SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3947

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFI-CADO

CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, juntamente com o Departamento Pessoal e Recursos Humanos – DRH, através da portaria nº 57/2022, tendo em vista o resultado divulgado no processo administrativo nº 402/2024, mediante o edital nº 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios ANO XVI nº 3849, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios ANO XVI nº 3868, de 03/12/2024, **CONVOCA** o candidato aprovado abaixo discriminado, para que no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data desta publicação, tendo em vista a solicitação através do memorando nº 08 de 25 de março de 2025 da Secretária Executiva deste Consórcio. O convocado aprovado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos – DRH,na sede administrativa do CIMCERO em Ji-Paraná, no horário de: Segunda a Quinta Feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min até 17h30min. Na Sexta Feira das 07h30min até as 13h30min munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

MÉDICO VETERINÁRIO 40 HRS – POLO REGIÃO CENTRAL

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
2º	33	Jedson Belinski Argolo

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
Declaração Imposto de Renda ou Declaração de Bens - ANEXO COMPROVANTE DE ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS ATRAVÉS DO SIGAP
Art. 1º e art. 2º Parágrafo único inciso XV da Instrução Normativa n° 28/TCE/RO-2012
Certidão Negativa do tribunal de Contas e Validar – www.tce.ro.gov.br

CÓPIA LEGÍVEL

02 (CÓPIA) DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
02 (CÓPIA) DO CPF;
01 (CÓPIA) DO TÍTULO DE ELEITOR;
01 (CÓPIA) CERTIDÃO ou COMPROVANTE DE VOTAÇÃO ÚLTIMA ELEIÇÃO;
01 (CÓPIA) DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
01 (CÓPIA) DO CPF DO CÔNJUGE, CASO FOR CASADO NO CIVIL;
01 (CÓPIA) DE RESERVISTA (para o sexo masculino);
01 (CÓPIA) DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
01 (CÓPIA) DO COMPROVANTE ESCOLARIDADE, CONFORME REQUISITO DO EMPREGO – ITEM 2.7 DO EDITAL
01 (CÓPIA) DO REGISTRO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
01 (CÓPIA) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (MENORES DE 14 ANOS) ACOMPANHADOS DE DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR (FILHOS MAIORES DE 05 ANOS); E CÓPIA DA CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES 05 (CINCO) ANOS, SE TIVER;
01 (CÓPIA) DO CPF DOS FILHOS, CASO, NÃO CONSTAR NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
02 (CÓPIA) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE) OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO “reconhecido firma em cartório”.
01 (CÓPIA) COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE A QUAL ESTEJA VINCULADO O CANDIDATO;
DECLARAÇÃO CONSTANDO Nº DE TELEFONE FIXO/CELULAR E ENDEREÇO ELETRÔNICO;

02 FOTOS 3X4 (COLORIDA E ATUAL);
01 (CÓPIA) CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS; (foto e verso)
DECLARAÇÃO SOBRE EXERCÍCIO OU NÃO, DE OUTRO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
DECLARAÇÃO DE NÃO (PIS/PASEP); "caso não possua"
AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR (declaração)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CIVIL E CRIMINAL Resolução 156-cnj (1º grau) (www.tjro.jus.br)
NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA, AGÊNCIA Nº OP: (PREFERENCIAL BANCO DO BRASIL E/OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO (NR 7)

• OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO (PREFERENCIALMENTE) OU CONFERIDOS COM O ORIGINAL.

• OBS: Após a conferência dos documentos exigidos, será entregue ao convocado a requisição para a emissão do ASO – ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL e exames complementares.

Ji-Paraná–RO, 26 de março de 2025.

ELISÂNGELA NUNES MAFRA
Port. 57/2022

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:14821565

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 49/2025 JI-PARANÁ, 13 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de SEBASTIANA TEIXEIRA RODRIGUES e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento de Elizebete Freitas da Silva ocorrido na data de 01/03/2025.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir **15/03/2025** - **SEBASTIANA TEIXEIRA RODRIGUES,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 478.xxx.xxx-20 e Cédula de Identidade (RG) sob nº. 4xxxx2 SSDCRO, para exercer o cargo de **ASSESSOR II**, para prestar serviços junto a casa de apoio na capital Porto Velho-RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 13 de março de 2025.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:38A3CD24

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/CIMCERO/2024

O **CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, na qualidade de órgão gerenciador, por meio deste, torna público aos órgãos e entidades da administração pública que realizará processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, com o objetivo de constituir o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **PARQUES INFANTIS E BANCOS**, com a finalidade de atender às demandas da administração pública direta e indireta dos municípios consorciados ao CIMCERO/RO, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Os órgãos e entidades interessadas em participar do Registro de Preços deverão manifestar seu interesse no prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/21 e no art. 6º da Portaria nº 353/2024/CIMCERO, de 11 de dezembro de 2024, a contar da data da comunicação formal.

Para formalização de participação, o órgão interessado deverá encaminhar, até o dia 08/04/2025, para o e-mail **licitacao@cimcero.ro.gov.br**, a seguinte documentação:

a) Ofício de Manifestação de Interesse;

b) Solicitação da despesa, com a especificação do(s) objeto(s) e as justificativas da necessidade, por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD;

c) Especificação do(s) objeto(s) e quantitativo estimado, conforme o ANEXO I;

d) Cálculo da mensuração das quantidades e/ou composição unitária, com os respectivos indicadores, conforme o ANEXO II.

Esclarece-se que as minutas do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, bem como os esboços da Manifestação de Interesse, DFD, Anexo I e Anexo II, poderão ser fornecidos mediante solicitação, via e-mail ou telefone, contendo as exigências mínimas para o preenchimento, nos casos em que os entes/municípios não possuam tais documentos padronizados.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone/WhatsApp (69) 9.9225-1755.

Ji-Paraná/RO, 26 de março de 2025.

Equipe de Planejamento – CIMCERO/RO
Portaria nº 194/2024

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:0BB9B8CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual para garantir o cumprimento das obrigações pactuadas;
CONSIDERANDO o Processo nº 81/2025 e o Contrato nº 05/2025, que trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM), para a divulgação de notícias de interesse público e do Legislativo, com inserções diárias da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora **ROSENI MAIA DE OLIVEIRA SOUZA,** matrícula 422, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, para atuar como fiscal do Contrato nº 05/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste e a empresa contratada.
Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato: I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, garantindo a conformidade com as cláusulas contratuais; II – Registrar ocorrências e comunicar à Administração qualquer irregularidade ou descumprimento contratual; III – Emitir relatórios periódicos sobre o andamento da execução do contrato; IV – Propor eventuais ajustes ou providências necessárias para assegurar o cumprimento integral do contrato; V – Cumprir as

demais atribuições estabelecidas na legislação vigente e no contrato firmado.
Art. 3º - O fiscal nomeado deverá desempenhar suas funções com zelo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Fabíola Ribeiro
Código Identificador:487D3EFB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

Processo nº: 91/2025

Número de Contrato: 06/ 2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC.

Empresa Contratada: M.S.S DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ da Contratada: 13.430.790/0001-97

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO

CNPJ da Contratante: 15.865.017/0001-89

Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil) reais

Modalidade de Licitação: Termo de dispensa nº 10/2025

Dotação: 3.3.90.33.00

Data da Assinatura do contrato: 26 de janeiro de 2025

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 26/01/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e 107, da Lei n. 14.133/21.

Publicado por:
Fabíola Ribeiro
Código Identificador:DB6D0850

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 41/2025

O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	453/2025
b) Licitação Nrº :	41/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/03/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL EMERGÊNCIAL PARA 90 DIAS POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME A LEI 14.133/2021.

Fornecedor: RONDOLAB DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 47.094.428/0001-04
Valor Total Homologado – R$ 2.898,88

Fornecedor: VALLEN DIAGNÓSTICA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.849.143/0001-38
Valor Total Homologado – R$ 1.696,54

Fornecedor: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.541.396/0001-38
Valor Total Homologado – R$ 3.015,84

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05
Valor Total Homologado – R$ 80,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de março de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Adjunto De Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:27539878

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 44/2025

O Secretário Adjunto Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	473/2025
b) Licitação Nrº :	44/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	26/03/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços e aquisição de materiais para manutenção de veículos, visando à realização da 1ª (PRIMEIRA) REVISÃO PERIÓDICA do veículo I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT 24/25 COR PRATA, PLACA SLI5E91, CHASSI 8AP359AFTSU436569, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.968.287/0001-36
Valor Total Homologado - R$ 1.540,36

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26 de março de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:8E2B60C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/CPL/2025 – SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, referente a Formação de Registro de Preço para **Aquisição de material de distribuição gratuita de forma**

parcelada, (Urnas mortuárias adulto e infantil). Processo Administrativo ID: B9.997 - 0000163.02.05-2025 - Secretaria Municipal De Assistência Social. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 08/04/2025** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de:**R$ 64.750,00 (Sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Março de 2025.

SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:6AEBEA21

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.021/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.021/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE MARÇO DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TC 405/PAGE-2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de* R$ 6.680,57 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), proveniente de saldo de rendimentos de aplicação financeira de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 405/PAGE-2022, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Func. Prog.	15.4510012.1064	CONSTR. QUIOSQUE NA PRAÇA CV 405//PGE/2022		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.701.0000.0000	5.910,31
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.701.0000.0000	770,26
VALOR DO CRÉDITO.			R$	6.680,57

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de rendimentos de aplicação financeira de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 405/PAGE-2022, que entre si celebram o Governo do Estado/através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: CONST. QUIOSQUE NA PRAÇA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. VALOR GLOBAL DO REPASSE: R$ *476.673,84 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo o* VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 452.840,15 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e quinze centavos) e RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 23.833,69 (cinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos); CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 114670-6 – CONSTR QUIOSQUE ALTO ALEG / BB, REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária e depósito de contrapartida, gerando rendimentos de aplicação financeira no montante de R$ 47.115,40 (quarenta e sete mil, cento e quinze reais e quarenta centavos).

§1º - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: o objeto pactuado foi executado, atendendo o objeto proposto da parceria firmada entre os entes, sendo licitado o valor de R$ 474.240,81 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), com sobra do recurso no valor de R$ 2.433,03 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e três centavos), sobra de recurso utilizada na AMPLIAÇÃO DE META AUTORIZADA: 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 405/PAGE-2022 (Id. 0030008013), no valor de *R$ 42.889,93 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), sendo utilizado R$ 2.433,03 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e três centavos) do saldo de recurso após licitação e o valor de R$ 40.456,90 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) referente aos rendimentos de aplicação financeira, passando em RESTOS A PAGAR o valor de 44.515,98 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e noventa e oito centavos), conforme Relação de Contas a Pagar 31.12.2024, cuja obra foi devidamente executado e os restos a pagar devidamente pago no exercício corrente;*
§ 2º - DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA: O saldo em conta de superávit financeiro apurado em 31/12/2024 no valor de R$ 50.426,29 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), que considerando a dedução dos RESTOS A PAGAR no valor de 44.515,98 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e noventa e oito centavos), tem saldo no valor de R$ 5.910,31 (cinco mil, novecentos e dez reais e trinta e um centavos) *de superávit financeiro, e* se soma ao valor de R$ 770,26 (setecentos e setenta reais e vinte e seis centavos) de rendimentos de aplicação financeira no exercício corrente, gerando o montante de R$ 6.680,57 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) que é o valor do saldo da conta resgatado, que se faz necessário inserir no orçamento vigente para RESTITUIÇÃO e posterior prestação de contas.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:98E0AA61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
EDITAL Nº 002/CMAP/2025

EDITAL Nº 002/CMAP/2025

CONVOCAÇÃO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 001/CMAP/2024

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Rua Paulo VI, n° 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 03.344.048/0001-05, representada pelo Presidente VALMIR DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o edital 001/CMAP/2024 e homologação do resultado final do concurso público do Poder Legislativo Municipal no dia 14/08/2024, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem, no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Câmara

Municipal de Alto Paraíso, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para devida efetivação da posse, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal 094/95 do Estatuto dos funcionários públicos municipais de Alto Paraíso, Lei Municipal 1469/2021 e em conformidade com os itens deste edital, cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do processo admissional.

AGENTE ADMINISTRATIVO	
01	EDINA DOS SANTOS INÁCIO
02	MISLAINE DA CRUZ NASCIMENTO

1. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 Os candidatos relacionados acima, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta convocação, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal 094/95 do Estatuto dos funcionários públicos municipais de Alto Paraíso, deverão apresentar os documentos gerais específicos elencados no **Anexo I (com exceção dos exames)** para efetiva nomeação e posse junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, para análise de **comissão designada que após conferência e verificação de documentação, será providenciado pela comissão o agendamento do exame admissional**.

1.2 A posse será condicionada à aptidão laboral apurada no exame admissional e à apresentação do documento comprobatório de escolaridade e das declarações de bens (TCERO) e de Posse (TCERO) de não acúmulo de cargos, empregos e funções públicas.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Serão aceitos os resultados de exames realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste edital de convocação;

2.2 Os exames elencados no Anexo I, deverão ser apresentados ao médico examinador na data a ser designada para exame admissional

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não se apresentar no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional.

ANEXO I
DOCUMENTO(S) EXIGIDO(S) PARA EFETIVA NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO

Declaração de NÃO acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos acordo c/disposto art. 37 CF (fornecida pela Prefeitura); **(Anexo II)**
01 FOTO 3X4;
Cópia Carteira de Trabalho (podendo ser apresentada a carteira de trabalho digital);
Cópia PIS/PASEP, **caso não possua cadastro, apresentar declaração**; **(Anexo III)**
Cópia R.G;
Cópia C.P.F **com certificado de regularização**; site receita federal
Cópia Título Eleitoral **com comprovante da última votação** (podendo ser apresentada a certidão de quitação eleitoral)
Cópia CNH (caso for exercer função de motorista);
Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer CPF do cônjuge;
Cópia reservista.
Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos (de 00 à 04 anos acompanhado da carteira de vacinação, de 05 à 14 anos acompanhado do comprovante de matrícula), e **CPF**;
Comprovante de Residência;
Cópia Certificado e Histórico de Escolaridade;
Certidão – Crimes Eleitorais; site tre.gov.br
Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, para fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma **senha** junto ao TCE-RO, que é **imprescindível que seja guardada**, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue **anualmente** e no ato de **exoneração**;
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas do Estado através da internet, devidamente autenticada pelo site)
Certidão Negativa de Tributos Municipal junto a Prefeitura municipal de Alto Paraíso (podendo ser retirado no portal do poder executivo municipal www.altoparaiso.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; Justiça Federal (www.trf1.jus.br)
Certidão negativa – Justiça Estadual (TJ RO);
Certidão expedida Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça.
Declaração de não estar inserido nas vedações da Lei 1143/2013 **(Anexo IV)**
Autodeclaração de cor e gênero **(Anexo V)**
Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas (site) dentro do prazo de validade. Trazer os documentos na ordem acima.

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

O candidato deverá apresentar os seguintes exames médicos ao médico do trabalho indicado em dia e horário agendado pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal.

EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, LIPIDOGRAMA, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I E II, GLICOSE, COLESTEROL – RAIO-X DO TÓRAX.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	
Nome / Nome Social:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail Pessoal:	

2. ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO	
( ) Declaro que **NÃO ACUMULO** outro cargo, função ou emprego públicos na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios.	
( ) Declaro que **ACUMULO** outro cargo, função ou emprego públicos. (especificar)	
Esfera:	( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal
Órgão / Entidade:	
Cargo / Emprego / Função:	
Nº Matrícula:	
Carga Horária Semanal:	

Assinatura Declarante

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

_____, brasileiro, inscrito no CPF n. _____RG n._____ **DECLARO** para fins de investidura em cargo público de _____, junto a Câmara Municipal de Alto Paraíso, não possuo inscrição junto ao **PIS ou PASEP.**

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Alto Paraíso/RO _____ de _____de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº-------- _____ **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que não me encontro inserido nas vedações previstas na Lei 1143/2013, devidamente atualizada, sendo:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos legislativo e executivo, de pessoas que estejam incluídos

nas seguintes hipóteses, que objetivam proteger a probidade e a moralidade administrativa:

I – Os que tenham contra sua pessoa representação julgadas procedentes pela justiça eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgãos colegiados, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior.

II – Os que foram condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferido por órgão judicial colegiado, pela prática dolosa ou culposa, de ato de improbidade administrativa, desde a data do trânsito em julgado ou da condenação perante o órgão colegiado, conforme o caso, até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena que lhe tiver sido aplicada.

III – Os que forem condenados em decisão, transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior.

IV – Os detentores de cargo da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, pelo prazo da condenação, inapto durante o cumprimento da pena/condenação, apto após o efetivo cumprimento.

V – Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de seis anos a contar do trânsito em julgado da decisão, salvo se ato houver sido anulado ou suspenso por decisão do poder judiciário.

VI – Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de seis anos, contados do trânsito em julgado ou da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo poder judiciário.

VII – Os servidores públicos que forem aposentados, compulsoriamente por decisão sancionatória, ou que tenham perdido o cargo por sentença, ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de seis anos, contados da decisão.

VIII – A pessoa física, os diretores de pessoa jurídica, responsáveis por doações eleitorais tida por ilegais por decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo da condenação.

IX – Os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito, ou simulado desfazer vínculo conjugal ou união estável, para evitar caracterização de inelegibilidade pelo prazo de seis anos após a decisão que reconhecer a fraude.

X – Os agente políticos que renunciarem seus mandatos, desde o oferecimento da denuncia suficiente para autorizar a abertura do processo por infringência a disposição da Constituição federal, Estadual, ou Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renuncia.

XI – Os agentes políticos que perderem seus cargos eletivos por infringência a disposição da Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, no período de seis anos a contar do trânsito em julgado da decisão.

Parágrafo Único – A vedação prevista no inciso III do Artigo 1º não se aplica a crimes culposos e àqueles definidos em lei com o menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

E por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração.

Alto Paraíso - RO, _____ de _____ de 2024

_____
DECLARANTE

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____ , venho por meio desta declarar que meu tipo sanguíneo é _____, que sou:

( ) Negro/Preto, ( ) Pardo, ( ) Branco, ( )Indígena, ( )Amarelo;

Do gênero:

( ) Feminino, ( ) Masculino, ( ) Outro;

Assumindo responsabilidade pela exatidão das informações aqui prestadas.

Alto Paraíso-RO, ____ de _____de 2025.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:9B42EFD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **005/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 147/2025, a despesa com: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** em favor das seguintes empresas: **1)** SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 12.229.196/0001- 70**,** no valor total de R$ 47.393,77; **2)** P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001- 00**,** no valor total de R$ 85.424,80; **3)** INOVACAO LTDA - 19.634.357/0001- 50**,** no valor total de R$ 275.252,46; **4)** ANDRADE & DEZANI LTDA - 11.110.685/0001- 45**,** no valor total de R$ 117.243,06**; 5)** R. A. S. EVANGELISTA LTDA - 55.673.381/0001- 61**,** no valor total de R$ 9.433,20**. Valor total homologado de R$ 534.747,29 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).**

Alto Paraíso-RO, 26 de março de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:1E0C8FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 009/PMAP/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº 11.601.924/0001-60.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João**

Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. **Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a empresa **TWI TECNOLOGIA E EGESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, estabelecida na Rua San Salvador, nº 27, Quadra 02, Lote 11, Bairro Jardim das Américas, CEP 78.060-614, no município de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Márcio de Freitas Correa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG n. 20***18 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 094.***.058-** doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 2913/SEMSAU/2023, através do **Pregão Eletrônico 083/2023**, que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do Contrato nº 009/PMAP/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com reajuste financeiro, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 2913/2023.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.2. O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 12 (doze) meses, compreendido no período de **27/03/2025 a 26/03/2026**, sem interrupção.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REAJUSTADO

3.1. O Contrato nº 009/PMAP/2024 será objeto de reajuste no percentual de **5,06%,** baseado na variação do IPCA, representando um acréscimo anual de R$ **4.236,36 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).**

3.2. O valor mensal anteriormente estabelecido em R$ 6.976,90 (seis mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos) passará com o reajuste aplicado, para o valor de R$ **7.329,93 (sete mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos)** mensais, perfazendo um montante de **R$ 87.959,16 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)** no período de 12 (doze) meses.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 26 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
TWI Tecnologia e Egestão de Sistemas LTDA
CNPJ Nº 11.601.924/0001-60
Empresa Contratada
MÁRCIO DE FREITAS CORREA
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:75E22051

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025
PROCESSO Nº049/2025
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 011/CMAO/2025 de 07 janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024, Decreto Municipal nº 11/2024 e Resolução 163/2024 da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Decreto Municipal 146/2024 e Lei municipal 878/2017 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, ***com participação exclusiva ME/EPP/MEI, (local) conforme (Lei Municipal 878/2017)*** .

Objeto: Confecção de Uniformes, para atender os servidores da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições e especificações constantes no TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus Anexos.

Valor estimado: R$11.337,26(onze mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)

Sessão de abertura: Inicio 07/04/2025 às 09:00hs (horário de Brasília)

Encerramento da disputa: 07/04/2025 ás 11hs 00 min, (horário de Brasília)

Local: www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. e www.camaradealvorada.ro.gov.br. Maiores informações de segunda a sexta-feira, dás 8:00 ás 13:hs00, Sala de compras e licitação da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, na Av. São Paulo nº 4369- Bairro três poderes, telefone (69)98408-8565.

MOACIR AMARO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 11/CMAO/2025

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:9F32E28F

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 54/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso III do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto. Conforme o Termo de referência do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA – **CNPJ**: 55.809.716/0001-26

VALOR: R$3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais)

. Alvorada do Oeste, 26 de Março de 2025.

DIEGO UESLLEI DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:C46CF5EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N° 048/GAB/2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 84/GAB/2024, SUBSTITUINDO MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES ADVINDOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PROVENIÊNTES DA AGRICULTURA FAMILIAR. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE/RO,JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDOo teor do Decreto Municipal 128/GAB/2018, que instituiu a Comissão Especial de Credenciamento dos fornecedores da agricultura familiar no âmbito do Município;
CONSIDERANDOa necessidade de substituição e desvinculação de um dos membros que integrava anteriormente a comissão constituída pelo Decreto 128/GAB/2018,e alterado Pelo Decreto Municipal 077/GAB/2020, pelo Decreto 84/GAB/2021 e Decreto 84/GAB/2024.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada em substituição a sra. IVANY TOSTA VIDAL SARAIVA DE SOUZA, sendo os demais membros reconduzidos, compondo a Comissão Especial de Credenciamento de Agricultores, ficando a mesma com a seguinte disposição:
I. Oldiglei Odair Veronez– Matrícula - 2474 - Presidente;
II. Sérgio Barros Santos– Matrícula - 600 - Membro;
III. Nubia Cordeiro Barbosa– Matrícula - 3638 - Membro.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 128/GAB/2018, permanecem inalteradas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 26 de março de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D0CCF1D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 47/GAB/2025

DESIGNA MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, **JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDOa necessidade de designação de médico para realização de inspeção médica oficial, a fim de analisar os exames constantes no anexo III do decreto de convocação (nº 44/GAB/2025), nos quais serão apresentados pelos candidatos aprovados, em atendimento ao item "d" dos requisitos para investidura do cargo, do edital do Concurso Público 001/2024.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica designado para realização de inspeção médica oficial, o médico clinico geral, BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CRM nº 6966, no qual deverá observar os exames relacionados no anexo III, para emissão da Certidão de Capacidade Física e Metal, em atendimento ao item "d" dos requisitos para investidura do cargo constante no edital do Concurso Público 001/2024.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 26 de março de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:7F7461E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 238, DE 24 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 238, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário MunicipaldeAgricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-7063/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 83/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércioe a Empresa NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI.

Gestora do Contrato:
Daiane Coimbra De Mendonça

Fiscal do Contrato
Moana Saraiva Batista

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de março de 2025, 137º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 25/03/2025 às 07:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3058769**e o código verificador**2211F377**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MOANA SARAIVA BATISTA	***.399.502-**	25/03/2025 07:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:28F84D62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 241, DE 25 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O CONSELHO DO PLANO MUNICIPAL DO LIVRO, LEITURA E BIBLIOTECAS DE ARIQUEMES

PORTARIA Nº 241, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR OCONSELHO DO PLANO MUNICIPAL DO LIVRO, LEITURA E BIBLIOTECAS DE ARIQUEMES

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Culturade Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 300 de 21/03/2025 (ID 3055413), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão do Conselhodo Plano Municipal do Livro, Leitura e Bibliotecas de Ariquemes, na seguinte composição:

Representantes da SEMTEC

Maria Stella Muzy Nascimento - Titular

Neusa Gomes da Silva Pereira - Suplente

Representantes das Bibliotecas Escolares

Thaís Figueiredo Pereira-Titular

Leticia Alves Rodrigues-Suplente

Representante deBibliotecas

Cintia de Jesus-Titular

Cátia Valeria Botelho-Suplente

RepresentanteEscritor

Marilsa Santana dos Santos-Titular

Izabeli de Castro Lesbão- Suplente

Representantes da SEMED

Gleiciane de Souza Cerqueira-Titular

Elvia de Sousa de Oliveira- Suplente

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 131 de 9 de fevereiro de 2024.

Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de março de 2025, 137º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

NATANAEL LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Culturade Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porNATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA,SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC, em 25/03/2025 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente porSANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 25/03/2025 às 15:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3060548e o código verificador28938135.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2A8BAF68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 243, DE 25 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 243, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-28152/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 85/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.

Gestora do Contrato
Roseli Pinheiro os Santos Legal

Fiscal do Contrato
Fábio Marques de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 25/03/2025 às 13:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3061195**e o código verificador**6CB6CE37**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	25/03/2025 13:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:006FB56E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 244, DE 25 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR OS AGENTES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 244, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR OS AGENTES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoa Lei Municipal de Micro e Pequena Empresa nº 1957/2015 em seu artigo 35.

Considerandoo Processo Administrativo8-4672/2025.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores públicos municipais Elizangela Almeida de Miranda, Debora Solange Gil de Souza, Uanderson Silva de Oliveira e Elizete Pereira Oliveira, como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Ariquemes.

Art. 2ºO Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do Programa de Promoção do Desenvolvimento Territorial, com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme termo de adesão assinado entre Município de Ariquemes e o SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar nº 126/06.

Art. 3ºDas ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas no Município;

II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4ºFica revogada a Portaria nº 304 de 4 de abril de 2024.

Art. 5ºA portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 25/03/2025 às 14:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3062356e o código verificador3CF6C9CB.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:90DAFE56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.311, DE 24 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA FERREIRA ROCHA.

DECRETO Nº 22.311,DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA FERREIRA ROCHA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-918/2025, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 11 de 20/03/2025 (ID 3052423).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Larissa Ferreira Rocha, admitida em 19/6/2014, matrícula nº 1225-8,, no cargo/função de Medico Clinico Geral N Ii - 20 Horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/4/2025 a 30/4/2025, 1º/7/2025 a 30/7/2025 e 1º/9/2025 a 30/9/2025, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/03/2025 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3052202**e o código verificador **8A308D85**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	25/03/2025 07:43
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/03/2025 12:39
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/03/2025 17:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:907E9365

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.315, DE 24 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KARLA RAMIRES DE SOUZA.

DECRETO Nº 22.315,DE 24DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALKARLA RAMIRES DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 491 de 24/03/2025 (ID 3056688),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a Servidora Pública Municipal Karla Ramires De Souza, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/03/2025 às 14:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3057841** e o código verificador **8B251430**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/03/2025 15:51
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/03/2025 17:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:00AC184B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.316, DE 25 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA JÉSSICA BEATRIZ SANCA FERRETTI OLIVEIRA.

DECRETO Nº 22.316, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICAJÉSSICA BEATRIZ SANCA FERRETTI OLIVEIRA.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 494 de 24/03/2025 (ID 3058461),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente, a Servidora Pública Municipal Jéssica Beatriz Sanca Ferretti Oliveira, a função de Coordenadoria de Defesa Civil - CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2º A nomeação em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de24/03/2025 a 02/08/2025.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/03/2025 às 14:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3060728**e o código verificador **35732009**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/03/2025 15:52
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/03/2025 17:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D9720EC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.317, DE 25 DE MARÇO DE 2025. ALTERA O DECRETO Nº 21127 DE 14 DE JUNHO DE 2024 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, PARA O PLEITO 2023/2025.

DECRETONº 22.317, DE 25 DE MARÇODE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 21127 DE 14 DE JUNHO DE 2024 NOMEIAOSMEMBROS DOCONSELHOMUNICIPALDO IDOSO,PARA OPLEITO 2023/2025.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

ConsiderandoLei Municipal nº 1.049/2004

ConsiderandooMemorando 492 de 24/03/2025 (ID 3056896), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

ConsiderandooDecreto 21127 de 14/06/2024 (ID 2444626).

DECRETA:

Art. 1º Altera os membros do Conselho Municipal do Idoso, para o pleito novembro/2023 a novembro 2025, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

VI - AMOREVI
Titular:Oliveira Lima de Melo

Suplente:Douglas André de Souza

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/03/2025 às 14:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3061372**e o código verificador **F9E00F6E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/03/2025 15:55
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/03/2025 17:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:88DD36BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.547, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024. ALTERA O DECRETO Nº 20.651/2024 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES COMSEA

DECRETO Nº 21.547, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 20.651/2024 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES COMSEA

A Prefeita do município de Ariquemes, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOa lei nº. 1.162 de 14 de dezembro de 2005, que criou oCONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES COMSEA.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ariquemes COMSEA, para o pleito 2024/2026:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES
Titular: Izabel Felizardo
Suplente: Aldair dos Santos Pereira

II - Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
Titular:Fabiane das Neves Machado
Suplente: Laura da Costa Arruda

III - Secretaria Municipal de Educação-SEMED
Titular: Sirlane da Silva Linhares Figueiredo
Suplente: Vanderlene Alves de Souza

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC
Titular: Antonio Marcos de Moura
Suplente:Rosinalda Maria da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I Paróquia Rainha dos Apóstolos
Titular: Luci Gonçalves da Silva
Suplente:Valcenir dos Santos Melo

II Casa Noeli
Titular:Elineide Ferreira Oliveira
Suplente: Elinalda Ferreira Sousa

III Associação Ariquemes Sem Fome
Titular:Manoel Normando Melo de Castro
Suplente:Antonio Everaldo Joca

VI Centro de Recuperação Kadosh
Titular:Maria de Fátima Vitor da Silva
Suplente:Karine Viola Dreher

V Associação dos Produtores Rurais e Chacareiros da Linha C- 65, BR 364- APRULGA
Titular:José Martins da Silva
Suplente: Iracema Ferreira Ribeiro

VI Movimento dos Pequenos Produtores
Titular: Leila Denise Meurer
Suplente: Joaquim Fernandes da Silva

VII Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE
Titular:Ilda da Conceição Salvático

Suplente:Angela Montovani

VIII Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
Titular:Luiz Roberto de Oliveira
Suplente:Julcélio Bispo dos Santos

IX Coaprav
Titular: Amauri Guedes de Freitas
Suplente: Ocimar Julio Seti

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/11/2024 às 09:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2745219**e o código verificador**8D90159B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/10/2024 08:55
2	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	30/12/2024 16:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A192B395

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 245, DE 26 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 245, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-4438/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 34/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA.

Gestor do Processo Filhote: Hiago Nunes Furlan
Suplente: Carolina Lutz

Fiscal do Processo Filhote: Valdilene Soares da Silva
Suplente:Enubia Brito Miranda

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de março de 2025, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/03/2025 às 08:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3064379**e o código verificador**F3E32C95**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ENUBIA BRITO MIRANDA	***.022.722-**	26/03/2025 11:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9EE1C8B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 246, DE 26 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 246, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 6 de 26/03/2025 (ID 3066137), advindo da
Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Considerandoo Processo Administrativo8-6770/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 80/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Gestora do Contrato:
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestora do Contrato:
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Jailson Ferreira

Suplente do Fiscal do Contrato:
Lafaiete Ribeiro Batista

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 228 de 21 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de março de 2025, 137º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/03/2025 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3066371**e o código verificador**E91CC7A6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	26/03/2025 11:07
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	26/03/2025 11:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:20B39879

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 247, DE 26 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 247, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-6840/2025

ConsiderandooMemorando 7 de 26/03/2025 (ID 3066420), advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 78/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA.

Gestora do Contrato:
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestora do Contrato:
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Jailson Ferreira

Suplente do Fiscal do Contrato:
Lafaiete Ribeiro Batista

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 227 de 21 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de março de 2025, 137º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/03/2025 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3066965**e o código verificador**B7AC1BCC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	26/03/2025 12:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:36F6BBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ERRATA

Nas Publicações do Extrato do Contrato 074/2025, realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3944; No Diário do Estado de Rondônia, edição 55 - 458; e, no Jornal Madeirão, edição do dia 26 de março de 2025, p.9:

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO nº 67/PGM/2025

Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO nº 74/PGM/2025

Ariquemes/RO, 26 de março de 2025

MICHELINE BARCELOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:1FEA432E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Processo nº.: 5884/2025.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, para manutenção de folha de pagamento dos funcionários da Associação.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR. CNPJ: 12.229.594/0001-96.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à**INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:
"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:
"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 754 de 16 de agosto de 2024.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação:02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Ed. Inclusiva
Elemento de despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1.500.0000 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 323 .....R$ 200.000,00

Forma de Transferência:parcelas mensais.

Prazo de Execução: Março de 2025 à Dezembro de 2025.
A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:26201583

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 11/2025 PROCESSO Nº 5.888/2025 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DASECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃOE APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra. SANDRA

MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação-Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023,ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FOMENTANTE e a APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.900.106/0001-00, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Avenida Tabapuã, n°. 4124, Setor 04, representada pela Sra.**IRIA DE FÁTIMA ROSSANESI GARCIA**, brasileira, divorciada, Professora aposentada, portadora da RG nº 4.144.559-9 SSP/PR e do CPF nº 605.062.702-97 residente e domiciliado a Rua Papoula, Setor 04, 2289, doravante denominada **APOIADA**, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014,Lei 2.611/22consoante o processo administrativo nº5.888/2025e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
-Repasse de recursos financeiros para oPROJETO UNINDO DIFERENÇAS 2025Custear as despesas necessáriasvisa dar continuidade às nossas atividades objetivando a melhoria dos atendimentos diários aos 260 alunos/assistidos/usuários matriculados, proporcionando melhoria nos atendimentos visando melhor qualidade de vida de nossos atendidos.
1.1Custear as despesas necessárias para o bom andamento das atividades. ü Manter o quadro de funcionários contratados e manter a folha de pagamento, encargos sociais em dia, 13° Salário e rescisão trabalhista; ü Dar continuidade do atendimento clínico: psicológicos, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, assistente social, conforme necessidades individuais de cada aluno desta Instituição de Ensino. ü Estender e priorizar atendimento assistido às famílias dos alunos da APAE. ü Promover um estreitamento entre instituição e comunidade através de visitas com o assistente social, promovendo assim maior interação e aproximação destas famílias, levando em consideração que em sua grande maioria são de baixa renda que divide seu tempo entre cuidar da pessoa com deficiência e manter a família. Contribuir para uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência Intelectual e/ou múltipla da APAE, conforme detalhado no Plano de AplicaçãoID 3053491.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dosParticipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$420**.000,00**(quatrocentos e vintemil reais), que serãotransferidos eletronicamente em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.**Banco do Brasil, Ag 1178-9 Conta Corrente68.230-6**ID 3053491**, vinculada a este instrumento**.

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Programação:02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Ed. InclusivaElemento de despesa: 33.50.43.00Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1.500.0000 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 323 R$ 420.000,00
PedidoEmpenhoNº:1942/2025 R$ 420.000,00

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição

financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I -quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II -quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelasconsequênciasde sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia26demarçode 2025, até26demarçode 2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalhoem 09 parcelaspara a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024 -Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC:
De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014, A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceriaavaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber
recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as
atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas

propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico;

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 26 de março de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023

IRIA DE FÁTIMAROSSANESI GARCIA
APAE Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:E1EB3A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGAO ELETRONICO Nº 90029/2025 PROCESSO ADM. Nº 22194/SEMPOG/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de concertina galvanizada 450mm e cerca elétrica, com os equipamentos e acessórios necessários para o bom funcionamento, com a finalidade de aumentar a proteção do prédio Centro de Empreendedorismo e Inovação do Município de Ariquemes/RO. Valor estimado em R$ 31.634,94. A Prefeitura de Ariquemes/RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está SUSPENSO "SINE DIE", em razão do pedido de Impugnação referente aos valores estimados, no qual será submetido a novas cotações de mercado. A administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021.
Ariquemes/RO, 26 de março de 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:C72BA509

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22320/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 48.544,63 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025,

edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-2915/2025-Memorando 97 de 26/03/2025 (ID 3064645), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 48.544,63 (quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1006	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	48.544,63
Fonte:2.605-Recursos de Exercícios Anteriores-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.				
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**48.544,63**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, comprovado peloAnexo 14 D Superávit Financeiro Balanço Patrimonia de 31/12/2024 (ID 2945593), proveniente da Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**48.544,63**
Fonte de Recurso	
2.605-Recursos de Exercícios Anteriores-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	48.544,63

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/03/2025 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:41D893BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/PGM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5869/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) NÚCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI CNPJ:34.475.988/0001-67

OBJETO: Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, com a atribuição de intermediar junto às instituições de ensino de cursos de educação de ensino no nível superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios não obrigatório.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 240,00(duzentos e quarenta reais).

Gestora do Contrato
Magda Oliveira Matos

Fiscal do Contrato
Magnum Martinelli Roberto

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 19de marçode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 25/03/2025 às 10:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3060588**e o código verificador**D345D546**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	25/03/2025 10:01

Referência: Processo nº 2-5869/2025.	Docto ID: 3060588 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:6E94B226

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 0013/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2025

Contrato administrativo de prestação de serviços temporário que entre celebram oMunicípio de Ariquemese a sra.POLIANA DA CRUZ CAMARGO DA SILVA,com base empermissivo constitucional (art.37, IX, da CF/88) e o teor da Lei nº 2.667/2022.

Termo de contrato temporário de prestação de serviços dePROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS NÍVEL III 40 horas semanais,que fazem entre si o**Município de Ariquemes representado pela Prefeita Municipal Sra. CarlaGonçalves Rezende, brasileira, casada,**aqui denominado contratante, e de outro a**Sra.POLIANA DA CRUZ CAMARGO DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1107835 SESDEC - RO e CPF nº. 009.279.272-**

33,identificadosimplesmenteporcontratada,sobasseguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira- Celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº002/2022, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipalnº2667de28dejulhode2022,acontrataçãodosserviçosde PROFESSOR PEDAGOGIA- SERIES INICIAIS NÍVEL III - 40 horas semanais,queserão prestadosnas Instituições escolares vinculadas aSecretaria MunicipalDeEducação, desteMunicípio.

Cláusula Segunda- DA VIGÊNCIA.A vigência do presente contrato é 12 meses, a contar de**06/02/2025**a**06/02/2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquerinterrupções ou suspensões, permitido, a critério da Administração uma prorrogação por igual período.

Cláusula Terceira- DA JORNADA DE TRABALHO -A jornada de trabalho será de40(quarenta)horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelaInstituição Escolar vinculado a Secretaria Municipal deEducação.

CláusulaQuarta-DAREMUNERAÇÃO-AContratadareceberápelocontratofirmadoovalorequivalenteao vencimento fixado para o cargo dePROFESSOR NÍVEL III 40 horas semanaisnesta data, igual a**R$5.267,65**(Cincomil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e cincocentavos).

4.1. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

CláusulaQuinta-DASOBRIGAÇÕESDACONTRATADA - Osserviçosprestados,serãoemconformidadecomoRegimento Padrãodas InstituiçõesdeEnsinoPertencentesaoSistemaMunicipal de Ensinode Ariquemes,

Cláusula Sexta -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) diadomês, mediantedepósito emconta bancáriada CONTRATADA.

CláusulaSétima-DOSENCARGOS-Acontratanteéresponsávelpelosencargostrabalhistas,previdenciários e fiscais, resultantes da presente contratação.

Cláusula Oitava-Adespesadecorrentedopresentecontratocorreráàcontada seguintedotação orçamentária***:***

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré
02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
02.007.12.366.0029.3021 - Educação de Jovens e Adultos
02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos - Educação
Fonte de recurso: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB
Fonte de recurso: 1.540.0070 - Transferências do FUNDEB
Elemento de despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Elemento de despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais
Cláusula Nona -DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral dePrevidência Social - RGPS, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

9.1.O presente contratonão implica em investidura em cargo público, não gerando, por isso, estabilidade.

CláusulaDécima-ACONTRATADAsujeitar-se-áadesignaçãoquelheconferiraSecretária,sobpenadeconstituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender à necessidadetemporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lheforem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil,penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigenteaplicável à matéria posta.

Cláusula Décima Primeira -O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguinteshipóteses. Pelo término do prazo contratual.Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com antecedênciamínima de 30 (trinta dias), sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal, dos prejuízosque desse fato lhe resultarem.Automaticamente,casoocontratadoassumacargoefunção públicaefetiva,independentedenotificação ou interpelação.
Clausula Décima Segunda -A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante,exclusivamente decorrente de conveniência administrativa,nãoimportará no pagamento ao contratado dequaisquer valores indenizatórios.
12.1O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento, tudo sob pena de rescisão do contrato ou declaração da sua insubsistência.

Cláusula Décima terceira -Asinfrações disciplinaresa tribuídas a CONTRATADA, serãoapuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, ou processo administrativo disciplinar, asseguradaampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

Cláusula Décima quarta -As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir qualquercontrovérsia emergente do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias, de igual teor eforma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:26E85929

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2910/2022 CONTRATO: Nº 104/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2910/2022
CONTRATO: Nº 104/2023
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 11.085.816/0001- 81
OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 104/2023.
DO PRAZO: Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses, a partir de 18 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 19/03/2025 às 13:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:41E62915

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através de sua Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Srª. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº Nº 017/2023/CPL/SML/PMA, através do CONVÊNIO 916417/2021. emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa BWC ASSESSORIA E EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.800.170/0001-28, localizada na Rua Japura, nº 1411 - Sala 1 - Praça 14 de Janeiro em Manaus/AM, Contrato de nº 01/2025, Processo Administrativo N.º 23983/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem através do Convênio 916417/2021., que será executado conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.
Ariquemes/RO, 20 de Março de 2025

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

BWC ASSESSORIA E EMPREEDIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.800.170/0001-28
Contratada

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 20/03/2025 às 10:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por HERIVELTO FARNEY DE ABREU FILHO, Usuário Externo, em 24/03/2025 às 14:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:1CA26C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 0021/2025.PROCESSO SELETIVO POR PRAZO DETERMINADO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2025

Contrato administrativo de prestação de serviços temporário que entre celebram o Município de Ariquemes e a sra.ADRIANA CARLA DE LIMA,com base empermissivo constitucional (art.37, IX, da CF/88) e o teor da Lei nº 2.667/2022.

Termo de contrato temporário de prestação de serviços dePROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS NÍVEL III 40 horas semanais,que fazem entre si o**Município de Ariquemes representado pela Prefeita Municipal Sra. CarlaGonçalves Rezende, brasileira, casada,**aqui denominado contratante, e de outro a**Sra.ADRIANA CARLA DE LIMA, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 924384 SSP/RO e CPF nº. 793.706.242-87,**identificado simplesmente por contratada, sob as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira- Celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº002/2022, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 2667 de 28 de julho de 2022, a contratação dos serviços de PROFESSOR PEDAGOGIA- SERIES INICIAIS NÍVEL III - 40 horas semanais,que serão prestadosnas Instituições escolares vinculadas a Secretaria Municipal De Educação, deste Município.
Cláusula Segunda- DA VIGÊNCIA.A vigência do presente contrato é 12 meses, a contar de**06/02/2025**a**06/02/2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquerinterrupções ou suspensões, permitido, a critério da Administração uma prorrogação por igual período.

Cláusula Terceira- DA JORNADA DE TRABALHO -A jornada de trabalho será de40(quarenta)horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelaInstituição Escolar vinculado aSecretaria Municipal deEducação.
CláusulaQuarta-DAREMUNERAÇÃO-A Contratada receberá pelo contrato firmado o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo dePROFESSOR NÍVEL III 40 horas semanaisnesta data, igual a**R$5.267,65**(Cincomil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e cincocentavos).
4.1. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
CláusulaQuinta-DASOBRIGAÇÕESDACONTRATADA -Os serviços prestados, serão em conformidade com o Regimento Padrão das Instituições de Ensino Pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes,

Cláusula Sexta -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) diadomês, mediante depósito emconta bancáriada CONTRATADA.

CláusulaSétima-DOS ENCARGOS-A contratante é responsável pelos encargos trabalhistas,previdenciários e fiscais, resultantes da presente contratação.

Cláusula Oitava-A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária***:***

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré
02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
02.007.12.366.0029.3021 - Educação de Jovens e Adultos
02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos - Educação
Fonte de recurso: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB
Fonte de recurso: 1.540.0070 - Transferências do FUNDEB
Elemento de despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Elemento de despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais

Cláusula Nona -DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral dePrevidência Social - RGPS, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

9.1.O presente contratonão implica em investidura em cargo público, não gerando, por isso, estabilidade.

CláusulaDécima-ACONTRATADAsujeitar-se-á a designação que lhe conferir a Secretária,sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender à necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lheforem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil,penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigenteaplicável à matéria posta.

Cláusula Décima Primeira -O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguinteshipóteses:
Pelo término do prazo contratual.
Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta dias), sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal, dos prejuízosque desse fato lhe resultarem.Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ,independente de notificação ou interpelação.
Clausula Décima Segunda -A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante,exclusivamente decorrente de

conveniência administrativa,nãoimportará no pagamento ao contratado dequaisquer valores indenizatórios.
12.1O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento, tudo sob pena de rescisão do contrato ou declaração da sua insubsistência.
CláusulaDécimaterceira -As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA,serãoapuradasmediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, ou processo administrativo disciplinar, asseguradaampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.
Cláusula Décima quarta -As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir qualquercontrovérsia emergente do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias, de igual teor eforma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:A2D4BB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 0022/2025.PROCESSO SELETIVO POR PRAZO DETERMINADO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2025

Contrato administrativo de prestação de serviços temporário que entre celebram o Município de Ariquemese a sra.TATIANE FRANCISCO DE SANTANA,com base empermissivo constitucional (art.37, IX, da CF/88) e o teor da Lei nº 2.667/2022.

Termo de contrato temporário de prestação de serviços dePROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS NÍVEL III 40 horas semanais,que fazem entre si o**Município de Ariquemes representado pela Prefeita Municipal Sra. CarlaGonçalves Rezende, brasileira, casada,**aqui denominado contratante, e de outro a**Sra.TATIANE FRANCISCO DE SANTANA, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1292876 SESDEC - RO e CPF nº. 026.709.832-43,**identificado simplesmente por contratada, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira- Celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº002/2022, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 2667 de 28 de julho de 2022, a contratação dos serviços de PROFESSOR PEDAGOGIA- SERIES INICIAIS NÍVEL III - 40 horas semanais,queserão prestados nas Instituições escolares vinculadas a Secretaria Municipal De Educação, desteMunicípio.

Cláusula Segunda- DA VIGÊNCIA.A vigência do presente contrato é 12 meses, a contar de**07/02/2025**a**07/02/2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquerinterrupções ou suspensões, permitido, a critério da Administração uma prorrogação por igual período.

Cláusula Terceira- DA JORNADA DE TRABALHO -A jornada de trabalho será de40(quarenta)horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelaInstituição Escolar vinculado aSecretaria Municipal deEducação.

CláusulaQuarta-DAREMUNERAÇÃO-A Contratada receberá pelo contrato firmado o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 horas semanais nesta data, igual a **R$5.267,65**(Cincomil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e cincocentavos).

4.1. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

CláusulaQuinta-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -Os serviços prestados, serão em conformidade com o Regimento Padrão das Instituições de Ensino Pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes,

Cláusula Sexta -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) diadomês, mediante depósito emconta bancáriada CONTRATADA.

CláusulaSétima-DOS ENCARGOS-A contratante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da presente contratação.

Cláusula Oitava-A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária***:***

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré
02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
02.007.12.366.0029.3021 - Educação de Jovens e Adultos
02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos - Educação
Fonte de recurso: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB
Fonte de recurso: 1.540.0070 - Transferências do FUNDEB
Elemento de despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Elemento de despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais

Cláusula Nona -DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral dePrevidência Social - RGPS, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

9.1.O presente contratonão implica em investidura em cargo público, não gerando, por isso, estabilidade.

CláusulaDécima-ACONTRATADAsujeitar-se-á a designação que lhe conferir a Secretária,sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender à necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lheforem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil,penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

Cláusula Décima Primeira -O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
Pelo término do prazo contratual.
Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com antecedênciamínima de 30 (trinta dias), sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal, dos prejuízosque desse fato lhe resultarem.
Automaticamente,caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva, independente de notificação ou interpelação.
Clausula Décima Segunda -A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante,exclusivamente decorrente de conveniência administrativa,nãoimportará no pagamento ao contratado dequaisquer valores indenizatórios.
12.1O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento, tudo sob pena de rescisão do contrato ou declaração da sua insubsistência.

CláusulaDécimaterceira -As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA,serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, ou processo administrativo disciplinar, asseguradaampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

Cláusula Décima quarta -As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir qualquercontrovérsia emergente do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias, de igual teor eforma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:C7BA6D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N. 0032/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMDES/2025 PROCESSO N.º 16.644/SEMDES/2022

Contrato administrativo de prestação de serviço temporário que entre si celebram o Município de Ariquemes e o (a) Sr. (a)ADRIANO OMITTI PORTUGAL,com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 1.336/2007e suas alterações (Leis nº 1.410 e 1.423 de 2008) e Lei Municipal nº 2.692/2022.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. CARLA GONÇALVES REZENDE, brasileira, casada, portadora do RG n°. 848386 e do CPF n. 846.071.572-87, residente na Avenida Capitão Silvio, n.º 5080, Condomínio Villágio, Ariquemes/RO CEP 76.876-650**,**com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES)**e de outro lado o(a) Sr.(a)**ADRIANO OMITTI PORTUGAL,**brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 1407185 SESDEC/RO e do CPF nº. 023.039.612-70, neste ato denominado**CONTRATADO**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de**PSICÓLOGO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, em face da falta de profissionais na área da assistência social do Município de Ariquemes, conforme autorização contida nas Leis Municipais n. 1.336/2007 e 2.692/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA -Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, aquantia de**R$ 4.452,62 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA TERCEIRA -A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais,prestadas conforme escala elaborada pela Unidade do Centro de Referência de Assistência Social, lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente às oitohoras diárias será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA -O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de**10/03/2025 a 10/03/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei 1.410/2008 e Lei 2.692/2022.

CLÁUSULA QUINTA -O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

Parágrafo Primeiro -Pelo término do prazo contratual.

Parágrafo Segundo -Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com**antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior.

Parágrafo Terceiro -O valor a que se refere o parágrafo anterior será descontado das verbas rescisórias do servidor caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

Parágrafo Quarto -Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva, independente de notificação ou interpelação.

Parágrafo Quinto -por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEXTA -A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento de quaisquer valores indenizatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA -O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento, tudo sob pena de rescisão do contrato ou declaração da sua insubsistência.

CLÁUSULA OITAVA -A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando, o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Nacional nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo primeiro -É permitido o ingresso de candidato que exerça cargo na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES, conforme Artigo 223 da Lei Municipal 1.336/2007 e Artigo 34, XVI, da Constituição Federal.

Parágrafo segundo -O presente contrato não implica em investidura em cargo público, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA -As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA -As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES / Fundo Municipal de Assistência Social FMAS
Programações:
08.122.0018.2400.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES FMAS 08.244.0019.2406.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE
Elementos de Despesa:
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fontes de Recursos: Recurso Próprio e Recurso Federal
1.500 - RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS
1.660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n. 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n. 2.692/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes - RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:DB7C99F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PROCESSO Nº 695/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025/SML/PMA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N° 002/2025

PROCESSO Nº 695/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90002/2025/SML/PMA
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N° 002/2025

CONSIDERANDO o disposto no art. 168, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios de Contratação de empresa especializada para construção da fachada e muro na apae - associação de pais e amigos dos excepcionais, no município de São Miguel do Guaporé - RO.
CONSIDERANDO o RECURSO impetrado pela empresa: LANG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 13.226.140/0001-24 que foi julgado IMPROCEDENTE pela Pregoeira/Agente de Contratação, com razões remissivas ao Parecer de análise Recurso (ID 3055929).
DECIDO Manter e Ratificar a decisão do Pregoeira/Agente de Contratação pela classificação da proposta de preços e a habilitação da empresa: ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ: 39.683.219/0001-53, deliberando: julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa: LANG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 13.226.140/0001-24, DECLARANDO a empresa: ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ: 39.683.219/0001-53, classificada, nos termos da decisão da pregoeira/Agente de Contratação, relativa a Concorrência Eletrônica nº 90002/2025/SML/PMA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

DAIANE MACHADO DA SILVA
Presidente da APAE/SM

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A81C0953

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELET. N.º 90003/2025 PROC. N.º 2142/SEMED/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELET. N.º 90003/2025
PROC. N.º 2142/SEMED/2025

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021, com base na IN n°16/2022 legislação vigente, com base no Relatório Final C.E 90003.2025 de 25/03/2025 (ID 3061046) e com razões remissivas Parecer 290 de 25/03/2025 (ID 3064124). **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializadapara manutenção emergencial de cobertura do refeitório e cozinha da Escola Jorge Luiz Moulaz, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 90003/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 2142/2025, em favor das empresas: MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 21.603.075/0001 -37, item: 1, valor total: R$ 184.977,31. Ficando o processo homologado com o valor total homologado de R$ 184.977,31. (cento e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).

Ariquemes/RO, 26 de março de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:2CBF9289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
DECRETO Nº 15.527, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A Diretora Presidente da AGERB - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º.Fica autorizado o servidor **FERNANDO HENRIQUE CARLOS SILVA,**devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicassob o nº. 023.286.562-00,Habilitação ABa ser condutor de veículos leves e motocicletas, pertencente à AGERB.

Artigo 2°.O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pela Diretora Presidente.

Artigo 4º. Fica sob-responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela AGERB.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:09F81F38

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
DECRETO Nº 15.528, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A Diretora Presidente da AGERB - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º.Fica autorizado à servidora**VENERANE DA CRUZ RAIMUNDO RODRIGUES,**devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicassob o nº. 773.412.442-9,Habilitação ABa ser condutora de veículos leves e motocicletas, pertencentes à AGERB.

Artigo 2°.A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pela Diretora Presidente.

Artigo 4º. Fica sob-responsabilidade da condutora.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela AGERB.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:24F55715

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025/SLC PROCESSO N.º 144/SEMECE/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua comissão de contratação designada pelo Decreto 14.502/GAB/PMB/2024, torna público a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para perfuração e construção de poço tubular profundo para captação de água subterrânea,** valor estimado de **R$ 182.504,26** (cento e oitenta e dois mil e quinhentos e quatro reais e vinte e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 07/05/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 26 de março de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:F01E9F54

GABINETE DO PREFEITO
REABERTURA PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 001/GABINETE/2025

O Coordenador de Governança e Rel. Institucional –Adelson Ribeiro Godinho, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 360/2025, em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a reabertura do processo de seleção do Programa Amigo Voluntário Edital 01/ Gabinete/2025, obedecendo o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA

Período de Inscrição	FINALIZADA
Período para Análise das Inscrições	03/02/2025 a 21/03/2025
Homologação das Inscrições	21/03/2025
Convocação para Entrevista	24/03/2025
Realização da Entrevista	25 e 26 /03/2025
Divulgação e Homologação Final	27/03/2025

Buritis, 21 de março de 2025.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coordenador de Governança e Rel. Institucional

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:49576C7F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

POCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 001/VOLUNTARIO/GABINETE/2025
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
O Coordenador de Governança e Rel. Institucional –Adelson Ribeiro Godinho, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 360/2025, em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a CONVOCAÇÃO para Entrevista dos candidatos ao Programa de Seleção de voluntários, conforme Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação, regido pelo Edital 001/VOLUNTARIO/GAB/2025.
DA ENTREVISTA
1.1 De acordo com o item 13.3 do Edital nº 001/VOLUNTARIO/GAB/2025, "Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição".
1.2 O candidato deve comparecer na data estabelecida neste Edital de Convocação, de posse dos documentos pessoais para confirmação dos dados e realização da entrevista.
1.3 **As entrevistas serão realizadas nos dias 25 e 26 de março de 2025, no horário compreendido entre 8h às 13h30 na Sala da Ouvidoria do SUS, localizada na Rua Ibiara, esquina com a Avenida Porto Velho 1534 –Buritis-RO.**
1.4. Serão entrevistados o quantitativo de 10 (dez) convocados por dia, mediante distribuição de senha.

função: Auxiliar da Assessoria de Imprensa/designer gráfico

Ord.	NOME	CPF	CLASSIFICADO
01	Amysaday Mascarenhas da Silva	065.***632-**	SIM
02	Rodrigo Carlos Magalhães de Oliveira	078.***869-**	SIM
03	Esther Emanuelly de Freitas Costa	072.***982-95	SIM
04	Emanueli Rocha Alves	053.***772-**	SIM
05	Daniele Ferreira Reginato Cruz	022.***462-**	SIM

Função: Auxiliar nas atividades administrativas do gabinete

Ord.	NOME	CPF	CLASSIFICADO
•	Cinthia Gomes Lorraine Gomes	032.***692-**	SIM
•	Aline Moreira Rocha Freitas	032.***402-**	SIM
•	Kauyne Vitória Alves Oliveira	056.***882-**	SIM
•	Abinadabe Gonçalves dos Anjos	115.***546-**	SIM
•	Ana Clara Machado	038.***222-**	SIM
•	Nunes Estéfano de Castro	838.***316-**	SIM
•	Jéssica Natalia de Souza Silva Chaves Oliveira	041.***681-**	SIM
•	Valciene Farage de Souza	023.***842-**	SIM
•	Altamiro Ferreira de Sousa	265.***111-**	SIM
•	Tauana Carvalho Alves	058.***092-**	SIM
•	Suiane Brito de Sousa	708.***361-**	SIM
•	Kallinny André Kolombi	057.***092-**	SIM
•	Eliziane da Silva	001.***822-**	SIM
•	Josiane dos Reis Vieira	020.***722-**	SIM
•	Naiara Ferreira Queiroz	041.***392-**	SIM
•	Larissa Aparecida Pereira Alves	034.***722-**	SIM
•	Keli Gabriela da Silva	048.***332-**	SIM
•	Eduardo Campos Lisbôa	009.***092-**	SIM
•	Olaíde Bueno de Castro	562.***131-**	SIM
•	Raylen Costa de Paula Laurencio	053.***592-**	SIM
•	Maira Gomes dos Reis	081.***611-**	SIM
•	Laniely Riciéri Pesca	056.***362-**	SIM
•	Glauce Ellen Costa Valariano	023.***512-**	SIM
•	Hiasmim Vitória Oliveira	068.***102-62	SIM
•	Cezar Lima Alves	050.***972-**	SIM
•	Jaini de Jesus Caetano	058.***682-**	SIM
•	Ivan Dirceu Beltramini Junior	011.***392-**	SIM
•	Meira dos Santos	770.***322-**	SIM
•	Karine Bernardes Matos dos Santos	034.***252-**	SIM
•	Cristina Gomes de Oliveira	004.***652-**	SIM

Buritis, 24 de março de 2025.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coordenador de Governança e Rel. Institucional

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:DA98A7AB

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 006/PMB/2025

PROCESSO Nº 949.32.12-2025-SEMAST

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DA POLICIA MILITAR MIRI DE BURITIS – PMMB, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA POLICIA MILITAR MIRIM DE BURITIS – PMMB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.268.839/0001-57, com sede na Rua do Cobre, n° 2459, Quadra 05, Setor 06, município de Buritis/RO, representada pela Presidente a Sra. ERLI DA SILVA SOUZA ROCHA, brasileira, inscrita no cadastro de pessoa física sob o CPF nº ***.958.752-** e RG nº *63.5**/SSP-RO, Residente e domiciliada na Avenida Foz do Iguaçu, n° 2080, Setor 03, telefone: (69) 9 9319-7956, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima qualificadas, com fundamento na legislação aplicável e no interesse público, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas disposições legais e regulamentares pertinentes e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto a formalização de apoio financeiro à Associação da Polícia Militar Mirim de Buritis (PMMB), com a finalidade de viabilizar a continuidade e o desenvolvimento das suas atividades socioassistenciais, voltadas à promoção da cidadania e ao fortalecimento dos direitos sociais de crianças e adolescentes. O apoio financeiro será realizado com recursos provenientes das Emendas Impositivas nº 002/2024, nº 004/2024, nº 005/2024, nº 006/2024, nº 007/2024, nº 008/2024, e Bancada nº 01, destinados ao exercício de 2025.

Os recursos, no montante de R$ 72.698,41, serão aplicados de forma a garantir a execução das atividades da PMMB, abrangendo a contratação de serviços (como eventos e instalação de poço artesiano), a aquisição de materiais permanentes (notebooks, móveis e equipamentos), materiais de consumo (materiais de construção e gêneros alimentícios), bem como a distribuição gratuita de fardamentos. A aplicação dos recursos deverá observar os critérios estabelecidos no plano de trabalho aprovado, em conformidade com a legislação vigente.

O acompanhamento da execução do convênio será realizado de forma contínua e rigorosa, por meio de visitas periódicas e análise detalhada das prestações de contas, que deverão ser apresentadas mensalmente, contendo os comprovantes de despesas, relatórios de atividades e avaliação do impacto das ações realizadas. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, na qualidade de concedente, será responsável pela fiscalização da execução do convênio, garantindo a aplicação eficiente e transparente dos recursos públicos, conforme os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

A prestadora de contas deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no convênio, incluindo a aplicação dos recursos exclusivamente para os fins pactuados, a manutenção dos documentos comprobatórios das despesas por 5 anos e a comunicação imediata de qualquer irregularidade ou desvio de finalidade. A não conformidade com as disposições do convênio poderá resultar em sanções, incluindo a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme os preceitos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais normativas aplicáveis.

As atividades serão direcionadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, sem qualquer distinção de raça, etnia ou religião, garantindo a inclusão e a promoção da cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES E METAS

As ações a serem desenvolvidas pelo convenente estão especificadas no Plano de Trabalho, incluindo as metas a serem atingidas, de acordo com os seguintes itens:

I - Capacitação profissional de jovens para ingresso no mercado de trabalho;
II - Realização de cursos profissionalizantes para formação técnica;
III - Promoção de atividades de conscientização ambiental e sustentabilidade;
IV - Desenvolvimento de eventos socioculturais e educacionais;
V - Reforço escolar e acompanhamento pedagógico;
VI - Práticas esportivas e socioeducativas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§1. Obrigações do Concedente:

I - Nomeação de fiscal específico para supervisão das atividades do convênio;
II - Visitas periódicas ao local de execução;
III - Análise de relatórios de execução física e financeira;

IV - Reuniões regulares com a equipe do convenente para avaliação do progresso;
V - Livre acesso a documentos e processos administrativos relacionados ao convênio.

§2. Obrigações do Convenente:

I - Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho;
II - Aplicar os recursos exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
III - Apresentar prestação de contas trimestral e final dentro dos prazos estabelecidos;
IV - Garantir o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas;
V - Manter arquivada toda a documentação comprobatória das despesas realizadas por 5 anos;
VI - Informar imediatamente à concedente qualquer irregularidade que possa comprometer a execução do convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do convênio é de R$ 72.698,41 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), sendo que:

I - A concedente aportará o valor de R$ 72.698,41 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), serão repassados integralmente, em parcela única, após a assinatura do Termo de Convênio.
II - O convenente deverá aplicar integralmente os recursos nas atividades previstas no Plano de Trabalho.
III - Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária, conforme Nota de Reserva Orçamentária:

02.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
08.244.1004.2095.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares.
33.50.41 – Contribuições.
Ficha: 603

02.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
08.244.1004.2095.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares.
33.50.41 – Contribuições.
Ficha: 607

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A concedente realizará o acompanhamento da execução do objeto por meio de:

I - Nomeação de fiscal específico para supervisão das atividades do convênio;
II - Visitas periódicas ao local de execução;
III - Análise de relatórios de execução física e financeira;
IV - Avaliação de metas alcançadas;
V - Livre acesso aos documentos e processos referentes ao convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O convenente deverá apresentar prestação de contas parcial e final dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e Termo de Referência, incluindo:

I - Relatórios trimestrais detalhados das atividades realizadas;
II - Relação dos beneficiários atendidos;
III - Comprovação das despesas mediante notas fiscais e recibos;
IV - Demonstrativo financeiro consolidado das receitas e despesas realizadas no período;
V - Relatório final, contendo avaliação dos impactos das atividades desenvolvidas.

O saldo remanescente deverá ser devolvido no prazo de 30 dias após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VEDAÇÃO A DETERMINADAS DESPESAS

Nos termos do regulamento vigente, fica vedada a realização de despesas com:

I - Taxa de administração ou similar;
II - Multas, juros ou correção monetária;
III - Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto;
IV - Pagamento de servidores públicos;
V - Publicidade com caráter promocional.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente. O convenente terá o prazo de 30 dias após o término da vigência para apresentar a prestação de contas final.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

O convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das obrigações assumidas, incluindo a não apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;
II - Desvio de finalidade;
III - Necessidade de interesse público superveniente;
IV - Por mútuo acordo entre as partes.

Em caso de rescisão, os saldos remanescentes deverão ser devolvidos no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – PARA ABERTURA DE PRÓXIMOS PROCESSOS

Fica estabelecido que, nos próximos convênios, a aludida associação deverá estar com as prestações de contas aprovadas ou em dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente Termo de Convênio em vias de igual teor e forma.
Buritis/RO, 25 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DA POLICIA MILITAR MIRIM DE BURITIS (PMMB)
CNPJ: n° 13.268.839/0001-57
Representante Legal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/PMB/2025

PROCESSO Nº 949.32-2025-SEMAST

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA POLICIA MILITAR MIRIM DE BURITIS (PMMB)

OBJETO: FORMALIZAÇÕES DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E A ASSOCIAÇÃO DA POLICIA MILITAR MIRI DE BURITIS (PMMB)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA ID (15º - 2.A4F.9E6)

02.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
08.244.1004.2095.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares.
33.50.41 – Contribuições.

Ficha: 603

02.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
08.244.1004.2095.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares.
33.50.41 – Contribuições.
Ficha: 607

VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$** 72.698,41

PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA

VIGÊNCIA: 31.12.2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:260D0776

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR AUXILIAR ESCOLAR EDITAL Nº 001/2025

RESULTADO DA PROVA ESCRITA E AVALIAÇÃO DE TITULOS

A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores e Gestores Auxiliares, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Decreto nº 14.506 de 12 de Março de 2024, Processo Administrativo nº 945/2025 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos daLei ordinária 1.856 de 17 de maio de 2023, quedispões sobre o processo de escolha de gestores e gestores auxiliares das escolas públicas da rede municipal de ensino e dá outras providências, torna público a **DA PROVA ESCRITA e AVALIAÇÃO DE TITULOS**, regido pelo Edital nº 001/2025 de 14 de Março de 2024, conforme a seguir:
FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR

Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	LOTAÇÃO	NOTA
01	EDNAMARCIA DOS SANTOS FERREIRA	*** 300.482 **	EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIA DE ANDRADA E SILVA	70,00
02	EDINÉIA MASCHEO DOS SANTOS	*** 290.142 **	EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIA DE ANDRADA E SILVA	59,50
03	ELI DANILLO PEREIRA	***.889.102**	EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIA DE ANDRADA E SILVA	N/C

***N/C: Não Compareceu.**

CADASTRO RESERVA

FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR

Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	LOTAÇÃO	NOTA
01	NOÉVERSON CALAZANS DE SOUZA	*** 391.782 **	-	61,25

TOTAL DE INSCRITOS: 01

BURITIS - RO, 26 de Março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7260FDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 3ª REUNIÃO DO CACSFUNDEB EM 25 DE MARÇO DE 2025, BURITIS - RO.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025, às 8h, na sala do Conselho CACSFUNDEB, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 3ª reunião (extraordinária) do CacsFundeb – a reunião contou com a presença de representatividade de Membros de Organizações da Sociedade Civil, Estudantes da Educação Básica, Conselho Municipal de Educação, Professores de Educação Básica, Diretores das Escolas da Educação Básica Pública, Executivo Municipal, Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica, Pais de Alunos da Educação Básica, Membros de Organizações da Sociedade Civil. A vice-presidente Srª Patrícia de Sousa Marques deu início a reunião com as boas vindas para os membros do Conselho do FUNDEB. Em seguida, passa à pauta do dia: I. Análise e leitura do relatório para aprovação das contas no exercício de 2024, nos meses de janeiro e dezembro. Após a análise da planilha de entradas e saídas de recursos provenientes do FUNDEB, como: despesa com salário 70% e 30%, rescisão de contratos de pessoas e despesas com pagamento diversos, os membros presentes concluíram que foram cumpridos os 70% das aplicações dos recursos provenientes dos FUNDEB, para fins de pagamento da remuneração do magistério com aplicação em folha no corrente ano conforme prevê a lei. Eu Zeni Siqueira lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 25 de março de 2025.

EDUARDO DOUGLAS DA SILVA MOTTA
Presidente do CACSFUNDEB

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:6DE9305C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
NORMA DE ATUAÇÃO DO COORDENADOR DA UNIDADE MÉDICA (DIRETOR CLÍNICO) E DO COORDENADOR DA UNIDADE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

Ao
(a) Secretário(a) de Saúde/Diretor(a) Clínico(a)
Adelson Gonçalves Dias Secretário de Saúde
Miriele de Freitas Diretora Clínica

Assunto: Solicitação de Assinatura de Normativa

Comprimento cordialmente, venho por meio deste solicitar a sua assinatura para a normativa anexa, que estabelece diretrizes deatuação do coordenador da unidade médica (diretor clínico) e do coordenador da unidade.
A normativa foi elaborada com base nas necessidades da instituição. Acredito que essa normativa é fundamental para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos envolvidos.
Solícito que Vossas Senhorias assine a normativa anexa, confirmando sua aprovação e autorizando sua implementação.

NORMA DE ATUAÇÃO DO COORDENADOR DA UNIDADE MÉDICA (DIRETOR CLÍNICO) E DO COORDENADOR DA UNIDADE

Art. 1º- Objetivo
Esta norma estabelece diretrizes para a atuação do Coordenador da Unidade Médica (Diretor Clínico) e do Coordenador da Unidade, nos termos do Ofício Circular n. 0003/2018-GP.

Art. 2º- Competências do Coordenador da Unidade Médica (Diretor Clínico)
O Coordenador da Unidade Médica (Diretor Clínico) é responsável por:

1. Supervisionar as atividades médicas e de enfermagem;

2. Estabelecer diretrizes clínicas e protocolos;
3. Aprovar escalas de plantão;
4. Coordenar ações de qualidade e segurança;
5. Asegurar que os plantões não fiquem descobertos;

Art. 3º- Competências do Coordenador da Unidade (Diretor Administrativo)
O Coordenador da Unidade (Diretor Administrativo) é responsável por:

1. Criação de escalas de trabalho e plantão;
2. Comunicação entre os médicos;
3. Supervisionar funcionários e garantir a conformidade com as políticas e com os regulamentos;
4. Organizar e sistematizar os procedimentos administrativos hospitalares;
5. Criação do orçamento e manutenção de suprimentos no estoque;
6. Apoiar o Coordenador da Unidade Médica.

Art. 4º- Responsabilidades Comuns
Ambos os coordenadores devem:

1. Cumprir as políticas e normas institucionais;
2. Manter confidencialidade e sigilo profissional;
3. Promover ambiente de trabalho saudável;
4. Fomentar educação permanente.

Art. 5º- Avaliação da Atuação
A atuação dos coordenadores será avaliada periodicamente.

Art. 6º- Disposições Finais
Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovação

- Esta norma foi elaborado pelo Diretor Adm. Hospitalar: Francismara Laurí Leandro
E aprovado por:
- Diretor clinico: Miriele de Freitas
- Secretário de Saúde: Adelson Gonçalves Dias

DISTRIBUIÇÃO

- Profissionais de saúde
- Secretário da Saúde
- Gestor da Unidade
- Gestor Técnico
- Arquivo institucional

Agradeço desde já a sua atenção e colaboração.

Atenciosamente,

FRANCISMARA LAURÍ LEANDRO
Diretora Adm Hospitalar

Cacaulândia, 21 de março de 2025.

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121-76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA

gabinete@cacaulandia.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**FRANCISMARA LAURI LEANDRO**,**Diretora Administrativo do Hospital Municipal**, em 21/03/2025 às 14:05, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ADELSON GONÇALVES DIAS**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, em 21/03/2025 às 14:28, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MIRIELE DE FREITAS**,**MEDICO CLINICO GERAL 24 HS**, em 25/03/2025 às 09:40, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID**290038**e o código verificador**DD07C84D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO	***.161.962-**	25/03/2025 16:26

Referência: Processo nº 2-16/2025.	Docto ID: 290038 v1

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:8FD76A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6328/GP/2025

DECRETO Nº 6328/GP/2025 de26 de março de 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 6.307/GP/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições que lhessãoconferidaspelaLeiOrgânicadoMunicípio, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art.1°Fica alterado o anexo do Decreto nº 6.307/GP/2025, de 14 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ACRÉSCIMO
.....
Ficha: 421 08.122.1001.2009.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 38.921,61
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Art. 2º Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO D ASILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:7F05B54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6329/GP/2025

DECRETO Nº 6329/GP/2025 de26 de março de 2025

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de

09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:13512.361.1003.1011.0000TODOS
PELA EDUCAÇÃO.....R$53.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$53.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:12212.361.1001.2006.0000GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R$-25.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:12512.361.1001.2006.0000GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R$-28.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-53.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:E68C446B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6330/GP/2025

DECRETO Nº 6330/GP/2025 de26 de março de 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 6.270/GP/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O**PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art.1°Fica alterado o anexo do 6.270/GP/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
362 18.543.1008.2176.0000 GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL R$ 12.837,07
.....
.....
429 18.543.1008.2176.0000 GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL R$ 4.763,90

Art. 2º Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:5C688AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6331

DECRETO Nº 6331/GP/2025 de26 de março de 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 6.271/GP/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O**PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art.1°Fica alterado o anexo do 6.271/GP/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

363 04.122.1006.1152.0000 GESTÃO CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS R$ 382.965,81
.....
.....
430 04.122.1006.1152.0000 GESTÃO CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS R$ 12.500,00

Art. 2º Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:F1BE5EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6332

DECRETO Nº 6332/GP/2025 de26 de março de 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 6.269/GP/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O**PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art.1°Fica alterado o anexo do 6.269/GP/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

361 25.751.1006.2175.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS R$ 48.903,06
.....
.....
431 25.751.1006.2175.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS R$ 5.372,48

Art. 2º Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:495C2E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6333

DECRETO Nº 6333/GP/2025 de26 de março de 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 6.283/GP/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OPREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art.1° Fica alterado o anexo do 6.283/GP/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

376 12.361.1003.1117.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO R$ 71.177,35
.....
.....
432 12.361.1003.1117.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO R$ 54.281,82

Art. 2ºEste Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:4EC132DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6334/GP/2025

DECRETO Nº 6334/GP/2025 de26 de março de 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 6.284/GP/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OPREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1° Fica alterado o anexo do 6.284/GP/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

378 12.361.1003.1125.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO R$ 44.566,85
.....
.....
433 12.361.1003.1125.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO R$ 7.952,20

Art. 2ºEste Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:405660FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6335/GP/2025

DECRETO Nº 6335/GP/2025 de26 de março de 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 6.263/GP/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OPREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art.1° Fica alterado o anexo do 6.263/GP/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

354 10.302.1002.1109.0000 SAÚDE PARA TODOS R$ 621.033,37
.....
.....
434 10.302.1002.1109.0000 SAÚDE PARA TODOS R$ 94.458,27

Art. 2ºEste Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:4D0118E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6336/GP/2025

DECRETO Nº 6336/GP/2025 de26 de março de 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 6.273/GP/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OPREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1° Fica alterado o anexo do 6.273/GP/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

366 08.244.1004.1128.000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 12.950,31
.....
.....
435 08.244.1004.1128.000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 2.504,04

Art. 2ºEste Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:7D4BDA13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
LEI COMPLEMENTAR 116/2025

PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR N° 116 DE 24 DE MARÇO DE 2025

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 065/2017."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,
Vereador THIAGO ONOFRE, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º e 3º do art. 47 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Item IV do art. 16 do Regimento Interno.
CONSIDERANDO a ausência de promulgação, no prazo legal encerrado em 21 de março de 2025, da lei de iniciativa da Câmara pelo Executivo,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, na
sessão ordinária de 24 de março de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:
Art. 1º – A tabela de valores do Anexo IV da Lei Complementar 065/2017, de 22 de dezembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA			
Quadro de Cargos em Comissão e Remuneração			
CARGOS	NÚMEROS DE VAGAS	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO
Chefe de Gabinete da Presidência	01	Livre Nomeação e Exoneração	R$ 2.200,00
Assessor Parlamentar da Presidência	01	Livre Nomeação e Exoneração	R$ 2.200,00
Chefe de Gabinete Parlamentar	08	Livre Nomeação e Exoneração	R$ 1.600,00
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	01	Livre Nomeação e Exoneração	R$ 2.200,00

Campo Novo de Rondônia, 24 de março de 2025.
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:D16ABEA9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Município de **Campo Novo de Rondônia**, por meio de sua **Prefeitura Municipal**, torna público que, **POR DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE do Prefeito Alexandre José Silvestre Dias**, o **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA KM/MÊS, PARA ATENDER OS ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO 3 (TRES) COQUEIROS, MATRICULADOS NO ENSINO PÚBLICO, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL ESCOLA 7 DE SETEMBRO E EXTENSÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, CONFORME PLANILHA, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

O cancelamento devidamente adecisão da autoridade competente, através decisão judicial liminar proferida nos autos do processo nº 7001073-59.2025.8.22.0021, determinando que o Município regularize, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o fornecimento do transporte escolar aos alunos da Escola 7 de Setembro, localizada no Distrito de Três Coqueiros.

PRISCILA GASPARETTO
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:F3E4BCBA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 055, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo EDITAL Nº 001/2024-SEMAS do Processo Administrativo nº 10-210/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e Processo nº. 10-210/2024;

CONSIDERANDOo item 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.3. Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente, o tempo de validade deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da homologação do resultado final podendo ser prorrogado por igual período.

CONSIDERANDO que a contratação somente poderá ocorrer durante o**prazo de validade do presente Processo Seletivo**, que**será de 12 (doze) meses**,**a contar da data de publicação da homologação do resultado final**, publicado no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom e Portal Oficial da Prefeitura pelo sítio eletrônico http://www.camponovo.ro.gov.br,**podendo ser prorrogado por igual período**, conforme Lei Municipal nº 912/2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Prorrogado o prazo de validade do Teste Seletivo 001/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, por mais 12 (doze) meses a contar da data de 09 de Março de 2025.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:430012F3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 306, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT à servidora BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 115/2023.

Considerando o OFÍCIO Nº 32/2025/SEMEC, e o Requerimento ID: 440997 de 19/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018, de 37% (trinta e sete) por cento, sobre o vencimento básico do cargo efetivo à servidora **BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria 264/2023 retroagindo a 01/03/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:E7663464

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 054, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
79 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**27.000,00**
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
87 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**11.000,00**
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
108 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**1.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
45 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps**	**39.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A4B1FB4E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 008, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal
DECRETO Nº 055, DE 25 DE MARÇO DE 2025. o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

I - Art. 1º- ... a contar da data de **09 de Março de 2025.**

Lê-se e considera:

I - Art. 1ºArt. 1º- ... a contar da data de **09 de Abril de 2025.**

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:76852FB0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Concede Auxilio Doença a LUCIA FELICIANO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1302/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxilio Doença a servidora a **LUCIA FELICIANO DA SILVA**, sob Matricula nº **606, pertencente ao Gabinete do Prefeito, pelo período **18/03/2025 a 01/04/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:AE71C464

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Lotar a servidora RITA DE CASSIA DA SILVA XAVIER e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando Processo Eletrônico Administrativo 589/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Lotar a servidora **RITA DE CASSIA DA SILVA XAVIER,** matrícula 26356, CPF nº ***.351.782.**,cargo Agente de Manut. Alimet. Limpeza, para Lotação no HPP - Hospital de Pequeno Porte, a partir de**20/04/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigorna datada sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F542976A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor IRLEI DE OLIVEIRA dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2371/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 24 (Vinte e Quatro) dias de férias ao servidor **IRLEI DE OLIVEIRA**, Trabalhador Braçal pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob Matrícula: 24189-1,para gozo no período de **02/04/2025 a 25/04/2025**, referente ao período aquisitivo de 30/09/2022 a 29/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CA660534

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 056, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.788/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$635.609,55 (seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**,conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
2.701.0	Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
571 - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**605.000,00**
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
572 - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**30.609,55**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
Superávit Financeiro:
CONVÊNIO Nº 76/2024/PGE-SEOSP
CONTA: Nº 18.573-6
AGÊNCIA: 4002-9
OBJETO: Aquisição e Melhoria de Iluminação Pública em Ruas e Avenidas do Município de Campo Novo de Rondônia

2.701.0	*Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados* ***R$ 605.000,00***
2.500.0	*Recursos não Vinculados de Impostos* ***R$ 30.609,55***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:40C98D10

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidadeao servidor GILMARIO SILVA DE GOES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1752/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **GILMARIO SILVA DE GOES** Cargo Técnico em Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de **01/04 à 29/06/2025,** referente ao período aquisitivo de 22/04/2018 - 21/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3541C5B9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 009, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal
PORTARIA Nº 308, DE 26 DE MARÇO DE 2025. o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

I - Art. 1º- ... a partir de**20/04/2025**.
Lê-se e considera:
I - Art. 1ºArt. 1º- ... a partir de**01/05/2025**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:72A81FAD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Nomeia o Corpo Clínico HPP para a Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de processo 1758/2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar para compor a Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, todos os médicos que compõem o Corpo Clínico do Hospital Municipal de Pequeno Porte, tendo como objetivo emissão de Parecer e Laudo Médico, conforme descritos abaixo:

Quant.	Nome	Cargo	CRM
1	DIERRY OLIVEIRA GONÇALVE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	8142/RO
2	ERMÍNIO GURKEWICZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL	583/RO
3	FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	4482/RO
4	LEANDRO DORNELES LEITE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	8551/RO
5	ROGÉRIA ARAÚJO BEZERRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	4832/RO
6	WILYAN DIAS COSMO DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	7809/RO

Art. 2º Será remunerada a Junta Médica descrita no Artigo anterior, o valor de R$: 300,00 (trezentos reais) por cada reunião, valor este a ser rateado entre os componentes da junta que atuarem no evento.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se a Portaria nº 282/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B23C48B1

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2025

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC Edital nº. 001 de 16 de abril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser no município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. u) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Schirlei Soares	Professor NV II Serie Inicial	15º	E.M.E.I.F. 7 de Setembro
Jéssica Prata de Jesus Oliveira	Professor NV II Serie Inicial	16º	E.M.E.I.F. 7 de Setembro
Daiane Cristina Santana Dias	Professor NV II Serie Inicial	17º	E.M.E.I.F. 7 de Setembro

Campo Novo de Rondônia, 26 de março de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:944D613F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:PATRICIA DE FARIA SOUZA.

OBJETO:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA-ZELADOR 40H.

VALOR MENSAL:R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)**.**

PRAZO:12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 20 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:4451FE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 29/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: FERNANDA ALVES MARTINS.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.631,53 (mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 20 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:2438BEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 030/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: IVANETE FAGUNDES CESAR.

OBJETO: CONTRATO PORT EMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL: R$ 3.650,83 (três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 20 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:282F53B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 31/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: OSVALDO ALVES DE SOUZA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ VIGIA40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 21 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:B0C3ECB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025-SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**LEANDRO DORNELES LEITE**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL**
VALOR MENSAL:**R$ 13.888,85 (treze mil, oitocentos e oitenta e oito reais com oitenta e cinco centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:377B1507

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025-SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**RAUANY DA SILVA SANTIAGO**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**
VALOR MENSAL:**R$ 3.964,81 (três mil e novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta e um centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:2E4F7784

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025-SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL:**R$ 1.762,14 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais com quatorze centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:2F96EEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j) CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
03° lugar	Fernanda Caroline Rodrigues de Souza	xxx.414.722-xx	Psicólogo	SEMUSA
03° lugar	Keila Lima Santos	xxx.382.902-xx	Fisioterapeuta	SEMUSA
02° lugar	Doia Maria Cunha	xxx.881.001-xx	Agente de Manut. Alimentação e Limpeza	HPP
03° lugar	Claudemira da Silva Martins	xxx.414.722-xx	Agente de Manut. Alimentação e Limpeza	HPP
04° lugar	Walquiria Cordeiro dos Santos	xxx.811.632-xx	Técnico em Enfermagem	HPP
03° lugar	Denise Alves da Silva	xxx.958.502-xx	Farmacêutico/Bioquímico	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 26 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:227F87BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 021/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 26 DE MARÇO DE 2025.

Designar o Pregoeiro, com a respectiva equipe de apoio, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Bruno Mauricio Galhardo, matrícula 702, lotado no cargo de Analista de Licitações, para atuar como PREGOEIRO desta Câmara Municipal, consoante dispõe o § 5º do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio do Pregoeiro a seguir:
Carmelita Santos Ribeiro, matrícula 520 - APOIO
Vagner Soares de Jesus de Souza, matrícula 660 - APOIO
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:02AFB596

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 022/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 26 DE MARÇO DE 2025.

Designar o Agente de Contratações, com a respectiva equipe de apoio, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Bruno Mauricio Galhardo, matrícula 702, lotado no cargo de Analista de Licitações, para atuar como

AGENTE DE CONTRATAÇÕES desta Câmara Municipal, consoante com o Art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio do Agente de Contratações, conforme a seguir:
Elton Douglas de Jesus França, matrícula 659 - APOIO
Denilson da Silva Matos, matrícula 687 - APOIO
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:A8209B26

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

ATA 01/2025

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00, teve início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Candeias do Jamari/RO. No entanto, a referida reunião foi dada por encerrada às 09h15 devido à falta de local adequado para a realização dos trabalhos deste Conselho. O CMAS não possui sede própria, sendo necessário dividir espaço com a Secretaria competente, o que compromete a autonomia e funcionamento do Conselho, contrariando as normas, regimentos, decretos e resoluções federais e do Estado de Rondônia que regem o funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.
A falta de uma sede própria para o CMAS contraria dispositivos legais que garantem a estruturação e autonomia dos Conselhos Municipais de Assistência Social. Conforme preconizado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei nº 8.742/1993, os Conselhos devem possuir estrutura própria para garantir seu funcionamento independente. Além disso, a Resolução nº 237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) estabelece que os Conselhos devem dispor de espaço físico adequado, estrutura administrativa e apoio técnico para o exercício de suas competências. A criação da Casa dos Conselhos, um espaço exclusivo e adequado para o funcionamento dos Conselhos Municipais, está em consonância com essas normativas e deve ser garantida pelo poder público municipal.
Ademais, neste mesmo dia, foi realizada uma convocação dos servidores por parte do prefeito para participarem da prestação de contas do município na Câmara de Vereadores, sem que fosse levado em consideração o funcionamento e agenda deste Conselho. Importante ressaltar que o CMAS não foi comunicado nem convidado a participar da prestação de contas, o que desconsidera e desrespeita sua competência. Tal omissão compromete o papel do Conselho na fiscalização e monitoramento da política de assistência social no município.
Ainda, destaca-se que a presente ATA está sendo publicada pelo Presidente do CMAS devido à ausência da Secretária Executiva, que, apesar de nomeada para o cargo, não se apresentou ao Conselho. Dessa forma, não havendo Secretária Executiva no dia da reunião, coube ao Presidente a responsabilidade de documentar e oficializar os acontecimentos.
Diante do exposto, fica registrada nesta ata a impossibilidade da realização da reunião por falta de local adequado e pelo desrespeito institucional ao Conselho, comprometendo sua atuação na formulação, monitoramento e controle social da política de assistência social no município.
Nada mais havendo a ser registrado, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelos conselheiros presentes e arquivada para fins de registro e providências cabíveis.

Candeias do Jamari, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:FAB78C7B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 – CMAS

Candeias do Jamari – RO, 25 de março de 2025.

Senhor (as) Conselheiro (as),

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 45° Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, caracterizando a 2ª reunião do ano vigente.

Data: 27 de março de 2024.
Horário: 1° chamada 09:00 horas e 2° Chamada às 09:15.
Local: Rua 21 de abril n° 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

A reunião terá **duração máxima de 2 (duas) horas**. Assim que a sessão for aberta pelo Presidente ou Vice-Presidente, será imediatamente realizada a votação e estabelecidas as pautas prioritárias.

Caso não haja a presença da Secretária Executiva ou um local adequado para sua realização, a reunião será aberta e imediatamente encerrada, sendo confeccionada a ata e publicada no AROM.

Ordem do dia:
• Informes
• Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.
PAUTAS:

• Apresentação do Calendário de reuniões para o exercício de 2025;
• Organização Funcional do CMAS;
• Secretaria Executiva do CMAS;
• Local para Reuniões;
• Acesso ao Athus;
• Apresentação da PLOAS;
• Plano de ação anual da Assistência Social;
• Relatório detalhado das Ações realizadas pela SEMASF no ano de 2024;
CRAS;
Cadastro Único;
CCI - Criança Feliz;
Mamãe Cheguei;
CREAS;
Casa Lar;
Conselho Tutelar: atendimentos e ações realizadas em 2024;
• Regularização SUPERÁVIT SEMASF;
• Situação da Lancha da Assistência Social;
• Situação do Veículo Furtado;
• Organização das Comissões Temáticas;
• Visitas às unidades da SEMASF;
• Prestação de Contas dos Últimos anos;
• Conferência Municipal de Assistência Social.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:581B04FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 82 DE 26 DE MARÇO DE 2025

"CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS A SERVIDORA NISLÂYNE ALDA DE OLIVEIRA CONSTÂNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a ServidoraNislâyne Alda de Oliveira Constâncio– Mat. 10388, suprimento de fundos aplicável aos casos de despesas expressamente naLei1543 de 26 de janeiro de 2024.
Art.2º- O valor do suprimento será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para ser investido os valores de R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais) em Material de Consumo e R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) em Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Art.3º- O Servidor citado deverá prestar contas ao Gestor da Pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no Inciso III do Art. 23 da presente Lei.
Art.4º- Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

Órgão:02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica:10.3010127
Projeto/Atividades:2093 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação Recurso:1.500.0015.0000
Ficha:250
Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais**)**

Órgão:02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica:10.3010127
Projeto/Atividades:2093 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso:1.500.0015.0000
Ficha:253
Valor: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais**)**

Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais**)**

Art.5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se Cumpra – se

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9900/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:AC917944

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 83 DE 26 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerandoa necessidade de deslocamento da **Presidente do CMSCJ e do Conselheiro**, com finalidade de participação no seguinte evento:**REUNIÃO CIR/RO**, que será realizado no Município de Porto velho-RO.

Considerandooutrossim, informamos que os eventos ocorrerá no dia 01 de Abril de 2025.

Considerandoainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar de concessão de diária para **Presidente do CMSCJ e do Conselheiro**, para o deslocamento de acordo com processo **Nº1160.04.05-2025**, conforme discriminação abaixo:

NOME	QUANT.DIÁRIAS	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Maria Conceição de Oliveira (Presidente)	01	Meia diária	R$ 175,00	R$ 175,00
Pedro Rodrigues da Silva (Conselheiro)	01	Meia diária	R$ 175,00	R$ 175,00
Valor Geral				**R$ 350,00**

Art. 2º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9900 de 17/03/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:8D9726DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2025 - REURB TITULATÓRIA

COMPÕE A COMISSÃO PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONFORME ART. 4º DA LEI 1.303 DE 03/02/2022 E LEI FEDERAL 13.465/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a disposição do art. 4º da Lei 1.303 de 03/02/2022 e da Lei Federal 13.465/2017, quanto da necessidade de uma comissão de análise para emissão de certificação da regularização fundiária;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Regularização Fundiária para procederem à avaliação dos processos relativos à regularização das áreas objeto de REURB TITULATÓRIA com a adoção das normas no âmbito da legislação pertinente: Comissão Permanente de Regularização Fundiária - REURB TITULATÓRIA.

I - Jéssica Ribeiro de Oliveira - Mat. 13.119 - Presidente;
II - Wallace Aguiar dos Santos - Mat.13.101 - Secretário;
III - Rayssa Marquiole Vieira - Mat. 13.100 - Membro;
IV - Jeferson Marçal Mota Mat. - 10.228 - Membro;
V - Shakiliane Chris Marques de Lima - Mat. 13.099 – Membro.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária com o auxílio da equipe técnica especializada do município procederá na avaliação dos processos relativos à regularização das áreas objeto de REURB TITULATÓRIA, com emissão de parecer conclusivo e fundamentado quanto à viabilidade da transmissão e titulação dos imóveis.

Art. 3º - Para fins desta, consideram-se Certidão de Titulação: documento expedido pelo Município de Candeias do Jamari ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização

fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano formal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos de forma individual ou coletiva, conforme disposto da legislação municipal e da Lei Federal nº 13.465/17 e regulamentações.

Art. 4º - Fica autorizada a Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária prover dos meios que se fizerem necessários para estruturar o Conselho Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:904D2583

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 e demais Resoluções específicas que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE BÁSICO e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 1.940.8FF,APROVA E HOMOLOGAas despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda doConselho Escolar da EMEFJonatas Coelho Neivaem 2024, localizada no Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS:0003240.15.07.2024			
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR (R$)
Conselho Escolar da EMEF JONATAS COELHO NEIVA	02.430.215/0001-78	2024	R$ 359,16

Sem mais.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9862/2025

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:297A5617

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 e demais Resoluções específicas que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE QUALIDADE e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 1.948.B79, **APROVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da EMEF Jonatas Coelho Neiva em 2024**, localizada no Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari/RO.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº PROCESSO: 0003253.15.07.2024**			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEF Jonatas Coelho Neiva	**02.430.215/0001-78**	**2024**	**R$ 7.333,00**

Sem mais.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9862/2025

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:30B8AC3A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2025 A

Processo Administrativo: 1054/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 003/SML2025
Processo Principal: Nº 212/SEMUSA/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: 123 EMPREEMDIMENTO LTDA
Requisição: 001/2025
Valor R$ 14.890,00(quatorze mil oitocentos e noventa reais.**)**

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 R$:**Valor R$ 14.890,00(**quatorze mil oitocentos e noventa reais**)**

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 26 de março de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:D925B5CE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2025 D

Processo Administrativo: 1055/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 003/SML2025
Processo Principal: Nº 212/SEMUSA/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA:L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTD**A**
CNPJ:45.949.604/0001-17
Requisição: 003/2025
Valor R$ 2.175,00(dois mil cento e setenta e cinco reais.**)**

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 003 R$:**Valor R$ 2.175,00(**dois mil cento e setenta e cinco reais**)**

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 26 de março de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:0D69B830

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarado **FRACASSADO** em razão da **INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES**. OBJETO:**Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, no município de Candeias do Jamari/RO. Contendo os serviços; serviço preliminares, limpeza lateral e terraplanagem (FITHA 2024)**, sendo que todos os elementos integrantes se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. Maiores informações via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari-RO, 26 de março de 2025.

LUCIVALDO SILVA ADA COSTA
Agente de Contratação da SML/PMCJ
Matrícula: 4240

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:C98B79E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 161/GAB/2025 "NOMEIA O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS-CGPD NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS''

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 161/GAB/2025

"NOMEIA O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS-CGPD NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS''

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO,
no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme disposto no parágrafo único do **artigo 1º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);**
CONSIDERANDO a necessidade de indicação de um encarregado de tratamento de dados pessoais, **conforme artigos 23, III, e 41 da LGPD;**
CONSIDERANDO que as atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais já estão genericamente descritas **no §2º do art. 41 da LGPD;**
Art. 2º - Nomear o Comitê Gestor de Proteção de dados-CGPD composta pelos membros relacionados, sob a presidência do primeiro nominado no âmbito do Município de Castanheiras.

I - Jheysse Naiara de Oliveira Paim - Procuradora Geral;
II- Claudia dos Santos Cardoso Macedo - Controlador Interno;
III- Dalila Cassol Zimermann Crespino - Subdiretor De Recursos Humanos;
IV- Karolini Ferreira Rubio - Diretor Geral de Engenharia;

V- Eleni S. Soliman Lovison - Coordenadora do Instituto de Previdência;
VI- Vagner Willians Marostego Junior - Gerente de Fiscalização;
VII- Elaine Paro Nascimento - Agente Administrativo Educação;
VIII- Douglas Ferreira da Silva - Assistente Técnico Especial;
IX- Marcus Eduardo De Castro - Diretor Do Fundo Municipal de Saúde;
X- Ludimilia Pinto de Almeida - Assistente do Secretário de Agricultura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 25 de Março de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:D72F8F1A

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 162/GAB/2025 "NOMEIA O GESTOR RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO DE DADOS-CGPD NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS''

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 162/GAB/2025

"NOMEIA O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS-CGPD NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS''

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO,
no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme disposto no parágrafo único do **artigo 1º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);**
CONSIDERANDO a necessidade de indicação de um encarregado de tratamento de dados pessoais, **conforme artigos 23, III, e 41 da LGPD;**
CONSIDERANDO que as atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais já estão genericamente descritas **no §2º do art. 41 da LGPD;**
Art. 2º -DESIGNAR o servidor **EDUARDO ERMAKOWITCH STRAGEVITCH** para atuar como encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Município de Castanheiras.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 25 de Março de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:CE34C032

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 312, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Constitui a Comissão de Avaliação de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanentes, Combustíveis, Serviços e Veículos daSecretaria Municipal de Planejamento SEMPLANe da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021;
DECRETA:
Art.1º- Constitui a Comissão de preferência com servidores efetivos para Recebimento de Materiais de Consumo e Permanentes, Combustíveis, Serviços e Veículos do Município de Chupinguaia, para a Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, conforme descrito abaixo;

PRESIDENTE:Ronne Santos da Silva
MEMBRO:Saulo Cazuza de Andrade
MEMBRO:Amanda do Nascimento Ribeiro
MEMBRO:Jhonny Gomes de Oliveira de Andrade

Art. 2ºA Comissão de Recebimento de materiais e serviços da SEMPLAN terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art.3ºA comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal da SEMPLAN.

Art. 4°O Termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços deverá conter relatório descritivo e fotográfico assinado por no mínimo, três membros da Comissão.

§ 1°A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço,em casode necessidade, coma finalidade de verificar a adequação domaterial entregue ou dos serviços prestados comas descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras eserviços.

§ 2°Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados *in loco*, em razão das características do objeto da licitação, acomissão examinaráos relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria da SEMPLAN para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5°A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso dafiscalização.

Art. 6º Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de março de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Secretário Municipal de Planejamento- SEMPLAN

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D7BCC52B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 313, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Delega competência aHEITOR ATÍLIO SCHNEIDER, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**HEITOR ATÍLIO SCHNEIDER, matricula 202005**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n.º**0322/2025**, cujo objeto é o Banco de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de março de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:986C37AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Autoriza CEDÊNCIAaos servidores da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA para a Empresa MINERVA/FOODSe dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Autoriza a**CEDÊNCIA**aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA,para a Empresa MINERVA/FOODS, com o termo de Cooperação Técnica nº 020/2022, conforme tabela abaixo;

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Dt. Admissão
105813	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALMEIDA BRIZOLLA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	19/02/2025
105819	MAIARA GOMES BRIZOLLA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	04/03/2025

105821	ESTFANI LEAL SANTANA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	10/03/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5F888089

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 315, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Delega competência aRONIVALDO BARBOZA DA MOTTA SILVA, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**RONIVALDO BARBOZA DA MOTTA SILVA, matricula 404946**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n.º**28/2025**, cujo objeto é a Aquisição de Roçadeiras e Motosserra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de março de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5FB3CEBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 316, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Exonera o servidorocupantede cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 10 de março de 2025, o servidor abaixo descriminado;

MARCOS DIONNE DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA AMORIN SIQUEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E23AA0FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 335

DECRETO Nº 335, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$1.525.718,34

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2707, de 25 de março de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 1.525.718,34 (Um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, trinta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.525.718,34
020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.846.0033.2006.-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PUBLICA-SEMFAZ
544-3.3.90.91.00-Sentenças judiciais 12.595,98
545-4.6.90.71.00-Principal da dívida contratual resgatado 193.151,64
F.R.: 02 500

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULAD
04.122.0027.2013-MANUTENÇÃO DA FROTA
547-3.3.90.30.00-Material de consumo 17.225,65
F.R.: 02 706

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1246.-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
515-3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuito 67.893,00
516-3.3.90.30.00-Material de consumo 67.893,00
F.R.: 02 706

10.301.0026.1249.0004-AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚD
528-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 138.002,28
530-3.3.90.93.00- Indenizações e restituições 18.441,68
F.R.: 2003 2 632

10.301.0026.1249.0004-AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚD

529-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 59.425,88
F.R.: 15 2 500

10.301.0026.1250.0005-ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
531-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 8.876,00
F.R.: 0 2 600

10.301.0026.1250.0004-ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
532-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 191.183,19
F.R.: 0 2 600

10.301.0026.1250.0003-ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
533-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 81.593,00
F.R.: 02 600

10.301.0026.1122.0001-REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE
534-4.4.90.51.00-Obras e instalações 28.687,30
F.R.: 02 601

10.301.0026.1122.0002-REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE
535-4.4.90.51.00-Obras e instalações 31.923,44
F.R.: 0 2 601

10.301.0026.2218 -PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
536-3.3.90.30.00 -Material de consumo 26.062,00
F.R.: 02 600

10.301.0026.2084.-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
537-3.3.90.30.00 -Material de consumo 3.438,28
F.R.: 0 2 600
-
10.301.0026.2109.-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E N
538-3.3.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 9.418,51
F.R.: 02 600

10.301.0026.2249-CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
539-3.3.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 27.604,18
F.R.: 02 600

10.301.0026.1202.-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
540-4.4.90.93.00 - Indenizações e restituições 262.253,10
F.R.: 02 621

10.301.0026.1275-COFINANCIAMENTO ATENÇÃO BASICA
542-3.3.90.30.00 -Material de consumo 50.000,00
543- Outras despesas de pessoal decorrentes de contratação 51.010,23
F.R.: 0 2 632

10.301.0026.1250-ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
546-4.4.90.52.00 -Equipamentos e material permanente 179.040,00
F.R.: 02 600

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.525.718,34
Fontes de Recurso:
2500 265.173,50
2 600 527.215,16
2 601 60.610,74
2 621 262.253,10
2 632 257.454,19
2 706 153.011,65

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 25 de março de 2025
Documento assinado eletronicamente por**JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, em 25/03/2025 às 12:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 25/03/2025 às 14:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/03/2025 às 19:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 26/03/2025 às 08:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**658017**e o código verificador**860F8109**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:030BB0F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319, 18 DE MARÇO DE 2025

Nomeia MELISSA ARIANA PALMEIRA GONÇALVES no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 18 de março de 2025**, MELISSA ARIANA PALMEIRA GONÇALVES,** no cargo **Coordenador de Suporte Educacional CC8SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de março de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1F755C62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320, 17 DE MARÇO DE 2025

Nomeia MARCOS DIONNE DA SILVA no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 11 de março de 2025**, MARCOS DIONNE DA SILVA,** no cargo **Coordenador do Programa Bolsa Família CC7SEMAS,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA AMORIN SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7D768A70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Exonera o servidor a PEDIDO ocupante de cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 19 de março de 2025, o servidor abaixo descriminado;

THIAGO COSTA GUIMARÃES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9339D488

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Delega competência a JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a **JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO, matricula 202888** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n.º **367/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de março de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistencia Social - SEMAS

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:10C88EBB

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2707,

LEI MUNICIPAL Nº 2707, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$1.525.718,34

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue ele sanciono a seguinte Lei

LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 1.525.718,34 (Um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, trinta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.525.718,34
020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.846.0033.2006.-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PUBLICA-SEMFAZ
544-3.3.90.91.00-Sentenças judiciais 12.595,98
545-4.6.90.71.00-Principal da dívida contratual resgatado 193.151,64
F.R.: 02 500

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULAD
04.122.0027.2013-MANUTENÇÃO DA FROTA
547-3.3.90.30.00-Material de consumo 17.225,65
F.R.: 02 706

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1246.-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
515-3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuito 67.893,00
516-3.3.90.30.00-Material de consumo 67.893,00
F.R.: 02 706

10.301.0026.1249.0004-AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚD
528-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 138.002,28
530-3.3.90.93.00- Indenizações e restituições 18.441,68
F.R.: 2003 2 632

10.301.0026.1249.0004-AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚD
529-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 59.425,88
F.R.: 15 2 500

10.301.0026.1250.0005-ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
531-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 8.876,00
F.R.: 0 2 600

10.301.0026.1250.0004-ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
532-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 191.183,19
F.R.: 0 2 600
Anteriores

10.301.0026.1250.0003-ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
533-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 81.593,00
F.R.: 02 600

10.301.0026.1122.0001-REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE
534-4.4.90.51.00-Obras e instalações 28.687,30
F.R.: 02 601

10.301.0026.1122.0002-REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE
535-4.4.90.51.00-Obras e instalações 31.923,44
F.R.: 0 2 601

10.301.0026.2218 -PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
536-3.3.90.30.00 -Material de consumo 26.062,00
F.R.: 02 600

10.301.0026.2084.-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
537-3.3.90.30.00 -Material de consumo 3.438,28
F.R.: 0 2 600
-
10.301.0026.2109.-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E N
538-3.3.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 9.418,51
F.R.: 02 600
10.301.0026.2249-CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
539-3.3.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 27.604,18
F.R.: 02 600

10.301.0026.1202.-AQUISIÇÃO DE VEICULO
540-4.4.90.93.00 - Indenizações e restituições 262.253,10
F.R.: 02 621

10.301.0026.1275-COFINANCIAMENTO ATENÇÃO BASICA
542-3.3.90.30.00 -Material de consumo 50.000,00
543- Outras despesas de pessoal decorrentes de contratação51.010,23
F.R.: 0 2 632

10.301.0026.1250-ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
546-4.4.90.52.00 -Equipamentos e material permanente 179.040,00
F.R.: 02 600

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.525.718,34
Fontes de Recurso:
2500 265.173,50
2 600 527.215,16
2 601 60.610,74
2 621 262.253,10
2 632 257.454,19
2 706 153.011,65

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 25 de março de 2025
Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 25/03/2025 às 11:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/03/2025 às 19:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, em 26/03/2025 às 07:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 26/03/2025 às 08:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**657997**e o código verificador**9DA577CB**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:7FB98BAA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0032/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0032/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- KELMA PALACIO DE OLIVEIRA

OBJETO:Locação de imóvel em alvenaria, localizado na Rua Rio Marmelo, 5838, Bairro Cuniã, em Porto Velho-RO,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0047/25**,**Proc. Adm. Nº 367/2025

DA DOTAÇÃO:02.10.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2056.0000- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA
NOTA DE EMPENHO Nº 143 DE 18 DE MARÇO DE 2021

VALOR: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:06. (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de março de 2025

Chupinguaia - RO, 21 de março de 2025

BRUNO LEONARDO M. E VIEIRA PINTO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porBRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO,PROCURADOR GERAL, em 26/03/2025 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID658989e o código verificadorD12FE3D3.

Referência: Processo nº 4-367/2025.	Docto ID: 658989 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5402DFCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 053, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Prefeito, matrícula nº 7285, lotado na GABINETE, desta Administração Municipal, 3,5 (três inteiros e cinco décimos) diárias, totalizando um montante de R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), no período de 24/03/2025 a 28/03/2025, onde se deslocou a Porto Velho - RO, com o objetivo de tratar de assuntos pertinentes a esta municipalidade, conforme especificação abaixo:
Ariquemes-RO
I) Reunião com a Publica Serviços, assunto renovação de contratos;
Porto Velho-RO
I) No Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN, para tratar de assuntos referente a convênios, sinalização e demais dúvidas que surgirem; e
II) Na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos gabinetes dos Deputados Estaduais Rodrigo Camargo Ribeiro Pinho (Delegado Camargo) e Eyder Brasil do Carmo, tratar de assuntos pertinentes a esta municipalidade.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - Veículo oficial pertencente a frota municipal - Camionete Toyota - HILUX SW4 DSL 4X4 (Placa QRA1C51).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 25 de março de 2025.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vice-Prefeita Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, Vice-Prefeita, em 25/03/2025 às 22:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 445780 e o código verificador 616FF373.
Referência: Processo nº 1-464/2025. Docto ID: 445780 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3F3F3BC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DIÁRIA N° 019, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.394, de 31 de Maio de 2022, e Lei Municipal nº 2.406 de 11 de Julho de 2022.
RESOLVE
Art. 1º - ANULAR a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 13 de 13 de Março de 2025 em desfavor da servidora Vandicleia Gama Freitas.
Parágrafo Único - A Portaria supramencionada está sendo anulada devido ao cancelamento da capacitação na qual iria participar.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 26/03/2025 às 08:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 26/03/2025 às 09:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 446020 e o código verificador 305EDA39.
Referência: Processo nº 1-659/2025. Docto ID: 446020 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:198717F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 054, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Beatriz da Costa Silva e Franca, ocupante do cargo de Medica Veterinária, matrícula nº 400163, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 927,28 (novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 24/03/2025 a 26/03/2025, onde se deslocou a Cacoal, com o objetivo de participar do Evento "14º Encontro de Inovações Tecnológicas na Produção de Reprodução de Bovinos", com transporte de Professora e alunos do Curso de Medicina Veterinária do IFRO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - Veículo pertencente a frota municipal da SEMAPIN, Utilitário Compacto - ARGO - PLACA OTA0D21.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 26/03/2025 às 08:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 445994 e o código verificador AC4C66EE.
Referência: Processo nº 1-761/2025. Docto ID: 445994 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6A24A125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 17-2025

INEXIGIBILIDADE Nº 17-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 716-2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CURSO PRESENCIAL E-SOCIAL NA PRÁTICA PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDACNPJ:55.809.716/0001-26	1	R$ **4.780,00**
TOTAL		R$ **4.780,00**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 25 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:6DBEE3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18-2025

INEXIGIBILIDADE Nº 18-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 718-2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **"3º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES ECONTRATAÇÕES PÚBLICAS."**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDACNPJ:55.809.716/0001-26	1	**R$ 9.870,00**
TOTAL		**R$ 9.870,00**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 25 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:A91B0E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVÊNIO 02/2025 - PROCESSO 585/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIACAO ATLETICA DE COLORADO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONVÊNIO n° 02/2025
PROCESSO n° 585/2025

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, domiciliado em Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e a **ASSOCIACAO ATLETICA DE COLORADO - ACC,** inscrita no CNPJ nº. 17.572.235/0001-50, com sede na Rua Humaitá, nº 3849 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu presidente **SILVANEI ROMÃO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. ******* SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. ***.627.***-**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente CONVÊNIO tem como objeto apoio financeiro para custear as despesas da equipe da Associação Atlética Colorado, que irá participar da Taça Brasil de Futsal Sub-16 Masculina, em Cascavel-PR conforme Plano de Trabalho nos autos.

DO REPASSE
Cláusula Segunda - O município repassará a Associação o total de **R$ 27.403,000 (vinte e sete mil quatrocentos e três reais)** em única etapa, conforme plano de trabalho juntado aos autos fruto de emenda parlamentar Emenda descrita nos IDs. 438004/438005/438006.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CláusulaTerceira - A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

08.01 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude SEMELJU; na Funcional Programática: 27.122.0015.2.063 Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas; na Natureza da Despesa: 3.3.50.41 Contribuições; na Fonte: 0100 Recursos Ordinários (Próprio), de acordo com a LOA (Lei Orçamentária Anual) para o Exercício de 2025.

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta - Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se-á:
I - Compete ao Município:
a) Efetuar o repasse de valores previsto nas Cláusulas Segundas e Terceiras deste termo de Convênio;
b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades;
II - Compete a Associação:
a) Organizar e manter o objeto do convenio de acordo com plano de trabalho;
b) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social caso houver;
c) Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCERO.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta - O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da liberação do recurso, prazo até 90 (noventa) dias para aplicação do recurso e, após este prazo, mais 30 (trinta) dias prestação de contas.

DA RESCISÃO
Cláusula Sexta - O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:
a) Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou plano de trabalho;
b) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
c) Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima - Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza conveniado ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava - O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona - Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO com reflexo na lei aplicável.

DO FORO
Cláusula Décima - Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.

Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 25 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito de Colorado do Oeste

Associacao Atletica de Colorado
SILVANEI ROMÃO DA SILVA
Conveniado

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:B5AA0B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº02-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº02-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº1422-2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO SIMÉTRICO DEDICADO E EMPRESARIAL ASSIMÉTRICO, PARA ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E A CRIAÇÃO DA REDE WAN, INCLUINDO CENTRAL GERAL DE CONTROLE E GERENCIAMENTO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE (SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
CPW TELECOM LTDA CNPJ: 11.072.400/0001-29	**1**	**R$ 257.363,00**
TOTAL	**1**	**R$ 257.363,00**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 26 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:B7803778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 01-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº140-2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA - 47.774.122/0001-07	6	**R$ 54.002,00**
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37	1	**R$ 9.850,00**
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - 04.724.729/0001-61	2	**R$ 5.610,00**
CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA - 26.093.205/0001-52	1	**R$ 10.782,00**
TOTAL	10	**R$ 80.244,00**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 26 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:F056981F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ITEM 01, PREGÃO ELETRÔNICO 009 DE 2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2024

O Município de Corumbiara/RO informa a homologação do**item nº 01**do**Pregão Eletrônico nº 009/2024**, referente aos**Processos Administrativos nº 789/2024 e 58/2025.**
Considerando as dificuldades enfrentadas na execução contratual pela empresa**JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, anteriormente vencedora do**item nº 01 (aulas de Karatê)**, e o distrato contratual ID: 302828, o certame foi reaberto, sendo o referido item adjudicado ao próximo colocado na ordem de lances. A homologação anterior estava registrada sob o ID: 268470/Processo Adm.789/2024.
Dessa forma, no exercício de suas atribuições legais, o**Prefeito Municipal de Corumbiara/ROhomologa**a contratação da empresa

abaixo relacionada para a prestação de serviços de ensino da modalidade de Karatê:
• **Empresa Contratada:**C L SCARMOCIN
• **CNPJ:**46.491.662/0001-02
• **Valor Total Homologado:**R$ 99.216,00 (noventa e nove mil e duzentos e dezesseis reais).

Corumbiara-RO, 25 de março de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI.
Autorizo a emissão do empenho.
Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinatura Eletrônica)
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:4C78CCB6

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 028

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021 e Art. 17 do Decreto Municipal 201/2023, adjudico o objeto e homologo a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº. **028**, Processo nº. **122/2025**, tendo como objeto, Aquisição de placas refletiva para veículos tipo motocicletas, automóveis, ônibus e outros. Conforme necessidade das secretarias **SEMED/011/2025, SEMAS/013/2025, SEMAM/09/2025, SEMOPS/024/2025 E SEMUSA/394/2025**.

EMPRESA DETENTORA:	**TAI PLACAS LTDA**				
CNPJ	**10.763.181/0001-61**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	PLACA OFICIAL PARA MOTOCICLETA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	**UND**	**19**	**150,00**	**2.850,00**
02	PLACA OFICIAL PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	**UND**	**82**	**125,00**	**10.250,00**
VALOR					**13.100,00**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 13.100,00(treze mil e cem reais).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.
Publique-se.
Corumbiara, 25 de março de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:2162B053

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1934 , DE 26 DE MARÇO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1934 , DE 26 DE MARÇO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 523.503,20 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 611 - 12.365.0003.2071.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 502.203,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 612 - 12.365.0003.2071.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 21.300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 523.503,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 26 de março de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:4D61F6CE

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1935 , DE 26 DE MARÇO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1935 , DE 26 DE MARÇO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.263.331,86 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 618 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 5.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 619 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 263.331,86
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 5.263.331,86

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 26 de março de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:D1D035C7

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1936 , DE 26 DE MARÇO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1936 , DE 26 DE MARÇO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.026.821,57 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 616 - 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 1.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 617 - 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 26.821,57
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.026.821,57

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 26 de março de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:2F326FB4

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1932 , DE 24 DE MARÇO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1932 , DE 24 DE MARÇO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 414.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 622 - 10.301.0005.2000.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 400.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 623 - 10.301.0005.2000.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 14.400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 414.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 24 de março de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:E4B7AE84

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1930 , DE 24 DE MARÇO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1930 , DE 24 DE MARÇO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 632 - 08.244.0004.2063.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 100.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 24 de março de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:8B97F944

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2025

Processo Administrativo: 1-379/2025.
Objeto: Pagamento de taxa de inscrição.
Origem: Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.
Valor: R$ 10.028,00 (Dez Mil e Vinte e Oito Reais).
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei 14.133/21.

O processo em destaque tem como objeto o **Pagamento de inscrições em Curso de Capacitação, cujo tema:DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, acontecerá nos dias 10 e 11 de Abril de 2025 em Porto Velho-RO,**presencial,coordenado pela empresaSUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001-15,nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência**,** conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda-DFD (ID 345959), Termo de Referência (ID 345989) e Solicitações de Materiais e

Serviços nº 155, 157, 158 e 159 (ID 346091, 346107, 346265, 346288).
Assim, para atender à solicitação da **Secretaria Municipal de Obras,** com o objeto dos autos devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito (ID 346311), bem com previsão orçamentária demonstrada para arcar com as despesas do pagamento da inscrição (ID 347060, 347061, 347062, 347063).

Desta feita, sobre a matéria, a Lei de Licitações 14.133/21 estabeleceu a figura da contratação por inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei 14.133/21). Sendo os serviços técnicos especializados, dispostos no art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei 14.133/21), considerados com ***notória especialização***. Assim, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com ***profissionais ou empresas de notória especialização,*** *vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; ***(grifo nosso)***
Segundo o §3º, considera-se notória especialização:
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de ***notória especialização o profissional ou a empresa*** *cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.* ***(grifo nosso)***
Assim, conforme os documentos de habilitação e consultas juntados aos autos verifica-se que a **empresaSUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001-15,** detém de notória especialização, experiência, domínio do assunto e conhecimento no campo de sua especialidade, como demonstra os documentos Atestado de Capacidade Técnica anexo ao (ID 346089) e Comprovação de Valores Praticados no Mercado (ID 347548).

Em relação ao preço apresentado, a proposta é para 05 (cinco) participantes do mesmo órgão sendo o valor individual de **R$ 2.005,60 (dois mil cinco reais sessent centavos)**, (ID 345987), perfazendo o valor total de **R$ 10.028,00 (dez mil e vinte e oito reais).** Ainda verifica - se nos autos notas fiscais emitidas para outros órgãos que os valores estão de acordo com a proposta apresentada pela **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001-15,** anexo ao (ID 347548).
Verificada a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos em observância ao disposto do art. 62 da Lei de Licitações 14.133/21, sendo classificada a empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001-15**, no valor total de **R$ 10.028,00 (Dez Mil e Vinte e Oito Reais).**
Ressalta-se que, a opção pela contratação é decisão discricionária, cabendo ao Gestor deliberar sobre a conveniência e oportunidade da contratação.
Pelo exposto, **lavra-se o presente Termo de Inexigibilidade, com enquadramento no art. 74, inciso III alínea "f", §3º da Lei 14.133/21**, devidamente publicado, ***ato contínuo*** encaminhado Procuradoria Geral do Município – PGM, para posterior homologação, adjudicação e publicação, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

Cujubim/RO, 26 de Março de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro
Decreto nº. 1597/2024

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:28954A7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R$ 523.503,20,**distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

611 12.365.0003.2071.0000ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA 502.203,20

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 569
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 234 AQ. MATERIAL DIDATICO

612 12.365.0003.2071.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA 21.300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 569
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 234 AQ. MATERIAL DIDATICO

Artigo2º-O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 523.503,20

Fontes de Recurso
2 569 523.503,20

Artigo3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeitomunicipal

Projeto de Lei nº 006/2025
Autógrafo de Lei nº 019/GP/2025

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:62673282

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.591 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R$ 5.263.331,86,**distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

618 26.782.0006.2047.0000GESTÃO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E 5.000.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1056 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
002 329 Recuperação de 405,56KM de estradas vic

619 26.782.0006.2047.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E 263.331,86

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recuperação de 405,56KM de estradas vic

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 5.263.331,86

Fontes de Recurso
1 701 5.000.000,00
1 500 263.331,86

Artigo3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeitomunicipal

Projeto de Lei nº 010/2025
Autógrafo de Lei nº 021/GP/2025

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:13B79A00

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.592 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R$ 1.026.821,57,**distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

616 15.451.0006.2042.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E 1.000.000,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
002328 Transferência Especial Bloco Intertrava

617 15.451.0006.2042.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E 26.821,57

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 Recursos Livres

Artigo2º-O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.026.821,57

Fontes de Recurso

1 500 26.821,57

1 706 1.000.000,00

Artigo3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 009/2025
Autógrafo de Lei nº 020/GP/2025

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:734649C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº**001/AGROPE/2025**, Contrato Administrativo nº**001/2025**, firmado entre a **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM**, ora contratante,e a empresa**ESL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ** sob o nº **33.599.45/0001-68,** com sede na Rua Presbitero Osvaldo Martins Lopes, 4480, Parque Universitário II, Município de Jaru, Estado de Rondônia.**OBJETO CONTRATADO**:**CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DA AGROPEC, ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO N° 632/2024/PGE-SEOSP, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos, para atender as necessidades da Associação dos Agropecuaristas de Cujubim – AGROPEC**, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos. Prazo de execução:90 (noventa) dias. Vigência contratual:**300 (trezentos) dias. Valor R$ 278.442,65 (Duzentos e Setenta Oito Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais Sessenta e Cinco Centavos);**Celebração: 24/03/2025.

MARCELO CORREA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1CA389C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº**002/AGROPE/2025**, Contrato Administrativo nº**002/2025**, firmado entre a **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM**, ora contratante,e a empresa**ESL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ** sob o nº **33.599.45/0001-68,** com sede na Rua Presbitero Osvaldo Martins Lopes, 4480, Parque Universitário II, Município de Jaru, Estado de Rondônia.**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS DA AGROPEC, ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO N° 016/2024, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos, para atender as necessidades da Associação dos Agropecuaristas de Cujubim – AGROPEC**, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos. Prazo de execução:90 (noventa) dias. Vigência contratual:**300 (trezentos) dias. Valor R$ 112.407,07 (Cento e Doze Mil Quatrocentos e Sete Reais Sete Centavos);**Celebração: 24/03/2025.

MARCELO CORREA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:287237CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - APP RAIO DE LUZ

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS
CONTRATADA: ESCRITÓRIO BENDER LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 16.844.647/0001-30, estabelecida à Avenida Cujubim, 2061, Setor 04, na cidade de Cujubim, RO, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR JAIME BENDER, portador da Cédula de Identidade no 6050032926 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATANTE: APP DA EMEI RAIO DE LUZ, inscrita no CNPJ 09.353.097/0001-90, estabelecida a Avenida Beija-Flor, 3088, anexo Escola Raio de Luz, Setor 03, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por seu representante legal, Sr. Clodoaldo Cezário Rosa Guerreiro, inscrito no CPF sob no 826.646.172-49, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.

ÁREA CONTÁBIL
Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, diário e Razão; Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.

ÁREA FISCAL
Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais; Escrituração dos livros fiscais; Elaboração e envio mensal da DCTF; Elaboração e envio anual da ECD quando obrigatória; Elaboração e envio anual da ECF; Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
Orientações e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à previdência social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela Contratante; Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;

Elaboração da FOLHA DE PAGAMENTO dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins; Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos da fiscalização; Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos; Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos (DIRF);

ÁREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS
Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse da diretoria e conselho fiscal; Orientação e assessoria em alterações estatutárias; Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da diretoria executiva e conselho fiscal; Elaboração de planilhas auxiliares para controles na folha de pagamento; Orientação e elaboração da declaração anual de impostos de renda do presidente da APP em exercício, desde que o mesmo esteja obrigado a apresentar somente por ocasião da entidade; Acompanhamento mensal das certidões negativas do INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Federal; Acompanhamento junto às homologações ao DRT; Elaboração de documentos para cadastros bancários e recadastro; Recálculo de Guias; Renovação do Certificado Digital modelo A1. A escrituração dos livros contábeis e fiscais e apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente a entidade.
VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses – 21/03/2025 à 20/03/2026.
Cujubim, RO, 20 de Março de 2025.

ALTAIR JAIME BENDER
Contratada

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Contratante

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:AAE99AFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO
Republicação

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD, SEMAGRI, SEMED, SEMOSP, SEMAS, GABINETE, SEMECELT, e SEMSAU.
Processo nº 1334/2024
Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMAGRI, SEMED, SEMOSP, SEMAS, GABINETE, SEMECELT, e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 20.099.865,00 (vinte milhões, noventa e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

Data para cadastro de propostas: 27/03/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 10/04/2025 Início da Sessão Pública: 10/04/2025**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 26 de Março de 2025.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:144AAB5C

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 91/GP/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0077/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 91/GP/2025
DE 24 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0077/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 284 de 20/03/2025 (ID 285063).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº0077/GP/2025, Dispensa eletrônica n°002/2025,referente a contratação de empresa para fornecimento de aquisição de gás de cozinha,que celebram a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Nova Fonte Comercio de Gás e Água LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Jean Américo Bastos de Oliveira, CPF.047.***.***-94, denominado fiscal;
Cristiane Sampaio de Almeida, CPF. 905.***.***-04, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Hamilton Rodrigues Caldeira Junior, CPF. 904.***.***-87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:521ACED2

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0077/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º240/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0077/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º240/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada: Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA -CNPJ: 32.116.935/0001-24.
Objeto: aquisição de gás de cozinha.
Valor: R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Ficha: 236.
Fiscalização:Portaria n.º 91/GP/2025.
Modalidade:DispensaEletrônica N. º002/2025.
Vigência: A vigência deste contrato será de 03 (três) meses.
GovernadorJorgeTeixeira/RO, 24 de março de2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:44B5A3D0

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 92/GP/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0078/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 92/GP/2025
DE 24 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0078/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 38 de 13/03/2025 (ID 283298).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº0078/GP/2025, Dispensa eletrônica n°002/2025,referente a contratação de empresa para fornecimento de aquisição de gás de cozinha,que celebram a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Nova Fonte Comercio de Gás e Água LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Dayane da Rocha Gonçalves, CPFNº032.***.***-02, denominada fiscal;
Jaqueline de Souza Silva, CPFNº097.***.***-62, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:70C9BAFC

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0078/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º240/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0078/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º240/2025

Contratante: Fundo Municipal De Assistencia Social -CNPJ: 19.661.239/0001-30.
Contratada: Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA -CNPJ: 32.116.935/0001-24.

Objeto: aquisição de gás de cozinha.
Valor: R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais).
Ficha: 21.
Fiscalização:Portaria n.º 92/GP/2025.
Modalidade:DispensaEletrônica N. º002/2025.
Vigência: A vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,24de março de2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5F4DCC37

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 93/GP/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0079/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 93/GP/2025
DE 24 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0079/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 137 de 20/03/2025 (ID 285026).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº0079/GP/2025, Dispensa eletrônica n°002/2025,referente a contratação de empresa para fornecimento de aquisição de gás de cozinha,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Nova Fonte Comercio de Gás e Água LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Janiel Pinheiro Damasceno, CPFnº010.***.***-07, denominado fiscal;
Abgair Silva Cruz, CPFnº044.***.***-51, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Marcia Rodrigues de Carvalho, portadora do CPF nº 612.***.***-34.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3CF0CC46

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0079/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º240/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0079/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º240/2025

Contratante: Prefeitura municipalde Governador Jorge Teixeira-CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratada: Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA -CNPJ: 32.116.935/0001-24.

Objeto: aquisição de gás de cozinha.
Valor: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
Ficha: 71.
Fiscalização:Portaria n.º 93/GP/2025.
Modalidade:DispensaEletrônica N. º002/2025.
Vigência: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses

GovernadorJorgeTeixeira/RO,24de março de2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9C67EF9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 27/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 27/CMGM/2025 20 de março de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, EDSON DE OLIVEIRA SOUZA CHEFE DE TRANSPORTE visando deslocamento para PORTO VELHO no período de 18 a 20 de março de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1°-Autoriza a concessão de **03 (três)** diária (s), no valor de**R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)** conforme nota de empenho nº 80, ao vereador (a) EDSON DE OLIVEIRA SOUZA, para CONDUZIR O VEREADOR ROMERITO PEREIRA DA SILVA, PARA CUMPRIR AGENDA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS, na cidadade de PORTO VELHO/RO no período de 18 a 20 de março de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:8C258DAB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 24/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 24/CMGM/2025 18 de março de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ROMERITO PEREIRA DA SILVA visando deslocamento para o Município de Porto Velho no período de 18 a 20 de Marçode 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **03 (três)** diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 77, ao vereador (a) ROMERITO PEREIRA DA SILVA, para participar de CUMPRIMENTO DE AGENDA NOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, na cidade de Porto Velho/RO no período de 18 a 20 de Março de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:3F293AAF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 25/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 25/CMGM/2025 18 de março de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO no período de 18 a 20 de marçode 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizaa concessão de**03 (Três)** diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 78, ao vereador (a) AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, para participar de COMPROMISSO OFICIAIS RELACIONADOS AO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, na cidade de Porto Velho/RO no período de 18 a 20 de março de 2025.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:BE0AABDA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 26/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 26/CMGM/2025 19 de março de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ROSIFRANCY SALVATIERRA MARINHO SILVA. visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 18 a 20 de março de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de **03 (TRÊS**) diária (s), no valor de **R$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)**conforme nota de empenho nº 79, a Assessora **ROSIFRANCY SALVATIERRA MARINHO SILVA**, para ASSESSORAR O VEREADOR AUGUSTINHO FIGUEIREDO NOS RESPECTIVOS COMPROMISSOS OFICIAIS RELACIONADOS AO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES na cidade de Porto Velho/RO no período de 18 a 20 de março de 2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:C2638F97

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 29/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 29/CMGM/2025 24 de março de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ADANILDSON SICSU GOMES visando deslocamento para PORTO VELHO/RO no período de 25 a 28 de março de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizaa concessão de **03 (três) diária (s**), no valor de**R$ 1.950,00**(mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 113, ao vereador (a) ADANILDSON SICSU GOMES, para participar do **Curso Desenvolvimento de Competências e Habilidades Direcionadas à Qualidade no Serviço Público**no município de Porto Velho/RO no período de 25 a 28 de março de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:04973E08

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 28/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 28/CMGM/2025 24 de março de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), RAIMUNDO BRAGA BARROSOvisando

deslocamento para Porto Velho/RO no período de 25 a 28 de março de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizaa concessão de **03 (três) diária (s)**, no valor de R$**1.950,00**(mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 114, ao vereadorRAIMUNDO BRAGA BARROSO, para participar do **Curso de Desenvolvimento de Competências e Habilidades Direcionadas à Qualidades no Serviço Público**no município de Porto Velho/RO no período de 25 a 28 de março de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:F9B6D3F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.909/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 24 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM E O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SEJUS, PARA UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APENADOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Autorização para Celebração do Convênio

Fica o Município de Guajará-Mirim autorizado a celebrar convênio ou instrumento congênere com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça SEJUS, com a interveniência do Fundo Penitenciário Estadual FUPEN, para a contratação e utilização da mão de obra de até 50 (cinquenta) reeducandos em regime, fechado, aberto e semi-aberto na execução de serviços públicos municipais.

Art. 2º Objetivo do Convênio
O convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá por finalidade a inclusão social e a ressocialização de reeducandos em regime, fechado, aberto e semiaberto, permitindo sua ocupação em atividades laborais no âmbito da administração pública municipal, desde que observado o interesse público e a economicidade da contratação.

§1º -Os reeducandos contratados poderão prestar serviços nas seguintes áreas:

I Construção civil e manutenção predial;
II Limpeza, pintura e conservação de espaços públicos;
III Carpintaria, marcenaria, serviços hidráulicos e elétricos;
IV Jardinagem, capinagem, roçagem e paisagismo;
V Fabricação de artefatos de concreto, manilhas e bloquetes;
VI Serviços gerais compatíveis com a execução penal.

§2º -A absorção da mão de obra e o quantitativo de reeducandos por atividade serão definidos no termo de convênio firmado entre o Município e o Estado de Rondônia, observando as necessidades operacionais e financeiras dos convenentes.

Art. 3º Critérios para Seleção dos Reeducandos
A participação dos reeducandos no programa de trabalho vinculado ao convênio deverá observar os seguintes critérios objetivos:
I Estar cumprindo pena nos regimes, fechado, aberto ou semiaberto;
II Tempo de pena restante, sendo priorizados reeducandos em fase final de cumprimento de pena;
III Histórico de comportamento disciplinar, sem registros de infrações graves nos últimos 12 meses;
IV Interesse voluntário do reeducando, mediante assinatura de termo de adesão ao programa;
V Compatibilidade do reeducando com a atividade laboral, conforme avaliação técnica da SEJUS.

Parágrafo único.A seleção dos reeducandos deverá ser realizada de forma impessoal e transparente, com relatório circunstanciado encaminhado à Prefeitura Municipal e aos órgãos de controle.

Art. 4º Do Custeio da Mão de Obra e Contrapartida do Município

O custeio da mão de obra dos reeducandos poderá ser realizado integralmente pelo Município de Guajará-Mirim, por meio de repasses ao Fundo Penitenciário Estadual FUPEN, respeitados os seguintes critérios:
I O pagamento será realizado via transferência fundo a fundo, conforme estabelecido no convênio firmado com o Estado de Rondônia e em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira vigentes;
II Os recursos utilizados deverão estar previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo permitida a suplementação orçamentária conforme aprovação legislativa;
III O pagamento será condicionado à prestação de contas periódica por parte da SEJUS e do FUPEN, garantindo transparência e fiscalização da aplicação dos recursos públicos;
IV O valor da remuneração de cada reeducando será correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente, conforme previsto na Lei de Execução Penal e em regulamento específico do convênio;
V A responsabilidade pelo pagamento dos valores devidos aos reeducandos será da SEJUS, por meio do FUPEN, conforme o disposto na legislação estadual e nas normas regulamentadoras expedidas pelo Juízo Criminal da Vara de Execução Penal da Comarca;
VI No mínimo 3/4 (três quartos) do valor repassado pelo Município ao FUPEN por cada reeducando será destinado ao pagamento dos serviços prestados por ele;
VII Poderá ser deduzido até 25% (vinte e cinco por cento) do valor repassado pelo Município ao FUPEN por cada reeducando para utilização em seu proveito e benefício pela SEJUS, desde que devidamente justificado e utilizado exclusivamente para manutenção e operacionalização dos programas de reinserção social e execução penal.

Parágrafo único. Os valores repassados para pagamento dos reeducandos não poderão ser desviados para outras finalidades não expressamente previstas no convênio, sob pena de rescisão do convênio e responsabilização administrativa dos gestores envolvidos.

Art. 5º Do Pagamento de Diárias aos Policiais Penais
Para garantir a segurança e o acompanhamento dos reeducandos durante a execução dos serviços públicos vinculados ao convênio de que trata esta Lei, fica autorizada a concessão de diárias aos Policiais Penais do Estado de Rondônia que atuarem na segurança dos reeducandos, conforme as disposições a seguir:
I O pagamento das diárias será condicionado à formalização de convênio específico entre o Município de Guajará-Mirim e o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Justiça SEJUS;

II O valor da diária a ser pago aos agentes honoríficos será fixado por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.
III Cada grupo de até 10 (Dez) reeducandos será acompanhado por até 02 (dois) Policiais Penais, respeitando os critérios de segurança estabelecidos pela SEJUS;
IV As diárias somente serão pagas aos Policiais Penais que atuarem fora de sua jornada regular de trabalho, garantindo que não haja conflito com suas funções institucionais;
V O pagamento será realizado diretamente ao Policial Penal, mediante depósito em conta bancária, após comprovação dos serviços prestados por meio de relatório individual assinado pelo responsável pela unidade prisional e pela Prefeitura Municipal;
VI A despesa decorrente do pagamento das diárias deverá estar prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e sujeita à disponibilidade financeira do Município;
VII A comprovação do pagamento das diárias será obrigatoriamente acompanhada de relatórios de frequência e atuação dos Policiais Penais, assinados pelos responsáveis designados no convênio.

§1º- A concessão das diárias deverá ser precedida de autorização formal da SEJUS e do órgão de controle financeiro do Município, garantindo conformidade com a legislação vigente.

§2º -Os valores pagos a título de diárias não gerarão vínculo empregatício entre os Policiais Penais e o Município, tratando-se de verba indenizatória, destinada exclusivamente ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e segurança dos reeducandos durante a execução dos serviços previstos no convênio.

§3º -O Município não se responsabilizará por encargos previdenciários ou trabalhistas relativos aos Policiais Penais, sendo o pagamento das diárias de natureza compensatória, nos limites estabelecidos pelo convênio e pelas normas estaduais aplicáveis.

Art. 6º Prestação de Contas e Transparência
A execução do convênio estará sujeita à fiscalização e controle da administração pública municipal, devendo a SEJUS e o FUPEN cumprir as seguintes obrigações:
I Encaminhar relatórios trimestrais de prestação de contas ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal, demonstrando a aplicação dos recursos e a efetiva execução dos serviços;
II Publicar informações financeiras e operacionais relativas ao convênio no Portal da Transparência, garantindo acesso irrestrito à população e aos órgãos de controle;
III Disponibilizar auditorias e inspeções regulares para verificação do cumprimento dos termos pactuados.

Parágrafo único.O descumprimento das obrigações de prestação de contas poderá ensejar a suspensão dos repasses municipais e a rescisão do convênio, sem prejuízo da responsabilização administrativa dos gestores envolvidos.

Art. 7º Vedações e Garantias
Fica vedado, no âmbito do convênio:
I A utilização da mão de obra dos reeducandos em atividades insalubres ou perigosas, salvo se assegurado o cumprimento das normas regulamentadoras vigentes;
II O estabelecimento de qualquer vínculo empregatício entre os reeducandos e o Município, conforme previsto na Lei de Execução Penal;
III A substituição integral da mão de obra livre pela mão de obra prisional, devendo ser preservada a contratação de trabalhadores desempregados em atividades estratégicas da administração pública.

Parágrafo único.A participação dos reeducandos no programa de trabalho não configura relação de emprego, sendo regida pelos termos do convênio e pela legislação de execução penal.

Art. 8º Disposições Finais

§1º -A execução do convênio não poderá comprometer o orçamento municipal além dos valores previamente aprovados na Lei Orçamentária Anual (LOA), sob pena de nulidade dos repasses excedentes.

§2º -A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos municipais competentes, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e ao Ministério Público.

§3º -As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

§4º -O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, por meio de Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de março de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:05F1F2EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.911/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do comércio ambulante no município de Guajará-Mirim/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art.1° -Fica garantido no âmbito do município de Guajará-Mirim, ao menos 70% das vagas destinadas a vendedores ambulantes em eventos públicos e privados realizados na cidade, sendo reservadas exclusivamente para comerciantes locais previamente cadastrados juntos à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2° -Para efeitos desta lei, consideram-se:

I.Vendedores Ambulantes Locais: Pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Município e que exerçam atividades comerciais de forma itinerante ou em espaço pré-determinados**.**
II. Eventos Públicos: Atividades organizadas ou patrocinadas pela administração municipal, tais como festivais, feiras, festas populares e culturais.
lll. Eventos Privados: Atividades promovidas por empresas, instituições ou indivíduos em espaços públicos ou privados que contem com a venda de produtos e serviços porambulantes.

Art. 3° -O cadastramento de vendedores ambulantes será regulamentado pela Prefeitura Municipal, observando os seguintes critérios:

I.Documento oficial de identidade e CPF;
II. Comprovação de residência ou estabelecimento comercial no município, por no mínimo12meses;
IIIRegularização fiscal perante o município;
IV. Inscrição na categoria de microempreendedor individual (MEI) ou documento equivalente, caso aplicável;
V.No caso de vendas de alimentos, certificado de boas práticas sanitárias emitidas pelo órgão competente.

Art. 4° -Os organizadores de eventos deverão apresentar, junto à Prefeitura, uma lista com as vagas disponibilizadas para vendedores ambulantes, especificando:

I.A quantidade total de vagas;

II.O percentual reservado para ambulantes locais;
III. Critérios de seleção adotados para os vendedores.

Art. 5° -Em caso de descumprimento da Lei:

I.Advertência por escrito;
II.O organizador do evento estará sujeito a multa no valor correspondente a dois salários mínimos vigente;
III. Em caso de reincidência, poderá ser suspensa a autorização para realização de eventos futuros no município.

Art. 6°- São obrigações dos vendedores ambulantes:

I.Manter a limpeza e a organização do local de trabalho;
II. Utilizar equipamentos adequados e padronizados conforme a regulamentação municipal;
III. Respeitar as normas sanitárias e ambientais;
IV. Exibir licença municipal em local visível.

Art. 7° -A fiscalização do cumprimento desta Lei será responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, que deverá emitir relatórios periódicos sobre a aplicação da mesma.

Art. 8° -O alvará de Licença para o comércio ambulante é individual, intransferível e somente pode ser utilizado para a finalidade a que foi destinada, devendo, o seu titular proceder ao seu cancelamento e baixa quando houver o encerramento das atividades.

§ 1° -A inobservância do disposto no caput, sujeita ao infrator as penalidades previstas desta Lei.

§ 2° -A autorização a que se refere o presente artigo poderá ser transferida no caso de falecimento do titular, a viúva ou herdeiro legal, se comprovado o desemprego e a dependência econômica familiar daquela atividade.

Art. 9°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de março de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FECBFBCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.888/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a comprovação da origem dos materiais metálicos recicláveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º.A pessoa jurídica que adquire ou recebe materiais metálicos recicláveis, com ou sem finalidade lucrativa, ou que exercem atividade de recuperação de materiais metálicos ou, ainda, a sua venda direta, deverão manter registros que comprovem a origem dos fios metálicos, geradores, baterias, transformadores e placas metálicas no município de Guajará-Mirim.

Art. 2º.A pessoa jurídica ou física que receber ou realizar a compra dos bens descritos no caput do artigo anterior, deverão manter livro próprio ou planilha para o registro de todas as operações que envolvam a comercialização destes itens.

Parágrafo único Os materiais poderão ser fios de cobre, fios de alumínio, geradores, baterias, transformadores, placas metálicas, fibra ótica e semelhantes.

Art. 3º. Os estabelecimentos ou profissional autônomo deverão solicitar no ato da compra, aos fornecedores dos materiais mencionados no artigo 1º caput, declaração da responsabilidade e a procedência lícita dos produtos, bem como a apresentação de um documento oficial de identidade e a informação de seu respectivo endereço, podendo ser substituído pela nota fiscal do produto.

Parágrafo único.**Tais declarações emitidas pelos fornecedores deverão ser arquivadas pelo prazo de cinco anos e mantidas juntamente com o arquivo de controle, notas fiscais e documento de identidade com foto, os quais servirão de prova da licitude do ato, da procedência e comercialização desses produtos. (VETADO)**

Art. 4º. Na infração de qualquer dispositivo desta lei serão impostas as seguintes sanções:

I Advertência e apreensão da mercadoria;

II No caso de reincidência, multa no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), apreensão da mercadores e suspensão do alvará por 30 dias;(VETADO)

IIIPersistindo a reincidência, aplicar-se-á suspensão do alvará por até 90 dias, apreensão da mercadoria e multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);(VETADO)

IV Persistindo a reincidência, multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e cassação do alvará de licença do estabelecimento. (VETADO)

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 25 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C2D464AB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 134/CHEF-GAB/2025 EM, 25 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:**(05) Cinco diárias**, totalizando o valor de**R$500,00**(Quinhentos Reais). Em favor do servidor**FRANCISCO DA SILVA DE MOURA, SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE.**Para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em pontes, bueiros e estradas do RAMAL DO POMPEU, nos dias 24 a 28 de março de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C4267DA5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 136/CHEF-GAB/2025 EM, 25 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:**(05) Cinco diárias**, totalizando o valor de**R$500,00**(Quinhentos Reais). Em favor do servidor**IVAN DE LIMA MAIA, ART ESPECIALIZADO - BORRACHEIRO.**Para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em pontes, bueiros e estradas do RAMAL DO CACHOEIRINHA, BICHO, CEARENSE E VAI QUEM QUER, nos dias 24 à 28 de março de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:21FE584D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 139/CHEF-GAB/2025 EM, 25 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:**(03) Três diárias**, totalizando o valor de**R$300,00**(Trezentos Reais). Em favor do servidor**LUIS DE SOUZA DA SILVA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA.**Para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em pontes, bueiros e estradas do RAMAL DO POMPEU, nos dias 24,25 e 26 de março de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:99B8D5DC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 140/CHEF-GAB/2025 EM, 25 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:**(05) Cinco diárias**, totalizando o valor de**R$500,00**(Quinhentos Reais). Em favor do servidor**RAIMUNDO NONATO PEREIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAI,**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em pontes, bueiros e estradas do RAMAL DO CACHOEIRINHA, BICHO, CEARENSE E VAI QUEM QUER, nos dias 24 à 28 de março de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:44108A26

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 141/CHEF-GAB/2025 EM, 25 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:**(05) Cinco diárias**, totalizando o valor de**R$500,00**(Quinhentos Reais). Em favor do servidor**GERSON CARNEIRO ALVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I,**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em pontes, bueiros e estradas do RAMAL DO

CACHOEIRINHA, BICHO, CEARENSE E VAI QUEM QUER, nos dias 24 à 28 de março de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:716DE491

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 143/CHEF-GAB/2025 EM, 25 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:**(03) Três diárias**, totalizando o valor de**R$1.050,00**(Hum mil e Cinquenta Reais). Em favor do servidor**Marco Antônio Bouez Bouchabki, Controlador Geral do Município,**para se deslocar de Guajará-Mirim a Porto-Velho, para participar do evento**"IV FÓRUM DE CONTROLADORES INTERNOS" e Curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público**, que será realizado nos dias 26 a 28/03/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:F52E6FD0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 144/CHEF-GAB/2025 EM, 25 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:**(02) Duas diárias**, totalizando o valor de**R$700,00**(Setecentos Reais). Em favor do servidor**Ivaldo Fernandes da Rocha, Auditor de Controle Interno,**para se deslocar de Guajará-Mirim a Porto-Velho, para participar do evento**"IV FÓRUM DE CONTROLADORES INTERNOS"**, que será realizado nos dias 26 e 27/03/2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:F743108D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 145/CHEF-GAB/2025 EM, 25 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:**(03) Três diárias**, totalizando o valor de**R$900,00**(Novecentos Reais). Em favor da servidora**SANDRIELY MORAIS DE MELO,**ocupantedocargode**DIRETORA DA DIVISÃO LEGISLATIVA**, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, com o objetivo de participar da**2º Workshop de Convênios do DER/RO, nos dias 1 a 3de Abril de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C17E69CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 137/CHEF-GAB/2025 EM, 25 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas

atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:**(05) Cinco diárias**, totalizando o valor de**R$500,00**(Quinhentos Reais). Em favor do servidor**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES.**Para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em pontes, bueiros e estradas do RAMAL DO CACHOEIRINHA, BICHO, CEARENSE E VAI QUEM QUER, nos dias 24 à 28 de março de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:8CDE688D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.024/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Fica revogado o DECRETO N. º 16.905/GAB-PREF/2025o qual abriu crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:3A1F9F74

PREFEITURA MUNICIPAL
OFÍCIO Nº 93/GAB-PREF/25 GUAJARÁ-MIRIM, 25 DE MARÇO DE 2025.

Excelentíssima Senhora
LUCIANA DA SILVA ALVES
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal de Rondônia
NESTA

Assunto: Solicitação de Autorização para Liberação da Avenida XV de Novembro para Realização da 1ª Corrida 10 de Abril em Comemoração ao 96º Aniversário do Município de Guajará-Mirim

Excelentíssima Superintendente,

Cumprimentando Vossa Excelência com a devida consideração, e tendo em vista as festividades alusivas ao**96º Aniversário do Município de Guajará-Mirim/RO**, vimos, respeitosamente, solicitar a autorização para a liberação da Avenida XV de Novembro para a realização da 1ª Corrida 10 de Abril.

O evento ocorrerá no dia 10 de abril do corrente ano, no horário das 07h00 às 10h00, com percurso nas vias da Avenida XV de Novembro. A largada será em frente à Prefeitura Municipal, seguindo até a confluência da Avenida XV de Novembro com a Avenida Novo Sertão, e retornando à Prefeitura Municipal, conforme o trajeto descrito no croqui anexo. A corrida tem como objetivo promover o bem-estar da comunidade e celebrar o aniversário de nossa cidade, contando com a participação de atletas locais e visitantes.

Ressaltamos que todos os cuidados necessários para garantir a segurança no trânsito serão adotados, incluindo a sinalização adequada do percurso, e nossa equipe estará disponível para qualquer ajuste que se faça necessário para o bom andamento do evento.

Certos de sua compreensão e apoio, aguardamos o deferimento da presente solicitação, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:04366E43

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.025/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAa servidora**RAYHANE DE FREITAS RODRIGUES,**do cargo em**COMISSSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 01 de abril de 2025,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:B98308C5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.026/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAa senhora**ALINE LIMA GOMES,**no cargo em**COMISSSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 01 de abril de 2025,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:28DFBC03

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.027/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Concede Gratificação de Gabineteà servidora**ROSE TANIA PEREIRA FRANÇA,CHEFEDOPARQUEMUNICIPALNAT.DOSPARECIS** , de**50% (cinquenta por cento),**de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 01 de abril de 2025,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:E6B64D5D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.028/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Concede Gratificação de Gabineteao servidor**MARCELO LOPES DA SILVA**ocupante do cargo**AGENTE DE DEFESA CIVIL**de**50% (cinquenta por cento),**de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 01 de abril de 2025,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:D4AEC6FD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.029/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Concede Gratificação de Gabineteao servidor**MARTINS FIRMO FILHO**ocupante do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**de**CONTADOR GERAL**de**50% (cinquenta por cento),**de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 01 de abril de 2025,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:7BEED5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 02/2025 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JUDAS TADEU, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através do Prefeito Municipal, **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro,Casado, portador da cédula de identidade n.º 304147382 SSP/SP e CPF/MF n.º220.254.478-09, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SSP/RO e CPF/MF n.º 325.851.442- 91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR São Judas Tadeu** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental SÃO JUDAS TADEU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Rua. Antônio Teixeira com Carmelo Cortez, S/N, Distrito de Surpresa, inscrita no CNPJ n.º 01.103.384/0001-30, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por sua Presidente, Senhor **Franquemar Fernandes de Carvalho,** brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade n.º 249920 SSP/RO, CPF/MF n.º 162.790.692-49, residente e domiciliada à Av. Madeira Mamoré, S/N, Distrito de Surpresa/Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO SÃO JUDAS TADEU,** devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
- descrição completa do objeto a ser executado;
- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2025.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 365 0009 1136 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Infantil
Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental

Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha – 135
Ficha – 133

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001- Banco Brasil Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.480-2

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
– Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- Plano de Aplicação dos Recursos;
- Relatório de Execução Físico- Financeira;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- Relação de Pagamentos;
- Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- Conciliação Bancária;
Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
Termo de Cautela, quando for o caso;
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
– cópia dos cheques;
– cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2025.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal De Educação

Presidente Do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:519CA391

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 05/2025 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ADMA LEAL, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o Município de Guajará - Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através do Prefeito Municipal, **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n.º 304147382 SSP/SP e CPF/MF n.º220.254.478-09, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SSP/RO e CPF/MF n.º 325.851.442- 91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adma Leal, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à av. Quintino Bocaiuva com Campos Sales, nº 2041, inscrita no CNPJ n.º 07.231.045/0001-16, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **Sheila Maria Oliveira de Melo**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 353200, CPF/MF n.º 341.346.892-87 residente e domiciliada à Av. Campos Sales nº 642, Bairro Tamandaré, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à **UEX ONSELHO ESCOLAR PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
- descrição completa do objeto a ser executado;
- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2024.
Páragrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 365 0009 1136 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Infantil
Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha – 135
Ficha – 133

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001- Banco Brasil Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.280-2

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
– Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- Plano de Aplicação dos Recursos;
- Relatório de Execução Físico- Financeira;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- Relação de Pagamentos;
- Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- Conciliação Bancária;
Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
Termo de Cautela, quando for o caso;
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certifico);
– cópia dos cheques;
– cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente

Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2025.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:BE226BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 07/2025 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BADER MASSUD JORGE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o Município de Guajará - Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através do Prefeito Municipal, **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n.º 304147382 SSP/SP e CPF/MF n.º220.254.478-09, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SSP/RO e CPF/MF n.º 325.851.442- 91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal,e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA** da Escola Municipal de Educação Infantil Bader Massud Jorge, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. XV de Novembro, nº 2559, inscrita no CNPJ n.º 07.242.980/0001-88, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **Elivanda Lopes Medeiro**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 575.843 SSP/RO, CPF/MF n.º349.239.182-68, residente e domiciliada à Av. Yussif Melhem Bouchabki, nº 2397, Bairro Santa Luzia, Guajará - Mirim, **celebram o presente**

CONVÊNIO, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à **UEX CONSELHO ESCOLAR**
MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.
– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
- descrição completa do objeto a ser executado;
- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2025.
Páragrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.
Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 365 0009 1136 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Infantil
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Projeto Atividade: 12 365 0009 1003 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Creche
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha – 135
Ficha – 134

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA
O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001- Banco Brasil Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.341-8

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
– Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- Plano de Aplicação dos Recursos;
- Relatório de Execução Físico- Financeira;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- Relação de Pagamentos;
- Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- Conciliação Bancária;
Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
Termo de Cautela, quando for o caso;
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certifico);
– cópia dos cheques;
– cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2025.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:EB27439B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 08/2025 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROF. SALOMÃO SILVA, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o Município de Guajará - Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através do Prefeito Municipal, **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n.º 304147382 SSP/SP e CPF/MF n.º220.254.478-09, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SSP/RO e CPF/MF n.º 325.851.442- 91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR Dom Geraldo Verdier** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Dr. Lewerger, nº4564,bairro Liberdade inscrita no CNPJ n.º 84.633.056/0001-73, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **Rosely Furtado Roca**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 620390 SSP/RO, CPF/MF n.º 619.074.642-04, residente e domiciliada à Av.Toufic Melhen Bouchabki, nº 3785, Bairro: Prospero, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à **UEX CONSELHO ESCOLAR**
DOM GERALDO VERDIER, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO
Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
- descrição completa do objeto a ser executado;
- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2025.
Páragrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 365 0009 1136 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Infantil
Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha – 135
Ficha – 133

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas

semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001- Banco Brasil Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.222-5

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
– Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- Plano de Aplicação dos Recursos;
- Relatório de Execução Físico- Financeira;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- Relação de Pagamentos;
- Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- Conciliação Bancária;
Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
Termo de Cautela, quando for o caso;
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certifico);
– cópia dos cheques;
– cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente.
Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2025.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:DD62C3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 12/2025 – SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ CARLOS NERI, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o Município de Guajará - Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através do Prefeito Municipal, **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n.º 304147382 SSP/SP e CPF/MF n.º220.254.478-09, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SSP/RO e CPF/MF n.º 325.851.442- 91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Carlos Neri, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Almerindo Ribeiro dos Santos, nº 4484, inscrita no CNPJ n.º 84.632.934/0001-36, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **Evanilce Mendes Ramos**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 282071

SSP/RO, CPF/MF n.º 204.198.052-49 residente e domiciliada à Av. Novo Sertão, nº 2860, bairro Fátima, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à **CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
- descrição completa do objeto a ser executado;
- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2025.
Páragrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 365 0009 1136 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Infantil
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha – 135.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001- Banco Brasil Agência: 0390-5
Conta Corrente 24.221-7

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
– Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- Plano de Aplicação dos Recursos;
- Relatório de Execução Físico- Financeira;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- Relação de Pagamentos;
- Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- Conciliação Bancária;

Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
Termo de Cautela, quando for o caso;
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certifico);
– cópia dos cheques;
– cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2025.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E3AED74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3041-LOTAÇÃO- MARCILENE BEZERRA SOUZA

PORTARIA N° 3041/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MARCILENE BEZERRA SOUZA,** na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, em **SISTEMA** de **PLANTÃO,** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia **02/12/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2E2E84E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3043-LOTAÇAÕ- FABÍOLA VARGAS GOMES

PORTARIA N° 3043/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **FABÍOLA VARGAS GOMES**, para exercer suas funções laborais**,** no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, em **SISTEMA** de **PLANTÃO**, referente ao Edital 17ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **02/12/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8A0EAA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3044- LOTAÇÃO- SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA

PORTARIA N° 3044/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA**, para exercer suas funções laborais**,** no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, em **SISTEMA** de **PLANTÃO**, referente ao Edital 17ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **02/12/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C1390061

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3045-LOTAÇÃO- SIMONE LEMOS

PORTARIA N° 3045/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **SIMONE LEMOS RIBEIRO,** na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, em **SISTEMA** de **PLANTÃO,** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia **02/12/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AB5A4E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3046-LOTAÇÃO- DILCINHA ARAÚJO DOS SANTOS

PORTARIA N° 3046/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **DILCINHA ARAÚJO DOS SANTOS,** para exercer suas funções laborais**,** no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, em **SISTEMA** de **PLANTÃO**, referente ao Edital 17ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **02/12/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:32F32A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3047-LOTAÇÃO- KAYLANE ROSAS ARAÚJO

PORTARIA N° 3047/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **KAYLANE ROSAS ARAÚJO,** para exercer suas funções laborais**,** no **CENTRO ODONTOLÓGICO**, da **UNIDADE** de **SAÚDE FRANCISCA EUNICE MACIEL**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao Edital 17ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **02/12/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº. 16.022/gab/pref/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2D1757FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº004/FMDCA/2025.

PORTARIA Nº004/FMDCA/2025. Guajará-Mirim, 24 de março de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- nº Decreto Nº16.506/GAB-PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder diária ao servidor mencionado a seguir, conforme as solicitação

autorizar o pagamento de 1 e 1/2 (uma diária e meia) de R$ 300,00 (trezentos reais) + R$150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor do Srº.**Yan Kaique Bento Azzi** – Conselheiro Tutelar. O conselheiro irá participar do evento de lançamento dos fluxos de atendimento integrado e protocolo de atenção integral à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, que será realizada no auditório do Ministério Público, em Porto Velho. O conselheiro participará como membro do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes de Guajará-Mirim. Com saída dia 24/03/205 ás 13h e retorno 25/03/2025, após término do evento.
autorizar o pagamento de 1 e 1/2 (uma diária e meia) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais + R$ 150,00 cento e cinquenta reais) perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor da Srª. **ÍRIS RODRIGUES DURAN – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,** para que a mesma posse se deslocar de Guajará Mirim/RO ao município de Porto Velho com saída dia 24 de março de 2024 às 13h e retorno dia 25 de março, para participar do Evento de Lançamento dos Fluxos de Atendimento Integrado e Protocolo de Atenção Integral à Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. O evento será realizado no Auditório do Ministério Público – Porto Velho.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de março de 2025.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária da SEMTAS

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:CD3FB46D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299 - AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA MIRIAN SILVA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 299/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 18 de março de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para a servidora MIRIAN SILVA DOS SANTOS - SEMTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 127, de 30 de abril de 2015, seçãoIXque dispõe sobre a licença prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de **90 (noventa) dias**no período de **10/03/2025**a**07/06/2025**, para a servidora **MIRIAN SILVA DOS SANTOS**,matricula nº 4170, ocupante do cargo efetivo de**TECNICA MONITORA NA AREA SOCIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DETRABALHO EASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito no dia 10 de março de 2025.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:2A4CA6A9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304 - CONCEDER ADIANTAMENTO (SUPRIMENTO DE FUNDOS) A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

PORTARIA Nº 304/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 24 de março de 2025.

Dispõe sobre a concessão de adiantamento a senhora ANGÉLICA MACHADO BRITO MARTINS e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 073, de06 de junho de 2001, que dispõe sobrea aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de **R$800,00** (oitocentosreais), sendo**R$ 800,00** (oitocentos reais) para aquisição de material de consumo, em favor da senhora **ANGÉLICA MACHADO BRITO MARTINS**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I -Material de Consumo: R$ 800,00
a)Unidade Gestora: 02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
b)Classificação Funcional Programática: 12.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas;
c)Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
d)Ficha: 369.

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:709DFAFF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305 - CONCEDER ADIANTAMENTO (SUPRIMENTO DE FUNDOS) A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

PORTARIA Nº 305/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 24 de março de 2025.

Dispõe sobre a concessão deadiantamento ao senhor RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCOe da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 073, de06 de junho de 2001, que dispõe sobrea aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de**R$380,00** (trezentos e oitenta reais), sendo **R$ 380,00** (trezentos e oitenta reais) para prestação de serviços de terceiros - pessoa jurídica, em favor do senhor **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I- Prestação de Serviços: R$ 380,00
a)Unidade Gestora: 02.05.01Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
b) Classificação Funcional Programática: 10.122.0002.0002.0000 Custeio das atividades Operacionais Administrativas;
c)Elemento de Despesa:3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
d)Ficha: 077.

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10

(dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:762AF938

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO ADITIVO

TERMOADITIVO

CONTRATO Nº 01/2024/CMMDO

PROCESSO CMMDO Nº 45/2024

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 01/2024/CMMDO, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO E A EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE,ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita noCNPJ/MF sob o nº 34.482.281/0001-88 com sede e foro na comarca de Machadinho D'OesteRO, sito Avenida Castelo Branco, nº 3151, bairro centro, no presente ato representada pelo seu Presidente Exmo. Sr. JOSÉ FERREIRA ALVES,brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 312.914.222-34 e portador da Cédula de Identidade RGnº 358087 SESDC/RO, residente e domiciliado à Linha MC 03, gleba 02, lote 151, zona rural,Machadinho D'/RO, e do outro lado,

A empresa**PÚBLICA SERVIÇOS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, devidamenteinscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.804.931/0001-01, com sede na Avenida Canaã, nº 2828, Setor01, na cidade de Ariquemes - RO, representada por André Luiz Antônio Freitas, brasileiro,casado, contador, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 737.694.282-34, portador da Cédulade Identidade RG nº 000764913 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 2471,Setor 03, Ariquemes/RO ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº001/2024/CMMDO de 24/04/2024, oriunda do processo 45/2024, considerando ainda asdisposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, e posteriores alterações, têm, entre si, justoe avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante asseguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dosprazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº4.133/2021, conforme manifestação de interesse despacho(ID720057).

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigênciado contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses contando-se a partir da data dovencimento anteriormente fixado.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O preço global do presente aditivo é de R$ 79.927,68 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta daCONTRATADA, que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando oaditivo amparado no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presenteaditivo que ocorrerá no presente exercício por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA ORÇAMENTÁRIA

I - Órgão: CAMARA MUNICIPAL
II - Unidade Orçamentária: Legislativo Municipal
III - Classificação Funcional: 01.031.0001.2001.0000 (Manutenção do Legislativo)
IV - Elemento de Despesa: 3.9.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação)
V - Valor: R$ 79.927,68 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)
VI - Processo nº: 45/2024

Parágrafo Único - A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste-RO deverá antes do início daexecução dos serviços derivados deste aditivo, realizar o empenho da despesa em conformidadecom as fontes de recursos destinadas para a sua cobertura, sob pena de configurar violação ao art.60, da Lei Federal nº 4.320/1964 e arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e nulidadedo presente instrumento, sem prejuízo das implicações legais e contratuais pela não observânciadesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a CâmaraMunicipal de Machadinho D'Oeste-RO providenciará a sua publicação resumida nos moldes daLei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste-RO,o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente paraa propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro pormais privilegiado que seja.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo que, após lido e achado conforme édevidamente assinado para ser publicado e surta seus legais efeitos.

Machadinho D'Oeste-RO, 26 de março de 2025.

JOSÉ FERREIRA ALVES
(Assinado Eletronicamente)
Câmara Municipal de Machadinho Doeste
Contratante

Pública Serviços LTDA
(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS
CPF/MF nº 737.694.282-34
Contratada

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:F1F60010

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1206/2025.

PROCESSONº:1206/2025.
CLASSE: Repasse Financeiro
NOME: Casa de Apoio Noeli dos Santos

Prefeitura MunicipalDe MachadinhoD'/Oeste RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o processo nº1206/2025, que tem como objeto é **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DESMOND TUTU, MANTENEDORA DACASA DE APOIO NOELI DOS SANTOS PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para auxiliar nas despesas com Manutenção da Entidade, conforme Previsão Orçamentária, de acordo com a Lei Municipal Nº 2631, de 10 de março de 2025 (ID 717675) e Relatório de Análise Processual da Controladoria(ID 725039).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/03/2025 às 09:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**725077**e o código verificador**C0BAE6DA**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7805C00C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:272/2025.

PROCESSONº:272/2025.
CLASSE: Celebração de Convênio.
NOME: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D'Oeste/RO - APAE

Prefeitura MunicipalDe MachadinhoD'/Oeste RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o processo nº272/2025, que tem como objeto é **CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO - APAE, RECURSOS ORIUNDOSDEREPASSE ESTADUAL INCENTIVO A PARCERIA PÚBLICO PRIVADA -CENTRO DIA EXERCÍCIO/2025**, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para custear despesas com Manutenção da Entidade, conforme Previsão Orçamentária, de acordo com a Lei Municipal Nº º 2617, de 14 de janeiro de 2025(ID 687811) e Relatório de Análise Processual da Controladoria (ID 724988).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/03/2025 às 09:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**725046**e o código verificador**9B65F796**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A4C3E332

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

CONVÊNIO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESATE E A MISSÃO AVIVA – ASSOCIAÇÃO AVIVALISTA DE AÇÃO SOCIAL DE MACHADINHO D'OESTE–RO, PARA FINS QUE AS CLAUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

De um lado,**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTAS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001-10 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social – o Sr.**PAULO CESAR DE MELLO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 421.862.002-44 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1198553 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Avenida: Castelo Branco, nº 2734, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua: Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada **CONVENENTE**,

De outro, a MISSÃO AVIVA – ASSOCIAÇÃO AVIVALISTA DE AÇÃO SOCIAL DE MACHADINHO D'OESTE -RO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.433.123/0001-72, com sede e administração na Avenida: Presidente Médici, nº2948, sala B, Machadinho D'Oeste Estado de Rondônia, neste ato devidamente representado por seu Presidente, o Sr. **EVERTON TEIXEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante portador da Cédula de Identidade RG n° 596.306 SSP/RO e do CPF/MF n° 736.489.222-20, residente e domiciliado na Rua Aracajú nº 2329, Bairro Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, denominada **CONVENIADA**, tem entre si ajustado o presente Convenio, conforme Resolução nº 003/2025 – COMAS e Lei Municipal nº 2630/2025, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam para serem fielmente cumpridas na forma da lei e das cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O CONVENENTE, por força da Resolução nº 003/2025 – COMAS, e Lei Municipal nº 2630/2025, repassará a CONVENIADA recursos financeiros para auxiliar nas despesas com aquisição de materiais, manutenção das atividades e contratação de profissionais qualificados,

com o objetivo de promover assistência e acompanhamento dos residentes em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, fomentando a inclusão social e contribuindo para a superação de situações de risco e exclusão social, aos internos na MISSÃO AVIVA – ASSOCIAÇÃO AVIVALISTA DE AÇÃO SOCIAL DE MACHADINHO D'OESTE -RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total do presente instrumento será de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo 10 (dez) parcelas mensais de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), a ser repassado a CONVENIADA, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O representante legal da CONVENIADA deverá prestar contas dos recursos recebidos pelo Município de Machadinho D' Oeste, o qual ocorrerá mensalmente após o recebimento de cada parcela. A mesma deverá vir acompanhada dos comprovantes de gastos tais como: Notas Fiscais, Recibos e/ou outros documentos equivalentes, relatórios fotográficos das atividades e atendimentos realizados pelos profissionais, juntamente com o Extrato Bancário que comprove a realização da referida despesa, a qual será remetida à Controladoria para Análise e Parecer. A liberação da parcela subsequente ficará condicionada a prestação de contas do repasse anterior, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes. Havendo saldo de repasse, o mesmo deverá ser informado na prestação de contas mensal, para fins de contabilização das despesas a serem apresentadas posteriormente.

O prazo para prestação de contas final, ou seja, do recebimento da última parcela deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de suspensão de novo Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser firmado novo Termo de Convênio, se assim for compreendido entre as partes interessadas, a qual ocorrerá mediante autorização do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Para execução do presente objeto será destinado recursos no valor de R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), que será pago mensalmente em 10 (dez) parcelas no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) cada, através da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social;
II- Classificação funcional:08.244.0002.2121.0000(Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social – Projetos Sociais/Terceiro Setor);
III - Elemento de despesa:3.3.50.43.99(Subvenções sociais);
IV - Fichas: 112 e 113
V – Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);
VI - Fonte de recursos: Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A Conveniada, quando comprovada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Ato, deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção, a contar da data do recebimento dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em conta especifica: **Sicoob OuroCredi; Coop nº 3273-5; Conta Corrente 141.542-5**, vinculada ao projeto, onde serão movimentados, obedecendo ao que está determinado no Plano de Trabalho.

O prazo de validade deste Termo de Convênio será até 31 de dezembro de 2025, e será publicado no portal da transparência do município de Machadinho D'Oeste/RO, http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGALIDADE:

O presente Convênio encontra-se amparado legalmente e devidamente autorizado conforme previsto na **Resolução nº 003/2025 – COMAS** e Lei Municipal nº 2630/2025, bem como os demais documentos integrantes no presente processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES:

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá a CONVENENTE adotar procedimentos semelhantes aos estabelecidos na Lei Federal 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de previa cotações de preços, sob pena de responsabilidade civil dos dirigentes.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO não assume qualquer responsabilidade perante terceiro, pela contratação de serviços ou compra dos bens e produtos, com recursos deste convênio.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE:

A CONVENIADA se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:

Pela má aplicação dos recursos e dos bens e equipamentos, advindos deste convenio, responderão solidariamente todos aqueles que compõem a direção da entidade CONVENENTE, civil e criminalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENIADA se compromete a restituir os valores repassados pelo CONVENENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste convênio, deverá ser devolvido em cota única do Município, mediante recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, e o comprovante de recolhimento constará da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DENÚNCIA E RESCISÃO:

Este convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

I - Falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada nos prazos exigidos;
II - Utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante no plano de atendimento;
III - em caso de denúncia ou rescisão a CONCEDENTE retirará o recurso do convênio que ainda tenha em deposito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para a cota única estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Machadinho D'Oeste/RO, para dirimir as questões decorrentes deste convênio.

E, por estarem assim justos e contratados, que depois de lido e achado conforme, assinam este instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D'Oeste/RO, 13 de março de 2025.

Convenente – Municipio de Machadinho D' Oeste – RO
CNPJ nº 14.880.163/0001-10
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretário Municipal de Assistência Social

Conveniada – Missão Aviva- Associação Avalista de Ação Social de Machadinho D'Oeste
CNPJ/MF n° 27.433.123/0001-72
EVERTON TEIXEIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:8F76E80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE CONVÊNIO N.º 005/2025

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE AS PARTES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

De um lado, **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FUMDICA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.392.675/0001-70 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social – o Sr. **PAULO CESAR DE MELLO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 421.862.002-44 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1198553 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Avenida: Castelo Branco, nº 2734, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua: Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada **CONVENENTE**,

De outro, a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 63.628.408/0001-22, com sede na Rua Paraná nº 3406, Bairro: Centro CEP: 76868-000, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representada legalmente pela Sra. **Flavia Luciane Dias**, Portadora do CPF nº. 719.771.392-72 e do RG nº 00001072053 SSP/RO, residente a Avenida: Mato Grosso, nº 3021 – Centro - Machadinho D'Oeste/RO, Presidente da Instituição, denominada **CONVENIADA**, tem entre si ajustado o presente convênio, conforme Resolução nº 002/2025 – CMDCA, e Lei Municipal nº 2635/2025, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam para serem fielmente cumpridas na forma da lei e das cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
- A CONVENENTE, por força do presente convênio e em conformidade com a Lei Municipal n° 2635/2025, repassará a CONVENIADA, APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO, recursos financeiros para custear o **Projeto: MANUTENÇÃO DA APAE**, visando a contratação de prestadores de serviços possibilitando assim a continuidade dos serviços em prol da pessoa com deficiência e de suas famílias, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Instituição, anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
2.1 - A Prefeitura através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, efetuará o repasse correspondente ao Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho.
2.2 - O valor total do presente instrumento será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual será repassado a CONVENIADA em 05 (cinco) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, através da conta corrente especifica disponibilizada pela entidade conveniada.
2.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá via depósito as parcelas na conta **Sicoob Centro; Coop nº 3337-5; Conta Corrente 58.482-7,** para execução do termo de convenio, recursos no valor descrito no item acima.
2.4 - O prazo de validade deste Termo de Convênio será até 31 de dezembro de 2025, e será publicado no portal da transparência do município de Machadinho D'Oeste/RO, http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA:
Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão por conta da dotação Projeto Atividade: 04.243.0002.2071.0000 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA. Elemento de Despesa: 3.3.50.43.99 – Ficha 434, Subvenções sociais do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
3.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da INSTITUIÇÃO, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
3.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Convenio, enquanto não utilizados, em caderneta renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
3.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de convenio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
3.4 - Não serão aditivados e/ou renovados o Termo de Convenio nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidades na aplicação dos recursos recebidos;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Instituição em relação a obrigações estabelecidas no termo de convenio;
III- quando a Instituição deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
3.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
4.1 - O representante legal da CONVENIADA deverá prestar contas dos valores recebidos pelo Município de Machadinho D'Oeste/RO, após o recebimento e utilização de cada parcela, o qual será remetido à Controladoria Geral para Análise e Parecer.
4.2 - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada após o recebimento e utilização dos repasses mensais, acompanhados no mínimo dos seguintes documentos:

4.3 - Comprovantes de gastos tais como: Notas Fiscais, Recibos e/ou outros documentos equivalentes;
4.4 - Relatórios fotográficos das atividades e atendimentos realizados pelos profissionais, juntamente com o Extrato Bancário que comprove a realização da referida despesa, a qual será remetida à Controladoria para Análise e Parecer.
4.5 - A liberação da parcela subsequente ficará condicionada a prestação de contas do repasse anterior, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.
4-6 - Havendo saldo de repasse, o mesmo deverá ser informado na prestação de contas mensal, para fins de contabilização das despesas a serem apresentadas posteriormente.
4.7 - O prazo para prestação de contas final, ou seja, do recebimento da última parcela deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de suspensão de novo Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Convenio com alteração da natureza do objeto.
5.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1 - O presente Convênio vigorara até 31 de dezembro de 2025, conforme parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 2635/2025, podendo ser aditivado por igual período se assim for compreendido entre as partes interessadas.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGALIDADE:
7.1 - O presente Convênio está amparado pela Lei Municipal n° 2635/2025, bem como os demais documentos integrantes para o objetivo proposto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:
8.1 - A CONVENIADA se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou seus sucessores.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de convenio serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de convenio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de convenio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
10.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, 17 de março de 2025.

Convenente
Municipio de Machadinho D' OESTE –RO
CNPJ nº 36.392.675/0001-70
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Convenente
Secretaria Municipal de Assistencia Social/SEMAS
CNPJ nº 36.392.675/0001-70

PAULO CÉSAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social
Conveniada
Apae - Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Machadinho D'oeste/RO
CNPJ/MF N° 63.628.408/0001-22

FLAVIA LUCIANE DIAS
Presidente

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:FD65EEA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.636/PMMA/2025.

LEI Nº 2.636/PMMA/2025.

"ALTERA O §1º DO ARTIGO 1º E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º DA LEI 2.282/PMMA/2022, QUE INSTITUIU O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Altera o parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei de n. 2.282/PMMA/2022, que passará a vigorar da seguinte forma:
"Art. 1º.(...)

§ 1º. "O valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais."

Art. 2º - Acrescenta o parágrafo único ao Artigo 3º da Lei de n. 2.282/PMMA/2022, que passará a vigorar da seguinte forma:
"Art. 3º [...]
"Parágrafo único. Os servidores localizados pela União no Município de Ministro Andreazza não farão jus ao Auxílio Alimentação de que trata esta Lei."
Art. 3º. Fica revogada o Parágrafo Único, do artigo 5º, da Lei n. 1.914/PMMA/2019.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2.320/PMMA/2022, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2.025.

Ministro Andreazza-RO, 25 de março de 2025.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B95623B7

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.637/PMMA/2025.

LEI Nº 2.637/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS (EFETIVOS E TEMPORÀRIOS) E DETENTORES DE EMPREGO PÚBLICO, NO ÂMBITO DO EXECUTIVO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a implementar Gratificação de Atividade aos Servidores Municipais Estatutários,

efetivos e temporários, e detentores de Empregos Públicos, ainda que temporários, conforme os critérios desta Lei.

Fica concedida ao motorista de veículos pesados gratificação de atividade, no valor de até R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.

Fica concedida ao Operador de Máquinas Pesadas e ao Operador de Máquinas Agrícolas gratificação de atividade, no valor de até R$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.

III- Fica concedida ao Borracheiro, gratificação de atividade, no percentual de até 38% (Trinta e oito por cento) sobre a remuneração básica, efetivamente, percebida.
IV- Fica concedida ao Mecânico gratificação de atividade no percentual de até 270% (duzentos e setenta por cento) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.
V- Fica concedida ao Soldador, gratificação de atividade, no valor de até R$ 800,00 (Oitocentos reais) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.

VI- Fica concedida ao Artífice de Construção Civil, gratificação de atividade , no valor de até R$ 200,00 (Duzentos reais) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.

VII- Fica concedida ao Pedreiro, gratificação de atividade no valor de até R$ 500,00 (Quinhentos reais) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.

VIII - Fica concedida ao Auditor Fiscal Tributário Municipal, gratificação de atividade no valor de até R$ 1.000,00 (Um mil reais) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.

IX - Fica concedida ao Técnico Agrícola e ao Técnico em agropecuária, gratificação de atividade no valor de até R$ 900,00 (Novecentos reais) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.

X - Fica concedida ao Nutricionista responsável pela merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, gratificação de atividade no valor de até R$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.

XI - Fica concedida ao Assistente Social, gratificação de atividade no valor de até R$ 40,00 (Quarenta reais) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.
XII - Fica concedida ao Técnico Eletricista gratificação de atividade, no valor de até R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.

XIII – Fica concedida ao Desenhista, gratificação de atividade no valor de até R$ 400,00 (Quatrocentos reais) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.

XIV - Fica concedida ao motorista de veículo leve gratificação de atividade, no valor de até R$ 600,00 (seiscentos reais) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a Implementar Gratificação de Atividade na Secretaria Municipal de Saúde aos Servidores Municipais Estatutários, detentores de Emprego Públicos e aos Médicos Comissionados, conforme os critérios desta Lei.

I - Fica concedida ao Nutricionista do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação de Atividade no percentual de até 5% (Cinco por cento) sobre a remuneração básica, efetivamente, percebida.

II - Fica concedida aos Motoristas de Veículos leves e pesados lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de risco de vida, nos termos do Art. 6º, da Lei nº 214/PMMA/1999, no valor de até R$ 100,00 (Cem reais) sobre a remuneração básica, efetivamente, percebida.

III - Fica concedida ao Farmacêutico Bioquímico e Bioquímico, Gratificação de Atividade, nos termos do Art. 40, Inciso III, da Lei nº 214/PMMA/1999, no percentual de até 5% (Cinco por cento) sobre a remuneração básica, efetivamente, percebida.

IV- Fica concedida ao Técnico em Higiene Dental, Gratificação de Atividade, no valor de até R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais), sobre a remuneração básica, efetivamente, percebida.

V - Fica concedida ao Enfermeiro, Gratificação de Atividade, no valor de até R$ 100,00 (Cem reais), sobre a remuneração básica, efetivamente, percebida.

VI - Fica concedida ao Médico Veterinário, Gratificação de Atividade, no valor de até R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

VII - Fica concedida ao Técnico em RX, Gratificação de Atividade, no valor de até R$ 500,00 (Quinhentos reais), sobre a remuneração básica, efetivamente, percebida.

VIII - Fica concedida ao Agente de Fiscalização e Vigilância Sanitária, Gratificação de Atividade, no valor de até R$ 200,00 (Duzentos reais), sobre a remuneração básica, efetivamente, percebida.

IX- *Será concedido Gratificação de Atividade no Valor de Até R$ 1.065,00 (mil e sessenta e cinco reais) a 1 (um) servidor efetivo de nível médio lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, sobre a remuneração básica, efetivamente, percebida, *não acumulável com horas extras, com as seguintes atribuições:*

alimentar sistema de informações de mortalidade – SIM;
alimentar sistema de informação sobre nascidos vivos – SINASC;
alimentar sistema de informação de agravos de notificação – SINAN;
alimentar sistema de acompanhamento de programa de humanização no pré-natal e nascimento – SISPRENAL;
elaborar relatório mensal e quadrimestral das atividades desenvolvidas pelos profissionais do Centro de Saúde João Paulo e Unidade Mista.

X - Fica concedido Gratificação de Atividade no valor de Até R$ 1.065,00 (mil e sessenta e Cinco Reais) aos técnicos de enfermagem do quadro efetivo que exerçam as suas atividades na sala de vacina.

XI - Fica concedida ao Auxiliar de Laboratório, Gratificação de Atividade, no valor de até R$ 400,00 (Quatrocentos reais), sobre a remuneração básica, efetivamente, percebida.

XII- Fica concedida ao Médico Clínico Geral (Generalista), plantonistas na Unidade Mista de Saúde, Gratificação de Atividade, no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sobre a remuneração básica, efetivamente, percebida.

a) a gratificação de que trata o presente inciso, será paga mensalmente, em pecúnia, e abrange os médicos com vínculo efetivo, empregados públicos e comissionados. N não será incorporada ao vencimento, remuneração, provento ou pensão e não será acumulada com o pagamento de horas extras.

b) o profissional médico que estiver afastado, licenciado ou por quaisquer outros motivos que impeçam suas atividades, não terá direito ao recebimento da gratificação descrita no inciso XII desta Lei, descontados o valor proporcional ao afastamento ou falta injustificada, sendo considerado para efeito de desconto a média de 4,5 (quatro plantões e meio) mensais.

c) o médico que se ausentar por motivos de saúde, além do atestado médico, deverá apresentar no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), a contar a partir da falta ao trabalho, laudo médico da patologia específica, para que tenha direito ao recebimento integral da gratificação descrita no inciso XII, sendo vedada a prática de atestados recíprocos entre os médicos plantonistas.

Art. 3o As gratificações de produtividades constantes na Lei n. 1.881/PMMA/18, será extensiva ao Auditor Fiscal Tributário Municipal.

Art. 4o - Os recursos necessários à execução da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento em vigor, que serão suplementadas caso necessário.

Art. 5º- Os percentuais ou valores constantes do Artigo: 1º e 2º, e seus incisos da presente Lei, serão regulamentados por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - As gratificações de que trata esta Lei serão consideradas para o cálculo de horas extras, salvo *as gratificação constantes no inciso IX e X do §1º desta Lei que não serão acumuladas com o pagamento de horas extras.*

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos ao dia 1º (primeiro) de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº. 1.380/PMMA/2.014, os Art. 2º a 16 e Art. 19 da Lei nº 1.382/PMMA/2014, nº. 1.408/PMMA/2.015. Lei nº. 1.785/MMA/2.018, Lei nº. 1.882/PMMA/2018, Lei nº.1.910/PMMA/2019, Lei nº. 1.917/PMMA/2019, Lei nº. 1.932/PMMA/2.019, Lei nº. 2.009/PMMA/2019, Lei nº. 2.319/PMMA/2022, Lei nº. 2.243/PMMA/2021 e a Lei n. 2.285/PMMA/22.

Ministro Andreazza/RO, 25 de março de 2025

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6043FBDB

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.641/PMMA/2025.

LEI Nº. 2.641/PMMA/2025.

"ALTERA, REVOGA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 294/PMMA/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA–RO, JOSE ALVES PREREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. ALei nº 294, de 08 de fevereiro de 2002, que (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único Estatutário e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Ministro Andreazza e dá Outras Providências), passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 11. .....
.....

II – Na primeira referência inicial do nível do respectivo Grupo Ocupacional, atendidos os requisitos de Progressão Vertical, entre estes, a habilitação ou titulação após o cumprimento de 03 (três) anos de estágio probatório."

"Art. 19. Para o enquadramento, observar-se-á o critério objetivo, que considera:

I – GRAU DE ESCOLARIDADE – para enquadramento no nível correspondente o fator determinante será a escolaridade mínima exigida para o cargo ou função, conforme a seguinte Tabela:

NÍVEL I – para a categoria elementar sem formação específica, pertencentes ao Grupo Ocupacional Apoio Operacional e Serviços Diversos, Carga horária 40h semanais, que é composto de: Agente de Portaria, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, Borracheiro, Braçal, Coveiro, Cozinheira, Gari, Lavadeira, Merendeira, Servente; Vigilante e Zeladora.

NÍVEL II – para aqueles que não exigem escolaridade, mas sim profissões práticas, pertencentes a categoria do Grupo Ocupacional Base Operacional Administrativa, Carga horária 40h semanais, que é composto de: Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas, Pedreiro, Artífice de Construção Civil, Soldador e Auxiliar de Enfermagem.

NÍVEL III – para o pessoal de nível médio com formação específica, pertencentes ao Grupo Ocupacional Apoio Técnico Administrativo, Carga horária 40h semanais, que é composto de: Mecânico Geral, Cuidador, Monitor de Apoio e Transporte Escolar, Técnico Nível Médio.

NÍVEL IV – para pessoal do Grupo ocupacional Base Operacional Administrativo, Carga horária 40h semanais, que é composto de: Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Laboratório.

NÍVEL V – para o pessoal de nível médio, pertencentes ao Grupo Ocupacional Base Operacional Administrativo e tributária, Carga horária 40h semanais, que é composto de: Fiscal de Obras e Posturas; Auditor Fiscal Tributário Municipal; Agente Administrativo; Fiscal de Vigilância Sanitária e Atendente de Farmácia.

NÍVEL VI – para o pessoal de nível médio Técnico Profissionalizante, Carga horária 40h semanais, que é composto de: Desenhista; Técnico Eletricista; Técnico em Agropecuária; Técnico Agrícola; Técnico em Enfermagem; Técnico em Higiene Dental; Técnico em Atendimento de Farmácia, Técnico em Laboratório; Técnico de Radiologia.

NÍVEL VII – para o pessoal pertencente ao Grupo Ocupacional de Nível Superior, Carga horária 40h semanais, que é composto dos seguintes profissionais: Educador Físico, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Engenheiro Civil, Contador, Médico Veterinário, Auditor de Controle Interno, Procurador Municipal, Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Farmacêutico, Odontólogo, Enfermeiro, Médico Clínico Geral (Generalista), Médico Ginecologista."

....."

"Art. 20. As Tabelas de Remunerações em anexo, são compostas de 04 (quatro) Grupos Ocupacionais, em 07 (Sete) níveis, com os números que variam de 01 (um) a 176 (cento e setenta e seis) referências."

"Art. 21. O Pessoal de formação Acadêmica de 3º Grau, com suas respectivas habilitações, pertencem ao GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR e GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO (SUPERIOR) compõem-se dos seguintes profissionais: Educador Físico, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Engenheiro Civil, Contador; Médico Veterinário, Auditor de Controle Interno, Procurador Municipal, Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Farmacêutico, Odontólogo, Psicólogo, Enfermeiro, Médico Clínico Geral (Generalista), Médico Ginecologista, Pedagogo, Psicólogo Educacional, Professor (Nível Superior)."

"Art. 22. O Pessoal com formação de Nível Médio, pertencente ao GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO a saber: Professor I (Nível Médio) e do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE compõem-se de: Desenhista, Técnico Eletricista, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Atendimento de Farmácia, Técnico em Laboratório, Técnico de Radiologia, e o Pessoal de formação de Nível Médio (2º Grau Completo) pertencente ao GRUPO OCUPACIONAL APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, compõem-se de: Fiscal de Obras e Posturas,

Auditor Fiscal Tributário Municipal, Agente Administrativo, Fiscal de Vigilância Sanitária, Atendente de Farmácia, Mecânico geral, Cuidador, Monitor de Apoio e Transporte Escolar, Técnico Nível Médio e Auxiliar Administrativo."

"Art. 23. O Pessoal com formação ELEMENTAR, divide-se em duas categorias: o GRUPO OCUPACIONAL BASE OPERACIONAL ADMINISTRATIVA, que é composto de: Agente Comunitário de Saúde, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas, Pedreiro, Artífice de Construção Civil, Soldador, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, e o GRUPO OCUPACIONAL APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS DIVERSOS que é composto de: Agente de Portaria, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, Borracheiro, Braçal, Coveiro, Cozinheira, Gari; lavadeira; Merendeira; Servente; Vigilante e Zeladora."

....."
"Art. 47 – .....
.....

§2º - A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, podendo ser readaptado para cargo de nível abaixo ou do mesmo nível, garantida a irredutibilidade de salário."

"Art.55 .....

.....

IV - Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS após a EC n.103/2019;
....."

"Art. 61. .....
.....

VIII- Progressão horizontal."

"Art. 62. A composição dos grupos ocupacionais e dos cargos enunciado e respectivos enquadramento, será de acordo com os constantes na Tabela Salarial."

"Art. 65. Na Tabela salarial, o posicionamento das referências de remuneração, estas são dimensionadas em 07 (Sete) níveis, sendo que o nível VII, subdivide-se em 05 (Cinco) subníveis, sendo Nível VII "a", Nível VII "b", Nível VII "c", Nível VII "d" e Nível VII "e" com 16 (Dezesseis) referências em cada níveis. Excetuam-se do disposto no "Caput" deste artigo as tabelas de remuneração de cargos de Secretários Municipais e demais Cargos equivalentes, de Cargos de Direção e Assessoramento e Funções Gratificadas, as quais terão estrutura diferenciada.
....."
"Art. 79. .....
.....

§3º. A partir da vigência desta Lei não será computado para efeito da Gratificação que trata este Artigo o exercício do cargo comissionado de Secretário Municipal, salvo se houver opção pela remuneração do cargo efetivo.
....."
"Art. 108. .....
.....

XI – Vantagens, comissão, gratificações, diárias, adicionais concedidos por lei específica.
....."

"Art.110. As diárias serão concedidas na forma da Lei Específica."

"Art.118. Será concedido salário família da forma da legislação previdenciário vigente."

"Art.131. .....

.....
§2ª – Revogado.
§ 3º. As férias poderão ser parceladas em até 03 (três) períodos, desde que requeridas pelo servidor, e no interesse da Administração Pública, vedado fixar férias de períodos inferior a 10 (dez) dias, sem prejuízo do pagamento de 1/3 de férias antecipadas ao primeiro período de gozo, sendo que os servidores que elaboram suas atividades na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deverão obedecer a escala elaborada pela respectiva Secretaria, sempre em consonância com a Lei n. 905/PMMA/2009."

"Art.140. O Auxílio Alimentação será concedido por Lei Específica."

Art. 2º. Acrescenta a alínea "c" e "d" ao inciso IV do artigo 193 da Lei n. 294/PMMA/2022, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 193– .....
.....
c) no caso de conflito de horário de participação em reunião de comissões parlamentares ou sessões plenárias o servidor poderá compensar as horas de afastamento do cargo efetivo para participação das atividades do mandato de vereador, desde que não ultrapassem 02 (duas) horas semanais, ficando sua chefia responsável por controlar e atestar as compensações, na mesma semana.

d) no caso de viagens do servidor em exercício de mandato legislativo a serviço da Câmara Municipal, será considerada falta justificada, com desconto na remuneração mensal.

....."

Art. 3º. Altera a nomenclatura do cargo Fiscal Tributário e Agente de Fiscalização Tributária, que passam a ser denominados de Auditor Fiscal Tributário Municipal.

§1º. O Auditor Fiscal de Tributo Municipal mencionado no Art. 3º da presente lei, deve ser portador de nível superior em áreas afins;

§2º. O Auditor Fiscal de Tributo Municipal mencionado no Art. 3º da presente Lei, deve ser portador de nível superior em áreas afins;

Art. 4º. Altera a nomenclatura do cargo Advogado que passa a ser denominado de Procurador Municipal.

Art. 5º. Ficam revogados os artigos 41, 42, 43, 44, 45 e 46, 58, XII e XIII do Art. 74, 105, 106, III do Art. 108, incisos I, II, III e IV e §1º, §2º, e §3º do Art. 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, §5º e §6º do Art. 130, §2º do Art. 131, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, I, V e §2º do Art. 147 e V do Art. 147, 149, 150, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 171, 172, 173,174 e 175, dispositivos da Lei nº 294, de 08 de fevereiro de 2002 .

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 25 de março de 2025.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:24F4929B

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 001/SEMSAU/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 001/SEMSAU/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU E A EMPRESA DENOMINADA ANDREAZZA NET MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Aos 3 (três) dias do mês de março (3) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU , neste ato representada pelo Secretário Municipal do Sr. LEVI GOMES GONÇALVES, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ANDREAZZA NET MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 45.350.229/0001-94, estabelecida na Rua Minas Gerais, 5368, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO, neste ato, representada pela Sra. VALQUIRIA GOMES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 010.337.552-06, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 007/SEMSAU/2023, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO DE SERVIDORES, dedicados da Web Site, Webg e-mail, Servidor dedicado de Internet, Servidor de Firewall, Servidor da Rede, Servidor de Cache, Instalação e Configuração Programa Gerenciamento Laboratorial, Manutenção Programa Esus, Manutenção e reparos e instalação circuito de câmera e tv, instalação e manutenção de Pontos Eletrônicos de controle de frequência de funcionários, manutenção preventiva e emergência na rede de cabeamento estruturado e rede Wireless, manutenção e reparos de micro computadores e periféricos, interligação de rede de dados com IP fixo para rede pública privada com transmissão de dados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Sáude, conforme Solicitação de Despesa de n. 51/2025 do processo administrativo de n. 07/SEMSAU/2023, edital do Pregão Eletrônico n. 009/2023 e seus anexos.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor do presente contrato é de **R$ 28.788,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais)** com o valor mensal de **R$2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais).**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de **03 de março de 2025**, ou seja, de **03/03/2025 à 02/03/2026**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: Através de repasse da dotação orçamentária do programa n. 02.02.015.10.301.0049.2041. Manutenção das Atividades das Ações de
Saúde, Elemento de despesa: 3.3.90.40.57.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Serviços de Processamento de Dados.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente em vigor.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de-Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza-RO, 03 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

ELIAS VIEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Andreazza Net Manutenção de Equipamentos de Informática LTDA
VALQUIRIA GOMES DOS SANTOS
Contratada/Representante

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N. º 001/SEMSAU/2023

-PROCESSO Nº.: **007/SEMSAU/2023;**
-CONTRATO Nº.: **001/SEMSAU/2023;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **ANDREAZZA NET MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA;**
-OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO DE SERVIDORES, dedicados da Web Site, Webg e-mail, Servidor dedicado de Internet, Servidor de Firewall, Servidor da Rede, Servidor de Cache, Instalação e Configuração Programa Gerenciamento Laboratorial, Manutenção Programa Esus, Manutenção e reparos e instalação circuito de câmera e tv, instalação e manutenção de Pontos Eletrônicos de controle de frequência de funcionários, manutenção preventiva e emergência na rede de cabeamento estruturado e rede Wireless, manutenção e reparos de micro computadores e periféricos, interligação de rede de dados com IP fixo para rede pública privada com transmissão de dados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Sáude, conforme Solicitação de Despesa de n. 51/2025 do processo administrativo de n. 07/SEMSAU/2023, edital do Pregão Eletrônico n. 009/2023 e seus anexos.
- VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R$ 28.788,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais) com o valor mensal de R$2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais).
-VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**:** O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de **03 de março de 2025**, ou seja, de **03/03/2025 à 02/03/2026**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO, 03 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F9049D63

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/SEMAGRI/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/SEMAGRI/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI, E A EMPRESA MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ. 12.753.213/0003-35, PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado neste Município, com interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 12.753.213/0003-35, com sede a Av. Governador Julio Campos, 3981-B, esquina com a Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, Bairro Jardim Paula I, CEP: 78.140-400, no Município de Várzea Grande – MT, neste ato representada por **PAULO ROBERTO MERES KLUSCA**, brasileiro, casado, supervisor de licitação, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 1424433 SESDEC/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 219.808.882-72, residente e domiciliado na Rua da Beira – E, S/N, Bairro Areal da Floresta – no Município de Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando, o pedido de rescisão amigável de contrato, em razão da falta de pagamento do veículo adquirido, objeto do contrato nº003/SEMAGRI/2024;

Considerando, que o recurso proveniente de Emenda Parlamentar para pagamento do bem ainda não foi recebido pelo Município;

Considerando que o bem embora tombado não chegou a ser utilizado, posto que se aguardava a entrada do respectivo recurso financeiro de forma que poderá baixado;

Considerando que amigavelmente se chegou ao acordo de suspensão do contrato resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO regido pela Lei de n. 14.133/2021, Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e legislação correspondente, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, caracterizada a licitação – Pregão Eletrônico N.° 009/PMMA/2024, Processo (SEMAGRI) nº. 771/2024, Convênio Transferegov.br n. 950923/2023 celebrado entre a União e o Município de Ministro Andreazza-RO, conforme cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Trata-se da devolução do bem recebido em 04/11/2024 e Suspensão do prazo de entrega constante no contrato 003/SEMAGRI/2024, do seguinte bem: 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA GABINADO DE PNEUS, gabinado com ar condicionado, novo, motor com 04 cilindros; Injeção direta, sistema de refrigeração a água, potência do motor na rotação nominal de no mínimo 100 cv, potência da TDP na rotação nominal de no mínimo 80cv, rotação nominal mínima de 2.200 rpm, reserva de torque mínima de 28 %, sistema de aspiração turbo; Sistema elétrico com alternador com no mínimo 80(A) e no máximo 90(A), tensão de 12(V), bateria de no mínimo 100(Ah) e máximo de 110 (Ah); Embreagem com acionamento mecânico; Transmissão com número de velocidades 12 a frente e 12 a ré, com super redutor creeper, sistema reversor mecânico sincronizado; Sistema de direção tipo hidrostático, bomba hidráulica com fluxo mínimo de 24 (L/min); Freios tipo úmido/banhado a óleo, com acionamento hidráulico e sistema de estacionamento manual e independente; Tomada de potência com acionamento independente, sistema eletrohidráulico, rotação nominal da TDP com no UND 1 380.000,00 380.000,00, mínimo duas opções entre 540 a 1200 rpm; Eixo dianteiro tipo 4x4 com acionamento eletrohidráulico; Eixo traseiro com bloqueio do diferencial eletrohidráulico; Sistema Hidráulico com vazão total mínima de 44,5(l/min) e máxima de 86 (l/min), capacidade de levante mínima de 3.600 (kgf); Rodado dianteiro 12.4-24 R1 e traseiro 18.4-30 R1; Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 100 litros, sistema de arrefecimento com capacidade de no mínimo 10 litros e no máximo 20 litros, cárter do motor com capacidade de no mínimo de 8 litros e no máximo 12 litros, transmissão/hidráulico com capacidade de no mínimo 50 litros e no máximo 60 litros; Pesos frontal com no mínimo 4 pesos de 40kg, pesos traseiros com no mínimo 4 pesos de 50 kg, peso de embarque mínimo de 3.000 kg, comprimento total mínimo de 3.900 e máximo de 4.600 mm, largura total sem pneus mínima de 1.800 e máxima de 2.000 mm, altura mínima de 2.600 e máxima de 2.900 (mm); Demais itens: Filtro de ar a seco; Dispositivo de pré aquecimento; Acelerador de pé e de mão; Instrumentação - luz de alerta e pressão do óleo do motor; Medidores -água, combustível, tacômetro, horímetro; Assento ajustável; ROPS com cinto de segurança; Sistema de segurança da TDP; Luzes indicadoras de direção; Controle de posição e projeção do hidráulico; Direção hidrostática; Luz de trabalho traseira; Estabilizador e barra de tração telescópicos; Luzes de segurança; Pesos dianteiros; Sinal sonoro de ré; Garantia mínima de 12 meses; Implemento de acordo com o projeto e construção pela norma de segurança no trabalho em máquinas e equipamentos da NR-12 e NR-31. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, do Município de Ministro Andreazza, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 009/PMMA/2024, anexo ao processo nº. 771/2024.

DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de entrega do bem será de 60 (sessenta) dias após a comunicação do Município da liberação do recurso financeiro.

DA OBRIGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A CONTRATADA se compromete em manter o mesmo preço e condições proposto na licitação e contratado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do presente Termo Aditivo.

Parágrafo único. Caso o preço não seja mantido o contrato será rescindido amigavelmente, sem direito a reparação de danos ou indenização entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA. Permanecem em vigor as demais Cláusulas não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA. A CONTRATADA declara estar recebendo o bem devolvido em perfeitas condições, sem nada a reclamar.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO,20 DE MARÇO DE 2025.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
RICARDO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
SEMAGRI

Contratada
Maquiparts Comércio, Importação e Exportação LTDA
PAULO ROBERTO MERES KLUSCA
Representante

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/SEMAGRI/2024

-PROCESSO Nº.: **771/SEMAGRI/2024**;
-CONTRATO Nº. **03/SEMAGRI/2024**;
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**;

-CONTRATADA: **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** ;
-OBJETO: Trata-se da devolução do bem recebido em 04/11/2024 e Suspensão do prazo de entrega constante no contrato 003/SEMAGRI/2024, do seguinte bem: 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA GABINADO DE PNEUS, gabinado com ar condicionado, novo, motor com 04 cilindros; Injeção direta, sistema de refrigeração a água, potência do motor na rotação nominal de no mínimo 100 cv, potência da TDP na rotação nominal de no mínimo 80cv, rotação nominal mínima de 2.200 rpm, reserva de torque mínima de 28 %, sistema de aspiração turbo; Sistema elétrico com alternador com no mínimo 80(A) e no máximo 90(A), tensão de 12(V), bateria de no mínimo 100(Ah) e máximo de 110 (Ah); Embreagem com acionamento mecânico; Transmissão com número de velocidades 12 a frente e 12 a ré, com super redutor creeper, sistema reversor mecânico sincronizado; Sistema de direção tipo hidrostático, bomba hidráulica com fluxo mínimo de 24 (L/min); Freios tipo úmido/banhado a óleo, com acionamento hidráulico e sistema de estacionamento manual e independente; Tomada de potência com acionamento independente, sistema eletrohidráulico, rotação nominal da TDP com no UND 1 380.000,00 380.000,00, mínimo duas opções entre 540 a 1200 rpm; Eixo dianteiro tipo 4x4 com acionamento eletrohidráulico; Eixo traseiro com bloqueio do diferencial eletrohidráulico; Sistema Hidráulico com vazão total mínima de 44,5(l/min) e máxima de 86 (l/min), capacidade de levante mínima de 3.600 (kgf); Rodado dianteiro 12.4-24 R1 e traseiro 18.4-30 R1; Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 100 litros, sistema de arrefecimento com capacidade de no mínimo 10 litros e no máximo 20 litros, cárter do motor com capacidade de no mínimo de 8 litros e no máximo 12 litros, transmissão/hidráulico com capacidade de no mínimo 50 litros e no máximo 60 litros; Pesos frontal com no mínimo 4 pesos de 40kg, pesos traseiros com no mínimo 4 pesos de 50 kg, peso de embarque mínimo de 3.000 kg, comprimento total mínimo de 3.900 e máximo de 4.600 mm, largura total sem pneus mínima de 1.800 e máxima de 2.000 mm, altura mínima de 2.600 e máxima de 2.900 (mm); Demais itens: Filtro de ar a seco; Dispositivo de pré aquecimento; Acelerador de pé e de mão; Instrumentação - luz de alerta e pressão do óleo do motor; Medidores -água, combustível, tacômetro, horímetro; Assento ajustável; ROPS com cinto de segurança; Sistema de segurança da TDP; Luzes indicadoras de direção; Controle de posição e projeção do hidráulico; Direção hidrostática; Luz de trabalho traseira; Estabilizador e barra de tração telescópicos; Luzes de segurança; Pesos dianteiros; Sinal sonoro de ré; Garantia mínima de 12 meses; Implemento de acordo com o projeto e construção pela norma de segurança no trabalho em máquinas e equipamentos da NR-12 e NR-31. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, do Município de Ministro Andreazza, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 009/PMMA/2024, anexo ao processo nº. 771/2024.
-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.010.20.782.0034.1.524.- AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA COMBINADO DE PNEUS CONVENIO Nº 950923/2023 MIN. DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. Reduzido: 154 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e Reduzido 155 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de **R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais);**
DO PRAZO DE ENTREGA: o prazo de entrega do bem será de 60 (sessenta) dias após a comunicação do Município da liberação do recurso financeiro.
DA OBRIGAÇÃO: A CONTRATADA se compromete em manter o mesmo preço e condições proposto na licitação e contratado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do presente Termo Aditivo.
Parágrafo único. Caso o preço não seja mantido o contrato será rescindido amigavelmente, sem direito a reparação de danos ou indenização entre as partes.
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: Continua em vigência o prazo contratual do contrato, **ou seja, até o dia 10/10/2025;**
-LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: **Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza -RO – Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min as 13 h00min, de segunda a sexta – feira.**

Ministro Andreazza/RO, 20 DE MARÇO DE 2025.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E5BBC210

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 025/SEMED/2025 PROCESSO GLOBAL Nº 282/SEMED/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 025/SEMED/2025 PROCESSO GLOBAL Nº 282/SEMED/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público o aviso de Contratação de uma Empresa para Fornecimento de material de ensino SIM Sistema de Ensino, Editora FTD SA, com inclusão de todos os materiais didáticos impressos e demais serviços que compõem o referido sistema de ensino (Material Didático, Consultoria Pedagógica, Formação Docente, Avaliações, Plataforma Educacional, Materiais Aceleradores de Resultados), através da Inexigibilidade Nº 025/SEMED/2025 CONTRATADA: Editora FTD SA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob 61.186.490/0001-57, com o valor global estimado de R$: 496.754,00 (quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 25 de março de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:94BD4665

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7617/2025

PORTARIA Nº 7617/2025. EM 25 DE MARÇO DE 2025.

"REINTEGRA A SERVIDORA ANA FERNANDES RIBAS E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo Nº 511/2024
CONSIDERANDO que foi concedido afastamento através da portaria 6964/2024, que concede Afastamento Sem Remuneração a servidora Ana Fernandes Ribas e dá outras providências.

R E S O L V E
Art. 1º- Reintegra a servidora Ana Fernandes Ribas. Matricula nº 1271 função de Agente Limpeza e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais, do quadro de servidores deste Município de Mirante da Serra – RO.
PARAGRAFO ÚNICO: Esta portaria tem efeito a partir do dia 22 de Abril de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:25731132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7618/2025

PORTARIA Nº 7618/2025. EM 25 DE MARÇO DE 2025.

"REINTEGRA A SERVIDORA DULCINEIA FARIA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo Nº 574/2024
CONSIDERANDO que foi concedido afastamento através da portaria 6965/2024, que concede Afastamento Sem Remuneração a servidora Dulcineia Faria e dá outras providências.

R E S O L V E
Art. 1º- Reintegra a servidora Dulcineia Faria. Matricula nº 1490 função Agente Limpeza e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de servidores deste Município de Mirante da Serra – RO.
PARAGRAFO ÚNICO: Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de Maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:42662C94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE REINÍCIO

ORDEM DE REINÍCIO
A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1823/2024, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL nº019/SUPEL/2024, CONTRATO Nº 025/SUPEL/2025, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Reinicio sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO:CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL-
CONVÊNIO nº 596/2024/PGE-DERADM, zona rural do Município de Monte Negro/RO.
CONTRATADO:MRX SOLUCOES LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º16.946.845/0001-75, com sede Est. LH C-04, Lt-24, Gl-04, Km 01, Sala "B, Bairro Zona
Rural, Cep 76.929-000, na cidade de Urupá, Estado de Rondônia.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
Observação:tendo em vista a necessidade de retomada dos serviços será dado novamente reinicio, o prazo de execução será estendido até a data de 05/08/2025.
Monte Negro/RO, 24 de março de 2025.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

MRX SOLUCOES LTDA
CNPJ Nº16.946.845/0001-75
(Contratada)

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:5D9CB288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MAIOR DESCONTO/ POR LOTE**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000601.12.11-2025.
DATA DE ABERTURA: **11 de abril de 2025**.
VALOR ORÇADO R$ 16.111.496,16 (Dezesseis milhões, cento e onze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, ASSOCIADO A UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E OFICINAS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 26 de março de 2025.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0CB0E34E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4027 DE 26 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 003/SEMED/SEMUSA2025 *para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde e Secretaria de Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 244/SEMUSA/2025 ID: 2.1BD.E80 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 27/03/2025, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO - HOSPITAL PLANTONISTA - 40 H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
180	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO (MONTE NEGRO / RO)	100,00	3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - DIARISTA - 40 H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
243	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	100,00	1

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 009/2025.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ECF9AE64

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 009/2025 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 003/SEMED/SEMUSA2025, homologado em 10/03/2025, conforme Decreto n.4002/GAB/2025 e 11/03/2025, conforme Decreto n.4004/GAB/2025, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Educação e Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO - HOSPITAL PLANTONISTA - 40 H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
180	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO (MONTE NEGRO / RO)	100,00	3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - DIARISTA - 40 H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
243	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	100,00	1

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Autodeclaração Étnico-Racial
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio -x do Tórax.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será

expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B6093279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354, 26 DE MARÇO DE 2025

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: SABRINA SILVA DIAS, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRAMENTO ÚNICO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, a contar de 20/03/2025 a 15/09/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E78E1966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355, 26 DE MARÇO DE 2025

Designar membros para compor Comissão de Recebimento de Equipamento, material permanente, materiais de consumo e demais aquisição e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 264/SEGAFIN/2025 ID. 2.1CD.99F;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da Comissão de Recebimento de Equipamento, material permanente, materiais de consumo e demais aquisição da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, a saber:

VALDECI MORAES JUNIOR - PRESIDENTE
RICHER RUAN RONDOVER - SECRETÁRIO
DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE – MEMBRO
SCHIRLE MARIANI MARQUES - MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 217/GAB/2025.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:13407642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356, 26 DE MARÇO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de id: 2.1C6.346.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA, matrícula: 1470, ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO, vinculado ao Gabinete do Prefeito, sendo o gozo para 01/07/2025 a 20/07/2025.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao FUPEMON sendo de 21/07/2025 a 30/07/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CCCFDF65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357, 26 DE MARÇO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 105/SEMDES/2025 de id: 2.1C4.2DE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 16/06/2025 a 15/07/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1640	Maria de Fátima Fernandes dos Santos	Supervisor	14/06/2024 a 13/06/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D4D09441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358, 26 DE MARÇO DE 2025

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 254/SEGAFIN/2025 de id: 2.1B9.CEE.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Atualização dos Planos de Cargos e Salários 2025 do PCCS – Plano de Carreira, Cargos e Salários da Saúde e Geral, sendo composta pelos seguintes membros:
Representante do Executivo Municpal
JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
ELIANA PINHEIRO DA SILVA
THAIS DE MORAIS TAVARES
JOSÉ PAULO DE ASSUNÇÃO
ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES
Representante dos Servidores
EVELIN MAYARA AZEVEDO
BRUNO STEPHANO FERREIRA DA SILVA
GLEICIELLE PACHECO BEZERRA
ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANÇA
MARILDA CRISTINA VERISSIMO
FELIPE HIBNER PINHEIRO
IVONE CRUZ DA SILVA
CREUNICE PIO DA SILVA
Art. 2. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3E284FA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/PMNBO/2025 PROCESSO Nº 800/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: DIOGO JOSE MATIOLI LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Refeições Especiais prontas contendo no mínimo 400g a 460g (quatrocentos gramas a quatrocentas e sessenta gramas), servidas em embalagens de isopor, tipo marmitex. Alimentação balanceada, diversificada e rica em nutrientes compreendendo entre elas carboidratos, proteínas, verduras e legumes em quantidades necessárias e suficientes para suprir cada refeição (almoço e janta). Elaborada conforme cardápio fornecido pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde em anexo. Produzidas em local da Contratada, transportadas em veículo apropriado com sistema fechado, isotérmico, para controle de temperatura, em caixas térmicas apropriadas até o ambiente da Contratante.	UNID.	200	R$ 32,00	R$ 6.400,00
2	Aquisição de refeições prontas (sopas/ dietas liquidas) contendo no mínimo 250g (duzentos e cinquenta gramas), servidas em embalagens de isopor, tipo marmitex. Alimentação balanceada, diversificada e rica em nutrientes. Elaborada conforme cardápio fornecido pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde em anexo. Produzidas em local da Contratada, transportadas em veículo apropriado com sistema fechado, isotérmico, para controle de temperatura, em caixas térmicas apropriadas até o ambiente da Contratante.	Unid.	550	R$21,00	R$ 11.550,00
3	Aquisição de refeições prontas contendo no mínimo 400g a 460g (quatrocentos gramas a quatrocentas sessenta gramas), servidas em embalagens de isopor, tipo marmitex. Alimentação balanceada, diversificada e rica em nutrientes compreendendo entre elas carboidratos, proteínas, verduras e legumes em quantidades necessárias e suficientes para suprir cada refeição (almoço e janta). Elaborada conforme cardápio fornecido pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde em anexo. Produzidas em local da Contratada, transportadas em veículo apropriado com sistema fechado, isotérmico, para controle de temperatura, em caixas térmicas apropriadas até o ambiente da Contratante.	Unid.	8.650,00	R$24,00	R$ 207.600,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na CONTRATAÇÃO DIRETA 07/2025 – EMERGENCIAL, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo 800/2025.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 225.550,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)**, conforme consta no Contratação direta 07/2025, Processo Administrativo nº 800/2025.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:
Nota de Empenho n° 309/2025:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0001.2.008.**	**Manutenção da Media e Alta Complexidade – MAC-**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de Consumo**
Fonte de Recurso	**16000030**	**SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente**

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da ocorrência da situação emergencial, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 14/2025/PMNBO/RO anexado ao Processo Administrativo nº 800/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:760AD51A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/PMNBO/2025 PROCESSO Nº 283/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valot Total
1	NOTEBOOK: Equipamento com processador de alto desempenho :10-core, cache de 12MB, até 4.60GHz (Referência: 13ª geração Intel® Core? i5-1334U podendo ser igual/similar ou superior), sistema operacional Windows 10 ou 11, placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada, tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; expansível até 16GB (2 slots soDIMM), armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, cor Carbon Black - Preto Carbono, Incluso pacote OFFICE mais atual, Anti Virus Kapersky, garantia local (A autorizada vem até o endereço do equipamento para reparos) de 3 anos, teclado numérico padrão em português, portas: 1 Porta HDMI 1.4, 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (apenas dados), 1 porta USB 2.0 Type A, 1 conector de headset, 1 tomada de energia; slots: 1 slot de cartão SD, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD); dimensões aproximadas: altura de 1,69 cm a 1,89 cm, largura de 35,85 cm, profundidade de 23,56 cm, peso aproximado de 1,62 kg; câmera na versão Webcam widescreen HD (720p) integrada com microfone digital; áudio e alto-falantes: Alto falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total; chassi Revestimento externo em policarbonato; wireless 802.11ax 2x2 Wi-Fi 6, placa de rede wireless com Bluetooth®; bateria principal de 3 células e 41Wh (integrada), duração da bateria de até 9 horas e 15 minutos; energia: Adaptador CA 65 Watts (Bivolt); apoio para as mãos: Palmrest; regulamentação: Energy Star 8.0 (somente no sistema operacional Windows) e EPEAT Silver (somente no sistema operacional Windows); certificações: ISO 9001 (Qualidade), ISO 14001 (Gestão Ambiental), e certificação RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas). Recursos adicionais: trava de segurança Kensington, slot para cabo de segurança, BIOS com suporte a TPM (Trusted Platform Module) 2.0 para maior segurança de hardware, teclado resistente a derramamentos, ventoinhas silenciosas com controle térmico inteligente, modo de economia de energia avançado, dobradiças reforçadas para durabilidade extra, suporte a atualização do firmware via rede (FOTA). (Referência: Notebook Inspiron 15, podendo ser igual/similar ou superior).	UNID.	DELL/ INSPIRON 15	1,00	R$ 5.900,00	R$ 5.900,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 283/2025 (processo "filho"), totalmente ligado e parte inseparável do processo n° 681/2024 (processo "mãe").**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, conforme consta no pregão eletrônico 20/2024, Processo Administrativo nº 283/2025 (processo "filho"), totalmente ligado e parte inseparável do processo n° 681/2024 (processo "mãe").

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:
Nota de Empenho n° 470/2025:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Prog. Trabalho	**04.122.0006.2.022.**	**Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**35 00**	**Equipamentos de Processamento de Dados**
Fonte de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente**

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da ocorrência da situação emergencial, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 19/2025/PMNBO/RO anexado ao Processo Administrativo nº 283/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:7A43C226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2025

Processo Administrativo n° 719/2025
Participação Exclusiva ME/EPP/MEI – Preferência Local /Regional (LC 123/06)

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Registro de preços para aquisição de uniforme/camisetas para as conferências e campanhas relacionadas a Secretaria De Assistência Social; **Valor estimado:** R$ 30.194,40 (trinta mil cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos); **Data da sessão:** 08/04/2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 26/03/2025.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 20/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:F8643648

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 173/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora a senhora INGRID MIRANDA DE SOUSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1*****8 SESDEC/RO e do CPF nº 782. ***. ***-53, das funções atinentes ao Cargo de INSPETOR ESCOLAR da Secretaria Municipal de educação do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 30 de março de 2025, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:4DEFA094

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 016/SEMAF/PMNBO.

Ofício nº 016/SEMAF/PMNBO.
Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 25 de Março de 2025.

Ao Sr.
Gerente Banco do Brasil

Senhor(a) Gerente,

Com o intuito de melhorar o atendimento aos servidores da Prefeitura Municipal, junto a esta instituição bancária, onde temos um convênio de consignação em folha, com um prazo de 72 meses, que atende os colaboradores desta Prefeitura, visando uma igualdade entre as instituições bancárias solicitamos que seja alterado o prazo de 96 meses para o consignado emcrédito aos servidores que queiram utilizar desta ferramenta para satisfazer suas necessidades.
Aproveitando o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração,

Atenciosamente,

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:CD2E3A07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

TERMO DE PRORROGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA OS QUADROS DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

O Exmo. Sr. **ADALTO FERREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, mediante as condições estipuladas no Concurso Público da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO - Edital nº 01/2022, em conformidade com o Decreto Municipal nº 8834-GP/2025**,** com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, **PRORROGA**, o prazo de validade do concurso público pormais 02 (dois) anosnos termos do item 1.6 do citado Edital.

Nova Mamoré, 25 de março de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:0F0D028E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/PMNM/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/PMNM/2024

PROCESSO N° 517/CHEF-GAB/2024
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 11/PMNM/2025, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR:
N.J.F.DOS SANTOS LTDA inscrita no C.N.P.J de nº 01.727.491.0001-30, no valor de R$ 233.429,70 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta centavos).
Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente, visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Nova Mamoré/RO. O prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de **26/03/2025 a 26/03/2026**.
Palácio 21 de julho, 26 de março de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:5A44793F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 12-SUPEL/NM

Processo Administrativo nº: 2043/SEMOSP/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO TRANSFEREGOV 941988/2023.**
A Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através do Superintendente, vem através deste ato, **CONVOCAR** a empresa **E S SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 29.000.574/0001-41, sétima colocada no certame licitatório Concorrência Eletrônica em epígrafe, se há interesse em efetuar a Obra de Construção do objeto acima, nas condições abaixo.

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário
01	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	OBRA	R$ 3.100.000,00

Deverá manisfestar tal interesse por escrito e de forma comprovada, através de e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br ou protocolizada no endereço constante no rodapé dessa convocação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desse, sob pena de assim não proceder, caracterizar-se renuncia tácita do exercício de preferência que ora lhes são conferidos.
Caso haja interese, solicitamos o encaminhamento de Planilhas contendo a Proposta Final, bem como a Documentação de Habilitação.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, por meio do telefone (69) 9 9990-6750, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br ou no endereço sito a Av. Dom Pedro II, Nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco.
Nova Mamoré – RO, 26 de março de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:E59A9B06

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.302-GP/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

LEI N° 2.302-GP/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de Buritis-RO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO**, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°- Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Nova Mamoré a repassar recursos financeiros mediante convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do município de Buritis-RO, para atendimento de Matriculas de portadores de necessidades especiais -PNE, oriundas do Distrito de Jacinópolis pertencentes a Jurisdição do município de Nova Mamoré.

Parágrafo Único. Os valores a serem repassados serão os estabelecidos através de Convênio firmado entre as partes levando por base a quantidade de aluno em sua unidade e limites constantes nas Leis Orçamentárias.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a criar, abrir crédito suplementar, ou remanejamento de recursos para adimplemento das obrigações financeiras decorrentes do convênio.

Art. 3º- O Crédito autorizado no artigo anterior será fiscalizado, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASC, bem como se dará sua prestação de conta mensal, conforme legislação pertinente.

Art.4°- Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar as adequações nas Leis que disciplinam as Diretrizes Orçamentárias de 2025 e Plano Plurianual, que se fizerem necessárias no que tange exclusivamente as metas físicas constantes desta lei.

Art.5°- Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar e/ou especial por anulação na Lei Orçamentária de 2025 para acobertar as despesas da presente lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 25demarçode 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:375D2FE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8875-GP/2025

DECRETO Nº8875-GP/2025. Em,20 de março de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora SILVANIA PEREIRA DE SOUZA* para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a senhora ***SILVANIA PEREIRA DE SOUZA***,brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL VCC-6,**em apoio aSecretaria Municipal de Saúde-**SEMUSA,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 20 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:0E4FD470

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº013/PMNM/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº013/PMNM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1719/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMNM/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: F.L. B VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: **ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL,**

Termo de aditamento para aditivo de prazo: Fica acordado entre as partes aditivo de vigência contratual, por 12 (doze) meses, conforme convencionado entre as partes, período compreendido entre 20/03/2025 a 20/03/2026. O valor contratual permanece inalterado de R$ 184.320,00 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e vinte reais) com pagamento conforme nota fiscal.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:9A816099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°153-GP/2025

PORTARIA N°153-GP/2025 Em, 26 de março de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o memorando nº542/SEMUSA/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO

01	Adeu Rubens Rodrigues de Sá	8962	00	48
02	Antônio Alves dos Santos	1848	00	48
03	Antônio Carlos Alves de Aguiar	1399	00	40
04	Cilas Eugenio Pereira	8692	20	56
05	Dario Pereira da Costa	1847	00	72
06	Edelson da Silva Araujo	606	00	40
07	Edmar da Silva Souza	123	44	88
08	Erliuson Gonzaga Barbosa	4341	FÉRIAS	FÉRIAS
09	Erivaldo Ferreira Lemos	598	40	64
10	Evaldo Augusto da Veiga	1591	00	72
11	Hailton Monges de Medeiros	200	00	72
12	Izaias da Costa Vale	527	00	72
13	Jonas Pereira Donato	4800	60	72
14	Marcio Araújo dos Santos	1843	56	96
15	Marcos Nazareno da Nobre Ribeiro	1726	00	72
16	Vilson Constantino Rodrigues	1401	00	48

Art. 2° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, retroativo ao mês de **JANEIRO/2025**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Evaldo Augusto da Veiga	1591	00	88
02	Jonas Pereira Donato	4800	60	00

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 26 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6F87AC92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/PMNM/2024 SRP. 11/2025

Processo Administrativo nº. 517/CHEF-GAB/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição Material de Expediente, visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Nova Mamoré/RO.
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto do Pregão Eletrônico nº13/PMNM/2024, em favor da empresa:
N.J.F.DOS SANTOS LTDA inscrita no C.N.P.J de nº 01.727.491.0001-30, no valor de R$ 233.429,70 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta centavos).
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 26 de março de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:6F45C5CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°155-GP/2025

PORTARIA N°155-GP/2025 Em, 26 de março de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o memorando nº29/SEMEL/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Amós Rodrigues Mota	8942	08	56

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 26 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:19374D7E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/SEMASC/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº07/PMNM/2025, em favor das empresas:
S T A LIGHTING LTDA, inscrita no CNPJ: 26.353.266/0001-01, no valor de R$ 248.748,62 (Duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
O referido certame alcançou o valor de 248.748,62 (Duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), gerando uma economia no percentual de 5,96 %, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 26 de março de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:1A5CF8F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº152 -GP/2025

PORTARIANº152 -GP/2025. Em 26 de março de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros daCOMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO,

FISCALIZAÇÃO, E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS da Secretaria municipal de Fazenda SEMFAZ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência da administração pública,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARos membros da**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, ficando assim composta:

NOME	CPF	FUNÇÃO NA COMISSÃO
RAYANNE FERREIRA NUNES	016. ***. ***-00	PRESIDENTE
MARCIA SALES CARNEIRO	917. ***. ***-53	SECRETÁRIO
JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	059. ***. ***-50	MEMBRO
FABIANA FREITAS TOMAZI	023. ***. ***-88	MEMBRO
OBJETO:	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.	

Art. 2º-Os componentes da Comissão serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal perante a contratada nos casos de certames licitatórios em que não haja formalização de Carta Contrato entre as partes, zelando pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I - Ler minuciosamente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II - Atentar às formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III - Exigir somente o que for previsto nos autos do Processo Administrativo, sendo que quaisquer situações adversas e alheias deverão ser submetidas ao Secretário da pasta.
IV - Esclarecer dúvidas do representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao Secretário, problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V - Caso necessário, notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
VI - Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e demais instrumentos processuais.
VII - Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII - Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
IX - Receber os materiais, sempre se atentando a data de validade, descrição do empenho podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento e ateste de setores técnicos e de servidores do órgão solicitante;
X - Rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto ou serviço contratado, observando as especificações do empenho, assim como das peças técnicas presentes no processo administrativo
XI - Receber e encaminhar as faturas, Notas Fiscais, relatórios e Certidões, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período ou ao objeto adquirido;
XII - Prestar as informações necessárias sobre o andamento de etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o empenho esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Secretaria solicitante;
XIII - Prestar informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
XIV - Dar ciências à área demandante:
a)Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
b)Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral pela Administração;
c)Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
d)Deverá, ainda, ao final da vigência, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:9DB72CD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 13/2024.
PROCESSO Nº: 297/2024
CELEBRAÇÃO: 24/03/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por meio do FundoMunicipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50, localizado naRua Independência nº 1135 Centro, neste Município, e a Empresa,**Paz Ambiental LTDA - EPP**, CNPJ sob nº10.331.865/0001-94.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO:PRESTAÇÃO de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição e final de resíduos de serviços de saúde (RSS).

VALOR GLOBAL:R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

PRAZO DO ADITIVO:12 (doze) mesesa contar do dia **27/03/2025.**

Nova União - RO, 25 de março de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1AC55901

P M N U - RO
PORTARIA Nº 194, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Euclebis Nogueira de Oliveira, inscrito no CPF nº 004.XXX.XXX-40 para exercer a função de Gestor do contrato.
Art. 2º Designar Luan Andreani Zanatta, inscrito no CPF nº 006.XXX.XXX-44 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a construção do portal da cidade, oriundo do Processo Administrativo nº **2073/2024.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A4F44877

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18

CONTRATO Nº 18/2025
PROCESSO Nº:304 /2025
CELEBRAÇÃO: 25/03/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 08.987.945/0001-50 e a Empresa **P C Venancio Santos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.642.537/0001-56.
INTERVENIENTE: Secretária de Saúde.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Revisão De Motocicletas (Biz) dos Agente Comunitário de Saúde no período de garantia.
VALOR: R$ 31.800,00(Trinta e um mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses contados a partir da efetivação da contratação.
PRAZO DE EXECUÇÃO:de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente contrato.

Nova União-RO ,25 de março de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:067496D2

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.201 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de elemento de despesas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de elemento de despesas no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 77.429,17** (setenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 77.429,17** (setenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir elemento de despesa no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 77.429,17** (setenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 -Assistência Social- Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
1017 - Cofinanciamento SUAS SIGTV C/C: 23.837-6
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R$ 62.429,17**
F.R.2.660
02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 -Assistência Social- Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2093 - Benefícios Eventuais
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros **R$ 15.000,00**
F.R.2.661
Anulação (-)

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 -Assistência Social- Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
1017 - Cofinanciamento SUAS SIGTV C/C: 23.837-6
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo **R$ 62.429,17**
FICHA: 506

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 -Assistência Social- Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2093 - Benefícios Eventuais
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R$ 15.000,00**
FICHA: 490
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Por Anulação e Suplementação,** no valor de **R$ 77.429,17** (setenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6A913632

P M N U - RO
PORTARIA Nº 195, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Dayana Silva Teixeira, inscrita no CPF n. 904.XXX.XXX-68, para exercer a função de Gestora do contrato.
Art. 2º Designar Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida, inscrita no CPF n. 066.XXX.XXX-75 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se do contrato Contratação de Bandas para festividade do aniversário do Município, oriundo do Processo Administrativo nº **450/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:285BA6F0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 197, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Samia Miranda Oliveira, inscrita no CPF n. XXX.763.712-XX, para exercer a função de Gestora do contrato.
Art. 2º Designar Luan Andreani Zanatta inscrita no CPF n. XXX.675.372.XX para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a a construção da Ubs porte III, oriundo do Processo Administrativo nº **335/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D56A0E18

P M N U - RO
PORTARIA Nº 196, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Dayana Silva Teixeira, inscrita no CPF n. 904.XXX.XXX-68, para exercer a função de Gestora do contrato.
Art. 2º Designar Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida, inscrita no CPF n. 066.XXX.XXX-75 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se do contrato Contratação de Banda Gospel para festividade do aniversário do Município, oriundo do Processo Administrativo nº **452/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FBFB9A81

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 323/2025.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta em favor da:
Empresa:RUI LUIZ CAVALCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 13.815.067/0001-26
Valor: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).
Objeto: Estudo de viabilidade do IPRENU quanto a destituição.
Secretaria: Semplacaf.

Nova União RO, 26 de março de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:649BBC53

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:20/03/2025**	**Nº DIARIAS**	**01(UM)**
	CHEGADA:20/03/2025	**V. UNT.**	**01 DIÁRIA DE 30% =135,36**

CIDADE/UF:Nova União/ RO	**CACOAL/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO:**	**Placa SLI1J36**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidorJean do Nascimento Oliveira., irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de CACOAL-RO, com saída no dia 20 de MARÇO do ano corrente, para levar as servidorasSandra Regina Pinheiro da Silva eSilvana Fogaça de Vargas Campos.Para participarem da TCE-ROTRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA os Conselheiros Municipais de educação para programação da Oficina de Capacitação e das Visitas Técnicas - Busca ativa Escolar/2025 na Educação Básica - do PRE-I ao 9º ano e ensino médio

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/03/2025
JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FBC25575

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025. DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/CPL/2025

DATA: 26 de março de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: AGROBESSA COMERCIO DE PRODUÇÕES AGROPECUARIOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para a Aquisição de Isca Granulada Moluscicida/Lesmicida para atender a Campanha de Combate e Erradicação do Caramujo Africano, conforme especificações do termo de referência anexo do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado de contratação é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Ronaldo Delazari. Pela empresa **AGROBESSA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E MATERIAIS PARA CONSTRUCÃO,** GILSON CARDOSO DE BESSA.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:AA9535C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO PERÍCIAS MÉDICAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO N°. 042/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/IPSNH/2023, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH E A EMPRESA J.E ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA.

Aos 20 (Vinte) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH,** com sede na Rua Honorato Benedito da Silva, n°. 4802, Casa 1, Centro – Novo Horizonte do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.611.715/0001-92, neste ato representada pela Presidente **Srª. Andressa Raasch Feltz,** inscrita no CPF/MF nº 901.330.562-87**,** denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **A EMPRESA J.E ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.728.440/0001-00, com endereço na Rua Luther King, nº 2123, Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO – 7693-586, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 002/IPSNH/2023 celebrado em 20 de março de 2023, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se nos artigos 65, alínea "a" e 57, II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **12 (doze)** meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, vigorando de 20/03/2025 a 20/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS - Considerando os limites estabelecidos no art. 65, alínea "a" da Lei 8.666/93, fica definido o reequilíbrio econômico financeiro do valor dos serviços de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, o valor contratado sofrerá correção monetária calculada com base na variação do INPC no percentual anual de **4,767940%** (quatro inteiros vírgula sete seis sete nove quatro zero por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR – O valor global deste termo aditivo é de R$ **27.814,83** (Vinte e Sete Mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e três Centavos), divididos em prestação de serviços sucessivas no valor de R$ 695,37 (Seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

Descrição	Valor do serviço	Valor global/anual/semestral a ser empenhado
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS, PERÍCIAS E PARECERES MÉDICOS REALIZADOS POR MÉDICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO.	**R$: 695,37**	**R$:27.814,83**

CLAUSULA SEXTA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: IPSNH; Ficha 315, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Programação: 09.122.0015.2052.0000; nos termos das Nota de Empenho nº. 30/2025; Processo Administrativo n° 042/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo aditivo gera efeitos a partir de 20 de março de 2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 20 de março de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
CNPJ Nº 08.611.715/0001-92
Contratante

J.E ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIÊNTIFICAS E TECNICAS LTDA
CNPJ Nº 42.728.440/0001-00
Contratada

Testemunhas:

1._____
Elaine Aparecida Andrade de Souza
CPF nº. 737.155.732-87

2._____
Jean Carlos Ferreira
CPF nº 013.147.572-02

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:5F4F95E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CM DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO N°. 040/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH E A EMPRESA C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL – ME.

Aos 27 (vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH,** com sede na Rua Honorato Benedito da Silva, n°. 4802, Casa 1, Centro – Novo Horizonte do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.611.715/0001-92, neste ato representado pela sua Presidente **Srª. RAQUEL PEREIRA DA SILVA,** inscrita no CPF/MF nº **031.343.642-80,** denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **A EMPRESA C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.313.374/0001-31, com endereço na Av. Elza Vieira Lopes, nº 5227, Centro Novo Horizonte do Oeste/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 001/IPSNH/2023 celebrado em 28 de fevereiro de 2023, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se nos artigos 65, alínea "a" e 57, II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **12 (doze)** meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, vigorando de 28/02/2025 a 28/02/2026.
CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS - Considerando os limites estabelecidos no art. 65, alínea "a" da Lei 8.666/93, fica definido o reequilíbrio econômico-financeiro do valor dos serviços de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, o valor contratado sofrerá correção monetária calculada com base na variação do INPC no percentual anual de **4,767940%** (quatro inteiros vírgulas sete seis sete nove quatro zero por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR – O valor global deste termo aditivo é de R$ **27.380,28** (vinte e sete mil trezentos e oitenta reais e vinte oito centavos), divididos em 12 parcelas mensais e sucessivas no valor de **R$ 2.281,69** (Dois mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Descrição	Valor mensal	Valor global/anual/semestral a ser empenhado
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL	**R$: 2.281,69**	**R$: 27.380,28**

CLAUSULA SEXTA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: IPSNH; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Ficha 315; nos termos das Notas de Empenho nº. 22/IPSNH/2025; Processo Administrativo n° 40/2022.
CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo aditivo gera efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2025.

***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-* RO**
CNPJ Nº 08.611.715/0001-92
Contratante

C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME
CNPJ Nº 09.313.374/0001-31
Contratada

Testemunhas:

1._____
Geani Costa Messias Cirino
CPF nº032.973.712-00

2._____
Jean Carlos Ferreira
CPF nº 013.147.572-02

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:FB3BB075

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste, solicita que a servidora DAMARES DA SILVA MOURA, cadastro nº 82177, função Bioquímico 40 horas, **compareça na sala da CPPAD,** no prédio desta Prefeitura, localizada na Av. Daniel Comboni nº 1156, Bairro Jardim Tropical, **às 10 horas do dia 11 de abril de 2025** para justificar o abandono de cargo por mais de trinta dias consecutivos, conforme os Artigos 157 Inciso II e 160 da Lei 1030/2004, sendo o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Ouro Preto do Oeste.
Na oportunidade, será realizada a oitiva da supracitada servidora, a qual será reduzida a termo.
Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste do Oeste – RO, 26 de março de 2025.

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD Composta Por:

CLEIDE LOMBARDO MEIRELIS RABÊLO,
Presidente

PAULA CRISTINA DA SILVA ROSA,
Secretária

FABIANA JATOBÁ DOS SANTOS,
Membro.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

MARCIO ROZANO DE BRITO
Assessor Especial da Administração Pública

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:C2E41F6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Obj.: Aquisição de solução educacional para educação étnico-racial e estudo da cultura afro-brasileira e indígena a alunos do Pré I ao 5° ano e solução educacional em formação continuada para educação inclusiva com base em neurociência e cognição aos professores de toda a rede educacional, abrangendo as necessidades das Unidades de Ensino da Educação Infantil, Ensino Fundamental do município, garantindo a implementação de uma educação étnico-racial inclusiva e alinhada à Lei 9.394/1996 (LDB) e às diretrizes do Plano Nacional de Educação das Relações Étnico-Raciais (PNEERQ) atendendo desde a pré-escola até o 5º ano e material e curso de excelência para professores do ensino fundamental através de formação continuada em educação inclusiva.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. EXCLUISIVO BENEFICIO LOCAL E REGIONAL**.** PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP. MODO DE DISPUTA: ABERTO, PROCESSO ADM Nº 251/2025. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10/04/2025, às 09:00hs Horário de Brasília-DF. VALOR ESTIMADO: R$ 209.080,55 (duzentos e nove mil oitenta reais e cinquenta e cinco centavos). LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 26 de março de 2025.

FRANCIELE SIMINHUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:EB00A94B

CPL
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Parecis/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, por meio do Setor de Compras e Licitações, com sede à Rua da Matriz N° 250, em atendimento ao solicitado pelo setor requisitante, referente ao Processo Administrativo Nº 233/2025, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal N°714/2024 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados: OBJETO: **Aquisição e instalação de Porta de Vidro temperado para a sala de informática da escola municipal José Cestari**.
Data de início de recebimento de propostas: 27 de março de 2025, 7hs (horário de Rondônia).
Data fim de recebimento de propostas: 31 de março de 2025, até às 13hs (horário de Rondônia).
Valor Estimado: R$ 965,55 (novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: preferencialmente pelo e-mail cpl@parecis.ro.gov.br ou Setor de Compras e Licitações, com sede à Rua da Matriz n° 250, bairro Centro, Parecis/RO.
O EDITAL e seus anexos: encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira das 7hs às 13hs, ou no endereço eletrônico: www.parecis.ro.gov.br (portal de transparência). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone(celular-whatsapp) (069) 3198-0143

Parecis/RO, 26 de março de 2025.

FRANCIELE SIMINHUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:03BCCAFE

CPL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no art. 74, inciso V da lei federal 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº141/2025

Objeto da Licitação: A presente**Inexigibilidade**de licitação, visa a Contratação de imóvel urbano para locação, destinado ao funcionamento da Prefeitura Municipal de Parecis/RO.

Em favor de:
Proprietária: Rejane Pinto Barreto Amaral
CPF: *.496.735.****
Imóvel sediado na Avenida Carlos Gomes N° 370, Bairro: Centro, Parecis/RO.
Valor mensal estimado: R$ 3.036,00, totalizando valor estimado da contratação R$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), referente ao período de doze meses.
Unidade Requisitante: Secretaria de Planejamento - SEMPLAN

Parecis/RO, 26 de março de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:DA712799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025

PORTARIA Nº 103, DE 19 DE MARÇO DE 2025

ALTERA A PORTARIA N° 145/2022 QUE NOMEA A COMISSÃO DE ATESTO DAS NOTAS FISCAIS DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

PARECIS/RO, 19 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, Senhor MARCONDES DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1°– Nomear os Senhores, CLAUDINO BISPO DOS SANTOS INSCRITO NO CPF: 684.918.912 – 34; R G : 798669 SSP/RO, EDIVALTO FRANCISCO DE AMORIM INSCRITO NO CPF: 561.977.302 – 78; R G : 401261 SSP/RO EIURY NEVES DE ALMEIDA INSCRITO NO CPF:009.320.842 - 14; RG:1544135 SESDEC/RO, PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ATESTO DAS NOTAS FISCAIS D O TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

I.Competência, Atribuições e Responsabilidades da Comissão: os Servidores indicados pela autoridade competente será responsável no atesto de serviços prestados objetivando o fiel cumprimento do objeto do contrato e posterior emissão de notas ficais a qual terá as seguintes atribuições:

• Acompanharinlocoaexecuçãodosserviçosprestadoscomoobjetivodofiel cumprimentodostermoscontratuais e posterior emissão de notas fiscais;

• Atestar os serviços prestados e após cientificar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços terceirizados do transporte escolar Municipal e Estadual;
• Rejeitar,notodooouemparte,osserviçosexecutadosemdes conformidadecomos termos contratuais;
• Determinar ao preposto dacontratada as ações necessáriasà adoção de providênciasquanto à correçãode faltas;

• Informar ao Gestor do Contrato da ocorrência na prestação de serviços, para análise sobre a possibilidade de glosa de pagamento;

• Solicitar o gestor de contrato, em tempo hábil, a adoção de providências que ultrapassem sua competência.

Art. 2º-Estaportariaentraráemvigornadatadesuapublicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C568375C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 104, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora **LUCIANE DE OLIVEIRA DIAS,** portadora do CPF N.º 009.330.892-28 e RG de nº 1144875-SESDC/RO, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a 24 de março de 2025.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B2D6232A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 105, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR,** a pedido da servidora, a Senhora, **CLAUDIANA PEJARA BROILO,** brasileira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 1106327-SESDC/RO e CPF 009.486.652-03, ocupante do **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:DDBB20C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 05/DAF/CMPV-2025

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
R E S O L V E
DESIGNAR componente do quadro de funcionários Antônio Ferreira Frota Filho – Cargo de chefia na Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 01/2025, relativo a Contratação de serviços de limpeza, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho; Concomitantemente, cessam-se os efeitos da portaria nº 04/2025.
A verificação de documentação de regularidade fiscal do contratado será encargo da Divisão de Contratos da Câmara Municipal de Porto Velho, setor subordinado a Diretoria Administrativa e Financeira.
Esta portaria terá efeitos a contar a partir de 01 de março.

VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. n. 02/CMPV-2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B64EC7E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 138/2025

Porto Velho, 26 de março de 2025.

Dispõe sobre a designação de encargado substituto de proteção de dados pessoais (DPO) no âmbito do IPAM

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho (IPAM) às disposições da Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), que regula o tratamento de dados pessoais, visando a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade;

CONSIDERANDO o disposto no Acórdão APL-TC 00251/24 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, especificamente o item I, alínea "a", que determina a nomeação de um agente público encarregado pela proteção e tratamento de dados pessoais (Data Protection Officer – DPO) e de um encarregado substituto;

CONSIDERANDO que o servidor, Orisvaldo Bezerra de Salles, Coordenador de Previdência, cadastro nº 128150, foi designado para exercer a função de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (DPO), conforme estabelecido na PORTARIA N.º 300/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Silvana Lima da Cruz, para exercer a função de Encarregada Substituta de Proteção de Dados Pessoais

(Data Protection Officer – DPO Substituta), no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10E6E5F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 139/2025

Porto Velho, 26 de março de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o memorando nº01/2005/GEAD de 14 de Janeiro de 2025.

Resolve,
Retificar a Portaria n°132/2025 de 24/03/2025, publicada no DOM n°3946 de 26/03/2025 que designou os servidores: Maria Irisney Barbosa de Souza - Titular matrícula nº2560-1, Sabrina Pescador Herminda – Suplente matrícula n°40561, para fiscalização do contrato da Empresa M.A. VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº05.543.356/0001-95, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM. As servidoras designadas desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

Nº DO PROTOCOLO: 76377

OBJETO: Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens áreas, conforme contrato 001/2025/IPAM.

VIGÊNCIA: O Prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses com início na data de 13.03.2025.

Onde se lê: Sabrina Pescador Herminda

Leia-se: Sabrina Pescador Hermida

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13.03.2025.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46003B87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 047/PGM/2025

EXTRATO Nº 047/PGM/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N º 00600.00039742-2024-32-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB,
CONTRATADA: Empresa LUNA E FREIRE LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 010/PGM/2025
OBJETO: PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, PARA AS EMPRESAS QUE ATUAM NOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, QUE SERÃO PRESTADOS. EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO. A exploração de acordo com disposições constantes do Projeto Básico e seus anexos integrantes deste Termo independente de transcrição, para atender à Secretaria Municipal de Saneamento Serviços Básicos – SEMUSB.

Os valores poderão ser reajustados mediante justificativas apresentadas pelas Permissionárias ao chefe do Poder Executivo sendo obrigatória à apresentação de documentação que comprove a ocorrência de alteração na tabela de preço expedida pela Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários.

A permissão terá um prazo de vigência de 10 (Dez) anos, contados da assinatura podendo ser prorrogada por igual período, desde que as permissionárias cumpram as exigências legais.

Porto Velho, 24 de março 2025

Responsável Pelo Extrato
CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente Administrativo/SPACC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAABFF2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 048/PGM/2025

EXTRATO Nº 048/PGM/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00018342-2023-11-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: Empresa COMBATE LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PGM/2024
OBJETO: Contratação de Empresa Terceirizada para Prestação de Serviços de Higienização, limpeza e conservação predial, com emprego de mão de obra (contínua) qualificada e fornecimento de materiais necessários para a execução dos serviços, através da Secretária Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/PGM/2024 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12.03.2025.

A SEMOB informa que os recursos necessários para cobertura das despesas do presente exercício financeiro encontram-se previstos na seguinte programação orçamentária:

Projeto/Atividade: 11.01.15.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento De Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte De Recurso: 17.90 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos, No valor de R$ 188.810,50 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), Conforme Nota De Empenho N° 807/2025, eDOC 8760C13F.

Os recursos remanescentes deverão ser consignados pela Secretaria quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 25 de março 2025

Responsável pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente Administrativo/SPACC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4140BDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, no salão de reuniões da Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho, localizado na Avenida Sete de Setembro, número 1044, Bairro Centro, nesta urbe, procedeu-se à reunião ordinária do Conselho de Procuradores, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor Salatiel Lemos Valverde, com a presença dos seguintes Conselheiros: Moacir de Souza Magalhães, Carlos Alberto de Sousa Mesquita, José Lopes de Castro e Geane Pereira da Silva.
Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou Instalada a reunião, realizou-se a leitura da pauta previamente estabelecida quando da convocação do Conselho de Procuradores (Ofício Interno nº 168/GAB/PGM/2025, e-doc D12C0107-e), que corresponde ao requerimento apresentado pelos servidores **Luziane De Oliveira Das Neves Teske, Leila Maria Santos Souza, Mírian Lena Nery Infante e Alexandro Borges Coatti**, que pleiteiam sua promoção da classe "B IV" para "C I",com fundamento na Lei Complementar nº 163/2003.
O Presidente procedeu à leitura dos referidos feitos administrativos e, após debate com os demais Conselheiros, emitiu seu voto favorável a promoção, estando atendidas as exigências legais, considerando que foi constatado que os servidores alcançaram o último nível da classe (B IV), bem como foi observado o intervalo de tempo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no ultimo nível (IV), e ainda pelas suas avaliações individuais dos critérios indicados nos incisos I, II e III, do artigo 8 da Lei Complementar Municipal nº 163/2003, terem alcançado índice satisfatório para suas aprovações (Ficha Funciona do Departamento Administrativo e Certidão da Corregedoria juntado nos autos). A promoção foi aprovada, podendo os servidores Luziane De Oliveira Das Neves Teske, Leila Maria Santos Souza, Mírian Lena Nery Infante, Alexandro Borges Coatti, serem promovidos da "Classe B IV" para a "Classe C I".

Ademais, restou deliberado o encaminhamento dos Processos Administrativo nº 00600-00004935/2025-53, de Luziane De Oliveira Das Neves Teske; nº 00600-00004936/2025-06, de Leila Maria Santos Souza; nº 00600-00004937/2025-42, de Mírian Lena Nery Infante; e nº 00600-00007980/2025-60, de Alexandro Borges Coatti, contendo a presente Ata, à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), para ciência e adoção das providências de praxe, visando a efetivação da Gratificação.
Nada mais havendo a deliberar, encerramos a digitação do presente termo, que vai assinado pelo Presidente do Conselho e demais Membros que a seguir subscrevem. Encerrou-se esta reunião com lavratura da presente ata e assinada por mim, Fabiana Riffel, Assessor da PGM e pelos demais presentes.
Publique-se.

Porto Velho – RO, 24 de março de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Presidente do Conselho de Procuradores

MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES
Membro

CARLOS ALBERTO DE SOUSA MESQUITA
Membro

JOSÉ LOPES DE CASTRO
Membro

GEANE PEREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E73E4124

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 028/GAB/PGM/2025.

PORTARIA Nº 028/GAB/PGM/2025.
Porto Velho, 26 de março de 2025.

> "Altera dispositivo da Portaria nº 012/GAB/PGM/2022 – Dispõe sobre a designação de servidores para compor, as comissões processantes estabelecidas no art. 55 da Lei Complementar nº 648, de 6 de janeiro de 2017".

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 099/2000 que trata da estrutura organizacional e administrativa da Procurador Geral do Município e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO o disposto no art. 167 da Lei Complementar nº 385/2010, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público tomará medidas necessárias à promoção de sua imediata apuração;
CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 648, de 6 de janeiro de 2017 que instituiu as comissões processantes no âmbito da Subprocuradoria de Processo Disciplinar;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a redação de dispositivo da portaria nº 012/GAB/2022 de 25/03/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. ……..
XV II – Karytha Menezes E Magalhães Thurler – Matrícula nº 204024". **(NR)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:760A0A96

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 35/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 202**3,** Considerando a PORTARIA N.º 33/SGG/DA/DRH/2025.
R E S O L V E:

Tornar sem efeito a PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 33/SGG/DA/DRH/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/03/2025, Edição 3945.
Publique-se.

Porto Velho, 25 de Março de 2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60F9B3DC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 36/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando o Ofício externo **Nº 90/GAB/SMD/SGG/2025,** pedido de disponibilidade do servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Carla Bianca Colaço Glitiz, matricula 10078910,**nomeado no cargo em comissão, Assessor Nível III, nessa **Secretaria Geral de Governo – SGG**, para desempenhas suas funções nesta **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR,**
Art. 2º. Fica o Secretário Raimundo De Alencar Magalhães responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 25 de Março de 2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22C0DE86

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.871, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Altera servidor designado para compor Comissão Processante em Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, que dispõe o Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 2 de agosto de 2018, etendo em vista o que consta no Ofício nº 9/2025/ASTEC/CGM, de 15 de janeiro de 2025 (CAF02651-e).
RESOLVEM:
Art. 1º Designar o Servidor Jeoval Batista da Silva, Auditor do Município, Mat. 144246, para substituir o Servidor Olívio Costa Neto, Assistente Administrativo, Cad.138330, nos trabalhos da Comissão processante que dispõe o Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:533F8EA4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.872, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Altera servidor designado para compor Comissão Processante em Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, que dispõe o Decreto nº 19.004, de 22 de maio de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 2 de agosto de 2018, etendo em vista o que consta no Ofício nº 9/2025/ASTEC/CGM, de 15 de janeiro de 2025 (CAF02651-e).
RESOLVEM:
Art. 1º Designar o Servidor Jeoval Batista da Silva, Auditor do Município, Mat. 144246, para substituir o Servidor Olívio Costa Neto, Assistente Administrativo, Cad.138330, nos trabalhos da Comissão processante que dispõe o Decreto nº 19.004, de 22 de maio de 2023.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 19.004, de 22 de maio de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15925A6A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.873, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Altera servidor designado para compor Comissão Processante em Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, que dispõe o Decreto nº 20.083, de 12 de junho de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 2 de agosto de 2018, etendo em vista o que consta no Ofício nº 9/2025/ASTEC/CGM, de 15 de janeiro de 2025 (CAF02651-e).
RESOLVEM:
Art. 1º Designar o Servidor Jeoval Batista da Silva, Auditor do Município, Mat. 144246, para substituir o Servidor Olívio Costa Neto, Assistente Administrativo, Cad.138330, nos trabalhos da Comissão processante que dispõe o Decreto nº 20.083, de 12 de junho de 2024.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 20.083, de 12 de junho de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E02162C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.869, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Instaura o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354 de 2 de agosto de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e o Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354 de 2 de agosto de 2018, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 56/2025/ASTEC/CGM, de 10 de fevereiro de 2025 (89DFD195-e).
CONSIDERANDO o Ofício nº 079/GAB/SML/2023 que noticiou supostos atos ocorridos na Concorrência Pública nº 008/2022/SML/PVH, Processo Administrativo eletrônico nº 00600-00016135/2022-32-e, cujo objeto era a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para construção do novo Terminal Rodoviário de Porto Velho, no imóvel localizado na Av. Governador Jorge Teixeira, 1296 – Embratel, Porto Velho/RO;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão de Investigação Preliminar nº 17/2024- PAR/CGM (eDOC 964F051D), e PARECER N° 1/2024-CIEP/CGM (eDOC 964F051D), que considerou em seu item 4.48 "até o presente momento existem indícios, e a caracterização dos fatos de violação por parte das empresas;
CONSIDERANDO o Parecer nº 001/2024/CIEP/CGM (eDOC BC6BA2B9) que atestou "considerando as informações levantadas, constatamos haver indícios de possível irregularidade apontada pela Superintendência Municipal de Licitação e corroborada pela Comissão de Análise Preliminar de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica";
CONSIDERANDO o Despacho Fundamentado n° 01/2025/ASTEC/CGM, que recomenda a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA e-DOC F308123E, para apuração da prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos e responsabilizar pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 2 de agosto de 2018.
RESOLVEM:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica PAR, visando apurar a prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para construção do novo Terminal Rodoviário de Porto Velho – Convênio 915518/2021 e 933764/2022, no imóvel localizado na Av. Governador Jorge Teixeira, 1296 – Embratel, Porto Velho/RO.
Parágrafo único. As pessoas jurídicas que eventualmente venham substituir ou assumir direitos e obrigações contratuais deverão ser notificadas de todos os atos praticados para comporem o rol de empresas processadas e exercerem o direito de ampla defesa e contraditório.
Art. 2º A Comissão Processante será composta pelos Servidores relacionados abaixo, sob a Presidência do primeiro:
I – Jeoval Batista da Silva, Auditor do Município, Cad. 144246;
II – Carmen Rivero Moriobo, Chefe do Núcleo, Cad. 298241; e
III – Lindomjonson da Silva, Assistente Administrativo, Cad. 1000063.
Parágrafo único. O Procurador do Município José Lopes de Castro, Cad. 70615, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria-Geral do Município no âmbito da Comissão Processante.
Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para entrega do Relatório Final contendo as conclusões sobre os fatos apurados.
Art. 4º Para fins deste Decreto as atividades da Comissão e do Procurador se dará conforme abaixo:
I – deverão ocorrer preferencialmente no horário extra expediente;
II – não integram o conjunto de atribuições do cargo de origem dos servidores;
III – são consideradas de caráter cumulativo; e
IV – deverão ser enquadradas nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentado pelo Art. 41, do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC4E94D4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.870, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 20.083, de 12 de junho de 2024, da Comissão Processante, com o intuito de finalizar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 277/2024/ASTEC/CGM de 21 de novembro de 2024 (F326102E-e).
CONSIDERANDO o Decreto nº 20.083, de 12 de junho de 2024, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e designou servidores para compor Comissão de Investigação, visando apurar a responsabilidade das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme fatos narrados nos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica nº 00600-00025603/2024-21-e, e da DM 0072/2024-GCVCS/TCERO, proferida no processo de n° 01172/24/TCE-RO, que trata sobre Suposta irregularidades no Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2023/SML/PVH Sistema de Registro de Preço-SRP nº 066/2023, que tinha por objeto selecionar futura contratação de empresa especializada em serviços de transporte intermunicipal de atletas.
CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo do Decreto nº 20.083, de 12 de junho de 2024, por 180 (cento e oitenta) dias, formalizado pelo Presidente da Comissão Processante por meio do Ofício Interno n.º 22/2024/COMISSÃOPAR/CGM, de 19/11/2024, em razão do elevado volume de processos pendentes de análise, cuja complexidade exige prazo adicional para assegurar a correta apuração e elucidação dos fatos.
DECRETA:
Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 20.083, de 12 de junho de 2024, visando a conclusão dos trabalhos de apuração da responsabilidade das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme fatos narrados nos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica nº 00600-00025603/2024- 21-e, e da DM 0072/2024- GCVCS/TCERO, proferida no processo de n° 01172/24/TCE-RO, que trata sobre Suposta irregularidades no Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2023/SML/PVH Sistema de Registro de Preço-SRP nº 066/2023, que tinha por objeto selecionar futura contratação de empresa especializada em serviços de transporte intermunicipal de atletas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF03BAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO (RENOVAÇÃO)

CONTRATO (RENOVAÇÃO) DE CREDENCIAMENTO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS DE RONDÔNIA - SICOOB CREDJURD PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL – CARTÃO DE CRÉDITO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

PROCESSO Nº 00600-00003841/2023-03-e

RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E A COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS DE RONDÔNIA - SICOOB CREDJURD PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL – CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS DE RONDÔNIA - SICOOB** CREDJURD, sob a forma de sociedade anônima, criada através de Estatuto, com sede na cidade de Porto Velho, inscrito no CNPJ n° 04.751.713/0001-48, representada por **EVERLAINE SOUTO BOEGE** portadora da Cédula de identidade RG n° 9000952 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob n° 870.095.362-87 e **JONATHAN VILLALBA** portador da Cédula de identidade RG n° 1713816 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n° 005.764.531-02, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste Decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1- DO CRÉDITO PESSOAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para

a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2 – DO CARTÃO DE CRÉDITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE

PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 20 de março de 2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipa de Administração - SEMAD

EVERLAINE SOUTO BOEGE
Jonathan Villalba

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F8FE98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 386/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDENCIA , da servidora **ROSANEIRE MORENO DA SILVA**, Cadastro nº 16825, ocupante do cargo de MONITOR DE ENSINO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR**, partir de **15/03/2025,** conforme despacho - e-DOC BF6761F0, OFÍCIO N.º 175/ 2025/ GEGEP/ DAF/ EMDUR - e-DOC 8C5B3AF3, Ofício nº. 641/2025/ASGOV/SGG e-DOC F53F0E90.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADEC40AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 387/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDENCIA , da servidora **JULIETA SCHNEIDER CATANI,** Cadastro nº 316671, ocupante do cargo de MEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, para o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, partir de **01/03/2025,** conforme despacho - e-DOC DBCBD734, Ofício n.°0315/ 2025/PRESIDÊNCIA - e-DOC B425680A.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAA1476D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 388/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **TATIANA SILVEIRA AZEVEDO,** Cadastro nº 14366**,** para exercer,no período de **20/03/2025 a 31/03/2025,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES- CC 11**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **MAILDE GARCIA DOS SANTOS,** Cadastro nº 11916, em razão de Licença Médica homologada no mesmo período, conforme e-DOC C6241181.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD5CF818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 013/SEMAD/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7002645-47.2024.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Para realização do Exame Admissional e entrega de Exames Médicos:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Climed-Serviços Médicos, localizada na Avenida Amazonas, nº 3558 –** Bairro Agenor Martins de Carvalho. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h.

Dúvidas: 69-8423-5388 – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
543º	LUCÉLIA RIBEIRO DE SOUZA	27/10/1984

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD414FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL Nº 012/SEMAD/2025, DE 21 MARÇO DE 2025

REPUBLICAÇÃO
EDITAL Nº 012/SEMAD/2025, DE 21 MARÇO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO N.º 344/2024/ASTEC/GAB/SEMASF (e-DOC BB25451C) **CONVOCA** *em substituição ao candidato que não atendeu a convocação feita por meio do Edital de convocação nº 073/SEMAD/2024***,** publicado no D.O.M.E.R, nº 3879, de 18.12.2024, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar da data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 062/SEMAD/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3834, de 14.10.2024, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 068/SEMAD/2024, de 29.11.2024, republicado no D.O.M.E.R nº 3875, de 12.12.2024.

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6657
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.

Para realização do Exame Admissional e entrega de Exames Médicos (Item 2):
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Climed-Serviços Médicos, localizada na Avenida Amazonas, nº 3558 –** Bairro Agenor Martins de Carvalho. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da tarde, das 13:00 às 18:00

Dúvidas: 69-8423-5388 – Das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

•01 foto 3X4 (recente);

•Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.); não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal;

•Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento/casamento ou averbação de divórcio se for separado (duas cópias);

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular);

•Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em
acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF.

Item 2. EXAMES MÉDICOS
Deverão ser apresentados, para certificação, na **Clínica Climed – Serviços Médicos, situada na Avenida Amazonas, nº 3558 – Agenor Martins de Carvalho**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo).

•**Laudo Médico** de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD, conforme **Item 6.2 e 6.3**, deste edital.

•Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

•Raio-X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

•Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PSICÓLOGO– 30H – JACI- PARANÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4ccf4c-61cd-4b4a-a04a-ebdd52583a90	Letícia Oliveira Nascimento Melho	***.539.102-**	1993	4,00

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:778A5EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7002645-47.2024.8.22.0001**, resolve:

Nº 045 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 013/SEMAD/2025, de 25/03/2025.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
543º	LUCÉLIA RIBEIRO DE SOUZA	27/10/1984

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18ACA613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00053011/2024-08-e**, resolve:

Nº 044 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	206682	Andreia Regina Ribeiro da Silva	Professor	6	7	02/09/2014
				7	8	02/09/2016
				8	9	02/09/2018
				9	10	02/09/2020
				10	11	02/09/2022
				11	12	03/09/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9161B16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 105/ASTEC/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho/RO, 24 de março de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, e Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o artigo 37, caput da Constituição Federal, o artigo 8º, § 1º, inciso IV da Lei nº 12.527/2011 (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 14.565/2017, a nova Lei de Licitações, n. 14.133, de 1º.04.2024, o art. 17 do Decreto nº 20.205, de 12.07.2024, que atribui às Unidades a função de disponibilizar informações sobre os contratos, dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como convênio, termo, acordo, ajustes e termo de adesão, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC).

RESOLVE:

Art. 1°. ALTERAR a PORTARIA N° 52/ASTEC/GAB/SEMAGRIC/2025 e **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados responsáveis pela inserção e atualização de dados no Site da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC), Portal de Serviços do Município de Porto Velho,

Portal da Transparência do Município de Porto Velho, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Portal Contratos.gov.br.:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
ELUANA DA SILVA ASSUMPÇÃO	83510	TITULAR
REGENILSON OLIVEIRA GOMES	40105	SUPLENTE
ALBERTO SENA DO NASCIMENTO	243775	MEMBRO
EMILENE SILVA DA CONCEIÇÃO	10079030	MEMBRO
JEAN CARLA DOS SANTOS COSTA	10078363	MEMBRO
REGIANE TINTINO DA SILVA	10078227	MEMBRO

Art. 2º. Revoguem-se às disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:523DB3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EXTRATO Nº 002/ASTEC/GAB/SEMAGRIC/2025

PROCESSO Nº 00600.00043279-2024-23-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC)
CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 007/PGM/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços comum de outsourcing de impressão e locação de impressoras - exceto papel A4, por Adesão à Ata de Registro de Preço nº 174/2024/SUPEL-RO (Pregão Eletrônico nº 90161/2024), visando atender as necessidades de impressão desta Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor do respectivo contrato é de **R$ 30.627,00 (trinta mil seiscentos e vinte e sete reais).**
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

O Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, e por tratar-se de serviços continuados, poderá ser prorrogado conforme disposto no artigo 107 da Lei 14.133 de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC deste exercício, nas dotações a seguir discriminadas:

- Programa/Projeto Atividade: 15.01.20.122.0007.2.001– Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação - PJ, Fonte: 1.500. - Recursos não vinculados de impostos, conforme Nota de Empenho nº 292/2025, no valor de R$ 17.688,00 (dezessete mil seiscentos e oitenta e oito reais).

- Programa/Projeto Atividade: 15.01.20.122.0007.2.001– Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da informação e comunicação - PJ, Fonte: 1.500. - Recursos não vinculados de impostos, conforme Nota de Empenho nº 293/2025, no valor de R$ 12.939,00 (dezenove mil novecentos e trinta e nove reais).

Porto Velho, 25 de março de 2025.

Responsável Pelo Extrato
ELUANA DA SILVA ASSUMPÇÃO
Chefe da Assessoria Técnica (SEMAGRIC)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5631655B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº. 22/2025/GAB/SEMES

PORTARIA Nº. 22/2025/GAB/SEMES

Porto Velho-RO, 25 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº. 1.984 de 28 de Junho de 2011, que "Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Cadastro	CNH's	Categorias
ARLISSON BEZERRA DE LIMA	10079144	049XXXXXX81	A/B
JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA	10079147	068XXXXXX82	A/E

Art.2º – Ao condutor cabe:

• inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

• requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

• dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•
– prestar assistência necessária em caso de acidente;

• zelar pelo veículo, inclusivo cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

• preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em casa de acidente.

• Assumir as multas decorrentes de infração de transito a que se deu causa;

Art.3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EA333CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº. 023/GAB/SEMES/2025

PORTARIA Nº. 023/GAB/SEMES/2025
Porto Velho-RO, 26 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente para Avaliação e Análise Técnica de Amostras de Materiais Esportivos nos processos de aquisição da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES:

•José Roberto Specht Filho – Presidente da Comissão

•Cargo: Diretor do Departamento de Esporte e Lazer

•Cadastro: 10079062

•Vanderlei Rosa Trindade – Membro da Comissão

•Cargo: Diretor do Departamento do Programa Construindo Campeões

•Cadastro: 22880

•Maurício Reis Rocha – Membro da Comissão

•Cargo: Gerente Pedagógico do Programa Construindo Campeões

•Cadastro: 10078853

Art. 2º A comissão terá como atribuição a avaliação e análise técnica de amostras de materiais esportivos nos processos de aquisição da SEMES, garantindo a qualidade e conformidade dos itens adquiridos.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente para Avaliação e Análise Técnica de Amostras de Materiais Esportivos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Examinar e emitir parecer técnico sobre as amostras dos materiais esportivos apresentados nos processos licitatórios e contratações;

II - Verificar a conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas nos editais e contratos;

III - Realizar testes e ensaios necessários para aferir a qualidade e adequação dos materiais esportivos adquiridos;

IV - Elaborar relatórios técnicos detalhados, fundamentando as decisões tomadas com base nos critérios estabelecidos;

V - Propor ajustes ou rejeição dos materiais que não atendam às normas e especificações contratuais;

VI - Garantir a transparência e a publicidade dos procedimentos de avaliação, conforme os princípios da administração pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74562F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 6/2025/GAB/SEMUR, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais a servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1ºAutorizar acondução de veículos oficiais,no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), pelos servidores abaixo relacionados, conforme a **Lei n.º 1948 de 28 de julho de 2011,** visando o cumprimento das recomendações técnicas, verbalizadas pela Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos (SGP), quanto a necessidade de autorização expressa pelo dirigente máximo do órgão, através de Portaria.

#	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
01	PEDRO VITOR TEIXEIRA FUSA	1007773	FISCAL MUNICIPAL
02	RICHARDSON BRASIL DA SILVA	10079036	ASSESSOR NÍVEL I
03	RAPHAEL EDUARDO DE OLIVEIRA ANISIO	10078260	ASSESSOR NÍVEL III
04	MATHEUS BASTOS PRUDENTE	10078624	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I
05	FLAVIA RAMOS MOREIRA	10079014	ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0F1384B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
DOCUMENTOS N.º 3/2025/GAB-ADJ/SEMUR

Porto Velho, 10 de Março de 2025.

INSTAURAÇÃO DA REURB SOCIAL - NÚCLEO URBANO 10 DE JUNHO

O Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - Semur, e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, considerando as disposições da Lei nº 13.465/2017, do Decreto nº 9.310/2018, da Lei nº 14.620/2021, e as orientações constantes no Termo de Cooperação Técnica nº 001/SEPAT/PGE/2023,**resolvem, por meio deste documento, instaurar a REURB SOCIAL no Núcleo Urbano 10 de Junho, área de domínio do Estado de Rondônia**, conforme as condições e disposições legais.

1.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A instauração da REURB Social no Núcleo Urbano 10 de Junho se dá com base nos seguintes dispositivos:
Lei nº 13.465/2017: Regula a regularização fundiária urbana no Brasil, especialmente o Art. 9º, que estabelece normas gerais e procedimentos aplicáveis à REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas,

ambientais e sociais, e os Art. 10 e 13, que tratam dos objetivos e modalidades da regularização fundiária.
Decreto nº 9.310/2018: Regulamenta a Lei nº 13.465/2017, detalhando os procedimentos e exigências para a REURB.
Lei nº 14.620/2021: Dispõe sobre a regularização fundiária e a implementação das REURBs pelos Estados Federativos.
Termo de Cooperação Técnica nº 001/SEPAT/PGE/2023: Estabelece as diretrizes de cooperação entre o Município de Porto Velho e o Estado de Rondônia para a execução da regularização fundiária no Núcleo Urbano 10 de Junho.

2.CONDIÇÕES PARA A INSTAURAÇÃO DA REURB SOCIAL
A REURB Social será instaurada no Núcleo Urbano 10 de Junho, com as seguintes condições:
Ocupação anterior a 22 de dezembro de 2016: A área do Núcleo Urbano 10 de Junho foi ocupada por população de baixa renda antes da data estabelecida pela Lei nº 13.465/2017, conforme exigido para a regularização fundiária.
Integração ao Município: A área encontra-se implantada e plenamente integrada ao tecido urbano da cidade de Porto Velho, atendendo aos requisitos para a regularização do parcelamento, com infraestrutura básica (energia elétrica, água potável, esgoto sanitário, e vias de acesso).
Poligonal de Regularização: A poligonal de regularização fundiária foi definida e demarcada pelo Estado de Rondônia e abrange áreas de domínio do Estado. O Município de Porto Velho e o Estado de Rondônia concordam com a delimitação da poligonal, ressaltando que as áreas de domínio estadual deverão ser registradas em nome do Estado, conforme a competência do ente federativo, quando ainda não houver processo de posseiro finalizado.

3.PROCESSO DE TITULAÇÃO
A titulação das famílias residentes no Núcleo Urbano 10 de Junho será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:
Titulação Gratuita e Registro: A titulação gratuita será realizada de forma conjunta pela Sepat e pela Semur.
Titulação Onerosa: Nos casos de titulação onerosa, o Estado de Rondônia realizará a arrecadação de valores relativos às áreas registradas sob sua jurisdição, conforme o domínio da área.

4.OBJETIVOS E DIREITOS GARANTIDOS PELA REURB SOCIAL
De acordo com a Lei nº 13.465/2017, a REURB Social tem como objetivos:
Identificação e Regularização: Identificar os núcleos urbanos informais a serem regularizados e assegurar a prestação de serviços públicos essenciais aos seus ocupantes.
Constituição de Direitos Reais: Criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos ocupantes.
Promoção da Inclusão Social: Ampliar o acesso à terra urbanizada, priorizando a permanência dos ocupantes de baixa renda nos núcleos urbanos informais regularizados, promovendo a integração social e a geração de emprego e renda.
Garantia da Moradia Digna: Garantir o direito à moradia digna, condições de vida adequadas e a efetivação da função social da propriedade, conforme o princípio constitucional da eficiência.
5.CONSIDERAÇÕES FINAIS
A regularização fundiária no Núcleo Urbano 10 de Junho será conduzida em conformidade com a legislação vigente, em especial com os princípios da REURB Social, promovendo o direito à moradia digna, o desenvolvimento social e a preservação ambiental. O Termo de Cooperação Técnica nº 001/SEPAT/PGE/2023, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Porto Velho, estabelecerá as ações conjuntas para a execução da regularização, incluindo a titulação gratuita dos ocupantes.

LUCIMAR RAPOZO DA SILVA
Secretária Municipal Adjunta de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

RAIMUNDO DE ALENCAR GUIMARÃES
Secretária Municipal Adjunta de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB11C4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA CONJUNTA Nº 38/2025/DA/SEMUSA/SEMESC

PORTARIA CONJUNTA Nº 38/2025/DA/SEMUSA/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022: **CONSIDERANDO** que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.
R E S O L V E:
Art. 1º – ALTERAR E SUBSTITUIR a Portaria Conjunta n° 001/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA/SEMESC, publicada em 10 de outubro de 2024, que designa fiscais para atuarem na Comissão de Fiscalização do CONTRATO N°. 12/2024/COJUSA/PGM, oriundo do Processo 00600- 00049727/2023-11-e, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDACINHO DE CHÃO exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Rondônia. Nesse sentido, substitui-se o servidor ERONILDO GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 583783, pelo servidor EDUARDO SAINT-CLAIR JOHNSON, matrícula nº 851031, para atuar como presidente dessa comissão.
Art. 2º - O servidor deve exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Compete ao Fiscal do Contrato:
• - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
• – Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;
• – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
• – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
• – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
• – Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
– Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
• – Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
• – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção

– Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
• – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
• – Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;
• – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual.
Art. 4º - Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pelas secretarias: SEMESC e SEMUSA
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA

ANTONIO JOSÉ PRATA DE SOUSA
Secretário Municipal De Resolução Estratégica De Convênios E Contratos - SEMESC

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 96A7E8A4

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21E7C045

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 07/2025/DEA/SEMTRAN

Porto Velho, 26 de março de 2025.

"DESIGNAR servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Recebimento de serviços de engenharia referentes ao processo n° 00600-00049123/2024-56-e, da Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares n° 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos serviços de engenharia referentes à **Elaboração de Projeto de Engenharia para Implantação de Sistema de Estacionamento Rotativo no Município de Porto Velho/RO**, objeto do processo n° 00600-00049123/2024-56-e:

Presidente: **CHRISTYAN NEVES DE OLIVEIRA**, matrícula 00028250;
Membro Titular: **VINICIUS DOS SANTOS FEITOSA**, matrícula 01000452, fiscal técnico;
Membro Titular: **FERNANDA MOREIRA DA SILVA**, matrícula 00087587, fiscal técnico;
Membro Titular: **NAYARA GOMES NOGUEIRA**, matrícula 10079016, fiscal administrativo;

Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:
I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos;
II. Realizar vistorias periódicas para verificar a conformidade dos serviços com o projeto aprovado;
III. Elaborar relatórios circunstanciados sobre o andamento dos serviços, comunicando eventuais irregularidades à SEMTRAN;
IV. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
V. Atestar a qualidade e conformidade dos produtos entregues, rejeitando aqueles que não atendam às especificações;
VI. Aplicar as penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º O recebimento dos serviços obedecerá aos seguintes prazos:
Recebimento Provisório: 7 (sete) dias úteis, a partir da entrega pela contratada;
Recebimento Definitivo: Até 7 (sete) dias corridos após a vistoria final, desde que cumpridas todas as exigências técnicas.

Art. 4º A Comissão deverá registrar todas as ocorrências no referido processo da contratação, conforme art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021, e encaminhá-las à SEMTRAN para as devidas providências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70A3E3A6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO ELET. 017/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N°017/2025/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N°90017/2025/SML/PVH

Aos 24 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro, n°237, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos**, Sra. EUMA MENDONÇA TOURINHO** inscrita no **CPF.** Sob o n°350.938.542-04 doravante denominado, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 17.615.848/0001-28**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **SAMUEL VICTOR TEIXEIRA** ,inscrito no CPF sob **n° 025.556.801-01**, com sede situada na **rua SIG, Conjuntos B e C Lotes 05, 06 ,07 e 08- Parte- Taguatinga Norte - Brasilia/DF, CEP 72.153-503**, doravante denominada CONTRATADA dos itens 1 e 2 ofertando o valor total de **R$ 26.227,90 (VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00017540/2023-59-e** e homologada e-DOC B3C57C45-e ,referente o Pregão N°90017/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO ESPECIAL CARBONADO EM DUAS VIAS E BLOCO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B,** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N°90017/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS N°017/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação –PREGÃO ELETRÔNICO Nº90017/2025/SML/PVH e a proposta da Contratada.**

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 24 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP

LILIAN MOURÃO
Pregoeiro(a) - SML

Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6CB1994

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 001/SGP/2025 DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2025

O Secretário-Geral de Governo, usando da atribuição que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor (a): DIEGO LEMOS MAUS, lotado na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Cadastro nº: 107723, RG nº. 750.848 – SSP/RO e CPF nº. 003.724.112-58 um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no Projeto Atividade: 02.01.04.122.007.2.813 – Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Gastos Públicos – SGP, sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 14.707/2017 de 23/08/2017;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETO
Secretário Geral de Governo – SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61F91BCD

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 31/GAB/SMD/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – Resolve designar a Comissão de Fiscalização e acompanhamento de obra referente ao Contrato nº 048/PGM/2024 - Empresa: CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO LTDA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD. De acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023/SML/PVH. PORTO VELHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Conforme processo administrativo Nº 00600.00025592/2023-07e (02.00556-000/2022).

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Wellen Antônio Prestes Campos	Engenheiro Civil	234964	FISCAL
Jose Alves Magalhães Neto	Técnico Nível Médio	858392	GESTOR
Adenis Rodrigues	Administrador Distrital	1006614	MEMBRO
Edvaldo Xavier Gomes	Diretor de Articulação Local	10078725	MEMBRO

Art. 2º – Compete aos membros da Comissão:

I – Conhecer detalhadamente acerca do objeto da contratação referente a obra de serviços, bem como o laudo pericial atestado nos autos, sanando qualquer dúvida com os demais setores;

II - O recebimento provisório e definitivo dos relatórios e laudos e quaisquer aditivos contratuais, fazer a conferência dos serviços e aferir seguinte documentação:

a) Relatório de fiscalização da obra, contendo o número de funcionários;
b) Identificação do engenheiro responsável;
c) Fotografias dos serviços realizados;
d) Diário de obras;
e) Planilha de execução dos serviços, assinada e datada;
f) Demais atividades inerentes no âmbito de suas competências, conforme legislação em vigor.

Art. 3º – Esta Portaria tem efeitos retroativos a 26 de março de 2025.

Publique – se.

Porto Velho/RO, 26 de março de 2025.

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AA98857

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 054/2024 - RETIFICADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00008367/2024-89-**e**, cujo objeto é Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos) na apresentação frasco e bisnagas, identificado inicialmente como: “compimidos IV”, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER nº 3.769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ:02.520.829/0001-40 , vencedora dos itens 1,13,14 e 38, ofertando o valor de R$ 686.077,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e setenta e sete reais);
•BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ:26.089.337/0001-00 , vencedora dos itens 2 e 25, ofertando o valor de R$ 31.863,25 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos);
• UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:23.864.942/0001-13, vencedora dos itens 3 e 7, ofertando o valor de R$:438.908,82 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e oito reais e oitenta e dois centavos);
• A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA., CNPJ:32.137.731/0001-70 , vencedora dos itens 4, 12, 22, 23 e 37, ofertando o valor de R$ 118.785,10 (cento e dezoito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos);
• P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:52.808.009/001-27 , vencedora dos itens 5 e 6, ofertando o valor de R$ 194.940,00 (cento e noventa e quatro mil , novecentos e quarenta reais);
• INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93, vencedora do item 10, ofertando o valor de R$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais);
• MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ:94.389.400/0001-84 , vencedora dos itens 11, 29 e 30, ofertando o valor de R$ 134.757,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais);
• F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/001-85 , vencedora do item 19, ofertando o valor de R$ 18.175,00 (dezoito mil, cento e setenta e cinco reais);
• ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.707.920/0001-66, vencedora dos itens 24, 26, 40 e 44, ofertando o valor de R$ 200.511,00 (duzentos mil, quinhentos e onze reais);
• BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,, CNPJ: 54.388.280/0001-86, vencedora do item 27, ofertando o valor de R$ 48.181,50 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos);
• DROGAFONTE LTDA, CNPJ:08.778.201/0001-26 , vencedora do item 28, ofertando o valor de R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais);
• BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 38.329.458/0001-61, vencedora dos itens 15 e 32, ofertando o valor de R$ 36.318,00 (trinta e seis mil trezentos e dezoito reais)
• HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: , vencedora dos itens16 e 36, ofertando o valor de R$ 87.258,00 (oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta e oito reais)
• ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:31.151.224/0001-28 , vencedora do item 41, ofertando o valor de R$ 24.948,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais)
• MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40, vencedora do item 43, ofertando o valor de R$ 9.177,00 (nove mil, cento e setenta e sete reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de março de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:049899BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0386/SEMAD/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: L A SOUZA LTDA
CNPJ: 31.431.215/0001-90
valor: R$ 979.996,25 (Novecentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)
Contratada: BARROSO & YAMASSAKI LTDA
CNPJ: 10.306.904/0001-01
valor: R$ 99.695,00 (Noventa e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais)
DO OBJETO: Registro preço para **futura e eventual aquisição material de consumo (Pneus novos, câmaras e outros), fracassados no pregão anterior**, para atender as secretarias municipais que tem por finalidade a substituição dos mesmos durante as manutenções periódicas (preventiva) nos veículos, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 26 março de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:8BB28A6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 001/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 001/2025
PROCESSO Nº. 2081-1/SEMEC/2024

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade CONCORRENCIA na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR VALOR GLOBAL.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA AMILTON RIBEIRO NO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE – CONFORME PROJETO BASICO - **TERMO DE CONVÊNIO Nº. 334/2024/PGE-SEDUC.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 160.422,28 (Cento e sessenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).**

DATA DA ABERTURA: 14/04/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 26 de Março de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:5D7E72EC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 10/2025

PROCESSO Nº. 439-1/GLOBAL/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa ABERTO, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA CONCORRENCIA, COM BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D AGUA E ESGOTAMENTO DE FOSSA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: $ 346.996,52 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ABERTURA: 11/04/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 26 de Março de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:1D8E122E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 11/2025

PROCESSO Nº. 460/SEMSAU/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa ABERTO, de AMPLA CONCORRENCIA**,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 164.340,00 (Cento e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta reais).
DATA DA ABERTURA: 15/04/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 26 de Março de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:9EB0C357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 166/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 626-1/SEMAF/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência da servidora **ALINE RIBEIRO DA SILVA MARINHO,** portadora do **CPF ***.226.***-09**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário – 40 horas semanais, matrícula **1322**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, a cedência ora pleiteada deverá ocorrer com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia com efeitos a partir de **01/04/2025 a 31/12/2025**, conforme solicitação via oficio Nº 970/2025/PRESIDENCIA/ASSTEC.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D5CAE1BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 167/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 622-1/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 18 (dezoito) diárias de campo, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Pimenta Bueno/RO entre os dias 27 e 28 de março de 2025, com o objetivo de participar da formação sobre o PAIC. O evento está programado para ocorrer exclusivamente no dia 28 de março de 2025, porém alguns servidores iniciarão o deslocamento no dia 27 de março de 2025, a fim de realizar a organização prévia e garantir o bom andamento da formação. O descolamento ocorrerá com o veículo van Citroen Jump Greencar ES, placa NCU 3472 Conforme o Memo. 127/SEMEC/2025.

Antônio Alves da Silva, Professor Magistério Classe "A" De 1.ª A 4.ª Série, CPF: *.158.***-20; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Diego Martins Laurentino, Professor Pedagogo (Series Inicias), CPF: *.495.***-65; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Elizandra da Silva Oliveira, Professor Pedagogo (Series Inicias), CPF: *.063.***-53; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Hilda Estela de Araújo, Professor Pedagogo (Series Inicias) 20 Hrs, CPF: *.263.***-15; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Luiz Antônio Filipini, Professor Pedagogo (Series Inicias), CPF: *.464.***-83; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Marcia Becalli, Prof. Pedagogo (Supervisor Escolar), CPF: *.738.***-04; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Marcia Cristina Leopoldino Coutinho, Prof. Pedagogo (Supervisor Escolar), CPF: *.524.***-72; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Maria Adeilda Alves Feitosa de Barros, Professor Pedagogo (Series Inicias), CPF: *.801.***-87; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Maria Aparecida Alves da Silva, Professor Magistério Classe "A" De 1.ª A 4.ª Série, CPF: *.560.***-15; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Maria Hirtys Miranda Lopes Araújo, Professor Magistério Classe "A" De 1.ª A 4.ª Série, CPF: *.338.***-00; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Rosangela Nunes Teixeira Lima, Professor Magistério Classe "A" De 1.ª A 4.ª Série, CPF: *.137.***-72; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Roseli dos Santos, Professor Pedagogo (Series Inicias), CPF: *.641.***-87; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Sonia Fernandes Lima, Professor Pedagogo (Series Inicias), CPF: *.592.***-26; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Sueli dos Santos, Professor Magistério Classe "A" 1.ª A 4.ª Série, CPF: *.117.***-87; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Fatima Pereira Peixoto, Prof. Pedagogo (Supervisor Escolar), CPF: *.739.***-20; R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista, CPF: *.459.***-72; R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B3475726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 168/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 611-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder ressarcimento 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, este se deslocou até Ji-Paraná/RO, no dia 20 de março de 2025, afim de transportar um paciente com procedimentos médicos agendados. O deslocamento foi realizado com veículo oficial Fiat Grand Siena, Placa RSY 8G80 conforme o Memo. 139/SEMSAU/2025.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF: *.982.***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EC36CA48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 169/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de apoio à tomada de decisões da CPL, quanto à análise de prova prática de conceito para validação de proficiência dos sistemas a serem locados, conforme descrito no termo de referência, que tem como objeto contratação de empresa especializada na área de sistema de informação para fornecimento de programa de computador (software) para atender a Administração Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Art. 2° - Ficam nomeados para compor a comissão, os servidores:

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI – CONTADOR GERAL
ANACLETON ALBA BATISTA DOS SANTOS – ORÇAMENTO
TAYNARA RABELO MARIANO – DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
UELINTON RICARDO DA SILVA – ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELILHA FEITOSA BRAGA – COMPRAS E PROTOCOLO
LEANDRO ALVES CASTRO – ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
SIMONE ARAÚJO – CONTADORA SAAE
ERNO REINICKE – CONTADOR SEMSAU

Art. 3° - Esta portaria revoga a portaria nº 507/GP/2024.

Art. 4° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:68336D53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 005/2025
Processo n° 204-1/GLOBAL/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA AS EMPRESAS:

ATACADO TOTAL LTDA. – inscrita no **CNPJ: 06.150.481/0001-06 –** Com o Valor Global **R$: 23.608,97** (vinte e três mil, seiscentos e oito reais e noventa e sete centavos).

FUZARI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – inscrita no **CNPJ: 30.311.432/0001-84 –** Com o Valor Global **R$: 346.447,65** (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

COMERCIAL VENUS LTDA. – inscrita no **CNPJ: 04.637.690/0001-45 –** Com o Valor Global **R$: 41.435,96** (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – Inscrita no **CNPJ: 34.477.133/0001-75 –** Com o Valor Global **R$: 4.508,66** (quatro mil, quinhentos e oito reais e sessenta e seis centavos).

ATACADO TRADIÇÃO LTDA. – Inscrita no **CNPJ: 02.460.701/0001-39 –** Com o Valor Global **R$: 23.046,30** (vinte e três mil, quarenta e seis reais e trinta centavos).

APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA. – Inscrita no **CNPJ: 05.789.763/0001-87 –** Com o Valor Global **R$: 30.812,05** (trinta mil, oitocentos e doze reais e cinco centavos).

Primavera de Rondônia/RO, 26 de março de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9320438B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 09/SAAE/2025.

PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1985/SAAE/2024. RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária de campo no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), em favor do Presidente do SAAE André Barbosa sob CPF nº *.972. *-09,
Informo que o mesmo se deslocara até cidade de Pimenta Bueno –RO.
Para resolver assuntos relacionados a documentos do SAAE e posteriormente a ida até Cacoal com referência sobre peças para instalação de caixa de agua.
. Ressalto que o mesmo se deslocara com o veículo oficial, 26 de março de 2025.
Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do mesmo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 26 de março de 2025.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria 007/GP/2025

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:6E90F24F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani, nº 1040, Setor 01 Centro, Estado de Rondônia,
Vem, respeitosamente, por meio desta, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **CONSTRUTORA KEIKO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.072.045/0001-40, representado pelo senhor **WELLINTON ANDRADE DOS SANTOS**, vencedor do certame denominado Concorrência Eletrônica: nº 005/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 384/SEMUSA/2024 e ao Contrato nº 46/2024, pelos motivos a seguir expostos:
A empresa foi declarada vencedora do processo licitatório para a **REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE RIO CRESPO).**
Relatamos que em vistoria realizada in loco no dia 13/03/2025, seguida de análise de fotos enviadas pelo empreiteiro em 19/03/2025, foi identificado que o valor solicitado pela empresa é indevido, pois os serviços executados não correspondem ao percentual solicitado.
• **Valor solicitado pela empresa:** R$ 177.345,40 (31,42% do valor total da obra).
• **Valor aferido e constatado pela fiscalização na data da medição:** R$ 96.307,26 (17,07% do valor total da obra).
Tendo em vista que o objeto está vinculado a um Contrato Repasse Federal (944468/2023), a medição deve ser solicitada pelo responsável técnico da execução e aferida pelo responsável técnico da fiscalização municipal por meio da plataforma transfere.gov.br. No entanto, a solicitação foi feita por um representante da empresa que não é o responsável técnico pela execução, configurando um procedimento inadequado. Ademais, os valores solicitados não correspondem ao aferido pela fiscalização. Caso o fiscal ateste quantitativos menores, ocorrerá uma glosa de serviços, impossibilitando a empresa de solicitar posteriormente os valores devidos, o que poderia comprometer futuras medições. Diante disso, o fiscal optou por cancelar o ateste e encaminhou o boletim de medição ao empreiteiro no dia 19/03/2025, solicitando a correção da medição na plataforma conforme os valores aferidos. Até o presente momento, a empresa não realizou a correção na plataforma.
Na data de 19/03/2025, a obra contava com 132 dias de execução, sendo que o cronograma inicial previa 150 dias para a conclusão total. No entanto, a evolução da obra não atingiu nem 20% do valor total, evidenciando um descompasso significativo em relação ao cronograma físico-financeiro. Esse fato levanta questionamentos sobre:
• A capacidade da empresa em cumprir o prazo contratual.
• A real capacidade técnica e operacional da empresa para a execução da obra.
Solicitamos que a empresa apresente a medição corrigida na plataforma dentro de 48 (quarenta e oito) horas, para que o fiscal possa proceder com o ateste da medição. E que a empresa já mencionada preste esclarecimentos sobre o descumprimento do prazo de execução em até **cinco (05) dias úteis**.
Diante do exposto, a empresa **fica notificada a solucionar as inconformidades no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação. O descumprimento das exigências acima elencadas poderá ensejar a **abertura de Processo Administrativo para apuração de responsabilidades**, podendo, ainda, resultar na adoção de medidas judiciais cabíveis.

Para esclarecimentos adicionais, solicitamos que a empresa entre em contato com o Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura de Rio Crespo por meio do e-mail: secr.gpp@gmail.com.

Atenciosamente,
Rio Crespo-RO, 26 de março de 2025

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS
Gestora de Contratos Administrativos, Convênios e Acordos de Cooperação
Portaria 4612/2022

Assinatura Digital (Local, data e hora conforme Registro Digital)
Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:9267AD72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 172/2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Regional que conduzirá a 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CRSTT) da Regional Zona da Mata de Rondônia. A conferência acontecerá nos dias 27 e 28 de março do corrente ano no Município de Rolim de Moura-RO."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Ofício nº. 004/2025/CMS.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Regional que conduzirá a 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CRSTT) da Regional Zona da Mata de Rondônia. A conferência acontecerá nos dias 27 e 28 de março do corrente ano no Município de Rolim de Moura-RO.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Geiciane Louback Feitoza – CPF: 017. XXX.XXX -32
Vice Presidente: Rosenilda Maria Costa – CPF: 390. XXX.XXX -20
Coordenador (a): Aparecido de Jesus Furtuoso – CPF: 563. XXX.XXX -20
Relator: Claudemir Fernandes da Silva – CPF: 634. XXX.XXX -20
Segundo Relator: Aparecido de Jesus Furtuoso – CPF: 563. XXX.XXX -20
Membros: Adriana Vagmacker Cantão – CPF: 635. XXX.XXX -53
Debora dos Anjos Pereira – CPF: 762. XXX.XXX -68
Thays Gomes de Campos Faria – CPF: 866. XXX.XXX -20
Zenilda Aparecida de Oliveira – CPF: 878. XXX.XXX -00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 26 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:52ACD435

PODER LEGISLATIVO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATUAL (INCISO I, §4º ART. 90 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

LICITANTES REMANESCENTES EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
PE Nº 04/2024, PROC. ADM. Nº 079/2024

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 05.706.429/0001-12, situada na Av. João Pessoa, nº 4463, bairro centro, cidade de Rolim de Moura, considerando a convocação dos licitantes remanescentes publicada no diário oficial dos municípios do Estado de Rondônia no dia 25/03/2025, edição nº 3945.
Considerando que os licitantes apresentaram resposta expressa e inequívoca de que não poderiam firmar o contrato nas mesmas condições do licitante vencedor.
Considerando o disposto no § 3º do art. 90 da lei federal nº 14.133/2021.
Resolve, com base no inciso I do § 4do art. 90 da mesma lei, para que seja feita a negociação do lote 01 do PE nº 04/2024, proc. adm. nº 079/2024 junto aos seguintes licitantes remanescentes:
2º Colocado: J R MACHADO IMP. E EXP. CNPJ nº: 53.553.859/0001-94;
3 º Colocado: F. GALDINO DA SILVA LTDA 32.681.123/0001-21;
4º Colocado: AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ nº 84.558.808/0001-89;
5º Colocado: OLMI INFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº: 00.789.321/0001-17;
6º Colocado: MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. CNPJ nº 37.673.034/0001-57.
Fica estabelecido o prazo comum de 03 (três) dias úteis para que as empresas enviem suas propostas de forma presencial ou, através do e-mail licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br
As valores das propostas deverão SER MENORES QUE O VALOR DO ÚLTIMO LANCE de cada licitante.

Não serão aceitas propostas com preço superior ao valor estimado da contratação para o lote 01 (R$ 45.433,92) , nem propostas com valor superior ao último lance de cada licitante.
Os equipamentos deverão ser de mesma marca e modelo da proposta original, ou, superior.
O prazo para apresentação das propostas com vistas à negociação de melhor de preço, terá início ao dia subsequente da data de publicação no diário oficial dos municípios de Rondônia.
Havendo mais de uma empresa interessada em firmar o contrato nas condições estabelecidas, será observada a ordem de classificação.

Rolim de Moura, 26 de março de 2025.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente de Contratação
Mat. nº 200117

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:DB68F17D

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - 25/03/2025

Ata de nº 03/primeiro semestre/março de 2025. Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 25 de março de 2025, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 16h10min, sob a presidência do senhor Márcio Aparecido Atiles Mateus e contou com a participação dos membros Edeliano Erdmann, Edglei Vieira da Silva, Leandro Coelho Dias e Solange Ferreira Jordão. Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas-vindas a todos e, após, iniciou os trabalhos, com as seguintes pautas: Primeiro assunto a ser tratado foi a análise do Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada no mês de janeiro a fevereiro, anexo - TC 04. Empenhos pagos no período de 01/02/2025 a 28/02/2025. Saldos bancários em 28/02/2025. O segundo assunto a ser tratado foi Análise de Processos Administrativos Eletrônicos das Despesas realizadas em fevereiro de 2025; Processo - 118/2024 - locação de imóvel; Processo - 94/2024 – vigilância; Processo - 136/24 - Contratação de empresa especializada em auditoria e certificação do programa de certificação institucional e

modernização da gestão dos regimes próprios de previdência social da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios - pró-gestão RPPS; Processo - 159/2023 - Contratação de empresa qualificada na cessão de direitos de uso de software de sistema de gerenciamento para regime próprio de previdência 100% (cem por cento) web; Processo - 135/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de gestão pública municipal visando atender o instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Rolim de Moura, no fornecimento mediante suporte técnico mensal e manutenção de software pelo período de 06 (seis) meses; Processo - 51/2024 Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a implantação de sistema de processo eletrônico digital, bem como sistema de assinatura digital em plataforma web; Processo - 80/2024 - Compensação previdenciária; Análise de um Processo Administrativo (físico) das Despesas realizadas em período de vigência de 18/08/2024 a 17/08/2025 - contratação de empresa para assessoria previdenciária. O terceiro assunto a ser tratado foi a análise da Carteira de Investimentos, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ Nº. 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto, foi aprovada pelo Comitê de Investimentos, fevereiro/2025. Quarto assunto a ser tratado foi a leitura e aprovação da ata. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:D2F62479

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER Nº 03/2025

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pela portaria nº 624 de 10/12/2024, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2025, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas. Todavia, cabe informar que o referido Relatório já foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Comitê de Investimento.

Rolim de Moura - RO, 25 de Março de 2025.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente Do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN Secretário Do Conselho Fiscal	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO*** Membro Do Conselho Fiscal
EDGLEI VIEIRA DA SILVA Membro Do Conselho Fiscal	***LEANDRO COELHO DIAS*** Membro Do Conselho Fiscal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:9622B2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 1663/2025

Através do presente, ratifica **a inexigibilidade nº 012/2025**, do processo licitatório **nº 1663/2025** de *Contratação de empresa especializada para a execução do projeto "PARTO SEM MEDO", conforme apresentado no projeto apenso ao ID 15124,* conforme despacho nº 022/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 067/PGM/2025.

Empresa vencedora:

A C DA SILVA MACIEL
CNPJ: *: 49.643.382/0001-60*
Valor: *R$* 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Rolim de Moura, 25 de Março de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:DFA56BAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
TERMO ADITIVO N.º 002/2025.

TERMO ADITIVO n.º 002/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/CMSF/2023 CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNCIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE – RO, WODTON BRUNO MACHADO VITORIANO01182673295.

A Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, devidamente inscrita no CNPJ. Sob n. 01.7447.629/0001-62, estabelecida na Av. Tancredo neves 165, centro de São Felipe D'Oeste-RO, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Vereadora Presidente Senhora LEIZA MARIA SOARES, inscrito no CPF nº 681.263.872-20 e a empresa WODTON BRUNO MACHADO VITORIANO01182673295, localizada na Linha 37, Km 12, Lt. 31, Bairro: Rural, CEP.76.977.000 – São Felipe D Oeste - RO, devidamente inscrita no CNPJ. n° 23.186.088/0001-83, através de seu representante, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

A Cláusula Segunda, do Contrato Administrativo n.º 005/CMSF/2023 de 29 de Março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
DO PRAZO: O prazo de duração do presente contrato terá de 12 (doze) meses, início em 01 de Abril de 2025 e termo Final em 31 de Março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinando as partes o presente aditivo na presença das testemunhas abaixo.

São Felipe D'Oeste(RO), 26 de Março de 2025.

Contratante:
MARIA LEIZA SOARES
Presidente/CMSF
2025/2026.

Contratado:
WODTON BRUNO M. VITORIANO 01182673295
Contratada

Testemunhas:
1._____

2. _____

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:02BED9F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2879/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO nº 2879/2025 de 26 de março de 2025.

Súmula: "Altera os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as deliberações contidas na Resolução nº 01/CMDCA/2022.

DECRETA

Art. 1° - Ficam alterados os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de São Felipe D'Oeste, as pessoas abaixo relacionadas, conforme as respectivas representações:
– REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO
IARA OLIVEIRA DOS SANTOS – **PRESIDENTE DO COMITÊ**

– REPRESENTANTE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA
NATALICE DA SILVA – **VICE PRESIDENTE DO COMITÊ**

- REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR
DIVANIR SIMÃO
EVANDRO FAGUNDES DE SOUSA

– REPRESENTANTE DA COMISSÃO SOCIAL
CLAUDIA HELENA GASPAR SILVA

– REPRESENTANTE DO CMDCA
PRISCILA DA CUNHA GARCIA

– REPRESENTANTE DA POLÍTICA DE SAÚDE
SILVIO RIBEIRO PEREIRA GLEICI KELI RODRIGUES LIMA

– REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
EDSON ANTÔNIO MALAGUTTI ROSIKELLY FERNANDES GOMES

Art. 2° - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, serão fixas, sempre na última sexta-feira de cada mês, ou, em data redefinida pelos integrantes do Comitê.
Art. 3º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
- articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial;
- Definir os fluxos de escuta especializada no atendimento à criança e ao adolescente, observados os requisitos elencados o art. 9º, II, do Decreto nº 9603/2018: os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- a superposição de tarefas será evitada;
- a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
§ 1° Os fluxos devem apontar as obrigações de cada órgão ou entidade envolvida e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que a escuta especializada seja de forma qualificada e sob as diretrizes da não-revitimização e do respeito à condição da vítima, incluindo a não obrigatoriedade de seu depoimento.
§ 2° Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes em conformidade com o preconizado no (art. 9° §1, da Lei 9.603/2018).
§ 3° Promover campanhas de conscientização da sociedade, com identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional (art. 13, parágrafo único, da Lei 13431/2017);
§4° Elaborar a proposta de regulamentação municipal da Lei Federal n° 13.431/2017, de forma articulada com o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no prazo máximo de 45 dias após iniciada as atividades do Comitê;
§ 5º Os membros da comissão deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 6° A proposta de regulamentação municipal deve prever a alocação ou indicação de fontes de recursos humanos (equipe técnica) e materiais para a plena efetivação das ações integradas acima elencadas.
Art. 4º - No caso de impasse entre os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de

Violência, compete ao Presidente desta Comissão deliberar e decidir sobre a controvérsia.
§ 1° Na ausência do Presidente da Comissão, compete ao Vice-presidente deliberar sobre quaisquer controvérsias.
Art. 5º - O(A) servidor(a) nomeado(a) para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada
Art. 6º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das capacitações para a rede de proteção e para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Vinte e seis Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

SIDNEY BORGES DE

Assinado de Forma Digital Por Sidney Borges de Oliveira:07977469 Oliveira:07977469782782
Dados: 2025.03.26 11:37:46 -04'00'

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D31E3513

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	371/2025
b) Licitação Nrº :	35/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	25/03/2025
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA GARANTIR O CORRETO FUNCIONAMENTO DA ENGENHARIA HOSPITALAR, INCLUINDO EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, SUBESTAÇÃO, SPDA, SISTEMA DE INCÊNDIO E AR- CONDICIONADO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1097/2024. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18
Valor Total Homologado - R$ 232.500,00
– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:46698939

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2296/2025

DECRETO Nº 2296/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE CCP PARA ATUAREM COMO PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2416/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 43, IV, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Art. 37, da Constituição Federal de 1988, que determina à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, em seu inciso XXI, estabelece que, ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados medicante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2416/2025, sancionada em 03 de março de 2025 que Dispõe sobre a regulamentação no âmbito do município de São Miguel do Guaporé, a Lei Federal nº 14.133, de 1º. de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, e consolida as Normas sobre Contratações Públicas Municipais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2416/2025, sancionada em 03 de março de 2025, que estabelece que a Comissão de Contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos, indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2416/2025, sancionada em 03 de março de 2025, que estabelece que o agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão de contratação serão agentes públicos do município de São Miguel do Guaporé;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Contratação Permanente – CCP composta de servidores para atuarem como Pregoeiro, Agente de Contratação e respectivos Membros da Equipe de Apoio, conforme Lei Municipal nº 2416/2025, sancionada em 03 de março de 2025, que será composta da seguinte forma:
I – Superintendente de Licitações: **Edvaldo Ferreira da Silva;**
II – Agente de Contratação e Pregoeiro: **Cristieli Moura Martins**;
III - Gerência de Execução e Controle de Licitações: **Jonatas Souza Sampaio**;
IV - Gerência de Apoio Técnico e Administrativo: **Marciana Zacarias Soares**
V - Gerência de Pesquisa e Formação de Preços: **Jacquelina Silva Costa**
VI – Gerência de Execução e Controle de Contratação Direta (dispensa e inexigibilidade) e Carona de Ata de Registro de Preço: **Cenira Fernandes da Silva Ribeiro**

Art. 2º. Aos integrantes desta Comissão é vedado a participação direta ou indireta na execução de obra ou serviço, no fornecimento de bens ou quaisquer envolvimentos de outra natureza, seu favorecimento ou vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista no cumprimento de objetos de certames realizados pela Administração Municipal de São Miguel de Guaporé.
Art. 3º. Os servidores nomeados para comporem a Comissão de Contratação Permanente, farão jus à gratificação pelo encargo de atuação em comissão, na forma que dispõe o Art. 64, da Lei nº 1562 de 11 de dezembro de 2015.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 04 de março de 2025, ficando REVOGADO o Decreto nº 2253/2025 e demais atos em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 26 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:A16C0BCD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DELIBERATIVO

3ª ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO EXERCÍCIO DE 2.025.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2.025 (dois mil vinte e cinco), às 08:00horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO., realizou-se a 3ª (terceira) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Sônia Boroviec, Presidente Cenira F. da Silva Ribeiro e os Membros Ascendino kumm, Marcos da Silva Henrique e Roni Agostini. Iniciando a reunião a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura a mesma foi aprovada por unanimidade. Feito isto passou a apresentação das matérias a serem deliberadas: Constatando-se que não recebemos o balancete de fevereiro de 2025, apenas o relatório, ficando portando impossibilitados de deliberar sobre os mesmo nesta data, serão potanto

deliberados na próxima reunião. Em tempo: Ressaltamos que a troca de Presidência se deu devido o Sr. Marcelo Flores ter assumido cargo no IPMSMG, sendo convocado como novo membro o Sr. Ascendino kumm. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Presidente

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Secretária

ASCENDINO KUMM
Membro

MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:15DDD171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO E.M.T.I.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL E CRECHE PINGO DE GENTE EM SERINGUEIRAS RO

Portaria Nº 03 /SEMEC/2025
Seringueiras-RO, 25 de março de 2025.

> "Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar das Unidades de Ensino E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel e Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Michelle de Andrade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 067/GAB/PMS/2025 e Lei Municipal Nº 921/2014 que dispõe sobre o Sistema de Educação no Município de Seringueiras-RO e;
Considerando a Portaria Nº009/SEMEC/PMS/2022/Seringueiras-RO, 09 de setembro de 2022 "Dispõe sobre os critérios e normas para a escolha de gestores escolares na rede Pública Municipal de Educação e dá outras providências", sendo assim:
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor pela Comunidade Escolar das Unidades E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel e Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) , com os servidores apontados abaixo:
Representante da Secretaria, Uanderson Alves dos Reis, matrícula 117
Representante da Secretaria, Crisllainy Thaina Bini, matrícula 1742
Representante da Secretaria, Josiane Araújo Oliveira Batista, matrícula 1738
Representante da Comunidade Escolar, Humberto Max Espindola, matrícula 1944
Representante de Professores, Maria Alexandra de Oliveira, matrícula 1751
Representante do Poder executivo Rosiley Emiliano Covre, matrícula 110
Representante do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, Kênia de Jesus Moraes, matrícula 466.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Port Nº 067/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:B25DC25E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 034/2025/CMT
Dispensa de Licitação n° 05/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição e emissão de certificado digital.
Contratada: DIGITAL LOCK SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA-ME
CNPJ:24.448.443/0001-08
Valor da Contratação: R$ 200,00 (duzentos reais).
Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer da Controlador interno MARCELO NEGRINI COSTA e Parecer da Procuradoria Jurídica Sr. VALERIA BATISTA CARREIRO

Teixeirópolis/RO, 26 de Março de 2025.

INGRID QUEIROZ GONÇALVES
Agente de Contratação
Portaria 010/2025/CMT

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:41EA5775

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 034/2025/CMT
Dispensa de Licitação 05/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição e emissão de certificado digital.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 034/2025** em favor da empresa **DIGITAL LOCK SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA-ME,** no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais).

Teixeirópolis/RO, 26 de Março de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:D4940B39

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2025

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **10/04/2025 às 09:00h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R$ 2.660.290,24 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).** O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone **(69) 3465-1112**, **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 26 de Março de 2025.

ENIR EGERT MOTA
Agente de Contratação
Portaria N: 063/2025

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:18A63A9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69, DE 26 DE MARÇO DE 2025

MODIFICA O DECRETO Nº 66 DE 21/03/2025 QUE NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.

DE C R E T A

Art. 1ºFica modificado o decreto Nº 66 de 21/03/2025, que Nomeia a ComissãoRESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, da qual fazem parte os seguintes membros:

• Darcy Gomes da Silva;
• Elias de Souza Bernardo;
• Filipe Cleber da Silva;
• Josimar da Silva Pio.

Art. 2ºA comissão será presidida pelo Presidente Darcy Gomes da Silva e Elias de Souza Bernardo.

Art. 3ºFica revogado o Decreto nº 233/GAB/2013, de 16 de dezembro de 2013, Decreto nº 041/GAB/2015 de 08 de Abril de 2015 e o Decreto nº 098/GAB/2024 de 05 de junho de 2024.

Art. 4°Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 26 de março de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:9CD92F50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 02/PJM/2025
Processo Administrativo: Nº 00183.03.01-2025/PJM/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, nos termos do art. lei 14.133/21 Art. 74, III, "c", de 01 de abril de 2021 para a prestação dos serviços de “SHOW SERTANEJO COM A DUPLA MARCOS PAULO E MARCELO”.

Prazo: A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços, no dia 21/06/2025 com previsão de início às 23:30 com duração de 02:00 de show, após o início, na local praça da liberdade onde ocorrerá a comemoração do aniversário da cidade, contados da expedição da ordem de serviço.

Valor: O pagamento será efetuado a CONTRATADA por meio de depósito e ou transferência bancária, até o 5° (quinto) dia útil do mês correspondente aos serviços no valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) após constatada a regularidade na prestação, mediante a apresentação e certificação das notas fiscais.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária da secretaria participante: Programação: 02.002.7.27.812.2.032 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Desp: 166.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 26 de março de 2025.

Assinam:
PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7D1EBD7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RELAÇÃO DE SERVIDORES

RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2024

MATRICULANOMEADMISSAO
SERVIDORES ATIVOS
SERVIDORES EFETIVOS

20EdleneMedeiros Gomes Zeladora01/12/2006
708-1Karoline Morais PiovezanZeladora03/06/2024
1321-1 Joao Vitor Carneiro da Silva
Controle Interno01/07/2024
24SilmaArqueleida Silva Recepcionista01/12/2006

SERVIDORES COMISSIONADOS
649-1 Renata Machado Daniel Lima
Assessor Jurídico12/01/2023
629-3 SaraJainede Sousa
Secretária do Legislativo04/01/2023
639DheysaPauline dos Santos Almeida
Secretária Geral22/11/2021
632-3 Miriam dos Anjos Chefe de
Gabinete da Presidência01/08/2023
679-1 Kamila Rodrigues Fritz
Chefe de Almoxarifado ePatrimônio02/08/2023
633-3 Zenaide da Silva Diogo
Diretora de Compras04/12/2023

SERVIDORES INATIVOS EM 31/12/2024
“NENHUM”

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:3CEC766C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - SUPEL

Tendo em vista as alterações no Instrumento de Convocação conforme errata Nº 001/2025 – TIPO Menor Preço por item.

OBJETO: Aquisição de roçadeira e soprador de galhos, com intuito de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Termo de Referência. Data da Disputa: **31 de março de 2025 das 08h00min. as 14h00min. horário de Brasília**. no site: www.licitanet.com.br .

Para maiores informações junto à Superintendência de Licitações/SUPEL das 07:00 às 13:00 horas de segunda-feira à sexta-feira localizada na Av. 13 de Fevereiro 1431, Setor 01, Theobroma/RO ou pelo seguinte endereço eletrônico (supel@theobroma.ro.gov.br)

Theobroma/RO, em 26 de março de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações/SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:23AAD8BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3900/2025 THEOBROMA/RO, 24 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 856/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RODÔNIA,no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei nº 856/2023 queautorizao transporte de estudantes regularmente matriculados em instituições de nível superior, curso técnico ou profissionalizante ou nível médio,

CONSIDERANDO o decreto nº 3566/GP/PMT/2023 de 06 de Março de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o transporte dos estudantes do Instituto Federal de Rondônia - Campus Jaru(IFRO) no Município de Jaru/RO.

CONSIDERANDOa CI nº 202/SEMED/2025;

D E C R E T A
Art. 1ºSerá disponibilizado um veículo coletivo, de propriedade do Município de Theobroma com capacidade máxima de até 32 (trinta) lugares de passageiros sentados para o transporte de estudantes do Município de Theobroma.
Parágrafo primeiro.O transporte de estudantes do IFRO será realizado desegunda a sexta-feira,exceto no dia destinado ao transporte dos alunos das EFAs, feriados, férias escolares ou provas de recuperação;exclusivamente no período matutino.
Parágrafo segundo.O trajeto a ser realizado pelo veículo será de ida e volta da zona urbana do Município de Theobroma, até oInstituto Federal de Rondônia - Campus Jaru(IFRO) no Município de Jaru, não podendo o veículo realizar qualquer alteração deste trajeto.
Parágrafo terceiro.O horário e locais de saída do veículo serão estabelecidos pelo Chefe de Transporte do Município de Theobroma.
Art. 2ºO Município publicará edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia estabelecendo prazo para que os interessados requeiram a utilização dos serviços, nos termos estabelecidos no art. 2º da Lei nº 856/2023.
Art. 3ºCaso o número de interessados ultrapassem a capacidade de assentos do veículo disponibilizado pelo Município, terão as seguintes preferências:
I– O adimplemento do aluno e/ou responsável legal com o município, mediante apresentação de certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Municipal.
II –Os números de estudantes ainda assim excederem a quantidade ofertada de 32 lugares, após atender o critério do inciso I deste artigo, será analisadoos estudantes cuja matrícula seja mais antiga e cumulativamente tenham aulas todos os dias da semana, e/outenham maior número de dias de aulas por semana;

Parágrafo único.Se mesmo após a aplicação dos critérios estabelecidos nos incisos deste artigo, o número de interessados seja maior do que o número de assentos do veículo,terá preferência a pessoa de maior idade.
Art. 4ºComo condição para utilização dos serviços os interessados deverão apresentar declaração,renunciando, de forma irretratável e irrevogável, assinada e reconhecida firma em cartório, a qualquer indenização do Município de Theobroma resultante de sinistro ou eventualidade de acidentes ocorridos no trajeto entre as cidades.
Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D69F19AC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se em segunda chamada, sob a Presidência do senhor Vanderlei Viudes Peres, Presidente do Conselho Municipal de Saúde deste Município para realização da Terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde na Sala do Conselho Municipal de Saúde. Dando início aos trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos Conselheiros presentes, da Técnica da Secretaria de Saúde Lilian Caires Cavalcante Eler, E em seguida passou para a leitura das pautas da reunião. Sendo a primeira pauta Informes da Secretaria, onde foi informado que sobre a participação do Município de Theobroma na 2ª Conferência Regionalizada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que acontecerá nos dias 27 e 28 de março de 2025 no Município de Jaru-RO e na segunda pauta foi passada a palavra para a Técnica da Secretaria de Saúde Lilian Caires para apresentação do 3º RDQA – Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior 2024, na qual depois de apreciado e discutido foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros pressentes nesta reunião. Sem mais nada a tratar ás10h00, o Presidente declarou encerrada a Terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma. Eu, Gracieli Rocha de Quadros Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, secretariei esta reunião e lavrei a ata, que após lida e aprovada, seguirá com a assinatura da secretária Executiva e os demais membros presentes. Esta Ata tem uma lauda com uma só face, escrita em papel a quatro letras Arial de calibre tamanho doze e espaçamento um.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:63FB182E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 316/2024/PGE-SEAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MARTIM PESCADOR - APRUMAP.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Termo de Fomento nº 316/2024/PGE-SEAGRI
Processo nº 0025.002106/2024-45
PROCEDÊNCIA: SEAGRI

TERMO DE **FOMENTO Nº 316/2024/PGE-SEAGRI**, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MARTIM PESCADOR - APRUMAP.

O Fomentante **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF n° 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3° Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone: (69)3216-5990, representada por seu Secretário de Estado, e; de outro lado, a Fomentada **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MARTIM PESCADOR - APRUMAP,** inscrita no CNPJ/MF nº 02.807.165/0001-03, com sede na Linha 14-C, Zona Rural, Município de Mirante da Serra/RO, neste ato representada por seu Presidente,
Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Termo de Fomento, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização,
Resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei 13.019/2014, do Plano de Trabalho de id. 0049948405, do Parecer Técnico de id. 0049948906, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo indicado no cabeçalho e ao Parecer nº 208/2024/PGE-SEAGRI id. 0050898776, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O **objeto** da presente parceria é a realização, pela Fomentada, dos serviços de transporte de grãos, adubos e defensivos agrícolas, entre outros, com o fim de atingir as metas indicadas no plano de trabalho.
1.2. Para realizar o objeto, o Estado repassará à Fomentada o valor de **R$ 132.800,00**, para que esta adquira os seguintes bens: **01 carreta agrícola metálica hidráulica basculante e 01 colhedora de forragens área total hidráulica** (melhor descritas no plano de trabalho).
1.3. A Fomentada deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção dos bens a serem adquiridos, bem como ser a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.
1.4. Os valores só poderão ser repassados à Fomentada após sanadas as pendências indicadas no Parecer da PGE e não poderão ser transferidos se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Fomentante, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.
1.5. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

2. DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 133.000,00,** devendo ser destinado, exclusivamente, aos objetos de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.
2.2. A participação financeira da SEAGRI será no importe de **R$ 132.800,00,** enquanto a **contrapartida** da Fomentada será no valor de **R$ 200,00,** conforme declaração de contrapartida (id. 0049948812)**,** além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI e manutenção dos bens adquiridos, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.
2.3. Os recursos destinados à execução desta parceria serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência nº **4007-X**, Conta Corrente nº **18.126-9,** Poupança Ouro n° **510.018.126-1** e Poupança Poupex n° **960.018.126-3** (doc. id. 0049948460), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.
2.4. Cabe à Fomentada a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.
2.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.
2.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de fomento.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente parceria tem vigência de 2 anos a contar da liberação dos recursos.
3.2. Os bens deverão ser adquiridos em até 01 ano, contado da liberação dos recursos indicados na cláusula 2.2, devendo haver prestação de contas específica dessa aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.
3.3. Até o fim do mês de março de cada ano, a Fomentada tem que demonstrar à Fomentante (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do Fomento, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados ou devolução dos bens adquiridos em perfeito estado de uso e conservação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: **19001** – Programa de trabalho: **20.608.2011.2485** – Fonte: **1.500.0.07008** – Natureza da Despesa: **44.50.42.03**, conforme indicação (doc. id.0050576825/0050580806).
4.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados ao Fomentado se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença. **5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI**
5.1. São obrigações da SEAGRI:
Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores;
Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento dos parceiros: SEAGRI e a FOMENTADA;
Repassar os recursos financeiros na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com ocronograma de desembolso constante no plano de Trabalho;
Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõea cláusula décima primeira;
Verificar se há outros ajustes com a FOMENTADA, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento emduplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;
Somente autorizar o repasse dos recursos se a FOMENTADA e seus administradores não tiverem prestação decontas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda
Estadual por culpa da referida entidade;
Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, pararegistro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho,até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);
Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos naparceria;
Cumprir o disposto nos arts. 58 a 68 da Lei 13.019/14;
A assinatura desta parceria pressupõe que a Fomentante considerou que a Fomentada possui pessoalqualificado para sua

execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA

6.1. São obrigações da FOMENTADA:

Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto deque trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;

Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo deFomento pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização daexecução deste Termo de Fomento, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização derecursos humanos,nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;

Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na formaestabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Fomento;

Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, fazendo constar nessa umareferência a este Termo de Fomento, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trataa cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;

Indicar por escrito se há outros Termo de Fomento ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita nacláusula primeira;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas açõestodas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei
13.019/14;

Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio daimpessoalidade, independentemente da condição de associado, ou não.

7. DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

7.1. Na execução das despesas deste Termo de Fomento, a FOMENTADA deverá seguir os princípios licitatórios estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Parágrafo único. A FOMENTANTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Fica vedado, neste Termo de Fomento:

Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidorque pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;

Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a FOMENTADA para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SEAGRI.

9. DA AÇÃO PROMOCIONAL

9.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Fomento, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A FOMENTADA deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de noventa dias, após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento.

10.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos, observando sempre o contido nos arts. 63 a 72 da Lei 13.019/14:

Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;

Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

10.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;

Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;

relatório de execução físico/financeiro;

relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destespagamentos;

demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, acontrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;

extrato bancário integral da conta corrente;

relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;

termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

cotações de preços empregadas, para a aquisição dos bens e realização dos serviços;

cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtosadquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado; **l)** conciliação bancária;

comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

toda a documentação referente às compras e serviços;

cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ouserviço de engenharia;

cópia do cronograma físico – financeiro;

comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela SEAGRI.

11. DA PROPRIEDADE DOS BENS

11.1. Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

todo bem corpóreo que tenha sido produzido construído ou adquirido com os recursos da SEAGRI fará parteintegrante do seu acervo patrimonial, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica, constando de fichas patrimoniais e termos de responsabilidades;

o uso dos bens ou equipamentos só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pelaautoridade competente;

os bens ou equipamentos adquiridos com recursos deste Termo de Fomento é de propriedade do Estado deRondônia, respondendo a FOMENTADA, por seu dirigente, por eles e pelas perdas e danos, solidariamente, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior.

12. DA RESTITUIÇÃO

12.1. A FOMENTADA se compromete a restituir os valores repassados pela SEAGRI, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

15.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazosexigidos; e

a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante doPlano de Trabalho.

16. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

16.1. O Plano de Trabalho encontra-se em anexo a este Termo de Fomento, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas;

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo de Fomento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA **-**
Secretário de Estado da Agricultura

LUIZ DE LYRIO LENZI **-**
Presidente da Fomentada

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:4E878656

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 322/2024/PGE-SEAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA T-11 - APRONZE.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Termo de Fomento nº 322/2024/PGE-SEAGRI
Processo nº 0025.002113/2024-47
PROCEDÊNCIA: SEAGRI

TERMO DE FOMENTO Nº 322/2024/PGE-SEAGRI, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA T-11 - APRONZE.

O Fomentante **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF n° 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3° Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone: (69)3216-5990, representada por seu Secretário de Estado, e; de outro lado, a Fomentada **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA T-11 - APRONZE,** inscrita no CNPJ/MF nº 00.667.266/0001-92, com sede na Linha T-11, Lote 12, Gleba 21, Zona Rural, Município de Urupá/RO, neste ato representada por seu Presidente,

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Termo de Fomento, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização,

Resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei 13.019/2014, do Plano de Trabalho de id. 0049958829, do Parecer Técnico de id. 0049963709, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo indicado no cabeçalho e ao Parecer nº 211/2024/PGE-SEAGRI id. 0050991089, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O **objeto** da presente parceria é a realização, pela Fomentada, dos serviços de eliminação das ervas daninhas entre plantas perenes, bem como o processamento do milho ainda verde para a produção de silagem, entre outros, com o fim de atingir as metas indicadas no plano de trabalho.

1.2. Para realizar o objeto, o Estado repassará à Fomentada o valor de **R$ 153.700,00**, para que esta adquira os seguintes bens: **01 grade niveladora controle remoto e 01 colhedora de forragens área total hidráulica** (melhor descritos no plano de trabalho).

1.3. A Fomentada deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção dos bens a serem adquiridos, bem como ser a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.

1.4. Os valores só poderão ser repassados à Fomentada após sanadas as pendências indicadas no Parecer da PGE e não poderão ser transferidos se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Fomentante, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

1.5. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

2. DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 153.900,00,** devendo ser destinado, exclusivamente, aos objetos de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.

2.2. A participação financeira da SEAGRI será no importe de **R$ 153.700,00,** enquanto a **contrapartida** da Fomentada será no valor de **R$ 200,00,** conforme declaração de contrapartida (id. 0049962376)**,** além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI e manutenção dos bens adquiridos, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

2.3. Os recursos destinados à execução desta parceria serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência nº **4007-X**, Conta Corrente nº **18.118-8,** Poupança Ouro n° **510.018.118-0** e Poupança Poupex n° **960.018.118-2** (doc. id. 0049959402), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

2.4. Cabe à Fomentada a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.

2.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.

2.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de fomento.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente parceria tem vigência de 2 anos a contar da liberação dos recursos.

3.2. Os bens deverão ser adquiridos em até 01 ano, contado da liberação dos recursos indicados na cláusula 2.2, devendo haver prestação de contas específica dessa aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

3.3. Até o fim do mês de março de cada ano, a Fomentada tem que demonstrar à Fomentante (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do Fomento, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados ou devolução dos bens adquiridos em perfeito estado de uso e conservação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: **19001** – Programa de trabalho: **20.608.2011.2485** – Fonte: **1.500.0.07008** – Natureza da Despesa: **44.50.42.03**, conforme indicação (doc. id.0050918084/0050918425).

4.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados ao Fomentado se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença. **5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI**

5.1. São obrigações da SEAGRI:

Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores;

Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento dos parceiros: SEAGRI e a FOMENTADA;

Repassar os recursos financeiros na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com ocronograma de desembolso constante no plano de Trabalho;

Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõea cláusula décima primeira;

Verificar se há outros ajustes com a FOMENTADA, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento emduplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

Somente autorizar o repasse dos recursos se a FOMENTADA e seus administradores não tiverem prestação decontas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda

Estadual por culpa da referida entidade;

Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, pararegistro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho,até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos naparceria;

Cumprir o disposto nos arts. 58 a 68 da Lei 13.019/14;

A assinatura desta parceria pressupõe que a Fomentante considerou que a Fomentada possui pessoalqualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA

6.1. São obrigações da FOMENTADA:

Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto deque trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;

Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo deFomento pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização daexecução deste Termo de Fomento, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização derecursos humanos,nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;

Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na formaestabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Fomento;

Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, fazendo constar nessa umareferência a este Termo de Fomento, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trataa cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;

Indicar por escrito se há outros Termo de Fomento ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita nacláusula primeira;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas açõestodas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei

13.019/14;

Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio daimpessoalidade, independentemente da condição de associado, ou não.

7. DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

7.1. Na execução das despesas deste Termo de Fomento, a FOMENTADA deverá seguir os princípios licitatórios estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Parágrafo único. A FOMENTANTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Fica vedado, neste Termo de Fomento:

Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidorque pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;

Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a FOMENTADA para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SEAGRI.

9. DA AÇÃO PROMOCIONAL

9.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Fomento, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A FOMENTADA deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de noventa dias, após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento.

10.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos, observando sempre o contido nos arts. 63 a 72 da Lei 13.019/14:

Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;

Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

10.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
relatório de execução físico/financeiro;
relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destespagamentos;
demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, acontrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
extrato bancário integral da conta corrente;
relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
cotações de preços empregadas, para a aquisição dos bens e realização dos serviços;
cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtosadquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado; **l)** conciliação bancária;
comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
toda a documentação referente às compras e serviços;
cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ouserviço de engenharia;
cópia do cronograma físico – financeiro;
comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela SEAGRI.

11. DA PROPRIEDADE DOS BENS

11.1. Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:
todo bem corpóreo que tenha sido produzido construído ou adquirido com os recursos da SEAGRI fará parteintegrante do seu acervo patrimonial, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica, constando de fichas patrimoniais e termos de responsabilidades;
o uso dos bens ou equipamentos só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pelaautoridade competente;
os bens ou equipamentos adquiridos com recursos deste Termo de Fomento é de propriedade do Estado deRondônia, respondendo a FOMENTADA, por seu dirigente, por eles e pelas perdas e danos, solidariamente, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior.

12. DA RESTITUIÇÃO

12.1. A FOMENTADA se compromete a restituir os valores repassados pela SEAGRI, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

15.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazosexigidos; e
a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante doPlano de Trabalho.

16. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

16.1. O Plano de Trabalho encontra-se em anexo a este Termo de Fomento, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas;
Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo de Fomento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA -
Secretário de Estado da Agricultura

ADILSON BERNARDO -
Presidente da Fomentada

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:A99157AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR EDIONEY DOS SANTOS ORNELES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CNPJ 21.817.418/0001-66** (06) 93413-2568		
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Nome do servidor (a): EDIONEY DOS SANTOS ORNELES		**Matrícula do servidor(a):**
Cargo/Função: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE **Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 1130056 **CPF:** 009.***.412-**
Valor Total da Solicitação R$: 01 DIARIA NO VALOR DE R$93,82 PARA A CIDADE DE JI-PARANA		
Justificativa do Adiantamento: 01 DIARIA PARA SERVIDOR EDIONEY DOS SANTOS ORNELES PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA. A VIAGEM ESTÁ PROGRAMADA PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2025, COM SAÍDA ÀS 07:00 E RETORNO PREVISTO PARA ÀS 17:30, COM DESTINO À CIDADE DE JI PARANA		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:BC781FFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDOR GERALDO PEREIRA LEITE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CNPJ 21.817.418/0001-66** **Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76929000** (06) 93413-2568		
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Nome do servidor (a): GERALDO PEREIRA LEITE		**Matrícula do servidor(a):** 505-3/1
End: Avenida AV. NORTE ,S/N - Centro ,URUPÁ-RO		**Bairro:** Centro
Cargo/Função: DIRETOR **Setor:**		**CEP:** 76929000
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 7395818 **CPF:** 030.***.336-**
Valor Total da Solicitação R$ 01 DIARIA DE R$ 93,82 PARA A CIDADE DE JI-PARANA		
Justificativa do Adiantamento: DIARIA PARA SERVIDOR GERALDO PEREIRA LEITE PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA. A VIAGEM ESTÁ PROGRAMADA PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2025, COM SAÍDA ÀS 07:00 E RETORNO PREVISTO PARA ÀS 17:30, COM DESTINO À CIDADE DE JI PARANA		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:5C008E0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA ANDRESSA PAULA JUVENCIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CNPJ 21.817.418/0001-66** **Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76929000** (06) 93413-2568		
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Nome do servidor (a): ANDRESSA PAULA JUVENCIO		**Matrícula do servidor(a):**
Cargo/Função: MÉDICA **Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG: CPF:** 011.***.362-**
Valor Total da Solicitação 01 DIARIA NO VALOR DE R$:93,82 PARA A CIDADE DE JI-PARANA		
Justificativa do Adiantamento: DIARIA PARA SERVIDORA ANDRESSA PAULA JUVENCIO PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA. A VIAGEM ESTÁ PROGRAMADA PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2025, COM SAÍDA ÀS 07:00 E RETORNO PREVISTO PARA ÀS 17:30, COM DESTINO À CIDADE DE JI PARANA		
TERMO DE COMPROMISSO		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:9DDDA93E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDOR LAURO SOBREIRA DE AQUINO NETO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CNPJ 21.817.418/0001-66** **Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76929000** (06) 93413-2568		
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Nome do servidor (a): LAURO SOBREIRA DE AQUINO NETO		**Matrícula do servidor(a):**
Cargo/Função: Setor:		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 9**.824 **CPF:** 921.***.942-**
Valor Total da Solicitação: 01 DIARIA NO VALOR R$: 93,82 NA CIDADE DE JI-PARANA		
Justificativa do Adiantamento: DIARIA PARA SERVIDOR LAURO SOBREIRA DE AQUINO NETO PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA. A VIAGEM ESTÁ PROGRAMADA PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2025, COM SAÍDA ÀS 07:00 E RETORNO PREVISTO PARA ÀS 17:30, COM DESTINO À CIDADE DE JI PARANA		
TERMO DE COMPROMISSO		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:09A6B308

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA CRISTINA BRAZ PAULINO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CNPJ 21.817.418/0001-66** **Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76929000** (06) 93413-2568		
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Nome do servidor (a): CRISTINA BRAZ PAULINO		**Matrícula do servidor(a):**
Cargo/Função: ESPECIALISTA DA SAUDE I - **Setor:** ENFERMEIRA		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 000***404 **CPF:** 563.***.322-**
Valor Total da Solicitação : 01 DIARIA NO VALOR DE R$:93,82 PARA A CIDADE DE JI-PARANA		
Justificativa do Adiantamento: DIARIA PARA SERVIDORA CRISTINA BRAZ PAULINA PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA. A VIAGEM ESTÁ PROGRAMADA PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2025, COM SAÍDA ÀS 07:00 E RETORNO PREVISTO PARA ÀS 17:30, COM DESTINO À CIDADE DE JI PARANA		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:23BB40A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA NAYARA PEREIRA PORTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CNPJ 21.817.418/0001-66** **Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76929000** (06) 93413-2568		
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Nome do servidor (a): NAYARA PEREIRA PORTO		**Matrícula do servidor(a):**
Cargo/Função: Setor:		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 1***452 **CPF:** 007.***.312-**
Valor Total da Solicitação: 01 DIARIA NO VALOR DE R$:93,82 PARA A CIDADE DE JI PARANA		
Justificativa do Adiantamento: DIARIA PARA SERVIDORA NAYARA PEREIRA PORTA PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA. A VIAGEM ESTÁ PROGRAMADA PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2025, COM SAÍDA ÀS 07:00 E RETORNO PREVISTO PARA ÀS 17:30, COM DESTINO À CIDADE DE JI PARANA		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:501D856C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CNPJ 21.817.418/0001-66** **Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76929000** (06) 93413-2568		
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Nome do servidor (a): DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA		**Matrícula do servidor(a):**
Cargo/Função: ENFERMEIRA **Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 11***47 **CPF:** 020.***.612-01
Valor Total da Solicitação:**01 DIARIA NO VALOR DE R$93,82 PARA A CIDADE DE JI-PARANA**		
Justificativa do Adiantamento: DIARIA PARA SERVIDORA DHULIE PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA. A VIAGEM ESTÁ PROGRAMADA PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2025, COM SAÍDA ÀS 07:00 E RETORNO PREVISTO PARA ÀS 17:30, COM DESTINO À CIDADE DE JI PARANA.		
TERMO DE COMPROMISSO		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:EDA12D8B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 104-2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025

Decreto n° 104/2025 de 25/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1140/2025 de 25/03/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$177.983,65 (cento e setenta e sete mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02.005.10.301.0008.1.060 Construção de Unidade Básica de Saúde Francisco Ramires 80 - 4.4.90.51.00.00 26590100 OBRAS E INSTALACOES 177.983,65

Total Suplementação: 177.983,65

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 25 de Março de 2025.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE
25/03/2025 - 18:06:06
SAUDE

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:DEC6AB26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, ROMILDO LEMOS DE MEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 29/2025

b) Licitação Nrº : 2/2025

c) Modalidade : Dispensa:

d) Data Homologação : 18/03/2025

e) Objeto Homologado : CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO

f) Processo Adm Nrº : 29/2025

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRÁFICA OPÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.501.123/0001-20

Item	Descrição Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASTA COM BOLSO, IMPRESSÃO COLORIDA, FORMATO 45X31, BOLSO INTERNO	500	R$4,60	R$ 2.300,00
2	CAPA DE PROCESSO 45X33 VERDE	200	R$3,90	R$ 780,00
3	CAPA DE PROCESSO 45X33	200	R$3,90	R$ 780,00
4	CAPA DE PROCESSO 45X33 COR BRANCA	200	R$ 3,90	R$ 780,00
5	CAPA DE PROCESSO 45X33 COR BEGE	200	R$3,90	R$ 780,00
6	ENVELOPE, BRANCO, SACO, TAMANHO A3, 31X41 CM, COM LOGOMARCA BRASÃO DO MUNICIPIO DE VAALE DO ANARI	500	R$1,80	R$ 900,00

Valor Total Homologado - R$ 6.320,00
Vale do Anari, 18 de março de 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA/
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:EE7FE932

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/GP/PMVA/2025
PROCESSO Nº 262/SEMUSA/2025
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari.
CONTRATADA: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.645.409/0003-90.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DE BOMBA DE INSULINA MINIMED 780G - EM FAVOR DA MENOR ESTEFHANY CAROLLINI LUKACHINSKI RIOS, VISANDO ATENDER A ORDEM JUDICIAL Nº 7000985-32.2022.8.22.0019, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES.
ATO: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025.
VALOR: O valor da contratação é de R$ 218.175,00 (Duzentos e dezoito mil, cento e setenta e cinco reais). Valor este, extraído do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025 e Termo de Adjudicação e Homologação devidamente assinado pelo chefe do Executivo.

FONTE DE RECURSO: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚIDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.301.0012.2.017 – Manut. das Atividades da Atenção Básica – SUS/ESTADO/ASPS 15 %
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
FONTE: 15000200 – Ficha 12
FONTE: 16000010 – Ficha 13
Desdobro: 09 – Material Farmacológico

02.005.10.303.0012.2.023- Bloco Assistência Farmacêutica
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
FONTE: 15000200 – Ficha 32
Desdobro: 09 – Material Farmacológico

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com inicio em 25 de Março de 2025 e termino em 25 de Março de 2026, podendo ser prorrogado havendo interesse de ambas as partes na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Vale do Anari/RO, 25 de Março de 2025.

LEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ferreira Dos Santos Junior
Código Identificador:63BA9EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/GP/PMVA/2022
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/GP/PMVA/2022.
PROCESSO: Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA: NOVA TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – EPP
OBJETO: Acréscimo no percentual de 14,37% ao valor do Contrato Administrativo nº 003/GP/PMVA/2022, em razão da inclusão de 10 (dez) novas rotas, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 8.666/1993, totalizando 18.550,40 km.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vale do Anari/RO, no exercício de 2025.
02 – PODER EXECUTIVO
02.006 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2.038 – MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 5/25%
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR: O valor estimado da contratação pelo período de 1 (um) mês é de **R$ 246.349,31 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos)**, permanecendo inalterado o valor do km rodado.
VIGÊNCIA: 1 (um) mês de 24/03/2025 a 24/04/2025

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
Vale do Anari, 21 de março de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0D4BCDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
INEXIGIBILIDADE 10-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Superintendente do Instituto de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 25/2025
Licitação Nrº : 10/2025
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 25/03/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	7	R$ 1.200,00	R$ 8.400,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 40.061.316/0001-08
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 8.400,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 20 de março de 2025.

MANOEL GOMES DA ROCHA
Superintendente

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:87AAC2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 7-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 121/2025
Licitação Nrº : 7/2025
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 26/03/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUA E GÁS.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT REGULADOR DE GÁS, contendo as seguintes peças: - 1 Regulador de gás com saída 5/8 - 1 Mangueira para gás em PVC 5/8 medindo 1,20 m - 2 abraçadeiras em inox Produto deve conter dados do fabricante, selo do INMETRO e no mínimo 12 meses de validade.	10	R$ 50,00	R$ 500,00
2	GALÃO PARA ÁGUA MINERAL, de 20 litros, de 1ª qualidades, produzido em Polipropileno (PP), matéria-prima específica para embalagens de alimentos, com certificação de origem e de conformidade com a NBR 14.222.	20	R$ 25,00	R$ 500,00
3	CARGA DE GÁS, liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão de 13 kg e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP (NBR-14024 DA ABNT).	283	R$ 119,00	R$ 33.677,00
4	ÁGUA MINERAL, sem acréscimo de sais, provenientes de fontes naturais, embaladas em vasilhames em material plástico, galão de 20 litros fabricados de acordo com as normas da ABNT (NBR 14.222 e NBR 14.328.	880	R$ 9,90	R$ 8.712,00
5	VASILHAME, para carga de gás de cozinha (GPL) de 13 Kg.	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: TOMAZ & RODRIGUES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 40.947.168/0001-23
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 44.739,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 26 de março de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:17A98237

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7820

PORTARIA Nº 7820 DE 25 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA JOACY PEREIRA JUSTINO, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DA SEMAPEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 106/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JOACY PEREIRA JUSTINO, inscrito no CPF n° ***.607.992-** para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Almoxarifado da SEMAPEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:25EA6910

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10327

DECRETO N° 10327 DE 25 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMECE.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando oMemorando nº 173/SEMECE/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE, com a seguinte composição:
I. Wanessa Santana Ramos Presidente;
II. Greidson Moabe Carvalho de Souza Secretário;
III. Erli Vargas dos Santos Membro;
IV. Maria Gorete Lima Membro;
V. Aiub Barbosa Membro.

Art. 2º A Comissão terá as atribuições de planejar, coordenar e executar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9591BBBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10328

DECRETO Nº 10328 DE 25 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o interesse da administração pública;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n° 1-276/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Maria Gorete Lima
Secretária: Auricélia da Silva
Membros: Sebastião José Soares
Keliane Rocha de Oliveira
Greidson Moabe Carvalho de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto nº 10320 de 19 de Março de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5B48955E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10329

DECRETO Nº 10329 DE 25 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA DO EMEF PROFª MARIA MATILDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto no Memorando nº175/SEMECE/2025;

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Fevereiro de 2025, a servidora relacionado abaixo:

Servidor	Quantidade de Horas
Gercilene Lemos da Silva Farias	12H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BBEBE0B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 7822

PORTARIA N° 7822 DE 25 DE MARÇO DE 2025

ALTERA O ART 1º DA PORTARIA N° 7792 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o art 1° da Portaria n° 7792 de 26 de Fevereiro de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Designar Comissão Permanente de Sindicância, para apuração dos fatos que o interesse público exigir.

Parágrafo único.A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente:VALÉRIA NEIVA BATISTA
Secretária: ZELINDA PEREIRA ALVES
Membro:FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Membro:CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA
Membro:IVANILDA FRANCISCO DE PAULA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E40ED296

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10330

DECRETO Nº 10330 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Nomeia membros do Conselho Administrativo e Fiscal do IPMVP.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no OFÍCIO Nº 16 /IPMVP/2025.

R E S O L V E:

Art 1° Nomear membros do Conselho Administrativo e Fiscal - CAF do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - IPMVP, conforme adiante especificado:

Zelinda Pereira Alves da Silva
Sidnei Candido da Silva
Eliane Nunes Mafra da Silva
Jaconias Venâncio de Souza
Jose Carlos dos Santos
Greidson Moabe Carvalho
Sebastião José Soares

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4B94DA18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7823

PORTARIA Nº 7823 DE 26 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO SERVIDOR SIDNEY LEMOS DA SILVA.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993, e

Considerando o Processo nº 1-556/2025;

Considerando o Ofício nº12/SEMFAZ/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido Suprimento de Fundos ao servidor SIDNEY LEMOS DA SILVA, Secretário Municipal de Fazenda, inscrito no CPF sob o nº ***.707.642-**, no valor de R$ 710,00(setecentos e dez reais).

Art. 2º O valor concedido deverá ser utilizado exclusivamente para custear com serviços de certificado digital com token, atendendo as exigências do Tribunal de Contas.

Art. 3º O valor deverá ser empenhado na seguinte dotação orçamentária:
04.122.1002.2003.0000, no elemento de despesa 3.3.90.39.00, ficha 34.

Art. 4º Justifica-se a urgência do suprimento de fundos devido à natureza extraordinária e imprescindível do gasto, que não permite delongas, assegurando o atendimento imediato das demandas administrativas.

Art. 5º O servidor beneficiado deverá prestar contas do valor recebido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, em conformidade com os incisos II, VII e IX do artigo 5º da Lei nº 03/1993.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2968E9BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7824

PORTARIA Nº 7824 DE 26 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA MONICA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o Processo Administrativo nº 1-1388/2024 .

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio doença em favor da servidora MARIA MONICA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.500.222-**, matrícula 2388,contratada para exercer o cargo de PROFESSOR NS 25 HS, por mais 90 (noventa) dias, a conta de 07 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4FFDF9DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESAS PROCESSO Nº 1-567/2025

AVISO DE DESPESA DO PROCESSO Nº 1-567/2025

PROCESSO Nº 1-567/2025

CONTRATANTE:GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO:PAGAMENTO DE TAXAS.

Dados do Fornecedor:

Nome:	678076 -CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL
C.N.P.J:	15.008.662/0001-85
Endereço:	Carlos Gomes,501,CAIARI
Cidade	PORTO VELHO -RO

As despesas serão decorrentes das seguintes Dotações Orçamentárias.

Programação:04.122.1002.2003

Elemento de Despesa: 3.3.90.47.00

Ficha: 035

VALOR ANUALR$ 1.000,00 (um mil reais)

Dados do Fornecedor:

Nome:	2267 -CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQUIT. E AGRONOM. CREA.

C.N.P.J:	04.920.948/0001-16
Endereço:	AVENIDA ELIAS GORAYEB,2910,LIBERDADE
Cidade	PORTO VELHO -RO

As despesas serão decorrentes das seguintes Dotações Orçamentárias.

Programação:04.122.1002.2003

Elemento de Despesa: 3.3.90.47.00

Ficha: 035

VALOR ANUALR$ 1.000,00 (um mil reais)

VALOR TOTAL:R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2F440DF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 2-187/2025

DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-372/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 022/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 009/CPL/2024, para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-187/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DF MEDICAL LTDA
CNPJ:44.656.846/0001-50
ITEM DA ATA:051.
Valor:R$3.326,40(Três mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario de Saúde
Portaria N° 7570 de 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:85A409DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO CONTRATO Nº: 57/2025 PROCESSO Nº: 1-530/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:57/2025
Processonº:1-530/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Objeto: Contratação de empresa em Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante), e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais e maquinários pertencentes à frota oficial das Secretarias interessadas, para atender a Prefeitura Municipal de Theobroma / RO, para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Vale do Paraíso/RO,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contadosa partir do recebimento daOrdem de Compra,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 95.016,56 (noventa e cinco mil, dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).
Data de Assinatura:26/03/2025
Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 26 de Março de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F7119F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.397 06/03/2025 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.397,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 158.336,97,incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00**material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Saúde - **SEMSAU**,a importância de**R$ 158.336,97**(cento e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 158.336,97
Superávit Financeiro
0206 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60710.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO158.336,97
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010305 RAIO-X E ELEVA. EMENDA DEP. NIM. BARROSO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRODE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024), TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RIO X E ELEVADOR, CONFORME EMENDA DO DEPUTADO NIM BARROSO PARA ATENDER AO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA, COM REGISTRO NO CNES 2744422, ATRAVÉS DE REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE SEMSAU. 158.336,97

Fontes de Recurso
2621158.336,97

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**,fixado através do DECRETO**10.284 de 06 de março**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária

Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de março de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AFC38E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.398 06/03/2025 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.398,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 25.974,77,incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por **Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa **3.3.90.93.00**-indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio das Secretaria Mun. De Saúde -**SEMSAU**,a importância de**R$ 25.974,77**(vinte e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 25.974,77
Superávit Financeiro
0206 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60810.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO25.974,77
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 204 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO UBS DAMIANA BORGE

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRODE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023), TENDO POR OBJETO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DAMIANA BORGES DE AMORIM NO DISTRITO DE SANTA ROSA SEMSAU.25.974,77

Fontes de Recurso
262125.974,77

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeirada Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**,fixado através do DECRETO **10.285 de 06 março**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de março de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:281B1452

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.399 06/03/2025 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.399,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 27.591,00,incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.93.00**indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte -**SEMECE**,a importância de**R$ 27.591,00**(vinte e sete mil quinhentos e noventa e um reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 27.591,00
Superávit Financeiro
0205 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

60927.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO 27.591,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02715
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012164 PMVP - Lei Paulo Gustavo Art. 5º

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRODE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023/2024),DEVOLUÇÃO DE SALDO FINANCEIRO DA LEI PAULO GUSTAVO ART 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 SEMECE.27.591,00

Fontes de Recurso
271527.591,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**,fixado através do DECRETO**10.286 de 06 de março**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de março de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6D85978C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.400 06/03/2025 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.400,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 7.300,51,incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.93.00**indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte -**SEMECE**,a importância de**R$ 7.300,51**(sete mil trezentos reais e cinquenta e um centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.300,51
Superávit Financeiro
0205 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

61027.813.1016.2025.0000 INCENTIVO AO DESPORTO 7.300,51
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02716
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 163 PMVP - Lei Paulo Gustavo Art. 8º

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRODE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023/2024),DEVOLUÇÃO DE SALDO FINANCEIRO DA LEI PAULO GUSTAVO ART 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 SEMECE.7.300,51

Fontes de Recurso
27167.300,51

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**,fixado através do DECRETO**10.287 de 06 de março**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de março de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:60846943

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.401 06/03/2025 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.401,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 60.216,82,incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.39.00**serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**,a importância de**R$ 60.216,82**(sessenta mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 60.216,82
Superávit Financeiro
0207 02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

58808.243.1032.2203.0000 Proteção Básica serviço de convivência 60.216,82
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 121 Área Social - Cursos área de beleza

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRODE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024), TENDO POR OBJETO - RECURSO PARA ÁREA SOCIAL - CURSOS DE ESTÉTICA/MAQUIAGEM E CÍLIOS SEMTAS.60.216,82

Fontes de Recurso
266060.216,82

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Municipal Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**,fixado através do DECRETO**10.288 de 06 de março**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de março de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E24816DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.402 06/03/2025 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.402,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 3.600,52,incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.93.00**-indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Saúde -**SEMSAU**,a importância de**R$ 3.600,52**(três mil seiscentos reais e cinquenta e dois centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.600,52

Superávit Financeiro
0206 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61510.122.1004.2027.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO3.600,52
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 301 AMBULÂNCIA, ESTADO, EMENDA LAERTE

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRODE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024),TENDO POR OBJETO A DEVOLUÇÃO DO SALDO DE CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE SEMSAU.3.600,52

Fontes de Recurso
26213.600,52

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,fixado através do DECRETO**10.289 de 06 março**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de março de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4881050B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.279 27/02/2025 SEMECE SUPL. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.279, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMECE, NO VALOR DER$4.728,33,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.39.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -**SEMECE,**na importância de**R$ 4.728,33**(quatro mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

Suplementação (+) 4.728,33
Superávit Financeiro
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

63912.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS4.728,33
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02553
2Recursos de Exercícios Anteriores
012008 PNAT

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024), SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 144/SEMECE/25, QUAL TEM POR OBJETO PNAT SEMECE. 4.728,33

Fontes de Recurso
02 553 4.728,33

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0F1A1EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.280 27/02/2025 SEMECE SUPL. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.280, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMECE, NO VALOR DER$192.100,88, INCORPORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA4.4.90.52.00, 3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo e **4.4.90.52.00**material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -**SEMECE,**na importância de**R$ 192.100,88** (cento e noventa e dois mil cem reais e oitenta e oito centavos).

Suplementação (+) 192.100,88
Superávit Financeiro
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

64012.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS134.470,62
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02569
2Recursos de Exercícios Anteriores
012165 ETI - Escola em Tempo Integral

64112.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS57.630,26

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02569
2Recursos de Exercícios Anteriores
012165 ETI - Escola em Tempo Integral

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023/2024), SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 145/SEMECE/25, QUAL TEM POR OBJETO ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL. SEMECE.192.100,88
Fontes de Recurso
02569192.100,88

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D630A7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.282 27/02/2025 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.282 DE 27 DE FEFVEREIRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.282 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 88/GABINETE/25, Nº 146/SEMECE/25 E Nº 134/SEMOSP/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8323 - 21531)27/02/2025 14:27Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.282 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:2904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN 13.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:64212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS60,42
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:45704.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M4.154,93
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:459 04.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M44.350,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 61.565,35

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 02 01GABINETE DO PREFEITO

Ficha:3104.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE-10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:3204.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE -1.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Ficha:3304.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 100 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 60,42
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:45304.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-48.504,93
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -61.565,35

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AD112A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.283 06/03/2025 SEMECE SUPL. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.283, DE 06 DE MARÇO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMECE, NO VALOR DER$4.152,18,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -**SEMECE,**na importância de**R$ 4.152,18**(quatro mil cento e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).

Suplementação (+) 4.152,18
Superávit Financeiro
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

64312.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS4.152,18
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024), SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 148/SEMECE/25, RECURSO LIVRE - PROPRIO SEMECE.4.152,18

Fontes de Recurso
02 500 4.152,18

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de março de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B658FCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.284 06/03/2025 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº10.284,DE 06 DE MARÇO DE 2.025. LEI 2.397

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor de R$ 158.336,97,incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00**material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Saúde -**SEMSAU**,a importância de**R$ 158.336,97**(cento e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 158.336,97
Superávit Financeiro
0206 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO158.336,97
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 02621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010305 RAIO-X E ELEVA. EMENDA DEP. NIM. BARROSO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRODE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024), TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RIO X E ELEVADOR, CONFORME EMENDA DO DEPUTADO NIM BARROSO PARA ATENDER AO HPP HOSPITAL DE PEQUENOPORTE IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA, COM REGISTRO NO CNES 2744422,ATRAVÉS DE REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE SEMSAU.158.336,97

Fontes de Recurso
2621158.336,97

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**,a importância de**R$ 158.336,97**(cento e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos) na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 02 621/**RAIO-X E ELEVA. EMENDA DEP. NIM. BARROSO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port.7569 DE 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C94A220E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.285 06/03/2025 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº10.285,DE 06 DE MARÇO DE 2.025. LEI 2.398

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 25.974,77,incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00 -indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio das Secretaria Mun. De Saúde - **SEMSAU**,a importância de**R$ 25.974,77**(vinte e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 25.974,77
Superávit Financeiro
0206 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO25.974,77
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 204 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO UBS DAMIANA BORGE

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRODE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023), TENDO POR OBJETO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DAMIANA BORGES DE AMORIM NO DISTRITO DE SANTA ROSA SEMSAU.25.974,77
Fontes de Recurso
262125.974,77

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal Saúde **SEMSAU**,a importância **R$ 25.974,77**(vinte e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 02 621**/REFORMA E AMPLIAÇÃO DO UBS DAMIANA BORGE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port.7569 DE 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A684830B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.286 06/03/2025 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº10.286,DE 06 DE MARÇO DE 2.025. LEI 2.399

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 27.591,00,incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte -**SEMECE**,a importância de**R$ 27.591,00**(vinte e sete mil quinhentos e noventa e um reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 27.591,00
Superávit Financeiro
0205 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

60927.813.1016.2025.0000 INCENTIVO AO DESPORTO 27.591,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02715
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012164 PMVP - Lei Paulo Gustavo Art. 5º

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRODE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023/2024),DEVOLUÇÃO DE SALDO FINANCEIRO DA LEI PAULO GUSTAVO ART 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 SEMECE.27.591,00

Fontes de Recurso
271527.591,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**,a importância de**R$ 27.591,00**(vinte e sete mil quinhentos e noventa e um reais) na dotação orçamentária código 27.8131016.2025 / Fonte de Recurso 02 715**/PMVP - LEI PAULO GUSTAVO ART. 5º.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. -SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:83F55744

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.287 06/03/2025 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº10.287,DE 06 DE MARÇO DE 2.025. LEI 2.400

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 7.300,51,incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.93.00**indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte -**SEMECE**,a importância de**R$ 7.300,51**(sete mil trezentos reais e cinquenta e um centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.300,51
Superávit Financeiro
0205 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

61027.813.1016.2025.0000 INCENTIVO AO DESPORTO 7.300,51
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02716
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 163 PMVP - Lei Paulo Gustavo Art. 8º

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRODE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023/2024),DEVOLUÇÃO DE SALDO FINANCEIRO DA LEI PAULO GUSTAVO ART 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 SEMECE.7.300,51

Fontes de Recurso
27167.300,51

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**,a importância de**R$ 7.300,51**(sete mil trezentos reais e cinquenta e um centavos) na dotação orçamentária código 27.8131016.2025 / Fonte de Recurso 02 716/**PMVP - LEI PAULO GUSTAVO ART. 8º.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3DBC1124

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.288 06/03/2025 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº10.288,DE 06 DE MARÇO DE 2.025. LEI 2.401

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor de R$ 60.216,82,incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.39.00**serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**,a importância de**R$ 60.216,82**(sessenta mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 60.216,82
Superávit Financeiro
0207 02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

58808.243.1032.2203.0000Proteção Básica serviço de convivência 60.216,82
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 02660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 121 Área Social - Cursos área de beleza

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRODE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024), TENDO POR OBJETO - RECURSO PARA ÁREA SOCIAL - CURSOS DE ESTÉTICA/MAQUIAGEM E CÍLIOS SEMTAS.60.216,82

Fontes de Recurso
266060.216,82

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, a importância de**R$ 60.216,82**(sessenta mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) na dotação orçamentária código 08.243.1032.2203 / Fonte de Recurso 02 660/**ÁREA SOCIAL - CURSOS ÁREA DE BELEZA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F4686B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.289 06/03/2025 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº10.289,DE 06 DE MARÇO DE 2.025. LEI 2.402

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor de R$ 3.600,52,incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.93.00**-indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Saúde - **SEMSAU**,a importância de**R$ 3.600,52**(três mil seiscentos reais e cinquenta e dois centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.600,52
Superávit Financeiro
0206 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61510.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 3.600,52
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 301 AMBULÂNCIA, ESTADO, EMENDA LAERTE

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRODE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024),TENDO POR OBJETO A DEVOLUÇÃO DO SALDO DE CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA COM

RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE SEMSAU.3.600,52

Fontes de Recurso
26213.600,52

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância**R$ 3.600,52**(três mil seiscentos reais e cinquenta e dois centavos) na dotação orçamentária código 10.122.1004.2027 / Fonte de Recurso 02 621/**AMBULÂNCIA, ESTADO, EMENDA LAERTE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C24E0248

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.403 06/03/2025 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.403,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 18.429,29,incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.93.00**-indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 18.429,29**(dezoito mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 18.429,29
Superávit Financeiro
0208 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

61626.782.1008.2055.0000 PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS 11.302,56
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 10062701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 010 Convenio FITHA

61726.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS 1.322,86
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 010 Convenio FITHA

61826.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS 434,04
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

61926.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS 5.369,83
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 10062701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRODE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023/2024),TENDO POR OBJETO A DEVOLUÇÃO DO SALDO DE CONVÊNIO Nº268/2022/PGE/DER-ROQUE TEM POR OBJETO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SEMOSP.18.429,29

Fontes de Recurso
270118.429,29

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,fixado através do DECRETO**10.291 de 06 março**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de março de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C27D9391

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.291 06/03/2025 SEMMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº10.291,DE 06 DE MARÇO DE 2.025. LEI 2.403

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 18.429,29,incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.93.00**-indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 18.429,29**(dezoito mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 18.429,29
Superávit Financeiro
0208 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

61626.782.1008.2055.0000 PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS11.302,56
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 10062701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 010 Convenio FITHA

61726.782.1008.2055.0000 PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS 1.322,86
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 010 Convenio FITHA

61826.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS 434,04
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 001Recursos Próprios / Ordinários

61926.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS 5.369,83
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 10062701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRODE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023/2024),TENDO POR OBJETO A DEVOLUÇÃO DO SALDO DE CONVÊNIO Nº268/2022/PGE/DER-ROQUE TEM POR OBJETO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SEMOSP.18.429,29

Fontes de Recurso
270118.429,29

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 18.429,29**(dezoito mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos) na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 02 701/**CONVENIO FITHA**.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C4E840D2

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº. 002/2025 - CIMCERO

RESOLUÇÃO Nº. 002/2025 - CIMCERO

DISPÕE SOBRE A TABELA DO RATEIO FIXO MENSAL PARA A MANUTENÇÃO DO CIMCERO NO EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO**, Prefeito Municipal de Alta Floresta do Oeste, no uso de suas atribuições legais, contidas na cláusula 18ª, alínea "a", inciso XVI do Protocolo de Intenções e artigo 16, incisos XVII do Estatuto Social do CIMCERO.

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral do **Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO**, em sua 114ª reunião realizada em 25 de setembro de 2024, aprovou o rateio para a manutenção do CIMCERO no exercício de 2025.

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a tabela de rateio fixo mensal para manutenção do CIMCERO no exercício de 2025:

Posição	Município	População	Valor Mensal	Valor Anual
1	Porto Velho	529.544 hab.	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
2	Ji-Paraná	128.969 hab.	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
3	Ariquemes	96.833 hab.	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
4	Cacoal	85.359 hab.	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
5	Rolim de Moura	55.058 hab.	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
6	Guajará-Mirim	46.174 hab.	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
7	Machadinho do Oeste	39.991 hab.	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
8	Buritis	39.654 hab.	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
9	Ouro Preto do Oeste	36.035 hab.	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
10	Espigão do Oeste	32.374 hab.	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
11	Nova Mamoré	30.583 hab.	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
12	São Miguel do Guaporé	23.005 hab.	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
13	Alta Floresta do Oeste	22.945 hab.	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
14	Alto Paraíso	21.428 hab.	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
15	Nova Brasilândia do Oeste	20.474 hab.	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
16	São Francisco do Guaporé	20.266 hab.	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
17	Presidente Médici	18.986 hab.	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
18	Costa Marques	18.331 hab.	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
19	Cerejeiras	16.323 hab.	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
20	Colorado do Oeste	15.882 hab.	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
21	Monte Negro	15.852 hab.	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
22	Alvorada D'Oeste	14.411 hab.	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
23	Campo Novo de Rondônia	14.139 hab.	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
24	Alto Alegre dos Parecis	13.241 hab.	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
25	Seringueiras	11.856 hab.	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
26	Urupá	11.467 hab.	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
27	Itapuã do Oeste	10.458 hab.	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
28	Theobroma	10.444 hab.	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
29	Ministro Andreazza	9.660 hab.	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

30	Novo Horizonte do Oeste	8.538 hab.	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
31	Corumbiara	7.391 hab.	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
32	Nova União	6.970 hab.	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
33	Vale do Paraíso	6.825 hab.	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
34	Santa Luzia D'Oeste	6.495 hab.	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
35	Cacaulândia	6.230 hab.	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
36	Parecis	6.074 hab.	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
37	Cabixi	5.312 hab.	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
38	São Felipe D'Oeste	5.172 hab.	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
39	Teixeirópolis	4.308 hab.	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
40	Castanheiras	3.052 hab.	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
41	Primavera de Rondônia	2.856 hab.	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
42	Pimenteiras do Oeste	2.169 hab.	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

Art. 2º Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente - CIMCERO
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:413EE650

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1 ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000				
CNPJ - 84.744.994/0001-40				
(69) 3643-1104				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)	**61.435.230,58**	**74.540.251,28**	**77.833.038,33**	**3.292.787,05**
Receita Tributária	5.502.422,54	5.756.579,70	5.946.083,01	189.503,31
Receita Patrimonial	1.035.700,00	1.198.054,37	2.551.817,75	1.353.763,38
Receita de Serviços	1.255.000,00	1.255.000,00	1.122.287,21	-132.712,79
Transferências Correntes	53.463.858,03	65.495.693,01	67.412.658,17	1.916.965,16
Outras Receitas Correntes	178.250,01	834.924,20	800.192,19	-34.732,01
Receitas de Capital (II)	**653.118,56**	**21.360.756,43**	**16.714.883,88**	**-4.645.872,55**
Operações de Crédito		5.000.000,00	5.000.000,00	
Alienação de Bens		746.850,00	746.850,00	
Transferências de Capital	653.118,56	15.613.906,43	10.968.033,88	-4.645.872,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**62.088.349,14**	**95.901.007,71**	**94.547.922,21**	**-1.353.085,50**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**62.088.349,14**	**95.901.007,71**	**94.547.922,21**	**-1.353.085,50**
Déficit (VI)			4.062.553,83	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**62.088.349,14**	**95.901.007,71**	**98.610.476,04**	**-1.353.085,50**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		12.299.529,51	12.299.529,51	
.				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**59.641.005,57**	**76.923.374,87**	**73.255.537,90**	**69.827.728,29**	**69.587.116,47**	**3.667.836,97**
Pessoal e Encargos Sociais	36.176.729,00	40.263.372,64	39.469.141,27	38.717.918,19	38.717.193,12	794.231,37
Juros e Encargos da Dívida	66.000,00	302.145,97	302.145,97	302.145,97	302.145,97	
Outras Despesas Correntes	23.398.276,57	36.357.856,26	33.484.250,66	30.807.664,13	30.567.777,38	2.873.605,60
Despesas de Capital (IX)	**2.137.343,57**	**31.277.162,35**	**25.354.938,14**	**13.635.859,34**	**13.564.713,39**	**5.922.224,21**
Investimentos	1.878.343,57	31.049.245,00	25.127.020,79	13.407.941,99	13.336.796,04	5.922.224,21
Amortização da Dívida	259.000,00	227.917,35	227.917,35	227.917,35	227.917,35	
Reserva de Contingência (X)	**310.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**62.088.349,14**	**108.200.537,22**	**98.610.476,04**	**83.463.587,63**	**83.151.829,86**	**9.590.061,18**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**62.088.349,14**	**108.200.537,22**	**98.610.476,04**	**83.463.587,63**	**83.151.829,86**	**9.590.061,18**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**62.088.349,14**	**108.200.537,22**	**98.610.476,04**	**83.463.587,63**	**83.151.829,86**	**9.590.061,18**

Balanço elaborado conforme portaria STN			
ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024			
DENAIR PEDRO DA SILVA	***JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS***	***LUCIELE COSTA CANDICO DA SILVA***	***ADRIANO SOBREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Dec. 041/2011	Port. 127/2023	Port. 367/2024
	Contador	Sec. Finanças	Controlador Interno
2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
2.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			

2.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
449.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000
CNPJ - 84.744.994/0001-40
(69) 3643-1104

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
449.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
449.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
449.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
476.15 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000
CNPJ - 84.744.994/0001-40
(69) 3643-1104

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**49.193,75**	**1.727.801,74**	**1.391.134,89**	**1.390.479,02**	**293.953,00**	**92.563,47**
Pessoal e Encargos Sociais		16.182,98	12.857,99	12.857,99	3.324,99	
Outras Despesas Correntes	49.193,75	1.711.618,76	1.378.276,90	1.377.621,03	290.628,01	92.563,47
Despesas de Capital	**7.696.713,59**	**1.926.269,53**	**6.260.912,66**	**6.255.299,98**	**173.146,83**	**3.194.536,31**
Investimentos	7.696.713,59	1.926.269,53	6.260.912,66	6.255.299,98	173.146,83	3.194.536,31
TOTAL	**7.745.907,34**	**3.654.071,27**	**7.652.047,55**	**7.645.779,00**	**467.099,83**	**3.287.099,78**

Balanço elaborado conforme portaria STN
ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA	***JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS***	***LUCIELE COSTA CANDICO DA SILVA***	***ADRIANO SOBREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Dec. 041/2011	Port. 127/2023	Port. 367/2024
	Contador	Sec. Finanças	Controlador Interno

2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
449.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
449.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
449.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
449.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
476.15 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000
CNPJ - 84.744.994/0001-40
(69) 3643-1104

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**323.460,71**	**311.469,04**		**11.991,67**
Pessoal e Encargos Sociais		26.313,63	26.313,63		
Outras Despesas Correntes		297.147,08	285.155,41		11.991,67

Despesas de Capital		**198.190,44**	**198.190,44**		
Investimentos		198.190,44	198.190,44		
TOTAL		**521.651,15**	**509.659,48**		**11.991,67**

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA	***JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS***	***LUCIELE COSTA CANDICO DA SILVA***	***ADRIANO SOBREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Dec. 041/2011	Port. 127/2023	Port. 367/2024
	Contador	Sec. Finanças	Controlador Interno

2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
449.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
449.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
449.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
449.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
476.15 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:AD8A85EB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2 ANEXO 13- BALANÇO FINANCEIRO

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000		
CNPJ - 84.744.994/0001-40		
(69) 3643-1104		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**94.547.922,21**	**73.872.113,58**
Ordinária	**42.746.249,76**	**38.490.372,01**
Vinculada	**51.801.672,45**	**35.381.741,57**
Recursos Vinculados à Educação	4.881.576,87	3.634.070,01
Recursos Vinculados à Saúde	10.596.466,12	8.187.237,70
Recursos Vinculados à Assistência Social	512.320,93	571.649,21
Recursos Vinculados ao Fundeb	17.090.013,21	15.238.160,41
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	18.721.295,32	7.750.624,24
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**14.121.747,32**	**22.363.603,36**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	14.121.747,32	22.363.603,36
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**16.561.777,65**	**4.515.670,70**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	15.146.888,41	3.654.071,27
Inscrição de Restos a Pagar Processados	311.757,77	521.651,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.103.131,47	339.948,28
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**27.349.482,35**	**36.063.357,91**
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.349.482,35	36.063.357,91
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**152.580.929,53**	**136.814.745,55**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**98.610.476,04**	**71.047.104,58**
Ordinária	**23.998.073,61**	**21.911.623,02**
Vinculada	**74.612.402,43**	**49.135.481,56**
Recursos Vinculados à Educação	13.507.145,31	11.099.499,21
Recursos Vinculados à Saúde	22.578.494,23	18.816.331,52
Recursos Vinculados à Assistência Social	732.710,90	563.370,60
Recursos Vinculados ao Fundeb	17.214.910,90	15.040.293,59
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	20.579.141,09	3.615.986,64
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**14.121.747,32**	**22.363.603,36**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	14.121.747,32	22.363.603,36
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**9.258.255,74**	**16.054.555,26**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.645.779,00	15.082.447,54
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	509.659,48	650.339,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.102.817,26	321.768,16
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**30.590.450,43**	**27.349.482,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.590.450,43	27.349.482,35
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**152.580.929,53**	**136.814.745,55**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS
Dec. 041/2011
Contador

LUCIELE COSTA CANDICO DA SILVA
Port. 127/2023
Sec. Finanças

ADRIANO SOBREIRA DE SOUZA
Port. 367/2024
Controlador Interno

2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
449.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
449.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
449.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
449.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
476.15 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:800BCE39

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4 ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000		
CNPJ - 84.744.994/0001-40		
(69) 3643-1104		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**5.871.171,83**	**5.138.982,63**
Impostos	5.166.930,57	4.590.272,41
Taxas	464.720,88	359.378,62
Contribuições de Melhoria	239.520,38	189.331,60
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**1.122.287,21**	**988.842,71**
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	1.122.287,21	988.842,71
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**2.737.425,01**	**3.329.250,89**
Juros e Encargos de Mora	175.659,37	74.093,31
Variações Monetárias e Cambiais	9.947,89	18.440,93
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.551.817,75	3.236.716,65
Transferências e Delegações Recebidas	**100.463.661,12**	**91.185.684,33**
Transferências Intragovernamentais	14.121.747,32	22.501.527,58
Transferências Intergovernamentais	85.776.414,10	67.773.660,41
Transferências das Instituições Multigovernamentais	61.792,24	92.039,95
Outras Transferências e Delegações Recebidas	503.707,46	818.456,39
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**1.176.069,79**	**685.458,99**
Reavaliação de Ativos	30.000,74	
Ganhos com Alienação	666.850,00	427.050,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	247.175,99	251.210,91
Ganhos com Desincorporação de Passivos	232.043,06	7.198,08
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**704.253,48**	**2.130.453,93**
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	704.253,48	2.130.453,93
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**112.074.868,44**	**103.458.673,48**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		

Pessoal e Encargos	**41.093.030,00**	**40.949.668,88**
Remuneração a Pessoal	34.932.200,77	31.923.652,17
Encargos Patronais	2.963.774,67	6.477.053,40
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	3.197.054,56	2.548.963,31
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**8.937,70**
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		8.937,70
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**29.894.631,85**	**23.493.024,18**
Uso de Material de Consumo	9.941.395,37	9.296.223,35
Serviços	18.886.128,40	13.057.185,27
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.067.108,08	1.139.615,56
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**1.506.313,35**	**40.000,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	417.315,88	
Juros e Encargos de Mora	296.111,61	40.000,00
Variações Monetárias e Cambiais	792.885,86	
Transferências e Delegações Concedidas	**22.248.359,07**	**29.268.849,77**
Transferências Intragovernamentais	14.121.747,32	22.363.603,36
Transferências Intergovernamentais	7.961.221,75	6.863.146,41
Transferências a Instituições Privadas	6.000,00	2.500,00
Transferências a Consórcios Públicos	159.390,00	39.600,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**1.074.164,84**	**1.003.076,78**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	21.341,70	7.838,30
Perdas Involuntárias	1.052.823,14	970.817,37
Desincorporação de Ativos		24.421,11
Tributárias	**639.048,06**	**550.714,27**
Contribuições	639.048,06	550.714,27
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**2.786.883,31**	**1.823.744,52**
Incentivos	1.468.564,58	1.126.305,82
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.318.318,73	697.438,70
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**99.242.430,48**	**97.138.016,10**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**12.832.437,96**	**6.320.657,38**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS
Dec. 041/2011
Contador

LUCIELE COSTA CANDICO DA SILVA
Port. 127/2023
Sec. Finanças

ADRIANO SOBREIRA DE SOUZA
Port. 367/2024
Controlador Interno

2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
449.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
449.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
449.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
449.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
476.15 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO – SAAE

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:775B55A0

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5 ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000		
CNPJ - 84.744.994/0001-40		
(69) 3643-1104		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita Tributária	5.946.083,01	5.112.421,28
Receita de Serviços	1.122.287,21	988.842,71
Remuneração das Disponibilidades	2.551.817,75	3.236.716,65
Outras Receitas Derivadas e Originárias	800.192,19	2.294.172,60
Transferências correntes recebidas	81.534.405,49	76.434.521,54
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	70.821.528,56	65.102.047,65
Juros e encargos da dívida	302.145,97	39.156,74
Transferências concedidas	14.287.137,32	22.405.703,36
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**6.543.973,80**	**519.767,03**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	746.850,00	418.950,00
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	16.677.427,25	16.426.067,06
Outros desembolsos de investimentos	3.112.859,21	797.224,44
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-19.043.436,46**	**-16.804.341,50**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	5.000.000,00	
Transferências de capital recebidas	10.968.033,88	7.750.092,16
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	227.917,35	197.573,37
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**15.740.116,53**	**7.552.518,79**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**3.240.653,87**	**-8.732.055,68**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**27.349.482,35**	**36.063.357,91**
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.349.482,35	36.063.357,91
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	3.240.653,87	-8.732.055,68
Ingressos Extraorçamentários	1.103.131,47	339.948,28
Egressos Extraorçamentários	1.102.817,26	321.768,16
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**30.590.450,43**	**27.349.482,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.590.450,43	27.349.482,35
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		

Balanço elaborado conforme portaria STN			
ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024			
DENAIR PEDRO DA SILVA	***JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS***	***LUCIELE COSTA CANDICO DA SILVA***	***ADRIANO SOBREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Dec. 041/2011	Port. 127/2023	Port. 367/2024
	Contador	Sec. Finanças	Controlador Interno

2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
449.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
449.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
449.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
449.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
476.15 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		

da União	31.158.323,27	22.905.826,68
de Estados e Distrito Federal	19.210.256,15	15.911.536,72
de Municípios		
Intragovernamentais	14.121.747,32	22.363.603,36
Outras transferências correntes recebidas	17.044.078,75	15.253.554,78
Total das Transferências Correntes Recebidas	**81.534.405,49**	**76.434.521,54**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	14.121.747,32	22.363.603,36
Outras transferências concedidas	165.390,00	42.100,00
Total das Transferências Concedidas	**14.287.137,32**	**22.405.703,36**

Balanço elaborado conforme portaria STN			
ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024			
DENAIR PEDRO DA SILVA	***JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS***	***LUCIELE COSTA CANDICO DA SILVA***	***ADRIANO SOBREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Dec. 041/2011	Port. 127/2023	Port. 367/2024
	Contador	Sec. Finanças	Controlador Interno
2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
2.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
2.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
2.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
2.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
2.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
2.7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
2.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
2.12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
2.13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
2.16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
2.17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
2.18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
421.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
421.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
421.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
421.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
421.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
449.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
449.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
449.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
449.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE			
476.15 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE			

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa	1.820.844,51	1.810.518,01
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	9.830.728,05	10.264.248,62
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.996.570,51	1.708.305,81
Previdência Social		
Saúde	19.273.638,20	17.940.397,74
Trabalho		
Educação	27.778.628,11	25.281.320,69
Cultura	989.592,14	259.668,20
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	1.347.855,31	1.469.799,61
Habitação		
Saneamento	1.112.220,67	879.434,46
Gestão Ambiental	16.310,63	8.872,15
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	1.615.260,10	885.571,07
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	23.718,11	15.235,40
Comunicações		
Energia		
Transporte	2.735.147,86	3.423.417,65
Desporto e Lazer	341.472,95	380.944,91
Encargos Especiais	1.939.541,41	774.313,33
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**70.821.528,56**	**65.102.047,65**

Balanço elaborado conforme portaria STN			
ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024			
DENAIR PEDRO DA SILVA	***JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS***	***LUCIELE COSTA CANDICO DA SILVA***	***ADRIANO SOBREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Dec. 041/2011	Port. 127/2023	Port. 367/2024
	Contador	Sec. Finanças	Controlador Interno
2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			

2.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2.18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
421.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
449.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
449.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
449.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
449.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
476.15 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	302.145,97	39.156,74
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**302.145,97**	**39.156,74**

Balanço elaborado conforme portaria STN			
ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024			
DENAIR PEDRO DA SILVA	***JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS***	***LUCIELE COSTA CANDICO DA SILVA***	***ADRIANO SOBREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Dec. 041/2011	Port. 127/2023	Port. 367/2024
	Contador	Sec. Finanças	Controlador Interno
2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
2.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
2.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
2.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
2.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
2.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
2.7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
2.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
2.12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
2.13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
2.16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
2.17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
2.18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
421.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
421.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
421.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
421.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
421.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
449.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
449.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
449.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
449.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE			
476.15 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE			

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:EB82E3BD

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6 ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS					
END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000					
CNPJ - 84.744.994/0001-40					
(69) 3643-1104					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2024					
TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	*** -- Movimentação no Exercício -- ***			**Saldo para o Exercício Seguinte**
		Inscrição	**Baixa**	**Cancelamento**	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2024					
R.P. Processado		311.757,77			311.757,77
R.P. Não Processado		15.146.888,41			15.146.888,41
RESTOS A PAGAR DE 2023	4.175.722,42		3.618.012,33	429.668,40	128.041,69

RESTOS A PAGAR DE 2022	7.745.907,34		4.537.426,15	37.431,43	3.171.049,76
TOTAL	**11.921.629,76**	**15.458.646,18**	**8.155.438,48**	**467.099,83**	**18.757.737,63**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.04.01.00 - DEPÓSITOS E CAUÇÕES	11.893,94	0,00	0,00		11.893,94
2.1.8.8.1.04.99.00 - OUTROS DEPÓSITOS	1.265,00	1.790,00	2.890,00		165,00
2.1.8.8.2.01.08.00 - ISS	0,00	614.271,04	614.271,04		0,00
2.1.8.8.3.01.02.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	17.210,12	124.743,90	126.480,41		15.473,61
2.1.8.8.3.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	362.326,53	359.175,81		3.150,72
TOTAL	**30.369,06**	**1.103.131,47**	**1.102.817,26**		**30.683,27**
TOTAL GERAL	**11.951.998,82**	**16.561.777,65**	**9.258.255,74**		**18.788.420,90**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA	***JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS***	***LUCIELE COSTA CANDICO DA SILVA***	***ADRIANO SOBREIRA DE SOUZA***
	Dec. 041/2011	Port. 127/2023	Port. 367/2024
Prefeito Municipal	Contador	Sec. Finanças	Controlador Interno

2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS					
2.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS					
2.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS					
2.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS					
2.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS					
2.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS					
2.7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS					
2.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS					
2.12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS					
2.13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS					
2.16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS					
2.17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS					
2.18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS					
54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS					
421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
421.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
421.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS					
END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000					
CNPJ - 84.744.994/0001-40					
(69) 3643-1104					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2024					

TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	*** -- Movimentação no Exercício -- ***			**Saldo para o Exercício Seguinte**
		Inscrição	**Baixa**	**Cancelamento**	
421.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
421.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
421.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
449.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
449.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
449.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
449.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE					
476.15 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE					

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:797CE810

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 113/2025

DECRETO Nº. 113/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.021/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 770,26 (setecentos e setenta reais e vinte e seis centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Categoria econômica	Valor
	02.00.00				
	02.06.00				
	15.4510012.1064		48	1.3.2.1.01.0.1.20	
394	3.3.90.93.00			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO OUTROS CONVÊNIOS ESTADO	
	1.701.0000.0000	770,26		1.701.0000.0000	770,26

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 5.910,31 (cinco mil, novecentos e dez reais e trinta e um centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor

	02.00.00			
	02.06.00			
	15.4510012.1064			
395	3.3.90.93.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
	2.701.0000.0000	5.910,31	1.701.0000.0000	5.910,31

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3B7498D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 015/PJM/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM, MARCA CHEVROLET, MODELO SPIN 1.8 PREMIER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA PEDRAGO N AUTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.748-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.***.799-**, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO DA SILVA QUEIROZ,** portador da carteira de identidade nº. 10***52 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.***.992-**, e de outro lado a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, 963 – Aflitos – Recife/PE, neste ato representada por sua **representante legal, Sra. LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade – RG n° 46**.10* SSP/PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 018.***.514-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, Processo Administrativo 1-839/SEMSAU/2025**,** Processo Administrativo Inaugural n° 1-1407/SEMSAU/2024, por meio do Pregão Eletrônico n° 039/CPL/2024, observando-se, no mais, o que a seguir se dispõe:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a aquisição **DE 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM, MARCA CHEVROLET, MODELO SPIN 1.8 PREMIER,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso/RO, conforme Processo Administrativo 1-839/SEMSAU/2025, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. TOTAL
01	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (7 PESSOAS, 0KM). Na cor branca. As medidas mínimas são: Comprimento mínimo de 4.360 mm. Largura mínima: 1.735 mm. Altura mínima: 1.684mm. Entre eixos mínimo de 2.620mm. Motor mínimo de 1.8 ECO Flex 8v. Potência máxima de 111 cv a 5.200 rpm e torque de 17,7kgfm. Câmbio automático de seis velocidades podendo atingir velocidade máxima de 173 km/h e acelera de 0 a 100 km/h em 10,2 segundos. Carro automático a gasolina fazendo 11,1 km/l (gasolina) e 7,7 km/l (etanol) na cidade; 12,7km/l (gasolina) e 9km/l (etanol) na estrada. Airbag duplo, freios ABS com EBD, controle de tração, controle de estabilidade, assistente de partida em rampa, direção elétrica, vidros (função one-touch). E travas elétricas, ar-condicionado, limitador de velocidade, aleta de pressão dos pneus, rodas de liga leve aro 15, barras longitudinais, volante multifuncional, faróis com "máscara negra. Central de multimídia de sete polegadas. O porta-malas tem capacidade para 710 litros (162 litros com sete lugares). Com faróis de neblina ao lado do para-choque e moldura da grade com detalhes cromados e as luzes de posição são em LED. Contendo todos os acessórios de segurança que atendam o código nacional de trânsito. Garantia de 1 (um) ano sem limite de quilometragem com licenciamento e emplacamento incluso.	**01**	**R$ 152.500,00**

II - DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**
III - DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - À CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião a entrega do objeto desta licitação, não estiver de acordo com o processo administrativo 1-839/SEMSAU/2025.
Cláusula Quarta - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária/deposito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, após entrega do objeto do presente contrato, em conformidade com o item 8.1 do Termo de Referência do Processo Administrativo n° 1-839/SEMSAU/2025.
Cláusula Quinta - O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
§ 1º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre o pagamento à CONTRATADA.
Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo consideradas as propostas que assim se apresentarem.
IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima
I - Prazo para entrega do bem:
O presente contrato terá prazo para a execução da entrega de **90 (noventa) dias**, prazo este que se iniciará após a assinatura do contrato, em conformidade com o item 6.9 do Termo de Referência do Processo Administrativo n° 1-839/SEMSAU/2025.
II - Prazo de vigência do Contrato:

Este contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da sua assinatura.
V - DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Oitava - A CONTRATADA assumirá todas as despesas de entrega, impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo 1-839/SEMSAU/2025** e a CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer custos de emplacamento e de entrega do objeto deste contrato.
VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Nona - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2025, na função programática:
Unidade Orçamentária: 020901 e 020902;
Projeto Atividade: 10.122.1002.2048.0001 e 10.301.1017.2056.0000;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00; e
Fichas: 203 e 354.
VII - DO EMPENHO
Cláusula Décima - O valor do produto será empenhado conforme a Nota de Pedido de Empenho nº. 343/2025.
VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Cláusula Décima Primeira – O recebimento do objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA.
IX - DA ALTERAÇÃO
Cláusula Décima Segunda - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124, da Lei 14.133/2021, devidamente comprovadas.
X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Décima Terceira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.
XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 155 e 156, Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, pelas seguintes infrações:
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas da clausula décima quarta, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) rescisão da carta contrato;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na entrega do bem, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Processo Administrativo nº. 1-159/2025, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo de entrega, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula Décima Quinta
I - A CONTRATANTE se obriga a:
a) prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
b) vistoriar a entrega do objeto deste contrato;
c) recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.;
d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;
e) efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de Controle Interno;
II - A CONTRATADA se obriga a:
a) estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
b) assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;
c) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
d) a CONTRATADA será responsável pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;

e) responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
f) o fornecedor obriga-se a realizar a entrega do bem no prazo previsto;
g) levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

XIII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Clausula Décima Sexta – A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n° 13.709, de agosto de 2018 devidamente atualizada, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá se utilizar de informações ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual, e termo de referência.

XIV – DA RESCISÃO

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XV - DA VINCULAÇÃO

Cláusula Décima Oitava – Fica este contrato vinculado ao Processo Administrativo 1-839/SEMSAU/2025**,** Processo Administrativo Inaugural n° 1-1407/SEMSAU/2024, por meio do Pregão Eletrônico n° 039/CPL/2024.

XVI - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Nona - O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVII - DO FORO

Cláusula Vigésima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca. E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 01 (uma) via eletrônica de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 25 de março de 2025.

Assinatura Digital
_____
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
_____
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal De Saúde

Assinatura Digital
_____
PEDRAGON AUTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:F144773F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 147/2025,** objetivando o **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** totalizando **R$ 534.747,29 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES:
01 - SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.229.196/0001-70
ENDEREÇO: RUA MARINGA, 6294 - , Ariquemes - Rondônia - 76871-486
PREPOSTO (A): SUELEN AMARAL ALFAIA
CPF: 525.XXX.962-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	630,00	PCT	BALA DOCE COMESTIVEL PCT 1 KG	PIETROBON	PIETROBON	R$ 12,47	R$ 7.856,10
2	480,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO COCO, PACOTE COM 400G	NINFA	NINFA	R$ 4,99	R$ 2.395,20

5	1.824,00	PCT	AÇUCAR	BARRALCOOL	BARRALCOOL	R$ 7,46	R$ 13.607,04
6	460,00	PCT	BISCOITO ÁGUA E SAL PCT 400G	NINFA	NINFA	R$ 5,98	R$ 2.750,80
7	560,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA PCT 400G	NINFA	NINFA	R$ 4,87	R$ 2.727,20
11	645,00	UND	LEITE INTEGRAL UHT	ITALAC	ITALAC	R$ 7,07	R$ 4.560,15
14	535,00	PCT	ACHOCOLATADO	CHOCOFORTE	CHOCOFORTE	R$ 5,45	R$ 2.915,75
17	80,00	UND	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500 GR	AMAFIL	AMAFIL	R$ 6,39	R$ 511,20
29	390,00	UND	EXTRATO DE TOMATE C/ 190 GR	FUGINI	FUGINI	R$ 3,71	R$ 1.446,90
38	475,00	UND	MACARRAO TIPO PARAFUSO	NINFA	NINFA	R$ 4,29	R$ 2.037,75
41	530,00	UND	ÓLEO DE SOJA	CONCORDIA	CONCORDIA	R$ 7,99	R$ 4.234,70
61	100,00	UND	AZEITONA VERDE -CONSERVADAS	CAMPO BELO	CAMPO BELO	R$ 19,61	R$ 1.961,00
96	2,00	CX	AMEIXA EM CALDA	OLE	OLE	R$ 194,99	R$ 389,98

Total R$ 47.393,77 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e tres reais e setenta e sete centavos).

02 - P.R. FARONI LTDA
CNPJ: 47.029.862/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2056 - , Ariquemes - Rondônia - 76873-494
PREPOSTO (A): PAULO RENATO FARONI
CPF: 862.XXX.357-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	400,00	PCT	BISCOITO DOCE - TIPO ROSQUINHA	NINFA	NINFA	R$ 4,98	R$ 1.992,00
12	815,00	UND	MARGARINA	VIGOR	VIGOR	R$ 8,99	R$ 7.326,85
13	360,00	KG	ABOBORA TIPO CABOTIA IN-NAT	IN NATURA	IN NATURA	R$ 3,96	R$ 1.425,60
18	1.970,00	PCT	ARROZ	BERNARDO	BERNARDO	R$ 28,69	R$ 56.519,30
30	475,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA	BERNARDO	BERNARDO	R$ 6,84	R$ 3.249,00
35	530,00	KG	FUBÁ DE MILHO	CELEBRAR	CELEBRAR	R$ 3,14	R$ 1.664,20
36	150,00	KG	MAÇA IN-NATURA	IN NATURA	IN NATURA	R$ 13,87	R$ 2.080,50
37	400,00	PCT	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 1KG	NINFA	NINFA	R$ 7,45	R$ 2.980,00
54	320,00	UND	SARDINHA	ROBSON CRUZUE	ROBSON CRUZUE	R$ 5,49	R$ 1.756,80
57	140,00	UND	VINAGRE TINTO	VIRROSAS	CAMPILAR	R$ 3,22	R$ 450,80
64	175,00	POTE	MAIONESE	DAJUDA	DAJUDA	R$ 9,49	R$ 1.660,75
74	100,00	LTA	ERVILHA EM CONSERVA	FUGINI	FUGINI	R$ 3,49	R$ 349,00
77	300,00	KG	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PACOTE COM 1 KG	GLOBO	GLOBO	R$ 5,49	R$ 1.647,00
78	150,00	UND	FERMENTO QUIMICO EM PÓ EMB. 100 GR	DONA BENTA	DONA BENTA	R$ 4,23	R$ 634,50
82	80,00	UND	LEITE DE COCO TRADICIONAL 500 GR	BERNARDO	BERNARDO	R$ 8,24	R$ 659,20
88	70,00	KG	MILHO CANJICA BRANCA	BERNARDO	BERNARDO	R$ 5,19	R$ 363,30
89	200,00	UND	MILHO VERDE	FUGINI	FUGINI	R$ 3,33	R$ 666,00

Total R$ 85.424,80 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte quatro reais e oitenta centavos)

03 - INOVACAO LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
ENDEREÇO: AV JARU, 2471 - , Ariquemes - Rondônia - 76870-765
PREPOSTO (A): CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: 940.XXX.292-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
4	650,00	PCT	PIRULITO SORTIDO COMESTIVEL PCT 1 KG	toffano	toffano	R$ 13,49	R$ 8.768,50
8	1.490,00	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO,	coamo	coamo	R$ 30,20	R$ 44.998,00
9	470,00	UND	CHÁ MATE TOSTADO- CAIXA COM 250 GRAMAS ERVA MATE TOSTADO	rico	rico	R$ 7,45	R$ 3.501,50
10	260,00	UND	DOCE DE CHOCOLATE TIPO BOMBOM- COM NO MÍNIMO 289,2 GR	garoto	garoto	R$ 14,94	R$ 3.884,40
15	190,00	KG	ALFACE IN-NATURA	in natura	in natura	R$ 26,22	R$ 4.981,80
16	120,00	KG	ALHO-IN NATURA	in natura	in natura	R$ 24,95	R$ 2.994,00
21	325,00	KG	BATATA INGLESA	in natura	in natura	R$ 7,58	R$ 2.463,50
22	150,00	UND	CALDO DE GALINHA TABLETES 114 G	maggi	maggi	R$ 6,94	R$ 1.041,00
23	778,00	KG	CARNE BOVINA DE 2ºMOIDA	frigon	frigon	R$ 25,09	R$ 19.520,02
24	782,00	KG	CARNE BOVINA DE 2º EM BIFES-	friboi	friboi	R$ 31,12	R$ 24.335,84
25	1.652,00	KG	CARNE BOVINA SEGUNDA QUALIDADE SEM OSSO PICADA EM PEDAÇOS DE 1 KG (TIPO ACÉM, FRALDINHA OU PALETA) IN NATURA.	friboi	friboi	R$ 25,28	R$ 41.762,56
26	515,00	KG	CEBOLA	in natura	in natura	R$ 7,82	R$ 4.027,30
27	340,00	KG	CENOURA	in natura	in natura	R$ 8,34	R$ 2.835,60
28	139,00	UND	COLORAU	puro sabor	puro sabor	R$ 5,30	R$ 736,70
31	1.230,00	KG	FEIJÃO CARIOCA PACOTE DE 1 KL	brasileirinho	brasileirinho	R$ 6,00	R$ 7.380,00
32	376,00	KG	FEIJÃO PRETO	brasileirinho	brasileirinho	R$ 7,89	R$ 2.966,64
34	335,00	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO	avenorte	avenorte	R$ 16,90	R$ 5.661,50
39	200,00	KG	MAMÃO PAPAIA IN-NATURA	in natura	in natura	R$ 10,15	R$ 2.030,00
44	90,00	UND	AÇAFRÃO	puro sabor	puro sabor	R$ 4,96	R$ 446,40
45	216,00	KG	POUPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	it polpas	it polpas	R$ 26,68	R$ 5.762,88
46	181,00	KG	POUPA DE FRUTA CUPUAÇU	it polpas	it polpas	R$ 28,30	R$ 5.122,30
47	312,00	KG	POUPA DE FRUTA ACEROLA	it polpas	it polpas	R$ 30,75	R$ 9.594,00
48	221,00	KG	POUPA DE FRUTA ABACAXI	it polpas	it polpas	R$ 28,70	R$ 6.342,70
49	191,00	KG	POUPA DE FRUTA VARIADOS	it polpas	it polpas	R$ 28,92	R$ 5.523,72
50	720,00	LT	REFRIGERANTE	frisky	frisky	R$ 5,87	R$ 4.226,40
51	518,00	KG	REPOLHO	in natura	in natura	R$ 6,98	R$ 3.615,64
52	213,00	KG	SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO PCT 1 KG	bom de mesa	bom de mesa	R$ 2,86	R$ 609,18
55	295,00	PT	TEMPERO COMPLETO	real norte	real norte	R$ 16,45	R$ 4.852,75
56	664,00	KG	TOMATE	in natura	in natura	R$ 9,32	R$ 6.188,48
60	115,00	PCT	TEMPERO INSTANTANEO	sazon	sazon	R$ 5,45	R$ 626,75
62	124,00	MÇ	CEBOLINHA IN-NATURA	in natura	in natura	R$ 6,48	R$ 803,52

63	245,00	KG	CHARQUE BOVINO	riomar	riomar	R$ 45,99	R$ 11.267,55
66	105,00	ROLO	PAPEL ALUMÍNIO	wyda	wyda	R$ 9,58	R$ 1.005,90
68	350,00	UND	ABACAXI	in natura	in natura	R$ 9,48	R$ 3.318,00
69	100,00	UND	ALMONDEGAS	anglo	anglo	R$ 22,55	R$ 2.255,00
70	200,00	PCT	COCO RALADO PCT 250 G	inga	inga	R$ 7,70	R$ 1.540,00
71	50,00	PCT	CRAVO DA INDIA PCT 10 GR	puro sabor	puro sabor	R$ 5,02	R$ 251,00
72	200,00	UND	CREME DE LEITE	italac	italac	R$ 4,16	R$ 832,00
73	80,00	UND	DOCE DE LEITE	marata	marata	R$ 8,68	R$ 694,40
75	20,00	KG	FARINHA DE ROSCA PCT 1 KG	bernardo	bernardo	R$ 10,20	R$ 204,00
76	300,00	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PCT 1 KG	consolata	consolata	R$ 6,05	R$ 1.815,00
79	200,00	UND	FERMENTO BIOLÓGICO INTANTANEO, PCT 100 GR	saf	saf	R$ 10,23	R$ 2.046,00
80	70,00	KG	LARANJA IN-NATURA	in natura	in natura	R$ 8,60	R$ 602,00
81	200,00	UND	LEITE CONDENSADO 395 GR	piracanjuba	piracanjuba	R$ 7,00	R$ 1.400,00
83	110,00	UND	LEITE EM PÓ TIPO INTEGRAL, EMBALAGEM 400 GR	nilza	nilza	R$ 16,86	R$ 1.854,60
84	35,00	KG	LIMÃO IN-NATURA	in natura	in natura	R$ 10,45	R$ 365,75
85	30,00	UND	LOURO DESIDRATADA	puro sabor	puro sabor	R$ 4,72	R$ 141,60
86	50,00	UND	MASSA DE BOLO CHOCOLATE	dona benta	dona benta	R$ 7,98	R$ 399,00
87	100,00	KG	MELANCIA	in natura	in natura	R$ 5,64	R$ 564,00
90	150,00	UND	MISTURA PARA BOLO	dona benta	dona benta	R$ 5,98	R$ 897,00
91	50,00	KG	PEIXE	zaltana	zaltana	R$ 48,54	R$ 2.427,00
92	40,00	KG	PIMENTÃO IN-NATURA	in natura	in natura	R$ 11,89	R$ 475,60
93	35,00	CX	SUCO ARTIFICIAL, CAIXA CONTENDO 15 UND	mid	mid	R$ 33,68	R$ 1.178,80
94	150,00	FRS	SUCO DE FRUTA	dafruta	dafruta	R$ 8,65	R$ 1.297,50
95	15,00	CX	CHANTILLY MIX	vigor	vigor	R$ 27,28	R$ 409,20
97	2,00	CX	PÊSSEGO EM CALDA	ole	ole	R$ 203,99	R$ 407,98

Total R$ 275.252,46 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centos)

04 - ANDRADE & DEZANI LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES, 3509 - , Alto Paraíso - Rondônia - 76862-000
PREPOSTO (A): GABRIEL SANTOS DEZANI
CPF: 009.XXX.992-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
19	175,00	KG	BANANA MAÇA IN-NATURA MADURA	IN-NATURA	KG	R$ 9,47	R$ 1.657,25
20	175,00	KG	BANANA NANICA IN-NATURA	IN-NATURA	KG	R$ 9,10	R$ 1.592,50
33	1.296,00	KG	FRANGO	JAGUÁ	KG	R$ 12,31	R$ 15.953,76
40	970,00	KG	MANDIOCA IN-NATURA	IN-NATURA	KG	R$ 6,10	R$ 5.917,00
42	420,00	DZ	OVOS DE GALINHA DUZIA	GRANJA NSF	DZ	R$ 12,35	R$ 5.187,00
43	2.870,00	KG	PÃO BRANCO FRANCES	IN-NATURA	KG	R$ 18,63	R$ 53.468,10
53	150,00	KG	SALSICHA PARA HOT DOG	GUIBON	KG	R$ 9,72	R$ 1.458,00
58	310,00	KG	PÃO BRANCO TIPO HOT DOG	SANTO PAO	KG	R$ 29,27	R$ 9.073,70
59	1.920,00	LT	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO	APRODIL	LT	R$ 6,46	R$ 12.403,20
67	245,00	KG	PRESUNTO DE CARNE BOVINA EM FATIAS	SEARA	KG	R$ 42,99	R$ 10.532,55

Total R$ 117.243,06 (cento e dezessete mil, duzentos e quanrenta e tres reais e seis centavos)

05 - R. A. S. EVANGELISTA LTDA
CNPJ: 55.673.381/0001-61
ENDEREÇO: R DAVI TONETTO P. JUNIOR, 1155 - , Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000
PREPOSTO (A): ROGERIO EVANGELISTA
CPF: 486.XXX.552-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
65	210,00	KG	MUSSARELA	TAINARA	Mussarela	R$ 44,92	R$ 9.433,20

Total R$ $ 9.433,20 (nove mil, quatrocentos e trinte e tres reais e vinte centavos)

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de serviços Públicose Obras – (SEMOSP)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso,26 de março de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

DHIONES DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal de serviços Públicose Obras (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

01 - Sema Comercio De Alimentos LTDA
CNPJ: 12.229.196/0001-70
Preposto (A***):***
SUELEN AMARAL ALFAIA
Documento Assinado Eletronicamente

02 - P.R. Faroni LTDA
CNPJ: 47.029.862/0001-00
Preposto (A):
PAULO RENATO FARONI
Documento Assinado Eletronicamente

03 - Inovacao LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Preposto (A):
CICERO CARLOS RIBEIRO
Documento Assinado Eletronicamente

04 - Andrade & Dezani LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45
Preposto (A):
GABRIEL SANTOS DEZANI
Documento Assinado Eletronicamente

05 - R. A. S. Evangelista LTDA
CNPJ: 55.673.381/0001-61
Preposto (A):
ROGERIO EVANGELISTA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:C4660EE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**15.051.049,17**	**11.966.095,17**
Vinculada	**15.051.049,17**	**11.966.095,17**
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	15.051.049,17	11.966.095,17
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**96.000,00**	**70.000,00**
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	96.000,00	70.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**9.384,55**	**8.167,22**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.526,79	8.072,95
Inscrição de Restos a Pagar Processados	980,00	94,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.877,76	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**64.620.805,16**	**55.570.917,41**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.772.984,99	1.467.860,20
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	59.847.820,17	54.103.057,21
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**79.777.238,88**	**67.615.179,80**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**3.932.120,93**	**2.980.507,16**
Vinculada	**3.932.120,93**	**2.980.507,16**
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	3.932.120,93	2.980.507,16
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**7.070,76**	**13.867,48**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	6.052,20	13.867,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.018,56	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**75.838.047,19**	**64.620.805,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.144,02	4.772.984,99
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	75.811.903,17	59.847.820,17
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**79.777.238,88**	**67.615.179,80**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2023

ISAEL FRANCELINO
Superintendente Impres

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS
Assessor Contabil
CRC-RO-0087/18O-3

ROSELIA NONATO DE SOUZA
Pres. Conselho Impres

127.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:617C0258

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
RELAÇÃO DOS INATIVOS

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES		
Gerador Relatórios gerado por 686.*.***-00 Ref. 12/2024**		
Nome	**Data de Ad**	**Cargo/Função - Descrição**
ADELVIRA GOMES FERREIRA	05/03/2021	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
ADILIO DE SOUZA COSTA	11/06/2024	APOSENTADORIA ESPECIAL
ADRIANA SILVANO FERREIRA	01/03/2010	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
ALCINA RAMOS FERREIRA MAGDALE	08/05/2023	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
ALEIRES BORGES TIBURCIO	04/10/2021	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
ANA DELFINA DE OLIVEIRA	25/05/2005	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
ANGELA DE FATIMA CARNEIRO	09/09/2021	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
ANTONIA ALVES FERREIRA	07/11/2023	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
APARECIDA DE LOURDES DA SILVA	08/02/2023	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
ARNALDO ALEXANDRE SANTOS	06/10/2023	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
BEATRIZ DE SOUZA PORTO	01/10/2015	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
BENEDITO BOENO DE ALMEIDA	20/09/2022	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
CARLOS JOSE FUNIGA	11/04/2024	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
CATARINA PEREIRA GOUVEIA	01/08/2019	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
CELESTINO ALVES DA SILVA	01/05/2019	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
CLAUDIA LOPES CAVALHEIRO	21/06/2024	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
CREUNIDES DE OLIVEIRA	09/06/2021	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
DELAIDE TEIXEIRA DA SILVA	01/10/2011	APOSENTADORIA - IDADE
DELMA LEACIR COSTA AGUIAR	04/05/2020	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
DIVA LIMA RODRIGUES	04/03/2021	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
DORIVAL NICOLINI	07/02/2011	APOSENTADORIA - IDADE
ELENILDA CARLOS DA SILVA RODRIG	19/06/2023	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
ELIZABETE DOS REIS	10/06/2024	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
EUNICE PEREIRA CIRQUEIRA VIANA	22/04/2024	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
EVA GENI GONÇALVES RICKEN	09/09/2022	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
FRANCELINA MONTALVÃO DE LARA	04/10/2021	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
FRANCISCO ALVES	02/09/2021	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
FRANCISCO PEREIRA MOULAZ	10/04/2013	APOSENTADORIA - IDADE
GEDALVA INES DE PAULA	05/04/2022	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP

GENY GOMES DA SILVA PEREIRA	01/01/2017	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
GESILDA MOREIRA DE ANDRADE	06/03/2019	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
GILMAR ELIAS DA SILVA	01/03/2008	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
GINALVA TOMAS DE MATOS	31/03/2015	APOSENTADORIA - IDADE
GISELIA SILVA RECO	02/02/2022	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
HELENA DE JESUS OLIVEIRA	02/04/2015	APOSENTADORIA - IDADE
HIRDE VENCATO PUERARI	20/06/2022	APOSENTADORIA - IDADE
ILAIDES APARECIDA AMORIM	15/04/2024	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
ILZA LOPES DE ASSIS	15/04/2024	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
IOLANDA DEZEN DA SILVA	05/06/2015	APOSENTADORIA - IDADE
IRENE KRAUSER DE MOURA	01/11/2018	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
IVANETE AMELIA DOS SANTOS	15/02/2024	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO	07/07/2022	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
JOAO FERREIRA DOS SANTOS NETO	06/10/2023	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
JOAO ROCHA DE FREITAS	08/05/2023	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
JOÃO SOARES DIAS	11/11/2022	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
JOSE DOS SANTOS	13/09/2006	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
JOSE SEVERINO DE BARROS NETO	08/05/2023	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
JUVENIL RICARDO DA SILVA	15/04/2024	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
LEONIDA FERNANDES RIBEIRO REZE	01/03/2016	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
LILIAN TEIXEIRA ROMERO	04/05/2020	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
LUCINALVA QUEIROZ MESSIAS PEREI	12/04/2024	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
LUIZ GONZAGA TEODORO DE OLIVEI	09/09/2022	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
LUIZ MARIA CALENTE	01/12/2024	APOSENTADORIA ESPECIAL
MANON MUNIZ DA CRUZ	01/08/2019	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
MARGARIDA DOS SANTOS COELHO S	08/05/2023	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
MARIA APARECIDA DE FREITAS	07/10/2022	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
MARIA APARECIDA DE JESUS CARNE	11/11/2022	APOSENTADORIA - IDADE
MARIA APARECIDA DOS SANTOS PER	25/02/2022	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
MARIA APARECIDA FELIX	01/06/2017	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
MARIA CELINA DOS SANTOS	16/08/2016	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
MARIA CONRADO PERUSSI	01/01/2010	APOSENTADORIA - IDADE
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA C	01/12/2016	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
MARIA DAS DORES DA SILVA MINGAR	11/11/2013	APOSENTADORIA - IDADE
MARIA DE FATIMA BATISTA DOS SAN	03/08/2020	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
MARIA DO CARMO DA VITORIA RODR	08/11/2023	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
MARIA EVA DE QUEIROZ	31/07/2012	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
MARIA GABRIELA FERREIRA DE OLIV	01/10/2009	APOSENTADORIA - IDADE
MARIA HELENA BARROS	22/07/2022	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
MARIA HELENA DA SILVA	01/11/2019	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
MARIA INACIA DA SILVA	02/08/2019	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
MARIA IRENE DE SOUZA	05/08/2020	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
MARIA JOSE BATISTA CIMA FERNAND	03/08/2020	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	04/11/2013	APOSENTADORIA - IDADE
Nome	**Data de Ad**	**Cargo/Função - Descrição**
MARIA LUISA PEIXOTO	05/04/2022	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
MARIA MIRANDA PEREIRA	04/10/2021	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
MARIA PEREIRA DA SILVA	07/12/2018	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
MARILZA DA SILVA	07/07/2022	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
MARINA DEZEN BANDEIRA	12/06/2015	APOSENTADORIA - IDADE
MARINALVA KRUGUEL RODRIGUES	09/09/2022	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
MARINES CANDIDO SOVETE	07/11/2023	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
MARLENE BATISTA DE SOUZA LIMA	07/07/2022	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
MARLENE MARIA DA SILVA	30/06/2016	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
MARLENE NUNES CALENTE	03/08/2020	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
MARLY AMARAL DA SILVA	04/10/2021	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
MILTON JOSE DE SOUZA	01/01/2010	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
NADSON ARAUJO DOS SANTOS	07/11/2023	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
NEUZA MARIA DA SILVA	13/06/2018	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
NEUZA MARIA DA SILVA	06/07/2023	APOSENTADORIA - IDADE
NILTON GONÇALVES DE MATOS	19/10/2005	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
NILZA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	03/08/2020	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
NOEMI RESENDE LIMA	04/03/2021	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
ORLANDO DE SOUZA COSTA	07/07/2022	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	01/08/2017	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
REGINA NOVAIS DA SILVA	13/04/2023	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
ROSA PEREIRA DA SILVA	15/02/2019	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
ROSALINA MARIA SOARES DOS SANT	19/04/2023	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
SAMUEL HONORATO ALVES	24/05/2006	APOSENTADORIA - INVALIDEZ
SANTA GERVÁSIA DA SILVA	03/03/2020	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
SILVANETE GOMES LEAL	07/11/2023	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
TANIA REGINA GOES PEREIRA	12/08/2021	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
VALDEMAR LAURETT	01/02/2020	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
VANUZA DE OLIVEIRA VENTURA	02/09/2021	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
VERA LUCIA LIMA PEREIRA DA SILVA	13/04/2023	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
VIRGILIA DUARTE DOS SANTOS	04/03/2021	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP
WILSON GOMES	08/02/2023	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I
ZITA HEIDUSCHADT GOMES	11/11/2013	APOSENTADORIA - IDADE
Nome	**Data de Ad**	**Cargo/Função - Descrição**
ADILSON PINHEIRO DA CRUZ	22/04/2015	PENSAO - MORTE
ALAIDE DE SOUZA PRADO	20/04/2015	PENSAO - MORTE
CATARINA ALVES FERREIRA	01/08/2019	PENSAO - MORTE
CELIA DE LARA	01/12/2013	PENSAO - MORTE
CESLAVA PEDROSKI	21/06/2024	PENSAO - MORTE
CÍCERO SOARES DA SILVA	25/03/2017	PENSAO - MORTE
CLEIDE CLAUDIO DE FREITAS	16/04/2022	PENSAO - MORTE
EUNICE JOSE MONTEIRO DA HORA	01/01/2009	PENSAO - MORTE
JANDIRA FERREIRA	02/03/2006	PENSAO - MORTE

JEFFERSON RODRIGUES MENDES	01/03/2024	PENSAO - MORTE
JOAQUINA ESTEVO DAMASCENODA S	17/04/2020	PENSAO - MORTE
JOISE CRISTINA ETIENI DA SILVA	21/05/2017	PENSAO - MORTE
JOSE CARLOS TONINI	22/06/2020	PENSAO - MORTE
MANOEL DAS NEVES MORAES NETO	31/07/2013	PENSAO - MORTE
MANOEL PEREIRA DA SILVA	21/07/2023	PENSAO - MORTE
MARCILENE DALLA PICOLA BARBOSA	03/12/2023	PENSAO - MORTE
MARGARIDA SOARES DA COSTA	03/03/2023	PENSAO - MORTE
MARIA ANTONIA RODRIGUES	20/03/2017	PENSAO - MORTE
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	05/07/2004	PENSAO - MORTE
MARIA DE LOURDES DE SOUZA	01/07/2017	PENSAO - MORTE
MARIA EUNICE CARVALHO BARROS	09/01/2015	PENSAO - MORTE
MARIA ISABEL ALVES DIAS	22/04/2010	PENSAO - MORTE
MARIA LINA FRANCISCA DA ROCHA P	15/01/2004	PENSAO - MORTE
ONILDO FERNANDES DOS SANTOS	05/04/2021	PENSAO - MORTE
ROSELI APARECIDA DE AZEVEDO RE	25/09/2021	PENSAO - MORTE
ROSINEIDE MATUCHAKI DOS SANTOS	09/10/2016	PENSAO - MORTE
VALDECIR DOS PRAZERES	24/04/2017	PENSAO - MORTE
VALDILEIA DONADIA ROMANHA ULHI	01/03/2024	PENSAO - MORTE
VALERIA CRISTINA MORAES LIMA	31/07/2013	PENSAO - MORTE
VERA LÚCIA DE FATÍMA FERREIRA DA	27/08/2019	PENSAO - MORTE
VERA LUCIA DE SOUZA	08/01/2020	PENSAO - MORTE

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:5EEBB4BB

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
RELAÇÃO DOS ATIVOS

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES		
Gerador Relatórios gerado por 686.*.***-00 Ref. 12/2024**		
Nome	**Data de Ad**	**Cargo/Função - Descrição**
CAMILA BATISTA FELICI	08/02/2017	ASSESSOR (A) JURIDICO (A)
ISAEL FRANCELINO	10/01/2020	DIRETOR EXECUTIVO
MARIA LUCIA PEREIRA	17/07/2018	DIRETOR DE DPTO DE RECURSOS H
PATRIC FERREIRA DOS SANTOS	20/11/2018	ASSESSOR CONTABIL
POLLIANA DA SILVA GOMES	15/01/2024	DIRETOR DE DEPTO DE LICITACAO E
WILGLYANA FERREIRA DE OLIVEIRA	12/01/2024	DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:FC19F173

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício: 2024**			**Mês: 12**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)			**12.272.481,91**	**12.272.481,91**	**13.745.333,38**	**1.472.851,47**
Receita de Contribuições			8.106.616,12	8.106.616,12	6.226.348,89	-1.880.267,23
Receita Patrimonial			4.165.865,79	4.165.865,79	5.019.231,38	853.365,59
Outras Receitas Correntes					2.499.753,11	2.499.753,11
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			**12.272.481,91**	**12.272.481,91**	**13.745.333,38**	**1.472.851,47**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			**12.272.481,91**	**12.272.481,91**	**13.745.333,38**	**1.472.851,47**
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)			**12.272.481,91**	**12.272.481,91**	**13.745.333,38**	**1.472.851,47**
Saldos de Exercícios Anteriores						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**5.276.000,00**	**5.426.000,00**	**4.835.905,39**	**4.835.905,39**	**4.835.905,39**	**590.094,61**
Pessoal e Encargos Sociais	4.854.000,00	4.854.000,00	4.579.780,93	4.579.780,93	4.579.780,93	274.219,07
Outras Despesas Correntes	422.000,00	572.000,00	256.124,46	256.124,46	256.124,46	315.875,54
Despesas de Capital (IX)	**70.000,00**	**70.000,00**				**70.000,00**
Investimentos	70.000,00	70.000,00				70.000,00
Reserva de Contingência (X)	**6.926.481,91**	**6.776.481,91**				**6.776.481,91**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**12.272.481,91**	**12.272.481,91**	**4.835.905,39**	**4.835.905,39**	**4.835.905,39**	**7.436.576,52**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**12.272.481,91**	**12.272.481,91**	**4.835.905,39**	**4.835.905,39**	**4.835.905,39**	**7.436.576,52**
Superávit (XIII)			8.909.427,99			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**12.272.481,91**	**12.272.481,91**	**13.745.333,38**	**4.835.905,39**	**4.835.905,39**	**7.436.576,52**
Balanço elaborado conforme portaria STN						
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2024						
ISAEL FRANCELINO	***PATRIC FERREIRA DOS SANTOS***			***ROSELIA NONATO DE SOUZA***		
Superintendente Impres	CRC-RO-0087/18O-3			Pres. Conselho Impres		
	Assessor Contabil					
127.1 - ORDINÁRIO						
INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em	**Inscritos Em**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**

	Exercícios Anteriores (a)	31/12 do Exerc Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**3.065,13**			**3.065,13**	
Outras Despesas Correntes		3.065,13			3.065,13	
Despesas de Capital		**3.461,66**			**3.461,66**	
Investimentos		3.461,66			3.461,66	
TOTAL		**6.526,79**			**6.526,79**	
Balanço elaborado conforme portaria STN						
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2024						
ISAEL FRANCELINO	***PATRIC FERREIRA DOS SANTOS***			***ROSELIA NONATO DE SOUZA***		
Superintendente Impres	CRC-RO-0087/18O-3			Pres. Conselho Impres		
	Assessor Contabil					
127.1 - ORDINÁRIO						

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**94,27**	**980,00**	**1.074,27**		
Outras Despesas Correntes	94,27	980,00	1.074,27		
Despesas de Capital					
TOTAL	**94,27**	**980,00**	**1.074,27**		
Balanço elaborado conforme portaria STN					
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2024					
ISAEL FRANCELINO	***PATRIC FERREIRA DOS SANTOS***		***ROSELIA NONATO DE SOUZA***		
Superintendente Impres	CRC-RO-0087/18O-3		Pres. Conselho Impres		
	Assessor Contabil				
127.1 - ORDINÁRIO					

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:295789C5

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	84.842.269,23	26.144,02
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	84.842.269,23	26.144,02
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		221.510,35
Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo		221.510,35
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		75.811.903,17
Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS		75.811.903,17
Estoques	7.631,06	10.031,56
Almoxarifado	7.631,06	10.031,56
Total do Ativo Circulante	**84.849.900,29**	**76.069.589,10**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	96.839.838,12	3.705.535,09
Créditos a Longo Prazo	96.839.838,12	3.705.535,09
Imobilizado	398.617,69	402.926,40
Bens Móveis	58.446,83	58.446,83
Bens Imóveis	376.254,53	376.254,53
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-36.083,67	-31.774,96
Total do Ativo Não Circulante	**97.238.455,81**	**4.108.461,49**
TOTAL DO ATIVO	**182.088.356,10**	**80.178.050,59**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.074,27
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo		1.074,27
Demais Obrigações a Curto Prazo	727,52	859,20
Valores Restituíveis	727,52	859,20
Total do Passivo Circulante	**727,52**	**1.933,47**
Passivo Não-Circulante		
Provisões a Longo Prazo	185.075.441,28	166.799.578,24
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	185.075.441,28	166.799.578,24
Total do Passivo Não Circulante	**185.075.441,28**	**166.799.578,24**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	-2.987.812,70	-86.623.461,12
Superávits ou Déficits Acumulados	-2.987.812,70	-86.623.461,12
Total do Patrimônio Líquido	**-2.987.812,70**	**-86.623.461,12**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**182.088.356,10**	**80.178.050,59**

Balanço elaborado conforme portaria STN		
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2024		
ISAEL FRANCELINO	***PATRIC FERREIRA DOS SANTOS***	***ROSELIA NONATO DE SOUZA***
Superintendente Impres	CRC-RO-0087/18O-3	Pres. Conselho Impres
	Assessor Contabil	
127.1 - ORDINÁRIO		

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**

Ativo (I)		
Ativo Financeiro	84.842.269,23	75.838.047,19
Ativo Permanente	97.246.086,87	4.340.003,40
Total do Ativo	**182.088.356,10**	**80.178.050,59**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	727,52	8.460,26
Passivo Permanente	185.075.441,28	166.799.578,24
Total do Passivo	**185.076.168,80**	**166.808.038,50**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**-2.987.812,70**	**-86.629.987,91**

Balanço elaborado conforme portaria STN		
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2024		
ISAEL FRANCELINO	***PATRIC FERREIRA DOS SANTOS***	***ROSELIA NONATO DE SOUZA***
Superintendente Impres	CRC-RO-0087/18O-3	Pres. Conselho Impres
	Assessor Contabil	
127.1 - ORDINÁRIO		

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais	23.172,01	23.172,01
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	**23.172,01**	**23.172,01**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	166.540,40	166.540,40
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**166.540,40**	**166.540,40**

Balanço elaborado conforme portaria STN		
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2024		
ISAEL FRANCELINO	***PATRIC FERREIRA DOS SANTOS***	***ROSELIA NONATO DE SOUZA***
Superintendente Impres	CRC-RO-0087/18O-3	Pres. Conselho Impres
	Assessor Contabil	
127.1 - ORDINÁRIO		

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
180000001111-BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	84.809.292,80	75.807.367,85
180200000000-RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	32.248,91	22.219,08
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**84.841.541,71**	**75.829.586,93**

Balanço elaborado conforme portaria STN		
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2024		
ISAEL FRANCELINO	***PATRIC FERREIRA DOS SANTOS***	***ROSELIA NONATO DE SOUZA***
Superintendente Impres	CRC-RO-0087/18O-3	Pres. Conselho Impres
	Assessor Contabil	
127.1 - ORDINÁRIO		

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:1A3B2975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
BALANÇO PATRIMONIAL 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
BALANÇO PATRIMONIAL - 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			137.128,85	468.020,22	PASSIVO CIRCULANTE			7.515,66	6.809,97
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			100.423,26	436.312,77	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			7.465,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			100.423,26	436.312,77	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			7.465,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	0,00	85,77	FORNECEDORES NACIONAIS		F	7.465,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	100.423,26	436.227,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			50,66	6.809,97
ESTOQUES			36.705,59	31.707,45	VALORES RESTITUÍVEIS			50,66	6.809,97
ALMOXARIFADO			36.705,59	31.707,45	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	5.463,41
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	2.206,54	1.699,48	CONSIGNAÇÕES		F	50,66	1.346,56
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	6.708,74	570,47					
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	22.736,65	22.209,82	TOTAL PASSIVO			7.515,66	6.809,97
MATERIAL DE CONSUMO		P	4.939,41	6.874,93					

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			P	114,25	352,75	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
						ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE				1.701.399,96	1.475.736,43	PATRIMÔNIO LIQUIDO		1.831.013,15	1.936.946,68
IMOBILIZADO				1.700.839,96	1.475.176,43				
BENS MOVEIS				1.861.707,50	1.539.970,19	RESULTADOS ACUMULADOS		1.831.013,15	1.936.946,68
VEÍCULOS			P	997.973,00	997.973,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		1.831.013,15	1.936.946,68
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			P	129.617,24	107.402,39	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-105.933,53	761.754,23
BENS DE INFORMÁTICA			P	209.421,91	105.315,64	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.936.946,68	1.175.192,45
MÓVEIS E UTENSÍLIOS			P	39.115,00	56.976,89	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.831.013,15	1.936.946,68
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO			P	75.226,52	37.897,11	TOTAL		1.838.528,81	1.936.946,68
DEMAIS BENS MÓVEIS			P	410.353,83	234.405,16				
BENS IMÓVEIS				120.000,00	120.000,00				
BENS DOMINICAIS			P	120.000,00	120.000,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS				-280.867,54	-184.793,76				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS			P	-280.867,54	-184.793,76				
INTANGÍVEL				560,00	560,00				
SOFTWARES				560,00	560,00				
SOFTWARES			P	560,00	560,00				
TOTAL				1.838.528,81	1.943.756,65				

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		100.423,26	436.312,77	PASSIVO FINANCEIRO (7.515,66)+RP não Proc.(92.907,60)		100.423,26	436.312,77
ATIVO PERMANENTE		1.738.105,55	1.507.443,88	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		1.738.105,55	1.507.443,88

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		1.117.444,29	944.722,34
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		1.117.444,29	944.722,34
				TOTAL		1.117.444,29	944.722,34

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
ATIVO CIRCULANTE está composto por Caixa e Equivalente de Caixa e Estoques, sendo que corresponde aos valores inscritos em restos a pagar somados aos valores retidos.	
PASSIVO CIRCULANTE esta composto pelas retenções a pagar de imposto de renda e contribuição previdenciária.	
IMOBILIZADO teve uma variação aumentativa de 13,27% em comparação ao exercício anterior devido a aquisição de mobílias novas que estavam inscritas em restos a pagar não processados em 2023.	
PATRIMONIO LIQUIDO teve uma diminuição de 5,47% devido a desfazimentos de bens insensíveis para a administração da casa legislativa que foram devolvidas ao município.	

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:6F002646

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO" - EDITAL Nº 01/GABINETE/VOLUNTÁRIO/2025

função: Auxiliar da Assessoria de Imprensa/designer gráfico

Ord.	NOME	CPF	CLASSIFICADO
01	Amysaday Mascarenhas da Silva	065.***632-**	SIM
02	Rodrigo Carlos Magalhães de Oliveira	078.***869-**	SIM
03	Esther Emanuelly de Freitas Costa	072.***982-95	SIM
04	Emanueli Rocha Alves	053.***772-**	SIM
05	Daniele Ferreira Reginato Cruz	022.***462-**	SIM
06	Genivaldo Oliveira Santos	589.***412-**	NÃO

Função: Auxiliar nas atividades administrativas do gabinete

Ord.	NOME	CPF	CLASSIFICADO
•	Cinthia Gomes Lorraine Gomes	032.***692-**	SIM
•	Aline Moreira Rocha Freitas	032.***402-**	SIM
•	Kauyne Vitória Alves Oliveira	056.***882-**	SIM
•	Abinadabe Gonçalves dos Anjos	115.***546-**	SIM
•	Ana Clara Machado	038.***222-**	SIM
•	Nunes Estéfano de Castro	838.***316-**	SIM
•	Jéssica Natalia de Souza Silva Chaves Oliveira	041.***681-**	SIM
•	Valciene Farage de Souza	023.***842-**	SIM
•	Altamiro Ferreira de Sousa	265.***111-**	SIM
•	Tauana Carvalho Alves	058.***092-**	SIM
•	Suiane Brito de Sousa	708.***361-**	SIM

•	Kallinny André Kolombi	057.***092-**	SIM
•	Eliziane da Silva	001.***822-**	SIM
•	Josiane dos Reis Vieira	020.***722-**	SIM
•	Naiara Ferreira Queiroz	041.***392-**	SIM
•	Larissa Aparecida Pereira Alves	034.***722-**	SIM
•	Keli Gabriela da Silva	048.***332-**	SIM
•	Eduardo Campos Lisbôa	009.***092-**	SIM
•	Olaíde Bueno de Castro	562.***131-**	SIM
•	Raylen Costa de Paula Laurencio	053.***592-**	SIM
•	Maira Gomes dos Reis	081.***611-**	SIM
•	Laniely Riciéri Pesca	056.***362-**	SIM
•	Glauce Ellen Costa Valariano	023.***512-**	SIM
•	Hiasmim Vitória Oliveira	068.***102-62	SIM
•	Cezar Lima Alves	050.***972-**	SIM
•	Jaini de Jesus Caetano	058.***682-**	SIM
•	Ivan Dirceu Beltramini Junior	011.***392-**	SIM
•	Meira dos Santos	770.***322-**	SIM
•	Karine Bernardes Matos dos Santos	034.***252-**	SIM
•	Cristina Gomes de Oliveira	004.***652-**	SIM
•	Gustavo Batista da Silva	058.***522-**	NÃO
•	Carolliny Pereira de Oliveira	033.***362-**	NÃO

Buritis, 21 de março de 2025.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coordenador de Governança e Rel. Institucional

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:C12C3C77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2024	Dezembro (31/12/2024)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO: 9 -INSTITUTODE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			38.304.615,86	34.117.720,47	PASSIVO CIRCULANTE			2.179,33	4.296,26
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			5.471,83	2.228.173,32	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E			2.179,33	2.472,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			5.471,83	2.228.173,32					
CONTA ÚNICA - RPPS		F	5.471,83	2.228.173,32	PESSOAL A PAGAR			767,33	2.472,52
					PESSOAL APAGAR				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			1.167,71	1.092,37			P	767,33	2.472,52
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER			1.167,71	1.092,37	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR			1.412,00	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		P	1.167,71	1.092,37	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		F	1.412,00	0,00
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			0,00	1.671,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			38.297.976,32	31.888.454,78					
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		-	38.297.976,32	31.888.454,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			0,00	1.671,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS -		F	3.841.240,78	4.155.742,85	FORNECEDORES NACIONAIS		F	0,00	1.671,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO			0,00	152,74
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO		F	0,00	457.258,39					
ESTRUTURADOS - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					VALORES RESTITUÍVEIS			0,00	152,74
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO		F	31.191.627,11	27.275.453,54	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	152,74
EM CAPITALIZAÇÃO					PASSIVO NÃO-CIRCULANTE			31.551.904,04	34.165.893,36
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO		F	1.649.181,89	0,00					
ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO					PROVISÕES A LONGO PRAZO			31.551.904,04	34.165.893,36
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO		F	1.615.926,54	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO			31.551.904,04	34.165.893,36
EXTERIOR - FUNDO EM REPARTIÇÃO					FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS		P	11.819.839,00	9.638.502,76
ATIVO NÃO CIRCULANTE			8.766.975,81	8.067.339,01	CONCEDIDOS				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			8.766.099,07	8.066.373,04	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A		P	19.732.065,04	24.527.390,60
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			8.766.099,07	8.066.373,04	CONCEDER				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL -		P	8.766.099,07	8.066.373,04	TOTAL PASSIVO			31.554.083,37	34.170.189,62
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO									
IMOBILIZADO			876,74	965,97	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
BENS MÓVEIS			5.942,40	5.942,40	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE INFORMÁTICA		P	2.297,00	2.297,00					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	3.645,40	3.645,40	PATRIMÔNIO LIQUIDO			15.517.508,30	8.014.869,86
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-5.065,66	-4.976,43	RESULTADOS ACUMULADOS			15.517.508,30	8.014.869,86

(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-5.065,66	-4.976,43	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		15.517.508,30	8.014.869,86
TOTAL			47.071.591,67	42.185.059,48	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		7.502.638,44	8.015.605,08
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES		8.014.869,86	-735,22
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		15.517.508,30	8.014.869,86
					TOTAL		47.071.591,67	42.185.059,48

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		38.303.448,15	34.116.628,10)	PASSIVO FINANCEIRO (1.412,00)+RP não Proc.(4.059,83		5.471,83	3.020,74
ATIVO PERMANENTE		8.768.143,52	8.068.431,38	PASSIVO PERMANENTE		31.552.671,37	34.168.365,88
				SALDO PATRIMONIAL		15.513.448,47	8.013.672,86

VALQUIRIADA SILVA MACHADO	***JEFERSONDA SILVA OLIVEIRA***
Assessoria Contábil	Superintendente
CRC: 007811/O-3	CPF: ***566.522-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		46.974,86	45.508,04	
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		46.974,86	45.508,04	
				TOTAL		46.974,86	45.508,04	

VALQUIRIADA SILVA MACHADO	***JEFERSONDA SILVA OLIVEIRA***
Assessoria Contábil	Superintendente
CRC: 007811/O-3	CPF: ***566.522-**

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:D502E061

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro (31/12/2024)							
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		38.303.448,15	34.116.628,10	PASSIVO CIRCULANTE		1.412,00	1.823,74
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.471,83	2.228.173,32	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAI		1.412,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.471,83	2.228.173,32	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		1.412,00	0,00
CONTA ÚNICA - RPPS		5.471,83	2.228.173,32	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		1.412,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		38.297.976,32	31.888.454,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	1.671,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		38.297.976,32	31.888.454,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		0,00	1.671,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -FUNDO EM CAPIT		31.191.627,11	27.275.453,54	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	1.671,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM		3.841.240,78	4.155.742,85	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO		0,00	152,74
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DEINVESTIMENTO NO EXTERIOR -		1.615.926,54	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	152,74
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS -RPPS -		0,00	457.258,39	CONSIGNAÇÕES		0,00	152,74
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS -RPPS -		1.649.181,89	0,00	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.059,83	1.197,00
TOTAL		38.303.448,15	34.116.628,10	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		4.059,83	1.197,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.059,83	1.197,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.059,83	1.197,00
				TOTAL		5.471,83	3.020,74

VALQUIRIADA SILVA MACHADO	***JEFERSONDA SILVA OLIVEIRA***
Assessoria Contábil	Superintendente
CRC: 007811/O-3	CPF: ***566.522-**

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:DBE418A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2024)							
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		58.712.308,51	49.034.776,15	PASSIVO CIRCULANTE		821.839,23	1.015.635,24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		20.414.143,86	17.136.106,19	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAI		1.412,00	40.622,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		20.414.143,86	17.136.106,19	PESSOAL A PAGAR		0,00	13.701,48
CONTA ÚNICA - RPPS		5.471,83	2.228.173,32	PESSOAL APAGAR		0,00	13.701,48
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		20.408.672,03	14.907.932,87	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		1.412,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		188,33	10.215,18	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		1.412,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		188,33	10.215,18	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	26.920,54
CONTAESPECIAL - PRECATÓRIOS		188,33	10.215,18	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	19.825,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		38.297.976,32	31.888.454,78	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	1.140,54
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		38.297.976,32	31.888.454,78	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		0,00	5.955,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPIT		31.191.627,11	27.275.453,54	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		730.790,80	919.993,95
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM		3.841.240,78	4.155.742,85	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		730.790,80	919.993,95
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DEINVESTIMENTO NO EXTERIOR -		1.615.926,54	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR -CREDORES NACIONAIS- REGIM		0,00	2.435,02
APLICAÇÕESEM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS -		0,00	457.258,39	FORNECEDORES NACIONAIS		730.790,80	917.558,93
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS -RPPS -		1.649.181,89	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	46.035,29
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	46.035,29
TOTAL		58.712.308,51	49.034.776,15				
				PIS/PASEP A RECOLHER		0,00	46.035,29
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO		89.636,43	8.983,98
				VALORES RESTITUÍVEIS		89.636,43	383,98
				CONSIGNAÇÕES		0,00	383,98
				DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS		89.636,43	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	8.600,00
				SUBVENÇÕES APAGAR		0,00	8.600,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.345.400,37	5.618.408,04
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		3.345.400,37	5.618.408,04
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		99.032,20	2.452.543,21
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		99.032,20	2.452.543,21
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.246.368,17	3.165.864,83
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.246.368,17	3.165.864,83
				TOTAL		4.167.239,60	6.634.043,28

VALQUIRIADA SILVA MACHADO	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Contadora	Prefeito Municipal
CRC: 007811/O-3	CPF: ***.722.466-**

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:E9FD2CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2024)							
CONSOLIDADO -Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		870.596,20	391.327,07	PASSIVO CIRCULANTE		450.902,97	363.096,14
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		237.097,11	289.024,98	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAI		318.241,49	274.405,40
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	67.502,41	PESSOAL A PAGAR		318.241,49	274.405,40
IMPOSTOS		0,00	55.351,35	PESSOAL APAGAR		318.241,49	274.405,40
TAXAS		0,00	12.151,06	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		83.551,00	88.690,74
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		237.097,11	199.107,42	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		83.551,00	88.690,74
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		147.660,23	124.000,87	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR -CREDORES NACIONAIS- REGIM		83.551,00	88.690,74
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		89.436,88	75.106,55	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		49.110,48	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	22.415,15	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS		49.110,48	0,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVANÃO TRIBUTÁRIA		0,00	22.415,15	TRIBUTOS MUNICIPAIS RENEGOCIADOS		49.110,48	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.167,71	2.042,62	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		32.171.384,30	34.249.444,36
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		1.167,71	2.042,62				
CONTAESPECIAL - PRECATÓRIOS		1.167,71	2.042,62	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		66.987,91	83.551,00
ESTOQUES		632.331,38	100.259,47	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A		66.987,91	83.551,00

				LONGO PRAZ			
ALMOXARIFADO		632.331,38	100.259,47	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR -CREDORES NACIONAIS- REGIM		66.987,91	83.551,00
MATERIAL DE CONSUMO		248.309,68	47.264,98	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		552.492,35	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		180.794,45	7,94	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS		552.492,35	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		13.805,13	4.913,05	TRIBUTOS MUNICIPAIS RENEGOCIADOS		552.492,35	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		85.803,27	47.763,58	PROVISÕES A LONGO PRAZO		31.551.904,04	34.165.893,36
MATERIAIS GRÁFICOS		325,16	16,36	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		31.551.904,04	34.165.893,36
MATERIAL DE EXPEDIENTE		24.019,31	289,12	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDID		11.819.839,00	9.638.502,76
MATERIAIS A CLASSIFICAR		79.274,38	4,44	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCED		19.732.065,04	24.527.390,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE		42.418.485,69	39.690.843,46	TOTAL		32.622.287,27	34.612.540,50
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		155.021,49	38.255,83				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		155.021,49	38.255,83				
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		151.766,67	0,00				
DÍVIDA ATIVATRIBUTÁRIA		1.785.245,66	1.701.076,60				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		1.748.511,08	1.515.425,56				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-3.530.501,92	-3.178.246,33				
INVESTIMENTOS		52.505,08	7.173,58				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		52.505,08	7.173,58				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI		52.505,08	7.173,58				
IMOBILIZADO		42.210.959,12	39.645.414,05				
BENS MÓVEIS		22.747.984,58	22.410.934,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		5.133.703,44	4.882.965,91				
BENS DE INFORMÁTICA		1.256.404,40	1.014.261,39				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.802.944,85	1.426.973,32				

VALQUIRIADA SILVA MACHADO	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Contadora	Prefeito Municipal
CRC: 007811/O-3	CPF: ***.722.466-**

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		42.210.959,12	39.645.414,05				
BENS MÓVEIS		22.747.984,58	22.410.934,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		204.407,69	175.761,66				
VEÍCULOS		14.316.153,35	14.873.153,86				
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO		0,00	0,01				
DEMAIS BENS MÓVEIS		34.370,85	37.817,85				
BENS IMÓVEIS		26.944.543,10	24.016.689,07				
BENS DE USO ESPECIAL		2.271.470,18	1.778.056,80				
BENS DE USO COMUM DO POVO		15.811.037,48	15.811.037,48				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		6.371.937,95	3.990.698,30				
INSTALAÇÕES		593.063,74	539.862,74				
BENS DOMINICAIS		337.680,26	335.667,28				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		1.559.353,49	1.561.366,47				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-7.481.568,56	-6.782.209,02				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENSMÓVEIS		-7.481.568,56	-6.782.209,02				
TOTAL		43.289.081,89	40.082.170,53				

VALQUIRIADA SILVA MACHADO	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Contadora	Prefeito Municipal
CRC: 007811/O-3	CPF: ***.722.466-**

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:BEEFE595

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA				
ANEXO 12 -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	157,77	157,77	156,55	-1,22
RECEITA PATRIMONIAL	157,77	157,77	156,55	-1,22
Valores Mobiliários	157,77	157,77	156,55	-1,22
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	157,77	157,77	156,55	-1,22
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	157,77	157,77	156,55	-1,22

DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.146.940,06	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	157,77	157,77	3.147.096,61	-1,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***
Presidente	Contador
822.853.302-00	87095696187

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.087.873,25	3.317.873,25	3.147.096,61	3.147.096,61	3.147.096,61	170.776,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.820.000,00	2.078.000,00	1.967.514,74	1.967.514,74	1.967.514,74	110.485,26
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.267.873,25	1.239.873,25	1.179.581,87	1.179.581,87	1.179.581,87	60.291,38
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.317.873,25	3.317.873,25	3.147.096,61	3.147.096,61	3.147.096,61	170.776,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.317.873,25	3.317.873,25	3.147.096,61	3.147.096,61	3.147.096,61	170.776,64
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.317.873,25	3.317.873,25	3.147.096,61	3.147.096,61	3.147.096,61	170.776,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	97.575,48	97.575,48	97.575,48	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.231,85	3.231,85	3.231,85	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	94.343,63	94.343,63	94.343,63	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	97.575,48	97.575,48	97.575,48	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***
Presidente	Contador
822.853.302-00	87095696187

NOTAEXPLICATIVA:
Foi estimado com R$ 157,77 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos) com receitas provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no entanto foi arrecadado no exercício de 2024 o montante de R$ 156,55 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), as despesas orçamentarias foram prevista em R$ 3.317.873,25 (três milhões trezentos e dezessete mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), após a apuração das receitas que compões o repasse para o legislativo, foi ajustado o valor do repasse para R$ 3.267.771,11 (três milhões duzentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e um reais e onze centavos).
foram executadas despesas no valor de R3.147.096,61 (três milhões cento e quarenta e sete mil noventa e seisreaisesessentaeumcentavos) com saldo não utilizado do orçamento no valor de R$ 170.776,64 (cento e setenta mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:D601C59B

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		156,55	174,93	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		3.147.096,61	2.939.876,28
ORDINÁRIO		156,55	174,93	ORDINÁRIO		3.147.096,61	2.939.876,28
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		120.831,05	13.681,68
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		3.267.771,11	2.953.383,03				
				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		120.831,05	13.681,68
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		3.267.771,11	2.953.383,03				
ORÇAMENTÁRIA				REPASSE CONCEDIDO		120.831,05	13.681,68
REPASSE RECEBIDO		3.267.771,11	2.953.383,03	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		639.150,16	669.959,64
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		97.575,48	19.839,84
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		537.505,91	751.764,05				
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		97.575,48	12.657,51
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	97.575,48				
				RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	7.182,33
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	97.575,48				
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		541.574,68	565.648,41
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		537.505,91	569.717,18				
				ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		105.612,50	110.517,47
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		105.612,50	110.517,47				
						5.028,00	4.626,00
PENSAO ALIMENTICIA		5.028,00	4.626,00	PENSAO ALIMENTICIA			
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		121.341,13	101.493,59	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		123.933,21	98.901,51
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.581,96	1.906,76	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.581,96	1.906,76
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		101.873,10	117.984,88	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		103.349,79	116.508,19
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	50.057,23	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	50.057,23
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	182.853,25	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	182.853,25
ISS		2.127,28	278,00	ISS		2.127,28	278,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		50.645,31	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		50.645,31	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		149.296,63	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		149.296,63	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	84.471,39	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	84.471,39
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE		0,00	84.471,39	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		0,00	84.471,39
PAGAMENTO							
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	101.644,25
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		101.644,25	19.839,84	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		0,00	101.644,25
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		101.644,25	19.839,84	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	101.644,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		101.644,25	19.839,84				
				TOTAL		3.907.077,82	3.725.161,85
TOTAL		3.907.077,82	3.725.161,85				
CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES				***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***			
Presidente				Contador			
822.853.302-00				87095696187			

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	156,55	0,00	156,55	174,93	0,00	174,93
TOTAL	156,55	0,00	156,55	174,93	0,00	174,93
CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES				***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***		
Presidente				Contador		
822.853.302-00				87095696187		
NOTAEXPLICATIVA:						
Foi arrecadado com rendimento de Aplicações financeiras o valor de foi arrecadado no exercício de 2024 o montante de R$ 156,55 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). O repasse do duodécimo feito pelo executivo em 2024 correspondentes a cifra de R$ R$ 3.267.771,11 (três milhões duzentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e um reais e onze centavos). Foi feito a devolução de R$ 120.831,05 (cento e vinte mil oitocentos e trinta e um reais e cinco centavos), Ficou em restos a pagar o valor de R$ 0,00 (zero), também ficou valor extraorçamentario no valor de R$ 0,00 (zero), totalizando a pagar para o próximo exercício de R$ 0,00 (zero), o qual este valor se encontra no caixa e equivalente de caixa.						

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:D34F5D69

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		156,55	174,93	PESSOAL E ENCARGOS		1.995.855,39	2.007.262,90
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		156,55	174,93	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.699.693,43	1.655.319,60
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		271.053,16	351.943,30
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		3.267.771,11	3.208.383,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		25.108,80	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.267.771,11	2.953.383,03	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.227.504,92	839.632,73
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	254.999,97	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		67.467,15	66.706,27
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		3.267.927,66	3.208.557,93	SERVIÇOS		1.135.744,99	752.989,14
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		24.292,78	19.937,32
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		121.868,26	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		166.435,61	13.681,68
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		166.435,61	13.681,68
TOTAL		3.389.795,92	3.208.557,93				
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE		0,00	169.999,98
				PASSIVOS			
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	169.999,98
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	1.500,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	1.500,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		3.389.795,92	3.032.077,29
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	176.480,64
				TOTAL		3.389.795,92	3.208.557,93

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***
Presidente	Contador
822.853.302-00	87095696187

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	26.500,00
INVESTIMENTOS		0,00	26.500,00

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***
Presidente	Contador
822.853.302-00	87095696187
NOTAEXPLICATIVA:	
Foi arrecadado com rendimentos de aplicações financeiras o valor de R$ 156,55 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), transferências recebidas foi do Executivo R$ 3.267.771,11 (três milhões duzentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e um reais e onze centavos) deste valor foi devolvido para o para o Poder Executivo o valor de R$ 166.435,61 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), houve incorporação de ativos no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), Houve incorporação de ativos no valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).	

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:3B3C0661

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
FLUXO DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.805.433,57	3.607.746,53
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		156,55	174,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		156,55	174,93
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.805.277,02	3.607.571,60
Ingressos Extraorçamentários		537.505,91	654.188,57
Transferências Financeiras Recebidas		3.267.771,11	2.953.383,03
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		3.907.077,82	3.499.442,12
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	3.000.172,65	2.580.654,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	244.499,44	254.986,30
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		662.405,73	663.801,48
Desembolsos Extra-Orçamentários		541.574,68	650.119,80
Transferências Financeiras Concedidas		120.831,05	13.681,68
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-101.644,25	108.304,41
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	26.500,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	26.500,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	-26.500,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente
822.853.302-00

_____

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		101.644,25	19.839,84
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-101.644,25	81.804,41
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	101.644,25
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		244.499,44	254.986,30
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		244.499,44	254.986,30
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		244.499,44	254.986,30
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		3.000.172,65	2.580.654,34
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		3.000.172,65	2.580.654,34

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente
822.853.302-00

_____

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente
822.853.302-00

_____

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

NOTAEXPLICATIVA:

Foi arrecadado com rendimentos de aplicações financeiras o valor de R$ 156,55 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), transferências recebidas foi do Executivo R$ 3.267.771,11 (três milhões duzentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e um reais e onze centavos) deste valor foi devolvido para o para o Poder Executivo o valor de R$ 166.435,61 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), houve incorporação de ativos no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), Houve incorporação de ativos no valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), o saldo bancário ficou para o exercício seguinte o valor de R$ 0,00 (zeros), correspondente ao valor de restos a pagar. R$ 0,00 (zero)

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:34C9E83F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DE 2024

RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DE 2024

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
MARÇO DE 2025

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/IPECAN

MODALIDADE: Relatório de Governança Corporativa
PERÍODO: Janeiro a dezembro de 2024

COMPOSIÇÃO:

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal
IZOLDA MADELLA - (CP RPPS DIRIG RPPS-I)
Superintendente 02/05/2022.
LUCIENE FERNANDES GONÇALVES - (CP RPPS DIRIG RPPS-I)
Diretora Administrativa e Financeira
LILIANE VENANCIO DA SILVA - (CP RPPS DIRIG RPPS-I)
Diretora de Beneficio
LUIZA MARIA DOS SANTOS - (CP RPPS DIRIG RPPS-I)
Mediadora Pró-Gestão

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral do Município/IPECAN
CRISTIAN VAGNER MADELA
Controlador Geral do Município até 31/12/2024
TALLES EDUARDO DOS SANTOS
Controlador Interno do IPECAN
MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral do Município e do IPECAN
RAFAEL AUGUSTO SAOARES DA CUNHA
Resp. Departamento Pessoal

CONSELHO DELIBERATIVO
Presidente
Edson Gonçalves da Silva – (Certificação CP RPPS CODEL I)
Secretária
Kelly Dayane Gavenda – (Certificação CP RPPS CODEL I)
Membros
Renata de Oliveira Campos - (Certificação CP RPPS CODEL I)
Rafael Augusto Soares da Cunha - (CP RPPS DIRIG RPPS-I)
Marinalva Gomes de Oliveira - (Certificação CP RPPS CODEL I)
Cleide da Costa Berkenbrock - (Certificação CP RPPS CODEL)
Edimarcia Louback da Silva

Membros Suplentes
Lucilene Borchart Raasch
Aureo Antônio Vada
Adriana Bolgenhagen
Elisangela Gonçalves Ferreira
Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro
Valmira Berkembrock
Marcilene Sarco Rodrigues

CONSELHO FISCAL
Presidente
Claudio de Paula Silva - (CP RPPS COFIS I)
Secretária
Beatriz de Oliveira Cardoso - (CP RPPS COFIS I)
Membro Titular

Maria Veronica de Oliveira Assis - (CP RPPS COFIS I)
Suplentes
Marines Rigo Beviláqua
Marionildo Almeida Landinho - (CP RPPS COFIS I)

COMITÊ DE INVESTIMENTO
Presidente
Izolda Madella – (CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708)
Secretário
Danilo dos Santos Costa **–** (CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704)
Gestor de Investimentos
Gilmário Silva de Góes - (CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606)

SUMÁRIO

1.	Introdução	06
1.1.	Estrutura organizacional	07
2.	Dos segurados e dos benefícios	09
3.	Da execução orçamentária	10
3.1.	Das receitas	10
3.2.	Comparativo da arrecadação dos últimos três anos	10
3.3.	Demonstrativo da evolução das receitas e dos ativos	11
3.4.	Despesas orçamentárias de 2024	12
3.5.	Restos a pagar do exercício anterior	13
3.6.	Demonstrativo do fluxo de caixa (anexo 18)	14
3.7.	Comparativo de despesa dos últimos exercícios	16
3.8.	Comparativo de despesa previdenciária dos últimos exercícios	16
4.	Balanço patrimonial	17
4.1.	Da dívida fundada	18
4.2.	Da dívida flutuante	19
5.	Termos de parcelamentos	19
6.	Débitos previdenciários em 31/12/2024	20
7.	Avaliação atuarial	20
7.1.	Da elaboração do estudo	20
7.2.	Variação na base de dados	22
7.3.	Variação na base de dados cadastrais	24
7.4.	Dados estatísticos dos últimos exercícios – comparativo	25
7.5.	Provisões matemática dos últimos exercícios	25
7.6.	Variação das provisões e ativos financeiros do plano	26
7.7.	Déficit atuarial	26
8.	Compensação previdenciária	27
9.	Despesas administrativas	28
9.1.	Demonstrativo das despesas administrativas	29
10.	Processos administrativos do IPECAN	30
11.	CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária	30
12.	Política de investimentos	30
13.	Demonstrativos financeiros de investimentos	31
13.1.	Alocações dos recursos	31
13.2.	Meta atuarial	32
13.3.	Retorno dos Investimentos X Rentabilidade X Meta	33
13.4.	Distribuição dos valores por contas	34
13.5.	Demonstrativo da Distribuição por Gestor dos últimos 3 (três exercícios)	34
13.6.	Evolução dos ativos X rentabilidade	35
13.7.	Retornos por seguimento	35
13.8.	Investimento em imobilizado	36
14.	Indicador da situação previdenciária - ISP	36
15.	Ações realizadas pelo Instituto de Previdência	37
15.1.	Exercício de 2022	37
15.2.	Exercício de 2023	37
15.3.	Exercício de 2024	38
15.3.1	Apresentação dos relatórios trimestrais de investimento	38
15.3.2.	Audiência pública	39
15.3.3.	Projeto IPECAN itinerante	40
15.3.4.	Palestra sobre saúde e segurança do servidor	42
15.3.5.	VII Encontro dos Aposentados e Pensionistas e servidores em via de contemplação do benefício	42
16.	Capacitações	44
16.1.	Capacitação Conselho Deliberativo	44
16.2.	Capacitação Conselho Fiscal	44
16.3.	Capacitação Comitê de Investimentos	45
16.4.	Capacitação Diretoria Executiva	45
16.5.	Capacitação servidores indiretos	46
17.	Da prova de vida e da revisão dos benefícios	47
18.	Principais decisões dos conselhos no ano de 2024	47
18.1.	Comitê de Investimentos	47
18.2.	Conselho Fiscal	50
18.3.	Conselho Deliberativo	52
19.	Transparência e publicidade	54
20.	Certificação Institucional do Pró-Gestão	56
21.	Metas alcançadas	57
22.	Acompanhamento/cumprimento das decisões expedidas pelo TCE/RO	58

INTRODUÇÃO:
O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, designado pela sigla IPECAN, foi instituído através da Lei Municipal nº 049 de 29 de Dezembro de 1994, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, setor 02, CEP: 76.887-000 Campo Novo de Rondônia-RO, com endereço eletrônico ipecan@camponovo.ro.gov.br e fone (69) 3239 2090, possui autonomia gerencial,

administrativa e financeira, sendo autarquia de caráter contributivo e solidário, pois as contribuições são de cunho obrigatório para administração direta e indireta do Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquias. Atualmente a norma regimental é a Lei Municipal 839/2019, que trata da Restruturação deste RPPS, aprovada e sancionada em 31 de maio de 2019.
Este relatório é um documento elaborado pela diretoria executiva para comprovar os principais resultados alcançados pelo IPECAN em consonância com os objetivos estabelecidos em determinado período. O relatório demonstrará os resultados do exercício 2024 considerando também as informações dos anos anteriores.
Nossa missão, enquanto gestores desta autarquia é gerir de forma ética, transparente e eficiente os recursos do RPPS, **prestando contas** aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e comunidade, concedendo benefícios previdenciários, observando os preceitos constitucionais e legais de seguridade social, promovendo o bem estar dos segurados, buscando estratégias para garantir a sustentabilidade e a manutenção dos benefícios previdenciários **com visão** de transformar o IPECAN em um instituto sólido de ampla credibilidade, eficiência dos seus serviços e sustentabilidade do sistema, sempre com direcionamento aos **valores** voltados a Transparência, Equidade, Ética, Respeito, Acolhimento, Responsabilidade Coorporativa, Responsabilidade Social e Credibilidade.

Estrutura Organizacional:

ORGANOGRAMA
Lei nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA

CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHO FISCAL

COMITÊ DE INVESTIMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

ASSESSORIA CONTÁBIL

DIRETORIA ADM. E FINANCEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEPARTAMENTO PESSOAL

CONTROLE INTERNO

JUNTA MÉDICA

CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA

CONSULTORIA FINANCEIRA

A Diretoria Executiva do IPECAN é representada por uma Superintendente, nomeada pelo prefeito em conformidade com a Lei 839/2019, sendo servidor do quadro efetivo com formação em nível superior, com todos os requisitos do cargo preenchidos, assim como a devida qualificação em exame de capacitação com certificação profissional SPREV para atender o contido na Portaria 1467/2022. Já os cargos de **Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Benefícios** são preenchidos em conformidade com a Lei 839/2019, de 31 de maio de 2019, cargo ocupado por um servidor efetivo, com nível superior completo, com as atribuições constantes na legislação e também atendendo a Portaria Ministerial. A Diretoria Executiva do IPECAN está regulamentada pelo Decreto nº 208/2024, que disciplina a atuação e define diretrizes para a nomeação, devidamente publicada no endereço eletrônico https://camponovo.ro.gov.br/site/public/leis.php e no diário oficial do município em 30/10/2024 edição 3846.
Os cargos de Contador, Controlador Interno, Assessor Jurídico e Recursos Humanos são funções assumidas por servidores do quadro efetivo da Prefeitura municipal que auxiliam nas atividades deste RPPS e recebem de forma mensal gratificação por desempenho de função, conforme art. 88 da Lei 839/2019, tendo em vista que este RPPS não possui em seu quadro, servidores efetivos para desempenho dessas funções.
Art. 88 O Superintendente poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal. Parágrafo único. O servidor de que trata o caput deste artigo, fará jus a uma gratificação correspondente de 5% até 15% (quinze por cento) da remuneração do Superintendente, pelo desempenho das funções que lhes for atribuída, valores estes pagos pela autarquia.

O Conselho Deliberativo é formado de acordo com o art. 72 da Lei 839/2019 com 13 membros, sendo sete titulares e seis suplentes com representantes do executivo, do legislativo, dos segurados ativos, de aposentados e pensionistas. Atualmente seis conselheiros titulares possuem certificação de acordo com a Portaria 1467/2022.

Art. 72 Os membros do Conselho Deliberativo, representantes do Executivo e do legislativo, serão designados pelos chefes dos respectivos poderes, e os representantes dos segurados, indicados pelas Entidades Sindicais que representam os servidores no município, com formação mínima em Nível Médio, garantida a participação dos inativos, da seguinte forma:
I – 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal, sendo um de cada Secretaria, como Educação, Saúde e Administração,
devendo o mesmo ser ainda, obrigatoriamente, servidor estatutário pertencente ao quadro de servidores do Poder Executivo Municipal;
II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo o mesmo ser, obrigatoriamente, servidor estatutário pertencente ao quadro de servidores do Poder Legislativo;

III – 02 (dois) representantes da categoria dos servidores públicos municipais ativos, que serão indicados pelas Entidades Sindicais que representam os servidores no município de Campo Novo de Rondônia, com início do exercício em 1ª de janeiro do ano subsequente, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, servidores estatutários pertencentes ao quadro de servidores Públicos Municipais;
IV – 01 (um) representante da categoria dos servidores públicos municipais inativos, que serão escolhidos através de reunião a ser realizada no último trimestre do ano em curso, com início do exercício em 1ª de janeiro do ano subsequente.

O **Conselho Fiscal** é formado de acordo com o art. 77 da Lei 839/2019, sendo compostos por três membros titulares e dois suplentes, servidores do quadro efetivo. Todos os membros titulares realizaram e foram aprovados na prova de certificação.

Art. 77 O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 02(dois) suplentes, servidores efetivos e estáveis, não ocupantes de cargos comissionados ou eletivos, com formação mínima em Nível Médio, todos indicados pelas Entidades Sindicais com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos.

O Comitê de Investimento foi instituído de acordo com o art. 81 da Lei 839/2019, a indicação dos membros compete ao Executivo Municipal e possuem as atribuições para acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira do IPECAN, sendo composto por 03 (três) servidores vinculados ao Ente Federativo ou à unidade Gestora do Regime Próprio, servidores de cargos efetivos nomeados pelo Ente. Todos os membros são certificados em conformidade com a legislação.
Art. 81 Compete ao Executivo Municipal compor o Comitê de Investimentos para acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira do IPECAN, auxiliando o Superintendente no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, conforme os ditames legais e dentro dos parâmetros de orientação da Secretaria de Previdência, Conselho Monetário Nacional, Banco Central e demais órgãos competentes. § 1º O Comitê de Investimento será composto por 03 (três) servidores vinculado ao Ente Federativo ou a unidade Gestora do Regime Próprio como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, conforme § 4º do artigo 2º da Portaria MPS nº 519/2011 de 24 de agosto de 2011.

DOS SEGURADOS E DOS BENEFÍCIOS:
Em 31 de dezembro de 2024, a massa de segurados do IPECAN estava assim representada:
402 (quatrocentos e dois) servidores ativos;
91 (noventa e um) segurados inativos usufruindo dos benefícios de aposentadorias;
26 (vinte e seis) pensionistas;
A proporcionalidade entre segurado ativo X inativo é de 3,44% (402/117). Dos 402(quatrocentos e dois) servidores ativos 247(duzentos e quarenta e sete) são mulheres (61,44%) e 155(cento e cinquenta e cinco) são homes (38,56%).

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia cobre os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, por idade, compulsória e aposentadoria por invalidez para os servidores ativos. Para os dependentes é concedido a pensão por morte todos em conformidade com a legislação vigente.

3. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Das Receitas:
O orçamento desta autarquia descrito na Lei 1.102/2023 estava previsto em **R$ 17.945.201,66** (dezessete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e um reais e sessenta e seis centavos). Conforme demonstrativos contábeis analisados, a receita realizada no exercício foi de **R$ 19.247.504,19** (dezenove milhões, duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e quatro reais e dezenove centavos). Tivemos uma arrecadação superior ao previsto, no entanto em relação a exercício 2023, tivemos uma queda, fato este causado pela evolução do número de aposentados e pensionistas que deixaram de contribuir, atribuímos fatores causadores desta queda a não realização de concurso público para novas contratações e o não batimento da Meta Atuarial.

3.2. Comparativo da arrecadação dos últimos exercícios:

No quadro abaixo, detalhamos as receitas por fontes de arrecadação dos três últimos exercícios.

RECEITAS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	**5.670.303,16**	**10.081.066,71**	**9.563.578,61**
Contribuição de Servidor Ativo Civil.	2.802.021,05	3.009.831,75	2.862.668,64
Multas e Juros Cont. RPPS.	64,16	-	16.800,66
Receitas de Valores Mobiliários	2.860.058,49	6.670.360,06	6.024.258,36
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	-	-	266.340,08
Contr. Patronal - Servidor Civil Ativo -Multas Juros.	-	-	418,37
Receita Parcelamento segurado	-	-	-
Multas e juros parcelamentos Segurado	-	-	-
Restituições	-	-	1.412,00
Outras Receitas Correntes	8.159,46	400.874,90	391.680,50
REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	**7.279.063,32**	**9.409.174,28**	**9.683.925,58**
Contribuição Pat. Servidor Ativo	3.707.667,47	5.813.027,18	4.298.966,71
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	6,36	1.428,17	24.223,46
Receita Parcelamento segurado	232.566,97	489.820,66	104.452,30
Multas e juros parcel. Segurado	161.228,76	591.687,18	106.620,12
Receita de Parcelamentos-Patronal	1.939.236,03	1.302.711,92	1.483.263,34
Multas e Juros rec. parcelamento.	1.238.357,73	1.142.260,65	1.789.331,55
Outros Serviços Administrativos	-	-	859.905,14
Outras Receitas Correntes (Intra) - Aportes	0,00	68.238,52	1.017.162,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	-	-	-
TOTAL	**12.949.366,48**	**19.490.240,99**	**19.247.504,19**

As receitas patrimoniais do IPECAN cresceram significativamente nos exercícios 2022 e 2023 em relação aos anos anteriores, porém em 2024 ela manteve se semelhante a 2023. Estre os fatores que causaram esta estagnação temos a não inserção de novos servidores no quadro efetivo, aumento das despesas previdenciárias e o não atingimento da meta ataurial.

3.3. Demonstrativo da evolução das receitas e dos ativos:

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, nos últimos 03(três) exercícios teve uma evolução em sua arrecadação aumentando assim o seu patrimônio líquido.

No exercício de 2022 a arrecadação aumentou aproximadamente 21,38% em relação a 2021, sendo de **R$ 12.949.366,48** (doze milhões, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) com ativo de **R$ 46.457.993,62** (quarenta e seis milhões quatrocentos e cinquenta e sete reais, novecentos e noventa e três mil e sessenta e dois centavos). Em 2023 o aumento das receitas foi de 50,51% em relação ao exercício anterior passando para **R$ 19.490.240,99** (dezenove milhões, quatrocentos e noventa mil, duzentos e quarenta reais e noventa e nove centavos) de arrecadação e fechando o exercício com um Ativo Financeiro de **R$ 62.114.117,01**(sessenta e dois milhões, cento e quatorze mil, cento e dezessete reais e um centavo). Já em 2024 o cenário demonstrou-se diferente em relação aos anos anteriores pois a arrecadação foi menor em aproximadamente 1,25% em relação a 2023. As receitas do ano foram de **R$ 19.247.504,19** (dezenove milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e dezenove centavos) finalizando o exercício com **R$ 76.771.870,74** (setenta e seis milhões, setecentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).

O gráfico abaixo demonstra a evolução dos ativos e retorno dos investimentos**.**

3.4. Despesas orçamentárias de 2024:

Na previsão orçamentária para o exercicio de 2024, foi orçado inicialmente **R$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais) para pagamento de aposentadorias e **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais) para pensões. Para suprir as necessidades do exercício foi necessário a suplementação da ficha de pensões em **R$ 70.000,00** (setenta mil reais) e a redução da ficha de aposentarias na mesma proporção. Este ato foi regulamentado pelo **decreto nº 245 de 25 de novembro de 2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/11/2024, edição 3863.

Descrição	Previsão Orçamentária Inicial	Suplementação Redução	Orçamento Atualizado 12/2024	Valor Empenhado Ano
Aposentadorias	R$ 3.500.000,00	R$ 70.000,00	R$ 3.430.000,00	R$ 3.181.218,13
Pensões	R$ 700.000,00	R$ 70.000,00	R$ 770.000,00	R$ 759.281,94
Administrativa	R$ 869.034,59	0,00	R$ 869.034,59	R$ 648.055,56

Em relação as despesas administrativas o valor orçado foi de **R$ 869.034,59** (oitocentos e sessenta e nove mil, trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Em 2023, o valor das remunerações de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social totalizou **R$ 20.068.599,79** (vinte milhões, sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) aplicando o valor de 4,32%, mensura-se que o valor da taxa de administraçãopara o custeio das despesas correntes e de capital no exercício de 2024 poderá ser de até **R$ 866.963,51** (oitocentos e sessenta e seis reais, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), levando-se em consideração os termos da Lei 839/2019.

Neste contexto, mesmo a LOA, fixando as despesas bancadas com a taxa de administração em **R$ 869.034,59** (oitocentos e sessenta e nove mil e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), nos limitamos ao valor apurado conforme o Parecer da Controle Interno **nº 001/2024,** processo nº 3-1/2024 ID 295935.

O anexo 12 - Balanço Orçamentário demonstra de forma geral as despesas orçadas, empenhadas liquidadas e pagas no exercício 2024.

3.5. Restos a pagar do exercício anterior:

No exercício de 2023, ficaram inscritos em restos a **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais) referente ao valor dos compromissos firmados dentro do exercício por este RPPS e deixados empenhados com saldo na Conta 10125-7/Agência 8291-0. O pagamento foi consolidado em 2024 (processo eletrônico 131/2023). Contratação de Empresa para Elaboração do Estudo Atuarial, valor devidamente pago em 04/04/2024.

3.6. Demonstrativos do fluxo de caixa (anexo 18):)

Conforme verificado no demonstrativo do Fluxo de Caixa, no exercício 2023 as receitas previdenciárias somaram **R$ 19.490.240,99** (dezenove milhões, quatrocentos e noventa mil, duzentos e quarenta reais e noventa e nove centavos). Em 2024 o valor foi de **R$ 19.247.504,19** (dezenove milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e dezenove centavos) com uma queda de 1,26% em relação ao exercício anterior.

Do montante das receitas previdenciárias do ano de 2024, aproximadamente 31,29% referem-se a retorno dos investimentos e os demais valores a contribuições previdenciárias, aportes, parcelamentos etc.

O valor inscrito em restos a pagar refere-se ao processo administrativo nº 3-137/2024 - Projeto para construção do auditório no valor de **R$ 30.707,53** (trinta mil setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos). O compromisso foi firmado dentro do exercício através do contrato nº 003/IPECAN/2024 (ID 413989), tendo sido realizado o empenho sob nº 420/2024 (ID 413503) e a disponibilidade financeira esta na conta 10125-7/ Agência 8291-0.

3.7. Comparativo da despesa dos últimos exercícios:

DESPESA	2022	2023	2024	
DESPESAS CORRENTES	**2.953.779,58**	**3.826.667,47**	**4.601.136,99**	
PESSOAL E ENCARGOS	**2.789.506,28**	**3.585.465,85**	**4.357.011,61**	
Aposentadorias	1.971.761,62	2.673.955,64	3.181.218,13	
Pensões	548.237,36	615.991,42	759.281,94	
Outros Benefícios	-	-	-	
Salário Família	-	-	-	
Vencimentos e Vantagens Fixas	233.856,73	250.053,15	355.260,91	
Obrigações Patronais	23.506,79	45.465,64	39.021,18	
Compensações a Regimes de Previdência	-	-	22.229,45	
Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.143,78	-	-	
Sentenças Judiciais	-	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**164.273,30**	**241.201,62**	**244.125,38**	
Diárias Civis	18.446,48	30.829,26	30.603,12	
Material de Consumo	14.085,88	29.233,16	5.702,68	

Passagens e Despesas com Locomoção	2.670,87	4.288,66	5.553,99		
Serviços de Consultoria	28.989,69	33.591,48	33.591,48		
Outros Serviços de Pessoa Física	33.119,08	48.301,16	58.749,79		
Outros Serv. Pessoa Jurídica	66.961,30	90.629,19	90.314,00		
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-	-	10.200,00		
Obrigações Tributárias e Contributivas	-	2.893,15	1.101,28		
Despesas de Exercícios Anteriores	-	1.435,56	172,89		
Indenizações e Restituições	-	-	-	-	-
Amortização do Passivo Atuarial com o RPPS - Aportes Periódicos	-	-	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL	**15.976,64**	**7.284,00**	**9.821,00**		
Obras e Instalações	-	-	-		
Equipamentos e Material Permanente	15.976,64	7.284,00	9.821,00		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-		
Reserva de Contingência	-	-	-		
TOTAL	-	-	-		

3.8. Comparativo da despesa previdenciária dos últimos exercícios:

DESPESA PREVIDENCIARIAS	2022	2023	2024
Aposentadorias	1.971.761,62	2.673.955,64	3.181.218,13
Pensões	548.237,36	615.991,42	759.281,94
Valor de A + P	**2.519.998,98**	**3.289.947,06**	**3.940.500,07**
% de aumento em relação ao exercício anterior	**44,17%**	**30,55%**	**19,77%**

Conforme demonstrado, em 2022 as despesas com benefícios previdenciários foram de **R$ 2.519.999,18** (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) com um aumento de 44,17 % em relação a 2021. **Em 2023** o instituto pagou aos beneficiários **R$ 3.289.947,06** (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e seis centavos) representado um aumento de 30,55 % em relação ao ano de 2022. **Em 2024** as despesas previdenciárias somaram um montante de **R$ 3.940.500,07**(três milhões, novecentos e quarenta mil, quinhentos reais e sete centavos), com um acréscimo de 19,77%.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio da Entidade, demonstrando a situação dos bens e obrigações.

SITUAÇÃO PATRIMÔNIO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/IPECAN EM 31/12/2022	
Ativo Financeiro	
(Caixa e Equivalentes de Caixa)	46.457.993,62
(-) Passivo Financeiro	
(Restos a Pagar, Depósitos, Convênios e Diversos)	9.666,13
(=) Situação Financeira Líquida	**46.448.327,49**
SITUAÇÃO PATRIMÔNIO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/IPECAN EM 31/12/2023	
Ativo Financeiro	
(Caixa e Equivalentes de Caixa)	62.114.117,01
(-) Passivo Financeiro	
(Restos a Pagar, Depósitos, Convênios e Diversos)	9.500,00
(=) Situação Financeira Líquida	**62.104.617,01**
SITUAÇÃO PATRIMÔNIO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/IPECAN EM 31/12/2024	
Ativo Financeiro	
(Caixa e Equivalentes de Caixa)	76.771.870,74
(-) Passivo Financeiro	
(Restos a Pagar, Depósitos, Convênios e Diversos)	30.707,53
(=) Situação Financeira Líquida	**76.741.163,21**

Conforme demonstrado os ativos do instituto passaram de **R$ 46.448.327,49** (quarenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos) em 2022 para **R$ 62.104.317,01** (sessenta e dois milhões, cento e quatro mil, trezentos e dezessete reais e um centavos) em 2023, chegando a **R$ 76.771.870,74** (setenta e seis milhões, setecentos e setenta e um mil oitocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos) em 2024. Assim, constamos que os ativos do Ipecan de 2022 para 2024 elevaram-se em aproximadamente 63,3%. Estas informações foram obtidas no anexo 14 – Quadro B. Dos Ativos e Passivos Financeiros e permanentes.

O demonstrativo evidencia a situação do patrimônio financeiro do Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia, que apresenta no período um saldo positivo.

4.1. Da dívida fundada:

Considera-se Dívida Fundada ou Consolidada aquela que compreende os compromissos de exigibilidade superior a 12 (doze) meses, contraídos para atender o desequilíbrio orçamentário. Sendo assim, o Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN não possui Dívida Fundada ou Consolidada em 31/12/2024.

Da dívida flutuante:

A Dívida Flutuante, que compreende as obrigações decorrentes de restituições, depósitos, serviços da dívida a pagar, restos a pagar e outras dívidas de curto prazo, bem como as operações de créditos por antecipação da receita, apresenta-se, no Anexo 17, em 31/12/2024 da seguinte forma:

O Valor expresso da dívida flutuante refere-se ao processo eletrônico 3-90/2024, empenho nº 240/2024 (ID 370521), contratato administrativo nº 003/2024 (ID 371909) que possui como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL, COMPOSTO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO EXECUTIVO, PLANILHAS**

ORÇAMENTÁRIAS COM AS DEVIDAS COMPOSIÇÕES, MEMORIAL DE CÁLCULOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES COM ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIADDE TÉCNICA.
O referido valor ficou em saldo bancário na 10.125-6 da Agência 8291-0 – Despesas Administrativas.

5. TERMOS DE PARCELAMENTOS:
O Instituto de Previdência possui ativos três termos de parcelamento, os termos relacionados foram firmados em 2017. Por questões administrativas o ente moveu uma ação contra a autarquia com registro processual sob nº **7004059-30.2018.8.22.0021**. As parcelas destes são quitadas em conformidade com o valor disponível de FPM, sendo 15% (quinze por cento) disponibilizado via transferência bancária para abatimento dos referidos Termos.

ITEM	Nº Termo	Nº de parcelas	Parcelas pagas até 31/12/24	Valor Consolidado Do termo	Valor com atualização de juros e multa (CADPREV)
01	1455/2017	200	87	R$ 2.122.625,50	**R$2.492.202,57**
02	1456/2017	200	87	R$ 13.900.669,57	**R$ 16.320.956,12**
03	1457/2017	200	87	R$ 1.457.410,27	**R$ 1.711.163,52**
TOTAL				**R$ 17.480.705,34**	**R$ 20.524.322,21**

No decorrer de 2024, devido às parcelas de FPM serem mais expressivas, os valores disponíveis foram utilizados para quitação do Termo 1461/2017. Desta forma dos sete termos firmados em 2017, restam apenas 03 (três) termos em aberto.

6. DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS EM 31/12/2024:

O ano de 2024 encerrou–se sem débitos previdenciários em aberto, exceto parcelamentos a vencer.

7. AVALIAÇÃO ATUARIAL:

7.1. **Da elaboração do estudo**:

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Essa mesma lei determina que os RPPSs tenham por obrigação se basear em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.
O Artigo 1º da Lei 9717/98 possui a seguinte redação:

"Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

I - realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios".

Seguindo as normativas vigentes, o Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN, no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, considerando a necessidade de transparência, segurança, confiabilidade, solvência e liquidez dos RPPS e em atendimento às exigências contidas nas emendas Constitucionais n°. 20/98, 41/05, bem como a Lei Complementar n°. 101/2000 e Portaria MPS n°. 403/2008, Lei 9.717/98, Portaria 1467/2022 e legislação municipal vigente, realiza de forma anual a Reavaliação Atuarial com o objetivo de dimensionar os custos quanto ao horizonte de longo prazo, em sintonia com a sustentabilidade do Regime possibilitando a Autarquia fazer uma segura avaliação para equacionar o **Equilíbrio Financeiro** (garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício) com o **Equilíbrio Atuarial** (garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo).
O plano de benefícios é avaliado objetivando a garantia das obrigações previdenciárias, a qual ocorrerá por intermédio de reservas matemáticas, constituídas por meio da arrecadação de contribuição previdenciária, rentabilidade financeira dos ativos do plano, compensação previdenciária, entre outras possibilidades de receita. Portanto, o trabalho consistirá em realizar o cálculo/reavaliação atuarial.
Por não termos em nosso quadro servidor com conhecimento e formação para realizar o estudo, realizamos por uma empresa terceirizada, contratada em conformidade com o processo 118/2024 cujo obeto é: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de **consultoria e gestão atuarial, contemplando os serviços de relatório da avaliação atuarial anual, relatório de gestão atuarial, elaboração de estudo/parecer atuarial, relatório das análise de hipóteses**, em atendimento as normativas da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento com suporte técnico virtual e uma visita técnica anual in loco.

Ao desenvolver os serviços a empresa contratada através de seus atuários deverá considerar a Legislação do RPPS (plano de custeio), Nota Técnica Atuarial, Patrimônio do RPPS e os Dados Cadastrais (ativos, aposentados e pensionistas) com o intuito de mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo plano previdenciário, avaliar o histórico e a evolução da entidade como um todo. **Deverá também** apresentar o Plano de Custeio, ou seja, demonstrar a melhor forma de custear os benefícios oferecidos pelo Plano de Benefício e a taxa de administração, representada pelas alíquotas de contribuição previdenciária a serem pagas pelo Ente Federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.

A Avaliação Atuarial anual do exercício de 2025, posicionada em 31 de dezembro de 2024, contemplando a Legislação e a Nota Técnica Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, considerando a Legislação Municipal vigente na data-base desta Avaliação Atuarial, assim como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas, posicionados na data base de 31/10/2024, bem como as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, posicionados na data base de 31/12/2024.

As alíquotas de Contribuição Normal vertidas atualmente ao RPPS somam 40,19% (14,00% para o servidor e 26,19% para o Município). O Município de Campo Novo de Rondônia através da Lei Municipal nº 1.164, de 19/11/2024, instituiu um Plano de Amortização por aportes para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano.

A Avaliação Atuarial demonstrou que o RPPS apresenta um Déficit Técnico Atuarial no valor de **R$ 24.778.432,63** (vinte e quatro milhões setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos). De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, os Municípios poderão refinanciar a amortização do déficit atuarial com o prazo máximo estabelecido, a contar da implementação do plano de amortização inicial. (Estudo pag. 94/97-Tabela 4)

A base cadastral utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos , aposentados e pensionistas do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, bem como dos dependentes destes servidores e beneficiários. O Plano de Benefícios é composto por 402 servidores ativos, 91 aposentados (69 aposentadorias programadas e 22 aposentadorias por invalidez) e 26 pensões.

Considerando as informações da base de dados, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do Município de Campo Novo de Rondônia representa 20,14% da folha de pagamento dos servidores ativos.

Variação na Base de Dados:

As tabelas a seguir apresentam respectivamente as variações no quantitativo de participantes, nas folhas de salários e benefícios e nos salários e benefícios médios calculados. (Pag.93/97-Estudo Atuarial)

Comparando os quantitativos da avaliação atuarial de 2025 (data base 31/12/24) com a de 2024,(data base 31/12/2023) tem-se que os servidores ativos obtiveram variação de -2,43%, os aposentados de 1,11% e os pensionistas de -7,14%. Com relação aos salários/benefícios médios, têm-se que os ativos obtiveram variação de 24,71%, os aposentados de 10,18% e os pensionistas de 41,66%

Os participantes do plano em 31/12/2024 estão assim distribuídos:

Variação na Base de Dados Cadastrais:
As tabelas a seguir apresenta respectivamente as variações no quantitativo de participantes/sexo nas folhas de salários e benefícios e a media de idade.
Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira

7.4. Dados estatísticos dos últimos exercícios – comparativos:

Os dados demonstram que em 2022 o quadro de servidores ativos era de 499 com uma média salarial de R$ 2.490,90(dois mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos). Já o estudo realizado neste exercício com base em 31/12/2024 nos trazem que a massa de servidores ativos caiu em aproximadamente 19,5% baixando para 402 e a média salarial aumentou em 57,3% passando para R$ 3.918,39. (três mil novecentos e dezoito reais e trinta e nove centavos). O número de beneficiários passou de 83 em 2022 para 117 em 31/12/2024, representando um aumento de 41% em dois anos. O cenário demonstra uma elevação nos benefícios do RPPS com uma expressiva queda no números de servidores ativos oque nos leva a gastar mais e arrecadar menos de contribuições.

7.5. Provisões matemáticas dos últimos exercícios:
As Provisões Matemáticas são o valor atuarial presente, posicionado na data base do cálculo atuarial, dos fluxos futuros dos benefícios concedidos e a conceder, líquido do valor atuarial presente, igualmente posicionado na mesma data, dos fluxos futuros de contribuições vertidas pelos segurados, pelo ente federativo. As provisões são também conhecidas como passivo atuarial.

7.6. Variação das provisões e ativos financeiros do plano:
As provisões matemáticas dos benefícios concedidos totalizaram R$ 40.050.526,55 (quarenta milhões e cinquenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) em 2024 passado para R$ 52.439.234,10 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos). Este valor representa o montante que deve estar sob posse do regime próprio para garantir o cumprimento dos compromissos já assumidos perante os aposentados e pensionistas atuais. Relativo aos benefícios a conceder, a provisão matemática totalizou **R$ 75.620.588,14** (setenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos) em 2024, caindo para **R$ 73.140.036,12** (setenta e três milhões , cento e quarenta mil, trinta e seis reais e doze centavos) para 2025. Este valor indica o montante que deve estar sob posse do regime próprio para garantir os compromissos perante os futuros aposentados e pensionistas. As provisões matemáticas do regime previdenciário, na data focal da avaliação, totalizaram **R$ 125.579.270,22** (cento e vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta reais e vinte e dois centavos), do valor apurado são deduzidos os ativos da autarquia disponíveis em 31/12/2024 os créditos a receber de parcelamentos e os valores de compensações previdenciárias.
7.7. Déficit Atuarial:

O estudo atuarial demonstra através da apuração de informações e análise minuciosa dos dados apurando assim o chamado DEFICIT ATUARIAL que é a insuficiência dos recursos acumulados do plano frente ao seu passivo no momento da avaliação. O Instituto de Previdência é um RPPS deficitário como apontam os estudos realizados anualmente e dentre tantas razões podemos enfatizar algumas:

a) Possível falha no banco de dados dos servidores por ausência de recadastramento;
b) Insuficiência contributiva provenientes de exercícios anteriores;
c) Redução do quadro de servidores ativos;
d) Falta de implementação da EC 103;
e) Elevado numero de aposentadorias;
f) Reposições salariais de ativos, piso do magistério e piso ACE/ASE;

Descrição	2022	2023	2024	2025
Resultado Atuarial	R$ 22.068.027,97	R$ 21.272.254,43	R$ 31.636.950,93	R$ 24.778.432,63

Concluso o estudo, foi apurado que o déficit atuarial é de **R$ 24.778.432,63** (vinte e quatro milhões, setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos) representando uma redução de 21,68% em relação ao exercício anterior. Mesmo com a redução do déficit serão mantidas as alíquotas praticadas de Contribuição Normal vertidas ao RPPS somando 40,19% (14,00% para o servidor ativo, 26,19% para o Município, sendo 21,87% de Custo Normal e 4,32% de taxa de administração).

Para amortização do déficit o ente deverá adotar um plano com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores estabelecidos em lei. Poderá também o ente buscar novas formas de minimizar o déficit como a reforma previdenciária. Atualmente os aportes são feitos atendendo o contido na Lei 1164/2024.
A integra do estudo esta publicada na do portal de transparência do IPECAN no endereço eletrônico https://camponovo.ro.gov.br/site/public/dados_atuariais.php

COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

A Compensação Previdenciária é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Os Municípios, ao atenderem o preceito constitucional, instituindo o RPPS, geram o direito de se compensar financeiramente com o RGPS. Isso porque seus servidores, anteriormente à instituição do RPPS, eram segurados do RGPS e, portanto, contribuíram por algum tempo àquele regime. Por essa razão, os RPPS, de um lado, ficam responsáveis pelo pagamento integral dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes e, de outro lado, tornam-se titulares do direito de se compensar com o RGPS relativamente aos períodos de contribuição a ele vertidos. Essa compensação está prevista na Constituição Federal e regulamentada pela Lei no 9.796/1999.

O sistema operacional COMPREV, foi desenvolvido em 2000 e tem por objetivo operacionalizar a Compensação Previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadorias e pensões, visando atender à Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999 e ao Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999, alterado pelo Decreto nº 3217, de 22 de Outubro de 1.999 e a Portaria MPAS nº 6.209 de 16 de Dezembro de 1.999. O Sistema Comprev possibilita a Compensação Previdenciária entre o INSS e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). A versão do Novo Comprev 2020 traz como principal mudança a possibilidade de Compensação entre a maioria dos Regimes Próprios. Em dezembro de 2024, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo – IPECAN possui um total de 41 (quarenta e um) processos registrados e em tramitação junto ao sistema COMPREV, dos quais os 41 é requerido o INSS
Aguardando análise: 8 (oito) como parte requerente
Em análise: 1 (um) processo;
Aguardando análise: 8 (oito) como parte requerente
Em análise: 1 (um) processo;
Aguardando an. Médica: 1 (um) processo;
Análise suspensa: 1 (um) processo;
Em compensação: 22 (vinte e dois) processos;
Indeferido: 2 (dois) processos;
Compensado: 1 (um) processo;
Rejeitado: 5 (cinco) processos;
Estas informações estão disponíveis no site do COMPREV com as respectivas informações de acompanhamento, no endereço: https://comprev.dataprev.gov.br/relatorios/requerimentos#
O instituto começou receber os valores de Compensação em 12/2022. No ano de 2024, foram creditados pelo sistema COMPREV R$ 391.680,50 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Até 31/12/2024 o instituto possuía R$ 793.158,74 (setecentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) referente a investimentos dos valores e retorno dos mesmos, aplicados na Agência 8291-0/Conta 10.120-6.
Todos os Processos que geram direito a compensação já estão protocolados no sistema CADPREV para compensação.

DESPESAS ADMINISTRATIVAS:

Com base no valor previdenciário dos resumos mensais das folhas de pagamento do exercício de 2023 dos servidores efetivos vinculados ao RPPS (Prefeitura, Câmara, IPECAN e servidores cedidos) anexos ao processo eletrônico nº 021/2023, foi realizada a verificação do cálculo do percentual da taxa de administração para o exercício de 2024. A lei Municipal 839/2019, § 2º do art. 63, definiu o percentual de **3,6%** sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, podendo ser acrescido em até 20% para obtenção de certificado no âmbito do Pró-Gestão, totalizando **4,32%.** Em 2023, o valor das remunerações de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social totalizou **R$ 20.068.599,79** (vinte mil, sessenta e oito e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), indicando que o valor da taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital no exercício de 2024 poderá ser de até **R$ 866.963,51** (oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) conforme planilha.

9.1. Demonstrativo das despesas Administrativas:

Exercício	Valor Orçamentário	Valor Apurado Valor %	Aporte Finan.	Valor Realizado	Diferença
2022	493.000,00	460.490,13	0,00	449.757,24	32.509,87
2023	676.796,39	673.317,46	0,00	542.568,85	130.748,61
2024	869.034,59	866.963,51	0,00	648.055,56	218.907,93

Os valores gastos no decorrer do exercício estão de acordo com o permitido, restando um saldo de **R$ 218.907,93** (duzentos e dezoito mil, novecentos e sete reais e noventa e três centavos). O valor restante será transferido para conta de Reserva da Taxa de administração e aplicados.

Esta reserva, bem como as dos anos anteriores esta sendo constituída com objetivo de construir um pequeno auditório com sala de arquivo documental e almoxarifado conforme projeto já elaborado, constante ao Processo Administrativo nº137/2024.

10. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO IPECAN:

Desde o início do ano de 2021 todos os processos são realizados de forma eletrônica. **No decorrer de 2022,** foram realizadas 05 (cinco) inexigibilidade de licitação, 10(dez) dispensas de licitação e 02(dois) processos na modalidade pregão eletrônico. Os demais processos foram de diárias e deslocamentos, aposentadorias, pensões e processos administrativos relacionados à parte documental deste RPPS.

Em 2023 não foram realizados pregões, houveram 09(nove) dispensas de Licitações, 07(sete) processos de inexigibilidade. Os demais processos foram de diárias e deslocamentos, aposentadorias, pensões e processos administrativos relacionados à parte documental deste RPPS

Em 2024 foram instruídos 03 (três) processos na modalidade dispensas de Licitações, 07 (sete) processos de inexigibilidade e 03 (três) processos de pregões eletrônico realizados pela Prefeitura Municipal. Os demais processos foram de diárias e deslocamentos, aposentadorias, pensões e processos administrativos relacionados à parte documental deste RPPS.

11. CRP – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDÊNCIARIA:
O município de Campo Novo de Rondônia possui Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido na forma do disposto no art. 9º da lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, com fundamento no art. 167, XIII, da Constituição Federal, no decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001, e da Portaria n.º 1.467, de 2 de junho de 2022, que o ente está em situação irregular em relação a lei nº 9.717, de 1998, e as irregularidades observadas estão suspensas conforme determinação judicial, não representando impedimento à emissão deste certificado.
A emissão da CRP pode ser acompanhada no pagina do CADPREV, estando o ente com a mesma válida até 16/06/2025 https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisar.

12. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:
A Política de Investimentos é o documento que estabelece diretriz, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, considerando princípios como segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, buscando equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS").
A PAI 2025 (política anual de investimento), foi elaborada em conjunto entre a empresa de Consultoria Financeira e o Comitê de Investimento, levada ao conhecimento do Conselho Deliberativo que é o órgão superior, incumbido de aprová-la enquanto o Conselho Fiscal é o principal órgão de controle interno do RPPS, acompanhando e fiscalizando a gestão dos investimentos.
A Política foi aprovada em 09 de dezembro de 2024, conforme descrito na Ata 10/2024, publicada no Diário Oficial em 11/12/2024, Edição 3874. A Integra da PAI foi publicada em 17/12/2024, Edição 3878 podendo ser apreciada no endereço eletrônico https://camponovo.ro.gov.br/site/public/politica_investimento.php

13. DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DE INVESTIMENTOS:

13.1. Alocações dos Recursos:

A alocação de recursos deste RPPS está sendo realizadas no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco. O total de recursos disponíveis em 31/12/2024 nas contas era de **R$ 76.771.870,74** (setenta e seis milhões, setecentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos) distribuídos em 22 fundos de renda fixa, 01 fundo de renda variável e 03 fundos estruturados. A concentração maior deste RPPS é em Renda Fixa.

13.2. **Meta Atuarial:**

A meta atuarial é a rentabilidade mínima que um fundo de previdência deve atingir para honrar os seus compromissos com os participantes. O Artigo 4º da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos (PAI - Política Anual de Investimentos). A Política de Investimento é o documento que estabelece às diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios.

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) a ser utilizada no exercício de 2024 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Até a data de aprovação da Política de Investimentos devem ser consideradas e avaliadas as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano seguinte a aprovação, fundamentadas através do relatório FOCUS e do Banco Central do Brasil. Após analise do cenário foi definido como **Meta Atuarial para o exercício de 2024** a taxa 4,91% (quatro vírgula noventa e um pontos percentuais) somado a inflação - IPCA.

Ao findar o exercício de 2024, a rentabilidade dos investimentos deste RPPS no acumulado proporcionaram um retorno de 9,12% enquanto que a meta atuarial acumulada foi de 9,98%, ou seja, o Instituto atingiu **91,41% da meta atuarial**.

Dentre os fatores pelos quais a Meta não foi atingida pelo de RPPS, constatamos que os perfis mais conservadores apresentaram maior resiliência e rentabilidade relativa. Todavia, mesmo com essa vantagem, não foi possível alcançar a meta atuaria. Apesar do destaque do CDI como o índice de maior potencial no período, a limitação estrutural do mercado financeiro restringe as oportunidades de investimento em ativos exclusivamente atrelados a esses índices. As instituições financeiras não dispõem de tantos fundos dessa característica. Além do mais a normativa vigente limita os RPPS a alocação de 20% por fundo, de acordo com a Resolução CMN 4.963/2021.

Além disso, é crucial destacar que o mesmo ato normativo permite uma alocação de até 60%, conforme estipulado no Art. 7º, inciso III, alínea A. Entretanto, mesmo com essa flexibilização, o alcance da meta atuarial permaneceu inviável, devido às limitações impostas pela combinação de alta volatilidade nos outros índices, cenário inflacionário desfavorável e desvalorização cambial que impactaram diretamente os ativos financeiros também teve forte impacto. Portanto, o contexto econômico e as restrições normativas impostas no período evidenciam que, em 2024, a meta atuarial não apenas se mostrou desafiadora, mas também um objetivo inalcançável para mais de 90% dos RPPS do Brasil.

13.3. Retorno dos Investimentos X Rentabilidade X Meta:

A tabela abaixo demonstra a rentabilidade no acumulado do ano sendo de 9,12% enquanto que a Meta Atuarial acumulada foi de 9,98%, ou seja, o Instituto atingiu 91,41% da meta atuarial.

Fonte de Informações Relatório de Investimentos 12/2024.

13.4. Distribuição dos valores por contas:

O Instituto possui contas correntes e investimentos nas instituições financeiras descritas baixo. Os demonstrativos são publicados no endereço https://camponovo.ro.gov.br/site/public/ipcan_dem_fin.cont.php

Banco	Agência	Conta	Descrição	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2024
Brasil	8291-0	9212-6	**Pagamento de Benefícios/Recebimentos**	R$ 25.731.189,81	R$ 31.651.505,43
Brasil	8291-0	10125-7	**Despesas Administrativas**	R$ 184.119,49	R$ 274.322,06
Brasil	8291-0	10.523-6	**Reserva de Taxa Adm.**	R$ 331.698,58	R$ 559.063,02
Brasil	8291-0	10.120-6	**Compensação**	R$ 411.425,18	R$ 793.158,74

Brasil	2757-X	11.350-6	**Custo Suplementar**	R$ 68.329,28	R$ 1.120.410,45
Caixa	1831	567-3	**Investimentos**	R$ 30.028.632,70	R$ 32.656.576,69
Itaú	7946	31000-5	**Investimentos**	R$ 5.588.805,63	R$ 9.716.834,35

13.5. Demonstrativo da Distribuição por Gestor dos últimos 3 (três exercícios)

Instituição	2022	2023	2024
Caixa Econômica	R$ 23.224.130,94	R$ 30.028.632,70	R$ 32.656.576,69
Banco do Brasil	R$ 26.729.289,96	R$ 26.726.762,34	R$ 34.398.459,70
ITAÚ	R$ 3.495.427,28	R$ 5.588.805,63	R$ 9.716.834,35
TOTAL	R$ 46.457.993,62	R$ 62.344.200,67	R$ 76.771.870,74

Para a realização de investimentos o comitê realiza a análise de credenciamento das instituições e dos fundos, considerando ainda a Política de Investimentos com seus limites, buscando segurança e liquidez, visando manter o equilíbrio financeiro da Previdência e dentro dos critérios da Resolução do Conselho Monetário nº 3.922/2010, alterada pela da Resolução do Conselho Monetário CMN 4.695/2018.

13.6. Evolução dos ativos X rentabilidade:

O gráfico demonstra a evolução dos ativos deste instituto e o retorno dos investimentos. Se considerarmos os últimos 03(três) anos a RRPS obteve um aumento de 65,25% em seus ativos.

13.7. Retornos por seguimento:

O Instituto de Previdência realiza investimento em três seguimentos sendo: Renda Fixa, Renda Variável e Estruturado, conforme demonstrativos, em 31/12/2024 os valores estavam assim distribuídos:

Os investimentos de Renda Fixa representam 89,36% dos ativos desta autarquia, os estruturados 9,00% e a renda Variavel 1,64%. Com esta distribuição o perfil de investidor deste Instituto é **Perfil Conservador** com realizações de investimentos de forma mais segura, preservando o patrimônio sem correr grandes riscos.

13.8. Investimento em imobilizado:

No exercício 2024, este RPPS possuía registrado com imobilizado o valor total de **R$ 257.416,98** (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos) como demonstrado no quadro a seguir:

Descrição	**2022**	**2023**	**2024**
1 - Bens Móveis:	**62.922,18**	**70.206,18**	**80.027,18**
Bens de informática	32.426,69	35.471,69	45.292,69
Móveis: Utensílios e equipamentos.	24.936,74	27.276,74	27.276,74
Máquinas, aparelhos	5.558,75	7.457,75	7.457,75
2 - Bens Imóveis:	**216.280,59**	**216.280,59**	**216.280,59**
Bens de uso especial	216.280,59	216.280,59	216.280,59
3–Depreciações acumuladas - Bens Móveis	**- 28.338,79**	**- 33.307,70**	**- 38.890,79**
Total Geral (1+2+3)	**250.863,98**	**253.179,07**	**257.416,98**

14. INDICADOR DA SITUAÇÃO PREVIDENCIARIA-ISP:

Com base nos dados do Indicador da Situação Previdenciária (ISP) de 2024 disponibilizado pela Secretaria de Previdência, pode-se inferir o porte do município em relação ao seu Regime Próprio de Previdência Social. O ISP é uma ferramenta que avalia a saúde financeira desses regimes, levando em consideração diversos indicadores e informações relacionadas à gestão previdenciária. Com base nas métricas presentes no ISP 2024, é possível classificar o município em termos de porte, indicando se ele possui um RPPS de pequeno, médio ou grande porte.

Conforme demonstrado o regime próprio de Campo Novo de Rondônia esta classificado como de pequeno porte e menor maturidade. Acreditamos que ao ser analisado o perfil neste exercício possamos obter uma analise diferente considerando a Certificação do Pro- Gestão obtida após a verificação da informações.

15. AÇÕES REALIZADAS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

15.1. Exercício 2022

Educação Previdenciária com distribuição de Cartilhas (visitas com palestras nas escolas da zona urbana) ação que ocorreu em fevereiro/2022.
Apresentação do resultado do estudo atuarial- Março 2022;
Reunião mensal do Comitê de Investimento para análise das carteiras e cumprimento do PAI.
Reuniões com Conselho Fiscal – realizadas de forma mensal para apresentação da prestação de contas;
Reuniões com Conselho Deliberativo – ocorrem de forma ordinária bimestralmente;
Recadastramento e Prova de vida - Junho e Julho – regulamentado através da Portaria nº 018/2022 e Edital 002 e 003 de 2022;
Capacitação previdenciária para gestores, conselheiros e comitê de investimento realizado pela empresa de consultoria Eficaz Assessoria Previdenciária; por consultores financeiros de bancos e por empresas terceirizadas.
Apresentação do Estudo Técnico Atuarial com parâmetros na EC 103 de 12 de novembro de 2019, para servidores municipais, vereadores, representantes sindicais com o intuito da implementação das regras previdenciárias constante na EC 103.
Visitas ás escolas e postos de saúde da zona rural para desenvolvimento da ação “Educação Previdenciária Itinerante”.
Palestras para servidores da secretaria de saúde com o tema “Aposentadoria Especial”.
Realização da VI Conferência Previdenciária do IPECAN (realizada em 15/12/2022).
Concessão de Benefícios Previdenciários;

15.2. Exercício 2023

Reuniões mensais com comitê de investimento;
Reuniões mensais com Conselho Fiscal;
Reuniões de Conselhos Deliberativo e Fiscal para deliberações;

Apresentação do relatório Financeiro com desempenhos das Carteiras em 2022, realizado na sede do IPECAN em 25/01/2023;
Apresentação do Estudo Atuarial 2023- realizado na sede da Câmara em 21/03/2023;
Publicidade das Informações;
Curso de certificação profissional de RPPS oferecido pelo IPREJI (instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná) e Prefeitura Municipal de Ji-paraná, realizado entre os dias 10 e 12 de maio de 2023, na cidade de Ji-Paraná – RO;
Curso sobre "Principais aspectos da Nova Lei de Licitações e Contratos" Ministrado por servidores do Tribunal de Contas (TCE-RO), Ministério Público de Contas (MPC-RO) e Controladoria Geral do Estado (CGE-RO), realizado entre nos dias 12 e 13 de junho de 2023, na cidade de Ariquemes - RO. Servidora participante Luciene Fernandes;
Curso sobre Capacitação Previdenciária "O Regime Próprio de Previdência – Aposentadorias Especiais pós Emenda Constitucional 103/19 e Empréstimos Consignados" em Ji-Paraná nos dias 15, 16 e 17 de agosto 2023, servidores participantes Liliane Venâncio, Claudio de Paula, Marcilene Sarco, Talles Eduardo e Edimarcia Lauback;
"Curso de Capacitação em Gestão de RPPS, Preparatório para nova certificação" nos dias 16 e 17/08 em Cacaulândia/RO, servidora participante Izolda Madella;
Curso de Capacitação em Retenção Tributária REINF e DCTF, realizado em Porto velho, nos dias 11 e 12 de Setembro, servidora participante Luciene Fernandes;
Apresentação dos relatórios trimestrais de investimentos – Infinity Consultoria em 25/01; 13/04; 28/07; 19/09; 23/10 de 2023.
Apresentação da Minuta da PAI 2023 em 23 de outubro de 2023 na sede do IPECAN;
Participação do VII FÓRUM PREVIDENCIÁRIO TEMA: GOVERNANÇA E O RPPS, realizado pelo IPERON, nos dias 21, 22 e 23/11;
Realização da VII conferência de Aposentados e Pensionistas em 30/11/2023.
Concessão de 19(dezenove) benefícios previdenciários;
Recadastramento e Prova de vida - Junho e Julho de 2023 – regulamentado pelo Edital 006/2023 de 08 de maio de 2023, Edital 007/2023 de 08 de maio de 2023 e Portaria 014/2023 de 08 de maio de 2023;

15.3. Exercício 2024:
Além das atividades administrativas rotineiras (protocolo, arquivo, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento, compras e licitações, recursos humanos, jurídico, contabilidade, investimentos, etc.) e previdenciárias (simulação de aposentadorias, concessão de benefícios, etc.), o Instituto de Previdência realizou várias outras atividades envolvendo os conselhos, comitê de investimento, equipe administrativa, servidores ativos, aposentados e pensionistas.
15.3.1. Apresentação dos **Relatórios Trimestrais** de Investimentos: este relatório é apresentado pela empresa de Consultoria Financeira aos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal, Comitê de Investimentos e servidores indiretos, a apresentação é aberta a quem quiser participar. A apresentação é realizada analisando o cenário econômico e financeiro do 1º, 2º, 3º e 4º trimestre do ano. As apresentações são feitas de forma presencial pelo Consultor Financeiro nos meses de abril, julho, outubro e janeiro. A fim de demonstrar o compromisso coletivo com a transparência e a boa gestão dos recursos previdenciários.

Os relatórios de investimento estão dispostos no portal da transparência do IPECAN no endereço eletrônico https://camponovo.ro.gov.br/site/public/ipecan.php na aba relatórios.

Relatório de Investimento 1º trimestre
30/04/2024

Relatório de Investimento 2º trimestre
30/07/2024

Relatório de Investimento 3º trimestre
17/10/2024

Relatório de Investimento 4º trimestre
31/01/2025

15.3.2. Audiência Pública de acordo com o cronograma deste RPPS a audiência pública realizada em março para apresentação da Política de Investimentos, Relatório de Governança Corporativa e o resultado do estudo atuarial. Esta audiência traz como meta dar transparência aos atos de gestão da autarquia e do ente municipal.

Apresentamos a Política Investimentos previamente aprovada pelo Conselho Deliberativo no exercício anterior ela que é o documento que estabelece diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão para os investimentos dos recursos previdenciários. Nesta oportunidade apresentamos uma síntese do relatório de governança que é uma ferramenta de transparência e prestação de contas da gestão.
Na mesma oportunidade é apresentado o resultado do Estudo Atuarial com o intuito de demonstrar aos servidores e gestores públicos a saúde financeira da autarquia previdenciaria. No ano de 2024 a audiência pública deu se em 25 de março de 2024 e contou com a participação de cinquenta e um servidores. Os relatórios de investimento, assim como o relatório de avaliação atuarial, estão dispostos no portal da transparência do IPECAN no endereço eletrônico https://camponovo.ro.gov.br/site/public/ipecan.php na aba dados atuarias https://camponovo.ro.gov.br/site/public/dados_atuariais.php

15.3.3. Projeto Ipecan Itinerante: Este projeto vem sendo desenvolvido desde ano de 2016. No ano de 2024 entre os meses de junho e outubro os servidores do Instituto acompanhados de alguns conselheiros e do consultor previdenciário Anderson Coelho visitaram as escola da rede municipal, postos de saúde e algumas sedes administrativas de secretarias com o intuito de apresentar informações quanto a saúde financeira do RPPS, bem como esclarecer dúvidas dos servidores quanto ao ato de aposentadorias e a legislação previdenciária vigente a âmbito municipal. Conforme cronograma que encontra se publicado no endereço eletrônico https://camponovo.ro.gov.br/site/public/files/6717ce400d668-Cronograma-001.html.pdf **o projeto do IPECAN Itinerante** disposto no (ID 337723) anexo ao processo eletrônico nº 3-26/2024, as visitas seguiram conforme descrito abaixo, o projeto alcançou um total de 188 segurados.
EMEIEF 7 DE SETEMBRO – 25/06 – 26 servidores
EMEIEF RIO BRANCO – 25/06 – 14 servidores
EMEIEF NOVA FLORESTA – 11/07 – 11 servidores
PACÁAS NOVOS (ACE/ASE) – 26/07 – 18 servidores
CEMEI PAULO COELHO – 29/07 – 25 servidores

SEMAPA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – 23/08 – 13 servidores
VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 09/09 – 07 servidores
EMEIEF TANCREDO NEVES – 09/09 – 16 servidores
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – 17/09 – 25 servidores
EMEIEF CASSIANO RICARDO – 08/10 – 31 servidores

Palestra sobre Saúde e Segurança do Servidor:

Seguindo o determinado no manual do Pró-Gestão, o ente federativo deve atuar com o objetivo de adotar medidas preventivas, que visem à redução dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho e das situações que provocam a incapacidade laborativa dos servidores. Na busca por adotar medidas protetivas que eliminem ou minimizem as situações de risco que geram o direito à concessão desse benefício. O IPECAN realizou no dia 05/11 uma palestra para todos os servidores ativos com a técnica em segurança do trabalho Carmem Silva abordando os temas:
Medidas preventivas á redução dos riscos no ambiente de trabalho;
A importância do uso dos EPIs;
Doenças ocupacionais;
PCMSO – (Programa de controle médico de saúde ocupacional);

O evento foi dividido em duas sessões: uma geral para todos os servidores (exceto os da Secretaria de Saúde), realizada pela manhã, e outra exclusiva para os servidores da Saúde, no período da tarde. A iniciativa do IPECAN busca reforçar o compromisso com a segurança e o bem-estar dos profissionais do serviço público municipal.

VII Encontro dos Aposentados e Pensionistas e servidores em via de contemplação do benefício:
O VII encontro dos aposentados e pensionistas tem por intuito promover uma reunião dos beneficiários desta autarquia, bem como servidores que já estão próximos a idade de contemplação do beneficio, para vivenciarem, discutirem e apreciarem as ações da autarquia, se confraternizarem, igualmente trazer palestras motivacionais que visem o bem comum, com temas relevantes a faixa etária. O evento não foi apenas uma comemoração, mas também uma oportunidade de fortalecer os laços entre o Instituto e seus segurados. Onde celebramos 30 anos de criação ao lado de tantas pessoas que fazem parte dessa história deste RPPS.” Igualmente reafirmar nosso compromisso em continuar promovendo ações voltadas para o bem-estar e valorização dos servidores públicos e seus beneficiários, construindo um futuro cada vez mais seguro para todos.

CAPACITAÇÔES:

Capacitação dos conselheiros e colaboradores: A capacitação dos servidores públicos é um aspecto fundamental na gestão pública, pois permite a melhoria da eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade. Neste sentido, visando à capacitação contínua e o aprimoramento das habilidades e competências dos servidores do Instituto, membros dos conselhos fiscal e administrativo, bem como do comitê de investimento o IPECAN vem fornecendo diversas capacitações permitindo que os colaboradores adquiram conhecimentos e habilidades que os tornam mais produtivos no desempenho de suas atividades. Eles se tornam capazes de lidar com desafios complexos, encontrar soluções inovadoras e tomar decisões mais assertivas, resultando em um desempenho individual e coletivo. Este RPPS tem compromisso com a capacitação continuada, para esta finalidade instituiu o plano de capacitação conforme (ID 376878) disposto no endereço eletrônico https://camponovo.ro.gov.br/site/ver_post.php?slug=plano-de-capacitao, igualmente estabelece para o ano de 2024 um cronograma de capacitação atendido de forma integral https://camponovo.ro.gov.br/site/ver_post.php?slug=cronograma-educao-previdenciria-2024 Mencionamos aqui algumas capacitações:
16.1. Capacitação Conselho Deliberativo:

Participação no curso II imersão de investimentos RPPS; Promovido pela empresa Infinity Consultoria CNPJ: 30.086.047/0001-80 nos dias 01 e 02 de fevereiro, com carga horária de 16h em Cacoal, representado por Marinalva Gomes da Silva.
Participação no curso XVI curso de capacitação previdenciária; Promovido pela Eficaz Consultoria & Assessoria CNPJ: 09.517.901/0001-20 nos dias 12, 13 e 14 de agosto, com carga horária de 16h em Ji-Paraná, representado por Marinalva Gomes da Silva.
Participação no curso preparatório para certificação profissional RPPS; Promovido pelo INPREC nos dias 26 a 28 de março, com carga horária de 20h em Cujubim, representado por Cleide da Costa Berkembrock, Elizangela Gonçalves Ferreira, Kelly Daiane Gavenda, Marcilene Sarco Rodrigues e Marinalva Gomes da Silva.
Participação na II Audiência Pública e II Seminário de Previdência, Promovido pelo IPAM, nos dias 28 a 30 de agosto, com carga horária de 20h em Porto Velho, representado por Cleide da Costa Berkembrock.

16.2. Capacitação Conselho Fiscal:

Participação no Congresso Rondoniense de RPPS; Promovido pelo IPERON nos dias 10, 11, 12 de setembro em Porto Velho, representado por Beatriz de Oliveira Cardoso e Maria Verônica de Oliveira Assis.
Participação no curso II imersão de investimentos RPPS; Promovido pela empresa Infinity Consultoria CNPJ: 30.086.047/0001-80 nos dias 01 e 02 de fevereiro, com carga horária de 16h em Cacoal, representado por Beatriz de Oliveira Cardoso.
Participação no curso XVI curso de capacitação previdenciária; Promovido pela Eficaz Consultoria & Assessoria CNPJ: 09.517.901/0001-20 nos dias 12, 13 e 14 de agosto, com carga horária de 16h em Ji-Paraná, representado por Claudio de Paula Silva.

Capacitação Comitê de Investimentos:

Participação no Congresso Rondoniense de RPPS; Promovido pelo IPERON nos dias 10, 11, 12 de setembro em Porto Velho, representado por Izolda Madella.
Participação no curso II imersão de investimentos RPPS; Promovido pela empresa Infinity Consultoria CNPJ: 30.086.047/0001-80 nos dias 01 e 02 de fevereiro, com carga horária de 16h em Cacoal, representado por Izolda Madella e Gilmário Silva de Góes.
Participação no curso preparatório para certificação profissional RPPS; Promovido pelo INPREC nos dias 26 a 28 de março, com carga horária de 20h em Cujubim, representado por Izolda Madella.
Participação no curso ouvidoria participativa e efetiva para gestores; Promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE RO) nos dias 19 de junho (matutino), com carga horária de 4h em Porto Velho, representado por Izolda Madella.
Participação no curso ouvidoria participativa e efetiva para servidores atuantes; Promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE RO) nos dias 19 (vespertino) e 20 de junho, com carga horária de 12h em Porto Velho, representado por Izolda Madella.

Participação no curso de capacitação previdenciária (teoria do comprev, certidão de tempo de contribuição e averbação, aposentadorias especiais e ISP – indicador de situação previdenciária"; Promovido pela Eficaz Consultoria & Assessoria CNPJ: 09.517.901/0001-20 nos dias 15 e 20 de abril, com carga horária de 16h em Porto Velho, representado por Izolda Madella.
Participação na capacitação Roadshow RPPS 2024; Promovido pela caixa econômica federal CNPJ: 42.040.639/0001-40 no dia 13 de agosto, com carga horária de 08h em Porto Velho, representado por Danilo santos da Costa.

Capacitação Diretoria Executiva:

Participação no Congresso Rondoniense de RPPS; Promovido pelo IPERON nos dias 10, 11, 12 de setembro em Porto Velho, representado por Luciene Fernandes Gonçalves e Liliane Venâncio da Silva.
Participação no curso XVI curso de capacitação previdenciária; Promovido pela Eficaz Consultoria & Assessoria CNPJ: 09.517.901/0001-20 nos dias 12, 13 e 14 de agosto, com carga horária de 16h em Ji-Paraná, representado por Liliane Venâncio da Silva e Luiza Maria da Silva Santos.
Participação na II Audiência Pública e II Seminário de Previdência, Promovido pelo IPAM, nos dias 28 a 30 de agosto, com carga horária de 20h em Porto Velho, representado por Luiza Maria da Silva Santos.
Participação no curso ouvidoria participativa e efetiva para gestores; Promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE RO) nos dias 19 de junho (matutino), com carga horária de 4h em Porto Velho, representado por Luiza Maria da Silva Santos.
Participação no curso ouvidoria participativa e efetiva para servidores atuantes; Promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE RO) nos dias 19 (vespertino) e 20 de junho, com carga horária de 12h em Porto Velho, representado por Luiza Maria da Silva Santos.
Participação no curso de capacitação previdenciária (teoria do comprev, certidão de tempo de contribuição e averbação, aposentadorias especiais e ISP – indicador de situação previdenciária"; Promovido pela Eficaz Consultoria & Assessoria CNPJ: 09.517.901/0001-20 nos dias 15 e 20 de abril, com carga horária de 16h em Porto Velho, representado por Liliane Venâncio da Silva.
Participação no curso de capacitação contratações eletrônicas na nova lei de licitações 14.133/2021; Promovido pela MK cursos e treinamentos Ltda. CNPJ: 22.755.309/0001-24 nos dias 07 e 08 de novembro, com carga horária de 16h em Porto Velho, representado por Luciene Fernandes Gonçalves e Luiza Maria da Silva Santos.

Capacitação servidores indiretos:

Participação no curso de capacitação previdenciária (teoria do comprev, certidão de tempo de contribuição e averbação, aposentadorias especiais e ISP – indicador de situação previdenciária"; Promovido pela Eficaz Consultoria & Assessoria CNPJ: 09.517.901/0001-20 nos dias 15 e 20 de abril, com carga horária de 16h em Porto Velho, representado por Talles Eduardo dos Santos.
Participação no curso de dispensa e inexigibilidade de acordo com as últimas alterações da nova lei de licitações (inclusive dispensa eletrônica); Promovido pela pubclick soluções inteligentes CNPJ: 42.621.504/0001- 79 nos dias 14 e 15 de março, com carga horária de 16h em Porto Velho, representado por Talles Eduardo dos Santos.
Participação no treinamento do sigap para 2024, mudanças, conceitos e composição, promovido pelo TCE/RO, no dia 15 de abril, com carga horária de 08h em Porto Velho, representado por Marineide Tomaz dos Santos.
Participação no curso preparatório para certificação profissional RPPS; Promovido pelo INPREC nos dias 26 a 28 de março, com carga horária de 20h em Cujubim, representado por Talles Eduardo dos Santos.
Participação no curso auto avaliação da eficácia do sistema de controle interno dos regimes próprios de previdência social (RPPS); Promovido pelo TCE/RO no dia 22 de agosto, com carga horária de 08h em Porto Velho, representado por Talles Eduardo dos Santos.
Os certificados provenientes das capacitações estão anexos ao processo eletrônico 3-134/2024.

DA PROVA DE VIDA E DA REVISÃO DOS BENEFÍCIOS:

O processo de realização de prova de vida e revisão de benefícios previdenciários para aposentados e pensionistas já previsto na legislação do RPPS de forma anual, a fim de garantir os efeitos da informação validada na prova de vida, anualmente é estabelecido em portaria os procedimentos para a realização da prova de vida. Consta a portaria de nº 13/2024/IPECAN publicada no diário oficial do munícipio em 17/05/2025 edição 3728 e edital de convocação 004/2024/IPECAN publicado no diário oficial do munícipio em 17/05/2024 edição 3728, também disposta no portal da transparência do RPPS na aba editais, segue o endereço eletrônico https://camponovo.ro.gov.br/site/public/portarias.php e do edital de convocação https://camponovo.ro.gov.br/site/ver_post.php?slug=042024ipecan As informações concernentes a prova de vida e reavaliação dos benefícios estão contidas no processo eletrônico de nº 3-67/2024.

18. PRINCIPAIS DECISÕES DOS CONSELHOS EM 2024

Registramos as principais decisões tomadas pelos Comitê de Investimento, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal durante as reuniões conforme descrito:

18.1. Comitê de Investimentos:

Considerando o cronograma de reuniões **MENSAIS** conforme demonstrado,

Dia	Tipo	Nº ata
16/01/2024	Reunião ordinária	Ata 001/2024
15/02/2024	Reunião ordinária	Ata 002/2024
18/03/2024	Reunião ordinária	Ata 003/2024
08/04/2024	Reunião extraordinária	Ata 004/2024
19/04/2024	Reunião ordinária	Ata 005/2024
13/05/2024	Reunião ordinária	Ata 006/2024
13/06/2024	Reunião ordinária	Ata 007/2024
28/06/2024	Reunião extraordinária	Ata 008/2024
16/07/2024	Reunião ordinária	Ata 009/2024
16/08/2024	Reunião ordinária	Ata 010/2024
20/08/2024	Reunião extraordinária	Ata 011/2024
17/09/2024	Reunião ordinária	Ata 012/2024
17/10/2024	Reunião ordinária	Ata 013/2024
14/11/2024	Reunião ordinária	Ata 014/2024
16/12/2024	Reunião ordinária	Ata 015/2024

Durante as reuniões acima pontuadas foram tomadas decisões que merecem destaque:

Ata 001/2024
- Análise e aprovação da Política Anual de Investimento
- Resgate de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) do BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO CNPJ: 13.077.415/0001-05 e aplicar o valor total no fundo BB IMA-B 5 FIC RF PREVIDENCIARIO LP - CNPJ: 03.543.447/0001- 03.

Ata 002/2024
- O Comitê optou por fazer movimentações financeiras e manter os investimentos conforme se apresentam nesta data.

Ata 003/2024
- Comitê decide por fazer o resgate no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO CNPJ: 13.077.415/0001-05 e aplicar o valor total no fundo ITAU INST. GLOBAL DIN RF LP FIC CNPJ: 32.972.942/0001-28.

Ata 004/2024
- O Cômite optou por realizar aportes para o Fundo ITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO S&P500- BRL FIC FI 26.269.692/0001- 61.
- Resgatar o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do fundo BB Prev. Fluxo RF CNPJ nº 13.077.415/0001-05 e aplicar no fundo ITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO S&P500- BRL FIC FI 26.269.692/0001- 61.

Ata 005/2024
- Marcou se a data de apresentação do relatório de investimento referente ao primeiro trimestre para 30/04.

Ata 006/2024
- Resgatar de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) do fundo CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP CNPJ10.740.658/0001-93 e R$ 1.200.000,00 (um milhão de reais) do fundo CAIXA FI BRASIL TÍTULOS CNPJ 05.164.356/0001-84 totalizando R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e aportar pra o Fundo de Vértice 2027X CNPJ. 50.642.114/0001-03 na mesma instituição.
- Resgatar o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) do fundo CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA CNPJ 23.215.008/0001-70 e aportar R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no fundo de vértice 2028 X, CNPJ. Nº 50.470.807/0001-66 e R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no fundo de vértice 2030 X, CNPJ. Nº 50.658.938/0001-71 na mesma instituição.
- Realizar mais um investimento em fundo de vértice sendo este do Banco do Brasil para o ano de 2032.
- Será feita a realocação de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) da conta 10120-6 da agência 8291-0, valor este que está aplicado no BB PREVID FLUXO RFF CNPJ 13.077.415/0001-05 e aportar para o fundo de vértice BB RF TP 2032 CNPJ 49.963.803/0001-30.

Ata 007/2024
- Resgatar o valor total do fundo BB IMA-B 5+ TP FI RF - CNPJ 13.327.340/0001-73, fundo BB IMA-B TITULOS PUBLICOS FI RF - CNPJ 07.442.078/0001-05, fundo BB IRF-M TP FI RF PREVIDENCIARIO - CNPJ 07.111.384/0001-69 e fundo BB PREVIDENCIARIO RF IRF-M 1+ FI - CNPJ - 32.161.826/0001-29.
- Aportar R$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais) para o Fundo de Vértice BB RF TP 2026 CNPJ. 54.602.092/0001-09.
- Investir R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para o Fundo de Vértice BB RF TP 2028 CNPJ 49.963.751/0001-00. O restante do valor resgatado será aportado para o Banco Itaú Unibanco com investimento no fundo ITAU PV MULTIMERCADO S&P 500 BRL FICFI CNPJ 26.269.692/0001-61.

Ata 008/2024
- Análise Documental referente ao Credenciamento das Instituições Financeiras, Processo Administrativo 081/2024 sendo válido por dois anos, conclusas as análises ficou definido que será emitido Atestado de Credenciamento para: ITAÚ UNIBANCO S.A, CNPJ: 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Jabaquara, São Paulo/SP e ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA, CNPJ: 40.430.971/0001-96 com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500- São Paulo /SP, classificadas como Distribuidora, Gestora e Administradora dos Fundos. BB GESTÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES, CNPJ 30.822.936/0001-69, com sede na Avenida República do Chile, Torre Oeste 7º e 8º andares, Rio de Janeiro/RJ, classificada como Distribuidora, Gestora e Administradora dos Fundos e CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, CNPJ: 42.040.639/0001-40.

Ata 009/2024
- Aditivar por 12(doze) meses ao contrato com a empresa de Consultaria Infinity Consultoria Financeira (Proc. Admin. nº 039/2021, Carta Contrato nº 003/2021, 3º Termo de Aditamento) com vigência a partir de 05/07/2024, no valor de R$ 799,30 (setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos) mensais, dispondo do sistema para gerenciamento de informações e geração de relatórios. O Consultor continua sendo o Sr° Douglas Burlian e a responsabilidade do Sr° Thiago Matheus da Costa.
- Resgatar R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do fundo BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIARIO CNPJ 13.077.415/0001-05 e aportar R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no fundo BB PERFIL FIC RF PREVIDENCIARIO CNPJ 13.077.418/0001-49.

Ata 010/2024
- Realizar investimento no FUNDO DE VERTICE 2025, CNPJ; 53.828.338/0001-00; investimento é de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) que será resgatado do BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIÁRIO CNPJ 13.077.415/0001-05.

Ata 011/2024
- Investir do valor total de R$ 7.925.000,00 (sete milhões novecentos e vinte e cinco mil) no fundo CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO, CNPJ. 56.134.800/0001-50.

Ata 012/2024
- Resgatar do BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIÁRIOCNPJ 13.077.415/0001-05 e investir em um fundo de Vértice denominado BB Previdenciário RF TP Vértice 2029-Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada (BB RF TP 2029) CNPJ 55.750.036/0001-84.

Ata 013/2024
- Apresentação do terceiro relatório trimestral;

- Resgatar o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) do fundo BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIÁRIOCNPJ 13.077.415/0001-05 e alocar o valor total resgatado no fundo BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVIDENCIÁRIO CNPJ 11.328.882/0001-35.

Ata 014/2024
- Resgatar o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do fundo BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIÁRIO CNPJ 13.077.415/0001-05 e alocar o valor total resgatado no fundo ITAU PV MULTIM. SP500 BRL FICFI CNPJ 26.269.692/0001-61.
- Análise da minuta elaborada pela empresa de consultoria financeira.

Ata 015/2024
- Manter a alocação nas três instituições financeiras Banco do Brasil, Caixa Econômica e Itaú com diversificação em renda Fixa, Renda Variável e Estruturado.
- Resgatar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do fundo BB IMA-B 5 FIC RF PREVIDENCIÁRIO LP CNPJ 03.543.447/0001-03 e alocar o valor total resgatado no fundo BB PERFIL FIC RF PREVIDENCIA CNPJ 13.077.418/0001-49, e resgatar o valor total dos fundos CAIXA BRASIL IMA-B TP FI RF LP CNPJ 10.740.658/0001-93, CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF CNPJ 10.740.670/0001-06 e CAIXA BRASIL IRF-M TP FI RF LP CNPJ 14.508.605/0001-00 e alocar no fundo CAIXA BRASIL MATRIZ FI RF CNPJ 23.215.008/0001-70.
- Realizou o cronograma de reuniões de 2025.

18.2. Conselho Fiscal:
Considerando o cronograma de reuniões **MENSAIS** do referido conselho, conforme demonstrado abaixo,

Dia	Tipo	Nº ata
18/01/2024	Reunião ordinária	Ata 001/2024
22/02/2024	Reunião ordinária	Ata 002/2024
21/03/2024	Reunião ordinária	Ata 003/2024
18/04/2024	Reunião ordinária	Ata 004/2024
27/05/2024	Reunião ordinária	Ata 005/2024
20/06/2024	Reunião ordinária	Ata 006/2024
18/07/2024	Reunião ordinária	Ata 007/2024
30/07/2024	Reunião extraordinária	Ata 008/2024
22/08/2024	Reunião ordinária	Ata 009/2024
19/09/2024	Reunião ordinária	Ata 010/2024
24/10/2024	Reunião ordinária	Ata 011/2024
21/11/2024	Reunião ordinária	Ata 012/2024
09/12/2024	Reunião extraordinária	Ata 013/2024
17/12/2024	Reunião ordinária	Ata 014/2024

Durante as reuniões acima pontuadas foram tomadas decisões que merecem destaque:
Ata 001/2024
- Análise e aprovação das contas referente ao ano em exercício 2023.

Ata 002/2024
- Análise e aprovação do Regimento Interno do Comitê de Investimento;

Ata 003/2024
- Análise e aprovação das contas referentes aos meses de janeiro e fevereiro;

Ata 004/2024
- Análise e aprovação do processo eletrônico nº 3-47/2024 que se refere ao cálculo atuarial e dos demais documentos dele originados.

Ata 005/2024
- Análise e aprovação das contas referentes aos meses de março e abril;

Ata 006/2024
- Análise e aprovação das contas referentes ao mês de maio;

Ata 007/2024
- Análise dos extratos de conta corrente e de investimentos do Ipecan referentes ao mês de junho/2024.

Ata 008/2024
- Aprovação das contas referentes ao mês de junho, igualmente aprovação da prestação de contas referentes ao primeiro semestre, com emissão de parecer.
- O presente conselho acatou o pedido de permanência da contadora do RPPS, durante gozo de licença prêmio, conforme requerimento da mesma.

Ata 009/2024
- Análise e aprovação das contas referentes ao mês de julho;
Ata 010/2024
- Análise e aprovação das contas referentes ao mês de agosto;
Ata 011/2024
- Análise e aprovação das contas referentes ao mês de setembro;
- Análise do Relatório Mensal de Investimentos, referente ao mês de setembro de 2024, com o parecer FAVORÁVEL por sua aprovação unânime; também foi apreciado o Parecer 06/2024 – CONSELHO FISCAL – COFIS, onde foi examinado o Relatório Trimestral de Investimentos, referente aos meses de julho, agosto e setembro, também com emissão de parecer FAVORÁVEL por sua aprovação de forma unânime.
- Apreciação da Resolução 005/2024/COFIS que insere atribuições ao presente conselho.
- Solicitação de revogação da indicação de um dos membros suplentes ao Conselho Fiscal, por ser adversa a legislação, conforme entendimento do conselho.

Ata 012/2024

- Análise e aprovação das contas referentes ao mês de outubro;

Ata 013/2024
- Aprovação da Política de Investimento proposta pelo Comitê de Investimentos para o ano de 2025.
- Aprovação do projeto de construção num total de 180,40m² sendo (01 auditório, 02 salas de arquivo, 02 banheiros, 01 garagem coberta).

Ata 014/2024
- Aprovação do Relatório de Investimento emitido pelo Comitê de Investimento.
- Aprovação da PAI 2025.
- Realizou o cronograma de reuniões de 2025.

Conselho Deliberativo:
Considerando o cronograma de reuniões **BIMESTRAIS** do Conselho Deliberativo, descrito abaixo,

Dia	Tipo	Nº ata
22/02/2024	Reunião ordinária	Ata 001/2024
18/04/2024	Reunião ordinária	Ata 002/2024
30/04/2024	Reunião extraordinária	Ata 003/2024
13/06/2024	Reunião extraordinária	Ata 004/2024
20/06/2024	Reunião ordinária	Ata 005/2024
02/08/2024	Reunião extraordinária	Ata 006/2024
15/08/2024	Reunião ordinária	Ata 007/2024
03/10/2024	Reunião extraordinária	Ata 008/2024
17/10/2024	Reunião ordinária	Ata 009/2024
09/12/2024	Reunião extraordinária	Ata 010/2024
09/12/2024	Reunião extraordinária	Ata 011/2024
17/12/2024	Reunião ordinária	Ata 012/2024

Durante as reuniões acima pontuadas foram tomadas decisões que merecem destaque:

Ata 001/2024
- Análise e conhecimento do relatório de investimento referente ao quarto trimestre;
- Análise e aprovação das prestação das contas referentes ao mês de dezembro.
- Análise e aprovação do Regimento Interno do Comitê de Investimento;

Ata 002/2024
- Análise e aprovação do Projeto Ipecan Itinerante;
- Aprovação do Relatório Anual de 2023, juntamente com o Relatório Atuarial de 2024;
- Análise e aprovação das contas referentes aos meses de janeiro e fevereiro;
- Aprovação da Resolução 001/2024 que acordado entre os representantes dos Conselhos que o Jeton será pago em proporção a 50% do valor disposto na Lei 839/2019 ao conselheiro titular que participar da reunião ordinária e deixar de comparecer à extraordinária que ocorram dentro do mês; e demais designações.

Ata 003/2024
- Análise e aprovação do relatório de investimento referente primeiro trimestre de 2024.

Ata 004/2024
- Apreciação e aprovação dos seguintes documentos:
Apresentação da cartilha previdenciária 2024
Código de Ética
Manual Referente à Política e Segurança da Informação
Cronograma do Projeto Ipecan Itinerante

Ata 005/2024
- Apreciação e aprovação da Prestação de Contas referente aos meses de Março, Abril e Maio de 2024;

Ata 006/2024
- Análise e aprovação do relatório de investimento referente segundo trimestre de 2024.
- Ciência e aprovação da designação da servidora Cleide Berkenbrokc até então suplente, como titular representante dos aposentados e pensionistas.
- Aprovação do Plano de ação.
- O presente conselho acatou o pedido de permanência da contadora do RPPS, durante gozo de licença prêmio, conforme requerimento da mesma.

Ata 007/2024
- Apreciação e aprovação das contas referentes ao primeiro semestre de 2024, igualmente as contas do mês de junho.

Ata 008/2024
- Apreciação e aprovação da Instrução Normativa 001/2024/SCI – Sistema de Controle Interno em detrimento á adesão das Normas de Auditoria Governamental, como ferramenta de atuação na execução das atribuições do Controle Interno.
- Validação do Código de Ética do RPPS.
- Análise do canal da Ouvidoria enquanto ferramenta institucional.

Ata 009/2024
- Apreciação do relatório de investimentos referente ao Terceiro Trimestre.
- Aprovação da Execução Orçamentária dos meses de Julho e Agosto de 2024.
- Aprovação dos Recursos Financeiros e Aplicações do IPECAN.
- Aprovação das Despesas do IPECAN.
- Aprovação dos Parcelamentos e os Débitos Previdenciários.

- Aprovação do Cronograma de Educação Previdenciária.
- Aprovação da Prestação de Contas referente aos meses de Julho e Agosto de 2024 do Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN.

Ata 010/2024
- Aprovação da PAI 2025.

Ata 011/2024
- Aprovação do projeto de construção num total de 180,40m² sendo (01 auditório, 02 salas de arquivo, 02 banheiros, 01 garagem coberta).
- Aprovação das contas referente aos meses setembro e outubro.

Ata 012/2024
- Aprovação do relatório mensal de investimento referente a novembro de 2024.
- Emissão de parecer favorável a Lei nº 1.164 de 19/11/2024 e Emenda à Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia nº 002/2024.
- Realizou o cronograma de reuniões de 2025.

TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Com foco ao cumprimento do Art. 37 da Constituição Federal que elenca os cinco princípios básicos da administração pública, dando prosseguimento aos anos anteriores continuamos a publicidade dos atos de gestão de forma a atender o Contido na Constituição Federal no seu artigo 5º, inciso XXXIII, quando estabelece que "*todos têm o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado"*. Desta forma este RPPS através de seus gestores e colaboradores, dentro das possibilidades faz a publicação de seus atos dentro dos ditames legais em murais, portal da transparência, Facebook, Instagram e diário oficial dos Municípios.

Julgamos que a publicidade é um instrumento necessário, importante e obrigatório para proporcionar ao cidadão o acesso à informação, direcionando os gestores a realizem a adequada e transparente gestão da coisa pública exigida pela sociedade.

Dispomos de uma página de publicidade https://camponovo.ro.gov.br/site/public/ipecan.php a qual é atualizada constantemente, sendo uma ferramenta gratuita e de livre acesso a qualquer cidadão, onde são publicados todos os atos normativos, tais como: Leis, Portarias, Política de Investimentos, Certidão Previdenciária-CRP, Avaliação Atuarial, Atas dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, Atas do Comitê de Investimento, Relatórios mensais e trimestrais de investimentos, Autorização de Aplicação e Resgate-APR, Resoluções, Parcelamentos, Prestação de Contas, Estrutura Administrativa, Quadro de Remunerações, Transferência de Recursos, Inspeções e Auditorias, Credenciamento das Instituições Financeiras, Acórdãos TCE/RO, DRAA, DIPR, DAIR, DPIN, PAI e Outras.

Além das Publicações na página do IPECAN e no Portal de Transparência, também publicamos os principais Atos Administrativos no Diário Oficial dos Munícipios de Rondônia – AROM, entre os quais estão as Leis, Portarias, DPIN, Atas dos Conselhos, Termos de Licitações, contratos, entre outros. O Instituto de Previdência disponibiliza aos usuários e servidores o e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão), bem como o e-SIC presencial na sede do Instituto de Previdência-IPECAN. Igualmente o Ipecan possui uma página nas redes sociais facebook@previdenciacamponovo e Instagran @previdenciacamponovo na qual realizamos algumas publicações e disponibilizamos informações relevantes de cunho administrativo e previdenciário.

No endereço eletrônico mencionado acima dispomos do canal da ouvidoria e-Ouv, uma plataforma para receber e encaminhar reclamações, sugestões, solicitações, elogios, denúncias e consultar manifestações. Hoje a ouvidoria do IPECAN é exercida pelo servidor do ente municipal, o mesmo recebe, protocola e encaminha a demanda se for o caso, ou acessar o endereço eletrônico https://camponovo.ro.gov.br/site/public/ouvidoria.php

CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PRÓ-GESTÃO:

O Pró-Gestão RPPS é um programa do Governo Federal que visa incentivar a transparência, a gestão e as boas práticas de governança nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) indo do nível I ao IV. Em 2022 o IPECAN fez a adesão ao programa, em 2024 foi aberto o processo visando a contratação de uma das três empresas aptas a realizar a auditória de certificação, cujo objetivo era a certificação no nível I.

Durante a auditoria de certificação ocorrida em 05/12 realizada pelo auditor do Instituto Totum de desenvolvimento e gestão empresarial LTDA CNPJ: 05.773.229/00001-82. Foram avaliados 24 (vinte e quatro) itens obrigatórios dos quais o instituto atendeu a 23 (vinte e três). No dia 13/12 fomos certificados pelo Pró-Gestão no nível I com validade de três anos.

METAS ALCANÇADAS:

Manutenção da adimplência por parte do Ente Municipal em relação aos repasses previdenciários e parcelamentos;
Realização de Prova de Vida para Aposentadas e Pensionistas e revisão nos Benefícios de Aposentadorias Por invalidez com êxito de abrangência em 100% dos beneficiários;;
Publicidade aos Atos de Gestão utilizando o Portal da Transparência https://camponovo.ro.gov.br/site/public/ipecan.php Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar Facebook facebook@previdenciacamponovo e Instagran @previdenciacamponovo.
Capacitação de Gestores e Conselheiros;
Certificação de 100% dos gestores em atendimento a Portaria 1467/2022;
Certificação de 100% dos membros do Conselho Fiscal;
Certificação de 85 % dos membros do Conselho Deliberativo;
Certificação de 100 % do Comitê de Investimento;
Orientação previdenciária feita através de palestras realizadas pelo projeto Ipecan Itinerante atendo mais de 50% dos servidores ativos;
Realização da VIII Conferência para Aposentados e Pensionistas em 22/11/2024 que reunião um número expressivo de beneficiários;
Palestra Saúde e Segurança do Servidor que atendeu em dois momentos os servidores do quadro efetivo levando informação a cerca de noventa e sete servidores.
Certificação do Pró-Gestão em 13 de dezembro com aprovação nos 23 dos 24 itens obrigatórios.
Nossa equipe é constituída por 04 (três) servidoras, sendo as mesmas do quando efetivo do Ente Municipal, todas com nível superior e com cerificação cumprindo as normas estabelecidas Pela Portaria MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022 1469. Contamos ainda com colaboradores cedidos pelo ENTE que contribuem com as atividades administrativas através de um termo de cooperação.

Por meio da colaboração entre equipe gestora, conselheiros e alguns servidores, viemos promovendo um trabalho em divulgação da importância do acompanhamento das atividades do IPECAN, para que assim, os servidores, aposentados e pensionistas possam estar participando mais das práticas do Instituto e auxiliando, até mesmo, nas fiscalizações entre o Ente e o Instituto.
A VII Encontro dos aposentados e pensionistas também foi um ponto relevante no ano de 2024. Possibilitamos aos beneficiários momentos de orientação com psicólogos, enfermeiros e fisioterapeutas. Observamos que os participantes ficaram satisfeitos, pois tudo foi preparado para eles. Contamos com a presença de mais de 100 pessoas entre beneficiários e acompanhantes. Foi um momento impar com muita alegria, brindes e uma maravilhosa mesa de alimentos.
Nossa missão é assegurar a prestação dos serviços previdenciários aos servidores públicos de forma competente e humanizada, com uma visão que nos faça ser referência na gestão dos recursos previdenciários, com foco na sustentabilidade e na busca do equilíbrio financeiro e atuarial a curto, médio e longo prazo.
Com este relatório de gestão que será levado ao conhecimento de todos os servidores o Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia – IPECAN cumpre o seu dever de prestar contas do que foi possível realizar no seu campo de atuação. Temos buscado incessantemente melhorias no sentido de aperfeiçoar o andamento das atividades, levando aos segurados todas as informações relevantes de forma a aproximá-los do Instituto para que possam acompanhar a gestão.

ACOMPANHAMENTO/CUMPRIMENTO DAS DECISÕES EXPEDIDAS PELO TCE/RO

No decorrer de 2024, não tivemos auditorias do TCE, os ofícios ou solicitações foram atendidos em tempo hábil.
No que tange às recomendações expedidas pelos órgãos de controle, temos a informar que esta autarquia não mede esforços para atender e cumprir as recomendações buscado incessantemente a adoção das melhores praticas de governança e cumprindo as ações descritas no Plano de Ação desta Autarquia.

Este é o relatório.
Campo Novo de Rondônia, 22 de março de 2025.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº 0248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:BEB3495B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.923 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 26 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT, no valor de R$ 173.800,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos reais)**.**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 44º e 46º, da Lei n° 1.682 de 14 de janeiro de 2025**,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no **PPA, LDO e LOA 2025**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho no valor de **R$173.800,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos reais)** referente ao custeio de despesas com a manutenção das atividades executadas pela SEMASFT. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.45.00**	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRAB - SEMASFT		
SUB-FUNÇÃO	**08.244**	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	**0138**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASFT		
AÇÃO	**2273**	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA SEMASFT		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.36**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	365	120.000,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.33**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	364	15.000,00
CAT.ECONÔMICA	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	371	8.900,00
TOTAL				**R$143.900,00**

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$143.900,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais).

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.45.00**	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRAB - SEMASFT		
SUB-FUNÇÃO	**08.244**	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	**0138**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASFT		
AÇÃO	**2273**	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA SEMASFT		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	367	143.900,00
TOTAL				**R$143.900,00**

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$143.900,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais).

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.45.00**	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRAB - SEMASFT		
SUB-FUNÇÃO	**08.244**	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	**0138**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASFT		
AÇÃO	**2031**	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.14**	DIÁRIAS - CIVIL	350	11.970,00
CAT.ECONÔMICA	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	355	2.130,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.33**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	352	1.000,00

TOTAL				**R$15.100,00**

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$15.100,00 (quinze mil e cem reais).

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.45.00**	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRAB - SEMASFT		
SUB-FUNÇÃO	**08.244**	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	**0138**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASFT		
AÇÃO	**2031**	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.36**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	353	15.100,00
TOTAL				**R$15.100,00**

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$15.100,00 (quinze mil e cem reais).

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.45.00**	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRAB - SEMASFT		
SUB-FUNÇÃO	**08.244**	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	**0017**	GESTÃO ADM. DO PROGRAMA DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
AÇÃO	**2204**	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CREAS - ESTADO		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.14**	DIÁRIAS - CIVIL	342	11.000,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.33**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	344	1.900,00
TOTAL				**R$12.900,00**

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.45.00**	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRAB - SEMASFT		
SUB-FUNÇÃO	**08.244**	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	**0017**	GESTÃO ADM. DO PROGRAMA DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
AÇÃO	**2204**	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CREAS - ESTADO		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	343	12.900,00
TOTAL				**R$12.900,00**

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.45.00**	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRAB - SEMASFT		
SUB-FUNÇÃO	**08.244**	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	**0016**	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	**2193**	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS - FEDERAL		
CAT.ECONÔMICA	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	319	1.900,00
TOTAL				**R$1.900,00**

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$1.900,00 (um mil e novecentos reais).

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.45.00**	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRAB - SEMASFT		
SUB-FUNÇÃO	**08.244**	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	**0016**	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	**2193**	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS - FEDERAL		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	314	1.900,00
TOTAL				**R$1.900,00**

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Laiane Carvalho Souza Nunes
Código Identificador:447CEEC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA
PROCESSO Nº1422/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025
Ata Registro de Preços Nº5-A

No dia 26/03/2025, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

Item	4209 Código	CPW TELECOM LTDA CNPJ: 11.072.400/0001-29 Rua Potiguara, 3670 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	309.002.086	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO SIMÉTRICO DEDICADO E EMPRESARIAL ASSIMÉTRICO, PARA ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E A CRIAÇÃO DA REDE WAN, INCLUINDO CENTRAL GERAL DE CONTROLE E GERENCIAMENTO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE (SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS), CONFORME PLANILHA DE ITENS E CUSTOS EM ANEXO. Marca: SERVIÇO	VLR	1	257.363,00	257.363,00
		Total do Proponente				257.363,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO
CPW Telecom LTDA
CNPJ 11.072.400/0001-29

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:B80C4F67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
RELAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Mat:

Registro

Nome do Trabalhador

Evento: 004 - PENSAO (RPPS)					
752-1 020617	ANITA MARIA DOS SANTOS				
563-1 020428	ARINEIA LINO RIBEIRO				
20003-3 020003	CARLOS EDUARDO DA SILVA				
1-2 020551	CLAUDIA ELIZABETH BRITO SIQUEIRA				
742-1 020607	EDILSON LUCAS DA SILVA				
20007-1 020096	ELEILMA OLIVEIRA SANTOS				
20006-1 020095	FERNANDA SANTOS ALVES ALMEIDA				
20004-1 020004	IRENIO JOSE DOS SANTOS				
20005-1 020094	MARISTELA GONÇALVES DE MATTOS				
53-3 020527	NEUSA GOMES BARRETO ABREU				
337-2 020631	SAMARA REJANE PINHEIRO SOUZA ROCHA				
20001-1 020001	SUELI DE SOUZA FIGUEIRA				
Total Evento: 12					
Evento: 005 - APOSENTADORIA (RPPS)					
309-1 020524	ADEIUDA DE SOUZA DE ARAUJO				
90-3 020615	ALECI DE ASSIS RAMOS				
558-1 020423	ANA FRANCISCA FACCIN				
106-2 020573	ANGELA MARIA SANCHES				
44-4 020204	ANTONIO FACCIN				
383-3 020443	ANTONIO MODESTO DE OLIVEIRA				
332-2 020594	APARECIDA GOMES DOS SANTOS				
189-2 020314	APARECIDA MARIA GOMES DE LUCENA				
10011-2 020102	AURINO MARIO DE SANTANA				
10002-1 010002	BENTA SANTOS DE SOUSA SUZIN				
317-3 020196	CARMEN PERCIO FOSSA				
10005-1 000131	CAROLINA MARIA VOLET DE CASTRO				
364-3 020606	CAROLINA MARIA VOLET DE CASTRO				
89-3 020620	CELINO FERNANDES DA SILVA				
335-6 020504	CLAUDIO ANTONIO CUPERTINO DE AMORIM				
335-5 020503	CLAUDIO ANTONIO CUPERTINO DE AMORIM				
331-4 020333	CLEUNICI GOMES DA SILVA				
387-3 020519	EDILEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS				
42-2 020576	ELIANE VIEIRA DE SOUZA				
782-1 020647	ELIAS ROSA TEOFILO				
47-3 020299	ELIZETE TEREZINHA MUNARI				
67-2 020418	EVARISTO ROSA TEOFILO				
10009-3 020083	GENEROSO TABORDA RIBAS				
10006-1 020025	HILDA GERMANO DA SILVA				
10007-1 020026	IVANILDA VIEIRA DE AGUIAR				
528-2 020409	IZABEL CRUZ DOS SANTOS				
229-3 020532	JOILDE DA SILVA SANTOS REIS				
103-3 020596	JORLENE DORE GONCALVES PEREIRA				

459-3 020552	JOSE LUCIO MENDES				
10004-1 010004	JOSE PINHO NOGUEIRA				
572-2 020455	JUVELINO MIRANDA				
207-3 020442	LEILA BERENICE FOCKINK				
559-2 020628	LENILSON HENRIQUE DA COSTA				
431-3 020592	LENIR HENRIQUES DA COSTA				
330-3 020533	LIDIA BATISTA FABIANO D'AMORIM				
10003-1 010003	LUCIA CHIOSSI FOSSA				
152-3 020574	LUCIA HISTER				
413-2 020507	LUIS GONZAGA RODRIGUES				
318-2 020521	LUZIA BECKER GONCALVES				
86-3 020520	LUZIA FRANCISCA DA PENHA				
320-3 020523	LUZINDA BECKER				
351-4 020200	MARIA ALMEIDA DOMINGUES				
695-1 020560	MARIA APARECIDA LAURENCO DE SOUZA				
38-2 020591	MARIA BECKER GONÇALVES				
25-2 020593	MARIA DAS DORES ALVES DOS SANTOS				
222-3 020614	MARIA DE LOURDES RODRIGUES ROCHA				
345-2 020611	MARIA HELENA DE ALENCAR MOLINARI				
434-3 020625	MARIA LUCIA BECKER				
406-3 020630	MARIA ZENITE VIEIRA				
548-3 020449	MARICILDA APARECIDA DUTRA				
73-2 020564	MARILENE DE SOUZA SILVA				
10-3 020586	MARIO GORO MATSUSHITA				
14-4 020563	MARTA DE JESUS SILVA				
33-3 020623	MOISES DE SOUZA FIGUEIRA				
78-3 020610	NAIR VIEIRA DA SILVA DALPRA				
10008-2 020078	NEUSA GOMES BARRETO ABREU				
53-4 020534	NEUSA GOMES BARRETO ABREU				
232-3 020621	NOEMI MARIA HARTMANN				
297-2 020500	RITA DE CASSIA PINHEIRO DE LUCENA				
675-1 020540	ROBERTA EULINA FRANCA BRITO DOS				
327-4 020626	ROSANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS				
717-2 020165	SEBASTIANA DE SOUZA BEKER				
450-2 020637	SERAFINA GERING SCHULZ				
610-2 020622	SILMA REJANE FREITA PEREIRA				
279-5 020561	TERESA DA SILVA DE ARRUDA				
279-6 020562	TERESA DA SILVA DE ARRUDA				
10010-3 020084	TEREZINHA KERKHOFF MUNARI				
10010-4 020463	TEREZINHA KERKHOFF MUNARI				
226-2 020629	TEREZINHA OLIVEIRA LANA				
Total Evento: 69					

Publicado por:
Raidi Vieira da Silva
Código Identificador:C62833F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SAÚDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:3 - FUNDO MUN. SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	2.344.921,11	2.344.921,11	5.251.239,69	2.906.318,58
RECEITA PATRIMONIAL	142.154,87	142.154,87	327.116,26	184.961,39
Valores Mobiliários	142.154,87	142.154,87	327.116,26	184.961,39
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.202.766,24	2.202.766,24	4.793.258,87	2.590.492,63
Transferências da União e de suas Entidades	2.169.610,24	2.169.610,24	4.736.434,02	2.566.823,78
Transferências do Estado e de suas Entidades	33.156,00	33.156,00	56.824,85	23.668,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	130.864,56	130.864,56
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	130.864,56	130.864,56
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	1.112.177,00	1.112.177,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.112.177,00	1.112.177,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	332.177,00	332.177,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	780.000,00	780.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.344.921,11	2.344.921,11	6.363.416,69	4.018.495,58
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	2.344.921,11	2.344.921,11	6.363.416,69	4.018.495,58
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	9.169.102,04	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	2.344.921,11	2.344.921,11	15.532.518,73	4.018.495,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.200.967,06	3.200.967,06	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.800.967,06	2.800.967,06	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS	***VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO***
Sec. Mun. De Saúde	Contadora

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.816.806,05	14.360.277,41	14.015.992,40	13.773.917,76	13.773.917,76	344.285,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.420.494,46	7.189.317,38	7.133.088,08	7.133.088,08	7.133.088,08	56.229,30
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.396.311,59	7.170.960,03	6.882.904,32	6.640.829,68	6.640.829,68	288.055,71
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	50.500,00	2.400.237,06	1.516.526,33	1.317.252,62	1.317.252,62	883.710,73
INVESTIMENTOS	50.500,00	2.400.237,06	1.516.526,33	1.317.252,62	1.317.252,62	883.710,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	7.867.306,05	16.760.514,47	15.532.518,73	15.091.170,38	15.091.170,38	1.227.995,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	7.867.306,05	16.760.514,47	15.532.518,73	15.091.170,38	15.091.170,38	1.227.995,74
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	7.867.306,05	16.760.514,47	15.532.518,73	15.091.170,38	15.091.170,38	1.227.995,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	99.855,46	89.843,67	89.843,67	10.011,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	99.855,46	89.843,67	89.843,67	10.011,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	463.224,05	460.964,68	460.964,68	2.259,37	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	463.224,05	460.964,68	460.964,68	2.259,37	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	563.079,51	550.808,35	550.808,35	12.271,16	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	125.327,14	125.327,14	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	35.830,34	35.830,34	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	89.496,80	89.496,80	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	696.333,05	696.333,05	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	696.333,05	696.333,05	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	821.660,19	821.660,19	0,00	0,00

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS	***VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO***
Sec. Mun. De Saúde	Contadora

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C96FDBF9

GABINETE
ANEXO 13 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SEMSAU

FUNDO MUN. SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:3 - FUNDO MUN. SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**6.363.416,69**	**5.088.951,69**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**15.532.518,73**	**13.789.857,47**
ORDINÁRIO		30.856,96	14.713,17	ORDINÁRIO		7.469.716,86	6.912.314,95
VINCULADO		6.332.559,73	5.074.238,52	VINCULADO		8.062.801,87	6.877.542,52
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D		4.019.201,33	3.718.215,74	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		273.069,15	148.829,41
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		398.348,17	596.070,01	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		0,00	2.039.098,36
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES		734.240,00	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES		0,00	3.723.782,27

COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES				E SERVIçOS PúBLICOS D			
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		231.493,84	201.544,31	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		319.179,32	147.126,58
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		621.427,07	540.164,38	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.085.176,46	818.705,90
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		1.550,84	1.743,42	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI		539.411,73	0,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		326.298,48	16.500,66	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç		4.791.211,60	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**7.422.963,71**	**6.869.623,18**	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		331.893,47	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		7.422.963,71	6.869.623,18	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç			
REPASSE RECEBIDO		7.422.963,71	6.869.623,18	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES		722.860,14	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.150.677,28**	**2.828.282,19**				
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		441.348,35	1.384.739,70	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**0,00**	**1.209,47**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		441.348,35	563.079,51	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		0,00	1.209,47
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	821.660,19	ORÇAMENTÁRIA			
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.702.148,46	1.414.525,21	REPASSE CONCEDIDO		0,00	1.209,47
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	210.426,60	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**3.081.797,47**	**2.359.201,07**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		247.745,66	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.372.468,54	915.658,58
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	528.873,22	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		550.808,35	598.836,43
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		690.196,45	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		821.660,19	316.822,15
ISS		106.597,65	67.343,68				

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS	***VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO***
Sec. Mun. De Saúde	Contadora

FUNDO MUN. SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:3 - FUNDO MUN. SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS CONSIGNATARIOS		6.512,56	2.953,85	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.702.148,46	1.414.525,21
PENSAO ALIMENTICIA		8.472,00	6.651,05	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	210.426,60
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		276.093,79	225.982,38	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		247.745,66	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		27.132,02	24.720,74	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	528.873,22
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		339.398,33	347.573,69	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		690.196,45	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		7.180,47	29.017,28	ISS		106.597,65	67.343,68
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		3.496,68	3.884,31	OUTROS CONSIGNATARIOS		6.512,56	2.953,85
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		3.683,79	25.132,97	PENSAO ALIMENTICIA		8.472,00	6.651,05
MATERNIDADE PAGO				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		276.093,79	225.982,38
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		27.132,02	24.720,74
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**4.446.191,06**	**5.809.602,01**	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		339.398,33	347.573,69
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		4.446.191,06	5.809.602,01	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		7.180,47	29.017,28
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.995.702,57	5.508.806,70	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		3.496,68	3.884,31
REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO		0,00	927,44				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA – USO GERAL		450.488,49	299.867,87	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		3.683,79	25.132,97
TOTAL		**20.383.248,74**	**20.596.459,07**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**1.768.932,54**	**4.446.191,06**
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		1.768.932,54	4.446.191,06
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.756.806,07	3.995.702,57
				REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO		12.126,47	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA – USO GERAL		0,00	450.488,49
				TOTAL		**20.383.248,74**	**20.596.459,07**

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS	***VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO***
Sec. Mun. De Saúde	Contadora

FUNDO MUN. SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:3 - FUNDO MUN. SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0 **ORDINÁRIO**	**30.856,96**	**0,00**	**30.856,96**	**14.713,17**	**0,00**	**14.713,17**
1 **VINCULADO**	**6.332.559,73**	**0,00**	**6.332.559,73**	**5.074.238,52**	**0,00**	**5.074.238,52**
600 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**	4.019.201,33	0,00	4.019.201,33	3.718.215,74	0,00	3.718.215,74
601 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**	398.348,17	0,00	398.348,17	596.070,01	0,00	596.070,01
604 **TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS**	734.240,00	0,00	734.240,00	0,00	0,00	0,00
605 **ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.**	231.493,84	0,00	231.493,84	201.544,31	0,00	201.544,31
621 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**	621.427,07	0,00	621.427,07	540.164,38	0,00	540.164,38
631 **TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS**	1.550,84	0,00	1.550,84	1.743,42	0,00	1.743,42

CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE						
632 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE**	326.298,48	0,00	326.298,48	16.500,66	0,00	16.500,66
TOTAL	**6.363.416,69**	**0,00**	**6.363.416,69**	**5.088.951,69**	**0,00**	**5.088.951,69**

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS	***VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO***
Sec. Mun. De Saúde	Contadora

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:472C6CA8

GABINETE
ANEXO 14- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SAÚDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:3 - FUNDO MUN. SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**2.002.223,95**	**4.446.191,06**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**23.139,98**	**889.638,22**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**1.768.932,54**	**4.446.191,06**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**			**23.139,98**	**69.611,37**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**1.768.932,54**	**4.446.191,06**	**ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**				
REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO		F	12.126,47	0,00	**PESSOAL A PAGAR**			**23.139,98**	**69.611,37**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	1.756.806,07	3.995.702,57	PESSOAL A PAGAR		F	0,00	1.633,34
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		F	0,00	450.488,49	PESSOAL A PAGAR		P	23.139,98	67.978,03
GERAL					**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**0,00**	**784.196,51**
ESTOQUES			**233.291,41**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**0,00**	**784.196,51**
ALMOXARIFADO			**233.291,41**	**0,00**	FORNECEDORES NACIONAIS		F	0,00	784.196,51
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	233.291,41	0,00	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO**			**0,00**	**35.830,34**
					PRAZO				
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**7.694.986,24**	**6.550.556,27**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**0,00**	**35.830,34**
IMOBILIZADO			**7.694.986,24**	**6.550.556,27**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	0,00	35.830,34
BENS MÓVEIS			**5.843.679,53**	**5.186.391,18**	**TOTAL PASSIVO**			**23.139,98**	**889.638,22**
BENS DE INFORMÁTICA		P	209.430,16	184.673,06					
VEÍCULOS		P	3.863.218,00	3.393.218,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	158.887,87	158.887,87	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
COMUNICAÇÃO									
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	915.799,49	888.801,49	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**9.674.070,21**	**10.107.109,11**
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	278.149,07	251.619,07	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**9.674.070,21**	**10.107.109,11**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	418.194,94	309.191,69					
BENS IMÓVEIS			**4.640.139,93**	**3.700.712,64**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**9.674.070,21**	**10.107.109,11**
INSTALAÇÕES		P	108.681,53	108.681,53	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.107.109,11	11.129.873,23
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	95.631,52	391.461,58	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			-433.038,90	-1.022.764,12
BENS DE USO ESPECIAL		P	4.435.826,88	3.200.569,53	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**9.674.070,21**	**10.107.109,11**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-2.788.833,22**	**-2.336.547,55**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-2.788.833,22	-2.336.547,55	**TOTAL**			**9.697.210,19**	**10.996.747,33**
TOTAL			**9.697.210,19**	**10.996.747,33**					

FUNDO MUN. SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)							
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO FINANCEIRO		1.768.932,54	4.446.191,06	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(441.348,35)		441.348,35	1.384.739,70	
ATIVO PERMANENTE		7.928.277,65	6.550.556,27	PASSIVO PERMANENTE		23.139,98	67.978,03	
				SALDO PATRIMONIAL		9.232.721,86	9.544.029,60	

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS	***VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO***
Sec. Mun. De Saúde	Contadora

FUNDO MUN. SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO					**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**300.000,00**	**300.000,00**		**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**816.343,63**	**649.585,07**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		300.000,00	300.000,00		OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		300.000,00	0,00
					CONGÊNERES			
TOTAL		**300.000,00**	**300.000,00**		OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		516.343,63	649.585,07
					TOTAL		**816.343,63**	**649.585,07**

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS	*VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO*
Sec. Mun. De Saúde	Contadora

FUNDO MUN.
SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:3 - FUNDO MUN. SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.768.932,54**	**4.446.191,06**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**0,00**	**821.660,19**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**1.768.932,54**	**4.446.191,06**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAI**		**0,00**	**1.633,34**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**1.768.932,54**	**4.446.191,06**	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**1.633,34**
REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO		12.126,47	0,00	PESSOAL A PAGAR		0,00	1.633,34
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		0,00	450.488,49	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**0,00**	**784.196,51**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.756.806,07	3.995.702,57	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**784.196,51**
				FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	784.196,51
TOTAL		**1.768.932,54**	**4.446.191,06**				
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**35.830,34**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**35.830,34**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	35.830,34
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**441.348,35**	**563.079,51**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**441.348,35**	**563.079,51**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**441.348,35**	**563.079,51**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		441.348,35	563.079,51
				TOTAL		**441.348,35**	**1.384.739,70**

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS	*VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO*
Sec. Mun. De Saúde	Contadora

FUNDO MUN.
SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:3 - FUNDO MUN. SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**233.291,41**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**23.139,98**	**67.978,03**
ESTOQUES		**233.291,41**	**0,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAI**		**23.139,98**	**67.978,03**
ALMOXARIFADO		**233.291,41**	**0,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**23.139,98**	**67.978,03**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		233.291,41	0,00	PESSOAL A PAGAR		23.139,98	67.978,03
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**7.694.986,24**	**6.550.556,27**	**TOTAL**		**23.139,98**	**67.978,03**
IMOBILIZADO		**7.694.986,24**	**6.550.556,27**				
BENS MÓVEIS		**5.843.679,53**	**5.186.391,18**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		915.799,49	888.801,49				
BENS DE INFORMÁTICA		209.430,16	184.673,06				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		418.194,94	309.191,69				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		158.887,87	158.887,87				
VEÍCULOS		3.863.218,00	3.393.218,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		278.149,07	251.619,07				
BENS IMÓVEIS		**4.640.139,93**	**3.700.712,64**				
BENS DE USO ESPECIAL		4.435.826,88	3.200.569,53				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		95.631,52	391.461,58				
INSTALAÇÕES		108.681,53	108.681,53				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.788.833,22**	**-2.336.547,55**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-2.788.833,22	-2.336.547,55				
TOTAL		**7.928.277,65**	**6.550.556,27**				

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS	*VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO*
Sec. Mun. De Saúde	Contadora

FUNDO MUN. SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:3 - FUNDO MUN. SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00 **ORDINÁRIO**		**37.643,89**	**51.995,88**
01 **VINCULADO**		**1.289.940,30**	**3.009.455,48**
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		196.910,76	969.228,56
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		484.180,93	622.413,70

602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		582,39	332.475,86
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		12.486,96	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		11.139,59	52.714,90
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		455.539,13	912.191,92
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		19.314,63	17.763,79
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		109.785,91	102.666,75
TOTAL		**1.327.584,19**	**3.061.451,36**

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS	***VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO***
Sec. Mun. De Saúde	Contadora

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3F525A44

GABINETE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SAÚDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:3 - FUNDO MUN. SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**327.116,26**	**513.117,80**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**7.299.401,37**	**7.033.466,41**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		327.116,26	513.117,80	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		6.136.075,02	5.834.089,14
				ENCARGOS PATRONAIS		1.067.772,08	1.116.308,96
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**13.328.399,58**	**11.440.571,46**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		91.943,33	79.266,66
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.422.963,71	6.869.623,18	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		3.610,94	3.801,65
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.905.435,87	4.570.948,28				
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**738.682,53**	**340.418,83**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**6.982.791,47**	**6.096.315,90**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.272.931,36	2.457.682,10
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		738.682,53	0,00	SERVIÇOS		3.256.805,69	2.360.746,46
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	340.418,83	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		453.054,42	1.277.887,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**130.864,56**	**4.885,61**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**179.451,66**	**131.209,47**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		130.864,56	4.885,61	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	1.209,47
				TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		179.451,66	130.000,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**14.525.062,93**	**12.298.993,70**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**1.281,25**	**272,49**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**433.038,90**	**1.022.764,12**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.281,25	272,49
TOTAL		**14.958.101,83**	**13.321.757,82**	**TRIBUTÁRIAS**		**23.801,65**	**19.164,78**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		23.801,65	19.164,78
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**471.374,43**	**41.328,77**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		471.374,43	41.328,77
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**14.958.101,83**	**13.321.757,82**
				TOTAL		**14.958.101,83**	**13.321.757,82**

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS	***VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO***
Sec. Mun. De Saúde	Contadora

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.778.217,30**	**2.268.950,59**
INVESTIMENTOS		1.778.217,30	2.268.950,59

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS	***VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO***
Sec. Mun. De Saúde	Contadora

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:39D3B9A2

GABINETE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SAÚDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:3 - FUNDO MUN. SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		15.495.709,33	13.402.117,36
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		457.980,82	518.003,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00

Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		130.864,56	4.885,61
Remuneração das Disponibilidades		327.116,26	513.117,80
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	5.905.435,87	4.570.948,28
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		9.132.292,64	8.313.165,67
Ingressos Extraorçamentários		1.709.328,93	1.443.542,49
Transferências Financeiras Recebidas		7.422.963,71	6.869.623,18
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		15.698.417,50	13.176.485,27
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	13.441.025,57	10.954.753,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	548.063,00	776.980,28
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.709.328,93	1.444.751,96
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.709.328,93	1.443.542,49
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	1.209,47
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-202.708,17	225.632,09
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.474.550,35	1.589.043,04
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.294.138,35	1.129.114,50
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.180.412,00	459.928,54
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.474.550,35	-1.589.043,04
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS	***VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO***
Sec. Mun. De Saúde	Contadora

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		4.446.191,06	5.809.602,01
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-2.677.258,52	-1.363.410,95
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.768.932,54	4.446.191,06
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		5.905.435,87	4.570.948,28
Intergovernamentais		5.905.435,87	4.570.948,28
da União		5.068.611,02	4.152.704,62
de Estados e Distrito Federal		836.824,85	418.243,66
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**5.905.435,87**	**4.570.948,28**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		548.063,00	776.980,28
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		548.063,00	776.980,28
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**548.063,00**	**776.980,28**
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		13.441.025,57	10.954.753,03
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**13.441.025,57**	**10.954.753,03**

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS	***VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO***
Sec. Mun. De Saúde	Contadora

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS	***VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO***
Sec. Mun. De Saúde	Contadora

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:176EB4C2

GABINETE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SEMAS

FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	259.607,57	259.607,57	338.654,28	79.046,71
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	53.189,61	53.189,61
Valores Mobiliários	0,00	0,00	53.189,61	53.189,61
TRANSFERENCIAS CORRENTES	259.607,57	259.607,57	262.561,73	2.954,16
Transferências da União e de suas Entidades	192.194,48	192.194,48	190.401,73	-1.792,75
Demais Transferências Correntes	67.413,09	67.413,09	72.160,00	4.746,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	22.902,94	22.902,94
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	22.902,94	22.902,94
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	259.607,57	259.607,57	338.654,28	79.046,71
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	259.607,57	259.607,57	338.654,28	79.046,71
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	2.083.355,97	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	259.607,57	259.607,57	2.422.010,25	79.046,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	652.233,67	652.233,67	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	652.233,67	652.233,67	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***		***VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO***	
Prefeito Municipal Sec.	Mun. Assist. Social		Contadora	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.926.467,53	2.377.193,64	2.231.379,74	2.220.434,54	2.218.468,30	145.813,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.373.714,96	1.297.802,12	1.295.354,24	1.295.354,24	1.295.354,24	2.447,88
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	552.752,57	1.079.391,52	936.025,50	925.080,30	923.114,06	143.366,02
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	15.000,00	206.317,12	190.630,51	181.688,51	181.688,51	15.686,61
INVESTIMENTOS	15.000,00	206.317,12	190.630,51	181.688,51	181.688,51	15.686,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.941.467,53	2.583.510,76	2.422.010,25	2.402.123,05	2.400.156,81	161.500,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.941.467,53	2.583.510,76	2.422.010,25	2.402.123,05	2.400.156,81	161.500,51
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.941.467,53	2.583.510,76	2.422.010,25	2.402.123,05	2.400.156,81	161.500,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	81.028,56	80.439,14	80.439,14	589,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	81.028,56	80.439,14	80.439,14	589,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	81.028,56	80.439,14	80.439,14	589,42	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT			

		(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	31.191,89	31.191,89	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	31.191,89	31.191,89	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	31.191,89	31.191,89	0,00	0,00
GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***		***VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO***		
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Assist. Social		Contadora		

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:BC664913

GABINETE
ANEXO 13 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SEMAS

FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**338.654,28**	**805.618,55**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**2.422.010,25**	**2.338.324,56**
ORDINÁRIO		20.801,88	4.283,27	ORDINÁRIO		1.691.021,28	1.514.614,32
VINCULADO		317.852,40	801.335,28	VINCULADO		730.988,97	823.710,24
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		220.349,35	275.249,92	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		237.345,32	184.742,01
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		84.977,23	83.204,52	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		383.530,06	229.684,31
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		0,00	5.065,90	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		110.113,59	116.286,90
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		12.525,82	437.814,94	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		0,00	292.997,02
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.625.000,00**	**1.540.000,00**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**372.040,33**	**259.474,67**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		1.625.000,00	1.540.000,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		111.631,03	48.637,91
ORÇAMENTÁRIA				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		80.439,14	37.112,73
REPASSE RECEBIDO		1.625.000,00	1.540.000,00	RP PROCESSADOS PAGOS		31.191,89	11.525,18
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**282.262,74**	**323.057,21**	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		255.297,20	206.589,54
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		21.853,44	112.220,45	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	46.282,46
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		19.887,20	81.028,56	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		46.304,47	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.966,24	31.191,89	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	37.554,10
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		255.297,20	206.589,54	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		44.017,63	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	46.282,46	ISS		2.013,37	996,56
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		46.304,47	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		934,64	637,50
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	37.554,10	PENSAO ALIMENTICIA		8.069,61	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		44.017,63	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		91.237,63	68.191,89
ISS		2.013,37	996,56	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		3.082,94	2.224,65
OUTROS CONSIGNATARIOS		934,64	637,50	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		59.636,91	50.702,38
PENSAO ALIMENTICIA		8.069,61	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		5.112,10	4.247,22
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		91.237,63	68.191,89	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		5.112,10	4.247,22
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		3.082,94	2.224,65				
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		59.636,91	50.702,38	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**381.194,64**	**929.328,20**
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		5.112,10	4.247,22	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		381.194,64	929.328,20
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		5.112,10	4.247,22	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		381.194,64	814.116,29
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**929.328,20**	**858.451,67**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA – USO GERAL		0,00	115.211,91
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		929.328,20	858.451,67	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		0,00	0,00

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***	***VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO***
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Assist. Social	Contadora

FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		814.116,29	778.976,10	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA – USO GERAL		84.972,89	79.475,57	**TOTAL**		**3.175.245,22**	**3.527.127,43**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		30.239,02	0,00				
TOTAL		**3.175.245,22**	**3.527.127,43**				

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***	***VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO***
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Assist. Social	Contadora

FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
B) QUADRO ANEXO	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0 **ORDINÁRIO**	**20.801,88**	**0,00**	**20.801,88**	**4.283,27**	**0,00**	**4.283,27**
1 **VINCULADO**	**317.852,40**	**0,00**	**317.852,40**	**801.335,28**	**0,00**	**801.335,28**
660 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS**	220.349,35	0,00	220.349,35	275.249,92	0,00	275.249,92
661 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL**	84.977,23	0,00	84.977,23	83.204,52	0,00	83.204,52
665 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL**			0,00	5.065,90		5.065,90
669 **OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL**	12.525,82	0,00	12.525,82	437.814,94	0,00	437.814,94
TOTAL	**338.654,28**	**0,00**	**338.654,28**	**805.618,55**	**0,00**	**805.618,55**

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	*KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA*	*VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO*
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Assist. Social	Contadora

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7CEBDED9

GABINETE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SEMAS

FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**53.189,61**	**77.450,32**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**1.303.152,16**	**1.236.556,69**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		53.189,61	77.450,32	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.131.649,93	1.019.483,45
				ENCARGOS PATRONAIS		166.585,74	217.073,24
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.887.561,73**	**2.290.720,58**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		4.916,49	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.625.000,00	1.541.660,00	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**1.125.124,81**	**1.122.503,60**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		262.561,73	749.060,58	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		714.681,11	520.976,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**22.902,94**	**574,22**	SERVIÇOS		276.378,40	228.078,01
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		22.902,94	574,22	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		134.065,30	373.448,64
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**1.963.654,28**	**2.368.745,12**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**27.814,59**	**292.997,02**
				TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		27.814,59	292.997,02
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**492.477,22**	**283.523,39**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**39,94**	**211,20**
TOTAL		**2.456.131,50**	**2.652.268,51**	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		39,94	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	211,20
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**2.456.131,50**	**2.652.268,51**
				TOTAL		**2.456.131,50**	**2.652.268,51**

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	*KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA*	*VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO*
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Assist. Social	Contadora

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**181.688,51**	**303.947,02**
INVESTIMENTOS		181.688,51	303.947,02

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	*KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA*	*VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO*
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Assist. Social	Contadora

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EB96445E

GABINETE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SEMAS

FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.224.063,58	2.556.455,31
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		76.092,55	78.024,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00

Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		22.902,94	574,22
Remuneração das Disponibilidades		53.189,61	77.450,32
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	262.561,73	727.594,01
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.885.409,30	1.750.836,76
Ingressos Extraorçamentários		260.409,30	210.836,76
Transferências Financeiras Recebidas		1.625.000,00	1.540.000,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		2.590.508,63	2.181.631,76
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	2.230.050,78	1.857.329,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	100.048,55	113.465,17
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		260.409,30	210.836,76
Desembolsos Extra-Orçamentários		260.409,30	210.836,76
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-366.445,05	374.823,55
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		181.688,51	303.947,02
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		153.873,92	10.950,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		27.814,59	292.997,02
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-181.688,51	-303.947,02
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***	***VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO***
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Assist. Social	Contadora

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		929.328,20	858.451,67
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-548.133,56	70.876,53
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		381.194,64	929.328,20
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		262.561,73	727.594,01
Intergovernamentais		190.401,73	658.792,82
da União		190.401,73	658.792,82
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		72.160,00	68.801,19
Total das Transferências Recebidas		**262.561,73**	**727.594,01**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		100.048,55	113.465,17
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		100.048,55	113.465,17
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**100.048,55**	**113.465,17**
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.230.050,78	1.857.329,83
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**2.230.050,78**	**1.857.329,83**

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***	***VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO***
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Assist. Social	Contadora

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***	***VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO***
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Assist. Social	Contadora

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8AE4BC6E

GABINETE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - SEMAS

FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:4 - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
ATIVO					**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**381.194,64**	**929.328,20**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**5.927,68**	**41.815,34**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**381.194,64**	**929.328,20**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**		**3.961,44**	**10.623,45**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**381.194,64**	**929.328,20**	**ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	381.194,64	814.116,29	**PESSOAL A PAGAR**		**3.961,44**	**10.623,45**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		F	0,00	84.972,89	PESSOAL A PAGAR	P	3.961,44	10.623,45
GERAL					**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.966,24**	**31.191,89**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		F	0,00	30.239,02	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**1.966,24**	**31.191,89**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.966,24	31.191,89
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**1.152.339,39**	**1.132.570,71**	**TOTAL PASSIVO**		**5.927,68**	**41.815,34**
IMOBILIZADO			**1.152.339,39**	**1.132.570,71**				
BENS MÓVEIS			**1.716.536,82**	**1.562.706,87**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
BENS DE INFORMÁTICA		P	103.821,22	98.869,80	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	571.718,40	571.718,40	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**1.527.606,35**	**2.020.083,57**
VEÍCULOS		P	841.145,44	742.965,44				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	107.774,52	95.979,49	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**1.527.606,35**	**2.020.083,57**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	35.003,37	12.626,87	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**1.527.606,35**	**2.020.083,57**
COMUNICAÇÃO					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.020.083,57	2.303.606,96
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	57.073,87	40.546,87	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-492.477,22	-283.523,39
BENS IMÓVEIS			**308.518,56**	**308.518,56**				
BENS DOMINICAIS		P	9.672,39	9.672,39	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**1.527.606,35**	**2.020.083,57**
BENS DE USO ESPECIAL		P	298.846,17	298.846,17	**TOTAL**		**1.533.534,03**	**2.061.898,91**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-872.715,99**	**-738.654,72**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-872.715,99	-738.654,72				
TOTAL			**1.533.534,03**	**2.061.898,91**				

FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA						
BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)					
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES						
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		381.194,64	929.328,20 PASSIVO FINANCEIRO (1.966,24)+RP não Proc.(19.887,20)		21.853,44	112.220,45
ATIVO PERMANENTE		1.152.339,39	1.132.570,71 PASSIVO PERMANENTE		3.961,44	10.623,45
SALDO PATRIMONIAL					1.507.719,15	1.939.055,01

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***	***VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO***
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Assist. Social	Contadora

FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO					**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
					ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**38.223,28**	**120.593,08**
					OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		38.223,28	120.593,08
TOTAL							**38.223,28**	**120.593,08**

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***	***VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO***
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Assist. Social	Contadora

FUNDO **MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA**								
ANEXO **14A - BALANÇO PATRIMONIAL**								
Exercício de 2024	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**							
Dezembro(31/12/2024)								
ISOLADO:4 - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA								
ATIVO					**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**381.194,64**	**929.328,20**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.966,24**	**31.191,89**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**381.194,64**	**929.328,20**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.966,24**	**31.191,89**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**381.194,64**	**929.328,20**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**1.966,24**	**31.191,89**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL			0,00	84.972,89	FORNECEDORES NACIONAIS		1.966,24	31.191,89
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇ0Ã,0O0				30.239,02				
					EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**19.887,20**	**81.028,56**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS			381.194,64	814.116,29				
					EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**19.887,20**	**81.028,56**
TOTAL			**381.194,64**	**929.328,20**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO**		**19.887,20**	**81.028,56**

				EXERCÍCIO			
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		19.887,20	81.028,56
				TOTAL		**21.853,44**	**112.220,45**

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***	***VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO***
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Assist. Social	Contadora

FUNDO
MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

ISOLADO:4 - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.152.339,39**	**1.132.570,71**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**3.961,44**	**10.623,45**
IMOBILIZADO		**1.152.339,39**	**1.132.570,71**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR ACURTO PRAZO**		**3.9 61,44**	**10.623,45**
BENS MÓVEIS		**1.716.536,82**	**1.562.706,87**	**PESSOAL A PAGAR**		**3.961,44**	**10.623,45**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		57.073,87	40.546,87	PESSOAL A PAGAR		3.961,44	10.623,45
BENS DE INFORMÁTICA		103.821,22	98.869,80				
				TOTAL		**3.961,44**	**10.623,45**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		107.774,52	95.979,49				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		35.003,37	12.626,87				
VEÍCULOS		841.145,44	742.965,44				
DEMAIS BENS MÓVEIS		571.718,40	571.718,40				
BENS IMÓVEIS		**308.518,56**	**308.518,56**				
BENS DE USO ESPECIAL		298.846,17	298.846,17				
BENS DOMINICAIS		9.672,39	9.672,39				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-872.715,99**	**-738.654,72**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-872.715,99	-738.654,72				
TOTAL		**1.152.339,39**	**1.132.570,71**				

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***	***VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO***
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Assist. Social	Contadora

FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	**ORDINÁRIO**		**10.509,21**	**55.505,74**
01	**VINCULADO**		**348.831,99**	**761.602,01**
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		226.310,34	389.143,38
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		94.249,34	119.385,70
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		28.272,31	253.072,93
TOTAL			**359.341,20**	**817.107,75**

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***	***VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO***
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Assist. Social	Contadora

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:18ECC154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 17.013 GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025."

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Guajará-mirim, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 50.000,00 (doze mil e quinhentos reais), referente a solicitação da**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento- COMPLA.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0208		**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento- COMPLA**		
04.121.0006.0017.0000		**Manutenção das Atividades da COMPLA**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-173	R$ 50.000,00

TOTAL				**R$ 50.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0208		**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento- COMPLA**		
04.121.0006.0018.0000		**Contra Partida de Convênios**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-175	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 50.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de março de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:D5EE48E5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 17.018/GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0205		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**		
04.122.0005.0078.0000		**Manutenção das Atividades Coordenadoria de Trânsito COMTRAN**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-062	R$ 40.000,00
TOTAL				**R$ 40.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0205		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**		
04.122.0005.0014.0000		**Manutenção das Atividades da SEMFAZ**		
4.4.90.52.00	1.501	Equipamento e Material Permanente	F-056	R$ 40.000,00
TOTAL				**R$ 40.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de março de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA]
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C2534740

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 01/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 3696/2024,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025.**

PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) 30 HORAS URBANA/RURAL

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Ivany Mamedes da Silva
2º	Jacilene F. Guedes Oliveira
3º	Cristiane Ribeiro dos Santos
4º	Ivanildes José de Santana
5º	Leandro Junior Patricio
6º	Josiane Ribeiro de Assis
7º	Josélia Alves de Souza
8º	Jéssica Santos de Oliveira
9º	Leissa Sousa do Nascimento
10º	Tânia Santos Souza
11º	Patrícia da Silva Davi Correia
12º	Rosana da Silva Conceição
13º	Crislaine de Oliveira Martins
14º	Maiara Saldanha Rocha
15º	Lucimar Aparecida da Silva
16º	Tiago Pereira dos Santos

PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) 30 HORAS E.M.E.I.E.F.R. JOÃO PAULO II

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Juliana Lucas Nalon

PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) 30 HORAS - DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Ana Flavia Paiva de Amorim
2º	Celma Rodrigues

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	2ª via, emitir no site da Receita Federal.
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Emitir no site do TRE.
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); física ou digital.	Páginas da física: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso/Formação conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Número do PIS/PASEP, disponível em documentos oficiais, tais como: Cartão Cidadão, CTPS, documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 21 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 04 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Emitir no Prédio da Receita Municipal.
01 original	Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Autodeclaração étnico-racial, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.784/2023, em cumprimento a Lei nº 14.553/2023;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes para dedução no Imposto de Renda; contendo nome, CPF e grau de parentesco; acompanhada de cópia de CPF do dependente e documento de identificação;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes menores de 14 anos para recebimento do salário família; contendo nome e CPF, acompanhada de cópia da certidão de nascimento, declaração escolar e cartão de vacina;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores;	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Emissão do próprio candidato.

02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/03/2025 às 09:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**724956**e o código verificador**DC225732**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	26/03/2025 08:30

Referência: Processo nº 1-3696/2024.	Docto ID: 724956 v1

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:340D1125

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N °. 2.639/PMMA/2025

LEI N °. 2.639/PMMA/2025.

"REORGANIZA A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 32, § 1º, INCISO II, LETRAS "A", "B", "C" e "D", DA LEI ORGÂNICA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Reorganiza a Estrutura Político-Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através de suas unidades administrativas, desenvolverá os objetivos básicos, podendo ser modificada por Lei, mediante a criação, transformação, ampliação, fusão ou extinção dos mesmos e/ou das unidades de trabalho, sempre que se faça necessário, passa a ser constituída na seguinte forma:

DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.2º. O Poder Executivo do Município de Ministro Andreazza é exercido pelo Prefeito, a quem compete gerir com o auxílio dos titulares das unidades administrativas constantes da Estrutura Organizacional Básica, a Administração Pública Municipal.

Art.3º. Compete privativamente ao Prefeito:

representar o Município em juízo ou fora dele;
sancionar e promulgar as leis aprovadas pela Câmara e expedir Decretos e Regulamentos para sua fiel execução, publicando-os na forma da Lei;
vetar os Projetos de Leis, total ou parcialmente;
enviar à Câmara Municipal o plano plurianual do Município;
dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal na forma da Lei;
prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro do prazo legal, as contas do Município referentes ao exercício anterior;
prover e extinguir cargos, empregos e funções públicas municipais na forma das Leis Orgânica, Constituição Estadual e da Constituição Federal;
celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município;
publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
convocar extraordinariamente a Câmara;
oficializar a denominação, por Lei, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis a prédios municipais, vias e logradouros públicos;
criar unidades administrativas colegiados, sem ônus para os cofres públicos, definindo suas atribuições e sua constituição.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º. **A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** é a Unidade Central do Sistema de Controle Interno (SCI) do Município de Ministro Andreazza; e para o exercício de suas competências institucionais, respeitadas as disposições legais e regimentais, tem as seguintes competências:
coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município de Ministro Andreazza, promover a sua integração operacional e orientar as unidades centrais de sistemas administrativos para a elaboração, expedição e manutenção dos regulamentos sobre procedimentos de controle, de forma a assegurar a efetividade da receita, da aplicação dos recursos e a execução das políticas públicas;

exercer o acompanhamento sobre a execução das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, afetas ao Município de Ministro Andreazza, bem como, sobre a execução orçamentária, examinando a conformidade com os limites e destinações estabelecidos.
comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Ministro Andreazza, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município de Ministro Andreazza;
medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do SCI, por meio de atividades consignadas num Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, com utilização de metodologia própria e expedição de relatórios contendo recomendações para o aprimoramento dos controles;
tratando-se do Poder Executivo, acompanhar e fiscalizar a efetividade da receita a cargo da administração direta e indireta, em todas as etapas, bem como fiscalizar a renúncia de receitas, acompanhar e avaliar quantidades e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, em todos os casos mediante levantamentos, auditorias, inspeções e monitoramentos dos sistemas de arrecadação, sem prejuízo da instrução de tomadas e prestações de contas apresentadas pelo Município de Ministro Andreazza, quando couber, na forma estabelecida em ato normativo;
elaborar e manter Manual de Auditoria Interna, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a ser observados, e que contemple normas de conduta a serem observadas a título de "código de ética" para o exercício da atividade de auditoria interna;
apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências e elaboração de respostas;
orientar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo, inclusive sobre a forma de prestar contas e quanto à legalidade dos atos de gestão;
quando consultado em procedimento que justifique sua atuação, atendidos os requisitos de materialidade, risco e relevância, interpretar e pronunciar-se sobre a legislação e normas concernentes a orçamento, contabilidade, finanças públicas e outras correlatas ao controle da Administração Pública, sem prejuízo da manifestação da assessoria jurídica do Município de Ministro Andreazza;
participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, no que tange ao Município de Ministro Andreazza;
examinar, por amostragem baseada em critérios técnicos previamente definidos ou quando solicitado fundamentadamente pelo gestor, a regularidade e legalidade dos processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, dos contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres, bem como dos demais atos administrativos de que resulte a criação e/ou extinção de direitos e obrigações ao Município de Ministro Andreazza;
propor a melhoria ou implantação de sistemas apoiados em tecnologia da informação, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure procedimento, sob pena de responsabilidade solidária, visando apurar atos ou fatos inquinados ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos ou privados, bem como na hipótese de não serem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
emitir parecer sobre os atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma ou pensão manifestando-se sobre a legalidade dos referidos atos e remetê-los à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
desenvolver as ações de sua competência, inerentes ao Sistema de Controle Interno do Município de Ministro Andreazza, previstas nos normativos aplicáveis.

§1º- A Controladoria Geral do Município será constituída pelo seguinte cargo:

I – **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, função gratificada que dirigirá a Controladoria Geral do Município, a qual deverá ser ocupada por servidor efetivo, nomeado pelo Prefeito Municipal, com formação em nível superior, ou técnico superior, preferencialmente, em Contabilidade, Economia, Administração de Empresas, Gestão Pública ou Direito, Função Gratificada, *acumulável com a remuneração básica*, fazendo jus a verba de representação, conforme Nível I, código CDC 01, constante no Anexo I, desta Lei. Para os fins do art. 37 incisos II e V da CRFB/88, o cargo de Controlador Geral do Município somente poderá ser ocupado por servidor efetivo – função gratificada, e considerando as características de suas funções e seu papel institucional, o Controlador Geral do Município, possui autonomia e independência nas suas ações, sem vínculos hierárquicos com outros órgãos e/ou unidades administrativa, nos termos da lei, devendo ainda cumprir as seguintes atribuições:

a) representar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário, não reparados integralmente por meio das medidas adotadas pela Administração, considerados os critérios de materialidade dos recursos e relevância dos fatos, e ainda os valores de alçada estabelecidos na legislação;
b) revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomada de Contas Especiais instauradas pelos gestores, observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado que regulamentam a matéria;
c) examinar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo ente controlado;
d) fiscalizar o cumprimento dos limites e condições para inscrição de despesas em restos a pagar;
e) fiscalizar, quando for o caso, o cumprimento das medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos Artigos. 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites, em especial os da saúde e educação, quando for o caso, e demais determinações contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Complementar nº 101/2000;
g) aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;
h) acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos.
§2º - A Controladoria Geral do Município será constituída ainda pelos seguintes cargos, subordinados ao Controlador Geral do Município, integrantes da estrutura organizacional do Sistema de Controle Interno, consistindo em unidades executoras:

I – AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, consistente em 01 (um) servidor efetivo, com nível superior nas seguintes áreas: Contabilidade, Direito, Economia ou Administração, com registro no conselho de classe pertinente, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme tabela salarial vigente, com as seguintes atribuições, sem prejuízo das disposições legais e regimentais aplicáveis:

exercer os controles estabelecidos nos regulamentos dos diversos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

b) exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas inerentes à sua área de atuação, definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como sobre a execução do Orçamento Anual e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
c) exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao ente controlado, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize no exercício de suas funções institucionais;
d) exercer o controle sobre a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos a sua unidade;
e) comunicar ao nível hierárquico superior e à UCCI, para as providências necessárias e sob pena de responsabilidade solidária, o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, danos ao erário;
f) propor à UCCI e, quando for o caso, a unidade central do respectivo sistema administrativo, a atualização ou a adequação dos regulamentos inerentes às suas atividades;
g) apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.

II– ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO, cargo de livre nomeação e exoneração, o qual deverá ser ocupada por servidor efetivo, com formação em nível superior, ou técnico superior, preferencialmente, em Contabilidade, Economia, Administração de Empresas, Gestão Pública ou Direito, Função Gratificada, *acumulável com a remuneração básica*, fazendo jus a verba de representação, conforme Nível VI, código CAE 06, constante no Anexo I, desta Lei, com as seguintes atribuições:

prestar assistência nas auditorias e na elaboração de relatórios, pareceres, instruções normativas e estudos relacionados ao controle interno;
auxiliar na digitação, bem como elaborar minutas de atos, despachos e demais documentos a serem expedidos pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI;
prestar apoio nos serviços administrativos, acompanhamento, controle e instrução de processos, emissão de informações, análise de dados, sempre com vistas a assegurar o eficiente funcionamento da Unidade Central de Controle Interno – UCCI.
manter conduta profissional compatível com os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
verificar por amostragem a regularidade de prestação de contas dos processos de pagamento de diárias dos servidores;
auxiliar nas atividades da Controladoria do Município;
exercer atividades correlatas.

ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 5º. A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO é uma unidade administrativa essencial e central do Sistema Jurídico da Administração Municipal, a qual compete à representação e assessoramento jurídico da Administração Direta, com as seguintes atribuições e competências:

programar, organizar, orientar e coordenar todas as atividades relativas ao assessoramento jurídico do prefeito e das demais unidades da administração;
promover a representação do município e da fazenda pública municipal, no foro judicial e extrajudicial;
promover a elaboração de pareceres sobre as consultas formuladas pelo prefeito e das demais unidades da administração, bem como minutar contratos e outros atos de natureza jurídica;
apresentar projetos de leis, decretos e demais atos normativos, para regulamentação e alteração da estrutura das unidades da administração direta do município;
promover a preparação das razões de veto solicitadas pelo prefeito;
promover a cobrança judicial da dívida ativa e de outras rendas que por lei devam ser exigidas do contribuinte;
assessorar administrativa e judicialmente todas as atividades dos conselhos municipais, fundos municipais e comissões internas;
expedir notificações administrativas e/ou extrajudiciais;
aplica-se ao advogado os direitos, obrigações e prerrogativas do estatuto da advocacia e da ordem dos advogados do Brasil – lei federal n. 8.906/94 e seus regulamentos;
para os fins do parágrafo 19 do art. 85 do Código de Processo Civil, os honorários pagos pela parte vencida nas ações em que o Município for parte serão partilhados equanimente entre os procuradores componentes da Assessoria Jurídica, sendo que os valores apurados serão rateados mensalmente, até o final do mês subsequente.

§1º - A Assessoria Jurídica do Município compõe-se de 01 (um) Assessor Jurídico, cargo com natureza de comissão ou função gratificada, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, Nível IV, código CAC 04, desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGA 04, do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica; *e de 02 (dois) Procuradores Municipais efetivos (Advogados), fazendo jus a Gratificação de Desempenho, conforme Nível VII, constante no Anexo III, desta Lei, acumulável com a remuneração básica,* sendo:

01 (um) Procurador Municipal para além de suas atribuições ser responsável pela Coordenação do Contencioso Administrativo;

01 (um) Procurador Municipal para além de suas atribuições para se responsabilizar pela coordenação do Contencioso Judicial e Dívida Ativa do Município.

§2º - O cargo de Assessor Jurídico será de livre nomeação do Chefe Executivo Municipal, devendo o nomeado ter idoneidade moral e habilitação técnica, com respectivo registro no Conselho de Classe.

§3º. Em razão da sede da Comarca ser na cidade de Cacoal-RO será considerado em efetivo exercício da jornada laboral o período que os Procuradores Municipais e Assessor Jurídico estiverem a serviço do Município para fins judiciais e extrajudiciais na Comarca de Cacoal.

I - Fica concedido a um servidor lotado na Assessoria Jurídica, Gratificação por Desempenho, conforme Nível VI, constante no Anexo III, desta Lei, acumulável com a remuneração básica, para Apoio na Expedição e Controle dos Normativos Municipais, com as seguintes atribuições:

coordenar os atos técnicos da assessoria jurídica;
manter organizado o arquivo da legislação municipal;
auxiliar na elaboração dos projetos de Lei;
manter as consolidações/compilações das leis;

enviar as legislações para publicação.
demais atividades correlatas.

II – Fica concedido a um servidor lotado na Assessoria Jurídica, Gratificação por Desempenho, conforme Nível VI, constante no Anexo III, desta Lei, acumulável com a remuneração básica, para apoio na Emissão e Controle dos Contratos Administrativos, com as seguintes atribuições:

auxiliar a assessoria jurídica na análise dos processos licitatórios;
controlar a tramitação dos processos administrativos e licitatórios;
lançamento de contratos no sistema de informatização;
envio de contratos para publicação;
demais atividades correlatas.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

Art. 6º - A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL é uma unidade administrativa essencial, e central de licitações e contratações da Administração Municipal, dirigido pelo Agente de Contratação, cargo de confiança e nomeado pela autoridade competente dentre os servidores efetivos, Função Gratificada, com a Remuneração constante no Anexo I, desta Lei, fazendo jus a verba de representação conforme Nível I, código CDE 01, acumulada com a remuneração básica com as seguintes atribuições e competências:

realizar o procedimento licitatório, assim como dispensa e/ou inexigibilidade de licitação de compras de bens, serviços e obras, quando devidamente autorizados, de todas as unidades da administração direta e indireta da administração pública municipal;
b) fazer cumprir as normas vigentes à licitação em especial a Lei n. 14.133/21 e suas alterações e legislação municipal;
c) observar as orientações e pareceres da assessoria jurídica do município;
d) solicitar pareceres jurídicos em todos os processos de licitação de compra de bens, serviços e obras;
e) elaborar editais de licitações;
f) enviar os documentos pertinentes aos procedimentos licitatórios para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia ou Tribunal de Contas da União, de acordo as resoluções e/ou instrução normativas vigentes;
g) gerenciar e controlar os registros de preços;
h) controlar, registrar, analisar e distribuir processos administrativos;
i) encaminhar para publicação os atos licitatórios, de acordo com a exigência de cada modalidade e controlar seu arquivamento, de forma que cada processo contenha as respectivas publicações.

§1° - As unidades que compõem a Superintendência de Licitação serão ocupadas pelos seguintes e correspondentes cargos:

I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO: é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação:

a) a autoridade referida no *caput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;
b) o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe;
c) a equipe de apoio será nomeada pelo Chefe do Poder executivo e será composta por no mínimo 2 (dois) servidores preferencialmente estáveis ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;
d) em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

II- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: que será presidida pelo Agente de Contratação sem ônus, posto que já percebe como Presidente da SUPEL e/ou Agente de Contratação, com as atribuições descritas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

III – **PREGOEIRO**: é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, Função Gratificada, com a Remuneração constante do Anexo I, desta Lei, fazendo jus a verba de representação conforme Nível I, código CDE 01, acumulada com a remuneração básica com as seguintes atribuições e competências:

conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
adjudicar a proposta de acordo com o tipo;
elaborar ata;
conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
receber, e encaminhar os recursos para autoridade superior;
encaminhar processo devidamente, instruído após a adjudicação, à Assessoria Jurídica, visando parecer e providências posteriores;
encaminhar cópia dos editais de acordo com as normativas do Tribunal de Contas do Estado ou Tribunal de Contas da União;
o pregoeiro exercerá suas atribuições em pregão presencial ou eletrônico;
exercer as funções correlatas de acordo com a legislação vigente.

§2° - Será concedido ao servidor efetivo que for nomeado para compor a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio e Licitação, Gratificação por Desempenho, conforme código Nível II, constante no Anexo III, desta Lei, acumulável com a remuneração básica, não podendo acumular com Comissão ou Função Gratificada, para desempenhar as atividades e atribuições estabelecidas pela Lei de Licitações nº. 14.133/21 e alterações posteriores e fará jus a gratificação enquanto exercer o cargo ao qual foi nomeado.

§3º - Será concedido a um servidor efetivo, *lotado na Superintendência de Licitação, para apoio nos procedimentos licitatórios, Gratificação por Desempenho, conforme Nível VI, constante no Anexo III, desta Lei,* acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

prestar assistência técnica nos procedimentos licitatórios e nos sistemas de informatizações;
auxiliar o pregoeiro e agente de contratação no exercício de suas
atribuições;
registrar e controlar o cadastro anual dos fornecedores;
encaminhar os processos as secretarias e ao setor jurídico;
providenciar a publicação dos atos em tempo hábil.
e outras atribuições correlatas.

§4º - Será concedido a um servidor efetivo, *lotado na Superintendência de Licitação, para coordenar o Sistema de Registro de Preços SRP, Gratificação por Desempenho, conforme Nível IV, constante no Anexo III, desta Lei*, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

elaborar o cronograma de prazos do SRP;
convidar as Secretarias e Superintendências Municipais para participarem do Registro de Preço;
Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual, conferindo o objeto, os itens e os lotes de materiais e serviços e o total de consumo;
analisar e determinar retificações nos pedidos enviados pelas Secretarias e Superintendências Municipais;
realizar a pesquisa de preço, com vistas a identificar os preços de referências
realizar a gestão das atas de registro de preços;
Gerenciar e controlar as atas de SRP, controle de saldos de empenhos e providenciando a indicação dos fornecedores constantes na Ata de Registro de Preços;
assessorar o Pregoeiro/Agente de contratação;
assessorar os servidores da Administração no planejamento de aquisições e contratações no que tange aos procedimentos práticos determinados em nível institucional, incluindo a elaboração de pedidos, justificativas e orçamentos;
participar das reuniões do Grupo de Trabalho de Compras;
orientar os servidores e/ou encaminhar suas dúvidas sobre a interpretação e aplicação das Leis 14.133/21 e demais legislações correlatas;
orientar os servidores sobre a adequação das recomendações do controle Interno e Externo para os processos de licitação;
conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de preços.

§5º - O Presidente da SUPEL poderá acumular, desde que sem ônus, o cargo de Pregoeiro e de Agente de Contratação com as atribuições descritas no inciso I e II, do §1º deste artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO será dirigida pelo Secretário Municipal Chefe de Gabinete, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe de Executivo, com a remuneração específica fixada pelo Legislativo Municipal, vedada a acumulação com a Remuneração Básica, com as seguintes atribuições e competências:

assistir ao prefeito nas funções e atividades político-administrativas;
encaminhar para as unidades da administração direta e indireta, as solicitações de emissões de pareceres ou de prestação de informações sobre assuntos pertinentes a cada unidade administrativa;
preparar a pauta das audiências do prefeito, coligindo dados para compreensão dos assuntos, análise e decisão final;
coordenar a elaboração de relatório anual sobre a situação do município, suas finanças e seus serviços, sugerindo as medidas que julgar convenientes, para envio à câmara municipal;
promover todos os serviços ligados ao gabinete e serviços gerais delegados pelo prefeito;
preparar solenidades;
acompanhar o prefeito em todas as solenidades oficiais, sociais, políticas e visitas;
controlar o orçamento da Secretaria de Gabinete do Prefeito;
organizar e controlar toda a correspondência do Prefeito Municipal;
organizar, controlar e responder os ofícios do Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e Câmara Municipal de Ministro Andreazza;
controlar a tramitação processual de todos os processos conclusos ao Prefeito Municipal;

§1º - A secretaria municipal de gabinete do prefeito compõe-se dos seguintes setores, imediatamente subordinados ao titular:

I – ASSESSORIA DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA *E OUVIDORIA*, cargo de livre nomeação *e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, Nível II, código CAC 02*, desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGA 02 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições *e competências:*

solicitar da prestadora de serviços de soluções tecnológicas avançadas e comunicação a constante manutenção dos dados;
atender as exigências do Ministério Público, Tribunal de Contas e as normativas pertinentes a transparência;
manter o portal transparência atualizado em tempo real;
inserir no portal todos os dados enviados pelas unidades administrativas;
receber os e-mails da ouvidoria e encaminhar aos setores pertinentes;
atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei n. 13.460 de 2017;
receber a manifestação;
triar a demanda;
gerar protocolo;
encaminhar para a unidade administrativa responsável para conhecimento e prestação de esclarecimentos;
receber e analisar a resposta;
disponibilizar resposta ao demandante;
elaborar e publicar relatório de suas atividades para avaliação da qualidade da prestação dos serviços públicos municipais;
responder ao demandante no prazo de trinta dias, podendo ser prorrogado de forma justificada por uma única vez;
examinar manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelas unidades do Poder Executivo Municipal;
propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões pelos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;
identificar e sugerir padrões de excelência das atividades de ouvidoria do Poder Executivo Municipal;
sugerir ao Controlador Geral a propositura de medidas legislativas ou administrativas, visando a corrigir situações de inadequada prestação de serviços públicos;
promover capacitação e treinamento relacionados às atividades de ouvidoria;
analisar as denúncias e representações recebidas na Controladoria Geral do Município, encaminhando-as, conforme a matéria, às unidades competentes para a adoção das medidas cabíveis;
exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

II – ASSESSORIA DA JUNTA MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, cargo de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração, cargo comissionado ou função gratificada, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, Nível I, código CAC 01, desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGA 01 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, *subordinado diretamente ao Executivo Municipal, que deverá se reportar diretamente ao Exército Brasileiro, e os documentos do cadastramento para emissão da carteira de identificação civil, deverão ser encaminhados para o Instituto de Identificação Civil e Criminal do Estado de Rondônia,* com as seguintes atribuições *e competências:*

realizar as inscrições e registros para o serviço militar obrigatório;
controlar os dados e informações dos registros da junta militar;
cumprir as normatizações do exército brasileiro, para o exercício da função;
cadastramento do cidadão para emissão da carteira de identidade
exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

III – ASSESSORIA DE EXPEDIENTE DO GABINETE DO PREFEITO, cargo de livre nomeação e exoneração, em comissão ou função gratificada, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, Nível I, código CAC 01, desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGA 01 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, *com as seguintes atribuições e competências:*

assessorar nas atividades sociais e políticas referentes ao funcionamento do gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal;
assessorar ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação política e administrativa;
assistir ao Prefeito no atendimento aos munícipes e demais autoridades;
manter e apoiar nas relações com a comunidade;
exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

§2º - Será concedido a 1 (um) servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para desempenhar serviços gerenciais e orçamentários, Gratificação por Desempenho, conforme Nível II, constante no Anexo III, desta Lei, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições e competência:

controlar o orçamento e a tramitação dos processos do SEMGAB;
elaborar estudos técnicos preliminares, projetos básicos, termo de referência e outros instrumentos da Lei Federal n. 14.133/2021 e outras Leis pertinentes;
elaborar Relatórios de prestação de contas quadrimestrais e anuais da Secretaria;
elaborar Memória de Cálculo parte integrante do Plano Plurianual e Orçamento da SEMGAB;
acompanhar a prestação de contas de Diárias dos Servidores lotados na SEMGAB, de acordo com a Legislação em vigor;
exercer as funções correlatas;

UNIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 8º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - é a unidade dirigida pelo Secretário (a) Municipal, Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração através de Decreto, com a Remuneração constante na Lei Específica, vedada a acumulação com a Remuneração Básica, com as seguintes atribuições e competências:

programar, organizar, supervisionar e controlar as atividades relativas ao planejamento global do governo municipal, envolvendo fundamentalmente os aspectos socioeconômico do orçamento de modernização administrativa e de desenvolvimento dos serviços do município;
coordenar e controlar a implementação do plano diretor de desenvolvimento do município;
analisar em conjunto com as demais unidades da administração os subprogramas decorrentes do programa de governo, apresentar sugestões para implementação bem como acompanhar e avaliar os resultados;
acompanhar a elaboração em conjunto com a secretaria da fazenda a programação financeira de desembolso de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução dos programas anuais de trabalho;
elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias com seus respectivos anexos,orçamento anual, de acordo com a constituição federal, lei 4.320/64, lei complementar n. 101 (lei de responsabilidade fiscal) e demais legislação vigente;
acompanhar a execução dos programas previstos no orçamento municipal;
proceder a alteração do orçamento municipal, seja por redução orçamentária ou excesso de arrecadação, com as devidas justificativas mediante autorização legislativa;
elaborar projetos visando e obtenção derecursos nas esferas federais e estaduais;
enviar ao tribunal de contas, cópias dos projetos de lei e leis referente ao plano plurianual,diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
verificar as informações apresentadas em projetos para posterior análise e aprovação;
expedir licença de obras, demolição e habite-se;
encaminhamento de boletim de informação cadastral - BIC provisório ao controle imobiliário;
fornecimento de planta padrão econômico e confrontações das informações fornecidas para liberação;
elaboração de relatório mensal das obras concluídas ao setor de controle imobiliário para atualização cadastral;
análise de projetos para fins de licença de obras e projetos arquitetônicos;

programar, organizar, supervisionar e controlar as atividades relativas à administração de pessoal, material, patrimônio, arquivo, protocolo, conservação e vigilância do paço municipal e dos bens públicos;
controle e expedição de documentos e outrosatos administrativos referentes a situação funcional dosservidores da administração direta;
efetuar o controle de compras e controle geral do almoxarifado;
proceder o tombamento, registro e inventário dos bens móveis do município;
elaborar concurso público e teste seletivo simplificado, de acordo com as normas vigentes, bem como, executar o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;
executar levantamento de custos de pessoal, afim de informar ao chefe de poder executivo o total desembolsado pelo município;
prestarinformações e enviar documentos paraTribunal de Contas do Estado e demais órgãos quando solicitados;
controlar e manter o arquivo geral do município;
fazer cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, instrução normativa e resolução do TCER, relativo a recursos humanos e administração;
promover o controle da estrutura física da prefeitura e demais unidades ligados a administração municipal, objetivando sua correta manutenção elétrica, hidráulica e etc.;
incentivar a participação popular no planejamento municipal e organizar a realização das audiências públicas, de acordo com a lei de responsabilidade fiscal.

§1º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento compõe-se das seguintes funções, imediatamente subordinados ao respectivo Titular:

I - ASSESSORIA DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES, de livre nomeação e exoneração, cargo em comissão ou função gratificada, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, Nível III, código CAC 03, **desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGA 03, do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica,** ***com as seguintes atribuições:***

atender os usuários internos na solução de incidentes e problemas com relação ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
acompanhar a tramitação e movimentação dos processos eletrônicos;
identificar, registrar e acompanhar erros, problemas e tramitações no sistema;
manter arquivos físicos organizados e conservados, inclusive arquivo morto;
vistoriar o tramite dos processos eletrônicos e suas respectivas ordens de documentos, prazos e suas devidas assinaturas, de acordo com as normas vigentes.
receber protocolo e instruir o processo administrativo externo;
exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

II – ASSESSORIA DO PROCON E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, Nível II, código CAC 02, desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGA 02, do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

controlar a correspondências de todos os Conselhos;
organizar a documentação dos Conselhos;
efetuar convocação para reuniões e composição de conselhos;
digitar as atas e resoluções dos conselhos.
exercitar as atividades contidas no Código de Defesa do Consumidor e no Decreto Federal n. 2.181/97;
acompanhar e fiscalizar as relações de consumo ocorridas entre consumidores e fornecedores;
orientar o consumidor sobre seus direitos;
planejar e executar política de defesa do consumidor;
exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

III - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E CERIMONIAL, cargo de livre nomeação e exoneração, função gratificada, fazendo jus a verba de representação, conforme Nível IV, código CAE 04, constante no Anexo I, desta Lei, *acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições e competências:*

publicar e dar publicidade dos atos oficiais, campanhas de caráter informativos, divulgar as ações desenvolvidas pelo Prefeito Municipal e demais unidades da Administração Municipal;
elaborar matérias jornalísticas a respeito das ações do Executivo Municipal;
elaborar campanhas de propaganda, marketing e multimídia da Administração Pública Municipal;
produzir vídeos, áudios e fotografias das ações do Executivo Municipal;
elaborar e organizar arquivo do acervo publicitário do Município de Ministro
Andreazza;
fazer publicar e certificar os atos administrativos e normativos, junto aos órgãos oficiais e não oficiais;
assessorar nos eventos institucionais.
preparar cerimonial de solenidades;
exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

IV – ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, Nível I, código CAC 01, desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGA 01 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

assessorar no planejamento e organização das atividades da Secretaria de
Administração e Planejamento;
propor políticas e diretrizes relativas a sua área de atuação em nível local, alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional;
propor abertura de processo para a aquisição de bens ou contratação de serviços por licitação, mediante adesão a ata de registro de preços, dispensa ou inexigibilidade de licitação, após devidamente instruído pela área competente, atendendo aos prazos previstos no calendário de contratações, de acordo com a Lei n. 14.133/2021 e Legislações correlatas;

coordenar estudos técnicos preliminares, projetos básicos, termo de referência e outros instrumentos da Lei Federal n. 14.133/2021 e outras Leis pertinentes;
inspecionar os Relatórios de prestação de contas quadrimestrais e anuais das Secretarias municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;
acompanhar a elaboração do Plano Plurianual e Orçamento da SEMAP e SEMF;
controlar e acompanhar a prestação de contas de Diárias dos Servidores lotados na SEMAP e SEMF, de acordo com a Legislação em vigor;
assessorar o Secretário Municipal nas demandas administrativas;
promover a capacitação e a motivação dos servidores da Administração;
monitorar o controle de frequência dos servidores da Administração;
coordenar as ações decorrentes do planejamento estratégico da Administração Municipal;
exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

V - ASSESSORIA DE ENGENHARIA, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, cargo de livre nomeação e exoneração, Função Gratificada, com formação em nível superior, em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, *fazendo jus a verba de representação,* conforme Nível VI, código CAE 06, constante no Anexo I, desta Lei, *acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições e competências:*

elaborar projetos visando obtenção de recursos junto ao Governo Estadual, Federal ou outros Órgãos Públicos ou privados;
acompanhar os convênios, por todo seu trâmite, tomando todas as providências necessárias para o seu normal andamento, até o seu final;
assessorar na elaboração de Plano de Trabalho, Projetos Técnicos e envios de documentação.
exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

VI – ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FUNERÁRIOS, cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, *fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, Nível I, código CAC 01,* desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGA 01 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

determinar, diariamente, as atividades aos coveiros e zeladores;
assessorar os serviços de limpeza pública nos cemitérios, bem como sua manutenção, e sepultamentos;
requisitar o material adequado aos serviços e limpeza e manutenção;
promover a marcação de terrenos liberados, no Cemitério Municipal;
providenciar, na Operação Finados, com, no mínimo 60 dias de antecedência, o material necessário para a limpeza e manutenção do cemitério municipal e informar a escala e serviços dos servidores envolvidos na operação;
agendar, junto aos coveiros, do dia e horário das exumações determinadas pela justiça;
promover a vistoria dos túmulos, em conformidade com as disposições legais;
receber a documentação apresentada pelos familiares do *de cujus* para que seja autorizada a realização do enterro.
exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

VII - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, dirigido pelo seu chefe, cargo de livre nomeação e exoneração, Função Gratificada, com a Remuneração constante do Anexo I, desta Lei,* fazendo jus a Verba de representação, conforme Nível V, código FGCD 05*, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições e competências:

controle e expedição de documentos e outrosatos administrativos referentes a situação funcional dosservidores da administração direta;
elaborar projeto básico de concurso público e teste seletivo simplificado, de acordo com as normas vigentes, bem como, executar o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;
prestarinformações e enviar documentos paratribunal de contas do estado e demais unidades quando solicitados;
elaborar as folhas de pagamento, informar a relação anual de informações sociais e-social e DCTF-WEB, dos servidores, declaração de imposto de renda retido na fonte DIRF e prestar todas as informações que exige a legislação pertinente;
manter organizada as pastas dos servidores, com a documentação respectiva a cada servidor e os lançamentos pertinentes nas fichas individuais.

VIII – ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, cargo em comissão ou função gratificada de livre nomeação e exoneração, subordinado ao Departamento de Gestão de Pessoas, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, Nível II, código CAC 02, desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGA 02 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

assessorar na elaboração da folha de pagamento, rescisões, e recolhimento de contribuições;
controlar de férias e licenças;
auxiliar na conferência da folha de pagamento;
auxiliar no envio do e-Social;
auxiliar na admissão e desligamento de funcionários;
instruir processo dos novos servidores admitidos para envio ao TCE;
organizar arquivos ativos e passivos;
exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

IX - DEPARTAMENTO DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA, será dirigido pelo seu Chefe, cargo de livre nomeação e exoneração, Função Gratificada, com a Remuneração constante do Anexo I, desta Lei,* fazendo jus a Verba de representação, conforme Nível I, código FGCD 01, *acumulada com sua remuneração básica, com as seguintes atribuições:

analisar projetos para fins de Licença de Obras e Projetos Arquitetônicos;
expedir licença de obras, demolição e habite-se;
fornecer Planta Padrão Econômico e confrontações das informações prestadas para liberação;
elaborar relatório mensal das obras concluídas ao setor de Controle Imobiliário para atualização Cadastral;
informar a Receita Previdenciária, através de relatórios, as obras licenciadas e construídas;
elaborar projeto básico na área de engenharia civil;
e as demais atribuições estabelecidas pelo estatuto concernente a profissão de Engenheiro Civil, conforme as disposições do CREA.

X - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO,* será dirigido pelo seu chefe, cargo de livre nomeação e exoneração, cargo em comissão ou *função gratificada, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível I, código CCD 01,* desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGCD 01 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, *com as seguintes atribuições:

conferir o material adquirido de acordo com a Nota de Empenho e Nota Fiscal;
atestar recebimento nas respectivas Notas Fiscais;
receber para guarda e proteção os materiais adquiridos pela Administração Municipal;
entregar os materiais mediante requisições autorizadas pelas Secretarias Municipais;
manter atualizados os registros necessários, com constante atualização do sistema de estoque de entrada e saída;
*p*roceder o tombamento, registro e inventário dos bens móveis do município;
elaborar o inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis do Município;
levantar os bens inservíveis e tomar providências para posterior baixa, conforme legislação pertinente;
prestar as devidas informações sobre o patrimônio à Contabilidade;
exercer demais atribuições correlatas.

XI – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO, será *dirigido pelo seu chefe, cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada,* que deverá ser ocupado por profissional com formação de nível superior em engenharia, com registro no respectivo Conselho, *fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível IV, código CCD 04,* desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGCD 04, do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as atribuições constantes na Lei n. 2.203/PMMA/21.

XII – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, cargo de livre nomeação e exoneração, Função Gratificada, com a Remuneração constante do Anexo I, desta Lei,* fazendo jus a Verba de representação, conforme Nível VI, código FGC 06, *acumulada com sua remuneração básica, com as seguintes atribuições:

coordenar, programar, organizar e controlar as atividades relativas ao orçamento
global do governo municipal, envolvendo fundamentalmente os aspectos econômicos do orçamento;
analisar em conjunto com as demais unidades da administração os subprogramas decorrentes do programa de governo, apresentar sugestões para implementação bem como acompanhar e avaliar os resultados;
promover a elaboração em conjunto com a secretaria da fazenda a programação financeira de desembolso de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução dos programas anuais de trabalho;
promover a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias com seus respectivos anexos e do Orçamento Anual, de acordo com a constituição federal, lei 4.320/64, lei complementar n. 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislação vigente;
sugerir procedimentos que possam aperfeiçoar os instrumentos de planejamento e controle;
auxiliar na capacitação de servidores quanto à aplicação do orçamento municipal;
auxiliar as unidades setoriais quanto ao controle do saldo orçamentário da folha de pagamento;
proceder a alteração do orçamento municipal, seja por redução orçamentária ou excesso de arrecadação, com as devidas justificativas mediante autorização legislativa;
exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

XIII – COORDENADORIA DO SISTEMA INFORMATIZADO DE COMBUSTÍVEL, *cargo de livre nomeação e exoneração, Função Gratificada, com a Remuneração constante do Anexo I, desta Lei,* fazendo jus a Verba de representação, conforme Nível V, código FGC 05**,** *acumulada com sua remuneração básica, com as seguintes atribuições:*

controlar saldo de empenho do consumo de combustível, por veículo, da administração municipal, atendendo o empenho orçamentário global de cada secretaria, obedecendo a Lei Federal nº. 4.320/1.964, Lei n. 14.133/21 e Lei Complementar nº. 101/2.000;
coordenar e operacionalizar o Sistema de Informatização de Combustível e Cartão de Abastecimento e monitorar os dados pertinentes;
exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

XIV – COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, cargo de livre nomeação e exoneração, Função Gratificada, com a Remuneração constante do Anexo I, desta Lei, fazendo jus a Verba de representação, conforme Nível IV, código FGC 04, *acumulada com sua remuneração básica, com as seguintes atribuições:*

acompanhar e alimentar o sistema de Convênio e de Programas Estaduais e Federais;
prestar contas de Convênios e Programas Estaduais e Federais de acordo com as exigências de cada unidade administrativa;
exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

XV – COORDENADORIA DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PEÇAS E SERVIÇOS, cargo de livre nomeação e exoneração, função gratificada, com a remuneração constante do Anexo I, desta Lei, fazendo jus a Verba de representação, conforme Nível IV, código FGC 04, *acumulada com sua remuneração básica,* com as seguintes atribuições:

coordenar e controlar o consumo dos cartões de peças e serviços de todas as secretarias, que compõem a administração pública do município de Ministro Andreazza;
alimentar o sistema de informatização de peças e autorizar juntamente com o responsável pela pasta adquirente;
seguir expressamente o que recomenda o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
apreciar justificativa de todas as secretarias que fizerem suas solicitações das peças e serviços a serem adquiridas;
coordenar rdenar e operacionalizar o Sistema de Informatização de Peças e Serviços e Cartão de Peças e monitorar os dados pertinentes.
exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

§2º - Será concedido a um *servidor efetivo, lotado na* Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, *para desempenhar serviços gerenciais e orçamentários, Gratificação de Desempenho, conforme Nível III, constante no Anexo III desta Lei, com as seguintes atribuições e competência:*

controlar o orçamento e a tramitação dos processos da SEMAP e SEMF;

elaborar estudos técnicos preliminares, projetos básicos, termo de referência e outros instrumentos da Lei Federal n. 14.133/2021 e outras Leis pertinentes;
elaborar Relatórios de prestação de contas quadrimestrais e anuais das Secretarias municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;
elaborar Memória de Cálculo parte integrante do Plano Plurianual e Orçamento da SEMAP e SEMF;
acompanhar a prestação de contas de Diárias dos Servidores lotados na SEMAP e SEMF, de acordo com a Legislação em vigor;
exercer as funções correlatas.

§3º - Será concedido a um *servidor efetivo, lotado na* Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, *para executar os serviços de Regularização Fundiária Urbana do Município, Gratificação por desempenho, conforme Nível V, constante no anexo III desta Lei, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições e competência:*

acompanhar os convênios e contratos com entidades Federais, Estaduais e Municipais, visando atingir os objetivos da política de Regularização Fundiária no município;
manter arquivo atualizado dos estudos, programas e atos advindos do cumprimento das atribuições do seu cargo;
obedecer ao que regulamenta a Lei Municipal nº. 2.054/PMMA/2019 e a Lei nº. 2.055/PMMA/2019;
exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

§4º - Será concedido a um *servidor efetivo, lotado na* Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, *para auxiliar nos serviços de distribuição de materiais, produtos e equipamentos das Secretarias Municipais, Gratificação por desempenho, conforme Nível I, constante no anexo III desta Lei, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições e competência:*

auxiliar na organização e distribuição de materiais;
verificar a qualidade dos produtos;
organizar a disposição dos produtos;
organização de estoques de equipamentos, materiais e Produtos;
exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

§5º - Será concedido a um *servidor efetivo, lotado na* Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, *para assessorar na área de Informática e tratamento de dados pessoais de todas as Secretarias, devendo atuar ainda* como canal de comunicação e interação entre o Município de Ministro Andreazza, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), e, para tanto, desempenhará as funções estabelecidas pela legislação pertinente e pelos Normativos Regulamentadores da LGPD, *Gratificação por desempenho, conforme Nível VI, constante no anexo III desta Lei, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições e competência:*

administrar os serviços e equipamentos de informática, zelando pela continuidade e interoperabilidade dos serviços;
monitorar os serviços de internet, bem como gerenciar os acessos a rede;
implementar a lei geral de proteção de dados pessoais,
implementar o programa de governança em privacidade, na forma do art. 50 da LGPD;
preservar as políticas de proteção de dados pessoais, de controle de acesso, de segurança da informação e treinamento contínuo dos agentes públicos;
desenvolver programas de governança em privacidade que assegurem a conformidade com a legislação vigente e protejam os direitos dos cidadãos;
aplicar políticas formais voltadas a apresentar diretrizes organizacionais sobre proteção de dados pessoais e segurança da informação;
promover a capacitação dos agentes públicos envolvidos no tratamento de dados pessoais, em especial dos e dos membros de comitês;
otimizar recursos, um maior controle e uma uniformidade nas políticas de proteção de dados, facilitando a adoção de boas práticas e o cumprimento das diretrizes da LGPD;
instituir, coordenar e executar o plano de ação para adequação à LGPD;
exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Fazenda é a unidade administrativa dirigida pelo Secretário (a) Municipal, Cargo de livre nomeação e exoneração por Decreto, com a Remuneração constante na Lei Específica, vedada a acumulação com a Remuneração Básica, com as seguintes atribuições e competência:

programar, organizar, supervisionar e controlar as atividades relativas a administração tributária, econômica, fiscal, contábil e financeira do município;
acompanhar a execução do orçamento pela formação financeira de modo a ajustar o ritmo de execução do orçamento-programa ao fluxo provável de recursos;
promover ações com intuito de obter recursos financeiros de origem tributária transferida e outros;
decidir através de seu titular em primeira instância os processos de matéria pertinente a legislação do município;
promover a fiscalização de tributos e posturas do município;
planejar, através da contadoria, o sistema de registro e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisar e orientar seu processamento, para assegurar a observação do plano de contas adotado;
examinar a documentação referente a execução do orçamento, acompanhado a execução orçamentária, demonstrando na contabilidade os registros do montante dos créditos, e os saldos disponíveis em cada dotação;
verificar, através da contabilidade a exata observância dos limites das cotas bimestrais atribuídas a cada unidade orçamentária, dentro do sistema que for instituído para esse fim;
publicar mensalmente a demonstração das receitas arrecadadas e bimestralmente o resumo da execução orçamentária, e organizar demonstrações mensais da receita arrecadada, para servirem de base à estimativa da receita, na proposta orçamentária;
manter registros sintéticos dos bens imóveis e móveis, exigindo do patrimônio o inventário físico-financeiro de todos os bens, de modo que o balanço patrimonial reflita a sua realidade;
elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicar as normas contábeis/financeiras, através das quais se possa obter informações acerca da situação financeira/econômica da entidade, bem como dos fundos municipais, verificar se as metas foram alcançadas e analisar a interpretação dos resultados econômicos da gestão, mostrando a posição das disponibilidades no início e no final do exercício;

fazer cumprir as exigências da lei de responsabilidade fiscal, no tocante a elaboração de relatórios e demonstrativos, bem como, enviar os balancetes e balanços nos prazos estipulados para o tribunal de contas e câmara municipal;
cabe ao secretário da pasta gerir e acompanhar a execução de fundos municipais existentes ou que venham a ser criados e vinculados a secretaria, de acordo com os critérios e deliberações fixadas pelos respectivos conselhos;
exercer demais atividades pertinentes e afins da Secretaria.

§1º - A Secretaria Municipal de Fazenda compõe-se dos seguintes setores imediatamente subordinados ao Titular:

I – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, será dirigido pelo seu chefe, cargo de livre nomeação e exoneração, Função Gratificada, a qual deverá ser ocupada por servidor efetivo, nomeado pelo Prefeito Municipal, com formação em nível superior, preferencialmente em: Contabilidade, Administração, Gestão Pública, Economia ou Direito, Função Gratificada, *acumulável com a remuneração básica*, fazendo jus a verba de representação, conforme Nível IV, código FGCD 04, constante no Anexo I, desta Lei, com as seguintes atribuições e competências:

coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;
orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados;
supervisionar ações de verificação da declaração do ICMS, para fins de apurar a participação do Município na arrecadação daquele tributo;
emitir ou revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal;
promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária;
determinar e coordenar a realização de diligências, exames periciais e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
gerir o estoque da dívida ativa;
encaminhar a assessoria jurídica os débitos para inscrição em dívida ativa;
coordenar, supervisionar e controlar a arrecadação do Município;
emitir certidões;
executar outras atribuições afins.

§ 2º - Será concedido a um servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, *para apoiar nos serviços de Tesouraria, Gratificação por Desempenho, conforme Nível VI, constante no Anexo III, desta Lei, com as seguintes atribuições;*

controlar movimento das contas bancárias;
conciliar contas bancária;
elaborar e conferir boletim diário e mensal de caixa;
emitir ordens bancárias de pagamento;
executar transferências, investimentos, tendo em atenção a rentabilidade das contas bancárias;
identificar de débitos e créditos;
realizar aplicações financeiras e resgates;
informar a fornecedores sobre depósitos e pagamentos;
demais atividades correlatas

§ 3º - Será concedido a um servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, *para auxiliar nos serviços do Departamento de Fiscalização e Arrecadação, Gratificação por Desempenho, conforme Nível VI, constante no anexo III, desta Lei, com as seguintes atribuições*

auxiliar no lançamento de IPTU;
auxiliar no controle do cadastro de lote urbano;
auxiliar na fiscalização e arrecadação;
d) exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

§ 4º - Será concedido a um servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, *para apoiar os serviços de empenhos e liquidações, Gratificação de Desempenho, conforme Nível I, constante no anexo III, desta Lei, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições e competência:*

executar a emissão de empenho e liquidação de despesa, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis;
Lançamento de Decretos Orçamentários;
Executar outras atribuições afins.

§5º - ***Será concedido a um servidor efetivo no cargo de Contador, lotado na*** Secretaria Municipal de Fazenda para se responsabilizar pela contabilidade Geral do Município e pela contabilidade dos Fundos, Convênios e demais Recebimentos e Transferências de Recursos vinculados a SEMAS, Gratificação por Desempenho, conforme Nível VIII, constante no anexo III desta Lei, acumulável com a remuneração básica.

§6º - Será concedido a um servidor efetivo no cargo de Contador, responsável pela Contabilidade Geral do Município, pela contabilidade dos Fundos, Convênios e demais Recebimentos e Transferências de Recursos vinculados a SEMAS, e pela contabilidade dos Fundos, Convênios e demais Recebimentos e Transferências de Recursos vinculados a Saúde, bem como o exercício de outras atribuições relacionadas à sua esfera de competência do Contador, Gratificação por Desempenho, conforme Nível IX, constante no anexo III desta Lei, acumulável com a remuneração básica.

§7º - As Gratificações de Desempenho estabelecidas nos §5º e §6º são inacumuláveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é a unidade administrativa dirigido pelo Secretário (a) Municipal, Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração por Decreto, com a Remuneração constante da Lei Específica, vedada a acumulação com a Remuneração Básica, com as seguintes atribuições e competências:

programar, orientar, coordenar e executar as atividades concernentes a manutenção, conservação e abertura de vias urbanas, logradouros e estradas vicinais;
inspecionar os sistemas de iluminação pública, comunicando à concessionária todas as irregularidades constatadas e inspecionando o serviço de energia elétrica no município, levantando necessidades e acompanhando programação;
executar os serviços de roçadas de terrenos baldios, elaborar relatórios para lançamento das respectivas taxas e multas, se for o caso;
promover a fiscalização de obras e serviços executados para prefeitura, seja por administração direta ou contratada dentro da sua área de atuação;
executar serviços de calçamento de ruas e avenidas seja pelo sistema asfáltico ou de bloquetes;
promover a manutenção e recuperação de máquinas, equipamentos e veículos a sua disposição;
controlar o saldo de combustível, peças e serviços, por meio do seu respectivo empenho que estão à disposição da secretaria, a fim de obter o desembolso anual por veículo;
manter o controle dos serviços de engenharia realizados no exercício, a fim de incorporar o relatório anual do balanço geral;
cabe ao secretário da pasta gerir e acompanhar a execução de fundos municipais existentes ou que venham a ser criados e vinculados a secretaria, de acordo com os critérios e deliberações fixadas pelos respectivos conselhos.
Organizar, certificar e assinar os diários de bordo dos motoristas e operadores de maquinários sob seu comando e encaminhar para a Secretaria pertinente para aferição.

§1º- A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos compõe-se dos seguintes Setores:

I - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, que será dirigida por seu Chefe, cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, *fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível III, código CCD 03,* desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGCD 03 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

fiscalizar a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos e limpeza pública, realizados por administração ou contratos terceirizados;
controlar a Gratificação de Produtividade dos servidores que desempenham atividades na zona urbana;
Organizar e certificar os diários de bordo dos motoristas sob seu comando e encaminhar para a Secretaria pertinente para aferição.
exercer as atividades correlatas.

II - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS, que será dirigida por seu Chefe, cargo de livre nomeação e exoneração, Função Gratificada, com a remuneração constante no Anexo I, desta Lei, fazendo jus a Verba de representação, conforme Nível II, código FGCD 02 do respectivo anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

fiscalizar a execução dos serviços de abertura e recuperação de estradas vicinais, realizados por administração ou contratos terceirizados;
controlar a Gratificação de Produtividade dos servidores que desempenham atividades na zona rural;
organizar e certificar os diários de bordo dos motoristas e operadores de maquinários sob seu comando e encaminhar para a Secretaria pertinente para aferição.
exercer as atividades correlatas;

§2º - Será concedido a um *servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para apoiar nos serviços gerenciais e orçamentários, Gratificação de Desempenho, conforme Nível III, constante no Anexo III, desta Lei, com as seguintes atribuições e competência:*

controlar o orçamento e a tramitação dos processos da SEMOSP;
elaborar estudos técnicos preliminares, projetos básicos, termo de referência e outros instrumentos da Lei Federal n. 14.133/2021 e outras Leis pertinentes;
elaborar Relatórios de prestação de contas quadrimestrais e anuais da Secretaria;
elaborar Memória de Cálculo parte integrante do Plano Plurianual e Orçamento da SEMOSP;
acompanhar a prestação de contas de Diárias dos Servidores lotados na SEMOSP, de acordo com a Legislação em vigor;
exercer as funções correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 11. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é a unidade administrativa dirigida pelo Secretário Municipal, Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração através de Decreto, com a Remuneração constante da Lei Específica, vedada a acumulação com a Remuneração Básica, com as seguintes atribuições e competências:

promover o incentivo as atividades agrícolas, levando ao conhecimento dos representantes rurais, todos os conhecimentos possíveis do setor primário;
promover a ampliação das atividades de plantio e conservação da lavoura;
promover ação conjunta com outros órgãos em programas de estímulo no cultivo de produtos hortifrutigranjeiros e reflorestamento;
desenvolver programas de melhoria genética dos rebanhos existentes no município;
produzir e distribuir mudas de produtos cultiváveis no município;
incentivar a implantação de agro-indústrias no município, desenvolvendo e incentivando o setor produtivo do mesmo;
executar a política de preservação ambiental e de proteção das reser-vas naturais, dos mananciais hídricos e de proteção ao solo, no combate às erosões e na formação de reservas renováveis ou de florestas de manejo, por conta do município ou de terceiros;
analisar, fiscalizar e consolidar as propostas municipais de planejamento, de forma a adequá-las à legislação ambiental municipal, estadual e federal;
promover a execução de campanhas educativas que visem a coleta seletiva e reciclagem do lixo urbano;
promover em todos os níveis a participação ativa do cidadão e da comunidade na proteção do meio ambiente, através de seminários, palestras, debates e estudos para tal finalidade;
orientar, analisar e avaliar projetos e atividades possíveis de causar im-pacto ambiental;
elaborar e executar planos, programas e projetos, realizar trabalhos, estudos e pesquisas para o desenvolvimento sócio-econômico, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para a população do município;
levantar, produzir, analisar e divulgar dados e informações ambientais básicas e conjunturais de interesse do município, do estado e da união;
exercer o poder de polícia no âmbito de suas atividades;
programas, orientar, coordenar e executar as atividades concernentes à praças, jardins, cemitérios, limpeza pública e coleta de lixo;

executar a política municipal de indústria e comércio, bem como coor-denar as ações voltadas ao desenvolvimento do turismo no âmbito do município;
estudar e oferecer subsídios à política de desenvolvimento industrial, comercial e turística no município, estudando, criando, promovendo e aperfeiçoando os instrumentos relativos às concessões de incentivos de natureza tributária, econômica e financeira às empresas que venham a se instalar no município;
estimular, promover e coordenar a implantação da infra-estrutura neces-sária ao ordenamento e desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de turismo no município, compatibilizando tais ações com o planejamento urbano e a proteção ambiental;
projetar e oferecer subsídios para uma melhor localização das empresas, observando o planejamento urbanístico municipal;
especificar os critérios a serem adotados pelas empresas para resguardar a preservação dos aspectos ambientais;
sugerir locais de implantação de zonas industriais e comerciais;
incrementar o desenvolvimento do parque industrial;
articular-se com os órgãos e entidades públicas e privadas, municipais, estaduais ou federais, relacionadas com o desenvolvimento dos setores da indústria, comércio e turismo;
realizar estudos visando o aperfeiçoamento das diretrizes e ações gover-namentais para a dinamização, fortalecimento e a modernização dos setores de indústria, comércio e turismo;
acompanhar e avaliar no âmbito de sua competência as ações desenvolvidas a nível municipal por órgãos e entidades afetos aos setores de indústria, comércio e turismo;
divulgar as potencialidades e oportunidades de investimentos industriais e comerciais do município, visando atrair novos investimentos;
registrar, acompanhar e avaliar o desempenho dos setores de indústria, comércio e turismo;
ab) desenvolver ações integradas com outros órgãos, entidades públicas ou privadas das diversas esferas, visando a implementação de ações que concorram para o aumento da geração de emprego e renda, maior proteção ao meio ambiente, valorização de produtos e empregos locais;
ac) cabe ao secretário da pasta gerir e acompanhar a execução de fundos municipais existentes ou que venham a ser criados e vinculados a secretaria, de acordo com os critérios e deliberações fixadas pelos respectivos conselhos;
ad) organizar, certificar e assinar os diários de bordo dos motoristas e operadores de maquinários sob seu comando e encaminhar para a Secretaria pertinente para aferição;
ae) e demais atividades afins e inerentes a sua competência.

§1º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, compõe-se dos seguintes setores:

I - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, será dirigido pelo seu chefe, cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, *fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível III, código CCD 03,* desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGCD 03 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

vistoriar as propriedades rurais agendadas no programa de agricultura familiar, para fins de avaliar a necessidade dos serviços e as condições de prestação de serviços pela administração;
comandar o pessoal de campo;
apoiar os serviços de campo com providências de alimentação, combustível, peças e afins;
organizar, certificar e assinar os diários de bordo dos motoristas e operadores de maqunários sob seu comando e encaminhar para a Secretaria pertinente para aferição.
exercer atribuições correlatas.
II - COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE, cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, *fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível I, código CCC 01,* desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGCC 01 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

coordenar as atividades da triagem de resíduos sólidos orgânicos e inorgânicos e materiais reutilizáveis e recicláveis;
encaminhar para o aterro sanitário materiais de rejeito;
exercer atividades correlatas.

III – COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA DA SEMAGRI, cargo de livre nomeação e exoneração, em cargo em comissão ou função gratificada, *fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível I, código CCC 01,* desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGCC 01 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

controlar o orçamento e a tramitação dos processos da SEMAGRI;
elaborar estudos técnicos preliminares, projetos básicos, termo de referência e outros instrumentos da Lei Federal n. 14.133/2021 e outras Leis pertinentes;
elaborar Relatórios de prestação de contas quadrimestrais e anuais da Secretaria;
elaborar Memória de Cálculo parte integrante do Plano Plurianual e Orçamento da SEMAGRI;
acompanhar a prestação de contas de Diárias dos Servidores lotados na SEMAGRI, de acordo com a Legislação em vigor;
exercer as funções correlatas.

§2º - Será concedido a um servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para apoio nos serviços técnicos em Agropecuária, Gratificação por Desempenho, conforme Nível II, constante no anexo III, desta Lei, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições e competência:

atuar com técnicas de aplicação e regulagem de equipamentos agrícolas;
orientar sobre o uso correto e seguro de defensivos agrícolas;
atuar na instalação, condução e colheita de experimentos no campo, jardinagem, paisagismo, hortifruticultura, meio ambiente e agricultura orgânica;
apoiar o agricultor na assistência técnica à cafeicultura, produção leiteira, psicultura e atendimento a agroindústria;
desempenhar outras tarefas que por suas características se incluam na sua esfera de competência.

§3º - Será concedido a um servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para coordenar serviços de máquinas pesadas, veículos e equipamentos da SEMAGRI, Gratificação por Desempenho, conforme Nível IV, constante no anexo III, desta Lei, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições e competência:

manter e realizar manutenção preventiva e corretivadas máquinas e veículos utilizados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI;
coordenar e orientar serviços de manutenção e reparoe instalações.de equipamentos lotados na SEMAGRI;
acompanhar e controlar os serviços agendados e coordenar a logística necessária para atender os produtores rurais;
acompanhar e fiscalizar as rotinas de abastecimento da frota, tanto no que se refere a combustíveis, quanto aos aditivos e sistema de arrefecimento dos veículos e maquinários;
vistoriar a correta limpeza, higienização e manutenção da frota;
acompanhar as ocorrências no controle de jornada dos motoristas e operadores de máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Agricultura;
vistoriar o cumprimento pelos motoristas e operadores de máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, determinações constantes na Instrução Normativa - SCI N. 03/2023, que regulamenta procedimentos e gerenciamento, controle e uso da frota de veículos da Administração Municipal de Ministro Andreazza/RO e as exigências do TCERO, preenchendo o Diário de Bordo, especialmente os anexos I e II da IN - SCI n. 03/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação é a unidade administrativa dirigida pelo Secretário(a) Municipal, Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração por Decreto, com a Remuneração constante de Lei Específica, vedada a acumulação com a Remuneração Básica, com as seguintes atribuições e competência:

fazer cumprir as normas e diretrizes do conselho municipal de educação, sugerindo as adequações necessárias de acordo com as peculiaridades do município;
programar, orientar, coordenar e executar as atividades relativas a administração da rede educacional do município;
apoiar as atividades culturais, artísticas, científicas, desportivas e recreativas no âmbito do município;
promover convênios com estabelecimentos particulares de ensino da cidade,subvencionados pela municipalidade;
emitir certificados de cursos promovidos dentro de sua área de competência;
promover ação conjunta com a rede estadual e federal de ensino, objetivando a melhoria qualitativa do ensino do município;
cabe ao secretário da pasta gerir e acompanhar a execução de fundos municipais existentes ou que venham a ser criados e vinculados a secretaria, de acordo com os critérios e deliberações fixadas pelos respectivos conselhos.
h) organizar e certificar os diários de bordo dos motoristas e operadores de maquinários sob seu comando e encaminhar para a Secretaria pertinente para aferição.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação compõe-se dos seguintes Setores, Cargos de livre nomeação e exoneração, imediatamente subordinados ao Titular:

I – ASSESSORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO, cargo de livre nomeação e exoneração, *função gratificada, com a remuneração constante no anexo I, desta Lei, fazendo jus a verba de representação*, conforme Nível IV, código CAE 04 do referido anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

assessorar a Coordenadoria Escolar de Ensino Fundamental;
coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria Escolar;
exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

II – ASSESSORIA PEDAGÓGICA, cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, *fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível I, código CAC 01*, desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGA 01 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

assessorar as atividades pedagógicas das escolas municipais;
b) exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

III – ASSESSORIA DE ENSINO ESPECIAL, cargo de livre nomeação e exoneração, *função gratificada, com a remuneração constante no anexo I, desta Lei, fazendo jus a Verba de Representação*, conforme Nível III, código CAE 03, do referido anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

assessorar a unidade de gestão e de coordenação pedagógica da escola na detecção de necessidades educativas específicas e na organização e incremento dos apoios educativos adequados;
contribuir ativamente para a diversificação de estratégias e métodos educativos de forma a promover o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos com necessidades especiais;
colaborar com a unidade de gestão e de coordenação pedagógica da escola e com os professores na gestão flexível dos currículos e na sua adequação às capacidades e interesses dos alunos, bem como às realidades locais;
colaborar no desenvolvimento das medidas previstas pelo ministério da educação para a inclusão do aluno com necessidades especiais;
exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

IV – ASSESSORIA DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR, cargo de livre nomeação e exoneração, *função gratificada, com a remuneração constante no anexo I, desta lei, fazendo jus a verba de representação*, conforme Nível I, código CAE 01 do referido anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

coordenar o censo escolar;
controlar as transferências, diários escolares, documentação das escolas do município, passivos e ativos;
inspecionar os serviços de secretaria de cada escola municipal;
assessorar no cumprimento da legislação escolar;

exercer atividades correlatas.

V - DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Municipal de Educação Infantil e Educação Fundamental Balão Mágico; Escola Municipal de Ensino Fundamental Amado Fontes; Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva; Escola Municipal de Ensino Fundamental Beatriz Gomes Simão e Creche Municipal, com remuneração constante na Lei n. 2.620/PMMA/2025 e as suas respectivas alterações:

VI - VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS descritas no inciso "I" deste parágrafo, com remuneração constante na Lei n. 2.620/PMMA/2025 e as suas respectivas alterações:

VII - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, será dirigido pelo seu chefe, cargo de livre nomeação e exoneração, *Função Gratificada, com a remuneração constante no anexo I, desta Lei, fazendo jus a Verba de Representação*, conforme Nível III, código FGCD 03 do referido anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

Gerir o programa estadual de transporte escolar compartilhado ir e vir;
acompanhar e fiscalizar toda a execução do Programa do Transporte Escolar;
determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar as faltas, eventualmente constatadas na execução do Programa de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;
manter-se informado sobre as condições de aplicação de modo a fomentar o cumprimento do pactuado;
avaliar os resultados/objetos entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido e nem suprir a deficiência, tendo como diapasão o estudo técnico preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico;
acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;
exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
gerir a conta específica do Programa e acompanhar o saldo;
verificar se a execução do objeto do Programa está ocorrendo concomitante com as normas e procedimentos previstos no termo de adesão;
ter conhecimento prévio e atender a legislação vigente;
possuir cópia do Termo de Adesão, plano de aplicação para acompanhamento da execução do referido Programa;
nas licitações realizadas para o atendimento do transporte escolar, exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e, demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, como; planilhas, cronogramas, dentre outros;
recebimentos dos serviços executados, em consonância à Lei n° 14.133/21;
verificar a liquidação de despesa;
organizar, certificar e assinar os diários de bordo dos motoristas e operadores de maquinários sob seu comando e encaminhar para a Secretaria pertinente para aferição.
executar funções correlatas.

VIII - COORDENADORIA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL, cargo de livre nomeação e exoneração, cargo em comissão ou função gratificada, *fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível I, código CCC 01,* desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGCC 01 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria;
organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar,
participar da organização e reorganização do sistema de ensino;
acompanhar e auxiliar na organização de cursos, palestras, oficinas, reuniões, festas comemorativas;
acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico no Ensino Infantil;
exercer atividades correlatas.

IX – COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS, cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou função gratificada, *fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível I, código CCC 01,* desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGCC 01 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

orientar, planejar e controlar as atividades de serviços gerais;
exercer atribuições correlatas.

§2º - Será concedido a um servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para apoiar serviços gerenciais e orçamentários, Gratificação por Desempenho, conforme Nível III, constante no anexo III, desta Lei, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições e competência:

controlar o orçamento e a tramitação dos processos da SEMED;
elaborar estudos técnicos preliminares, projetos básicos, termo de referência e outros instrumentos da Lei Federal n. 14.133/2021 e outras Leis pertinentes;
elaborar Relatórios de prestação de contas quadrimestrais e anuais da Secretaria;
elaborar Memória de Cálculo parte integrante do Plano Plurianual e Orçamento da SEMED;
acompanhar a prestação de contas de Diárias dos Servidores lotados na SEMED, de acordo com a Legislação em vigor;
exercer as funções correlatas.

§3º - Será concedido a um servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para coordenar serviços escolares no Ensino Fundamental, Gratificação por Desempenho, conforme Nível I, constante no anexo III, desta Lei, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições e competência:

coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria Escolar;
organizar e manter em dia o protocolo e o arquivo escolar;
participar da organização e reorganização do sistema de ensino;

acompanhar e auxiliar na organização de cursos, palestras, oficinas, reuniões, festas comemorativas;
acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico no Ensino Fundamental;
exercer atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde é a unidade administrativa dirigida pelo Secretário (a) Municipal, Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração por Decreto, com a Remuneração constante de Lei Específica, vedada a acumulação com a Remuneração Básica, com as seguintes atribuições e competências:

promover as atividades relativas a execução de programas de saúde que visem o bem estar da população;
promover as campanhas de educação sanitária e de medicina preventiva;
efetuar, através dos postos de saúde, a triagem dos casos para a concessão de assistência médica e odontológica;
desenvolver as atividades integradas com o sistema federal e estadual de saúde;
promover a interdição de estabelecimentos comerciais e industriais cujas condições de higiene justifiquem a medida;
gerir o fundo municipal de saúde, bem como adotar as providências das decisões do conselho municipal de saúde.
organizar, certificar e assinar os diários de bordo dos motoristas sob seu comando e aferir o lançamento no sistema de informatização.
organizar, certificar e assinar os diários de bordo dos motoristas e operadores de maquinários sob seu comando e encaminhar para a Secretaria pertinente para aferição.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde compõe-se dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de livre nomeação e exoneração , imediatamente subordinados ao Titular, de acordo com a Lei Municipal específica que Reorganiza o Fundo Municipal de Saúde com os valores da remuneração constantes no Anexo da Lei Específica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social é a unidade administrativa dirigida pelo Secretário(a) Municipal, Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração por Decreto, com a Remuneração constante da Lei Específica, com as seguintes atribuições e competência:

coordenação, acompanhamento e desenvolvimento de ações integradas que proporcionem à pessoa humana a superação de situações impeditivas para uma vida digna e justa, através da implementação da política de ação social;

adoção de medidas que promovam o atendimento das demandas por trabalho junto as entidades de classes e demais unidades administrativas do município e do estado;
promover estudos, pesquisas, levantamentos, avaliações e análises técnicas pertinentes a ação social e ao trabalho;
fomentar a implantação de serviços comunitários em parceria com os órgãos setoriais e organizações representativas;
propor, coordenar, acompanhar e avaliar a política de assistência social ao idoso, do portador de deficiência, da família, dentre outras em consonância com a política estadual e federal, conforme lei orgânica de assistência social nº. 8.742/93;
incentivar e apoiar a criação de entidades voltadas para a assistência social;
coordenar, acompanhar e avaliar os programas e projetos voltados a geração de emprego e rendas, educação profissional, intermediação de mão de obra e relações de trabalho, em parceria com outros órgãos de forma a assegurar a consolidação de uma política de trabalho;
o secretário municipal de assistência social em conjunto com o prefeito municipal poderá abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do fundo municipal de assistência social.
Organizar, certificar os diários de bordo dos motoristas e condutores sob seu comando e encaminhar para a Secretaria pertinente para aferição.
demais atividades pertinentes e afins da secretaria.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, compõe-se das seguintes funções:

I - ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA DO FMAS, cargo de livre nomeação e exoneração, cargo em comissão ou função gratificada, para a Gestão Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, *fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível II, código CAC 02*, desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGA 02, do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

assessorar, planejar, coordenar, administrar as atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS;
acompanhar, controlar e avaliar todas as aplicações da gestão do Fundo Municipal de Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS;
assinar empenho, cheques e ordens bancárias em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social;
propor, implantar e acompanhar as ferramentas de gestão para modernização dos processos de trabalho;
racionalizar práticas e sistemas administrativos;
responder conjuntamente com o Gestor (Secretário Municipal de Assistência Social) pela ordenação de despesas, orçamento e financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social;
o Assessor Técnico em conjunto com o Gestor do Fundo de Assistência Social que é o Secretário Municipal de Assistência Social poderá abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social;
exercer funções correlatas determinadas pela legislação em vigor.

II – ASSESSORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS, cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, *fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível I, código CAC 01,* desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGA 01, do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

assessorar na execução dos programas sociais;
mediar os processos grupais, próprios dos serviços de convivênvia e fortalecimento de vínculos, ofertados nos Programas Sociais;
c) exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

III- DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, será dirigido pelo seu chefe, cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, *fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível II, código CCD 02,* desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGCD 02 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

inspecionar dentro das suas competências, os Programas Habitacionais, Conselho Tutelar, Abrigo Municipal, Benefícios Eventuais, Bolsa Família, Ação Social, Educacional, Idosos, Criança e Adolescente e de Saúde;
auxiliar o Secretário Municipal de Assistência Social, no planejamento, solicitações de convênios e prestação de contas dos programas de Ação Social;
acompanhar os trabalhos de Assistência Social, junto aos munícipes em situação de vulnerabilidade.

IV - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF, será dirigido pelo seu chefe, cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, *fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível II, código CCD 02,* desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGCD 02 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

promover a acolhida, estudo social, visitas domiciliares, acompanhamento familiar, as oficinas com famílias, as ações comunitárias, as ações particularizadas e os encaminhamentos necessários;
compreender a realidade social singular de cada família acompanhada;
atualizar o diagnóstico sócio territorial constantemente;
realizar busca ativa;
adotar abordagens e metodologias coerentes aos objetivos do PAIF;
realizar busca ativa;
promover educação permanente para os profissionais;
articular a rede socioassistencial e intersetorial;
i) estimular a participação social.

V - COORDENADORIA DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E BOLSA FAMÍLIA, cargo de livre nomeação e exoneração, cargo em comissão ou função gratificada, *fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível II, código CCC 02,* desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGCC 02 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

coordenar o sistema de cadastro dos usuários SUAS;
inspecionar e controlar os beneficiários do Programa Bolsa Família;
atuar de acordo com a legislação dos Programas;
exercer atribuições correlatadas.

VI – **COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SIMASE**), cargo de livre nomeação e exoneração, Função Gratificada, com a remuneração *constante no anexo I, fazendo jus a verba de representação*, conforme Nível II, código FGC 02 do referido anexo, acumulável com a remuneração básica, com as atribuições constante na Lei nº 2.345/PMMA/22.

VII - COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL, será dirigido pelo seu coordenador, cargo de livre nomeação e exoneração, Função Gratificada, devendo ser ocupado por profissional de nível superior reconhecidos pela Resolução CNAS n. 17/2011, com a remuneração *constante no anexo I, desta Lei, fazendo jus a Verba de Representação***,** conforme Nível III, código FGC 03 do referido anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

fornecer sistematicamente ao CRAS listagens de territorialidades das famílias beneficiadas do BPC e dos benefícios eventuais e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços;
realizar a gestão do cadastro de unidade da rede socioassistencial privada no CadSUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor área administrativa especifica responsável pela relação com a rede socioassistencial privada;
coordenar em âmbito municipal o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
analisar as informações relativas às demandas quanto às incidências de riscos e vulnerabilidade e às necessidades de proteção da população no que concerne à assistência social e às características e distribuição da oferta da rede socioassistencial instalada, vistas na perspectiva do território, considerando a integração entre a demanda e a oferta;
apoiar efetivamente as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão e a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS;
elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos socioterritoriais que devem ser compatíveis com os limites territoriais do ente municipal e devem conter as informações espaciais referentes à vulnerabilidades e aos riscos do território e da consequente demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção social Especial e de benefícios e ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população;
contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial na elaboração de diagnósticos, planos e outros;
utilizar a base de dados do Cadastro Único como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção social Básica e Especial e sua distribuição no território;
utilizar a base de dados do Cadastro Único como instrumento permanente de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes do CRAS;
implementar o sistema de notificação compulsória contemplando o registro e a notificação ao sistema de Garantia de Direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil, além de outras que venham a ser pactuadas e deliberadas;

utilizar os dados provenientes do Sistema de Notificação das Violações de Direitos para monitorar a incidência e o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinentes à assistência social;
orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;
coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo diálogo permanente com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;
realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CadSUAS;
responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício;
analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação do SUAS, utilizando-os como base para a produção de estudos e indicadores;
coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-lo por meio de indicadores;
coordenar de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;
estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e as vulnerabilidades que afetam as famílias e os indivíduos em um dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas;
elaborar e atualizar, em conjunto com as áreas de proteção social básica e especial, os diagnósticos aos territórios de abrangência do CRAS;
colaborar com o planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e à atualização cadastral do Cadastro Único em âmbito municipal;
fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente ao CRAS, informações e indicadores de territorialidades, extraídos do Cadastro Único, que possam auxiliar as ações de busca ativa e subsidias as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;
fornecer sistematicamente ao CRAS listagens territorializados das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades e o registro do acompanhamento que possibilita a interrupção dos efeitos do descumprimento sobre o benefício das famílias.

VIII – COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA DA SEMAS/FMAS, cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, *fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível I, código CCC 01*, desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGCC 01 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

controlar o orçamento e a tramitação dos processos da SEMAS/FMAS;
coordenar a elaboração de estudos técnicos preliminares, projetos básicos, termo de referência e outros instrumentos da Lei Federal n. 14.133/2021 e outras Leis pertinentes;
coordenar a elaboração de Relatórios de prestação de contas quadrimestrais e anuais da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social;
Coordenar a elaboraração da Memória de Cálculo parte integrante do Plano Plurianual e Orçamento da SEMAS/FMAS;
acompanhar a prestação de contas de Diárias dos Servidores lotados na SEMAS/FMAS, de acordo com a Legislação em vigor;
acompanhar as aplicações da gestão do Fundo Municipal de Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS;
acompanhar aplicação de Convênios, Prestação de Contas e Relatório Anual de Gestão dos Fundos Municipais, vinculados a SEMAS;
exercer as funções correlatas.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO – SUMTUR

Art. 15 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO – SUMTUR é a unidade administrativa dirigida pelo seu Superintendente, cargo em Comissão ou Função Gratificada, de livre nomeação e exoneração, *fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível I, código CDC 01*, desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGD 01 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições e competências:

definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico, tendo como principal indutor a atividade turística;
promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;
planejar, organizar e executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;
administrar tecnicamente a política municipal do turismo incorporando às mesmas, novos conceitos tecnológicos e científicos;
elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parceria com as demais esferas de governo, bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;
gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, conforme deliberações do Conselho Municipal de Turismo, desenvolvendo ações em toda a cadeia produtiva de turismo, gerando oportunidades aos setores comercial, industrial e de serviço;
promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras;
articular-se com os setores envolvidos na atividade turística na busca de identificação das dificuldades e definições de soluções a serem adotadas, no sentido de superar os entraves existentes e, ao mesmo tempo, potencializar soluções e resultados;
promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais, esportivos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais;
promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional, visando ao desenvolvimento do turismo;
apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra nas atividades envolvidas com o turismo;
proceder, no âmbito sua unidade administrativa, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
Organizar, certificar e assinar os diários de bordo dos motoristas e operadores de maquinários sob seu comando e encaminhar para a Superintendencia pertinente para aferição.
exercer outras atividades correlatas.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Art. 16 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA – SUMELC é a unidade administrativa dirigida pelo seu Superintendente, cargo em Comissão ou Função Gratificada, de livre nomeação e exoneração, *fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível I, código CDC 01*, desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGD 01 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições e competências:

promover a execução de programas desportivos e de lazer, de interesse da população;
elaborar, coordenar e executar programas desportivos e recreativos, para maior desenvolvimento do esporte, em suas diversas modalidades, atendendo as diferentes faixas etárias;
promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
proteger o patrimônio cultural, artístico e histórico do município;
elaborar, coordenar e executar programas culturais e artísticos;
organizar, certificar e assinar os diários de bordo dos motoristas e operadores de maquinários sob seu comando e encaminhar para a Superintendencia pertinente para aferição.
executar outras competências correlatas.

Parágrafo Único - A Superintendência Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, compõe-se da seguinte função:

I – COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER, cargo de livre nomeação e exoneração, em comissão ou função gratificada, *fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível III, código CCC 03*, desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGCC 03, do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

a) coordenar a execução de programas desportivos e de lazer, de interesse da população;
b) coordenar, elaborar, e executar programas recreativos, para maior desenvolvimento do esporte, em suas diversas modalidades, atendendo as diferentes faixas etárias;
c) exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. As competências e atribuições das unidades administrativas que compõem esta Lei poderão ser regulamentadas por Decreto do Executivo, sempre que necessário.

Art. 18. Além das atribuições próprias, especificadas nesta Lei, compete ainda, aos titulares de cada unidade da Administração Municipal:

planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
assessorar o Prefeito em assuntos referentes à especialidade de sua pasta;
despachar com o Prefeito o expediente da unidade administrativa que dirige;
representar oficialmente o Prefeito sempre que para isto for credenciado;
submeter à consideração do Prefeito os assuntos afetos à sua competência;
delegar competência específica ao seu cargo com ciência prévia do Prefeito;
determinar sindicâncias e instauração de processos administrativos ou disciplinar para apuração de irregularidades em qualquer setor sob sua direção;
aplicar penas disciplinares de advertência oral ou escrita e propor ao Prefeito a aplicação das demais aos servidores que lhe são subordinados na forma do que dispõe o Regime Jurídico Único;
acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades a cargo da unidade que dirige, promovendo o controle rigoroso das despesas de acordo com o Orçamento Municipal;
apresentar ao Prefeito, o relatório das atividades da unidade administrativa sob sua direção.

Art. 19. As unidades administrativas e suas repartições devem funcionar em regime de mútua colaboração e cooperação, respeitando-se a subordinação hierárquica através desta Lei, obedecendo-se a competência de cada unidade administrativa.

Art. 20. Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, bem como os valores respectivos constantes dos Anexos I, II e III, que integram esta Lei.

§1º - O Secretário Municipal poderá ser nomeado para responder pelas atribuições concomitantemente de duas Secretarias, desde que faça opção por um único subsídio ou pela remuneração do seu cargo efetivo, vedada a acumulação de remunerações.

§2º - A designação para os Cargos de Confiança recairão, preferencialmente, em servidores ocupantes de cargo efetivo da Administração Pública Municipal Direta.

§3º - As Funções Gratificadas constituem-se em remuneração ao corpo efetivo pelo exercício de Cargo de Confiança.

Art. 21. A verba de representação dos Cargos e Funções previstos nesta Lei será a constante dos Anexos I, II e III.

Art. 22.Fica criada a Verba de Representação por Desempenho para os servidores efetivos encarregados de funções específicas, e Função Gratificada, para os servidores efetivos ocupantes dos cargos de confiança.

§1°.Os ocupantes investidos nos cargos de confiança da Administração Municipal, sem vínculo efetivo com o Município, Estado ou União, fazem jus a 100% (cem por cento) da verba de representação constantes nos Anexos II desta Lei ou de Lei Específica que criar cargos de confiança.
§2º.Os servidores públicos municipais ou de outras esferas de governo, formalmente cedidos ou permutados, que forem nomeados para ocuparem cargo em comissão ou função gratificada, farão jus a verba de representação conforme determinado na presente Lei.

Art. 23.Fica estabelecido que no mínimo 30% (trinta por cento) dos cargos em confiança criados por esta Lei, incluídos neste computo os ocupantes das funções gratificadas, a exceção dos cargos de natureza política (Secretário Municipal), serão destinados a servidores públicos municipais pertencentes ao quadro efetivo da Administração Pública Municipal de Ministro Andreazza.

Parágrafo Único. Para efeitos de cumprimento do percentual estabelecido, leva-se em consideração os servidores estaduais e/ou federais cedidos ou permutados.

Art. 24. Os ocupantes dos cargos em Comissão, Função Gratificada e os servidores que receberem Gratificação por Desempenho, não poderão perceber adicional por serviço extraordinário, salvo se autorizados por Lei Específica.
Art. 25. Fica criada a Gratificação por Desempenho para servidores efetivos que desempenham atribuições específicas voltadas ao exercício de atividades de apoio, técnicas, técnico-administrativas e de suporte no âmbito da administração municipal.

Art. 26. O servidor que exerce Cargo Comissionado, Função Gratificada ou Gratificação de Desempenho estabelecida por esta Lei e pela Lei que "Reorganiza a Estrutura Política Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde-FMS, e dá outras providências", fará jus a Gratificação Adicional de 1/10 (Um décimo), estipulado no Artigo 79 da Lei n. 294/PMMA/2002.

§1º. Para efeito de cálculo de tempo da Gratificação Adicional de 1/10, será considerado o exercício de Gratificação Técnica (estabelecida pela Lei n. 1.017/PMMA/2010), pela Gratificação de Desempenho (estabelecida pela Lei n. 1.528/PMMA/2016 e Lei n. 1.529/PMMA/2016, n. 1.832/PMMA/2018) e por esta Lei, durante o vínculo efetivo com o Município de Ministro Andreazza, respeitando-se o prazo quinquenal para efeitos financeiros.

§2º. O servidor que faz jus a Gratificação Adicional de 1/10 (um décimo) por exercício de Cargo Comissionado, Função Gratificada ou Gratificação de Desempenho de cargos extintos ou modificados fará jus a atualização do valor correspondente, sendo utilizado como parâmetro atribuições do cargo da mesma natureza do substituído.

Art. 27. É vedada a acumulação remunerada de Cargos Públicos, exceto nos casos previstos na Constituição de República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e demais normas pertinentes.

Art. 28. Ficam dispensados de assinatura de folhas de frequência ou registro de pontos eletrônico os Secretários Municipais, os Procuradores Municipais e os Assessores Jurídicos, em razão de suas atribuições.

Art. 29. Poderão conduzir os veículos oficiais, desde que estejam habilitados, o Prefeito Municipal, os Secretários Municipais, e os demais servidores autorizados por ato do executivo para dirigir veículos oficiais no desempenho de suas funções ou quando em missão oficial, dispensado de ato específico autorizador os servidores da carreira de motorista.

Parágrafo Único: Os servidores autorizados no artigo 29, desta Lei, e seus respectivos chefes imediatos deverão preencher, organizar, certificar os diários de bordo e encaminhar para a Secretaria pertinente para aferição.

Art. 30. Os Servidores Comissionados e temporários poderão obter licença por motivo de doença em pessoa da família, mediante apresentação de Laudo Médico e da Assistência Social nos parâmetros do artigo 166 da Lei 294/PMMA/2002.

Art. 31 – Para fins de aplicação desta lei, considera-se:

§1º - Conjunto de cargos de comando:

I – Cargo de confiança específico de servidor efetivo:
cargo de Direção Efetivo, código CDE;
função gratificada de Chefia de Departamento, código FGCD.

II – Cargo de confiança em Comissão ou Função Gratificada:
cargo de Direção em Comissão, código CDC;
função gratificada de Direção, código FGD;
cargo de chefia de departamento, código CCD;
função gratificada de chefia de departamento, código FGCD.

§2º - Conjunto de cargos de assessoramento:

I – Cargo de confiança específico para servidor efetivo:
cargo de assessoria efetivo, código CAE;
função Gratificada de Coordenadoria, código FGC.

II – Cargo de confiança em Comissão ou Função Gratificada:
cargo de Assessoria em Comissão, código CAC;
função Gratificada de Assessoria, código FGA;
cargo em comissão de Coordenação, código CCC;
função gratificada de Coordenação, código FGCC.

§3º - A Gratificação por Desempenho, código GD, destina ao servidor efetivo que exerce atribuições de maior complexidade.

Art. 32. O Organograma da Organização Administrativa será o anexo IV, desta Lei.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.528/PMMA/2016, e suas alterações posteriores.

Art. 34. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 01 de março de 2025.

Ministro Andreazza, 25 de março de 2025.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

ANEXO I

CARGO DE DIREÇÃO - EFETIVO		
SUPERINTENDENCIA		
NÍVEL	Código	Valor R$
I	CDE 01	3.500,00

CARGO DE DIREÇÃO - EFETIVO		
CONTROLADORIA		
NÍVEL	Código	Valor R$
I	CDC 01	4.500,00

CARGO DE ASSESSORIA - EFETIVO		
NÍVEL	Código	Valor R$
I	CAE 01	389,00
II	CAE 02	400,00
III	CAE 03	454,00
IV	CAE 04	550,00
V	CAE 05	1.800,00
VI	CAE 06	1.900,00

FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DE DEPARTAMENTO - EFETIVO		
NÍVEL	Código	Valor R$
I	FGCD 01	1.000,00
II	FGCD 02	1.360,00
III	FGCD 03	1.750,00
IV	FGCD 04	2.500,00
V	FGCD 05	3.000,00

FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORIA - EFETIVO		
NÍVEL	Código	Valor R$
I	FGC 01	400,00
II	FGC 02	432,00
III	FGC 03	1.296,00
IV	FGC 04	1.360,00
V	FGC 05	1.800,00
VI	FGC 06	2.000,00

ANEXO II

CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO				
	Cargo de Direção em Comissão		Função Gratificada de Direção	
NÍVEL	Código	Valor R$	Código	Valor R$
I	CDC 01	3.500,00	FGD 01	1.750,00

CARGO DE ASSESSORIA				
	Cargo de Assessoria em Comissão		Função Gratificada de Assessoria	
NÍVEL	Código	Valor R$	Código	Valor R$
I	CAC 01	1.518,00	FGA 01	759,00
II	CAC 02	1.944,00	FGA 02	972,00
III	CAC 03	2.300,00	FGA 03	1.150,00
IV	CAC 04	6.500,00	FGA 04	3.200,00

CARGO DE CHEFIA DE DEPARTAMENTO				
	Cargo de Chefia de Departamento em Comissão		Função Gratificada de Chefia de Departamento	
NÍVEL	Código	Valor R$	Código	Valor R$
I	CCD 01	1.518,00	FGCD 01	756,00
II	CCD 02	1.944,00	FGCD 02	972,00
III	CCD 03	2.500,00	FGCD 03	1.250,00
IV	CCD 04	4.320,00	FGCD 04	2.160,00

CARGO DE COORDENADORIA				
	Cargo em Comissão de Coordenação		Função Gratificada de Coordenação	
NÍVEL	Código	Valor R$	Código	Valor R$
I	CCC 01	1.518,00	FGCC 01	759,00
II	CCC 02	1.800,00	FGCC 02	900,00
III	CCC 03	2.700,00	FGCC 03	1.350,00

ANEXO III

GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO	
Nível	Valor R$
I	550,00
II	918,00
III	1.404,00
IV	1.500.00
V	1.700,00
VI	1.800,00
VII	2.000,00
VIII	2.300,00
IX	4.000,00

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7E754768

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N °. 2.640/PMMA/2025.

LEI N °. 2.640/PMMA/2025.

"REORGANIZA A ESTRUTURA POLÍTICA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NAS ALÍNEAS "A", "B", "C" E "D", INCISO II, DO § 1º DO ARTIGO 32, DA LEI ORGÂNICA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reorganizada a estrutura política organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde – FMS, criado pela Lei Municipal nº. 050/PMMA/1994 e suas alterações posteriores, que têm por finalidade prover condições financeiras e gerir os recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde do Município de Ministro Andreazza, que objetivam:

promover a descentralização, dos serviços e ações de saúde;
acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde;
prestar apoio técnico e financeiro e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
Coordenar e em caráter complementar, executar ações e serviços:
de vigilância epidemiológica;
de vigilância sanitária;
de alimentação e nutrição;
de saúde do trabalho e de assistência integral à saúde.

participar, em conjunto com os órgãos afins, do controle dos agravos ao meio ambiente que tenham repercussão na saúde humana;

participar da formulação da política e de execução de ações de saneamento básico;

participar das ações de controle e avaliação das condições e dos ambientes de trabalho;

formatar, executar, acompanhar e avaliar, em caráter suplementar, a política de insumos e equipamentos hospitalares de referência estadual e regional;

identificar estabelecimentos hospitalares de referência e gerir sistemas públicos de alta complexidade de referência estadual e regional;

coordenar a rede municipal de laboratórios de saúde pública e a gerir as unidades que permaneçam em sua organização administrativa;

estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

formular normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substâncias de consumo humano;

acompanhar, avaliar e divulgar os indicadores de morbidade e mortalidade no âmbito do Município;

gerir as políticas públicas de saúde conforme as normas e exigências do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, dirigida pelo Secretário Municipal de Saúde, compõe-se dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de livre nomeação e exoneração, imediatamente subordinados ao Titular e os descritos nos artigos seguintes.

COORDENADORIA DE TRANSPORTE SANITÁRIO, cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível I, código CCC 01, desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGCC 01 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições e competências:

supervisionar a agenda de viagens e coordenar a logística necessária para transportar usuários do SUS;
vistoriar o fluxo e escalas de férias e escalas de viagens dos motoristas da saúde;
acompanhar a manutenção preventiva e conservação da frota, inclusive perante autopeças e oficinas mecânicas;
acompanhar e fiscalizar as rotinas de abastecimento da frota, tanto no que se refere a combustíveis, quanto aos aditivos e sistema de arrefecimento dos veículos;
sugerir descrição de serviços e de peças para realização de compras via procedimento licitatório, acompanhando todo o procedimento perante o Departamento de Licitação;

vistoriar a correta limpeza, higienização e manutenção da frota;
supervisionar os materiais necessários que devem compor no atendimento qualificado realizado pela frota;
analisar e promover soluções caso necessário as reclamações e sugestões dos usuários do SUS no que se refere ao serviço de transporte da Secretaria Municipal de Saúde;
acompanhar as ocorrências no controle de jornada dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde;
vistoriar o cumprimento pelos motoristas da saúde das determinações constantes na Instrução Normativa - SCI N. 03/2023, que regulamenta procedimentos e gerenciamento, controle e uso da frota de veículos da Administração Municipal de Ministro Andreazza/RO e as exigências do TCERO, preenchendo o Diário de Bordo, especialmente os anexos I e II da IN - SCI n. 03/2023.

Art. 3º- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, será gerido pelo Secretário Municipal de Saúde, com as competências e atribuições previstas na legislação em vigor, e composto pelas seguintes unidades:

I - ASSESSORIA TÉCNICO ESPECIAL PARA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Assessor Técnico Especial, vinculado diretamente ao Secretário de Saúde do Município, *cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível II, código CAC 02*, desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGA 02 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições *e competências:*

assessorar na gestão das atividades orçamentárias, financeiras e patrimonial;
acompanhar o controle e avaliação de todas as aplicações da gestão do Fundo Municipal de Saúde – FMS;
propor, implantar e acompanhar as ferramentas de gestão para modernização dos processos de trabalho;
racionalizar práticas e sistemas administrativos;
responder conjuntamente com o Gestor (Secretário Municipal de Saúde) pela ordenação de despesas, orçamento e financeiro do Fundo Municipal de Saúde;
o Assessor Técnico em conjunto com o Gestor do Fundo de Saúde que é o Secretário Municipal de Saúde poderá abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social;
exercer funções correlatas determinadas pela legislação em vigor.

II. COORDENADORIA DO PLANEJAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, *cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível I, código CCC 01*, desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGCC 01 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições *e competências:*

participar do processo de planejamento estratégico municipal;
promover a melhoria das práticas e dos processos de planejamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
coordenar, implementar e avaliar o processo permanente de planejamento participativo e integrado, orientado por problemas e necessidades de saúde da população, e do planejamento territorial em saúde;
coordenar, orientar e acompanhar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal e da Programação Anual de Saúde, em conformidade com as normas do SUS;
monitorar, avaliar e revisar o Plano Plurianual e o Plano Municipal de Saúde, considerando as condições de vida e saúde da população e os investimentos estratégicos necessários a consecução dos objetivos neles definidos;
exercer atribuições correlatas.

III – COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL, cargo *de livre nomeação e exoneração, devendo ser ocupado por profissional em nível superior em Contabilidade, com registro no respectivo Conselho, Função Gratificada, com a remuneração constante no Anexo I, conforme Nível III, Código FGC 03, desta Lei, acumulada com sua remuneração básica*, com as atribuições e competências para cumprimento da Lei Complementar nº. 141/2012, do Decreto Federal nº. 7.508/2011 e demais normativas em vigor para controle da gestão do Fundo Municipal de Saúde, e ainda com a competência de:
coordenar a organização, contabilidade e orçamento do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
exercício de outras atribuições relacionadas à sua esfera de competência e outras atividades determinadas pelo seu superior hierárquico.

IV- COORDENADORIA FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, cargo *de livre nomeação e exoneração, Função Gratificada, com a remuneração constante no Anexo I, conforme Nível III, Código FGC 03, desta Lei, acumulada com sua remuneração básica, com as seguintes atribuições:*

coordenar a movimentação bancária do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Autorizativa do Chefe do Poder Executivo;
apresentar demonstrativos de disponibilidade e conciliação bancária;
aplicar os recursos disponíveis no mercado financeiro de acordo com as necessidades, bem como emitir relatórios dos rendimentos auferidos;
manter os controles e coordenar as demonstrações necessárias à liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo, convênios com órgãos estaduais e federais e demais transferências de recursos;
exercer atribuições correlatas estabelecidas na Lei Complementar 141/2012.

Art. 4º. ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, composto pelas seguintes unidades imediatamente subordinados ao Secretário Municipal de Saúde.

I – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, que será dirigida pelo seu respectivo chefe, ***devendo ser ocupado por profissional com formação na área de enfermagem, em nível superior, com registro no respectivo Conselho,*** *cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível II, código CCD 02*, desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGCD 02 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

organizar, coordenar e supervisionar as atividades da atenção primária à saúde, bem como a execução de planos e programas, segundo orientação normativa técnica;
participar do planejamento e elaboração integrada da política, planos e programação municipal de saúde, bem como coordenar as atividades sob sua gerencia;
acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e metas estabelecidas no plano de ação, além de elaborar e executar ações de intervenção quando necessário conforme o resultado;
coordenar a prestação de assistência à saúde em sua área de atuação, bem como acompanhar a expansão e/ou implantação de novos serviços da Atenção Básica garantindo o acesso aos munícipes;
supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às atividades sob sua competência, e executar ações e atividades pertinentes para garantir o funcionamento dos setores sob a responsabilidade dessa gerencia;
implantar em conjunto com os serviços de saúde, os conselhos locais de saúde;
gerenciar e controlar a frequência, lotação, concessão de férias, licença e afastamentos dos servidores sob sua responsabilidade e propor a abertura de inquéritos e sindicâncias, conforme a legislação em vigor;
promover a participação da comunidade no exercício do Controle Social e incentivá-las em sua área de atuação;
promover ações intersetoriais e com outros órgãos formais e informais para atuarem conjuntamente na solução de problemas de saúde;
participar e coordenar ações e atividades relacionadas à Política de Educação Permanente;
executar campanhas, programas e outras ações de saúde atinentes à sua área de competência;
organizar a rede de atenção básica do município segundo os princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica, implantando e implementando atividades, ações e /ou programas definidos;
promover espaços de cogestão a fim de organizar os processos de trabalho, qualificar a gestão e o atendimento ao cidadão;
analisar e instruir processos relativos às ações sob sua gerência, expondo motivos, pareceres e informações necessárias;
organizar, coordenar e supervisionar as atividades da Vigilância em saúde, bem como a execução de planos e programas, segundo orientação normativa técnica;
participar do planejamento e elaboração integrada da política, planos e programação municipal de saúde, bem como coordenar as atividades sob sua gerencia;
acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e metas estabelecidas no plano de ação, além de elaborar e executar ações de intervenção quando necessário conforme o resultado;
coordenar a prestação de assistência à saúde em sua área de atuação, bem como acompanhar a expansão e/ou implantação de novos serviços e ações de saúde;
supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às atividades sob sua competência; e executar ações e atividades pertinentes para garantir o funcionamento dos setores sob a responsabilidade dessa gerencia;
acompanhar e avaliar as ações de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador, bem como o Serviço de Vigilância Sanitária, sob a gestão municipal;
estimular e articular a integração dos servidores de saúde e a intersetorialidade;
gerenciar e controlar a frequência, lotação, concessão de férias, licença e afastamentos dos servidores sob sua responsabilidade e propor a abertura de inquéritos e sindicâncias, conforme a legislação em vigor;
gerenciar e monitorar os sistemas de informação epidemiológicos e processar as análises que lhes forem pertinentes;
acompanhar, avaliar e monitorar a execução das ações programadas e pactuadas da vigilância em saúde;
estimular a participação social dentro das políticas pública de saúde;
participar e coordenar ações e atividades relacionadas à Política de Educação Permanente;
promover espaços de cogestão a fim de organizar os processos de trabalho, qualificar a gestão e o atendimento ao cidadão;
ab) analisar e instruir processos relativos às ações sob sua gerência, expondo motivos, pareceres e informações necessárias;
ac) executar outras atividades correlatas (participar de reuniões, cursos e afins).

II - ASSESSORIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA, *cargo de livre nomeação e exoneração, Função Gratificada, com a remuneração constante no Anexo I, conforme Nível I, Código CAE 01 desta Lei, acumulada com sua remuneração básica, com as seguintes atribuições:*

assessorar a alimentação do sistema de "software" que instrumentalizam a coleta dos dados que serão inseridos no SISAB - Coleta de Dados Simplificado (CDS), e Prontuário Eletrônico do Cidadão;
controlar o envio os dados no prazo máximo para o envio dos dados da competência para as bases de dados do SISAB o mesmo prazo estabelecido no cronograma de envio das bases do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme disponibilização anual no sítio eletrônico do CNES.(Incluído pela PRT GM/MS n° 1.653 de 02.10.2015);
coordenar a elaboração e a execução da Política Municipal e as Estratégias da Atenção Básica em consonância com as políticas estadual e nacional respeitando os princípios do SUS;
atender as exigências da Portaria nº. 1.412/2013 do Ministério de Saúde.

III – COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITÁRIA, *devendo ser ocupado por médico veterinário, com registro no respectivo Conselho, cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível II, código CCC 02*, desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGCC 02 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições *e competências:*

coordenar, planejar, executar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de investigação, fiscalização e vigilância sanitária em conformidade com a legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições municipais, estaduais e federais;
emitir pareceres técnicos referente às ações de vigilância sanitária;
expedir alvará de vigilância sanitária;
elaborar a programação das ações de vigilância sanitária em consonância com o Sistema Único de Saúde;
fiscalizar no âmbito municipal, a produção, a comercialização, a circulação de bens e produtos, a prestação de serviços de interesse a saúde, bem como, dos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente;
participar, avaliar, elaborar, executar, encaminhar as ações pactuadas em vigilância sanitária, avaliando os resultados alcançados no âmbito municipal;
prever, elaborar e executar o planejamento dos recursos financeiros transferidos pela união e pelo estado para o cumprimento das ações de vigilância sanitária, avaliando o cumprimento das mesmas;
fazer cumprir, através da autoridade sanitária, a legislação vigente, no âmbito municipal, por meio da legislação federal, estadual e municipal;

articular-se com os demais órgãos do município, governos estadual e federal, entidades da administração pública e organizações não-governamentais, objetivando obter dados, informações e subsídios para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços de vigilância sanitária;
exercer as demais atribuições estabelecidas pela Lei n. 209/PMMA/1999;
desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento de atribuições determinadas por meio de Decreto municipal.

IV – COORDENADORIA DE FARMÁCIA BÁSICA, *cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, para responder tecnicamente pela Farmácia Básica, devendo ser ocupado por profissional com formação de nível superior com habilitação em Farmácia, em nível superior com registro ativo no respectivo conselho de classe, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível V, código CCC 05*, desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGCC 05 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições *e competências:*

coordenar a aquisição, inventário, escrituração, estoque mínimo, nível de estoque, armazenamento e distribuição adequada dos medicamentos adquiridos pelo Município, para as Unidades Básicas de Saúde e Atenção Primária;
atuar como responsável técnico pela Farmácia Básica;
executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

§1º – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO PAULO, que será administrado pela Diretoria:

I - DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, que será dirigida pelo seu respectivo Diretor, *cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível I, código CDC 01,* desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGD 01 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições *e competências:*

planejar, coordenar a Unidade Mista de Ministro Andreazza;
controlar a frequência e as escalas do pessoal lotado na UBS;
gerenciar o estoque de material de consumo, penso, rouparia, alimentação, material higiene e limpeza;
exercer atividades correlatas.

§2º – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ELÓI DE LIMA MACHADO, que será composto pelas seguintes subunidades:

I - DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, que será dirigida pelo seu respectivo Diretor, cargo de livre nomeação e exoneração, *em Comissão ou Função Gratificada, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível I, código CDC 01,* desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGD 01 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições *e competências:*

planejar, coordenar a Unidade Básica de Saúde Elói de Lima Machado de Ministro Andreazza;
controlar a frequência e as escalas do pessoal lotado na UBS;
gerenciar o estoque material de consumo, penso, rouparia, alimentação, material higiene e limpeza.
exercer atividades correlatas.

II – COORDENADORIA DE ATENDIMENTO DOS USUARIOS DO SUS, cargo de livre nomeação e exoneração, *em Comissão ou Função Gratificada, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível I, código CCC 01,* desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGCC 01 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições *e competências:*

registrar informações em saúde de forma individualizada, permitindo o acompanhamento do histórico de atendimentos de cada usuário;
coordenar e otimizar os serviços de atendimentos aos usuários do SUS;
zelar pelo cumprimento da ordem dos prontuários dos usuários do SUS;
executar funções correlatas.

§3º- UNIDADE MISTA DE SAÚDE, será composta pelas seguintes subunidades:

I - DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, que será dirigida pelo seu respectivo Diretor, *cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível II, código CDC 02,* desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGD 02 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições *e competências:*

planejar, coordenar a Unidade Mista de Ministro Andreazza;
controlar a frequência e as escalas do pessoal lotado na UMS;
gerenciar o estoque de material de consumo, penso, rouparia, alimentação, higiene e limpeza;
exercer atividades correlatas.

II - DIRETORIA CLÍNICA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, que será dirigida pelo seu respectivo Diretor, deverá ser ocupado, exclusivamente, por médico (a), devidamente, registrado(a) no Conselho Regional de Medicina com as atribuições e competências determinadas pelo Conselho Federal de Medicina, e legislação em vigor, *cargo de livre nomeação e exoneração, Função Gratificada, com a remuneração constante no Anexo I, conforme Nível I, Código CDE 01, desta Lei, acumulada com sua remuneração básica.*

III – DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, que será dirigida pelo seu respectivo Chefe, *que deverá ser ocupado por profissional com formação na área de enfermagem, em nível superior, com registro no respectivo Conselho, cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível I, código CCD 01,* desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGCD 01 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições *e competências:*

planejar, organizar, coordenar e acompanhar o desenvolvimento das ações pertinentes ao corpo de enfermagem da Unidade Mista de Ministro Andreazza;
avaliar diretrizes e estratégias necessárias para o funcionamento da Unidade de Saúde;
controlar escala de plantões do corpo de enfermagem;
verificar a qualidade dos serviços hospitalares prestados;
exercer atribuições correlatas, especialmente, as estabelecidas pela Portaria nº 3.462/2010- Ministério da Saúde.
exercer funções correlatas.

IV – COORDENADORIA DA FARMÁCIA HOSPITALAR, *que deverá ser ocupado por profissional com formação na área de farmácia, em nível superior, com registro no respectivo Conselho, cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível III, código CCC 03,* desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGCC 03 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições *e competências:*

coordenar a aquisição, inventário, escrituração, estoque mínimo, nível de estoque, armazenamento e distribuição adequada dos medicamentos e dispensação adquiridos pelo Município, para atendimento dos usuários da Unidade Mista de Ministro Andreazza;
atuar como responsável técnico pela Farmácia Hospitalar;
executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

V – COORDENADORIA DE ANÁLISES CLÍNICAS, *cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, e* deverá ser ocupado por profissional com formação de Nível Superior em Farmacêutico/Bioquímico ou Biomédico com registro ativo no respectivo conselho de classe, *fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível IV, código CCC 04,* desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGCC 04 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições *e competências:*

coordenar a coleta de amostras biológicas da Atenção Básica de Saúde e UMMA, a realização de exames laboratoriais, verificar a manutenção da rede de armazenamento e logística de equipamentos, materiais e insumos, manter e acompanhar a produtividade diária do laboratório, verificar e acompanhar desde o agendamento até a entrega dos resultados finais dos exames; acompanhar o lançamento da produção de acordo com os preceitos do MS.
atuar como responsável técnico pelo Laboratório Municipal.
coordenar o cadastro no sistema de amostras do GAL para encaminhamento de amostras;
orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, hematológicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clinicas, imunológicas e aos bancos de sangue;
a produção de produtos sorológicos destinados as análises clinicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos;
executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos;
orientar e executar a coleta de amostra matérias biológicos destinados as análises clinicas, biológicas analise citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnostico clinico;
assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos etc;
realizar relatório de produção, listas de compra e controle de materiais, controle de qualidade e manutenção dos equipamentos, necessários para o pleno funcionamento do Laboratório Municipal;
executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município.

VI - ASSESSORIA DE REGULAÇÃO E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO –TFD, *cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível III, código CAC 03,* desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGA 01 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições *e competências:*

assessorar os agendamentos e tratamentos fora do domicílio, cadastro e informação do usuário de acordo com as normas do SUS;
exercer função correlata, especialmente da Lei 141/2012 e Portaria 1559/2008 do Ministério da Saúde.

VII – COORDENADORIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SÁUDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, *cargo de livre nomeação e exoneração, Função Gratificada, com a remuneração constante no Anexo I, conforme Nível I, Código FGC 01, desta Lei, acumulada com sua remuneração básica, com as seguintes atribuições:*

coordenar o recolhimento, coleta de dados e envio da produção mensal ambulatorial e hospitalar da saúde do Município ao Ministério da Saúde;
desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas em relação a organização de base de dados da Produção Ambulatorial (SIA/SUS) Produção Hospitalar (SIH/SUS);
exercer funções correlatas.

VIII – ASSESSORIA DE ESTATÍSTICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, *cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível I, código CAC 01,* desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGA 01 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições *e competências:*

assessorar a classificação dos diagnósticos mediante os exames dos prontuários;
assessorar no levantamento estatístico dos pacientes e diagnósticos;
assessorar no levantamento de indicadores e coeficientes de causas de óbitos;
exercer funções correlatas.

IX – ASSESSORIA DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, *cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível I, código CAC 01,* desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGA 01 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições *e competências:*

assessorar a manutenção das instalações hospitalares, limpeza, higienização e separação de resíduos da UMS;
exercer funções correlatas.

X – COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, *cargo de livre nomeação e exoneração, Função Gratificada, com a remuneração constante no Anexo I, conforme Nível II, Código FGC 02, desta Lei, acumulada com sua remuneração básica, com as seguintes atribuições:*

coordenar e organizar os equipamentos da sala de exame e material, averiguando condições técnicas de equipamentos e acessórios;
executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes a sua função.

§4º. Será concedido a um servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para alimentar o Sistema G-HOSP, Gratificação de Desempenho, conforme Nível I, constante no Anexo III, desta Lei, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições e competências:

realizar baixa dos medicamentos e insumos na emergência do hospital;
efetuar a baixa dos medicamentos administradas nos pacientes internos;
manter o sistema atualizado com as informações necessárias para o gerenciamento de recursos e otimização de suas operações;
gerar dados para elaboração de relatórios de acordo com os registros fornecidos no sistema;
exercer outras funções correlatas.

DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará, obrigatoriamente, a Lei Orçamentária Anual do Município, como parte integrante do Orçamento da Seguridade Social, em observância ao princípio da unidade.

Parágrafo único - A proposta orçamentária a ser encaminhada a Coordenadoria de Planejamento obedecerá:

as metas e aos objetivos fixados no Plano Plurianual e no Plano Municipal de Saúde;

as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

as diretrizes, aos critérios e parâmetros definidos pelo Conselho Municipal de Saúde;

a metodologia e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para execução do orçamento;

aos demais padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente para a sua elaboração e execução.

Art. 6º - A gestão do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as decisões do Conselho Municipal de Saúde compete ao Secretário Municipal de Saúde, com o auxílio do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, compatível com o sistema adotado pelo Município, tem por objetivo evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do componente municipal do Sistema Único de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente.

§1º - O saldo positivo do Fundo Municipal de Saúde, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido, para o exercício seguinte, obedecendo à mesma programação.

§2º - Os bens móveis e imóveis adquiridos pela Administração direta e Indireta e destinados desempenho das atividades do Fundo Municipal de Saúde serão incorporados à Unidade Gestora no mesmo exercício, por meio de doação, de acordo com a legislação pertinente.

§3º - As prestações de contas relativas ao Fundo Municipal de Saúde, integrarão as contas da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da legislação vigente, estando sujeitas à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo do Estado e da União.

§4º - A Gestão do Fundo Municipal de Saúde, independentemente do disposto no parágrafo anterior, elaborará e prestará contas a que o Fundo de Saúde for obrigado por força de contratos, convênios e acordos firmados com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta de âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 8º - A contabilidade será organizada, através de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, de forma a permitir o controle prévio, concomitante e posterior, a custos operacionais, bem como a demonstração, interpretação e análise dos resultados obtidos.

§1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos operacionais.

§2º - Os balanços e os relatórios passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 9º - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde, aprovará as cotas orçamentárias trimestrais, que serão distribuídos entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 10 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Parágrafo único - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias, o FMS utilizar-se-á dos créditos adicionais suplementares e especiais, de acordo com a legislação vigente.

Art. 11 - O Fundo Municipal de Saúde, na aplicação dos recursos, subordina-se às disposições desta lei, bem como às normas legais e regulamentares adotados no âmbito da Administração Municipal em relação a:

licitação e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienação e caução;

execução e controle orçamentário, financeiro e patrimonial.

Parágrafo único - Para os recursos provenientes do Governo Federal ou Estadual e de suas entidades de administração indireta, poderão ser aplicados normas e procedimentos determinados expressamente em lei ou convênio específicos.

Art. 12 - A liberação dos recursos pelo Fundo Municipal de Saúde, para pessoas físicas ou jurídicas, provenientes de convênios, acordos, ajustes ou de outros instrumentos congêneres, e o disposto na Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações posteriores e demais legislação pertinente.

Parágrafo único - O beneficiário será legalmente responsável pela aplicação dos recursos liberados pelo Fundo Municipal de Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - A estrutura da Secretaria Municipal de Saúde faz parte da estrutura da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, no mesmo nível das demais secretarias, por isso, obedecerá o estabelecido na Lei que "R*eorganiza a Estrutura Político-Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza", no que lhe couber.*

Art. 14. A verba de representação dos Cargos e Funções previstos nesta Lei será a constante dos Anexos I, II e III.

Art. 15 - O Secretário Municipal da Saúde, como gestor do Fundo, por ato próprio, poderá delegar competência a Assessoria Técnica Especial para a Gestão do Fundo Municipal de Saúde, para praticar todos os atos necessários, com o objetivo de promover a racionalidade das atividades inerentes ao FMS.

Art. 16 - O organograma da Secretaria Municipal de Saúde será conforme o Anexo IV desta Lei.

Art.17 - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.529/PMMA/2.016 e suas alterações posteriores no que contradizem a presente Lei. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 01 de março de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 25 de março de 2025.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

ANEXO I

CARGO DE DIREÇÃO - EFETIVO		
Nível	Código	Valor R$
I	CDE 01	2.000,00

FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORIA - EFETIVO		
Nível	Código	Valor R$
I	CAE 01	1.749,00

FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORIA - EFETIVO		
Nível	Código	Valor R$
I	FGC 01	1.000,00
II	FGC 02	1.166,00
III	FGC 03	1.800,00

ANEXO II

CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO				
	Cargo de Direção em Comissão		Função Gratificada de Direção	
Nível	Código	Valor R$	Código	Valor R$
I	CDC 01	2.500,00	FGD 01	1.250,00
II	CDC 02	2.500,00	FGD 02	1.774,00

CARGO DE ASSESSORIA				
	Cargo em Comissão		Função Gratificada	
Nível	Código	Valor R$	Código	Valor R$
I	CAC 01	1.518,00	FGA 01	759,00
II	CAC 02	1.800,00	FGA 02	1.500,00
III	CAC 03	2.000,00	FGA 03	1.000,00

CARGO DE CHEFIA DE DEPARTAMENTO				
	Cargo de Chefia de Departamento em Comissão		Função Gratificada de Chefia de Departamento	
Nível	Código	Valor R$	Código	Valor R$
I	CCD 01	2.000,00	FGCD 01	1.000,00
II	CCD 02	2.700,00	FGCD 02	1.350,00

CARGO DE COORDENADORIA				
	Cargo em Comissão de Coordenação		Função Gratificada de Coordenação	
Nível	Código	Valor R$	Código	Valor R$
I	CCC 01	1.518,00	FGCC 01	759,00
II	CCC 02	1.518,00	FGCC 02	1.200,00
III	CCC 03	1.944,00	FGCC 03	1.700,00
IV	CCC 04	2.000,00	FGCC 04	1.000,00
V	CCC 05	3.600,00	FGCC 05	1.800,00

ANEXO III

GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO	
Nível	Valor R$
I	850,00

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4DCF8679

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
RELAÇÃO DE INATIVOS EM 31-12-2024 NO FPMS

ESTADO DE RONDONIA - MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA
SERRA PREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E DE SEGURADOS DO RPPS APOSENTADOS E PENSIONISTAS EM 31/12/2024

Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Departamento / Lotação
241	ADILSON WENDLER	01/04/2016	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
442	ADRIANA DO AMARAL	03/03/2022	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
332	ALZIRA PEREIRA DE LIMA	01/02/2019	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
323	ANA TEREZA NOGUEIRA	01/10/2018	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
336	ANDRE SOARES DA SILVA	01/12/2018	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
407	ANGELITA WERNER DE ANDRADE	01/09/2019	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
210	ANTONIO DE AGUIAR	19/02/2015	AGENTE DE PORTARIA	APOSENTADORIAS
418	AURORA GONÇAVES DE OLIVEIRA	01/06/2020	AGENTE DE LIMPEZA	APOSENTADORIAS
457	BERENICE VARGAS DE PAULA OLIVEIRA	01/10/2023	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
370	CICERA FERNANDES DA SILVA	01/11/2022	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
157	DEJANIRA ROSA CARDOSO CLEMENTE	20/03/2013	AGENTE DE LIMPEZA	APOSENTADORIAS
331	DIRCE POLTRONIERI	01/01/2019	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
443	DIRCE POLTRONIERI	01/04/2022	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
342	EDITE MENDES NASCIMENTO	01/07/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	APOSENTADORIAS
444	EDNA DO NASCIMENTO NUNES	01/05/2022	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
281	ELENI CABRAL DE ANDRADE	01/02/2017	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
408	ELIANA DOS SANTOS ALMEIDA	01/10/2019	AGENTE DE LIMPEZA	APOSENTADORIAS
302	ELIENE CABRAL TEIXEIRA	09/11/2017	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
406	ELIVALDO MARUES DOS SANTOS	01/09/2019	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
325	ELIZEU CARDOSO DE ALMEIDA	01/09/2018	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
219	FRANCISCA DE JESUS CAMPOS FEITOSA	09/07/2015	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	APOSENTADORIAS
185	FRANCISCO DE ASSIS R BEZERRA ROCHA	01/02/2014	MOTORISTA	APOSENTADORIAS
453	GENI APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS	11/04/2023	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
116	GERALDO ALEIXO	01/07/2011	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	APOSENTADORIAS
445	GILDETE ALVES DE SOUZA	01/06/2022	GARI	APOSENTADORIAS
460	GILVANDETTE DE ALMEIDA CAMARGO	01/02/2024	PEDAGOGO	APOSENTADORIAS
435	INACIA MOREIRA DOS SANTOS	01/10/2021	AGENTE DE SAUDE	APOSENTADORIAS
298	INES FERREIRA DA COSTA	01/10/2017	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	APOSENTADORIAS
437	IRACI SANTANA	01/01/2022	AGENTE DE LIMPEZA	APOSENTADORIAS
322	IVANETE DA SILVA CUNHA	05/10/2018	AGENTE DE LIMPEZA	APOSENTADORIAS
338	JAIR ELIAS DE OLIVEIRA	01/05/2019	MOTORISTA	APOSENTADORIAS
343	JOANA DA SILVA CABRAL	01/07/2019	AGENTE DE LIMPEZA	APOSENTADORIAS
321	JOÃO CARLOS BARBOSA	01/10/2018	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	APOSENTADORIAS
454	JOÃO DA SILVA	11/04/2023	AGENTE DE VIGILANCIA	APOSENTADORIAS
186	JORGE JOAQUIM CAETANO	10/02/2014	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	APOSENTADORIAS
97	JOSE CLEMENTE	04/11/2010	AGENTE DE PORTARIA	APOSENTADORIAS
419	JOSE FRANCISCO DA SILVA	11/06/2020	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	APOSENTADORIAS
446	JOSÉ VIEIRA DA SILVA	01/06/2022	AGENTE DE PORTARIA	APOSENTADORIAS
238	LIDIA CRUZ FRANÇA	01/04/2016	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
330	LUCILENE DIAS DA SILVA	01/02/2019	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
297	MARIA ANADINA DE OLIVEIRA VIEIRA	01/09/2017	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
305	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	05/02/2018	AGENTE DE LIMPEZA	APOSENTADORIAS
167	MARIA APARECIDA FERREIRA VENANCIO	01/07/2013	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
237	MARIA APARECIDA FERREIRA VENANCIO	01/04/2016	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
254	MARIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES	15/08/2016	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	APOSENTADORIAS
284	MARIA BERNADETE ALVES DO NASCIMENTO	01/04/2017	AGENTE DE LIMPEZA	APOSENTADORIAS
183	MARIA DAS DORES SANTOS	02/12/2013	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PAC S	APOSENTADORIAS
458	MARIA DAS DORES SILVA SANTOS	01/10/2023	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
427	MARIA DO CARMO OLIVEIRA	13/07/2020	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	APOSENTADORIAS
432	MARIA INEZ MEDEIROS DOS SANTOS	01/02/2021	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	APOSENTADORIAS
327	MARIANA DE JESUS PEREIRA	01/11/2018	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
409	MARIO VITAL DE MATOS SOBREIRA	01/10/2019	MEDICO	APOSENTADORIAS
307	MARTA DA CUNHA LOUZADA	18/05/2018	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
324	MARTA DA CUNHA LOUZADA MOURA	01/10/2018	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
242	MARTA SILVA DA COSTA	01/04/2016	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
329	MAURINA PRUDENTE SILVA	01/01/2019	PROFESSOR	APOSENTADORIAS

414	NACI EVARISTO DA SILVA	14/04/2020	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
413	NEIDE EVARISTO DA SILVA ROCHA	11/03/2020	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
106	ORONIDES VIANA MACHADO	01/02/2011	AGENTE DE LIMPEZA	APOSENTADORIAS
328	PAULA LOURENÇO DE MOURA	01/01/2019	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	APOSENTADORIAS
145	PEDRO BISPO DO NASCIMENTO	15/10/2012	AGENTE DE PORTARIA	APOSENTADORIAS
256	REGINA CARDOSO LEÃO BARBOSA	01/01/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PAC S	APOSENTADORIAS
317	RITA DE CASSIA ALVES RAMOS MOREIRA	01/09/2018	AGENTE DE SAUDE	APOSENTADORIAS
318	ROSARIA NATALICIA DO NASCIMENTO	01/09/2018	AGENTE DE LIMPEZA	APOSENTADORIAS
452	RUTE RESENDE DE OLIVEIRA	01/12/2022	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
251	RUTILEIA SOARES E AGUIAR	01/07/2016	AGENTE DE LIMPEZA	APOSENTADORIAS
410	SANDRA CARDOSOS CLEMENTE	01/10/2019	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	APOSENTADORIAS
415	SIRLENE APARECIDA TOZZO DE	11/05/2020	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
285	SOLANGE TAVARES MENDES	01/04/2017	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	APOSENTADORIAS
312	TEREZINHA DOS ANJOS DA SILVA	01/06/2018	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
459	VALDIR PIRES BARBOSA	01/11/2023	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	APOSENTADORIAS
303	VILMA CLARA DE ALMEIDA FARIA	21/11/2017	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
253	VIVALDO VAILANT	01/08/2016	OFICIAL DE MECANICA PESADA	APOSENTADORIAS
1726	ZILDA GENUINO DE BRITO	01/08/2023	AGENTE DE LIMPEZA	APOSENTADORIAS
43	ZORAIDE ANTUNES FELIX	01/02/2009	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	APOSENTADORIAS
434	AUREA VICTORIA WERNER PEREIRA	27/08/2021	PENSIONISTA	PENSÕES
433	AURO EDMAR NUNES PEREIRA	27/08/2021	PENSIONISTA	PENSÕES
103	DEUSDETE ROLIM MIRANDA	23/01/2011	PENSIONISTA	PENSÕES
436	GILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES	13/12/2021	PENSIONISTA	PENSÕES
135	IOLANDA MARQUES DO NASCIMENTO	13/06/2012	PENSIONISTA	PENSÕES
294	ISABELY ELOISE DE ALMEIDA OLIVEIRA	13/07/2017	PENSIONISTA	PENSÕES
417	ISABELY ELOISE DE ALMEIDA OLIVEIRA	18/06/2019	PENSIONISTA	PENSÕES
201	JARLON GALDINO DA SILVA	27/09/2014	PENSIONISTA	PENSÕES
455	JOÃO ALBERTO ALBERGARI	01/04/2023	PENSIONISTA	PENSÕES
140	JOSCILENE SOARES DA SILVA OLIVEIRA	15/08/2012	PENSIONISTA	PENSÕES
428	JUSCELIMA MENDES DE OLVIEIRA	08/07/2020	PENSIONISTA	PENSÕES
449	MARIA DA APARECIDA SILIRIOS SOUSA	08/05/2022	PENSIONISTA	PENSÕES
438	MARIA DA SILVA MEDEIROS	01/01/2022	PENSIONISTA	PENSÕES
456	MARIA JOANA CAMPOS	01/05/2023	PENSIONISTA	PENSÕES
139	MARIA ONDINA DIESEL	26/08/2012	PENSIONISTA	PENSÕES
450	MARIA QUITERIA DA SILVA	08/05/2022	PENSIONISTA	PENSÕES
278	NILSE TERESA WEBER	16/01/2017	PENSIONISTA	PENSÕES

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:A3EF4B7A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO 2024 - FPMS

FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)	**5.944.394,78**	**5.944.394,78**	**5.035.798,56**	**-908.596,22**
Receita de Contribuições	1.023.844,78	1.023.844,78	1.364.149,72	340.304,94
Receita Patrimonial	4.500.000,00	4.500.000,00	2.295.148,64	-2.204.851,36
Outras Receitas Correntes	420.550,00	420.550,00	1.376.500,20	955.950,20
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**5.944.394,78**	**5.944.394,78**	**5.035.798,56**	**-908.596,22**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**5.944.394,78**	**5.944.394,78**	**5.035.798,56**	**-908.596,22**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**5.944.394,78**	**5.944.394,78**	**5.035.798,56**	**-908.596,22**
Saldos de Exercícios Anteriores				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**2.980.000,00**	**3.140.000,00**	**3.014.824,71**	**3.014.824,71**	**3.014.824,71**	**125.175,29**
Pessoal e Encargos Sociais	2.900.000,00	3.050.000,00	2.950.451,71	2.950.451,71	2.950.451,71	99.548,29
Outras Despesas Correntes	80.000,00	90.000,00	64.373,00	64.373,00	64.373,00	25.627,00
Despesas de Capital (IX)						
Reserva de Contingência (X)	**2.964.394,78**	**2.804.394,78**				**2.804.394,78**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**5.944.394,78**	**5.944.394,78**	**3.014.824,71**	**3.014.824,71**	**3.014.824,71**	**2.929.570,07**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**5.944.394,78**	**5.944.394,78**	**3.014.824,71**	**3.014.824,71**	**3.014.824,71**	**2.929.570,07**
Superávit (XIII)			2.020.973,85			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**5.944.394,78**	**5.944.394,78**	**5.035.798,56**	**3.014.824,71**	**3.014.824,71**	**2.929.570,07**

Balanço elaborado conforme portaria STN	
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024	
EVALDO DUARTE ANTONIO	***MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA***
CPF: 694.514.272-87	CRC-MG 072.102/0 T- RO
Prefeito Municipal	Contador
1816.1 - ORDINÁRIO	
1816.16 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA	

FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**				
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
Despesas Correntes	**Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)**	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas de Capital						
TOTAL						

Balanço elaborado conforme portaria STN	
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024	
EVALDO DUARTE ANTONIO	***MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA***
CPF: 694.514.272-87	CRC-MG 072.102/0 T- RO
Prefeito Municipal	Contador
1816.1 - ORDINÁRIO	
1816.16 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA	

FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL					

Balanço elaborado conforme portaria STN	
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024	
EVALDO DUARTE ANTONIO	***MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA***
CPF: 694.514.272-87	CRC-MG 072.102/0 T- RO
Prefeito Municipal	Contador
1816.1 - ORDINÁRIO	
1816.16 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA	

INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
DEZEMBRO(31/12/2024)		
NOTA EXPLICATIVA		
NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:		
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n° 4.320/64, a Lei Complementar n° 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público -MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica e financeira, constantes nas referidas demonstrações. Procuramos empregar em linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais e Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.		
Nota n° 01 - EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO		
Confrontando a receita orçada com a realizada para o exercício verifica-se que a previsão inicial para a realização era de R$ 5.944.394,78 e a receita realizada foi de R$ 5.035.798,56 gerando uma arrecadação a menor no valor de R$ 908.596,22, pode se observar que houve uma superavaliação da estimativa de arrecadação, o que procuraremos corrigir no próximo orçamento, considerando que alem da diferença a menor já citada, tivemos a arrecadação não prevista no orçamento de COMPREV no valor de R$ 1.016.500,20; O desempenho dos rendimentos de aplicação financeira ficaram abaixo da previsão inicial, a meta atuarial era 09,45% , rendeu apenas 6,71%.		
Das receitas efetivamente arrecadadas, o montante de R$ 110.798,01 refere a contribuições Intra-orçamentárias, o montante de R$ 79.364,63 são contribuições dos segurados o montante de R$ 2.295.148,64 são rendimentos de investimentos, o montante de 360.000,00 são aportes para equilíbrio do déficit atuarial, o montante de R$ 1.016.500,20 é COMPREV junto ao INSS e demais valores são contribuição patronal dos servidores cedidos, contribuição patronal parcelada juntamente com os juros.		
Nota n° 02 – DAS ALTERAÇÕES DE DOTAÇÃO		
Suplementação – Desde a criação do FPMS, oriundo da extinção do SERRA PREVI, os gastos administrativos passaram a ser de responsabilidade e controle da SEMAFP, ficando no orçamento do FPMS, tão somente as despesas de benefícios previdenciários, que pela sua natureza, tem uma expectativa de crescimento sem grandes variações, contudo o orçamento previsto foi insuficiente para custear todas as despesas, foi nescessaria uma suplementação de R$ 150.000,00 para as despesas com aposentadoria e um suplemento de R$ 10.000,00 para suprir despesa com precatório de aposentadoria, credito oriundo da reserva previdenciária.		
Nota n° 03- DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA		
O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso de arrecadação para a cobertura de despesas.		
Previsão atualizada da Receita (A)	5.944.394,78	
INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
DEZEMBRO(31/12/2024)		
Receita Realizada (B)	5.035.798,56	
Variação% (B/A)	0,8471	
O Quociente de Execução da Receita calculado para o exercício de 2023 demonstra que houve arrecadação a menor da receita, uma vez que para cada R$ 1,00 de Receita Prevista Atualizada, o Fundo de Previdência do Município arrecadou R$ 0,8471. Tal desempenho reflete a transição pela extinção, em que a tendência de arrecadação seja a dos rendimentos de aplicação, e a redução de arrecadação é considerada normal pois compensa a redução do déficit atuarial pela transferência do ônus da aposentadoria ao INSS, com um comprev a pagar no Maximo proporcional a 17 anos, que é o tempo de existência do RPPS, o que coaduna com os déficits dos cálculos atuariais que em janeiro de 2023 era de mais de 85 milhões e após a extinção vem se estabilizando, atualmente registra 22.027.571,17, onde o plano de amortização atual já supera a necessidade de financiamento, com tendência de queda, ensejando uma previsão menor para os aportes futuros.		
Nota n° 04 - EXECUÇÃO DA DESPESA		
O resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância foi ocasionada, pela proposta conservadora, cujo objetivo foi atender a 100% da demanda, dos benefícios concedidos e a conceder em 2023. As dotações iniciais da despesa, foram de R$ 2.980.000,00 para pagamento de benéficos e restituição de contribuições previdenciárias foi insuficiente para a execução efetuada de R$ 3.014.824,71 o que condicionou um credito orçamentário de R$ 160.000,00		
Nota n° 05 – ORÇAMENTO DOS GASTOS ADMINISTRATIVOS Nos RPPS'S de Pequeno Porte o gasto administrativo, é custeado pela taxa de administração, esta deve ser 3,6% da base de contribuição do exercício anterior do pessoal vinculado ao RPPS, desconsiderando as despesas com certificação no Pró-Gestão, e esta intenção deve ser informada no banco de dados utilizado pelo atuário, objetivando a que os gastos administrativos sejam contemplados na alíquota patronal, evitando que se gaste com outras despesas, as arrecadações para futuros pagamentos de aposentadorias e pensões.		
No caso do FPMS, as despesas administrativas ficaram a cargo da SEMAFP, ficando no orçamento do FPMS somente os benefícios previdenciários.		
QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA	***MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA***	***MARIA APª.. F. VENANCIO***
Superintendente	Contador CRC/MG 072.103-O-T-RO	Presidente Do CAF
559.661.282-00	820.817.196-49	221.478.612-00

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:6DC538EE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2024 - FPMS

FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**5.035.798,56**	**4.854.913,19**
Vinculada	**5.035.798,56**	**4.854.913,19**
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	5.035.798,56	4.854.913,19
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**31.959.424,03**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		31.959.424,03
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**353.276,17**	**271.523,02**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	353.276,17	271.523,02
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**34.350.943,57**	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	34.350.943,57	

TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**39.740.018,30**	**37.085.860,24**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**3.014.824,71**	**2.463.393,65**
Vinculada	**3.014.824,71**	**2.463.393,65**
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	3.014.824,71	2.463.393,65
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**353.276,17**	**271.523,02**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	353.276,17	271.523,02
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**36.371.917,42**	**34.350.943,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.371.917,42	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		34.350.943,57
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**39.740.018,30**	**37.085.860,24**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024	
EVALDO DUARTE ANTONIO	***MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA***
CPF: 694.514.272-87	CRC-MG 072.102/0 T- RO
Prefeito Municipal	Contador
1816.1 - ORDINÁRIO	
1816.16 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA	

NOTA EXPLICATIVA

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n° 4.320/64, a Lei Complementar n° 101 /2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público -MCASP e demais disposições normativas vigentes. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

No intuito de facilitar o entendimento e alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procuramos empregar linguagem simples, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

BALANÇO FINANCEIRO – Uma peça contábil que demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentárias, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Nota n° 01 - RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA

De acordo com o MCASP, as receitas devem ser discriminadas no Balanço Financeiro pelo valor bruto de recebimento, seguidos das deduções legais e as despesas pelo valor empenhado. Na discriminação os valores devem ser separados em ordinários e vinculados. Os ordinários são os recursos administrativos do RPPS do Município e que são de livre aplicação, enquanto no grupo dos vinculados são detalhadas todas as receitas e despesas que tem sua vinculação estipulada por determinação legal.

O detalhamento das receitas e despesas vinculadas está de acordo com Tabela de Fonte de Recursos utilizada pelo TCE-RO.

Nota n° 02 - MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES	
Saldo do exercício anterior	0,00
(+) Inscrição	353.276,17
(-) Pagamento	353.276,17
(=) Saldo para o exercício seguinte	0,00

Nota n° 03- POLITICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES

Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extra orçamentário, que ao ser pago, baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira. Todos os valores retidos no exercício foram pagos.

Nota n° 04- RESULADO DE INVESTIMENTO DO RPPS	
No exercício de 2023, os investimentos renderam conforme abaixo:	
SALDO FINAL .....–	36.371.917,42
Aplicações / Resgates ..... –	(274.174,79)
RENDIMENTOS .....–	2.295.148,64
SALDO em 01/2023 ACRESCIDO DA MOVIMENTAÇÃO, SEM REND. .... –	34.350.943,57

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA	***MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA***	***MARIA APª.. F. VENANCIO***
Superintendente	Contador CRC/MG 072.103-O-T-RO	Presidente Do CAF
559.661.282-00	820.817.196-49	221.478.612-00

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:B93AC826

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2024 - FPMS

FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.371.917,42	
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	36.371.917,42	
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	765.502,02	152.120,07
Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	765.502,02	152.120,07
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		34.350.943,57
Títulos e Valores Mobiliários		29.383.519,89
Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS		4.967.423,68
Estoques	6.249,37	7.025,77

Almoxarifado	6.249,37	7.025,77
Total do Ativo Circulante	**37.143.668,81**	**34.510.089,41**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.613.154,90	354.218,52
Créditos a Longo Prazo	1.613.154,90	354.218,52
Imobilizado	14.986,80	17.618,90
Bens Móveis	20.470,40	20.470,40
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-5.483,60	-2.851,50
Total do Ativo Não Circulante	**1.628.141,70**	**371.837,42**
TOTAL DO ATIVO	**38.771.810,51**	**34.881.926,83**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Provisões a Curto Prazo	47.604,16	47.604,16
Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	47.604,16	47.604,16
Total do Passivo Circulante	**47.604,16**	**47.604,16**
Passivo Não-Circulante		
Provisões a Longo Prazo	60.118.102,48	59.371.973,89
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	60.118.102,48	59.371.973,89
Total do Passivo Não Circulante	**60.118.102,48**	**59.371.973,89**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	-24.537.651,22	-24.537.651,22
Superávits ou Déficits Acumulados	-24.537.651,22	-24.537.651,22
Resultado Não Encerrado do Exercício	3.143.755,09	
Total do Patrimônio Líquido	**-21.393.896,13**	**-24.537.651,22**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**38.771.810,51**	**34.881.926,83**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024	
EVALDO DUARTE ANTONIO	***MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA***
CPF: 694.514.272-87	CRC-MG 072.102/0 T- RO
Prefeito Municipal	Contador
1816.1 - ORDINÁRIO	
1816.16 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA	

FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	36.371.917,42	34.350.943,57
Ativo Permanente	2.399.893,09	530.983,26
Total do Ativo	**38.771.810,51**	**34.881.926,83**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro		
Passivo Permanente	60.165.706,64	59.419.578,05
Total do Passivo	**60.165.706,64**	**59.419.578,05**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**-21.393.896,13**	**-24.537.651,22**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024	
EVALDO DUARTE ANTONIO	***MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA***
CPF: 694.514.272-87	CRC-MG 072.102/0 T- RO
Prefeito Municipal	Contador
1816.1 - ORDINÁRIO	
1816.16 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA	

FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024	
EVALDO DUARTE ANTONIO	***MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA***
CPF: 694.514.272-87	CRC-MG 072.102/0 T- RO
Prefeito Municipal	Contador
1816.1 - ORDINÁRIO	
1816.16 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA	

FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
180000000000-RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	36.310.746,19	34.350.943,57

180000001111-BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	61.171,23	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**36.371.917,42**	**34.350.943,57**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024	
EVALDO DUARTE ANTONIO	***MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA***
CPF: 694.514.272-87	CRC-MG 072.102/0 T- RO
Prefeito Municipal	Contador
1816.1 - ORDINÁRIO	
1816.16 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA	

FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO (31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS AO BALANÇO PATRIMONIAL - elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n° 4.320/64, a Lei Complementar n° 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público -MCASP e demais disposições normativas vigentes.
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, ou não constantes nas referidas demonstrações. No intuído de atender o TCE-RO e o anseio da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procuramos empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.
Nota n° 01 -ATIVO CIRCULANTE-
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo apresentam o valor total da movimentação dos recursos previdenciários para pagamento dos benefícios, não ha saldo da conta da taxa de administração do Fundo de Previdenciário de Mirante da Serra, que é mantido pela SEMAFP – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata, distribuídas em Aplicações em Segmento de Renda Fixa e investimentos em variável seguindo limite estabelecido Resolução CMN 3922/4392 e aprovado na Política de Investimento, registra o montante de R$ 36.371.917,42.

CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER	
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	R$ 765.502,02
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER – SEGURADO	R$ 4.651,67
Contrib PMMS 12/2024 ..... –	R$ 2.859,38
Contrib SAUDE 12/2024 ..... –	R$ 1.548,92
Contrib SEMTAS 12/2024 ..... –	R$ 227,37
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER – PATRONAL	R$ 6.678,46
Contrib patronal PMMS 12/2024 ..... –	R$ 4.105,25
Contrib patronal SAUDE 12/2024..... –	R$ 2.223,80
Contrib patronal SEMTAS 12/2024 ..... –	R$ 349,41

CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS CP ..... –	R$ 219.517,60
Termo 0257/2019 - parc. 72 a 83/200 - R$ 2.745,88 x 12 = 32.950,56	
Termo 0221/2024 - parc. 09 a 20/60 - R$ 9.102,93 x 12 = 109.235,16	
Termo 0222/2024 - parc. 09 a 20/60 - R$ 6.444,32 x 12 = 77.331,84	
PROVISÃO DE JUROS SOBRE PARCELAMENTOS ..... –	R$ 97.208,24
Aportes mensais déficit atuarial 2025 = 12 x 36.091,69 ..... –	R$ 433.100,14
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER ..... -	R$ 4.345,91
CONTRIB PATRONAL 12/2022 CED Gilvandete ..	R$1.480,38
CTRIB PATR. 13/2021 Cleberson IDARON	R$1.261,78
CONTRIB PATRONAL 01/2023 CED Gilvandete ..	R$1.480,38
CONTRIB PATRONAL 02/2023 CED Gilvandete ..	R$123,37

Nota n° 02- ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO - Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. O Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, em 2022 foi instituída uma comissão, objetivando o inventario, reavaliação e depreciação dos bens patrimoniais, foram procedidos o inventario, baixa dos inservíveis, e reavaliação utilizando o preço de um bem novo pesquisado na internet, e ajustado considerando a vida útil passada e a projeção de vida útil futura.
BENS MÓVEIS - Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios futuros ou potenciais de serviços. Os bens móveis do FPMS adquiridos , do total de R$ 67.340,43 em bens foram baixados 09 itens no valor de R$ 21.230,98 restando 67 itens no valor de R$ 46.109,47 que reavaliados, considerando o valor de um bem novo,4 restou o valor de R$ 20.470,20, No exercício de 2024 foram depreciados em R$ 2.632,10 da vida útil restante pelo método linear, acumulando uma depreciação de R$ 5.483,60
BENS IMÓVEIS - Compreende o valor dos bens que são vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, individualizados, e segregação dos bens por utilização. Mas esta entidade não dispõe de bens imóveis em seu patrimônio até a presente data.
Nota n° 03- ATIVO NÃO CIRCULANTE- DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS

Neste grupo demonstramos movimentação da depreciação dos bens móveis do FPMS, passaram pelo processo de inventario com baixa dos inservíveis, reavaliação para atualização a valor de mercado presente em 12/2022 e no exercício de 2024 foram depreciados em R$ 2.632,10 da vida útil restante pelo método linear, acumulando uma depreciação de R$ 5.483,60.
Nota n° 04 - ATIVO NÃO CIRCULANTE- CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER

ATIVO NÃO CIRC. CRED. LONGO PRAZO ..... –	R$ 1.613.154,90
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS LP ..... –	R$ 943.158,33
Termo 0257/2019 - parc. 84 a 200/200 - R$ 2.745,88 x 117 =321.267,96	
Termo 0221/2024 - parc. 09 a 20/60 - R$ 9.102,93 x 40 =364.117,20	
Termo 0222/2024 - parc. 09 a 20/60 - R$ 6.444,32 x 40 =257.772,80	
PROV. JUROS CRÉDITOS PREVID. PARCELADOS LP ..... –	R$ 669.996,57

Nota n° 05- PASSIVO CIRCULANTE – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Neste grupo está registrado o valor a pagar de precatório, por sentença judicial de servidora que ajuizou causa de aposentadoria especial, por exposição a agentes nocivos, o FMPS cumpriu a decisão de aposentadoria e provisionou o precatório no valor de R$ 47.604,16. Tal valor deve ser desconsiderado do passivo do FPMS, considerando que Foi efetuado o pagamento, e não efetuada a baixa devida.

Nota n° 06- PASSIVO NÃO CIRCULANTE - PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA

Entende-se por Provisão Matemática Previdenciária a diferença a maior entre os valores provisionados pelo RPPS para fazer face a totalidade dos compromissos futuros do plano a as contribuições correspondentes, ou seja, a Provisão Matemática Previdenciária, também conhecida como Passivo Atuarial, representa o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em Determinada data, a valor presente. Tais provisões são calculadas por profissional habilitado, registrado no lBA, conforme lei 9.717/98 Para a composição e a política de classificação dos critérios de avaliação da Provisão Matemática Previdenciária (Passivo Atuarial), foram utilizados dados da Provisão Matemática Atuarial realizada em 01/2025 base 12/2024. O critério de avaliação da Provisão de Matemática está estabelecido em Nota Técnica Atuarial -NTA, que será disponibilizada, podendo ser consultada no site do Ministério da Previdência Social- MPS. No cálculo atuarial, elaborado, com base nos dados de 31/12/2024, foram apresentados dois métodos: o método PUC, aceito pelas normas de contabilidade, que foi contabilizado e o método ortodoxo que será utilizado para a gestão na aplicação das alíquotas e aportes, por ser um método mais conservador, e uma característica do método ortodoxo, a qual primamos é a manutenção do percentual da alíquota patronal, registrando a variação do déficit nos aportes, o que não é possível fazer no método PUC, apresenta os seguintes dados :

CALC ATUARIAL (ORTOD)	CALC AT (PUC)	
Previsão para benefícios concedidos	R$ 39.463.190,39	R$ 39.463.190,39
Vr. atual do COMPREV benef. Concedidos	(R$ 2.257.992,95)	(R$ 2.257.992,95)
PMBC	R$ 37.205.197,44	R$ 37.205.197,44
Previsão para benefícios a conceder	R$ 2.907.751,42	R$ 23.209.836,65
Prev. Contrib. patronal e segur. futura	(R$ 129.997,78)	(R$ 151.544,04)
Valor COMPREV benef. A Conceder	R$ 20.156.697,66	(R$ 145.387,57)
PMBaC	R$ 22.934.451,30	R$ 22.912.905,04
Subtotal – PMBC + PMBaC	R$ 60.139.648,74	R$ 60.118.102.48
Saldo do ativo financeiro em 31/12/2023	(R$ 36.389.524,62)	(R$ 36.389.524,62)
SALDO DE PARCELAMENTO EM 31/12/2023	(R$ 1.722.552,95)	(R$ 1 .722.552,95)
Deficit rateado nos próximos 32 anos	R$ 22.027.571,17	R$ 22.006.024,91

O valor do déficit apurado, é repassado através de aportes mensais, nos termos lei xxx/2025, contempla o valor de R$ 22.027.571,17 apurado pelo método PUC e manter o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Nota n° 07- PATRIMÔNIO LIQUIDO

O total do Patrimônio líquido aponta um resultado acumulado em 2024 deficitário de R$ (- 21.393.896,13), obrigações maiores que bens e direitos, entretanto, ressaltamos que se considerarmos o valor do déficit Atuarial de R$ 22.027.571,17 está garantido por lei de aportes em parcelas mensais nos próximos 31 anos, pela lei do município, e as regras do MPAS, com muita segurança, podemos afirmar que a situação real do PL é um superavit de R$ 630.675,04 . Com o advento da extinção o déficit atuarial que era de mais de 85 milhões em 2022. Atualmente são 22,03 milhões, que serão amortizados em aportes mensais que coadunam capacidade orçamentária do município.

O servidor do município de Mirante da Serra, atualmente está sob a norma da reforma da emenda 103/19, o representa um sacrifício penoso ao segurado, se comparado aos benefícios já concedidos, entretanto o déficit continua aumentando, agora para o governo federal, que tem mais fontes de recuros que o município.

Também é parte integrante das peças contábeis, demonstrativo das contas analíticas do ativo e passivo financeiro, demonstrativo das contas analíticas do ativo e passivo permanente e demonstrativo do superávit/déficit financeiro apurado no balanço patrimonial.

Nota n° 08 – DOS VALORES A RECEBER NÃO CONTABILIZADOS, AGUARDANDO CONFERENCIA E CONSENSO PARA RECONHECIMENTO PELO ENTE DEVEDOR

Valores que o RPPS cobrava desde o exercício de 2018, débitos diversos tais como juros de pagamentos em atraso, parcelas de aportes, restituição de taxas de administração de 2012 e 2014 determinadas pelo TCE/RO e não cumpridas, contribuições do RPPS recolhidas indevidamente ao INSS, após litígio do executivo com o conselho deliberativo, que teve a necessidade de acionar o ministério publico e o TCE/RO, e ainda assim o executivo conseguiu postesgar o pagamento, finalmente no exercício de 2024, ficou resolvido, após auditoria promovida pelo MPAS, em função da extinção, o executivo parcelou o que pode e quitou o restante a vista, conforme memória abaixo:

RESUMO DOS DEBITOS MÊS A MÊS DESDE 2006 PAGOS OU PARCELADOS		
Juros de Mora de 2006 a 2015	parc 221	302.273,00
Juros Aporte deficit atuarial 2015	parc 221	27.258,67
Juros Aporte deficit atuarial 2016	parc 221	29.798,99
Juros de Mora de 2016	parc 221	13.346,74
Juros Excesso Gastos 2012	parc 222	132.194,00
Rest. Excesso Gastos ADM 2014	parc 222	137.736,53
Juros de Mora de 2017	PAGO	4.002,78
Juros Aporte deficit atuarial 2017	PAGO	23.459,86
Juros Mora 2018	PAGO	3.281,34
Juros Aporte deficit atuarial 2018	PAGO	10.529,48
Aporte Deficit 12/2018	PAGO	102.230,92
Precatório	PAGO	6.139,65
Previdencia Ser. Exclusiv. Em cargos eletivos- PMMS	PAGO	27.293,71
Prev. Serv. Exclusiv. Em cargos eletivos-CMMS	PAGO	65.984,67
Excesso de gastos adm 2020	PAGO	84.602,52
Excesso de gastos adm 2021	PAGO	223.685,75
Excesso de gastos adm 2022	PAGO	390.217,62
atualização Boleto do pagto a vista	PAGO	1.874,12
TOTAL		1.585.910,35

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA	*MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA*	*MARIA APª.. F. VENANCIO*
Superintendente	Contador CRC/MG 072.103-O-T-RO	Presidente Do CAF
559.661.282-00	820.817.196-49	221.478.612-00

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:2B7C4C5C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 15 - DVP 2024 - FPMS

FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Contribuições	**2.037.385,31**	**1.110.121,69**
Contribuições Sociais	2.037.385,31	1.110.121,69
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**4.899.335,86**	**3.907.186,13**
Juros e Encargos de Mora	2.162.268,03	61.058,81
Variações Monetárias e Cambiais	441.919,19	168.333,96
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.295.148,64	3.677.793,36
Transferências e Delegações Recebidas		**31.959.424,03**
Transferências Intragovernamentais		31.959.424,03
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**117.844,26**
Ganhos com Incorporação de Ativos		27.496,17
Ganhos com Desincorporação de Passivos		90.348,09
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**4.226.952,73**	**154.967.402,88**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	3.214.394,96	154.616.455,09
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.012.557,77	350.947,79
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**11.163.673,90**	**192.061.978,99**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		**90.348,09**
Remuneração a Pessoal		75.112,15
Encargos Patronais		15.235,94
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**2.950.451,71**	**2.463.321,21**
Aposentadorias e Reformas	2.573.429,69	2.133.689,43
Pensões	377.022,02	329.631,78
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**62.970,82**	**2.851,50**
Uso de Material de Consumo	776,40	
Serviços	59.562,32	
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.632,10	2.851,50
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**1.041.162,05**	**6.804,77**
Variações Monetárias e Cambiais	1.041.162,05	6.804,77
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**199,06**
Desincorporação de Ativos		199,06
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**3.965.334,23**	**214.036.105,58**
Constituição de Provisões	3.960.523,55	214.036.033,14
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	4.810,68	72,44
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**8.019.918,81**	**216.599.630,21**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**3.143.755,09**	**-24.537.651,22**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024

EVALDO DUARTE ANTONIO
CPF: 694.514.272-87
Prefeito Municipal

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
CRC-MG 072.102/0 T- RO
Contador

1816.1 - ORDINÁRIO
1816.16 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA

INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 15 – VARIAÇOES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO (31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA DAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS
NOTAS EXPLICATIVAS AO DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAL - elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n° 4.320/64, a Lei Complementar n° 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e demais disposições normativas vigentes.
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, ou não constantes nas referidas demonstrações. No intuído de atender o TCE-RO e o anseio da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procuramos empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Nota n° 01- RESULTADO PATRIMONIAL
O Resultado Patrimonial de 2024 foi superavitário no valor de R$ 3.143.755,09 evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, demonstrado no anexo de balanço (anexo 15),
Nota n° 02 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS
Na composição das Variações Patrimoniais Financeiras estão:
O valor de R$ 2.037.385,31 que é composto por contribuições mensais dos servidores e patronal referente ao pessoal que na extinção em 31/01/2023 já tinham direito de se aposentar por tempo de serviço e idade e o pessoal que estava em gozo de auxilio doença, os aportes para equilíbrio do defcit atuarial e o principal do reconhecimento de credito (divida do município em relação ao RPPS)
O valor de 2.162.268,03 composto por provisão de juros dos parcelamentos para o exercício de 2025, atualização da divida reconhecida pelo município e juros referente a juros de mora, em sua maioria dos parcelamentos previdenciários de contribuições,
O valor de R$ 441.919,19 do qual R$ 433.100,14 é provisão de aporte para o exercício de 2025 para amortização de defcit atuarial
As Receitas Patrimoniais referentes aos rendimentos dos investimentos deste RPPS no valor de R$ 2.295.148,64
O valor de R$ 3.214.394,96 contribui juntamente com a variação diminutiva de R$ 3.960.523,55 para um aumento das provisões de benefícios concedidos e a conceder em um valor liquido de R$ 746.126,59

Nota n° 03 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
O valor de R$ 2.037.385,31 que é composto por contribuições mensais dos servidores e patronal referente ao pessoal que na extinção em 31/01/2023 já tinham direito de se aposentar por tempo de serviço e idade e o pessoal que estava em gozo de auxilio doença, os
aportes para equilíbrio do defcit atuarial e o principal do reconhecimento de credito (divida do município em relação ao RPPS)
Nota n° 04 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS –
Nestas variações, os gastos com pessoal e encargos e também com benefícios previdenciários, inclusive provisões para pagamento de decimo terceiro salário, obedecem ao princípio da competência, conforme determina o MCASP, e aquisição de serviços e bens de consumo, e estoque, conforme memória abaixo:

Pagamento de Benef. Previd (aposent. E pensões) .....–	R$ 2.950.451,71
Consumo de materiais .....–	R$ 776,40
Pagamento de precatórios de aposent judic.	–R$ 59.562,32
Baixa de provisões pelo recebimento de créditos reconhecidos ..... –	R$ 1.041.162,05

Nota n° 07- VARIAÇÕES REFERENTES A DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO
O ativo imobilizado não foi depreciado, e a reavaliação foi executada, totalizando uma redução do patrimônio em R$ 25.652,05, e perdas por baixa de bens inservíveis no valor de R$ 8.885,79 procedimento executado em 12/2022, restando um saldo de R$ 20.470,40
a depreciação em
12/2023 foi de R$ 2.851,50 pelo método linear em em 2024 foi depreciado o valor de 2.632,10.
Nota n° 08- VARIAÇÕES PROVISÃO DA RESERVA MATEMATICA ATUARIAL
As variações diminutivas no valor de R$ 3.960.523,55 deduzidas da variação aumentativa no valor de R$ 3.214.394,96 alteram o saldo da provisão matemática do calculo atuarial pelo método PUC do valor de R$ 59.371.973,89 para R$ 60.118.102,48

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA	***MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA***	***MARIA APª.. F. VENANCIO***
Superintendente	Contador Crc/Mg 072.103-O-T-Ro	Presidente Do Caf
559.661.282-00	820.817.196-49	221.478.612-00

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:1F79EB74

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 18 - DFC 2024 - FPMS

FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita de Contribuições	1.364.149,72	678.571,39
Remuneração das Disponibilidades	2.295.148,64	3.677.793,36
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.376.500,20	498.548,44
Transferências correntes recebidas		31.959.424,03
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	3.014.824,71	2.463.393,65
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**2.020.973,85**	**34.350.943,57**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		

Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**2.020.973,85**	**34.350.943,57**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**34.350.943,57**	
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	34.350.943,57	
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	2.020.973,85	34.350.943,57
Ingressos Extraorçamentários	353.276,17	271.523,02
Egressos Extraorçamentários	353.276,17	271.523,02
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**36.371.917,42**	**34.350.943,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.371.917,42	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		34.350.943,57
Balanço elaborado conforme portaria STN		
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024		
EVALDO DUARTE ANTONIO	***MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA***	
CPF: 694.514.272-87	CRC-MG 072.102/0 T- RO	
Prefeito Municipal	Contador	
1816.1 - ORDINÁRIO		
1816.16 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		31.959.424,03
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas		**31.959.424,03**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
Balanço elaborado conforme portaria STN		
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024		
EVALDO DUARTE ANTONIO	***MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA***	
CPF: 694.514.272-87	CRC-MG 072.102/0 T- RO	
Prefeito Municipal	Contador	
1816.1 - ORDINÁRIO		
1816.16 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social	3.014.824,71	2.463.393,65
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**3.014.824,71**	**2.463.393,65**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024		
EVALDO DUARTE ANTONIO	***MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA***	
CPF: 694.514.272-87	CRC-MG 072.102/0 T- RO	
Prefeito Municipal	Contador	
1816.1 - ORDINÁRIO		
1816.16 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

Balanço elaborado conforme portaria STN		
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024		
EVALDO DUARTE ANTONIO	***MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA***	
CPF: 694.514.272-87	CRC-MG 072.102/0 T- RO	
Prefeito Municipal	Contador	

1816.1 - ORDINÁRIO

1816.16 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA

INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA

ANEXO 18 - DFC

DEZEMBRO(31/12/2024)

NOTA EXPLICATIVA DO DEMONSTR. FLUXO DE CAIXA

NOTAS EXPLICATIVAS AO DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n° 4.320/64, a Lei Complementar n° 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público -MCASP e demais disposições normativas vigentes.

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, ou não constantes nas referidas demonstrações. No intuído de atender o TCE-RO e o anseio da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procuramos empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Instituto de Previdência do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações e dos investimentos.

Nota n° 01 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.

Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de capital, as Transferências intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos do Poder Executivo, Legislativo e Autarquias.

O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2024 foi de R$ 2.020.973,85 evidenciando o quanto o Fundo de Previdência Social do Município gerou de caixa suficiente para amortizar déficit, manter a capacidade de pagamento dos benefícios de seus contribuintes.

Nota n° 02 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

No decorrer do exercício este instituto não adquiriu bens permanentes permanecendo inalteradas as despesas de capital no exercício.

Nota n° 03 - APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

(=) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	34.350.943,57
(+) GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	2.020.973,85
(=) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	36.371.917,42

Fazendo um comparativo entre a variação apurada no período através das movimentações ocorridas no Balanço Financeiro com a Geração Líquida de Caixa da DFC podemos verificar que um demonstrativo confirma o que está registrado no outro.

Nota n° 04- CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O saldo desta conta deve conciliar com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial.

= CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (BP)	0
+ APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA e VARIAVEL – RPPS (BP)	36.371.917,42
(=) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (BP) ADICIONADO AS APLIC	36.371.917,42
CORRESPONDENTE AO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL (DFC)	36.371.917,42

O valor de R$ 36.371.917,42 que representa o saldo financeiro da entidade é de livre movimentação e está registrado no Demonstrativo de Contas Bancos TC-02 e que não existe nenhuma restrição legal ou controle cambial que cause indisponibilidade das contas, contudo ressalta-se que apesar de ser possível converter em dinheiro, em no máximo D+3, as aplicações, objetivam cobrir benefícios previdenciários a longo prazo (média de 20 anos).

Assim sendo esta Contabilidade optou por manter a política de contabilização, em decorrência da manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional, através do Fale Conosco, onde diz que este assunto está em análise e que em breve as Demonstrações Contábeis sofrerão alterações.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA	***MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA***	***MARIA APª.. F. VENANCIO***
Superintendente	Contador CRC/MG 072.103-O-T-RO	Presidente Do CAF
559.661.282-00	820.817.196-49	221.478.612-00

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:27D3E523

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - FMS BALANCO ORCAMENTARIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - CNPJ N° 06.016.618/0001-26
RUA BRASIL Nº2217 - CENTRO MIRANTE DA SERRA - RO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2024**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)	**3.939.364,49**	**5.565.401,91**	**5.902.751,74**	**337.349,83**
Receita Patrimonial	431.060,92	431.060,92	362.225,55	-68.835,37
Transferências Correntes	3.508.303,57	5.134.340,99	5.540.526,19	406.185,20
Receitas de Capital (II)		**549.994,00**	**549.994,00**	
Transferências de Capital		549.994,00	549.994,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.939.364,49**	**6.115.395,91**	**6.452.745,74**	**337.349,83**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**3.939.364,49**	**6.115.395,91**	**6.452.745,74**	**337.349,83**
Déficit (VI)			7.873.905,86	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.939.364,49**	**6.115.395,91**	**14.326.651,60**	**337.349,83**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		4.269.734,92	4.269.734,92	

.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**10.297.671,69**	**16.631.973,19**	**13.783.167,70**	**13.683.785,65**	**13.559.880,46**	**2.848.805,49**
Pessoal e Encargos Sociais	7.892.938,10	9.445.263,16	9.235.407,40	9.235.407,40	9.193.102,21	209.855,76
Outras Despesas Correntes	2.404.733,59	7.186.710,03	4.547.760,30	4.448.378,25	4.366.778,25	2.638.949,73
Despesas de Capital (IX)	**10.000,00**	**1.091.823,42**	**543.483,90**	**416.483,90**	**416.483,90**	**548.339,52**
Investimentos	10.000,00	1.091.823,42	543.483,90	416.483,90	416.483,90	548.339,52
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**10.307.671,69**	**17.723.796,61**	**14.326.651,60**	**14.100.269,55**	**13.976.364,36**	**3.397.145,01**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**10.307.671,69**	**17.723.796,61**	**14.326.651,60**	**14.100.269,55**	**13.976.364,36**	**3.397.145,01**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**10.307.671,69**	**17.723.796,61**	**14.326.651,60**	**14.100.269,55**	**13.976.364,36**	**3.397.145,01**

Balanço elaborado conforme portaria STN	
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024	
JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	***DAVI ALMEIDA MARQUES***
717.599.641-15	CRC-010.850/0-3
Gestor	Contador

162.1 - ORDINÁRIO
162.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA
162.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA
162.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA
162.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes		**351.112,79**	**343.800,00**	**343.800,00**	**7.312,79**	
Outras Despesas Correntes		351.112,79	343.800,00	343.800,00	7.312,79	
Despesas de Capital						
TOTAL		**351.112,79**	**343.800,00**	**343.800,00**	**7.312,79**	
Balanço elaborado conforme portaria STN						
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024						
JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	***DAVI ALMEIDA MARQUES***					
717.599.641-15	CRC-010.850/0-3					
Gestor	Contador					
162.1 - ORDINÁRIO						
162.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA						
162.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA						
162.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA						
162.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**100,00**	**337.370,76**	**334.171,63**	**3.299,13**	
Pessoal e Encargos Sociais		113.239,05	109.939,92	3.299,13	
Outras Despesas Correntes	100,00	224.131,71	224.231,71		
Despesas de Capital		**229.520,00**	**229.520,00**		
Investimentos		229.520,00	229.520,00		
TOTAL	**100,00**	**566.890,76**	**563.691,63**	**3.299,13**	
Balanço elaborado conforme portaria STN					
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024					
JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	***DAVI ALMEIDA MARQUES***				
717.599.641-15	CRC-010.850/0-3				
Gestor	Contador				
162.1 - ORDINÁRIO					
162.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA					
162.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA					
162.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA					
162.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA					

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:9CEB4A25

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - FMS BALANCO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA		
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - CNPJ N° 06.016.618/0001-26		
RUA BRASIL Nº2217 - CENTRO MIRANTE DA SERRA - RO		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**6.452.745,74**	
Vinculada	**6.452.745,74**	
Recursos Vinculados à Saúde	4.802.751,74	
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	1.649.994,00	
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**7.456.954,41**	**12.723.595,83**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	7.456.954,41	12.723.595,83
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.718.897,68**	**2.795.548,24**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	226.382,05	351.112,79
Inscrição de Restos a Pagar Processados	123.905,19	566.890,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.368.610,44	1.877.544,69
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**5.742.182,40**	**5.551.629,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.742.182,40	5.551.629,77
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**22.370.780,23**	**21.070.773,84**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**14.326.651,60**	**13.304.223,94**
Ordinária		**397.593,71**
Vinculada	**14.326.651,60**	**12.906.630,23**
Recursos Vinculados à Saúde	12.935.714,43	12.012.590,09
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	1.390.937,17	894.040,14
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**3.329.416,76**	**2.024.367,50**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	343.800,00	234.313,91
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	563.691,63	73.707,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.421.925,13	1.716.346,34
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**4.714.711,87**	**5.742.182,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.714.711,87	5.742.182,40
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**22.370.780,23**	**21.070.773,84**

Balanço elaborado conforme portaria STN	
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024	
JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	***DAVI ALMEIDA MARQUES***

717.599.641-15	CRC-010.850/0-3
Gestor	Contador
162.1 - ORDINÁRIO	
162.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA	
162.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA	
162.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA	
162.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA	

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C53736B3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - FMS BALANCO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA		
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - CNPJ N° 06.016.618/0001-26		
RUA BRASIL Nº2217 - CENTRO MIRANTE DA SERRA - RO		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.714.711,87	5.742.182,40
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	4.714.711,87	5.742.182,40
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	251.445,82	251.445,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	251.445,82	251.445,82
Estoques		356.031,48
Almoxarifado		356.031,48
Total do Ativo Circulante	**4.966.157,69**	**6.349.659,70**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	5.863.310,98	5.612.290,36
Bens Móveis	4.448.503,29	4.156.223,22
Bens Imóveis	1.945.112,72	1.791.831,82
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-530.305,03	-335.764,68
Total do Ativo Não Circulante	**5.863.310,98**	**5.612.290,36**
TOTAL DO ATIVO	**10.829.468,67**	**11.961.950,06**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	42.305,19	113.239,05
Pessoal a Pagar		4.777,10
Encargos Sociais a Pagar	42.305,19	108.461,95
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	81.600,00	424.181,58
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	81.600,00	424.181,58
Demais Obrigações a Curto Prazo	232.661,91	315.546,73
Valores Restituíveis	232.661,91	285.976,60
Outras Obrigações a Curto Prazo		29.570,13
Total do Passivo Circulante	**356.567,10**	**852.967,36**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	10.472.901,57	11.108.982,70
Superávits ou Déficits Acumulados	10.472.901,57	11.108.982,70
Total do Patrimônio Líquido	**10.472.901,57**	**11.108.982,70**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**10.829.468,67**	**11.961.950,06**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024		
JOÃO APARECIDO DA SILVA	***JUNIOR DAVI ALMEIDA MARQUES***	
717.599.641-15	CRC-010.850/0-3	
Gestor	Contador	
162.1 - ORDINÁRIO		
162.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
162.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
162.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
162.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA		
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - CNPJ N° 06.016.618/0001-26		
RUA BRASIL Nº2217 - CENTRO MIRANTE DA SERRA - RO		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	4.966.157,69	5.993.628,22
Ativo Permanente	5.863.310,98	5.968.321,84
Total do Ativo	**10.829.468,67**	**11.961.950,06**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	582.949,15	1.204.080,15
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**582.949,15**	**1.204.080,15**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**10.246.519,52**	**10.757.869,91**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024		
JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	***DAVI ALMEIDA MARQUES***	
717.599.641-15	CRC-010.850/0-3	
Gestor	Contador	
162.1 - ORDINÁRIO		
162.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
162.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
162.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		

162.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA		
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - CNPJ N° 06.016.618/0001-26		
RUA BRASIL Nº2217 - CENTRO MIRANTE DA SERRA - RO		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais	514.965,03	514.965,03
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	**514.965,03**	**514.965,03**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	1.511.330,78	917.088,39
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**1.511.330,78**	**917.088,39**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024		
JOÃO APARECIDO DA SILVA	***JUNIOR DAVI ALMEIDA MARQUES***	
717.599.641-15	CRC-010.850/0-3	
Gestor	Contador	
162.1 - ORDINÁRIO		
162.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
162.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
162.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
162.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA		
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - CNPJ N° 06.016.618/0001-26		
RUA BRASIL Nº2217 - CENTRO MIRANTE DA SERRA - RO		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
150000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	28.219,32	-25.855,83
150000150000-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	-99.316,43	227.272,51
159900000000-OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	355.011,22	
160000000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	1.583.573,68	1.093.258,00
160100000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D		44.701,30
160500000000-ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS	38.182,69	40.452,02
162100000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	2.063.114,08	2.416.197,81
163200000000-TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À S	475.338,64	151.522,62
170600003110-IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	66.085,34	841.999,64
171000003210-IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVID -	127.000,00	
270600003110-IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	-4.823,35	
270600003120-IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCAD	4.823,35	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**4.383.208,54**	**4.789.548,07**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024		
JOÃO APARECIDO DA SILVA	***JUNIOR DAVI ALMEIDA MARQUES***	
717.599.641-15	CRC-010.850/0-3	
Gestor	Contador	
162.1 - ORDINÁRIO		
162.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
162.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
162.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
162.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:99F8AE8F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 - FMS DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA		
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - CNPJ N° 06.016.618/0001-26		
RUA BRASIL Nº2217 - CENTRO MIRANTE DA SERRA - RO		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**362.225,55**	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	362.225,55	
Transferências e Delegações Recebidas	**13.674.118,60**	**12.723.595,83**
Transferências Intragovernamentais	7.583.598,41	12.723.595,83
Transferências Intergovernamentais	6.090.520,19	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**3.299,13**	**1.478.870,20**
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.478.870,20
Ganhos com Desincorporação de Passivos	3.299,13	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**14.039.643,28**	**14.202.466,03**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**9.177.325,93**	**8.206.777,86**
Remuneração a Pessoal	8.390.996,64	6.760.197,20
Encargos Patronais	786.329,29	1.446.580,66
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**154.397,97**	**119.870,32**
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	154.397,97	119.870,32
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**4.987.876,50**	**3.572.117,41**

Uso de Material de Consumo	1.382.521,57	985.386,91
Serviços	3.410.814,58	2.433.155,34
Depreciação, Amortização e Exaustão	194.540,35	153.575,16
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**97.566,93**	
Perdas Involuntárias	97.566,93	
Tributárias	**12.914,14**	**11.529,87**
Contribuições	12.914,14	11.529,87
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**245.642,94**	**158.928,08**
Incentivos	87.151,05	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	158.491,89	158.928,08
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**14.675.724,41**	**12.069.223,54**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**-636.081,13**	**2.133.242,49**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024		
JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	***DAVI ALMEIDA MARQUES***	
717.599.641-15	CRC-010.850/0-3	
Gestor	Contador	
162.1 - ORDINÁRIO		
162.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
162.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
162.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
162.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:2FD19768

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 - FMS FLUXO DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA		
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - CNPJ N° 06.016.618/0001-26		
RUA BRASIL Nº2217 - CENTRO MIRANTE DA SERRA - RO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Remuneração das Disponibilidades	362.225,55	
Transferências correntes recebidas	12.997.480,60	12.723.595,83
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	14.237.852,09	11.980.188,65
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**-878.145,94**	**743.407,18**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	646.003,90	714.052,90
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-646.003,90**	**-714.052,90**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Transferências de capital recebidas	549.994,00	
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**549.994,00**	
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-974.155,84**	**29.354,28**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**5.742.182,40**	**5.551.629,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.742.182,40	5.551.629,77
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-974.155,84	29.354,28
Ingressos Extraorçamentários	2.368.610,44	1.877.544,69
Egressos Extraorçamentários	2.421.925,13	1.716.346,34
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**4.714.711,87**	**5.742.182,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.714.711,87	5.742.182,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024		
JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	***DAVI ALMEIDA MARQUES***	
717.599.641-15	CRC-010.850/0-3	
Gestor	Contador	
162.1 - ORDINÁRIO		
162.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
162.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
162.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
162.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA		
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - CNPJ N° 06.016.618/0001-26		
RUA BRASIL Nº2217 - CENTRO MIRANTE DA SERRA - RO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	5.482.600,24	
de Estados e Distrito Federal	57.925,95	
de Municípios		
Intragovernamentais	7.456.954,41	12.723.595,83
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**12.997.480,60**	**12.723.595,83**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		

de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
Balanço elaborado conforme portaria STN		
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024		
JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	***DAVI ALMEIDA MARQUES***	
717.599.641-15	CRC-010.850/0-3	
Gestor	Contador	
162.1 - ORDINÁRIO		
162.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
162.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
162.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
162.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA		
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - CNPJ N° 06.016.618/0001-26		
RUA BRASIL Nº2217 - CENTRO MIRANTE DA SERRA - RO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	14.237.852,09	11.980.188,65
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**14.237.852,09**	**11.980.188,65**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024		
JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	***DAVI ALMEIDA MARQUES***	
717.599.641-15	CRC-010.850/0-3	
Gestor	Contador	
162.1 - ORDINÁRIO		
162.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
162.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
162.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
162.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA		
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - CNPJ N° 06.016.618/0001-26		
RUA BRASIL Nº2217 - CENTRO MIRANTE DA SERRA - RO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024		
JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	***DAVI ALMEIDA MARQUES***	
717.599.641-15	CRC-010.850/0-3	
Gestor	Contador	
162.1 - ORDINÁRIO		
162.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
162.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
162.6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		
162.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA		

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E825DCCC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - FMAS BALANÇO ORCAMENTARIO

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL MIRANTE DA SERRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 16.753.845/0001-98

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE						
RUA DOM PEDRO I CENTRO - MIRANTE DA SERRA - RO						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2024 Mês: 12						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)			**392.706,74**	**572.706,74**	**510.789,35**	**-61.917,39**
Receita Patrimonial			37.073,74	37.073,74	41.768,59	4.694,85
Transferências Correntes			355.633,00	535.633,00	469.020,76	-66.612,24
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			**392.706,74**	**572.706,74**	**510.789,35**	**-61.917,39**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			**392.706,74**	**572.706,74**	**510.789,35**	**-61.917,39**
Déficit (VI)					1.735.716,77	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**392.706,74**	**572.706,74**	**2.246.506,12**	**-61.917,39**
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				531.541,69	531.541,69	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**2.111.446,39**	**2.682.323,10**	**2.210.684,23**	**2.210.684,23**	**2.191.738,30**	**471.638,87**
Pessoal e Encargos Sociais	1.384.107,32	1.363.159,63	1.265.056,70	1.265.056,70	1.246.110,77	98.102,93
Outras Despesas Correntes	727.339,07	1.319.163,47	945.627,53	945.627,53	945.627,53	373.535,94
Despesas de Capital (IX)	**47.908,16**	**188.573,14**	**35.821,89**	**35.821,89**	**35.821,89**	**152.751,25**
Investimentos	47.908,16	188.573,14	35.821,89	35.821,89	35.821,89	152.751,25
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**2.159.354,55**	**2.870.896,24**	**2.246.506,12**	**2.246.506,12**	**2.227.560,19**	**624.390,12**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.159.354,55**	**2.870.896,24**	**2.246.506,12**	**2.246.506,12**	**2.227.560,19**	**624.390,12**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.159.354,55**	**2.870.896,24**	**2.246.506,12**	**2.246.506,12**	**2.227.560,19**	**624.390,12**
Balanço elaborado conforme portaria STN						
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024						
GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA	***EDCLEI FEITOZA SOUZA***					
CPF: 001.079.662-20	CRC-RO 011.053/0-6					
Gestora	Contador					
508.1 - ORDINÁRIO						
508.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
508.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
508.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
TOTAL						
Balanço elaborado conforme portaria STN						
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024						
GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA	***EDCLEI FEITOZA SOUZA***					
CPF: 001.079.662-20	CRC-RO 011.053/0-6					
Gestora	Contador					
508.1 - ORDINÁRIO						
508.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
508.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
508.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
		Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes			**17.342,79**	**17.342,79**		
Pessoal e Encargos Sociais			17.342,79	17.342,79		
Despesas de Capital						
TOTAL			**17.342,79**	**17.342,79**		
Balanço elaborado conforme portaria STN						
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024						
GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA	***EDCLEI FEITOZA SOUZA***					
CPF: 001.079.662-20	CRC-RO 011.053/0-6					
Gestora	Contador					
508.1 - ORDINÁRIO						
508.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
508.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
508.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A1C094B8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - FMAS BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL MIRANTE DA SERRA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 16.753.845/0001-98		
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
RUA DOM PEDRO I CENTRO - MIRANTE DA SERRA - RO		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**510.789,35**	

Ordinária	**41.768,59**	
Vinculada	**469.020,76**	
Recursos Vinculados à Assistência Social	202.695,18	
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	266.325,58	
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.751.240,95**	**1.753.606,70**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.751.240,95	1.753.606,70
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**199.644,09**	**196.548,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	18.945,93	17.342,79
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	180.698,16	179.205,21
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**385.602,62**	**416.401,14**
Caixa e Equivalentes de Caixa	385.602,62	416.401,14
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**2.847.277,01**	**2.366.555,84**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**2.246.506,12**	**1.763.432,93**
Ordinária	**1.800.872,52**	**1.362.057,98**
Vinculada	**445.633,60**	**401.374,95**
Recursos Vinculados à Assistência Social	185.496,85	196.396,84
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	260.136,75	204.978,11
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**199.526,58**	**217.520,29**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		18.275,06
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	17.342,79	27.225,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	182.183,79	172.019,34
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**401.244,31**	**385.602,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa	401.244,31	385.602,62
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**2.847.277,01**	**2.366.555,84**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024		
GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA	***EDCLEI FEITOZA SOUZA***	
CPF: 001.079.662-20	CRC-RO 011.053/0-6	
Gestora	Contador	
508.1 - ORDINÁRIO		
508.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
508.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
508.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:98F07B33

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - FMAS BALNÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL MIRANTE DA SERRA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 16.753.845/0001-98		
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
RUA DOM PEDRO I CENTRO - MIRANTE DA SERRA - RO		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	401.244,31	385.602,62
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	401.244,31	385.602,62
Estoques		11.618,23
Almoxarifado		7.628,23
Outros Estoques		3.990,00
Total do Ativo Circulante	**401.244,31**	**397.220,85**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	310.260,23	321.282,67
Bens Móveis	340.981,64	366.156,55
Bens Imóveis	33.301,89	
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-64.023,30	-44.873,88
Total do Ativo Não Circulante	**310.260,23**	**321.282,67**
TOTAL DO ATIVO	**711.504,54**	**718.503,52**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	17.867,77	17.342,79
Pessoal a Pagar	11.237,48	2.121,86
Encargos Sociais a Pagar	6.630,29	15.220,93
Demais Obrigações a Curto Prazo	8.179,68	8.587,15
Valores Restituíveis	7.101,52	8.587,15
Outras Obrigações a Curto Prazo	1.078,16	
Total do Passivo Circulante	**26.047,45**	**25.929,94**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	685.457,09	692.573,58
Superávits ou Déficits Acumulados	685.457,09	692.573,58
Total do Patrimônio Líquido	**685.457,09**	**692.573,58**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**711.504,54**	**718.503,52**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024		
GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA	***EDCLEI FEITOZA SOUZA***	
CPF: 001.079.662-20	CRC-RO 011.053/0-6	
Gestora	Contador	
508.1 - ORDINÁRIO		

508.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
508.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
508.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL MIRANTE DA SERRA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 16.753.845/0001-98		
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
RUA DOM PEDRO I CENTRO - MIRANTE DA SERRA - RO		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	401.244,31	385.602,62
Ativo Permanente	310.260,23	332.900,90
Total do Ativo	**711.504,54**	**718.503,52**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	26.047,45	25.929,94
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**26.047,45**	**25.929,94**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**685.457,09**	**692.573,58**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024		
GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA	***EDCLEI FEITOZA SOUZA***	
CPF: 001.079.662-20	CRC-RO 011.053/0-6	
Gestora	Contador	
508.1 - ORDINÁRIO		
508.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
508.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
508.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL MIRANTE DA SERRA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 16.753.845/0001-98		
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
RUA DOM PEDRO I CENTRO - MIRANTE DA SERRA - RO		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais	28.007,92	24.357,40
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	**28.007,92**	**24.357,40**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	737.816,82	492.986,96
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**737.816,82**	**492.986,96**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024		
GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA	***EDCLEI FEITOZA SOUZA***	
CPF: 001.079.662-20	CRC-RO 011.053/0-6	
Gestora	Contador	
508.1 - ORDINÁRIO		
508.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
508.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
508.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL MIRANTE DA SERRA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 16.753.845/0001-98		
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
RUA DOM PEDRO I CENTRO - MIRANTE DA SERRA - RO		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
150000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-7.177,93	29.341,59
165900000000-OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	121,30	8.149,26
166000000000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	105.932,24	110.096,41
170600003110-IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	2.807,94	
175900000000-RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	273.513,31	212.085,42
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**375.196,86**	**359.672,68**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024		
GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA	***EDCLEI FEITOZA SOUZA***	
CPF: 001.079.662-20	CRC-RO 011.053/0-6	
Gestora	Contador	
508.1 - ORDINÁRIO		
508.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
508.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
508.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:FA99C7F7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 - FMAS DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMINIAIS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL MIRANTE DA SERRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 16.753.845/0001-98

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
RUA DOM PEDRO I CENTRO - MIRANTE DA SERRA - RO		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**41.768,59**	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	41.768,59	
Transferências e Delegações Recebidas	**2.220.261,71**	**1.753.606,70**
Transferências Intragovernamentais	1.751.240,95	1.753.606,70
Transferências Intergovernamentais	302.695,18	
Outras Transferências e Delegações Recebidas	166.325,58	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**2.262.030,30**	**1.753.606,70**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**1.247.099,58**	**1.159.352,48**
Remuneração a Pessoal	1.145.795,61	965.389,27
Encargos Patronais	101.303,97	193.963,21
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**17.957,12**	**20.087,59**
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	17.957,12	20.087,59
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**449.840,72**	**397.284,97**
Uso de Material de Consumo	177.208,26	179.013,55
Serviços	253.483,04	203.585,53
Depreciação, Amortização e Exaustão	19.149,42	14.685,89
Transferências e Delegações Concedidas	**490.333,32**	**123.000,00**
Transferências a Instituições Privadas	490.333,32	123.000,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**27.694,91**	
Perdas Involuntárias	27.694,91	
Tributárias	**1.505,34**	**2.462,27**
Contribuições	1.505,34	2.462,27
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**34.715,80**	**3.448,07**
Incentivos	34.715,80	3.448,07
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**2.269.146,79**	**1.705.635,38**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**-7.116,49**	**47.971,32**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024		
GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA	***EDCLEI FEITOZA SOUZA***	
CPF: 001.079.662-20	CRC-RO 011.053/0-6	
Gestora	Contador	
508.1 - ORDINÁRIO		
508.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
508.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
508.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:183D23C7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 - FMAS FLUXO DE CAIXA

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL MIRANTE DA SERRA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 16.753.845/0001-98		
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
RUA DOM PEDRO I CENTRO - MIRANTE DA SERRA - RO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Remuneração das Disponibilidades	41.768,59	
Transferências correntes recebidas	2.220.261,71	1.753.606,70
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	1.718.747,77	1.559.926,59
Transferências concedidas	490.333,32	123.000,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**52.949,21**	**70.680,11**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	35.821,89	108.664,50
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-35.821,89**	**-108.664,50**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**17.127,32**	**-37.984,39**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**385.602,62**	**416.401,14**
Caixa e Equivalentes de Caixa	385.602,62	416.401,14
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	17.127,32	-37.984,39
Ingressos Extraorçamentários	180.698,16	179.205,21
Egressos Extraorçamentários	182.183,79	172.019,34
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**401.244,31**	**385.602,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa	401.244,31	385.602,62
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024

GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA	*EDCLEI FEITOZA SOUZA*
CPF: 001.079.662-20	CRC-RO 011.053/0-6
Gestora	Contador

508.1 - ORDINÁRIO
508.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
508.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
508.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	302.695,18	
de Estados e Distrito Federal	166.325,58	
de Municípios		
Intragovernamentais	1.751.240,95	1.753.606,70
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**2.220.261,71**	**1.753.606,70**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas	490.333,32	123.000,00
Total das Transferências Concedidas	**490.333,32**	**123.000,00**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024

GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA	*EDCLEI FEITOZA SOUZA*
CPF: 001.079.662-20	CRC-RO 011.053/0-6
Gestora	Contador

508.1 - ORDINÁRIO
508.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
508.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
508.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.718.747,77	1.559.926,59
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.718.747,77**	**1.559.926,59**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024

GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA	*EDCLEI FEITOZA SOUZA*
CPF: 001.079.662-20	CRC-RO 011.053/0-6
Gestora	Contador

508.1 - ORDINÁRIO
508.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
508.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
508.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2024

GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA	*EDCLEI FEITOZA SOUZA*
CPF: 001.079.662-20	CRC-RO 011.053/0-6
Gestora	Contador

508.1 - ORDINÁRIO
508.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
508.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
508.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:098B5ACF

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- MAGDIEL

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 36/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MAGDIEL DE SOUZA JACINTO**		
Cargo, Função, Emprego:	FARMACEUTICO	Mat.	2595
Carteira de identidade nº	591.915	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 31 de março de 2025, junto a Gerência Regional de Saúde, levar processos de medicamentos de alto custo e renovação de outros para buscar medicamentos de alto custo, e processos de alto custo, para retirada de medicamentos, insulinas, dietas, no setor epidemiológico para pacientes deste município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**31/03/2025**	Chegada em	**31/03/2025**	Nº de Dias	**01S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	160,00

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	160,00	**160,00**
	TOTAL R$	**160,00**	

Em, 26/03/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Sec. Mun. Saude
Portaria 7522/25

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:EDE30E39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CONTABILIDADE
PREF. DE MONTE NEGRO - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS DE 2024 (ANEXOS 12, 13, 14, 15 E 18 + NOTAS EXPLICATIVAS)

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 2272 - SETOR 02 - MONTE NEGRO/RO				
CNPJ: 63.761.985.0001-98				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2024**			**Mês:12**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)	**77.907.793,61**	**104.611.696,54**	**104.534.614,18**	**-77.082,36**
Receita Tributária	7.032.853,51	8.956.634,30	8.512.167,82	-444.466,48
Receita de Contribuições	8.226.683,69	8.380.909,47	8.470.930,80	90.021,33
Receita Patrimonial	5.646.003,52	7.564.769,99	5.465.713,09	-2.099.056,90

Receita de Serviços	66.301,99	66.301,99	156.950,52	90.648,53
Transferências Correntes	56.380.291,35	79.087.421,24	81.513.876,01	2.426.454,77
Outras Receitas Correntes	555.659,55	555.659,55	414.975,94	-140.683,61
Receitas de Capital (II)	**784.700,28**	**22.941.300,83**	**20.805.139,88**	**-2.136.160,95**
Operações de Crédito		1.628.270,57	3.434.703,16	1.806.432,59
Transferências de Capital	784.700,28	21.313.030,26	17.370.436,72	-3.942.593,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**78.692.493,89**	**127.552.997,37**	**125.339.754,06**	**-2.213.243,31**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**78.692.493,89**	**127.552.997,37**	**125.339.754,06**	**-2.213.243,31**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**78.692.493,89**	**127.552.997,37**	**125.339.754,06**	**-2.213.243,31**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		15.155.560,64	15.155.560,64	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**65.828.094,78**	**99.371.483,11**	**90.808.688,77**	**89.504.216,39**	**88.778.792,82**	**8.562.794,34**
Pessoal e Encargos Sociais	37.781.190,68	50.047.036,18	48.104.875,09	47.988.433,71	47.588.896,97	1.942.161,09
Juros e Encargos da Dívida	25.415,25	638.579,00	615.300,73	615.300,73	615.300,73	23.278,27
Outras Despesas Correntes	28.021.488,85	48.685.867,93	42.088.512,95	40.900.481,95	40.574.595,12	6.597.354,98
Despesas de Capital (IX)	**3.650.302,27**	**35.797.747,18**	**23.194.474,60**	**15.756.126,28**	**15.500.646,30**	**12.603.272,58**
Investimentos	2.404.179,27	33.716.015,48	21.112.753,74	13.674.405,42	13.418.925,44	12.603.261,74
Amortização da Dívida	1.246.123,00	2.081.731,70	2.081.720,86	2.081.720,86	2.081.720,86	10,84
Reserva de Contingência (X)	**9.214.096,84**	**7.539.327,72**				**7.539.327,72**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**78.692.493,89**	**142.708.558,01**	**114.003.163,37**	**105.260.342,67**	**104.279.439,12**	**28.705.394,64**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**78.692.493,89**	**142.708.558,01**	**114.003.163,37**	**105.260.342,67**	**104.279.439,12**	**28.705.394,64**
Superávit (XIII)			11.336.590,69			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**78.692.493,89**	**142.708.558,01**	**125.339.754,06**	**105.260.342,67**	**104.279.439,12**	**28.705.394,64**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES	***VINICIUS NASCIMENTO LINHARES***	***ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES***
CPF: 677.527.309-63	CRC: RO-010230/O-8	CPF: 737.778.892-53
Prefeito	Contador	Tesoureira

28.1 - ORDINÁRIO
28.2 - ENSINO
28.4 - CONVENIO EDUCAÇAO
28.5 - SAUDE
28.6 - CONVENIO SAUDE
28.7 - PROGRAMAS E CONV. DA EDUCAÇÃO
28.8 - CONVENIO ESTADO
28.10 - RPPS
28.12 - FMAS
28.13 - FMAS - PROGRAMAS
28.16 - FMAS - PROGRAMAS
28.17 - CONVENIOS UNIÃO
28.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
28.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS
80.1 - ORDINÁRIO
110.1 - ORDINÁRIO
110.10 - RPPS
415.1 - ORDINÁRIO
415.5 - SAUDE
415.6 - CONVENIO SAUDE
415.8 - CONVENIO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		
AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 2272 - SETOR 02 - MONTE NEGRO/RO		
CNPJ: 63.761.985.0001-98		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		

415.17 - CONVENIOS UNIÃO
415.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
415.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS
440.1 - ORDINÁRIO
440.5 - SAUDE
440.8 - CONVENIO ESTADO
440.12 - FMAS
440.13 - FMAS - PROGRAMAS
440.15 - FMAS
440.16 - FMAS - PROGRAMAS
440.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS
509.1 - ORDINÁRIO
509.2 - ENSINO
509.3 - FUNDEB
509.4 - CONVENIO EDUCAÇAO
509.7 - PROGRAMAS E CONV. DA EDUCAÇÃO
509.8 - CONVENIO ESTADO
509.9 - ENSINO ENFANTIL
509.17 - CONVENIOS UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		
AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 2272 - SETOR 02 - MONTE NEGRO/RO		
CNPJ: 63.761.985.0001-98		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**99.418,07**	**937.491,74**	**885.187,30**	**885.187,30**	**151.394,32**	**328,19**
Outras Despesas Correntes	99.418,07	937.491,74	885.187,30	885.187,30	151.394,32	328,19
Despesas de Capital	**633.992,78**	**7.889.171,27**	**5.953.274,00**	**5.951.514,16**	**1.791.608,82**	**780.041,07**
Investimentos	633.992,78	7.889.171,27	5.953.274,00	5.951.514,16	1.791.608,82	780.041,07
TOTAL	**733.410,85**	**8.826.663,01**	**6.838.461,30**	**6.836.701,46**	**1.943.003,14**	**780.369,26**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024		
IVAIR JOSÉ FERNANDES	***VINICIUS NASCIMENTO LINHARES***	***ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES***
CPF: 677.527.309-63	CRC: RO-010230/O-8	CPF: 737.778.892-53
Prefeito	Contador	Tesoureira

28.1 - ORDINÁRIO
28.2 - ENSINO
28.4 - CONVENIO EDUCAÇAO
28.5 - SAUDE
28.6 - CONVENIO SAUDE
28.7 - PROGRAMAS E CONV. DA EDUCAÇÃO
28.8 - CONVENIO ESTADO
28.10 - RPPS
28.12 - FMAS
28.13 - FMAS - PROGRAMAS
28.16 - FMAS - PROGRAMAS
28.17 - CONVENIOS UNIÃO
28.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
28.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS
80.1 - ORDINÁRIO
110.1 - ORDINÁRIO
110.10 - RPPS
415.1 - ORDINÁRIO
415.5 - SAUDE
415.6 - CONVENIO SAUDE
415.8 - CONVENIO ESTADO
415.17 - CONVENIOS UNIÃO
415.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
415.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS
440.1 - ORDINÁRIO
440.5 - SAUDE
440.8 - CONVENIO ESTADO
440.12 - FMAS
440.13 - FMAS - PROGRAMAS
440.15 - FMAS
440.16 - FMAS - PROGRAMAS
440.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS
509.1 - ORDINÁRIO
509.2 - ENSINO
509.3 - FUNDEB
509.4 - CONVENIO EDUCAÇAO
509.7 - PROGRAMAS E CONV. DA EDUCAÇÃO
509.8 - CONVENIO ESTADO
509.9 - ENSINO ENFANTIL
509.17 - CONVENIOS UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO					
AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 2272 - SETOR 02 - MONTE NEGRO/RO					
CNPJ: 63.761.985.0001-98					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2024**				**Mês: 12**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**32.960,69**	**906.200,42**	**907.103,03**	**32.058,08**	
Pessoal e Encargos Sociais		39.455,09	39.455,09		
Juros e Encargos da Dívida		395,39	395,39		
Outras Despesas Correntes	32.960,69	866.349,94	867.252,55	32.058,08	
Despesas de Capital	**47.452,78**	**379.380,47**	**423.384,45**		**3.448,80**
Investimentos	47.452,78	368.115,69	412.119,67		3.448,80
Amortização da Dívida		11.264,78	11.264,78		
TOTAL	**80.413,47**	**1.285.580,89**	**1.330.487,48**	**32.058,08**	**3.448,80**
Balanço elaborado conforme portaria STN					

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024		
IVAIR JOSÉ FERNANDES	***VINICIUS NASCIMENTO LINHARES***	***ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES***
CPF: 677.527.309-63	CRC: RO-010230/O-8	CPF: 737.778.892-53
Prefeito	Contador	Tesoureira

28.1 - ORDINÁRIO
28.2 - ENSINO
28.4 - CONVENIO EDUCAÇAO
28.5 - SAUDE
28.6 - CONVENIO SAUDE
28.7 - PROGRAMAS E CONV. DA EDUCAÇÃO
28.8 - CONVENIO ESTADO
28.10 - RPPS
28.12 - FMAS
28.13 - FMAS - PROGRAMAS
28.16 - FMAS - PROGRAMAS
28.17 - CONVENIOS UNIÃO
28.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

28.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS
80.1 - ORDINÁRIO
110.1 - ORDINÁRIO
110.10 - RPPS
415.1 - ORDINÁRIO
415.5 - SAUDE
415.6 - CONVENIO SAUDE
415.8 - CONVENIO ESTADO
415.17 - CONVENIOS UNIÃO
415.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
415.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS
440.1 - ORDINÁRIO
440.5 - SAUDE
440.8 - CONVENIO ESTADO
440.12 - FMAS
440.13 - FMAS - PROGRAMAS
440.15 - FMAS
440.16 - FMAS - PROGRAMAS
440.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS
509.1 - ORDINÁRIO
509.2 - ENSINO
509.3 - FUNDEB
509.4 - CONVENIO EDUCAÇAO
509.7 - PROGRAMAS E CONV. DA EDUCAÇÃO
509.8 - CONVENIO ESTADO
509.9 - ENSINO ENFANTIL
509.17 - CONVENIOS UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		
AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 2272 - SETOR 02 - MONTE NEGRO/RO		
CNPJ: 63.761.985.0001-98		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**125.339.754,06**	**93.307.068,33**
Ordinária	**46.032.447,50**	**38.981.357,78**
Vinculada	**79.307.306,56**	**54.325.710,55**
Recursos Vinculados à Educação	7.885.334,99	8.270.976,00
Recursos Vinculados à Saúde	18.393.934,44	7.638.976,92
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	9.656.308,31	11.612.818,43
Recursos Vinculados à Assistência Social	470.119,85	744.383,76
Recursos Vinculados ao Fundeb	15.635.137,75	12.943.725,24
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	27.266.471,22	13.114.830,20
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**22.194.372,78**	**53.476.688,59**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	21.950.717,85	53.307.493,59
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	243.654,93	169.195,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**18.979.744,13**	**15.351.962,40**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.742.820,70	8.826.663,01
Inscrição de Restos a Pagar Processados	980.903,55	1.285.580,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.225.673,31	5.230.277,44
Outros Ingressos Extraorçamentários	30.346,57	9.441,06
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**58.638.873,81**	**49.946.800,04**
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.874.100,34	21.370.058,17
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	35.764.773,47	28.576.741,87
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**225.152.744,78**	**212.082.519,36**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**114.003.163,37**	**89.461.935,04**
Ordinária	**28.401.731,96**	**23.734.230,34**
Vinculada	**85.601.431,41**	**65.727.704,70**
Recursos Vinculados à Educação	15.389.395,32	14.793.501,88
Recursos Vinculados à Saúde	25.528.761,30	20.749.782,16
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	4.941.642,90	3.934.459,67
Recursos Vinculados à Assistência Social	772.345,46	204.096,93
Recursos Vinculados ao Fundeb	15.594.349,30	12.915.471,88
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	23.374.937,13	13.130.392,18
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**22.194.372,78**	**53.476.688,59**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	21.950.717,85	53.307.493,59
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	243.654,93	169.195,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**17.269.133,09**	**10.505.021,92**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	6.836.701,46	4.867.834,99
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.330.487,48	314.050,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.082.221,42	5.302.760,85
Outros Egressos Extraorçamentários	19.722,73	20.375,10
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**71.686.075,54**	**58.638.873,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa	71.686.075,54	22.874.100,34
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		35.764.773,47
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**225.152.744,78**	**212.082.519,36**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024		
IVAIR JOSÉ FERNANDES	***VINICIUS NASCIMENTO LINHARES***	***ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES***
CPF: 677.527.309-63	CRC: RO-010230/O-8	CPF: 737.778.892-53
Prefeito	Contador	Tesoureira

28.1 - ORDINÁRIO
28.2 - ENSINO
28.4 - CONVENIO EDUCAÇAO
28.5 - SAUDE
28.6 - CONVENIO SAUDE
28.7 - PROGRAMAS E CONV. DA EDUCAÇÃO

28.8 - CONVENIO ESTADO
28.10 - RPPS
28.12 - FMAS
28.13 - FMAS - PROGRAMAS
28.16 - FMAS - PROGRAMAS
28.17 - CONVENIOS UNIÃO
28.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
28.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS
80.1 - ORDINÁRIO
110.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		
AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 2272 - SETOR 02 - MONTE NEGRO/RO		
CNPJ: 63.761.985.0001-98		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
110.10 - RPPS		
415.1 - ORDINÁRIO		
415.5 - SAUDE		
415.6 - CONVENIO SAUDE		
415.8 - CONVENIO ESTADO		
415.17 - CONVENIOS UNIÃO		
415.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS		
415.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS		
440.1 - ORDINÁRIO		
440.5 - SAUDE		
440.8 - CONVENIO ESTADO		
440.12 - FMAS		
440.13 - FMAS - PROGRAMAS		
440.15 - FMAS		
440.16 - FMAS - PROGRAMAS		
440.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS		
509.1 - ORDINÁRIO		
509.2 - ENSINO		
509.3 - FUNDEB		
509.4 - CONVENIO EDUCAÇAO		
509.7 - PROGRAMAS E CONV. DA EDUCAÇÃO		
509.8 - CONVENIO ESTADO		
509.9 - ENSINO ENFANTIL		
509.17 - CONVENIOS UNIÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		
AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 2272 - SETOR 02 - MONTE NEGRO/RO		
CNPJ: 63.761.985.0001-98		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	71.686.075,54	22.874.100,34
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	71.686.075,54	22.874.100,34
Créditos a Curto Prazo	4.293.912,98	4.206.981,93
Dívida Ativa Tributária	4.314.472,33	4.458.309,75
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-20.559,35	-251.327,82
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	188.289,15	167.081,06
Créditos por Danos ao Patrimônio	96.719,65	
Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	7.685,94	26.441,91
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	83.883,56	140.639,15
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		35.764.773,47
Títulos e Valores Mobiliários		28.328.034,72
Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS		7.436.738,75
Estoques	6.092,42	13.783,82
Almoxarifado	6.092,42	13.783,82
Total do Ativo Circulante	**76.174.370,09**	**63.026.720,62**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.283.543,64	1.464.321,96
Créditos a Longo Prazo	1.101.097,71	1.094.087,79
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	182.445,93	370.234,17
Imobilizado	79.299.880,47	59.349.372,90
Bens Móveis	42.248.905,20	34.845.334,87
Bens Imóveis	50.020.217,49	35.249.354,05
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-12.969.242,22	-10.745.316,02
Total do Ativo Não Circulante	**80.583.424,11**	**60.813.694,86**
TOTAL DO ATIVO	**156.757.794,20**	**123.840.415,48**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	213.962,37	37.548,94
Pessoal a Pagar	16.644,05	5.610,91
Encargos Sociais a Pagar	197.318,32	31.938,03
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	1.005.725,03	
Empréstimos a Curto Prazo - Interno	1.005.725,03	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.661.089,35	2.735.547,99
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	1.076.622,65	1.513.704,89
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	584.466,70	1.221.843,10
Demais Obrigações a Curto Prazo	913.654,32	374.784,12
Valores Restituíveis	262.377,69	195.546,53
Outras Obrigações a Curto Prazo	651.276,63	179.237,59
Total do Passivo Circulante	**3.794.431,07**	**3.147.881,05**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.774.294,00	2.011.447,99

Pessoal a Pagar	141.701,56	30.335,68
Encargos Sociais a Pagar	1.632.592,44	1.981.112,31
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	5.434.703,16	2.000.000,00
Financiamentos a Longo Prazo - Interno	5.434.703,16	2.000.000,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	155.935,97	371.805,93
Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	155.935,97	371.805,93
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	1.928.615,54	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	1.928.615,54	
Provisões a Longo Prazo	64.852.012,71	128.067.446,14
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	64.852.012,71	128.067.446,14
Total do Passivo Não Circulante	**74.145.561,38**	**132.450.700,06**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	78.634.792,96	-11.910.757,11
Superávits ou Déficits Acumulados	78.634.792,96	-11.910.757,11
Total do Patrimônio Líquido	**78.634.792,96**	**-11.910.757,11**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**156.574.785,41**	**123.687.824,00**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024		
IVAIR JOSÉ FERNANDES	***VINICIUS NASCIMENTO LINHARES***	***ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES***
CPF: 677.527.309-63	CRC: RO-010230/O-8	CPF: 737.778.892-53
Prefeito	Contador	Tesoureira
28.1 - ORDINÁRIO		
28.2 - ENSINO		
28.4 - CONVENIO EDUCAÇAO		
28.5 - SAUDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		
AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 2272 - SETOR 02 - MONTE NEGRO/RO		
CNPJ: 63.761.985.0001-98		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
28.6 - CONVENIO SAUDE		
28.7 - PROGRAMAS E CONV. DA EDUCAÇÃO		
28.8 - CONVENIO ESTADO		
28.10 - RPPS		
28.12 - FMAS		
28.13 - FMAS - PROGRAMAS		
28.16 - FMAS - PROGRAMAS		
28.17 - CONVENIOS UNIÃO		
28.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS		
28.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS		
80.1 - ORDINÁRIO		
110.1 - ORDINÁRIO		
110.10 - RPPS		
415.1 - ORDINÁRIO		
415.5 - SAUDE		
415.6 - CONVENIO SAUDE		
415.8 - CONVENIO ESTADO		
415.17 - CONVENIOS UNIÃO		
415.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS		
415.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS		
440.1 - ORDINÁRIO		
440.5 - SAUDE		
440.8 - CONVENIO ESTADO		
440.12 - FMAS		
440.13 - FMAS - PROGRAMAS		
440.15 - FMAS		
440.16 - FMAS - PROGRAMAS		
440.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS		
509.1 - ORDINÁRIO		
509.2 - ENSINO		
509.3 - FUNDEB		
509.4 - CONVENIO EDUCAÇAO		
509.7 - PROGRAMAS E CONV. DA EDUCAÇÃO		
509.8 - CONVENIO ESTADO		
509.9 - ENSINO ENFANTIL		
509.17 - CONVENIOS UNIÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		
AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 2272 - SETOR 02 - MONTE NEGRO/RO		
CNPJ: 63.761.985.0001-98		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	71.686.385,74	58.649.807,85
Ativo Permanente	85.071.408,46	65.190.607,63
Total do Ativo	**156.757.794,20**	**123.840.415,48**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	10.744.637,73	11.109.954,58
Passivo Permanente	76.708.422,16	134.048.700,39
Total do Passivo	**87.453.059,89**	**145.158.654,97**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**69.304.734,31**	**-21.318.239,49**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES	*VINICIUS NASCIMENTO LINHARES*	*ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES*
CPF: 677.527.309-63	CRC: RO-010230/O-8	CPF: 737.778.892-53
Prefeito	Contador	Tesoureira

28.1 - ORDINÁRIO
28.2 - ENSINO
28.4 - CONVENIO EDUCAÇAO
28.5 - SAUDE
28.6 - CONVENIO SAUDE
28.7 - PROGRAMAS E CONV. DA EDUCAÇÃO
28.8 - CONVENIO ESTADO
28.10 - RPPS
28.12 - FMAS
28.13 - FMAS - PROGRAMAS
28.16 - FMAS - PROGRAMAS
28.17 - CONVENIOS UNIÃO
28.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
28.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS
80.1 - ORDINÁRIO
110.1 - ORDINÁRIO
110.10 - RPPS
415.1 - ORDINÁRIO
415.5 - SAUDE
415.6 - CONVENIO SAUDE
415.8 - CONVENIO ESTADO
415.17 - CONVENIOS UNIÃO
415.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
415.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS
440.1 - ORDINÁRIO
440.5 - SAUDE
440.8 - CONVENIO ESTADO
440.12 - FMAS
440.13 - FMAS - PROGRAMAS
440.15 - FMAS
440.16 - FMAS - PROGRAMAS
440.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS
509.1 - ORDINÁRIO
509.2 - ENSINO
509.3 - FUNDEB
509.4 - CONVENIO EDUCAÇAO
509.7 - PROGRAMAS E CONV. DA EDUCAÇÃO
509.8 - CONVENIO ESTADO
509.9 - ENSINO ENFANTIL
509.17 - CONVENIOS UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		
AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 2272 - SETOR 02 - MONTE NEGRO/RO		
CNPJ: 63.761.985.0001-98		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	83.255.338,52	43.646.498,13
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**83.255.338,52**	**43.646.498,13**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024		
IVAIR JOSÉ FERNANDES	*VINICIUS NASCIMENTO LINHARES*	*ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES*
CPF: 677.527.309-63	CRC: RO-010230/O-8	CPF: 737.778.892-53
Prefeito	Contador	Tesoureira

28.1 - ORDINÁRIO
28.2 - ENSINO
28.4 - CONVENIO EDUCAÇAO
28.5 - SAUDE
28.6 - CONVENIO SAUDE
28.7 - PROGRAMAS E CONV. DA EDUCAÇÃO
28.8 - CONVENIO ESTADO
28.10 - RPPS
28.12 - FMAS
28.13 - FMAS - PROGRAMAS
28.16 - FMAS - PROGRAMAS
28.17 - CONVENIOS UNIÃO
28.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
28.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS
80.1 - ORDINÁRIO
110.1 - ORDINÁRIO
110.10 - RPPS
415.1 - ORDINÁRIO
415.5 - SAUDE
415.6 - CONVENIO SAUDE

415.8 - CONVENIO ESTADO
415.17 - CONVENIOS UNIÃO
415.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
415.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS
440.1 - ORDINÁRIO
440.5 - SAUDE
440.8 - CONVENIO ESTADO
440.12 - FMAS
440.13 - FMAS - PROGRAMAS
440.15 - FMAS
440.16 - FMAS - PROGRAMAS
440.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS
509.1 - ORDINÁRIO
509.2 - ENSINO
509.3 - FUNDEB
509.4 - CONVENIO EDUCAÇAO
509.7 - PROGRAMAS E CONV. DA EDUCAÇÃO
509.8 - CONVENIO ESTADO
509.9 - ENSINO ENFANTIL
509.17 - CONVENIOS UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		
AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 2272 - SETOR 02 - MONTE NEGRO/RO		
CNPJ: 63.761.985.0001-98		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
150000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	832.908,18	-534.810,59
150000150000-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	31.146,54	-173.532,88
150000250000-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	29.020,60	2.452,55
150200000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		-29.006,53
154000000000-TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-52.834,79	
154000300000-TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	240.155,34	53.744,72
154000700000-TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	-114.084,25	
155000000000-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.857,48	7.142,01
155200000000-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PN	98.570,89	157,86
155300000000-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESC	2.112,78	3.167,13
156900000000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	85.653,55	166.164,61
157000000000-TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULAD	-86.624,45	-101.482,71
157100000000-TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUC	332.317,92	1.559.981,98
159900000000-OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	10.139,15	188,38
160000000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA	1.875.004,42	3.170.008,38
160100000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ES	1.335.707,88	1.203.919,81
160500000000-ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA	39.181,34	97.866,62
162100000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	3.989.640,60	1.098.468,05
163100000000-TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADO	-70.519,79	-240.872,24
163200000000-TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	1.274.650,62	134.037,56
165900000000-OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	233.895,58	240.654,58
166000000000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	293.265,65	592.651,68
166100000000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	81.178,60	
170000000000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	-2.125.466,43	-1.043.085,97
170100000000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	5.187.737,08	1.704.994,58
170600000000-TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	18.410,77	17.045,72
170600003110-IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	4.287.865,96	3.262.226,41
171500000000-IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	16.862,70	110.994,02
171600000000-TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	5.231,33	44.944,00
171900000000-TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	24.891,95	
175100000000-RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	858,56	3.964,91
175400000000-RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	501.314,65	-1.811.040,33
175500000000-RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.120,14	38.402,26
175900000000-RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	90,59	68.016,71
179900000000-OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	758,68	702,43
180000001111-BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	38.929.945,10	35.734.339,40
180200000000-RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-320.894,52	1.035.766,31
186200000000-RECURSOS DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	11.824,21	8.107,90
189900000000-OUTROS RECURSOS VINCULADOS	106.669,03	108.188,88
257100000000-TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUC	549.892,95	449.958,11
270000000000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		41.714,14
270100000000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		292.915,80
270600003110-IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	36.198,25	186.322,15
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**57.697.654,84**	**47.505.378,40**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024		

IVAIR JOSÉ FERNANDES	***VINICIUS NASCIMENTO LINHARES***	***ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES***
CPF: 677.527.309-63	CRC: RO-010230/O-8	CPF: 737.778.892-53
Prefeito	Contador	Tesoureira

28.1 - ORDINÁRIO
28.2 - ENSINO
28.4 - CONVENIO EDUCAÇAO
28.5 - SAUDE
28.6 - CONVENIO SAUDE
28.7 - PROGRAMAS E CONV. DA EDUCAÇÃO
28.8 - CONVENIO ESTADO
28.10 - RPPS
28.12 - FMAS
28.13 - FMAS - PROGRAMAS
28.16 - FMAS - PROGRAMAS

28.17 - CONVENIOS UNIÃO
28.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
28.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS
80.1 - ORDINÁRIO
110.1 - ORDINÁRIO
110.10 - RPPS
415.1 - ORDINÁRIO
415.5 - SAUDE
415.6 - CONVENIO SAUDE
415.8 - CONVENIO ESTADO
415.17 - CONVENIOS UNIÃO
415.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
415.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS
440.1 - ORDINÁRIO
440.5 - SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		
AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 2272 - SETOR 02 - MONTE NEGRO/RO		
CNPJ: 63.761.985.0001-98		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
440.8 - CONVENIO ESTADO		
440.12 - FMAS		
440.13 - FMAS - PROGRAMAS		
440.15 - FMAS		
440.16 - FMAS - PROGRAMAS		
440.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS		
509.1 - ORDINÁRIO		
509.2 - ENSINO		
509.3 - FUNDEB		
509.4 - CONVENIO EDUCAÇAO		
509.7 - PROGRAMAS E CONV. DA EDUCAÇÃO		
509.8 - CONVENIO ESTADO		
509.9 - ENSINO ENFANTIL		
509.17 - CONVENIOS UNIÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		
AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 2272 - SETOR 02 - MONTE NEGRO/RO		
CNPJ: 63.761.985.0001-98		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**8.485.423,24**	**6.979.974,74**
Impostos	7.929.796,51	6.431.810,67
Taxas	555.626,73	548.164,07
Contribuições	**5.493.676,20**	**3.007.923,40**
Contribuições Sociais	4.963.235,01	2.601.709,45
Contribuição de Iluminação Pública	530.441,19	406.213,95
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**156.950,52**	**114.113,72**
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	156.950,52	114.113,72
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**5.536.669,18**	**7.942.842,91**
Juros e Encargos de Mora	259.746,62	88.045,77
Variações Monetárias e Cambiais	100.389,47	1.017.859,88
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	5.176.533,09	6.836.937,26
Transferências e Delegações Recebidas	**107.407.421,91**	**77.844.130,42**
Transferências Intergovernamentais	106.854.940,53	76.797.637,22
Transferências das Instituições Multigovernamentais	55.570,44	83.804,12
Outras Transferências e Delegações Recebidas	496.910,94	962.689,08
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**306.810,02**	**397.322,11**
Ganhos com Desincorporação de Passivos	306.810,02	397.322,11
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**182.429.304,60**	**11.347.834,79**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	181.867.800,19	11.078.401,15
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	561.504,41	269.433,64
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**309.816.255,67**	**107.634.142,09**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**39.788.629,55**	**34.413.463,17**
Remuneração a Pessoal	37.478.695,18	33.198.904,50
Encargos Patronais	2.016.318,63	971.168,82
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	293.615,74	243.389,85
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**4.255.048,21**	**3.287.602,90**
Aposentadorias e Reformas	3.697.816,58	2.688.971,96
Pensões	449.691,88	419.906,29
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	107.539,75	178.724,65
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**35.887.407,38**	**30.190.496,07**
Uso de Material de Consumo	11.382.097,03	6.736.932,83
Serviços	22.281.384,15	21.518.405,14
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.223.926,20	1.935.158,10
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**3.786.552,23**	**2.279.098,23**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.595.520,95	83.130,32
Juros e Encargos de Mora	2.045.134,29	59.898,65
Variações Monetárias e Cambiais	145.896,99	2.136.069,26
Transferências e Delegações Concedidas	**8.901.230,29**	**7.712.634,30**
Transferências Intergovernamentais	8.523.109,18	7.441.450,69
Transferências a Instituições Privadas		65.388,97
Transferências a Consórcios Públicos	334.952,17	205.794,64
Outras Transferências e Delegações Concedidas	43.168,94	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**612.398,43**	**1.911.137,49**
Desincorporação de Ativos	612.398,43	1.911.137,49

Tributárias	**959.114,54**	**771.632,42**
Contribuições	959.114,54	771.632,42
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**125.087.647,74**	**42.261.273,47**
Incentivos	2.554.625,69	2.193.644,88
Constituição de Provisões	118.421.598,29	39.162.160,26
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	4.111.423,76	905.468,33
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**219.278.028,37**	**122.827.338,05**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**90.538.227,30**	**-15.193.195,96**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024		

IVAIR JOSÉ FERNANDES	***VINICIUS NASCIMENTO LINHARES***	***ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES***
CPF: 677.527.309-63	CRC: RO-010230/O-8	CPF: 737.778.892-53
Prefeito	Contador	Tesoureira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		
AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 2272 - SETOR 02 - MONTE NEGRO/RO		
CNPJ: 63.761.985.0001-98		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
28.1 - ORDINÁRIO		
28.2 - ENSINO		
28.4 - CONVENIO EDUCAÇAO		
28.5 - SAUDE		
28.6 - CONVENIO SAUDE		
28.7 - PROGRAMAS E CONV. DA EDUCAÇÃO		
28.8 - CONVENIO ESTADO		
28.10 - RPPS		
28.12 - FMAS		
28.13 - FMAS - PROGRAMAS		
28.16 - FMAS - PROGRAMAS		
28.17 - CONVENIOS UNIÃO		
28.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS		
28.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS		
80.1 - ORDINÁRIO		
110.1 - ORDINÁRIO		
110.10 - RPPS		
415.1 - ORDINÁRIO		
415.5 - SAUDE		
415.6 - CONVENIO SAUDE		
415.8 - CONVENIO ESTADO		
415.17 - CONVENIOS UNIÃO		
415.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS		
415.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS		
440.1 - ORDINÁRIO		
440.5 - SAUDE		
440.8 - CONVENIO ESTADO		
440.12 - FMAS		
440.13 - FMAS - PROGRAMAS		
440.15 - FMAS		
440.16 - FMAS - PROGRAMAS		
440.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS		
509.1 - ORDINÁRIO		
509.2 - ENSINO		
509.3 - FUNDEB		
509.4 - CONVENIO EDUCAÇAO		
509.7 - PROGRAMAS E CONV. DA EDUCAÇÃO		
509.8 - CONVENIO ESTADO		
509.9 - ENSINO ENFANTIL		
509.17 - CONVENIOS UNIÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		
AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 2272 - SETOR 02 - MONTE NEGRO/RO		
CNPJ: 63.761.985.0001-98		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita Tributária	8.512.167,82	6.591.411,88
Receita de Contribuições	8.470.930,80	6.837.517,66
Receita Patrimonial	289.180,00	
Receita de Serviços	156.950,52	114.113,72
Remuneração das Disponibilidades	5.176.533,09	6.822.442,84
Outras Receitas Derivadas e Originárias	414.975,94	538.902,50
Transferências correntes recebidas	103.708.248,79	115.800.448,62
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	89.620.434,86	71.135.222,56
Juros e encargos da dívida	615.696,12	179.239,90
Transferências concedidas	22.529.324,95	53.767.119,86
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**13.963.531,03**	**11.623.254,90**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	17.052.775,27	11.366.302,99
Outros desembolsos de investimentos	2.729.784,00	133.176,02
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-19.782.559,27**	**-11.499.479,01**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		

Operações de crédito	3.434.703,16	2.000.000,00
Transferências de capital recebidas	17.370.436,72	8.078.919,70
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	2.092.985,64	1.427.204,37
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**18.712.154,24**	**8.651.715,33**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**12.893.126,00**	**8.775.491,22**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**58.638.873,81**	**49.946.800,04**
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.874.100,34	21.370.058,17
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	35.764.773,47	28.576.741,87
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	12.893.126,00	8.775.491,22
Ingressos Extraorçamentários	9.256.019,88	5.239.718,50
Egressos Extraorçamentários	9.101.944,15	5.323.135,95
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**71.686.075,54**	**58.638.873,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa	71.686.075,54	22.874.100,34
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		35.764.773,47
Balanço elaborado conforme portaria STN		
MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024		

IVAIR JOSÉ FERNANDES	***VINICIUS NASCIMENTO LINHARES***	***ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES***
CPF: 677.527.309-63	CRC: RO-010230/O-8	CPF: 737.778.892-53
Prefeito	Contador	Tesoureira
28.1 - ORDINÁRIO		
28.2 - ENSINO		
28.4 - CONVENIO EDUCAÇAO		
28.5 - SAUDE		
28.6 - CONVENIO SAUDE		
28.7 - PROGRAMAS E CONV. DA EDUCAÇÃO		
28.8 - CONVENIO ESTADO		
28.10 - RPPS		
28.12 - FMAS		
28.13 - FMAS - PROGRAMAS		
28.16 - FMAS - PROGRAMAS		
28.17 - CONVENIOS UNIÃO		
28.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS		
28.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS		
80.1 - ORDINÁRIO		
110.1 - ORDINÁRIO		
110.10 - RPPS		
415.1 - ORDINÁRIO		
415.5 - SAUDE		
415.6 - CONVENIO SAUDE		
415.8 - CONVENIO ESTADO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		
AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 2272 - SETOR 02 - MONTE NEGRO/RO		
CNPJ: 63.761.985.0001-98		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
415.17 - CONVENIOS UNIÃO		
415.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS		
415.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS		
440.1 - ORDINÁRIO		
440.5 - SAUDE		
440.8 - CONVENIO ESTADO		
440.12 - FMAS		
440.13 - FMAS - PROGRAMAS		
440.15 - FMAS		
440.16 - FMAS - PROGRAMAS		
440.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS		
509.1 - ORDINÁRIO		
509.2 - ENSINO		
509.3 - FUNDEB		
509.4 - CONVENIO EDUCAÇAO		
509.7 - PROGRAMAS E CONV. DA EDUCAÇÃO		
509.8 - CONVENIO ESTADO		
509.9 - ENSINO ENFANTIL		
509.17 - CONVENIOS UNIÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		
AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 2272 - SETOR 02 - MONTE NEGRO/RO		
CNPJ: 63.761.985.0001-98		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	32.573.904,85	27.736.884,22
de Estados e Distrito Federal	33.274.115,08	21.581.801,18
de Municípios		
Intragovernamentais	22.194.372,78	53.476.688,59
Outras transferências correntes recebidas	15.665.856,08	13.005.074,63
Total das Transferências Correntes Recebidas	**103.708.248,79**	**115.800.448,62**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	22.194.372,78	53.476.688,59
Outras transferências concedidas	334.952,17	290.431,27

Total das Transferências Concedidas	**22.529.324,95**	**53.767.119,86**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024		

IVAIR JOSÉ FERNANDES	***VINICIUS NASCIMENTO LINHARES***	***ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES***
CPF: 677.527.309-63	CRC: RO-010230/O-8	CPF: 737.778.892-53
Prefeito	Contador	Tesoureira

28.1 - ORDINÁRIO
28.2 - ENSINO
28.4 - CONVENIO EDUCAÇAO
28.5 - SAUDE
28.6 - CONVENIO SAUDE
28.7 - PROGRAMAS E CONV. DA EDUCAÇÃO
28.8 - CONVENIO ESTADO
28.10 - RPPS
28.12 - FMAS
28.13 - FMAS - PROGRAMAS
28.16 - FMAS - PROGRAMAS
28.17 - CONVENIOS UNIÃO
28.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
28.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS
80.1 - ORDINÁRIO
110.1 - ORDINÁRIO
110.10 - RPPS
415.1 - ORDINÁRIO
415.5 - SAUDE
415.6 - CONVENIO SAUDE
415.8 - CONVENIO ESTADO
415.17 - CONVENIOS UNIÃO
415.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
415.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS
440.1 - ORDINÁRIO
440.5 - SAUDE
440.8 - CONVENIO ESTADO
440.12 - FMAS
440.13 - FMAS - PROGRAMAS
440.15 - FMAS
440.16 - FMAS - PROGRAMAS
440.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS
509.1 - ORDINÁRIO
509.2 - ENSINO
509.3 - FUNDEB
509.4 - CONVENIO EDUCAÇAO
509.7 - PROGRAMAS E CONV. DA EDUCAÇÃO
509.8 - CONVENIO ESTADO
509.9 - ENSINO ENFANTIL
509.17 - CONVENIOS UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		
AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 2272 - SETOR 02 - MONTE NEGRO/RO		
CNPJ: 63.761.985.0001-98		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa	2.682.815,04	2.764.597,35
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	12.216.295,05	10.703.970,85
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	2.745.157,44	2.193.366,86
Previdência Social	4.944.574,40	3.922.838,57
Saúde	25.699.319,64	20.647.987,29
Trabalho		
Educação	29.567.177,81	23.470.999,99
Cultura	644.275,52	232.702,46
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	849.757,17	473.329,94
Habitação		
Saneamento	170.467,03	203.513,69
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	3.962.379,33	976.682,84
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia	452.397,74	336.848,58
Transporte	4.867.686,03	4.747.550,58
Desporto e Lazer	46.301,00	36.714,91
Encargos Especiais	771.831,66	424.118,65
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**89.620.434,86**	**71.135.222,56**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024		

IVAIR JOSÉ FERNANDES	***VINICIUS NASCIMENTO LINHARES***	***ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES***
CPF: 677.527.309-63	CRC: RO-010230/O-8	CPF: 737.778.892-53

Prefeito	Contador	Tesoureira
28.1 - ORDINÁRIO		
28.2 - ENSINO		
28.4 - CONVENIO EDUCAÇAO		
28.5 - SAUDE		
28.6 - CONVENIO SAUDE		
28.7 - PROGRAMAS E CONV. DA EDUCAÇÃO		
28.8 - CONVENIO ESTADO		
28.10 - RPPS		
28.12 - FMAS		
28.13 - FMAS - PROGRAMAS		
28.16 - FMAS - PROGRAMAS		
28.17 - CONVENIOS UNIÃO		
28.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS		
28.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS		
80.1 - ORDINÁRIO		
110.1 - ORDINÁRIO		
110.10 - RPPS		
415.1 - ORDINÁRIO		
415.5 - SAUDE		
415.6 - CONVENIO SAUDE		
415.8 - CONVENIO ESTADO		
415.17 - CONVENIOS UNIÃO		
415.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS		
415.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS		
440.1 - ORDINÁRIO		
440.5 - SAUDE		
440.8 - CONVENIO ESTADO		
440.12 - FMAS		
440.13 - FMAS - PROGRAMAS		
440.15 - FMAS		
440.16 - FMAS - PROGRAMAS		
440.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS		
509.1 - ORDINÁRIO		
509.2 - ENSINO		
509.3 - FUNDEB		
509.4 - CONVENIO EDUCAÇAO		
509.7 - PROGRAMAS E CONV. DA EDUCAÇÃO		
509.8 - CONVENIO ESTADO		
509.9 - ENSINO ENFANTIL		
509.17 - CONVENIOS UNIÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		
AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 2272 - SETOR 02 - MONTE NEGRO/RO		
CNPJ: 63.761.985.0001-98		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	612.471,45	147.811,15
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**615.696,12**	**179.239,90**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024		

IVAIR JOSÉ FERNANDES	***VINICIUS NASCIMENTO LINHARES***	***ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES***
CPF: 677.527.309-63	CRC: RO-010230/O-8	CPF: 737.778.892-53
Prefeito	Contador	Tesoureira
28.1 - ORDINÁRIO		
28.2 - ENSINO		
28.4 - CONVENIO EDUCAÇAO		
28.5 - SAUDE		
28.6 - CONVENIO SAUDE		
28.7 - PROGRAMAS E CONV. DA EDUCAÇÃO		
28.8 - CONVENIO ESTADO		
28.10 - RPPS		
28.12 - FMAS		
28.13 - FMAS - PROGRAMAS		
28.16 - FMAS - PROGRAMAS		
28.17 - CONVENIOS UNIÃO		
28.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS		
28.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS		
80.1 - ORDINÁRIO		
110.1 - ORDINÁRIO		
110.10 - RPPS		
415.1 - ORDINÁRIO		
415.5 - SAUDE		
415.6 - CONVENIO SAUDE		
415.8 - CONVENIO ESTADO		
415.17 - CONVENIOS UNIÃO		
415.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS		
415.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS		
440.1 - ORDINÁRIO		
440.5 - SAUDE		
440.8 - CONVENIO ESTADO		
440.12 - FMAS		
440.13 - FMAS - PROGRAMAS		
440.15 - FMAS		
440.16 - FMAS - PROGRAMAS		

440.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS
509.1 - ORDINÁRIO
509.2 - ENSINO
509.3 - FUNDEB
509.4 - CONVENIO EDUCAÇAO
509.7 - PROGRAMAS E CONV. DA EDUCAÇÃO
509.8 - CONVENIO ESTADO
509.9 - ENSINO ENFANTIL
509.17 - CONVENIOS UNIÃO

NOTAS EXPLICATIVAS
EXERCÍCIO DE 2024
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e também de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes. As demonstrações consolidadas referem-se à Prefeitura Municipal de Monte Negro (CNPJ 63.761.985/0001-98), abrangendo administração direta e indireta, com dados expressos em Reais (R$) para o exercício de 01/01/2024 a 31/12/2024, apresentados com arredondamento de duas casas decimais.

CONTEXTO ORGANIZACIONAL

Prefeitura do Município de Monte Negro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 2272 - Bairro Setor 02, inscrita sob o CPNJ 63.761.985/0001-98.

Suas atividades principais incluem a prestação de serviços públicos essenciais nas áreas de saúde, educação, saneamento e transporte, bem como a gestão orçamentária e financeira conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA), a administração do patrimônio público e a execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - 10ª edição), das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), da Instrução Normativa nº 065/2019/TCERO e nº 013/2004/TCERO e da Lei nº 4.320/1964, além de demais legislações complementares aplicáveis.

Durante o exercício de 2024, o ente atuou por meio da administração direta e indireta, conforme detalhado na tabela abaixo:

ÓRGÃO	CNPJ
Poder Legislativo	
Câmara Municipal de Monte Negro	63.763.189/0001-94
Poder Executivo	
Administração Direta	
Prefeitura Municipal de Monte Negro	63.761.985/0001-98
Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro	11.957.240/0001-03
Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Negro	14.933.419/0001-00
Fundo Municipal de Educação de Monte Negro	29.179.565/0001-60
Administração Indireta	
Instituto de Previdência de Monte Negro	84.645.928/0001-13

RESUMO DAS MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

Mudança na Contabilização dos Valores do RPPS.

No exercício de 2024, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) realizou uma reclassificação contábil dos valores anteriormente registrados nas contas de **Investimentos do Grupo 1.1.4** para as contas de **Caixa e Equivalentes de Caixa do Grupo 1.1.1.** Essa mudança foi implementada após orientação da empresa fornecedora do sistema contábil utilizado pelo RPPS, visando corrigir inconsistências identificadas nas análises de disponibilidades e garantir a integridade dos demonstrativos financeiros.

A reclassificação foi motivada pela necessidade de alinhar a contabilização dos saldos de caixa e equivalentes de caixa às normas estabelecidas no **Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)** e na **Instrução de Procedimentos Contábeis (IPCSP)**, em especial a **IPC 08,** que trata da metodologia de elaboração da **Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**. Conforme a IPC 08, o saldo da conta **"Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo"** não compõe o somatório do grupo de contas a serem apresentadas na conta **"Caixa e Equivalentes de Caixa"** do Balanço Patrimonial e da DFC.

A separação desses investimentos no saldo de caixa e equivalentes de caixa causava distorções nos demonstrativos, especialmente no **Balanço Patrimonial**, na **Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)** e no **Balanço Financeiro**, gerando inconsistências entre os anexos 13, 14 e 18. Essa situação foi identificada como um **achado de auditoria** durante a prestação de contas de 2023, no qual os auditores destacaram a diferença entre os valores de caixa e equivalentes de caixa apresentados no Balanço Patrimonial e na DFC.

Para corrigir a inconsistência, foram adotados os seguintes procedimentos no RPPS:

1. **Criação de Novas Contas**: Foram criadas novas contas no grupo **1.1.1 (Caixa e Equivalentes de Caixa),** mantendo os mesmos dados das contas anteriormente classificadas no grupo **1.1.4 (Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo)**.
2. **Transferência de Saldos**: Os saldos das contas de investimentos (grupo 1.1.4) foram transferidos para as novas contas de caixa e equivalentes de caixa (grupo 1.1.1).
3. **Manutenção do Cadastro Existente**: As contas originais do grupo 1.1.4 não foram alteradas ou excluídas, garantindo a integridade dos registros históricos.

A reclassificação dos valores para o grupo **1.1.1 (Caixa e Equivalentes de Caixa)** no valor de R$ 35.764.773,47 corrigiu as distorções identificadas nos demonstrativos financeiros, garantindo a integridade e a consistência entre o **Balanço Patrimonial,** a **Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)** e o **Balanço Financeiro**. Além disso, a mudança atendeu ao disposto na **IPC 08,** que define as contas que compõem o saldo de caixa e equivalentes de caixa na DFC.

Retificação De Prática Contábil: Consolidação Das Demonstrações de 2024.

Em 2023, identificou-se que as demonstrações contábeis do município não consolidavam transações intraorçamentárias, gerando riscos de dupla contagem. Para corrigir, em 2024 foram excluídas as contas INTRA-OFSS (5° nível 2 do PCASP) e eliminados saldos recíprocos, alinhando-se ao MCASP (p. 530) e IPC 04, garantindo a fidedignidade das informações consolidadas.

Essa prática, embora não tenha sido formalmente apontada como achado de auditoria, implicava riscos de **dupla contagem** e **distorção da realidade patrimonial**.

Com base nas formações ministradas pelo Tribunal de Contas e na consulta aos manuais técnicos, o Município promoveu a exclusão das contas intraorçamentárias (5° nível 2 do PCASP) das demonstrações consolidadas do exercício de 2024, bem como a eliminação dos saldos recíprocos entre órgãos/entidades;

A mudança atende à **NBC TSP 11 (item 42)**, que permite alterações na apresentação contábil quando, for evidente, após a alteração significativa na natureza das operações da entidade ou após a revisão das respectivas demonstrações contábeis, que outra apresentação ou classificação seja mais adequada, tendo em vista os critérios para a seleção e aplicação de políticas contábeis, conforme norma específica.

Provisões para Contingências Judiciais

Nas demonstrações contábeis valores não puderam ser registrados no balanço patrimonial de 2024 porque as informações chegaram quando os demonstrativos já estavam em fase final de fechamento. É importante destacar que o Setor de Contabilidade já havia solicitado à Procuradoria, através do documento 1.ACA.C90 em agosto de 2024, a antecipação do levantamento dessas informações, considerando a relevância dos valores, o volume de processos e as exigências do Tribunal de Contas.

Segundo as informações recebidas do departamento jurídico os valores a serem provisionados por ser **provável** a saída de recursos e ser possível a estimativa dos valores, seriam de R$ 6.096.643,14 da prefeitura e R$ 559.855,92 do IPREMON. Os valores em que é **possível** a saída de recursos seriam de 667.386,42 e cuja saída de recursos é **remota** é de R$ 206.092,18.

Em análise dos valores informados, verificamos que parte dos valores já está devidamente contabilizada no passivo, pois se refere a processo em fase de execução, o que tornaria incorreto um provisionamento adicional que caracterizaria dupla contagem. Assim deduzimos o valor de R$ 1.967.975,03 do valor provável, em virtude de que ele já estar registrado como um passivo, e estar sendo pago pelo município para a prefeitura de Porto Velho. Dessa forma, o valor provável passa a ser de R$ 4.688.524,03, sendo que os demais valores permanecem inalterados.

Embora não tenhamos conseguido incluir estes valores no balanço deste exercício, estamos formalizando nesta nota explicativa a existência dessas contingências devido à sua materialidade, e buscaremos melhorar o fluxo de informações para garantir o registro tempestivo no exercício de 2025.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Sendo composto de Quadro Principal que demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e as despesas por categoria econômica, além de destacar a utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores, de Quadro de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e do Quadro de Execução dos Restos a Pagar Processados.

Conforme demonstrado no art. 35 da lei 4.320/64, adota-se o Regime orçamentário misto, onde as receitas serão computadas conforme regime de caixa e as despesas conforme o regime de competência.

Nota 01 – Do Orçamento Previsto

O Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal foi aprovado pela Lei Municipal nº 1.499 de 2023, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2024 no montante de R$ 78.692.493,89. Abrangendo todos os poderes e entidades do município de Monte Negro, conforme segue:

ÓRGÃO	CNPJ
Poder Legislativo	
Câmara Municipal de Monte Negro	63.763.189/0001-94
Poder Executivo	
Prefeitura Municipal de Monte Negro	63.761.985/0001-98
Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro	11.957.240/0001-03
Instituto de Previdência de Monte Negro	84.645.928/0001-13
Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Negro	14.933.419/0001-00
Fundo Municipal de Educação de Monte Negro	29.179.565/0001-60

Utilizando-se da classificação institucional a classificação funcional e programática.

Quanto a natureza de despesa a classificação ocorre por fonte de recursos, quanto as receitas a classificação são por natureza da receita e por fonte de recursos.

Nota 02 – Receitas Arrecadadas

O quadro a seguir demonstra os valores arrecadados de 2024 comparando-os com os três exercícios anteriores:

Demonstrativo do histórico da Arrecadação				
Receitas	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Receita Correntes	**57.204.036,14**	**70.348.016,83**	**83.228.148,63**	**104.534.614,18**
Receita Tributária	4.904.696,82	5.383.064,57	6.591.411,88	8.512.167,82
Receita de Contribuições	5.473.464,15	5.122.637,05	6.837.517,66	8.629.883,48
Receita Patrimonial	329.396,92	3.536.212,46	6.822.442,84	5.465.713,09
Receita de Serviços	2.741,92	29.178,86	114.113,72	156.950,52
Transferências Correntes	46.322.575,75	56.089.550,36	62.323.760,03	81.513.876,01
Outras Receitas Correntes	171.160,58	187.373,53	538.902,50	256.023,26
Receitas Capital	**4.972.952,50**	**13.161.679,26**	**10.078.919,70**	**20.805.139,88**
Alienação de Bens		665.550,00		
Operações de Crédito			2.000.000,00	3.434.703,16
Transferências de Capital	4.972.952,50	12.496.129,26	8.078.919,70	17.370.436,72
Total Arrecadado	**62.176.988,64**	**83.509.696,09**	**93.307.068,33**	**125.339.754,06**

Observa-se que a receita arrecada em 2024 foi superior aos três exercícios anteriores e comparando com o ano de 2023 houve um aumento no valor arrecadado pelo município do total das receitas de R$ 32.032.685,73, um aumento percentual de 34,33%.

Verifica-se ainda que tais valores estão devidamente demonstrados no Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Nota 03 – Despesa Orçamentária

As despesas conforme Lei mencionada acima foram previstas nos valores de R$ 78.692.493,89, durante o exercício ocorreram alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares e especiais, onde demonstrou o valor de R$ 142.708.558,01 de despesa prevista atualizada, e foi empenhado R$ 114.003.163,37 representando uma economia de dotação R$ 28.705.394,64 comparado a dotação atualizada.

Nota 04 – Alteração Orçamentária

Tais alterações estão demonstradas no TC 18 – Demonstrativo de Alteração Orçamentária onde observa-se as seguintes alterações.

Demonstrativo da Movimentação Orçamentária	
DOTAÇÃO INICIAL	**R$ 78.692.493,89**
(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR (LOA)	R$ 10.765.343,37
(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR (Lei Própria)	R$ 12.593.924,11

(+) CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	R$ 56.483.917,15
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 15.827.120,51
(=) DESPESA AUTORIZADA	**R$ 142.708.558,01**
(-) DESPESA EMPENHADA	R$ 114.003.163,37
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	**R$ 28.705.394,64**

Tais alterações ocorreram no Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Instituto de Previdência de Monte Negro, Câmara Municipal e Prefeitura Municipal.

REC. P/ABERTURA DE CRÉD. ADICIONAL	VALOR	%
Excesso de Arrecadação (Tesouro)	R$ 24.929.155,40	31,22%
Excesso de Arrecadação (Recursos vinculados)	R$ 22.303.077,51	27,93%
Anulação de Dotações Orçamentárias	R$ 15.827.120,51	19,82%
Superávit Financeiro	R$ 15.155.560,64	18,98%
Operação de Crédito	R$ 1.628.270,57	2,04%
TOTAL	**R$ 79.843.184,63**	**100,00%**

Conforme observado no TC – 18, verifica-se as movimentações orçamentárias acima tendo alterações mediante excesso de arrecadação do tesouro e de recursos vinculados, anulação de dotação, superávit financeiro e operação de crédito, devidamente detalhado em seus respectivos decretos.

Nota 05 – Superávit Financeiro

Verifica-se que a previsão atualizada das receitas orçamentárias fora de R$ 78.692.493,89 e a dotação atualizada de R$ 127.552.997,37, tendo uma diferença de R$ 15.155.560,64 referente ao superávit financeiro de saldos de exercícios anteriores, conforme demonstrado no TC – 18 Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.

Por superávit financeiro ocorreu as alterações a seguir, onde ocorreram mediante a comprovação de saldos financeiros dos exercícios anteriores, informamos que tais valores foram utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício:

Leis Nr.	Decreto Nr.	Total
1517	3468	631.504,00
1518	3469	1.007.945,00
1520	3471	155.938,02
1523	3474	548.382,34
1524	3475	2.369.545,09
1527	3481	689,65
1528	3482	123.368,00
1529	3483	264.733,33
1531	3484	412.988,54
1534	3487	869.967,49
1535	3488	862.542,64
1543	3514	446.164,21
1547	3524	8.205,96
1550	3527	974.672,81
1552	3529	38.402,26
1555	3543	158.038,78
1558	3546	574.019,81
1563	3554	64.500,00
1569	3568	347.218,97
1570	3579	213.585,05
1572	3581	3.671,33
1574	3597	448.684,58
1581	3615	223.565,07
1582	3616	152.963,66
1586	3627	400.585,70
1587	3628	154.487,81
1591	3632	117.485,08
1596	3639	696.067,54
1602	3644	57.611,53
1603	3645	1.170.006,44
1607	3659	25.327,19
1608	3660	57,99
1612	3672	46.021,74
1628	3698	24.726,11
1629	3699	20.014,54
1631	3703	489.461,58
1632	3713	5.558,73
1640	3737	41.714,14
1642	3752	63.979,20
1646	3770	73.358,40
1676	3848	383,40
1679	3868	3.416,93
1697	3894	864.000,00
		15.155.560,64

Nota 06 – Restos a Pagar Não Processados

No quadro 1 – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar não processados, verifica- se que havia um saldo inicial de R$ 9.560.073,86 foram liquidados de restos a pagar não processados o valor de R$ 6.838.461,30 e pagos R$ 6.836.701,46 e anulação de R$ 1.943.003,14, restando um saldo de R$ 780.369,26.

Nota 07 – Restos a Pagar Processados

No quadro 2 – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados verifica-se o saldo inicial de R$ 1.365.994,36, o pagamento de R$ 1.330.487,48, e a anulação de R$ 32.058,08 restando um saldo para o exercício seguinte de R$ 3.448,80.

Com relação aos restos a pagar não processados liquidados, seu saldo ao final do exercício é transferido para restos a pagar processados, permanecendo seu controle durante o exercício posterior.

Nota 08 – Receita e Despesa Intra-orçametária
Do valor total de R$ 8.470.930,80 constante no presente anexo de receitas de contribuições sociais, R$ 3.119.375,47 trata-se de receitas Intra-orçamentária destinadas ao RPPS. Na linha Outras Receitas Correntes, cujo valor arrecadado foi de R$ 414.975,94, o valor de R$ 158.952,68 também se trata de receita Intra-Orçamentaria
Já referente a despesa o valor de R$ 2.473.839,02 são intra-orçamentárias, conforme segue.

Receitas Intra-Orçamentárias		**Previsão Atualizada**		**Realizadas**
Receitas Correntes		**5.121.852,39**		**3.119.375,47**
Contribuições Sociais		4.950.198,76		2.960.422,79
Demais Receitas correntes		171.653,63		158.952,68
Execução Intra-Orçamentária da Despesa				
Categoria	**Autorizado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
3.1.91.13	4.094.833,13	3.998.962,74	3.990.600,06	3.973.680,47
3.2.91.21	5.115,25	2.829,28	2.829,28	2.829,28
4.6.91.71	1.716.840,55	1.716.840,55	1.716.840,55	1.716.840,55
Total Geral	**5.816.788,93**	**5.718.632,57**	**5.710.269,89**	**5.693.350,30**

BALANÇO FINANCEIRO
O Balanço financeiro visa evidenciar as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários.
Este demonstrativo contábil confrontou no exercício de 2024, as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferiram para o exercício seguinte.
Nota 01 – Receita e Despesa Orçamentária
A receita e despesa orçamentária, conforme supracitado estão em consonância com o demonstrado nos balancetes mensais enviados via SIGAP Contábil no decorrer do exercício financeiro, assim como as transferências financeiras recebidas e concedidas.
Nota 02 – Saldo para o Exercício Seguinte
O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, representando o valor de R$ 71.686.075,54, corresponde ao valor registrado no Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial. A diferença de R$310,20 com relação ao valor apresentado no Ativo Financeiro do refere-se aos valores de SALÁRIO FAMILIA do Fundo Municipal de Assistência Social que não puderam ser utilizados no exercício, ficando como créditos para o exercício seguinte.
02.1 – Saldo do Instituto de Previdência de Monte Negro
A contabilização dos recursos do RPPS é efetuada através do Instituto de Previdência - IPREMON, através das arrecadações das receitas de contribuições, parcelamento de dívidas, ficando estes valores aplicados em carteiras de investimentos nas instituições Banco do Brasil, Itaú, Bradesco e Caixa Econômica sendo os balancetes e Prestação de Contas consolidados ao balanço geral da Prefeitura. O Valor total de caixa do IPREMON em 31/12/2024, era de R$ 41.728.822,05.
No exercício de 2024, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) realizou uma reclassificação contábil dos saldos de investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, anteriormente classificados no grupo de contas 1.1.4 – Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo, para o grupo de contas 1.1.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa.
Essa reclassificação foi realizada com base em orientação da empresa fornecedora do sistema contábil, visando adequar a contabilização às normas do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e à Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 08.
A mudança foi motivada pela necessidade de corrigir uma inconsistência identificada na auditoria da prestação de contas de 2023, que apontou uma diferença entre os valores de Caixa e Equivalentes de Caixa evidenciados no Balanço Patrimonial, na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e no Balanço Financeiro. Conforme o PCASP e a IPC 08, o saldo da conta 1.1.4 – Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo não deve ser incluído no somatório de Caixa e Equivalentes de Caixa, o que gerava distorções nos demonstrativos contábeis.
Dessa forma conforme se verifica na demonstração na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo que apresentava no exercício anterior o valor de 35.764.773,47, no exercício atual está zerada, sendo os valores transferidos para a conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

Nota 03 – Pagamentos Extra orçamentários
O pagamento de restos a pagar no valor de R$ 8.167.188,94, corresponde ao evidenciado no Anexo 12, quadro 01 - Demonstrativo dos restos a pagar não processados de R$ 6.836.701,46 e 02 – Demonstrativo dos restos a pagar não processados liquidados de R$ 1.330.487,48.
Nota 04 - Retenções Extraorçamentárias
Em relação às retenções, consignações e cauções, identifica-se de saldo os valores a seguir:

CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES	**Saldo do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	6.521,62	33.261,84	37.996,21	1.787,25
PENSAO ALIMENTICIA	396,00	46.457,68	46.457,68	396,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		80.390,59	80.390,59	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	13.895,89	1.986.411,50	2.000.307,39	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	73.352,97	1.932.109,65	1.909.252,40	96.210,22
DEPÓSITOS E CAUÇÕES	6.707,33	3.061,96		9.769,29
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	22.814,70	1.992.533,89	1.915.913,16	99.435,43
DEPÓSITOS JUDICIAIS		4.207,76	4.207,76	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	60.317,42	1.081.131,45	1.062.330,16	79.118,71
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	13.172,41	1.290.560,16	1.230.194,21	73.538,36
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		5.364,40	5.364,40	0,00
ISS	21.182,89	770.182,43	789.807,46	1.557,86
Total	**218.361,23**	**9.225.673,31**	**9.082.221,42**	**361.813,12**
Dedução **RPPS** - Consolidação INTRA-OFSS	22.814,70	1.992.533,89	1.915.913,16	99.435,43
Total - Apresentado no Balanço Patrimonial	**195.546,53**	**7.233.139,42**	**7.166.308,26**	**262.377,69**

Informa-se que tais movimentações são referentes aos Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Prefeitura e Câmara Municipal que contabilizam pela retenção extra.
Os valores informados no Balanço Patrimonial, por estarem consolidados INTRA-OFSS excluem-se os valores devidos ao RPPS da demonstração contábil.
Nota 05 – Depósitos/Cauções
Verifica-se que no ano de 2024 ocorreu de ingressos com depósitos em caução o valor de R$ 3.061,96, havia um saldo anterior de R$ 6.707,33, no atual exercício não houve a baixa, restando um saldo de R$ 9.769,29, valor este demonstrado no anexo 17.

BALANÇO PATRIMONIAL

É a Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação. Estando composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.

Nota 01 – Ativo Circulante

01.1– Caixa e Equivalente de Caixa

O caixa e equivalentes de caixa corresponde ao valor de R$ 71.686.075,54, e corresponde com o apresentado no Anexo 13 – Balanço Financeiro em Bancos Conta Movimento e no Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa.

A conta caixa e equivalente de caixa representam valores em caixa e bancos e seus equivalentes, conforme segue:

Entidade	Disponibilidade De Caixa Bruta (A)
Fundo Municipal de Assistência Social	434.238,42
Fundo Municipal de Educação	2.545.916,80
Fundo Municipal de Saúde	13.901.521,35
Instituto de Previdência – IPREMON	41.728.822,05
Prefeitura Municipal de Monte Negro	13.075.501,02
Câmara Municipal	75,90
Total Geral	**71.686.075,54**

02.2 Créditos a Curto Prazo

O valor evidenciado de créditos a Curto Prazo de R$ 4.293.912,98 é referente a Dívida Ativa do Município no valor de R$ 4.314.472,33, reduzido os valores de Ajustes de Perdas de Créditos a Curto Prazo de R$ -20.559,35.

Com relação à dívida ativa do presente município ocorreu a seguinte movimentação em 2024:

SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÕES		RECEBIMENTOS		CANCELAMENTOS	SALDO ATUAL P/ 2025
	PRINCIPAL	JUROS E MULTAS	PRINCIPAL	JUROS E MULTAS		
4.458.309,75	886.459,29	124.738,25	684.546,95	104.967,81	365.520,20	4.314.472,33

Segue abaixo quadro detalhado sobre a composição de Crédito de Dívida Ativa do Município:

DÍVIDA ATIVA - EXERCÍCIO DE 2024									
LIVROS	**IPTU**	**Multa**	**Juros**	**CORREÇÃO**	**ISS**	**Multa**	**Juros**	**Correção**	**TOTAL**
2007	375,97	18,77	789,51		-	-	-		**1.184,25**
2008	501,04	25,00	992,02		-	-	-	-	**1.518,06**
2009	981,29	49,03	1.830,75	-	195,00	9,75	360,75	-	**3.426,57**
2010	1.927,31	96,32	3.237,85	-	-	-	-	-	**5.261,48**
2011	1.967,71	98,21	3.087,82	-	-	-	-	-	**5.153,74**
2012	584,53	29,17	873,46	-	-	-	-	-	**1.487,16**
2013	1.018,60	50,84	1.344,45	-	-	-	-	-	**2.413,89**
2014	-	-	-	-	50,99	2,54	60,67	-	**114,20**
2015	295,04	14,72	325,97	98,22	27,50	1,37	30,52	7,56	**800,90**
2016	467,94	23,35	465,79	107,64	-	-	-	-	**1.064,72**
2017	5.468,08	273,09	4.976,51	1.492,48	18.599,92	929,65	17.450,94	2.939,08	**52.129,75**
2018	40.966,60	2.045,43	29.493,11	6.916,29	18.880,97	943,79	15.442,07	3.514,51	**118.202,77**
2019	116.877,54	5.837,01	70.017,16	13.546,23	228.172,75	11.407,53	137.049,65	14.852,63	**597.760,50**
2020	121.419,13	6.065,55	58.191,75	9.189,24	93.385,66	4.668,07	44.823,84	2.463,34	**340.206,58**
2021	204.348,50	10.210,67	73.494,92	-	183.281,46	9.162,82	55.061,35	- 4.244,08	**531.315,64**
2022	382.291,17	19.102,39	91.693,16	-	187.443,98	9.370,85	44.951,69	-	**734.853,24**
2023	469.621,09	23.467,07	56.340,50	-	305.091,06	15.252,83	36.608,79	-	**906.381,34**
2024	605.808,04	30.271,39	42.300,46	-	280.651,25	14.473,17	37.693,23	-	**1.011.197,54**
TOTAL	**1.954.919,58**	**97.678,01**	**439.455,19**	**31.350,10**	**1.315.780,54**	**66.222,37**	**389.533,50**	**19.533,04**	**4.314.472,33**
Provisões p/ Perdas	**7.356,45**	**367,34**	**12.155,86**	-	**245,99**	**12,29**	**421,42**	-	**20.559,35**
Total após Provisões	**1.947.563,13**	**97.310,67**	**427.299,33**	**31.350,10**	**1.315.534,55**	**66.210,08**	**389.112,08**	**19.533,04**	**4.293.912,98**

Conforme planilha acima verifica-se que do valor total de R$ -20.559,35 de Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo refere-se a Provisão para Perdas do Principal da Dívida Ativa, no valor de R$ -7.602,44 e de Provisão para Perdas referente a multas e juros da Dívida Ativa no valor de R$ -12.956,91.

Conforme balancete da receita e Resumo Geral da Receita - anexo 02, os valores totais arrecadados no exercício foram de R$ 801.325,19, sendo distribuídos conforme a tabela abaixo.

Especificação da Receita	**Valores**
IPTU - DÍVIDA ATIVA	R$ 361.458,57
IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	R$ 95.942,26
ISSQN - DÍVIDA ATIVA	R$ 323.088,38
ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	R$ 9.025,55
DEP. JUDICIAIS - VALORES BLOQUEADOS DE DÍVIDA ATIVA	R$ 11.810,43
Total	**R$ 801.325,19**

01.3 – Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Do valor representado de R$ 188.289,15 na linha Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, **R$ 91.569,50** corresponde aos ativos não financeiros 29 e 39 registrados na contabilidade do RPPS, que são Créditos Previdenciários a Receber pelo IPREMON que não foram devidamente reconhecidos no 5° Nível 2, não sendo abrangidos pela consolidação INTRAOFSS.

* 7.685,94 - Contribuição Servidor /Funcional Saúde
* 83.573,36 - Termo: 00674/2021 - Parcelamento Contrib Do Servidor

Os outros **R$ 96.719,65**, dividem-se da seguinte forma:

* **R$ 13.471,36** - que correspondem a valores a receber de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC firmados com servidores e ex servidores do município, e
* **R$ 83.248,29 -** referente a dois parcelamentos de débitos imputados pelo TCE- RO.

01.4 – Estoques
O valor demonstrado inicial da conta estoques era de R$ 13.783,82, no decorrer do exercício houve a inscrição de R$ 11.374.405,63, e a baixa de R$ 11.382.097,03, finalizando com um saldo de 6.092,42 que está devidamente evidenciado no inventário na prestação de contas.

Nota 02 – Ativo Não Circulante
De acordo com o Balanço Patrimonial Consolidado, as contas que compõem o Ativo Não Circulante tiveram a seguinte movimentação:

03.1 – Imobilizado
No imobilizado estão evidenciados os valores com os Bens Móveis e Imóveis e suas depreciações conforme pode evidenciar na planilha abaixo.

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INCORPORAÇÃO/ INSCRIÇÃO	BAIXA	DEPRECIAÇÃO	
Bens Móveis	34.845.334,87	7.403.570,33			42.248.905,20
Bens Imóveis	35.249.354,05	14.770.863,44			50.020.217,49
(-) Depreciação	- 10.745.316,02			-2.223.926,20	- 12.969.242,22
TOTAL	59.349.372,90	22.174.433,77	-	-2.223.926,20	79.299.880,47

03.1.1 - Bens Móveis
Com a planilha acima pode-se observar que ocorreram a inscrição de R$ 7.403.570,33 de **Bens Móveis**, referente a mobiliário do município, o que permitiu o saldo para o próximo exercício de R$ 42.248.905,20.

03.1.2 – Bens Imóveis
De **Bens Imóveis** ocorreu a inscrição de R$ 14.770.863,44, permitindo um saldo ao próximo exercício de R$ 50.020.217,49.

03.1.3 – Depreciação
O valor de R$ 12.969.242,22, referente a depreciação, teve a seguinte movimentação no exercício.

Detalhamento das Depreciações				
Título	Saldo Anterior	Entradas	Saídas	Saldo Atual
Bens Móveis	10.732.309,94	2.223.926,20		12.956.236,14
Bens Imóveis	13.006,08			13.006,08
Total	**10.745.316,02**	**2.223.926,20**	-	**12.969.242,22**

Observa-se que dos Bens Móveis obtivemos uma depreciação de R$ 12.956.236,14 e Imóveis de R$ 13.006,08 totalizando o valor demonstrado no presente anexo.

A depreciação é calculada pelo método COTAS CONSTANTES/LINEAR utilizando taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada. Os valores residuais e a vida útil dos ativos serão revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável. Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil líquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.

Nota 04 – Realizável a Longo Prazo/Créditos a Longo Prazo
O Ativo Realizável a Longo Prazo registra o valor total de R$ 1.283.543,64, sendo que saldo para o exercício seguinte, evidenciado na conta "Créditos a Longo Prazo", no montante de R$ 1.101.097,71 e na conta "Demais Créditos e valores a Longo Prazo", no montante de R$ 182.445,93 correspondem com o valor registrado no Balanço Patrimonial e no Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente – TC-23. Estes valores referem-se a inscrição, parcelamentos e dívida ativa das responsabilizações imputadas pelo Tribunal De Contas Do Estado De Rondônia.

Nota 05 – Passivo Circulante
Em relação a **Passivo Circulante** os valores são detalhados da seguinte forma:

05.01 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

* R$ 16.644,05 refere-se a valores a repassar de rescisões do Fundo Municipal de Saúde que incluíam valores do piso nacional da enfermagem;
* R$ 197.318,32 na conta **Encargos Sociais a Pagar** são referentes a Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais assim distribuídas:
** R$ 104.681,22 - Passivo 109 – Provisão de referente a Juros Do Parcelamento junto ao INSS.

** R$ 14.595,90 - Valor inscrito de restos a Pagar de FGTS no Fundo municipal de Saúde
** R$ 1.985,54 - Valor inscrito de restos a Pagar de Previdência cedidos no Fundo Municipal de Saúde
** R$ 76.055,66 - Valor inscrito de restos a Pagar de INSS no Fundo Municipal de Saúde

05.02 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo

* R$ 1.005.725,03 na conta **Empréstimos a Curto Prazo – Interno** referente ao valor estimado para pagamento de juros da operação de crédito contratada pelo município junto à Caixa, passivo 91, JUROS - Ref. Operação de Crédito contrato nº 0612942-52 - Caixa – FINISA.

05.03 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo
* R$ 1.076.622,65 na conta **Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo**
são referentes os seguintes lançamentos:
** R$ 1.068.922,73 - Precatório Parcelado - Processo N. 0801371- 79.2020.8.22.0000;
** R$ 6.559,92 - Parcelamento De Honorários Sucumbenciais - APROM - Porto Velho;
** R$ 1.140,00 - Restos a Pagar - amigo voluntario falecido aguardando decisão judicial para pagamento.

* R$ 584.466,70 na conta **Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo**

** R$ 8.702,05 - Valor referente a Restos a pagar processados inscritos na categoria econômica :33903099
** R$ 4.367,60 - Valor referente a Restos a pagar processados inscritos na categoria econômica :33903943
** R$ 305.466,43 - Valor referente a Restos a pagar processados inscritos na categoria econômica :33903999
** R$ 5.242,00 - Valor referente a Restos a pagar processados inscritos na categoria econômica :33904099
** R$ 1.759,84 - Valor referente a Restos a pagar processados inscritos na categoria econômica :44905191
** R$ 258.928,78 - Valor referente a Restos a pagar processados inscritos na categoria econômica :44905299

05.04 - Demais Obrigações a Curto Prazo
* R$ 262.377,69 na conta **Valores Restituíveis**, já foi detalhado na **Nota 04 - Retenções Extraorçamentárias** do Balanço Financeiro, mas será detalhado abaixo novamente. Os valores são referentes a depósito Cauções, retenções sobre pagamentos a fornecedores e retenções sobre a folha de pagamento.

CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo para o Exercício Seguinte
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	6.521,62	33.261,84	37.996,21	1.787,25
PENSAO ALIMENTICIA	396,00	46.457,68	46.457,68	396,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		80.390,59	80.390,59	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	13.895,89	1.986.411,50	2.000.307,39	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	73.352,97	1.932.109,65	1.909.252,40	96.210,22
DEPÓSITOS E CAUÇÕES	6.707,33	3.061,96		9.769,29
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	22.814,70	1.992.533,89	1.915.913,16	99.435,43
DEPÓSITOS JUDICIAIS		4.207,76	4.207,76	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	60.317,42	1.081.131,45	1.062.330,16	79.118,71
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	13.172,41	1.290.560,16	1.230.194,21	73.538,36
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		5.364,40	5.364,40	0,00
ISS	21.182,89	770.182,43	789.807,46	1.557,86
Total	**218.361,23**	**9.225.673,31**	**9.082.221,42**	**361.813,12**
Dedução **RPPS** - Consolidação INTRA-OFSS	22.814,70	1.992.533,89	1.915.913,16	99.435,43
Total - Apresentado no Balanço Patrimonial	**195.546,53**	**7.233.139,42**	**7.166.308,26**	**262.377,69**

Tais informações estão de acordo com as notas explicativas do anexo 13 – Balanço Financeiro, no anexo 18 e anexo 17.

* R$ 651.276,63 na conta **Outras Obrigações a Curto Prazo** são referentes as obrigações detalhadas abaixo:
** R$ 14.271,51 - Rescisões aguardando pagamento - FMAS
** R$ 135.847,02 - Rescisões aguardando pagamento - FMS
** R$ 226.853,35 - Rescisões aguardando pagamento - Prefeitura
** R$ 264.917,49 - Valor referente a Restos a pagar processados inscritos na categoria econômica :31909498
** R$ 8.418,51 - Valor referente a Restos a pagar processados inscritos na categoria econômica :31909499
** R$ 88,75 - Valor referente a Restos a pagar processados inscritos na categoria econômica :33901400
** R$ 880,00 - Valor referente a Restos a pagar processados inscritos na categoria econômica :33909302

Nota 06 – Passivo Não Circulante

06.01 - Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo

Pessoal a Pagar: contendo o valor de R$ 141.701,56 sendo representados pelos passivos 89, 126 e 127, originados dos processos 0807141-48.2023.8.22.0000, 0807709- 30.2024.8.22.0000, 0809346-16.2024.8.22.0000 respectivamente, que se tratam de precatórios de pessoal dos cujos pagamentos ainda não foram realizados.

Encargos Sociais a Pagar: recebendo o valor total de R$ 1.632.592,44, esta conta representa os passivos registrados sob os números 92 e 1, que são parcelamentos realizados pelo município junto ao INSS por meio da Receita Federal.

06.02 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

* R$ 5.434.703,16 na conta **Financiamentos a Longo Prazo – Interno,** referente ao valor desembolsado da operação de crédito contratada pelo município contratado no exercício de 2023, junto ao Caixa Econômica Federal, Operação de Crédito contrato nº 0612942-52 - Caixa – FINISA.

06.03 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo
* R$ 155.935,97 na conta **Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo,**
conforme detalhado abaixo, registram os precatórios registrados nos passivos, 87 e 88.
** R$ 29.212,77 - Conta a pagar referente a precatório do processo: 0805868- 34.2023.8.22.0000
** R$ 126.723,2 - Conta a pagar referente a precatório do processo: 0805867- 49.2023.8.22.0000

06.04 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo

* R$ 1.928.615,54 na conta Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios, refere-se a parcelamento junto a prefeitura do Município de Porto Velho, em virtude de repasse a maior de ICMS em 2006. É valido adicionar que a obrigação é oriunda do processo nº 0148240-32.2006.8.22.0001 que trata de um cumprimento de sentença movido pelo Município de Porto Velho cobrando diferença devida ao Município em razão da revisão do seu índice de participação no ICMS no ano de 2006, dividido em 150 parcelas.

06.05 - Provisões a Longo Prazo
R$ 64.852.012,71 na conta **Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo** No que tange ao valor de R$ 64.852.012,71 relativos às provisões matemáticas previdenciárias, evidencia-se que ele está devidamente conciliado com o Cálculo Atuarial do exercício do IPREMON (Instituto de Previdência de Monte Negro).
Desse montante, R$ 51.882.268,73 é referente a Provisões de Benefícios Concedidos, e R$ 12.969.743,98 Provisões de Benefícios a Conceder.
Informa-se que os valores apreciados em relação a provisão matemática correspondem ao apreciado no Relatório de Avaliação Atuarial, e que o RRPS se encontra em fase de extinção.

07 – Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes
Com relação ao quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes observa-se o teste de consistência a seguir:

Teste de saldo do Ativo e Passivo Financeiro e Permanente	Valor
1. Ativo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	71.686.385,74
2. Ativo Permanente (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	85.071.408,46
3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2)	156.757.794,20
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	76.174.370,09
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	80.583.424,11
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)	156.757.794,20
7. Resultado (3-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
8. Passivo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	10.744.637,73
9. Passivo Permanente (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	76.708.422,16
10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)	87.453.059,89
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	3.794.431,07
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	74.145.561,38
13. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário)	780.369,26
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	8.742.820,70
15. Passivo Total de acordo com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (11+12+13+14)	87.463.182,41
16. Resultado (10-15) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**-10.122,52**

O valor de R$ -10.122,52 é referente a soma de R$ 1.759,84 do empenho de restos a pagar FME N° 100012 que passou pelo estágio de liquidação, mas não foi efetuado o pagamento dentro o exercício, com o valor de R$ 8.362,68 de previdências de servidores cedidos que foram empenhados e inscritos incorretamente como restos a pagar Intra-Orçamentarios pelo FME.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Nota 01 – Variação Patrimonial Aumentativa/Variação Patrimonial Diminutiva Observa-se que ao findar o exercício de 2024 obteve um resultado patrimonial superavitário de R$ 90.538.227,30, comparando com o exercício de 2023 e 2022 observa- se os dados a seguir:

	2024	2023	2022
Total da variação patrimonial aumentativa	309.816.255,67	172.983.795,48	147.009.647,52
Total da variação patrimonial diminutiva	219.278.028,37	186.576.206,79	152.263.953,07
Resultado	90.538.227,30	-13.592.411,31	-5.254.305,55

Verifica-se que o resultado deficitário em comparação com o ano anterior reduziu.

Nota 02 – Variação Patrimonial Aumentativa

Variações Patrimoniais Aumentativas	2024	2023
Impostos, taxas e contribuições de melhoria.	8.485.423,24	6.979.974,74
Contribuições	5.493.676,20	3.007.923,40
Exploração e venda de bens, serviços e direitos.	156.950,52	114.113,72
Variações patrimoniais aumentativas financeiras	5.536.669,18	7.942.842,91
Transferências e delegações recebidas	107.407.421,91	77.844.130,42
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos	306.810,02	397.322,11
Outras variações patrimoniais aumentativas	182.429.304,60	11.347.834,79

02.1 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria
O quadro acima demonstra um aumento nos valores referente a impostos comparando ao exercício anterior de 22%.

02.2 - Contribuições
Observa-se um aumento de 83% desta conta comparando ao ano anterior, sendo R$ 2.485.752,80 em valores monetários.

02.3 Exploração e venda de bens, serviços e direitos.

Observa-se um aumento de 38% desta conta comparando ao ano anterior, sendo R$ 42.836,80 em valores monetários.
02.4 Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras
Identifica-se uma diminuição nos valores arrecadados comparando a 2023, sendo de R$
-2.406.173,73 em valores monetários e -30% em percentuais.
02.5 - Transferências e Delegações Recebidas
Nesta conta, comparando com o ano anterior é possível observar aumento de R$ 29.563.291,49, representando um aumento de 38%.

02.6 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos
Observa-se uma diminuição nos valores de 2023 para 2024 com os ganhos com desincorporação de passivos em R$ -90.512,09. A Desincorporação de Passivos é referente aos débitos de precatórios que foram pagos durante o exercício bem como pela baixa ou redução de outros passivos.
02.7 - Outras variações patrimoniais aumentativas
Observa-se um grande aumento nos valores de 2023 para 2024 com os ganhos com outras variações patrimoniais aumentativas, sendo de R$ 171.081.469,81, 1.508% em valores percentuais. Esse aumento expressivo se dá principalmente em virtude da reversão de provisões, que vieram principalmente da extinção do RPPS.

Comparação das Variações Patrimoniais Aumentativas - Consolidado				
Variações Patrimoniais Aumentativas	**Exercício atual**	**Exercício anterior**	**Variação R$**	**Variação %**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria.	8.485.423,24	6.979.974,74	1.505.448,50	22%
Contribuições	5.493.676,20	3.007.923,40	2.485.752,80	83%
Exploração e venda de bens, serviços e direitos.	156.950,52	114.113,72	42.836,80	38%

Variações patrimoniais aumentativas financeiras	5.536.669,18	7.942.842,91	-2.406.173,73	-30%
Transferências e delegações recebidas	107.407.421,91	77.844.130,42	29.563.291,49	38%
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos	306.810,02	397.322,11	-90.512,09	-23%
Outras variações patrimoniais aumentativas	182.429.304,60	11.347.834,79	171.081.469,81	1.508%
Total	**309.816.255,67**	**107.634.142,09**	**202.182.113,58**	**188%**

Nota 03 – Variação Patrimonial Diminutiva

Comparação das Variações Patrimoniais Diminutivas - Consolidado				
Variações Patrimoniais Diminutivas	**Exercício atual**	**Exercício anterior**	**Variação R$**	**Variação %**
Pessoal e Encargos	39.788.629,55	34.413.463,17	5.375.166,38	16%
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.255.048,21	3.287.602,90	967.445,31	29%
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	35.887.407,38	30.190.496,07	5.696.911,31	19%
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.786.552,23	2.279.098,23	1.507.454,00	66%
Transferências e Delegações Concedidas	8.901.230,29	7.712.634,30	1.188.595,99	15%
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	612.398,43	1.911.137,49	-1.298.739,06	-68%
Tributárias	959.114,54	771.632,42	187.482,12	24%
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	125.087.647,74	42.261.273,47	82.826.374,27	196%
Total	**219.278.028,37**	**122.827.338,05**	**96.450.690,32**	**79%**

Observa-se um aumento em todas as contas as informadas, exceto nas contas que se referem as percas com ativos e incorporação de novos passivos que teve uma redução de 68%.

03.1 - Transferências e Delegações Concedidas
As Transferências e Delegações Concedidas aumentaram consideravelmente, principalmente as transferências intragovernamentais, sendo referente aos repasses concedidos à Câmara e de Aporte ao RPPS.

03.2 - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos
Do valor total desta conta, o valor de R$ 365.520,20 de desincorporação de ativos é referente aos cancelamentos da dívida ativa, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial em suas notas explicativas. O restante, no valor de R$ 246.878,23 são referentes a Baixa de ativo Não Financeiro cuja inscrição Genérica, cujo devedor e origem não eram identificáveis e de ativos que constavam como quitados no site do TCE-RO.

03.3 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas
Informa o valor de R$ 2.554.625,69 de Incentivos, de R$ 118.421.598,29 de Provisões Matemáticas do Instituto de Previdência.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Nota 01 – Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais
O exercício de 2024 findou com um fluxo de caixa líquido das atividades operacionais em R$ 13.963.531,03, evidenciando o valor de caixa para amortizar as dívidas, acrescenta-se que comparado com 2023 ocorreu um aumento de R$ 2.340.276,13 no fluxo de caixa líquido das atividades operacionais.

Nota 02 – Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento
O fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos corresponde ao valor deficitário de R$ -19.782.559,27, fato ocorre devido as aquisições ocorridas no exercício.
Nota 03 – Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento
O fluxo de caixa das atividades de financiamento demonstra os recursos relacionados a amortização de empréstimos e financiamentos e das transferências de capital.
Demonstra-se um fluxo de caixa líquido das atividades financiamento superavitário de R$ 18.712.154,24.
Nota 04 – Caixa de Equivalentes de Caixa
Verifica-se que o valor de caixa e equivalente de caixa final de R$ 71.686.075,54, valor este corresponde ao demonstrado no anexo 14 – Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro.
Dessa forma tem-se:

Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	13.963.531,03
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-19.782.559,27
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	18.712.154,24
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**12.893.126,00**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	22.874.100,34
Ingressos Extraorçamentários	9.256.019,88
Egressos Extraorçamentários	9.101.944,15
Caixa e Equivalente de Caixa Final	**35.921.302,07**
Caixa e Equivalentes de Caixa - DFC	**71.686.075,54**
Diferença	35.764.773,47

O valor de 35.764.773,47 é referente aos investimentos do RPPS que no início do exercício não estava sendo contabilizado no Caixa e Equivalentes de Caixa, conforme já informado nas notas do Balanço Patrimonial, houve a reclassificação desses valores para estas contas contábeis. Como a reclassificação não gera um ingresso financeiro novo, este valor não foi contabilizado na geração liquida de caixa, acusando a diferença.

Acrescenta-se que do saldo demonstrado ocorre o bloqueio de saldos bancários nas seguintes contas:

Bloqueios Judiciais	Valores R$
MV. BB 10.557-0 - (SIA / SUS / AIHS)	18.000,04
MV. 6.683-4 B. BRASIL - (IPTU)	8.758,04
CONV. 100-7 BRADESCO (ARRECADAÇÃO)	6.143,78
Total	**32.901,86**

Todos os saldos bloqueados, ocorreram mediante determinação judicial, tendo em vista que estão com processos judiciais em aberto.

Nota 05 – Geração Líquida de Caixa
Identifica-se quanto a geração líquida de caixa apresentada nesta demonstração o teste de consistência a seguir:

Teste de saldo da Demonstração do Fluxo de Caixa	Valor (R$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	125.339.754,06
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	104.279.439,12
3. Transferências Financeiras Recebidas + recebimentos extraorçamentários (Balanço Financeiro)	41.174.116,91
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	9.723.724,25
5. Transferências Financeiras Concedidas + pagamentos extraorçamentárioss (Balanço Financeiro)	39.463.505,87
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	21.060.314,94
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-8.013.113,21
8. Variação do período (6+7)	13.047.201,73
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	12.893.126,00
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	**154.075,73**
11. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial)	22.874.100,34
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC)	22.874.100,34
13. Resultado (11-12) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
14. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial)	71.686.075,54
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC)	71.686.075,54
16. Resultado (14-15) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**

A diferença apresentada de R$ 154.075,73 corresponde ao resultado extraorçamentário de consignáveis inscritos em anos anteriores, mas que foram pagos em 2024, sendo identificado no anexo 17 – Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2024 da seguinte forma:
Inscrição de R$ 9.225.673,31 – Baixa de R$ 9.082.221,42 = R$ 143.451,89 e; R$ 10.623,84 trata-se de valores de Recursos para a Compensação Financeira, sendo estes correspondentes ao Salário Família e Salário Maternidade inscritos no exercício anterior e utilizados no decorrer do exercício de 2024.

Publicado por:
Vinicius Nascimento Linhares
Código Identificador:B56DED46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/PMNBO/2025 PROCESSO Nº 51/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: SIDNEI APARECIDO EGGERT & CIA LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço completo de confecção de carnê de IPTU. Compreende-se: 1 (uma) capa colorida personalizada (compreende-se frente com recorte e verso para proteção das lâminas) medindo 10 X 21 cm, papel couchê 150GR, com retangular à frente medindo 8 X 2 cm (a arte e os dados que serão impressos nas capas dos carnês serão fornecidos pelo departamento de impressa da Prefeitura). 1 (uma) folha de identificação (informando o nome do proprietário e dados referente ao cadastro do imóvel), medindo 9 X 20 cm, em papel branco de 75GR, em preto e branco. 4 (quatro) lâminas referentes ao parcelamento do imposto (sendo uma para pagamento único, e as demais destinados ao pagamento parcelado em três vezes).	SERV.	3.918,00	R$ 1,54	R$ 6.033,72
2	Serviço impressão de capa de IPTU. Compreende-se: 1 (uma) capa colorida personalizada (compreende-se frente com recorte e verso para proteção das lâminas) medindo 10 X 21 cm, papel couchê 150GR, com retangular à frente medindo 8 X 2 cm (a arte e os dados que serão impressos nas capas dos carnês serão fornecidos pelo departamento de impressa da Prefeitura).	SERV.	2.932,00	R$0,50	R$ 1,466,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na DISPENSA ELETRÔNICA N° 08/2025, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo 51/2025.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 7.499,72 (sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)**, conforme consta na dispensa eletrônica n° 08/2025, Processo Administrativo nº 51/2025.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.
Nota de Empenho n° 395/2025:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Prog. Trabalho	**04.122.0006.2.022..**	**Manutenção da Secretaria de Administração e fazenda**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**
Desdobramento	**99 99**	**Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente**

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 17/2025/PMNBO/RO anexado ao Processo Administrativo nº 51/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:3623B372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL N/º 003/GAB/SEMAS/SEMELC – PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

PROCESSO SELETIVO – EDITAL N/º
003/GAB/SEMAS/SEMELC – PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO
HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

DATA DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASC	CARGO	ENTREVISTA
17/03/2025	ELIZETE TRENTINI ALVARES	22/11/1975	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	31/03/2025 AS 8:00 HS
17/03/2025	ERICA DE SOUZA ROCHA	20/12/1998	AUXILAR ADMINISTRATIVO/SEMAS	31/03/2025 AS 8:15 HS
17/03/2025	AMANDA MUNIZ ARAUJO	13/03/2004	LIMPEZA PÁTIO/SEMAS	31/03/2025 AS 8:30HS
17/03/2025	JOSÉ CARLOS GIMENES	13/12/1988	AUX. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA/SEMAS	31/03/2025 AS 8:45 HS
17/03/2025	WELITON RODRIGUES DE CARVALHO	14/08/1992	LIMPEZA PÁTIO/SEMAS	31/03/2025 AS 9:00 HS
17/03/2025	JOSÉ PEREIRA DE SOUSA	05/12/1949	LIMPEZA DE PÁTIO/SEMECL	31/03/2025 AS 09:15 HS
17/03/2025	FABIANA TURAÇA DA SILVA	23/04/1997	AUXILAR ADMINISTRATIVO/SEMAS	31/03/2025 AS 9:30 HS
17/03/2025	TATIANA FERMINO BARBOZA	27/06/1992	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	31/03/2025 AS 09:45 HS
17/03/2025	GEOVANIA VALTER STRELOW	01/09/1981	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	31/03/2025 AS 10:00 HS
17/03/2025	FABIANO CARVALHO DA PENHA	22/03/1989	AUX. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA/SEMAS	31/03/2025 AS 10:15 HS
17/03/2024	EVERSON ALVES PEREIRA	25/02/1989	AUXILIO DE ARBITRAGEM/SEMECL	31/03/2025 AS 10:30 HS
17/03/2025	DEJANIR DALMORO	16/12/1959	LIMPEZA PÁTIO/SEMAS	31/03/2025 AS 10:45 HS
17/03/2025	MARISANDA NECKEL VIDAL	21/09/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEMAS	31/03/2025 AS 11:00 HS
17/03/2025	DEUZA PEREIRA RAMOS	21/04/1985	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	31/03/2025 AS 11:15 HS
17/03/2025	SOLANGE MAGALHÃES ARCANJO ROSSOW	26/06/1990	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	31/03/2025 AS 11:30 HS
17/03/2025	CESAR DE BRITO	05/10/1979	LIMPEZA DE PÁTIO/SEMAS	31/03/2025 AS 11:45 HS
17/03/2025	LUZIMARTA MARIA DA CUNHA	13/12/1973	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	31/03/2025 AS 12:00 HS
17/03/2025	CLEUSILENE LOPES DA SILVA	05/09/1988	AUXILAR ADMINISTRATIVO/SEMECL	31/03/2025 AS 12:15 HS
17/03/2025	DELIENE STER TEIXEIRA REZENDE	22/04/1989	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	31/03/2025 AS 12:30 HS
17/03/2025	ELIANA DE JESUS DA SILVA FINOTI	18/01/1990	AUXILAR ADMINISTRATIVO/SEMAS	31/03/2025 AS 12:45 HS
17/03/2025	ALESSANDRA VIEIRA DE SOUZA	08/11/1989	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	01/04/2025 AS 08:00 HS
17/03/2025	ROBSON PAULA DE OLIVEIRA	11/06/1993	AUXILAR ADMINISTRATIVO/SEMAS	01/04/2025 AS 08:00 HS
17/03/2025	GUILHERME PIMENTEL DA SILVA	14/10/2006	LIMPEZA PÁTIO/SEMAS	01/04/2025 AS 08:15 HS
17/03/2025	KATYELI RODRIGUES FREITAS	05/12/2006	LIMPEZA PÁTIO/SEMAS	01/04/2025 AS 08:30 HS
17/03/2025	RAQUEL DE OLIVEIRA PIRETI	09/02/1994	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	01/04/2025 AS 08:45 HS
18/03/2025	ANDREIA CELESTINO CHAVES	21/06/1985	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	01/04/2025 AS 09:00 HS
18/03/2025	MARTA FERREIRA SILVA	04/07/1993	LIMPEZA DE PÁTIO/SEMAS	01/04/2025 AS 09:15 HS
18/03/2025	VALMIRIA GONÇALVES DE ALMEIDA	21/06/1985	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	01/04/2025 AS 09:30 HS
18/03/2025	EDERSON QUERRES SELHORST DA SILVA	09/11/2001	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	01/04/2025 AS 09:45 HS
18/03/2025	JOSIANE PEREIRA DE BRITO	17/08/1985	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	01/04/2025 AS 10:00 HS
18/03/2025	DALILA GONÇALVES	04/01/1969	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	01/04/2025 AS 10:15 HS
18/03/2025	EMILLY SOUZA	19/08/2001	AUXILAR ADMINISTRATIVO/SEMEC	01/04/2025 AS 10:30 HS
18/03/2025	ROSANA FERREIRA DE JESUS	23/07/1996	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	01/04/2025 AS 10:45 HS
18/03/2025	SIMONE LIMA CONTE	08/09/1987	AUX. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA/SEMAS	01/04/2025 AS 11:00 HS
18/03/2025	ELOIZA DE GODOI ANJOS	18/01/2006	AUX. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA/SEMAS	01/04/2025 AS 11:15 HS
18/03/2025	ANDREW THOMAS MORETTI GOMES	14/04/1996	AUX. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA/SEMAS	01/04/2025 AS 11:30 HS
18/03/2025	ELAINE DA SILVA	10/08/1996	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	01/04/2025 AS 11:15 HS
18/03/2025	VANDERSON RAEL SILVA	29/05/1997	AUX. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA/SEMAS	01/04/2025 AS 11:30 HS
18/03/2025	LORENA TAVARES DOS SANTOS	14/10/2002	AUXILAR ADMINISTRATIVO/SEMAS	01/04/2025 AS 11:45 HS
18/03/2025	KASSIELI MIRANDA	17/09/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEMECL	01/04/2025 AS 12:00 HS
18/03/2025	GILMAR DOS SANTOS BORGES	24/10/1984	AUX. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA/SEMAS	01/04/2025 AS 12:15 HS
18/03/2025	MARLI MORAIS CORREIA	18/11/1976	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	01/04/2025 AS 12:30 HS
18/03/2025	NATALHA GIMENES GERALDI	23/12/2005	AUXILAR ADMINISTRATIVO/SEMAS	01/04/2025 AS 12:45 HS
18/03/2025	MIKAELE MIGUEL ALVES	26/11/2006	AUX. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA/SEMAS	02/04/2025 AS 08:00 HS
18/03/2025	SUELEN RODRIGUES DE MELLO	20/08/2003		02/04/2025 AS 08:00 HS
18/03/2025	MARIA VIRGINIA DE ARAUJO OLIVEIRA	17/01/1975	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	02/04/2025 AS 08:15 HS
18/03/2025	TAMIRES DORCILIA TEIXEIRA DA SILVA FERREIRA	02/08/1990	AUXILAR ADMINISTRATIVO/SEMAS	02/04/2025 AS 08:30 HS
18/03/2025	CAMILA DE LIMA LOPES	21/12/1996	AUXILAR ADMINISTRATIVO/SEMAS	02/04/2025 AS 08:45 HS
18/03/2025	IRONI ALVES DE SOUZA	12/03/19980	LIMPEZA E CAFÉ/SEMECL	02/04/2025 AS 09:00 HS
18/03/2025	RAWANA TAIS DE QUADROS	03/05/2001	AUX. LABORATÓRIO DE	02/04/2025 AS 09:15 HS

			INFORMÁTICA/SEMAS	
18/03/2025	JULIA VITORIA ARAUJO DUTRA	19/10/2004	AUX. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA/SEMAS	02/04/2025 AS 09:30 HS
18/03/2025	LUCINEIA BARBOSA DE SOUZA	01/05/1988	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	02/04/2025 AS 09:45 HS
19/03/2025	NICOLLY DE LIMA UCELLI	11/09/2006	AUX. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA/SEMAS	02/04/2025 AS 10:00 HS
19/03/2025	VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA	06/06/1979	LIMPEZA E CAFÉ/SEMELC	02/04/2025 AS 10:15 HS
19/03/2025	JOSILENE OSWALDO CANUTO	02/05/1989	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	02/04/2025 AS 10:30 HS
19/03/2025	IVONEIDE GABRET FELTZ BATISTA	10/02/1981	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	02/04/2025 AS 10:45 HS
19/03/2025	LARA CRISCELA FELTZ SOTOCORNO	12/07/2005	AUX. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA/SEMAS	02/04/2025 AS 11:00 HS
19/03/2025	IRIA MARIA GOMES DOS SANTOS	17/08/1994	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	02/04/2025 AS 11:15 HS
19/03/2025	EMILY CAROLINE DE SOUZA	15/10/1998	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	02/04/2025 AS 11:30 HS
19/03/2025	DIEGO VALENTIN DA SILVA	08/12/1993	AUXILAR ADMINISTRATIVO/SEMAS	02/04/2025 AS 11:15 HS
19/03/2025	NILSON DE AVILA	10/06/1990	AUX. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA/SEMAS	02/04/2025 AS 11:30 HS
19/03/2025	TATIANI SILVA BRUNO	17/10/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEMAS	02/04/2025 AS 11:45 HS
19/03/2025	TAUANA PINTO DE BARROS	24/04/1993	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	02/04/2025 AS 12:00 HS
19/03/2025	GISELE DA SILVA OLIVEIRA	03/05/1997	LIMPEZA E CAFÉ/SEMELC	02/04/2025 AS 12:15 HS
19/03/2025	ALINE BENTO DOS SANTOS SILVA	10/11/1990	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	02/04/2025 AS 12:30 HS
19/03/2025	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	17/04/2000	LIMPEZA DE PÁTIO/ SEMAS	02/04/2025 AS 12:45 HS
19/03/2025	LIDIANE SOUZA DA SILVA	05/10/1988	AUXILAR ADMINISTRATIVO/SEMAS	03/04/2025 AS 08:00 HS
19/03/2025	LUCIMAR CORDEIRO DE SOUZA	13/04/1979	LIMPEZA E CAFÉ/SEMECL	03/04/2025 AS 08:00 HS
19/03/2025	LISANDRA SILVA DE SOUZA	07/05/1997	LIMPEZA E CAFÉ/SEMELC	03/04/2025 AS 08:15 HS
19/03/2025	SOLANGE PONATT DO CARMO	11/10/1982	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	03/04/2025 AS 08:30 HS
19/03/2025	GABRIELLY BISCHOF LOPES DE ASSIS	24/07/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEMAS	03/04/2025 AS 08:45 HS
20/03/2025	LESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	09/03/1992	ASSISTENTE DE ARBITRAGEM	03/04/2025 AS 09:00 HS
20/03/2025	REMUALDO DE SOUZA	17/08/1986	LIMPEZA DE PÁTIO/SEMAS	03/04/2025 AS 09:15 HS
20/03/2025	LUZIA BENTO DOS SANTOS	25/09/1970	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	03/04/2025 AS 09:30 HS
20/03/2025	MARIA PEREIRA DE LIMA UCELLI	09/01/1978	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	03/04/2025 AS 09:45 HS
20/03/2025	SUENI FERREIRA DE AMORIM	26/09/1981	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	03/04/2025 AS 10:00 HS
20/03/2025	NEIDE PAZ DE OLIVEIRA	25/04/1968	AUX. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA/SEMAS	03/04/2025 AS 10:15 HS
20/03/2025	SUELI PAULINA DOS SANTOS PEREIRA	15/08/1964	LIMPEZA E CAFÉ/SEMELC	03/04/2025 AS 10:30 HS
20/03/2025	EDIVÂNIA SOUZA CORÁ	14/12/1997	AUXILAR ADMINISTRATIVO/SEMAS	03/04/2025 AS 10:45 HS
20/03/2025	ADRIANA SANTANA SATURNINO TOLOTTI	18/04/1990	AUXILAR ADMINISTRATIVO/SEMAS	03/04/2025 AS 11:00 HS
20/032025	ELSINA RODRIGUES CALDEIRA	01/11/1984	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	03/04/2025 AS 11:15 HS
20/03/2025	LUCIENE DA SILVA	11/06/1976	LIMPEZA E CAFÉ/SEMECL	03/04/2025 AS 11:30 HS
20/03/2025	RAELY CRISTINA SANTANA DOS SANTOS	30/10/1997	AUX. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA/SEMAS	03/04/2025 AS 11:45HS
20/032025	SIMONE SILVA SPERTI	20/12/2004	AUXILAR ADMINISTRATIVO/SEMAS	03/04/2025 AS 12:00 HS
20/03/2025	SIRLENE FRANCISCA PIMENTEL	23/09/1987	LIMPEZA DE PÁTIO/ SEMAS	03/04/2025 AS 12:15 HS
20/03/2025	TATILIANE LUIZ DA SILVA	27/05/1988	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	03/04/2025 AS 12:30 HS
20/03/2025	ALESSANDRA DA CRUZ FELIX	09/10/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEMELC	03/04/2025 AS 12:45 HS
20/03/2025	MARCOS LUAN CIZOTO DA SILVA	17/08/2005	LIMPEZA DE PÁTIO/ SEMELC	04/04/2025 AS 08:00 HS
20/03/2025	JUSCINEIA ALVES DA SILVA	13/03/1984	LIMPEZA DE PÁTIO/ SEMELC	04/04/2025 AS 08:15 HS
20/03/2025	QUESIA FIRMINO DE OLIVEIRA ANDRADE	29/12/1987	AUXILAR ADMINISTRATIVO/SEMAS	04/04/2025 AS 08:30 HS
20/03/2025	JOÃO VITOR CAMARGO	17/12/2002	AUX. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA/SEMAS	04/04/2025 AS 08:45 HS
20/03/2025	KAMILA FERREIRA PRATES	05/01/2006	AUX. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA/SEMAS	04/04/2025 AS 09:00 HS
20/03/2025	ROSINEIDE MENDES MARTINS R. DE ASSIS	19/07/1985	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	04/04/2025 AS 09:15 HS
20/03/2025	LUCINEIA DA SILVA MATEUS	14/07/2000	AUXILAR ADMINISTRATIVO/SEMAS	04/04/2025 AS 09:30 HS
20/03/2025	POLIANA GUERREIRO	07/04/1987	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	04/04/2025 AS 09:45 HS
20/03/2025	MICAELI ANDRADE DOMBROSKI	21/06/1999	AUXILAR ADMINISTRATIVO/SEMAS	04/04/2025 AS 10:00 HS
20/03/2025	THAIS ALVES DE OLIVEIRA	02/10/1994	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	04/04/2025 AS 10:15 HS
20/03/2025	JACIRA MARIA SIMÕES	18/11/1979	LIMPEZA DE PÁTIO/SEMELC	04/04/2025 AS 10:30 HS
20/03/2025	DAVID FRANCISCO PIMENTEL	08/03/2003	AUX. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA/SEMAS	04/04/2025 AS 10:45 HS
20/03/2025	ROSIMEIRE DE SOUZA NERES	07/07/1985	LIMPEZA E CAFÉ/SEMECL	04/04/2025 AS 11:00 HS
20/03/2025	GILBERTO GUIMARÃES	03/01/1982	LIMPEZA DE PÁTIO/ SEMAS	04/04/2025 AS 11:15 HS
20/03/2025	NUCILENE DE ALMEIDA GOMES	20/05/1981	AUX. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA/SEMAS	04/04/2025 AS 11:30 HS
20/03/2025	ELIDIANE PATRICIA CORREIA DOS SANTOS BELMOND	09/10/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEMELC	04/04/2025 AS 11:45HS
20/03/2025	MARIA LUZINETE DIAS MIRANDA	05/01/1996	AUX. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA/SEMAS	04/04/2025 AS 12:00 HS
20/03/2025	GESSICA GONÇALVES SILVA GIMENES	20/12/1992	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	04/04/2025 AS 12:15 HS
20/03/2025	JULLYANDERSON CORREIA DOS SANTOS	12/05/1997	AUX. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA/SEMAS	04/04/2025 AS 12:30 HS
20/03/2025	MARLENE ALVES DOS SANTOS	15/12/1975	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	04/04/2025 AS 12:45 HS

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 003/GAB/SEMAS/SEMELC – PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

DATA DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASC	CARGO	SITUAÇÃO
17/03/2025	GIDEAN PINTO PAULO	29/05/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEMECL	DESCLASSIFICADO
17/03/2025	WESLEY MARCOS MOREIRA		AUXILIO DE ARBITRAGEM/SEMECL	DESCLASSIFICADO
17/03/2025	FERNANDO MAX MATIAS	28/09/1987	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	DESCLASSIFICADO
17/03/2025	EMANUELLY VITÓRIA GUIMARÃES BACELAR	26/12/1999	LIMPEZA E CAFÉ/SEMELC	DESCLASSIFICADO
17/03/2025	DAMARIS FIRMINO DE OLIVEIRA	12/01/1992	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	DESCLASSIFICADO
17/03/2025	ERICA DIONECIA OLIVEIRA	08/07/2002	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	DESCLASSIFICADO
17/03/2025	ROSALINA DE ANDRADE SILVA	04/07/1977	LIMPEZA E CAFÉ/SEMELC	DESCLASSIFICADO
18/03/2025	GABRIEL SILVA TEIXEIRA	11/01/1999	LIMPEZA DE PÁTIO/SEMAS	DESCLASSIFICADO
18/03/2025	VANESSA DE QUADROS PEREIRA	19/07/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEMAS	DESCLASSIFICADO
18/03/2025	ROSELI CORDEIRO DA SILVA SCHULTZ	24/02/1977	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	DESCLASSIFICADO
18/03/2025	LINDAURA PEREIRA ANISIO	05/09/1995	LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS	DESCLASSIFICADO
19/03/2025	ALICE PEREIRA DOS SANTOS	29/12/2005	AUX. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA/SEMAS	DESCLASSIFICADO

19/03/2025	**MARLI MARIA DE SOUZA**	**28/06/1971**	**LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS**	**DESCLASSIFICADO**
19/03/2025	**JANDRA KLEMES**	**06/03/1973**	**LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS**	**DESCLASSIFICADO**
19/03/2025	**WILSON BATISTA DOS SANTOS**	**11/11/1971**	**LIMPEZA PÁTIO/SEMAS**	**DESCLASSIFICADO**
19/03/2025	**RUTH CORDEIRO GODOY TUDEIA**	**08/11/1978**	**LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS**	**DESCLASSIFICADO**
19/03/2025	**DEBORA FABIANY DE ARAUJO**	**09/02/1997**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEMAS**	**DESCLASSIFICADO**
19/03/2025	**MARIA DO ARAUJO DO NASCIMENTO**	**15/01/1980**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEMAS**	**DESCLASSIFICADO**
19/03/2025	**GABRIEL DA SILVA CARDOSO**	**08/09/2005**	**AUX. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA/SEMAS**	**DESCLASSIFICADO**
20/03/2025	**WELLINGTON FABRICIO GONÇALVES MIGUEL**	**10/04/2000**	**ASSISTENTE DE ARBITRAGEM**	**DESCLASSIFICADO**
20/03/2025	**KEYLLA RODRIGUES DA SILVA**	**29/10/1987**	**AUXILAR ADMINISTRATIVO/SEMAS**	**DESCLASSIFICADO**
20/03/2025	**PAMELA DA CUNHA SILVA**	**07/04/1999**	**AUXILAR ADMINISTRATIVO/SEMAS**	**DESCLASSIFICADO**
20/03/2025	**ELUENA DIVINA DA SILVA**	**09/11/1994**	**LIMPEZA E CAFÉ/SEMAS**	**DESCLASSIFICADO**
20/03/2025	**MICHELE PINEDA FABRICIO**			**DESCLASSIFICADO**

OBS: CANDIDATOS COM INSCRIÇOES ANTERIOR AO PERIODO REGIDO PARA INSCRIÇÃO PELO EDITAL FORAM DESCLASSIFICADOS AUTOMATICAMENTE.

VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão

ROSIMERY BEATRIZ HELLMANN DA COSTA
Membro

KATIELLI BUENO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:B55A170C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS ATÉ 31/12/2024

ESTADO DE RONDÔNIA				
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ				
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2024				
PODER LEGISLATIVO				
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ				
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS ATÉ 31/12/2024				
CAD.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**VÍNCULO EMPREGATÍCIO**	**SITUAÇÃO**
001	MARIA ARCANJA PEREIRA DA SILVA	COPEIRA	APOSENTADA	INATIVO
002	MARIA DE FÁTIMA SEVERO NUNES	SERVENTE	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
006	CLEDSON DE AGUIAR CARVALHO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
007	OSVALDO DOMICIANO GOMES	VIGIA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
008	SEVERINO ALVES DE OLIVEIRA	VIGIA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
296	JAQUELINE BRANDÃO MARTINS	CONTROLE INTERNO	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
298	CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA	ASSISTENTE JURÍDICO	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
302	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	ZELADORA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
303	LUCAS ANDRADE DE PAULO	VIGIA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
313	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
314	CLEYDSON DE OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
318	HIWERGSON ANGELIN PIMENTEL	VIGIA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
384	ERIDA ORTIS DA SILVA	CONTADORA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
388	ANDERSON MICHAELL M. DE SOUZA	ASSISTENTE LEGISLATIVO	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
391	VALDENISE ALVES DE SOUZA	CHEFE DE GABINETE	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA CEDIDA PREFEITURA	ATIVO
392	RAILSON JEFFERSON CANDIDO SOUZA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA	ATIVO
160	NILSON ALVES DE SOUZA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS	ATIVO
284	ANDRÉ LUIZ BAIER	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS	ATIVO
286	DENIZIO PEREIRA DA COSTA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS	ATIVO
288	FRANCISCO CELIO BRITO SILVA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS	ATIVO
321	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS	ATIVO
322	CLAUDIOMIR RODRIGUES	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS	ATIVO
325	JAIR ALVES DE OLIVEIRA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS	ATIVO
326	FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS	ATIVO
328	ABNEIR SOARES DE FRANÇCA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS	ATIVO
340	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA BEZERRA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS	ATIVO
344	JUVENIL QUERINO JACONI	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS	ATIVO
369	LUCIMAR ELIAS DA TRINDADE	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
372	ADELIA NAIANE LIMA MOURA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
375	NABILA CAROLINE R. DE CARVALHO	DIRT. DO DEPARTAMENTO JURIDICO	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
393	JOELMA FERREIRA COIMBRA	ASSESSORA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
394	KEULIN ALVES SALES	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
395	MARINETE TONELO M. DA SILVA	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
396	AUZENI DA SILVA CAU	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
397	GEOVANA GABRIELA DE OLIVEIRA SANTE	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
398	KARINA ELIAS CASTRO	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
399	ELIZANAR DAS CHAGAS FLÔRES	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
400	CAIO FOGAÇA ALVES	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO

401	GUILHERME NOVO FERNANDES	ASSESSOR PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
402	ELIENE DA COSTA S. ARAUJO	ASSESSORIA LEGISLATIVA	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
403	ESTÁCIO GOMES DA SILVA NETO	ASSESSOR LEGISLATIVO	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
404	ANA CLARA OLIVEIRA E O. ROCHA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
405	GILCINEIDE NOGUEIRA ALVES DA COSTA	ASSESSORIA DA PRESIDENCIA	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
406	ERICK RAFAEL DE OLIVEIRA RIVAS	ASSESSOR PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO
407	MARIA SALES CARNEIRO	ASSESSORA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO- INSS	ATIVO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:31057F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº151-GP/2025

PORTARIA Nº151-GP/2025 Em, 26 de março de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM aos servidores Públicos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
CONSIDERANDO, memorando nº113/SEMED/2025.

R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM de efetivo exercício de docência na Zona Rural, a servidora do quadro efetivo deste executivo, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRIC	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF. A:	DATA
01	Tássia Karina Alexandre de Medeiros	5033	Professor II Ciências 40 horas	EMEIF Marechal Cândido Rondon Distrito de Nova Marechal Rondon	42 Km	Retroativo ao dia 03/02/2025

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 26 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:EA6440C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°154-GP/2025

PORTARIA N°154-GP/2025 Em, 26 de março de 2025

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO, memorando nº 544/SEMUSA/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**, lotados no Hospital Antônio Luiz Macedo, Centro de Saúde Diolírio José de Oliveira, Centro de Saúde Matuzalem Celante e Casa do Ancião, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO
01	Ariane I. Clymaco	4429	Biomédica	72
02	Ariane I. Clymaco	9239	Biomédica	16
03	Ana O. Rocha Aguiar	719	Auxiliar de Enfermagem	56
04	Bruno A. de Oliveira	4494	Biomédico	32
05	Cilene de Jesus Ferreira	731	Auxiliar de Laboratório	32
06	Cristiane Balarez da Silva	938	Auxiliar Farmácia Hospitalar	64
07	Diogo Bonfim Firmino	4007	Motorista	40
08	Damião Henrique da Silva	4545	Motorista	48
09	Eliete Lima de Melo	1400	Auxiliar de Enfermagem	48
10	Elisangela Monteiro Fiel	4347	Técnico em Enfermagem	80
11	Edmilson Menezes de Souza	127	Agente Administrativo	56
12	Evandro C. Cavalcante	4448	Técnica em Radiologia	32
13	Evandro José de Paula	1290	Téc. Enfermagem	40

14	Francisca Fernanda Lins Nogueira	4422	Técnica em Radiologia	08
15	Geneilton Teixeira Brito	4379	Motorista	40
16	Geilda Alves Barroso	705	Tec. Enfermagem	72
17	Gilson Lopes Dias	4437	Técnico em Radiologia	32
18	Ivonete da Silva Oliveira	4011	Técnico de Enfermagem	48
19	Jairo Ribeiro Quintão	943	Motorista	40
20	Jaquisson Gushi Mota	1849	Enfermeiro	56
21	José Ailton P. Barroso	27	Motorista	48
22	José Wilson Cardoso da Silva	8620	Motorista de Veículos Pesados	48
23	Joselito Oliveira Santos	944	Motorista de Veículos Leves	48
24	Julião Vasques de Assis	687	Auxiliar de Enfermagem	48
25	Lenira Vital de Menezes	165	Auxiliar de Laboratório	32
26	Liliane Aires Lucino Brito	8713	Técnico em Enfermagem	40
27	Lidia Mendes R. da Silva	155	Agente de Limpeza e Conservação	56
28	Luan Marcos S. Silva	4396	Motorista	48
29	Marilene Jacome de Araújo	3018	Enfermeiro(a)	96
30	Maria do Socorro M. de Hécia	164	Auxiliar Administrativo	64
31	Maria Valdeneide Alves de Souza	409	Auxiliar de Laboratório	40
32	Michele L. Ramos	4423	Técnico em Radiologia	32
33	Maria de Jesus Flores da Silva	175	Auxiliar de Laboratório	48
34	Marcos Fernandes Araújo	942	Motorista	40
35	Marcos Arnaldo Nascimento	3092	Motorista	48
36	Marcos Targina Ferreira	4395	Motorista de veículos Pesados	48
37	Mauricio R. Rodrigues	11160	Técnico de Enfermagem	48
38	Marina Nonata Riva	114	Técnico de Enfermagem	40
39	Maiones Souza Gomes	8895	Técnico de Enfermagem	56
40	Ronaldo Adriano Menezes	972	Técnico de Enfermagem	72
41	Rosângela Soares e Silva Climaco	898	Técnico em Laboratório	48
42	Sueli Correa Carvalho da Silva	177	Auxiliar de Enfermagem	48
43	Silmar Aparecido Castro	4283	Motorista	48
44	Santana Henrique de Lima	4206	Tec. Em Enfermagem	48
45	Sâmia Correia Karantino	8897	Tec. Em Enfermagem	40
46	Tatiane Rodrigues Bianchini	8636	Recepcionista	24
47	Vanderley F. Carneiro	8625	Técnico em Radiologia	40
48	Vanderley F. Carneiro	4534	Técnico em Radiologia	08
49	Vania Zanol Vieira	4431	Técnico em Radiologia	32
50	Wesley Pereira	4186	Motorista	40
51	Zenaide S. Monteiro	721	Biomédica	08

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 26 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C1FA2159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°156-GP/2025

PORTARIA N°156-GP/2025 Em, 26 de março de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de PAGAMENTO DE JETONS às Conselheiras do CME Conselho Municipal de Educação da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o art. 16 da Lei 553.GP/2007, o § 1º, e o Decreto nº 8.646-GP/2025, de 14 de janeiro de 2025 (UPFM).
CONSIDERANDO, o memorando nº50/SEMED/2025.
R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER Concessão de Pagamento de Jetons às Conselheiras do CME – Conselho Municipal de Educação, referente à sessão Plenária e reuniões de câmaras realizadas no mês de **JANEIRO/2025**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	UPFM SESSÃO REUNIÃO	VALOR UNITÁRIO UPFM	VALOR TOTAL DAS UPFM	REUNIÃO DE CÂMARA QUANTIDADE	TOTAL DE UPFM MÊS	VALOR R$
01	Patrícia Alves Pereira Conselheira Presidente do CME/NM	3 1/2	107,27	375,44	02	02	R$ 750,88
02	Leidiane da Silva Ferreira	1 1/2	107,27	160,90	01	01	R$ 160,90
03	Maria Rosineide R. de Menezes	1 1/2	107,27	160,90	01	01	R$ 160,90
04	Marilza Guimarães Gonçalves	1 1/2	107,27	160,90	-	-	R$
05	Kaline Ayala Mendes Dias	1 1/2	107,27	160,90	02	02	R$ 321,80
06	Rosileina Flor	1 1/2	107,27	160,90	01	01	R$ 160,90
07	Maria José Alves de Andrade	1 1/2	107,27	160,90	01	01	R$ 160,90
08	Maria Elenúbia L. de Sousa	1 1/2	107,27	160,90	02	02	R$ 321,80
						TOTAL DA FOLHA	**R$ 2.038,08**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 26 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E02E691E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°157-GP/2025

PORTARIA N°157-GP/2025 Em, 26 de março de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de PAGAMENTO DE JETONS às Conselheiras do CME Conselho Municipal de Educação da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o art. 16 da Lei 553.GP/2007, o § 1º, e o Decreto nº 8.646-GP/2025, de 14 de janeiro de 2025 (UPFM).
CONSIDERANDO, o memorando nº150/SEMED/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Concessão de Pagamento de Jetons às Conselheiras do CME – Conselho Municipal de Educação, referente à sessão Plenária e reuniões de câmaras realizadas no mês de **FEVEREIRO/2025**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	UPFM SESSÃO REUNIÃO	VALOR UNITÁRIO UPFM	VALOR TOTAL DAS UPFM	REUNIÃO DE CÂMARA QUANTIDADE	TOTAL DE UPFM MÊS	VALOR R$
01	Patrícia Alves Pereira Conselheira Presidente do CME/NM	3 1/2	107,27	375,44	03	03	R$ 1.126,32
02	Leidiane da Silva Ferreira	1 1/2	107,27	160,90	02	02	R$ 321,80
03	Maria Rosineide R. de Menezes	1 1/2	107,27	160,90	01	01	R$ 160,90
04	Marilza Guimarães Gonçalves	1 1/2	107,27	160,90	03	03	R$ 482,70
05	Kaline Ayala Mendes Dias	1 1/2	107,27	160,90	03	03	R$ 482,70
06	Rosileina Flor	1 1/2	107,27	160,90	01	01	R$ 160,90
07	Maria José Alves de Andrade	1 1/2	107,27	160,90	04	04	R$ 643,60
08	Maria Elenúbia L. de Sousa	1 1/2	107,27	160,90	03	03	R$ 482,70
						TOTAL DA FOLHA	**R$ 3.700,72**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 26 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5EB64B89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA DEZEMBRO(31/12/2024)

CÂMARA MUNICIPAL					
Exercício de 2024	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMINDO LEITE RIBEIRO		***ELAINE SERRATH DE BRITO***			
Presidente		Assessor De Contador			
139.232.182-49		017.227.692-62			

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:FFF5DD41

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DEZEMBRO(31/12/2024)

CÂMARA MUNICIPAL						
Exercício de 2024	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	14.094,84	0,00	14.094,84	0,00	0,00	0,00
Sub-total	14.094,84	0,00	14.094,84	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	47.618,41	0,00	47.618,41	0,00	0,00	0,00
Sub-total	47.618,41	0,00	47.618,41	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	2.166,54	2.166,54	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	62.691,52	62.691,52	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	24.614,69	24.614,69	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL PIMENTEIRAS COD:100041 TP:1 01620785000168		12.541,52	12.541,52			0,00
SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito Brasil COD:100141 TP:1 03632872000160		12.073,17	12.073,17			0,00
OUTROS DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL PIMENTEIRAS COD:100041 TP:1 01620785000168	0,00					0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	6.834,38	93.443,00	100.277,38	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	22.930,12	22.930,12	0,00	0,00	0,00
Sub-total	6.834,38	205.845,87	212.680,25	0,00	0,00	0,00
TOTAL	68.547,63	205.845,87	274.393,50	0,00	0,00	0,00
ARMINDO LEITE RIBEIRO			***ELAINE SERRATH DE BRITO***			
Presidente			Assessor De Contador			
139.232.182-49			017.227.692-62			
*						
* FiorilliS/CLtda.Software-(diario_pcasp-8.50.29.2908-21696) 25/03/2025 07:38		Usuário: ELAINE SERRATH DE BRITO				

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:FB4E500D

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO (31-12-2024)

CÂMARA MUNICIPAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.959.643,91	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.959.643,91	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMINDO LEITE RIBEIRO	***ELAINE SERRA TH DE BRITO***			
Presidente 139.232.182-49	Assessor De Contador 017.227.692-62			

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.433.629,87	2.197.268,10	1.843.467,31	1.843.467,31	1.843.467,31	353.800,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.552.917,00	1.303.568,83	1.067.404,57	1.067.404,57	1.067.404,57	236.164,26
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	880.712,87	893.699,27	776.062,74	776.062,74	776.062,74	117.636,53
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	402.233,00	124.246,60	116.176,60	116.176,60	116.176,60	8.070,00
INVESTIMENTOS	402.233,00	124.246,60	116.176,60	116.176,60	116.176,60	8.070,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.835.862,87	2.321.514,70	1.959.643,91	1.959.643,91	1.959.643,91	361.870,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.835.862,87	2.321.514,70	1.959.643,91	1.959.643,91	1.959.643,91	361.870,79
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.835.862,87	2.321.514,70	1.959.643,91	1.959.643,91	1.959.643,91	361.870,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	690,00	0,00	690,00	690,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	690,00	0,00	690,00	690,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	46.928,41	0,00	46.928,41	46.928,41	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	46.928,41	0,00	46.928,41	46.928,41	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	47.618,41	0,00	47.618,41	47.618,41	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	14.094,84	0,00	14.094,84	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.094,84	0,00	14.094,84	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.094,84	0,00	14.094,84	0,00	0,00
ARMINDO LEITE RIBEIRO	***ELAINE SERRA TH DE BRITO***				
Presidente 139.232.182-49	Assessor De Contador 017.227.692-62				

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMINDO LEITE RIBEIRO	***ELAINE SERRA TH DE BRITO***					
Presidente 139.232.182-49	Assessor De Contador 017.227.692-62					

NOTA EXPLICATIVA

CAMARAMUNICIPAL DEPIMENTEIRAS DOOESTE

Estado de Rondônia

Exercício: 2024 NOTAS

EXPLICATIVAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Nota 1 – **Contexto Operacional:** A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, localizada na Rua Rio Grande do Norte, 362, Bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ sobnº01.620.785/0001, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e Órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Pimenteiras do Oeste.

Nota2–**DiretrizesContábeis**

Nota 2.1. **Apresentação das Demonstrações Contábeis:** Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado na Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e atualizações, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado por instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através das da IN n°. 013/2004/TCE-RO e n.065/2019/TCE-RO e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – (MCASP), aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº 117 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição); e IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

Nota 2.2. **Formalidade da Escrituração Contábil:** A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas por disposições legais e transcritas no "Diário" da Entidade.

Nota3– **BalançoOrçamentário**

Nota3.1.Períodoaque serefere oorçamento:1ºdejaneiroa31de dezembrode 2024.

Nota 3.2.Entidade abrangida: Câmara Municipal de PimenteirasDoOeste/PoderLegislativo

Nota 3.3. **LOA – Lei Orçamentária Anual:** Lei Orçamentaria Anual nº 1147/2023, de 20 de dezembro de 2023, que aprovou o orçamento para o exercício de 2024, fixou a despesa do Poder Legislativo na importância de R$ 2.835.862,87 (Dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reaise oitenta e setecentavos). **Nota 3.4**. **Da realização da receita:** A Câmara Municipal de Pimenteiras Do Oeste, não possui Receitas Próprias, sendo que todo o ingresso de recursos ocorre mediante os Repasse na Forma de Duodécimos, em cotas mensais.

Nota3.5.Daexecuçãoda despesa:

Nota 3.5.1.Dotação orçamentária do poder Legislativo:

DESCRIÇÃO	**TOTAL**
REPASSES DUODECIMAIS	R$ 1.959.643,91
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
ARMINDO LEITE RIBEIRO	***ELAINE SERRA TH DE BRITO***
Presidente 139.232.182-49	Assessor De Contador 017.227.692-62

NOTA EXPLICATIVA

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA	R$ 1.959.643,91
DESPESAS CORRENTES	R$ 1.843.467,31
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 116.176,60
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA	R$ 1.959.643,91
DÉFICIT/SUPERÁVIT	R$ 0,00

Os Repasses foram recebidos em conformidade com o que dispõe o Art. 168 da Constituição Federal e a sua execução efetuada em conformidade com a Lei Federal 4320/64.

Nota3.6. DespesasIntraorçamentárias:

Não há movimentaçãodereceitase despesas Intra-Orçamentárias.

Nota3.7.Execução de Restos apagar nãoprocessados e Restos apagar processados:

Nota3.7.1.Não há movimentaçãoquanto aosRestosaPagar Não ProcessadosInscritosem 31de Dezembrode2024.

Nota 3.7.2.Não hámovimentaçãoquanto aosRestosaPagar ProcessadosInscritos em31de Dezembro de2024.

De acordo com as Demonstrações e Notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos que integram a prestação de contas, entendemos que o Balanço Orçamentário foi capaz de demonstrar com transparência e exatidão de todas as transações Orçamentárias realizadas no Período.

ARMINDO LEITE RIBEIRO	***ELAINE SERRATH DE BRITO***
Presidente	Assessor De Contador
139.232.182-49	017.227.692-62

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:59C800DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEZEMBRO(31-12-2024)

CÂMARA MUNICIPAL								
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS								
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL								
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS								
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**2.140.000,00**	**2.280.000,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**1.402.204,57**	**1.342.820,58**
				REMUNERAÇÃO A PESSOAL		955.769,56	938.237,96
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.140.000,00	2.280.000,00	ENCARGOS PATRONAIS		111.635,01	192.513,64
				BENEFÍCIOS A PESSOAL		334.800,00	173.266,67
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**2.140.000,00**	**2.280.000,00**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	38.802,31
TOTAL		**2.140.000,00**	**2.280.000,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**431.731,96**	**435.591,10**
				USO DE MATERIALDE CONSUMO		47.933,18	56.817,67
				SERVIÇOS		354.112,39	313.824,23
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		29.686,39	64.949,20
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**180.356,09**	**389.033,74**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		180.356,09	389.033,74
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**15.857,49**	**22.578,31**
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		15.857,49	22.578,31
				TRIBUTÁRIAS		**210,18**	**2.081,67**
				IMPOSTOS, TAXAS ECONTRIBUIÇÕES DEMELHORIA		210,18	2.081,67
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**30.000,00**	**0,00**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		30.000,00	0,00
				TOTAL		**2.140.000,00**	**2.280.000,00**
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**2.060.360,29**	**2.192.105,40**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**79.639,71**	**87.894,60**

ARMINDOLEITE RIBEIRO	***ELAINESERRATH DE BRITO ASSESSOR DE***
Presidente 139.232.182-49	Contador 017.227.692-62

CÂMARA MUNICIPAL			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**163.105,01**	**224.104,52**
INVESTIMENTOS		163.105,01	224.104,52
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**98.126,94**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE		0,00	98.126,94
EMPRESTIMOS(RECEITAS)			

ARMINDOLEITE RIBEIRO	***ELAINESERRATH DE BRITO ASSESSOR DE***
Presidente 139.232.182-49	Contador 017.227.692-62

CÂMARA MUNICIPAL	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024) Pág.: 3
NOTA EXPLICATIVA	
CAMARAMUNICIPAL DEPIMENTEIRASDO OESTE	
Estado de Rondônia	
Exercício:2024 NOTAS	
EXPLICATIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.	
Nota 1 – **Contexto Operacional:** A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, localizada na Rua Rio Grande do Norte, 362, Bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob n°01.620.785/0001, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e Órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Pimenteiras do Oeste.	
Nota2–Diretrizes Contábeis	
Nota 2.1. Apresentação das Demonstrações Contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4.320/1964, pelas demonstrações exigidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP- do Setor Público) em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através das Instruções Normativas n. 013/2004/TCE-RO e n. 065/2019/TCE-RO e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – (MCASP), aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº 117 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição); e IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 05– Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.	

ARMINDOLEITE RIBEIRO	***ELAINESERRATH DE BRITO ASSESSOR DE***
Presidente 139.232.182-49	Contador 017.227.692-62

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
Nota2.2. Formalidade da Escrituração Contábil: A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, elementosquecomprovemouevidenciemfatoseapráticadeatosadministrativos.	
As Demonstrações Contábeis foram elaboradas por disposições legais e transcritas no "Diário" da Entidade.	
Nota 3 – Variações Patrimoniais: A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As Variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.	
Nota 3.1- Variações Quantitativas: A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à execução orçamentaria, financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária. As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentaria foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecada bem como da despesa efetivamente realizada. As Receitas e Despesas patrimoniais não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de caixa parao Registro dos ingressos exceto e ode Competência para as Despesas. O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se só material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado, principalmente asadquiridos pelo regime de Adiantamentos. As transferências entre os setores das entidades são evidenciadas dentro dos resultados de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidada.	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	

ARMINDOLEITE RIBEIRO	***ELAINESERRATH DE BRITO ASSESSOR DE***
Presidente 139.232.182-49	Contador 017.227.692-62

CÂMARA MUNICIPAL	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.140.000,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	2.140.000,00
TOTAL	**2.140.000,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	1.402.204,57
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	431.731,96
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	180.356,09
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	15.857,49
TRIBUTÁRIAS	210,18
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	30.000,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	2.060.360,29
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	79.639,71
TOTAL	2.140.000,00

ARMINDOLEITE RIBEIRO	***ELAINESERRATH DE BRITO ASSESSOR DE***
Presidente 139.232.182-49	Contador 017.227.692-62

CÂMARA MUNICIPAL	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
Nota3.2-Variações Qualitativas: São decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)	
INCORPORAÇÃODE ATIVO (INVESTIMENTOS)	163.105,01
DESINCORPORAÇÃODE ATIVO (ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITA)	0,00
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliara movimentação do exercício de 2024,entendemosque o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.	

ARMINDOLEITE RIBEIRO	***ELAINESERRATH DE BRITO ASSESSOR DE***
Presidente 139.232.182-49	Contador 017.227.692-62

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:A29B703E

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DEZEMBRO (31-12-2024)

CÂMARA MUNICIPAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.339.240,42	2.473.120,20
RECEITASDERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	B	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.339.240,42	2.473.120,20
Ingressos Extraorçamentários		199.240,42	193.120,20
Transferências Financeiras Recebidas		2.140.000,00	2.280.000,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)	C	2.244.683,04	2.278.594,99
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	D	1.858.252,15	1.703.275,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	B	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00

OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		386.430,89	575.319,56
Desembolsos Extra-Orçamentários		206.074,80	186.285,82
Transferências Financeiras Concedidas		180.356,09	389.033,74
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		94.557,38	194.525,21
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	98.126,94
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	98.126,94
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		163.105,01	224.104,52
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		163.105,01	224.104,52
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-163.105,01	-125.977,58
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
ARMINDO LEITE RIBEIRO		***ELAINESERRATH DE BRITO***	
Presidente 139.232.182-49		Assessor De Contador 017.227.692-62	
CÂMARA MUNICIPAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		68.547,63	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXAEEQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-68.547,63	68.547,63
(=)CAIXA EEQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	68.547,63
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.858.252,15	1.703.275,43
		1.858.252,15	**1.703.275,43**
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função			
ARMINDO LEITE RIBEIRO		***ELAINESERRATH DE BRITO***	
Presidente 139.232.182-49		Assessor De Contador 017.227.692-62	
CÂMARA MUNICIPAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
		0,00	**0,00**
Total dos Juros e Encargos da Dívida			
CAMARAMUNICIPAL DEPIMENTEIRAS DOOESTE			
EstadodeRondônia			
Exercício:2024	**NOTAS**		
EXPLICATIVAS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.			
Nota 1 – **Contexto Operacional:** A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, localizada na Rua Rio Grande do Norte, 362, Bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº01.620.785/0001, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e Órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Pimenteiras do Oeste.			
Nota2–DiretrizesContábeis			
Nota 2.1. Apresentação das Demonstrações Contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4.320/1964, pelas demonstrações exigidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP- do Setor Público) em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através das Instruções Normativas n. 013/2004/TCE- RO e n. 065/2019/TCE-RO e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – (MCASP), aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº 117 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição); IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.			
ARMINDO LEITE RIBEIRO		***ELAINESERRATH DE BRITO***	
Presidente 139.232.182-49		Assessor De Contador 017.227.692-62	
CÂMARA MUNICIPAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL			
Nota 2.2. Formalidade da Escrituração Contábil: A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas por disposições legais e transcritas no "Diário" da Entidade.			
Nota 3 – Demonstração dos fluxos de caixa: O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como atividades Operacionais os repasses oriundos da receita constitucional em contrapartida as Despesas Operacionais que refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal. As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram para aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas foram oriundos de recursos operacionais recebidos durante o exercício, de forma que foram transformados de recursos financeiros para permanentes.			
A- QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
INGRESSOS	2.339.240,42		
DESEMBOLSOS	2.244.683,04		
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	386.430,89		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	94.557,38		
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
INGRESSOS	0,00		
DESEMBOLSOS	163.105,01		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-163.105,01		
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
INGRESSOS	0,00		
DESEMBOLSOS	0,00		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00		
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO			
ARMINDO LEITE RIBEIRO		***ELAINESERRATH DE BRITO***	
Presidente 139.232.182-49		Assessor De Contador 017.227.692-62	
CÂMARA MUNICIPAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL			
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	68.547,63		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-68.547,63		
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00		
B- QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00		
TOTAL	0,00		
C- QUADRO DE DESENBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
LEGISLATIVA	1.858.252,15		
TOTAL	**1.858.252,15**		
D- QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DIVIDA INTERNA	0,00		
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DIVIDA EXTERNA	0,00		
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00		
TOTAL DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00		
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no exercício de 2024, compatibilizando a apuração do Fluxo de Caixa do Período com exatidão e transparência.			
ARMINDO LEITE RIBEIRO	***ELAINE SERRATH DE BRITO***		
Presidente	Assessor De Contador		
139.232.182-49	017.227.692-62		

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:5ABF98F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 074/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de março de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00012826/2025-18-e;
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário para a realização do serviço de manutenção/implantação da biluminação pública do distrito de Extrema.

Mat.	**Nome do Beneficiado**	**Cargo/ Função**	**Data**		**Diárias**	
				Quant.	**Valor Unit.**	**Valor Total**
112-0	Carlos Flavio Moreira dos Santos	Chefe de seção de Iluminação de espaços públicos	28/03/2025 a 30/03/2025	2 e ½	R$ 300,00	R$ 625,00
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de Operações/ Eletricista	29/03/2025 a 30/03/2025	1 e ½	R$ 250,00	R$ 330,00
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/ Eletricista	29/03/2025 a 30/03/2025	1 e ½	R$ 250,00	R$ 330,00

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:902A3C5B

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 014 ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

RETIFICAR A PORTARIA N° 014/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025, de 24 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/03/2025. Edição 3944

ONDE SE LÊ.

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para **acompanhar e responderem por esta Fundação Cultural de Porto Velho-FUNCULTURAL**, as solicitações enviadas pela Plataforma Fala.Br, conforme solicitação da Secretaria-Geral de Governo-SGG e Ouvidoria Geral do Município-OGM:

Servidor	Matrícula	Cargo
Dayane Modesto de Brito	00078684-01	Chefe da Assessoria Técnica - ASTEC
Maureane Pereira Andrade	00078427-01	Gerente da Divisão de Contabilidade

LEIA-SE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para **acompanhar e responderem por esta Fundação Cultural de Porto Velho-FUNCULTURAL**, as solicitações enviadas pela Plataforma Fala.Br, conforme solicitação da Secretaria-Geral de Governo-SGG e Ouvidoria Geral do Município-OGM:

Servidor	Matrícula	Cargo
Dayane Modesto de Brito	00078684-01	Chefe da Assessoria Técnica - ASTEC
Mayane Eduarda Nascimento Nonato	00078189-01	Subgerente de Comunicação Visual

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, de 07 01 de janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28B7A4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00012053/2025-61-e**, resolve:

Nº 042 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	1003302	Geovane da Silva Bezerra	Operador de Máquinas Pesadas	I	II	26/04/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43E138BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00012055/2025-51-e**, resolve:

Nº 042 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	1003133	Jucelino Pessoa de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	I	II	09/03/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDC88230

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°103/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°103/SEMAGRIC/2025,24 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00010840/2025-79-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia diária, para o período de 06/04 a 10/04/2025 para a servidora: Camila Daniel Alves, mat 10078868, cargo :Gerente de Divisão Que irá se deslocar por meio de veículo Particular . Com o objetivo de Participar do treinamento sobre Padrões e Qualidade dos Queijos das Agroindústrias Familiares, promovido pela SEAGRI-RO. Conforme solicitação do Ofício interno. Nº020/DDRTA/SEMAGRIC Porto Velho, 13 de março de 2025, eDOC 2787AB2A

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Camila Daniel Alves	10078868	Gerente de Divisão	participar do treinamento sobre Padrões e Qualidade dos Queijos das Agroindústrias Familiares, promovido pela SEAGRI-RO	Particular	06/04 a 10/04/2025	04 inteiras 01 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se

LUÍS CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A
(Assinado Digitalmente

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23BD9116

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°. 104 /SEMAGRIC/2025

PORTARIA N°. 104 /SEMAGRIC/2025, 24 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00011804/2025-22-e
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 08 diárias inteiras e 02 meia diária para o servidor:Antônio Henrique Magatti Fernandes, mat. 1004872 , cargo: Médico Veterinário ,nas datas de 07/04 a 11/04 e 28/04 a 02/05/2025 e servidor Lucas Flávio Caceres Rodrigues mat.1004935, cargo: Médico Veterinário, , nas datas de 14/04 a 18/04 e 21/04 a 25/04. que irá se deslocar por meio de veículo oficial,(Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44). Com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo

Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC; conforme OFÍCIO Nº34/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho/RO 24 de MARÇO de 2025, eDOC 6B21B5E5

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	07/04 a 11/04 e 28/04 a 02/05/2025	08 inteiras 02 meia diária	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 2.700,00
Luciano Pereira da Silva	1004935	Médico Veterinário	executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	14/04 a 18/04 e 21/04 a 25/04	08 inteiras 02 meia diária	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA
Diretor do DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADBBF3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 102/SEMAGRIC/2025

PORTARIA N° 102/SEMAGRIC/2025, 24 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00010436/2025-03-e.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 04 (quatro) diárias inteiras e 19 (dezenove) meia ½, diárias para o José Marinho Barrozo, matrícula: 244062, cargo: motorista, nas datas de 24/03 a 28, 01/04 a 04, 07 a 09, 10 a 12, 14 a 17, 22 a 24 e 25/04/2025 que irá se deslocar POR MEIO DE VEICULO OFICIAL (Caminhão carroceria aberta NCJ-1639), com objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola Nas localidades de U.Bandeirantes, Nova Califórnia, Vila da Penha, Bom Jesus, C-01 Aliança e Cujubinzinho.Conforme solicitação constante no Ofício interno. Nº19/DDRTA/SEMAGRIC Porto Velho- Ro, 12 de março de 2025, eDOC F3142942.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Jose Marinho Barrozo	244062	Motorista	transporte da produção agrícola	Caminhão de carroceria aberta NCJ 1639	De 24/03 a 28, 01/04 a 04, 07 a 09, 10 a 12, 14 a 17, 22 a 24 e 25/04/2025	4 inteira 19 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se

LUIZ CLAÚDIO TAMBORIM JÚNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFAA0F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 097/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N° 097/SEMAGRIC/2025,
Porto Velho/RO, 21 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00009263/2025-72-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 05 (cinco) diárias inteiras e 10 (dez) meia ½, diárias para o período de 10/03 a 14/03, 17/03 a 21/03 e 24/03 a 28/03/2025. e 15 (quinze) meia ½, diárias para o período de 10/03 a 14/03, 17/03 a 21/03 e 24/03 a 28/03/2025, para os servidores: Richarles Ceichas Quirez de Souza, matrícula 10078307, cargo Assessor Nível I, Alcino Leite Flores, matrícula 10078763, cargo Assessor Nível I, Sandro Rego Araújo, matrícula 10078651, cargo Assessor Nível III, Douglas Lopes da Silva, matrícula 78538, cargo Diretor, Ronaldo da Fonte Faria, matrícula

1001886, cargo Gerente, Frank Richard Silva Gil, matrícula 168535, cargo Gari, Bruno Guedes da Silva Pantoja, matricula 10078123, cargo , cargo Assessor Nível II, que irão se deslocar para o Setor Chacareiro de Porto Velho e Região do Baixo Madeira por meio de Veículo Oficial, (L200 Triton - Placa: RSY6D06 e Caminhonete S10 Placa: NCS 8054). Com o objetivo de executar atividades de Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades:) . EDOC 58A24145-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Richarles Ceichas Quirez de Souza	10078307	Assessor Nível I	Com o objetivo de executar atividades de Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços	Caminhonete L200 Triton - Placa: RSY6D06 e Caminhonete S10 Placa: NCS 8054).NCS 8054)	10/03 a 14/03, 17/03 a 21/03 e 24/03 a 28/03/2025 e 10/03 a 14 /03, 17/03 a 21/03 e 24/03 a 28/03/2025	15 meias ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Alcino Leite Flores	10078763	Assessor Nível I	Com o objetivo de executar atividades de Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Setor Chacareiro e entorno do eixo da BR 364 e Distrito de Jacy Paraná Porto Velho	Caminhonete L200 Triton - Placa: RSY6D06 e Caminhonete S10 Placa: NCS 8054).	10/03 a 14/03, 17/03 a 21/03 e 24/03 a 28/03/2025 e 10/03 a 14 /03, 17/03 a 21/03 e 24/03 a 28/03/2025	5 inteiras 10 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.500,00
Sandro Rego Araújo	10078651	Assessor Nível III	Com o objetivo de executar atividades de Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Setor Chacareiro e entorno do eixo da BR 364 e Distrito de Jacy Paraná Porto Velho	Caminhonete L200 Triton - Placa: RSY6D06 e Caminhonete S10 Placa: NCS 8054).	10/03 a 14/03, 17/03 a 21/03 e 24/03 a 28/03/2025 e 10/03 a 14 /03, 17/03 a 21/03 e 24/03 a 28/03/2025	5 inteiras 10 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.500,00
Douglas Lopes da Silva	78538	Diretor	Com o objetivo de executar atividades de Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Setor Chacareiro e entorno do eixo da BR 364 e Distrito de Jacy Paraná Porto Velho	Caminhonete L200 Triton - Placa: RSY6D06 e Caminhonete S10 Placa: NCS 8054).NCS 8054)	10/03 a 14/03, 17/03 a 21/03 e 24/03 a 28/03/2025 e 10/03 a 14 /03, 17/03 a 21/03 e 24/03 a 28/03/2025	15 meias ½	R$ 100,00	R$ 1.500,00
Ronaldo da Fonte Faria	10078279	Gerente	Com o objetivo de executar atividades de Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Setor Chacareiro e entorno do eixo da BR 364 e Distrito de Jacy Paraná Porto Velho	Caminhonete L200 Triton - Placa: RSY6D06 e Caminhonete S10 Placa: NCS 8054).NCS 8054)	10/03 a 14/03, 17/03 a 21/03 e 24/03 a 28/03/2025 e 10/03 a 14 /03, 17/03 a 21/03 e 24/03 a 28/03/2025	15 meias ½	R$ 100,00	R$ 1.500,00
Frank Richard Silva Gil	168535	Gari	Com o objetivo de executar atividades de Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Setor Chacareiro e entorno do eixo da BR 364 e Distrito de Jacy Paraná Porto Velho	Caminhonete L200 Triton - Placa: RSY6D06 e Caminhonete S10 Placa: NCS 8054).NCS 8054)	10/03 a 14/03, 17/03 a 21/03 e 24/03 a 28/03/2025 e 10/03 a 14 /03, 17/03 a 21/03 e 24/03 a 28/03/2025	15 meias ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Bruno Guedes da Silva Pantoja	10078123	Assessor Nível II	Com o objetivo de executar atividades de Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Setor Chacareiro e entorno do eixo da BR 364 e Distrito de Jacy Paraná Porto Velho	Caminhonete L200 Triton - Placa: RSY6D06 e Caminhonete S10 Placa: NCS 8054).NCS 8054)	10/03 a 14/03, 17/03 a 21/03 e 24/03 a 28/03/2025 e 10/03 a 14 /03, 17/03 a 21/03 e 24/03 a 28/03/2025	15 meia ½	R$ 75,00	1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se

DOUGLAS LOPES DA SILVA -
Diretor do Departamento de Infraestrutura Logística - Dilog
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35F30D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°. 106 /SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°. 106 /SEMAGRIC/2025, 24 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: : 00600-00011989/2025-75

RESOLVE

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 08 diárias inteiras e 02 meia diária para o servidor: Uoston Luiz Damazio de Souza mat. 64022 , cargo: Aux. de Serviços Veterinários, nas datas de 07/04/2025 a 11/04/2025 e 28/04/2025 a 02/05/2025 ; 4 diárias inteira e 1 meias para o servidor Josemir Marques Aguilheira, mat 57796 , cargo: Aux. de Serviços Veterinários, , nas datas 21/04/2025 a 25/04/2025 e 4 diárias inteira e 1 meias para o servidor Vanderley Andrade da Silva mat. 57788 , cargo: Aux. de Serviços Veterinários, nas datas 14/04/2025 a 18/04/2025 que irão se deslocar por meio de veículo oficial,(Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44). Com o objetivo de auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA –RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC; conforme OFÍCIO N° 37/2025/DIPOAV/SEMAGRIC/2025 Porto Velho/RO 20 de Março de 2025, eDOC 117D2018

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Aux. de Serviços Veterinários	auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA –RO	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	07/04/2025 a 11/04/2025 e 28/04/2025 a 02/05/2025	08 diárias inteiras e 02 meia diária	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 1.350,00
Josemir Marques Aguilheira	57796	Aux. de Serviços Veterinários	auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA –RO	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	21/04/2025 a 25/04/2025	4 diárias inteira e 1 meia	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 675,00
Vanderley Andrade da Silva	57788	Aux. de Serviços Veterinários	auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA –RO	(Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44)	14/04/2025 a 18/04/2025	4 diárias inteira e 1 meia	R$150.00 R$ 75,00	R$ 675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se

MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA
Diretor do DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:228B1A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°. 071/SEMAGRIC/2025

PORTARIA N°. 071/SEMAGRIC/2025, 11 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:. 00600-00008872/2025-12-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 07 (sete) diárias inteiras e 02 (duas) meias ½, diárias para os períodos de 06/03 à 08/03, 10/03 à 15/03/2025 e 12 (doze) diárias de meias (½), para o período de 17/03 à 22/03 e 24/03 à 29/03/2025, para os servidores Josenildo Augustinho Faustino, mat: 272188, cargo: Encarregado de Campo/Operador de Máquinas Pesadas, Fábio Moura Martins, mat: 1000912, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Ademar Alberto da Silva Acioly, mat: 328923, cargo: Motorista e Tiago Franklin de Souza Lima, mat: 271627, cargo: Operador de Máquinas Pesada, que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete Toyota Hilux, Placa: SLH1H87). Com objetivo de atender serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros e mutirão a serem desenvolvidos na Linha Transpurus e Linha 17 da BR 319. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 118/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Encarregado de Campo/Operador de Máquinas Pesadas	Recuperação, cascalhamento manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros e mutirão	Caminhonete Toyota Hilux, Placa: SLH1H87	06/03 à 08/03, 10/03 à 15/03/2025, 17/03 à 22/03 e 24/03 à 29/03/2025.	07 diárias inteiras 14 meia diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.100,00
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Recuperação, cascalhamento manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros e mutirão	Retroescavadeira nº 0029	06/03 à 08/03, 10/03 à 15/03/2025, 17/03 à 22/03 e 24/03 à 29/03/2025.	07 diárias inteiras 14 meia diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.100,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Recuperação, cascalhamento manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros e mutirão	Caminhão Basculante frota CB27 Placa OHP0814	06/03 à 08/03, 10/03 à 15/03/2025, 17/03 à 22/03 e 24/03 à 29/03/2025.	07 diárias inteiras 14 meia diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.100,00
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Recuperação, cascalhamento manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros e mutirão	Motoniveladora nº 0023	06/03 à 08/03, 10/03 à 15/03/2025, 17/03 à 22/03 e 24/03 à 29/03/2025.	07 diárias inteiras 14 meia diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.100,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinai
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B564F884

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 5/2025/GAB/SEMUR, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Extrema.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00011892/2025-62**,

RESOLVE:

Art. 1º**Tornar válido e arbitrar e conceder: 3 ½**(três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, em virtude de deslocamento realizado ao Distrito de Extrema/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar ação para atender à população com relação à Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), em parceria com a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), no período de**21/03/2025 a 24/03/2025**. Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 4/2025/DRIS/SEMUR**, datado de 19 de março de 2025, sob documento (B2151D3B).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
01	Rafael Ferreira Guedes	1004310	Assessor Nível II	3,5	150,00	R$ 525,00
02	Mirna Fortes das Chagas	1000588	Assessor Nível II	3,5	150,00	R$ 525,00
03	Jadson Rodrigo França Souza Santos	313718	Gerente de Divisão	3,5	200,00	R$ 700,00
04	Tanhama de Sousa Barbosa	641226	Diretora de Departamento	3,5	200,00	R$ 700,00
05	Jarbas Alex Ferreira Fontes	10078572	Assessor Nível I	3,5	150,00	R$ 525,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B828DC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 034/2025/DIRH/DA/GAB/SEMUSB

PORTARIA Nº 034/2025/DIRH/DA/GAB/SEMUSB

Porto Velho/RO. 25 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, em consonância com a Lei Complementar n° Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar n° 883, de 25 de fevereiro de 2022, alteradas pela Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e suas alterações.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:
Art. 1º. DEFINIR, no interesse da Administração, a localização dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, conforme Anexo único desta portaria.
Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.
Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente à Divisão de Recursos Humanos.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - TRANSPOSIÇÃO

Departamento de Serviços de Limpeza Pública				
Lotação Física	Sigla	Matricula	Nome do Servidor	Cargo / Função
Departamento de Serviços de Limpeza Pública	DSLP	281460	Antônio Ferreira do Carmo	Motorista
	DSLP	2265285	Antônio Rodrigues de Lima	Motorista
	DSLP	3081174	Carlos Bianor Rodrigues	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
	DSLP	306086	Geraldo da Cunha Vieira	Motorista
	DSLP	306440	Jeremias Conde Shockness	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
	DSLP	277097	Jonas Bezerra Montenegro	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
	DSLP	2265296	Marinho Erquimer Soares Sabatel	Agente Administrativo
Divisão de Limpeza de Pontos Públicos				
Lotação Física	Sigla	Matricula	Nome do Servidor	Cargo / Função
Divisão de Limpeza de Pontos Públicos	DLPP	278540	Adalgiza Rosa Martins	Aux. Op. de Serv. Div.
	DLPP	2265245	Josefa de Souza Ferreira	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
	DLPP	2281531	Maria Lucia Gomes Pinheiro	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - ESTAGIÁRIOS

Departamento Administrativo				
Lotação Física	Sigla	Matricula	Nome do Servidor	Cargo / Função
Departamento Administrativo	DA	S/M	Ana Carolina Afonso da Fonseca	Estagiário
	DA	1007128	Jovana Tomas da Rocha	Estagiário
	DA	1006926	Savio Rafael da Silva	Estagiário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - COMISSIONADOS

Gabinete do Secretário				
Lotação Física	Sigla	Matricula	Nome do Servidor	Cargo / Função
Gabinete do Secretário	GAB	10078213	Adria Hanna da Silva	Secretária Executiva de Gabinete
	GAB	10078257	Giovanni Bruno Souto Marini	Secretário Municipal
	GAB	10078623	Joceli Reate que da Silva	Responsável Pelo Protocolo
Assessoria Técnica				
Lotação Física	Sigla	Matricula	Nome do Servidor	Cargo / Função
Assessoria Técnica	ASTEC	10078785	Alecsander de Souza Cruz	Chefe da Assessoria Técnica
	ASTEC	1005407	Anne Soares Barros	Assessor Técnico Nível II
	ASTEC	10078535	Gustavo Henrique Souza Lisboa	Assessor Técnico Nível II
	ASTEC	10078499	Lucas dos Santos Tezzari	Assessor Técnico Nível III
	ASTEC	10078447	Nathalia Ribeiro Raiz	Encarregado de Campo
Departamento Administrativo				

Lotação Física	Sigla	Matricula	Nome do Servidor	Cargo / Função
Departamento Administrativo	DA	10078823	Brhenda Myller Batista da Silva	Encarregado de Campo
	DA	10078776	Camila Vieira Silva	Assessor Nível II
Divisão de Controle de Combustível e Abastecimento	DICCA	1003779	Clara Luana Ayres do Nascimento	Gerente da Divisão de Controle de Combustível e Abastecimento
Divisão de Recursos Humanos	DIRH	1003826	Fabio Azevedo barros	Encarregado de Campo
Divisão de Segurança do Trabalho	DIST	1006304	Fernanda Renata de Albuquerque Viana	Gerente da Divisão de Segurança do Trabalho
Divisão de Controle de Combustível e Abastecimento	DA	1005979	Gabriela Nogueira Vieira Mendonça	Encarregado de Campo
Divisão de Almoxarifado	DIA	10078174	Luciano dos Santos	Gerente da Divisão de Almoxarifado
Departamento Administrativo	DA	1007720	Mikael Marques Cruz	Assessor Nível II
Departamento de Posturas Urbanas				
Lotação Física	Sigla	Matricula	Nome do Servidor	Cargo / Função
Departamento de Posturas Urbanas	DPU	10078916	Edmar Vieira Cavalcante	Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
	DPU	1003739	Edmeia Terezinha Soares Façanha	Assessor Técnico Nível III
	DPU	10078220	Jean Ferreira da Cunha	Encarregado de Campo
	DPU	10078655	Kelly Simone Ferreira de Araújo	Encarregado de Campo
Divisão de Fiscalização de Posturas Urbanas	DIFPU	1006518	Christiêlen Rodrigues da Costa	Gerente da Divisão de Fiscalização de Posturas Urbanas
Divisão de Terreno Baldio	DITB	1007719	Joel Limoeiro Freire	Gerente da Divisão de Terreno Baldio
Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos	DIFEP	1003836	Mônica Maria da Conceição Ornelas	Gerente da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
Divisão de Cemitério	DICE	1007089	Paulo Cesar Rodrigues da Silva	Gerente da Divisão de Cemitério
Divisão de Emissão de Taxas de Posturas Urbanas	DIETPU	1005429	Rosimeire Penha de Paula	Gerente da Divisão de Emissão de Taxas de Posturas Urbanas
Departamento de Saneamento Básico				
Lotação Física	Sigla	Matricula	Nome do Servidor	Cargo / Função
Departamento de Saneamento Básico	DESAB	1003789	Marcelo Melo Barroso	Diretor do Departamento de Saneamento Básico
Divisão de Planejamento de Abastecimento de Agua e Esgoto	DIPAE	10078904	Felipe Francisco Beraldo	Gerente da Divisão de Planejamento de Abastecimento de Agua e Esgoto
Divisão de Contratos - Água e Esgoto	DIGC-AE	10078805	Pheterson Hammond Silva dos Santos	Gerente da Divisão de Contratos - Água e Esgoto
Divisão de Gestão de Contratos - Resíduos Sólidos	DIGC-RS	10079143	Yuri Silva Simpson	Gerente da Divisão de Gestão de Contratos - Resíduos Sólidos
Departamento de Serviços de Limpeza Pública				
Lotação Física	Sigla	Matricula	Nome do Servidor	Cargo / Função
Departamento de Serviços de Limpeza Pública	DSLP	10078339	Cabral de Araújo Martins	Encarregado de Campo
	DSLP	10079114	Elias Ferraz de Oliveira	Encarregado de Campo
	DSLP	1003783	Ivan Eduardo Carvalho da Silva	Encarregado de Campo
	DSLP	S/M	Josefa Luana de Lima	Encarregado de Campo
	DSLP	1007054	Marcos Ruan de Albuquerque Viana	Encarregado de Campo
	DSLP	S/M	Maria Bernardo de Sousa	Encarregado de Campo
	DSLP	10078598	Mario Henrique Castro Vieira	Encarregado de Campo
	DSLP	1005364	Mirian de Mello Matheus	Encarregado de Campo
	DSLP	10079118	Paulo Roberto dos Santos	Encarregado de Campo
	DSLP	10079139	Rafael do Carmo Nascimento	Encarregado de Campo
	DSLP	10078204	Washington Luiz Amorim da Silva	Encarregado de Campo
Divisão de Monitoramento e Fiscalização	DIMF	10078154	Jaqueline da Silva Vieira	Gerente da Divisão de Monitoramento e Fiscalização
Divisão de Recolhimento	DIRH	1005580	Ronney Riça de Souza	Gerente da Divisão de Recolhimento
Divisão de Frota e Garagem	DIFG	S/M	Tiago Candido do Carmo	Gerente da Divisão de Frota e Garagem
Divisão de Limpeza de Pontos Públicos	DLPP	1005617	Raphael Costa Duarte	Gerente da Divisão de Limpeza de Pontos Públicos
Divisão de Limpeza de Pontos Públicos	DLPP	10078861	Emilly Geovanna Ferreira Sousa	Administrador de Mercado
	DLPP	1003735	Enilma Santana Brasil de Macedo	Administrador de Mercado
	DLPP	1003811	Izaias Teodoro da Silva	Administrador de Mercado
	DLPP	1003749	Ridson Wallas Figueredo Neto	Administrador de Mercado
	DLPP	1003814	Sergio de Lima Silva Soares	Administrador de Mercado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - ESTATUTÁRIOS				
Assessoria Técnica				
Lotação Física	Sigla	Matricula	Nome do Servidor	Cargo / Função
Assessoria Técnica	ASTEC	189143	Pedro Luiz Castilho	Engenheiro Civil
Departamento Administrativo				
Lotação Física	Sigla	Matricula	Nome do Servidor	Cargo / Função
Divisão de Apoio Administrativo e Orçamentário	DIAAO	242570	Cintia Lagos de Andrade	Assistente Administrativo / Gerente da Divisão de Apoio Administrativo e Orçamentário
Divisão de Recursos Humanos	DIRH	262212	Iolanda Azevedo de Castro	Assistente Administrativo / Gerente da Divisão de Recursos Humanos
Divisão de Patrimônio e Arquivo	DIPA	167190	Maura Fernandes de Souza Silva	Gari / Gerente de Divisão
Divisão Central de Óbito	DICO	197914	Cleunice Luiz dos Santos	Gari
	DICO	124628	Fredson Sales de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
	DICO	152207	Gilberto Silva dos Santos	Auxiliar de Serviços Sociais
	DICO	243783	Heber Pereira do Nascimento	Assistente Administrativo
	DICO	188591	Ivone Lima Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais
	DICO	170308	Luciana de Souza Silva Ferreira	Gari / Gerente da Divisão Central de Óbito
	DICO	207482	Maicon de Freitas Rodrigues	Gari
	DICO	276817	Maura Souza Silva	Assistente Administrativo
	DICO	166216	Ricardo de Jesus Sousa Santos	Gari
	DICO	169450	Roberto Rony da Silva Vieira	Gari
	DICO	105032	Robson Rufatto de Abreu	Auxiliar de Serviços Sociais
	DICO	241456	Welington Guimaraes Libório	Gari
Departamento de Posturas Urbanas				
Lotação Física	Sigla	Matricula	Nome do Servidor	Cargo / Função
Departamento de Posturas Urbanas	DPU	170647	Alessandra Ribeiro Muniz	Gari
	DPU	84351	Angelica Sembarski de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
	DPU	52870	Auricelia Amaral da Rocha	Fiscal Municipal de Postura
	DPU	32441	Caciane Amorim de Melo	Fiscal Municipal de Postura
	DPU	53050	Carlos do Espirito Santo Pontilhão Junior	Fiscal Municipal de Postura
	DPU	53017	Cesar de Melo Xavier	Fiscal Municipal de Postura
	DPU	52936	Christiann Roger Rodrigues de Lima	Fiscal Municipal de Postura
	DPU	224395	Claudia do Nascimento	Fiscal Municipal de Postura
	DPU	224387	Elmo Alves Silva	Fiscal Municipal de Postura
	DPU	52986	Emerson Pereira do Nascimento	Fiscal Municipal de Postura
	DPU	52944	Eunice Silvia de Oliveira	Fiscal Municipal de Postura

	DPU	881294	Francisco Barbosa da Cunha	Gari
	DPU	52283	Huéliton Mendes Rodrigues	Fiscal Municipal de Postura
	DPU	56467	Igor de Melo Triverio	Fiscal Municipal de Postura
	DPU	59487	Joel Auzier da Silva	Fiscal Municipal de Postura
	DPU	243478	Joselaine Maria Simionato	Assistente Administrativo
	DPU	171207	Lucíneres Alves de Souza Cruz	Fiscal Municipal de Postura
	DPU	224593	Luiz Gonzaga Rabelo Filho	Fiscal Municipal de Postura
	DPU	198384	Maria do Carmo Bezerra dos N. Nunes	Gari
	DPU	171223	Moises Cruz Vieira	Fiscal Municipal de Postura
	DPU	52374	Ramilson Santos Palhano	Fiscal Municipal de Postura
	DPU	15877	Ricardo Alves de Carvalho	Fiscal Municipal de Postura
	DPU	59792	Robson Damasceno Silva Júnior	Fiscal Municipal de Postura
	DPU	179970	Rozinaldo Lira da Silva	Gari
	DPU	171398	Sandro Luiz Cardoso Ferreira	Fiscal Municipal de Postura
	DPU	166951	Uescley das Neves Pantoja	Gari
	DPU	171273	Waldison Dias Pinheiro	Fiscal Municipal de Postura
Divisão de Cemitério	DICE	1644	Dimas Lopes da Silva	Coveiro
	DICE	167082	Francisca Ferreira Tejo Sifontes	Gari
	DICE	1446	Fredson Abreu de Rosas	Coveiro
	DICE	179384	Gisleni Cardoso de Sa	Gari
	DICE	27848	Joranilso Pinheiro dos Santos	Coveiro
	DICE	242868	Jose Maria Penedo de Oliveira	Motorista
	DICE	1925	Leomir Gois Araújo	Coveiro
	DICE	350330	Luiz Salomão Teixeira Maia	Coveiro
	DICE	117871	Maria do Rosario Brasil	Gari
	DICE	125676	Maria Loanda da Silva Brasil Lopes	Gari
	DICE	172148	Moises Ramos da Silva	Gari
	DICE	170374	Raimunda da Conceição Pantoja de Souza	Gari
	DICE	2535	Raimundo Silva Nunes	Coveiro
	DICE	121790	Rita Maria de Castro dos Santos	Gari
	DICE	172040	Sandoval Dantas de Oliveira	Gari
	DICE	195810	Tayane Zebalos de Souza	Gari
	DICE	168155	Tomas Araújo Pinheiro	Gari
	DICE	195330	Valdir Ferreira da Silva	Gari
Departamento de Saneamento Básicos				
Lotação Física	Sigla	Matricula	Nome do Servidor	Cargo / Função
Departamento de Saneamento Básicos	DESAB	135245	Alessandra Menezes Martins	Merendeira Escolar
	DESAB	72033	Clelson Ferreira da Silva	Assistente Administrativo
	DESAB	167230	Edicarlos da Silva Fonseca	Gari
	DESAB	176463	Elen Maria de Pontes Freire	Professor
	DESAB	59297	Flavio Morais Nogueira Junior	Assistente Administrativo
	DESAB	242751	Geovane da Silva Patrício	Assistente Administrativo
	DESAB	1005639	Gilma Aparecida Ávila da Silva Balbe	Professor
	DESAB	271420	Glabson Virgílio Guedes Coutinho	Motorista
	DESAB	181511	Luceia França	Gari
	DESAB	96827	Lucia Rejane Feitosa do Amaral	Agente de Educação Ambiental
	DESAB	168270	Manoel da Vera Cruz Rodrigues	Gari
	DESAB	247636	Maria Ruth dos Santos Matos	Auxiliar de Serviços Gerais
	DESAB	119860	Neldi de Oliveira da Mota	Agente de Vigilância Escolar
Divisão de Planejamento de Resíduos Sólidos	DPRS	83684	Camila Afonso dos Santos Rosa	Bióloga / Gerente da Divisão de Planejamento de Resíduos Sólidos
Gerente da Divisão de Planejamento de Drenagem Urbana	DIPDU	77025	Valdinei Rocha dos Santos	Gari / Gerente da Divisão de Planejamento de Drenagem Urbana
Departamento de Serviços de Limpeza Pública				
Lotação Física	Sigla	Matricula	Nome do Servidor	Cargo / Função
Departamento de Serviços de Limpeza Pública	DSLP	122226	Abidias Rodrigues de Souza	Gari
	DSLP	108970	Adailton Costa Braga	Auxiliar de Serviços Gerais
	DSLP	195364	Adalberto Martins do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais
	DSLP	244012	Adelson Gomes da Silva	Gari
	DSLP	166530	Aderlei da Costa e Silva	Gari
	DSLP	168436	Aderson Rodrigues Cruz	Gari
	DSLP	132283	Adria Viviane Gomes de Oliveira	Gari
	DSLP	166935	Adrilson Jose Salgueiro Silva	Gari
	DSLP	166688	Adson Ramos Costa	Gari
	DSLP	168882	Agailson da Cruz Silva	Gari
	DSLP	237596	Agapon Cristian de Morais	Motorista
	DSLP	168890	Aguinaldo Gomes de Araújo Filho	Gari
	DSLP	198020	Ailbe de Souza Barros	Gari
	DSLP	166977	Airton das Chagas do Nascimento	Gari
	DSLP	167900	Aladir Mendes da Silva	Gari
	DSLP	195025	Alain Delon Robson Carvalho Silva	Gari
	DSLP	177817	Alberto Elis Reis de Oliveira	Artífice Especializado
	DSLP	195033	Alcino Santana Brito	Gari
	DSLP	39611	Alda de Souza Rodrigues	Encarregado de Serviços Gerais
	DSLP	206252	Aldeni de Jesus Silva	Gari
	DSLP	83725	Aldenor Fernandes de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
	DSLP	170663	Aldileia de Oliveira Pereira	Gari
	DSLP	241563	Alecsandro de Souza Lopes	Gari
	DSLP	20206	Alessandra Alves Cabral	Gari
	DSLP	191057	Alex Sandro Neves Melo	Gari
	DSLP	243577	Alex Santos Pereira	Gari
	DSLP	193607	Alexsandra Alves Dias Miranda	Gari
	DSLP	169385	Alexsandro Botelho da Silva	Gari
	DSLP	125551	Alfredo Oliveira Barreto	Gari
	DSLP	167760	Alvanir Nobre Vieira	Gari
	DSLP	172106	Alzenir Pinto Franca	Gari
	DSLP	170671	Ana Cristina Lopes Assis	Gari
	DSLP	598625	Ana de Jesus	Gari
	DSLP	168288	Analicio Carvalho Souza	Gari

	DSLP	173080	André Araújo Castro	Gari
	DSLP	168915	André Batista da Silva Nascimento	Gari
	DSLP	1002525	André Ricardo Oliveira Marques	Motorista de Veículos Pesados
	DSLP	195290	André Teles Castedo	Gari
	DSLP	183360	Andreia Cristina Cardoso Galletti	Gari
	DSLP	166580	Andresson Batista Ferreira	Gari
	DSLP	68321	Andrey Louseiro Alves	Motorista
	DSLP	166836	Antero Meirelles Ribeiro	Gari
	DSLP	198326	Antônia Lucirene Pereira Lima	Gari
	DSLP	167256	Antônia Moreira da Rocha	Gari
	DSLP	182965	Antônio Albessillo Felix de Sousa	Gari
	DSLP	189698	Antônio Carlos Monteiro Chaves	Gari
	DSLP	166232	Antônio Clemente Duarte	Gari
	DSLP	194796	Antônio Coelho Fonseca	Gari
	DSLP	170720	Antônio Francisco Souza Filho	Gari
	DSLP	169418	Antônio Leite da Silva	Gari
	DSLP	167248	Antônio Lucival da Silva	Gari
	DSLP	243288	Antônio Marcos Costa da Silva	Gari
	DSLP	119645	Antônio Marcos Gonçalves da Silva	Gari
	DSLP	117821	Antônio Maria Alves do Nascimento	Gari
	DSLP	190926	Antônio Mendes Aires	Gari
	DSLP	166612	Antônio Roberto Morey	Gari
	DSLP	82793	Antônio Vargas Ramalho	Auxiliar de Serviços Gerais
	DSLP	271924	Argemiro da Silva Santos Junior	Operador de Maquinas Pesadas
	DSLP	167751	Aristeu Gomes Dias	Gari
	DSLP	169012	Arlindo Barros Roseno	Gari
	DSLP	125600	Arnaldo Santos Esteves	Gari
	DSLP	319766	Arnor Rodrigues Furtado	Auxiliar de Serviços Gerais
	DSLP	737257	Artur Cesar Souza Ferreira	Auxiliar Administrativo
	DSLP	173716	Ascle de Oliveira	Gari
	DSLP	195314	Atinoel Chaves Martins	Auxiliar de Serviços Gerais
	DSLP	197245	Aucerio Batista de Souza	Gari
	DSLP	195918	Aucirleia Furtado Xavier	Gari
	DSLP	166910	Audemir Fernandes de Souza	Gari
	DSLP	195950	Awesley Almeida da Silva	Gari
	DSLP	853830	Bento Brasil Botelho	Operador de Maquinas Pesadas
	DSLP	170704	Betânia Pereira de Oliveira	Gari
	DSLP	244054	Bruna Dandara Simões de Lima	Gari
	DSLP	242595	Cáren Rodrigues Pereira	Gari
	DSLP	169038	Carlos Augusto Bento de Oliveira	Gari
	DSLP	166571	Carlos Augusto Jordão da Silva	Gari
	DSLP	166290	Carlos Cavalcante da Silva Junior	Gari
	DSLP	167950	Carlos Huilton Ribeiro Silva	Gari
	DSLP	173683	Carpegiane Berto Lacerda	Gari
	DSLP	188624	Celho Lucas Pereira	Operador de Maquinas Pesadas
	DSLP	122325	Celia Maria de Jesus	Gari
	DSLP	184416	Celia Rosa de Oliveira	Gari
	DSLP	272823	Celso dos Santos Pará	Operador de Maquinas Pesadas
	DSLP	169046	Charles Batista Cardoso	Gari / Encarregado de Campo
	DSLP	242503	Charles Ferreira Silva	Gari
	DSLP	166745	Charles Rodrigues Barrozo da Mota	Gari
	DSLP	170358	Chirlene Nascimento Adelino	Gari
	DSLP	195851	Cintia Furtado Batista	Gari
	DSLP	168006	Clara Azzi	Gari
	DSLP	135295	Claudinei Vieira da Silva	Gari
	DSLP	83741	Claudio Reis Deoclécio	Vigia
	DSLP	173138	Cledson Correa da Silva	Gari
	DSLP	897613	Clemildo Nonato da Silva	Gari
	DSLP	242636	Clenilda Valente de Castro	Auxiliar de Serviços Gerais
	DSLP	272237	Cleversson Rossi	Operador de Maquinas Pesadas
	DSLP	173170	Clodoaldo de Oliveira	Gari
	DSLP	168395	Conceição Aparecida de Oliveira Ressurreição	Gari
	DSLP	722068	Conceição Augusto de Oliveira	Assistente Administrativo
	DSLP	168957	Crisosteno Bentes da Silva	Gari
	DSLP	246050	Cristian Afonso de Miranda	Gari
	DSLP	271875	Dácio Gomes Calabazas	Motorista de Veículos Pesados
	DSLP	168650	Dácio Vilar dos Reis	Gari
	DSLP	241092	Damiao Andrade de Souza	Gari
	DSLP	173188	Damiao Azarias de Souza	Gari
	DSLP	244980	Daniel Barbosa Araújo	Gari
	DSLP	757875	Daniel Kennedy Leite de Lima	Gari
	DSLP	120527	Daumi de Mesquita Ribeiro	Gari
	DSLP	195083	David Oliveira Santos	Gari
	DSLP	170390	Davina Bezerra dos Santos	Gari
	DSLP	169525	Dcivaldo dos Santos	Gari
	DSLP	169872	Dean Carlos Guimaraes	Gari / Encarregado de Campo
	DSLP	169517	Dejair Matos da Silva	Gari
	DSLP	78924	Denis Marques da Silva	Gari
	DSLP	168973	Denis Oliveira da Mota	Gari
	DSLP	166183	Dilson Batista da Silva	Gari
	DSLP	168840	Dionísio Barbosa de Freitas Jonhson	Gari
	DSLP	214742	Domingos Páscoa de Oliveira Vieira	Encarregado de Serviços Gerais
	DSLP	173675	Domingos Sales Freire de Carvalho	Gari
	DSLP	194506	Edevaldo Mendes Tavares	Operador de Maquinas Pesadas
	DSLP	178857	Edgar Lacerda de Souza	Gari
	DSLP	125634	Edilson Alves Ribeiro	Gari
	DSLP	170952	Edinelza Sarmento de Souza	Gari
	DSLP	207730	Edivaldo de Oliveira Ressurreição	Gari

	DSLP	168320	Edivaldo Lopes Pereira	Gari
	DSLP	120560	Edivan Gomes Aguilar	Gari
	DSLP	882002	Edmilson Matos dos Santos	Gari
	DSLP	119620	Edson Braga Mesquita	Gari
	DSLP	170978	Edvaldo Agostinho dos Santos	Gari
	DSLP	67993	Elen Noêmia de Oliveira Teixeira	Gari
	DSLP	83808	Eliane Galdino de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais
	DSLP	167701	Eliano Fernandes de Souza	Gari
	DSLP	38267	Elias de Lima Viana	Motorista
	DSLP	167983	Elidinalva de Souza	Gari
	DSLP	168791	Eliel Rodrigues	Gari
	DSLP	172867	Elieni Viana da Silva	Gari
	DSLP	117863	Elieu Ernesto de Oliveira	Gari
	DSLP	681280	Elivaldo Tito Vargas	Artífice Especializado
	DSLP	606915	Elizabete Leal dos Santos	Gari
	DSLP	168808	Elizeu de Souza Faustino	Gari
	DSLP	76340	Elvio da Silva Monteiro	Auxiliar de Serviços Gerais
	DSLP	68570	Ênio Fernandes Benigno	Gari
	DSLP	167537	Esmeralda Souza Silva	Gari
	DSLP	242313	Estênio Beleza Pinho	Gari
	DSLP	168816	Eurico Alencar Nascimento	Gari
	DSLP	167040	Eurico de Oliveira Lagos	Gari
	DSLP	1002411	Euzébio Lima Junior Araújo	Operador de Maquinas Pesadas
	DSLP	184160	Evandro Damascena Nogueira	Gari
	DSLP	173237	Evaristo Brito Pereira	Gari
	DSLP	168824	Evilásio Alves Ferreira	Gari
	DSLP	889785	Expedito Florentino de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
	DSLP	168832	Ezequiel Mendonça de Moraes	Gari
	DSLP	167884	Fabio Braz de Farias	Gari
	DSLP	167420	Fatima Bezerra da Silva	Gari
	DSLP	168014	Fatima Gomes Martins	Gari
	DSLP	194936	Fernanda Araújo Delgado	Gari
	DSLP	170366	Flavio Glondys Silva da Costa	Gari
	DSLP	168676	Flodoaldo Pereira Nascimento	Gari
	DSLP	173196	Franceslau da Rocha Sena	Gari
	DSLP	167686	Francima Oliveira Marques	Gari
	DSLP	244038	Francisca Josineide Vaz Almeida	Gari
	DSLP	125650	Francisca Luzeli Brito da Silva	Gari
	DSLP	170811	Francisca Valdenia Avelino	Gari
	DSLP	242305	Francisco Adriano Reateque de Oliveira	Gari
	DSLP	172966	Francisco Ângelo de Matos	Gari
	DSLP	337586	Francisco Barbosa da Silva	Gari
	DSLP	188930	Francisco Barrozo da Silva	Gari
	DSLP	897704	Francisco Chagas da Silva	Gari
	DSLP	169476	Francisco Chaves de Lima	Gari
	DSLP	110230	Francisco das Chagas Aguiar Rodrigues	Gari
	DSLP	172841	Francisco das Chagas Sobrinho	Gari
	DSLP	166381	Francisco de Assis Santana Passos	Gari
	DSLP	1003589	Francisco de Deus Benício	Motorista de Veículos Pesados
	DSLP	168030	Francisco de Souza Silva	Gari
	DSLP	166844	Francisco Delcimar da Silva Muniz	Gari
	DSLP	166770	Francisco Fernandes da Silva	Gari
	DSLP	40642	Francisco Gil Silva Soares	Motorista / Encarregado de Campo
	DSLP	207002	Francisco Gilson Silva Soares	Gari
	DSLP	245590	Francisco Gomes Ferreira	Gari
	DSLP	599607	Francisco Gonçalves Monteiro	Artífice Especializado
	DSLP	206541	Francisco Leonardo Maia Fernandes	Gari
	DSLP	735392	Francisco Lima Aguiar	Gari
	DSLP	273260	Francisco Regisclei Melo Albuquerque	Motorista de Veículos Pesados
	DSLP	169278	Francisco Rodrigues da Silva	Gari
	DSLP	110610	Francisco Simão de Oliveira	Gari
	DSLP	215047	Francisco Teixeira dos Santos	Coveiro
	DSLP	166274	Francisco Vieira Pontes	Gari
	DSLP	209743	Francisco Wilton de Aquino Bobo	Gari
	DSLP	179798	Francisco Xavier de Lira	Gari
	DSLP	169690	Franklin Rodrigues Farias	Gari
	DSLP	168684	Franques Cardoso Braga	Gari
	DSLP	166828	Gelci Pinto Pires	Gari
	DSLP	110297	Gelnira Rodrigues de Oliveira	Gari
	DSLP	122630	Genivaldo Teixeira Barreto	Gari
	DSLP	632580	Gentil Gomes de Castro Filho	Auxiliar Adm. - Diretor do Departamento de Serviços de Limpeza Pública
	DSLP	170241	Geraldo Ferreira de Brito	Gari
	DSLP	167660	Girlene Pontes de Souza	Gari
	DSLP	169484	Gladston da Silva Gonçalves Junior	Gari
	DSLP	242660	Gleidson Sebastião Amaral do Carmo Leite	Gari
	DSLP	196023	Gracilene Rodrigues da Cruz	Gari
	DSLP	166993	Guilherme Lucival Pinheiro de Oliveira	Gari
	DSLP	169822	Hélio Rodrigues de Souza	Gari
	DSLP	208034	Hudson de Oliveira Viana	Gari
	DSLP	171124	Hudson Sales Machado	Gari
	DSLP	10330	Ildair Rodrigues de Castro	Auxiliar Administrativo
	DSLP	245656	Irenice Fialis Dinis	Gari
	DSLP	40014	Israel de Souza Pires	Operador de Maquinas Pesadas
	DSLP	566854	Israel de Souza Silva	Artífice Especializado
	DSLP	168220	Iza Nascimento Ribeiro	Gari
	DSLP	184341	Jailson Fernandes Barbosa de Sousa	Gari
	DSLP	167876	Janny Casemiro de Lima	Gari
	DSLP	170283	Jerry Alves de Souza	Gari

	DSLP	71217	Joana D' Arc Adelino Nascimento	Gari
	DSLP	125642	Joao Batista de Souza	Gari
	DSLP	169905	Joao Batista dos Santos Ribeiro	Gari
	DSLP	170291	Joao Bosco Miranda	Gari
	DSLP	335027	Joao Clemente de Araújo Melo	Auxiliar Administrativo
	DSLP	122375	Joao Cosmo Rodrigues	Gari
	DSLP	172122	Joao Felipe dos Santos	Gari
	DSLP	122300	Joao Gomes dos Santos	Gari
	DSLP	184234	Joao Nascimento Maidana	Gari
	DSLP	1140	Joao Osorio Serpa de Britto	Gari
	DSLP	758410	Joao Silva Evangelista	Motorista
	DSLP	122028	Joao Varonil Franco	Gari
	DSLP	1002318	Jocenildo Veloso do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados
	DSLP	179912	Jocie Luiz Camelo	Gari
	DSLP	169335	Joedson Santos Meneses	Gari
	DSLP	839764	Joel Carlos	Gari
	DSLP	173146	Jonesio Bezerra da Silva	Gari
	DSLP	121012	Jonis Rodrigues dos Santos	Gari
	DSLP	169806	Jorge Anderson Nogueira Batista	Gari
	DSLP	169567	Jorge Evaldo Maia Ribeiro	Gari
	DSLP	169062	Jorge Gomes de Melo	Gari
	DSLP	167743	Jorge Simane Burga	Gari
	DSLP	195075	Jorge Soares Castro	Gari
	DSLP	799364	Jose Aldeir Vidal Nogueira Da Silva	Artífice Especializado
	DSLP	120981	Jose Antonio	Gari
	DSLP	194928	Jose Augusto Albuquerque	Gari
	DSLP	169583	Jose Carlos Nascimento Araújo	Gari
	DSLP	194994	José Carlos Silva de Castro	Gari / Encarregado de Campo
	DSLP	67580	Jose Cezar Gemelli	Cedido - Gari - Câmara
	DSLP	172940	Jose Dílson Santana Leão	Gari
	DSLP	225012	Jose Evandro Mendes dos Santos	Gari
	DSLP	172924	Jose Evandro Tavares Aires	Gari
	DSLP	55500	Jose Ferreira da Silva	Gari
	DSLP	12253	Jose Francisco Venâncio da Silva	Operador de Maquinas Pesadas
	DSLP	169088	Jose Gomes da Silva	Gari
	DSLP	168262	Jose Itacurussá da Silva Alves	Gari
	DSLP	245523	Jose Junior Ferreira Generoso	Auxiliar de Serviços Gerais
	DSLP	117855	Jose Leite Monteiro	Gari
	DSLP	170267	Jose Maria Feitosa Chaves	Gari
	DSLP	273194	José Marques da Silva Filho	Operador de Maquinas Pesadas
	DSLP	166703	Jose Nilton Ferreira das Neves	Gari
	DSLP	197071	Jose Olivaldo Mota Valente	Gari
	DSLP	122218	Jose Ribeiro	Gari
	DSLP	169773	Jose Rossicley Montenegro da Silva	Gari
	DSLP	881020	Jose Uedre Goncalves de Alencar	Operador de Maquinas Pesadas
	DSLP	168775	Jose Wilson Bernardo	Gari
	DSLP	195843	Josicleia Marinho Bentes	Gari
	DSLP	189325	Jucelino Silva Botelho	Operador de Maquinas Pesadas
	DSLP	168064	Judson Carvalho de Souza	Gari
	DSLP	167975	Júlio Fernando Porcde	Gari
	DSLP	272138	Junior Borges Dourado	Operador de Maquinas Pesadas
	DSLP	165698	Junivaldo Nascimento dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
	DSLP	120197	Katia Cilene dos Santos Ribeiro	Gari
	DSLP	241125	Leandro Souza Rosas	Gari
	DSLP	166604	Lenin Assis de Astre	Gari
	DSLP	170332	Liete de Amorim Guimaraes	Gari
	DSLP	197146	Liliane Gastão Honorato	Gari / Encarregado de Campo
	DSLP	166430	Lindomar Silva dos Reis	Gari
	DSLP	121062	Lucia Almeida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
	DSLP	171083	Lucia de Carvalho Caires	Gari
	DSLP	170316	Lucia Ferreira da Silva	Gari
	DSLP	168478	Luciano de Oliveira Castro	Gari
	DSLP	243767	Lucilene Duarte do Nascimento	Gari
	DSLP	194490	Luis Alberto Mouzinho Mendonca	Gari
	DSLP	273095	Luis Roberto Coelho da Costa	Motorista de Veículos Pesados
	DSLP	120551	Luiz Izaac da Silva Ramos	Gari
	DSLP	169921	Luiz Rodrigo Fonseca de Souza	Gari
	DSLP	121848	Luzineide Alves de Souza	Gari
	DSLP	170043	Malcilene Viana Alves Lima	Gari
	DSLP	169658	Manoel Barroso Pereira Junior	Gari
	DSLP	172958	Manoel Demeval Viegas	Gari
	DSLP	880303	Manoel Pereira da Costa	Gari
	DSLP	121137	Manoel Rodrigues dos Santos	Gari
	DSLP	167157	Marcela Mota	Gari
	DSLP	166224	Marcelo Borges Santos da Silva	Gari
	DSLP	206294	Marcelo da Silva Lima	Artífice Especializado
	DSLP	242140	Marcelo Lourenço da Silva	Gari
	DSLP	178378	Marcelo Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
	DSLP	272310	Marcelo Silva Barros	Operador de Maquinas Pesadas
	DSLP	168163	Marcelo Soares Teles	Gari
	DSLP	66680	Marcia Janaína Teles Bezerra	Gari
	DSLP	170870	Marcia Oliveira Souza	Gari
	DSLP	210774	Marcio de Moura Santos	Gari
	DSLP	173211	Marcio Fabiano Rocha do Carmo	Gari
	DSLP	242834	Marcio Mesquita Dias	Auxiliar de Serviços Gerais
	DSLP	168303	Marconde Melo Lustosa	Gari
	DSLP	245490	Marcos Cezar Lara Flores	Gari
	DSLP	197972	Margarida Alves de Oliveira	Gari

	DSLP	120452	Maria Anita Souza Jesus	Gari
	DSLP	121740	Maria Aonise da Silva Tavares	Gari
	DSLP	122416	Maria Aparecida Matias de Oliveira	Gari
	DSLP	167313	Maria Aparecida Monteiro Gomes	Gari
	DSLP	121814	Maria Arlete Furtado	Gari
	DSLP	280330	Maria Aurilene de Souza Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
	DSLP	716508	Maria Auxiliadora da Silva Benarrosh	Gari
	DSLP	180960	Maria Auxiliadora Feitosa de Almeida	Gari
	DSLP	167735	Maria Clea Ferreira de Carvalho	Gari
	DSLP	713314	Maria Correia Moreira	Gari
	DSLP	168593	Maria Dalva Quinto da Silva	Gari / Encarregado de Campo
	DSLP	120816	Maria das Dores da Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais
	DSLP	198368	Maria das Graças da Silva Alencar	Gari
	DSLP	170530	Maria de Fatima Sobrinho	Gari
	DSLP	120460	Maria de Nazaré de Souza	Gari
	DSLP	674912	Maria de Nazaré Ferreira Lopes	Gari
	DSLP	167941	Maria Deuzuita Calixto de Araújo	Gari
	DSLP	679897	Maria do Perpetuo Socorro Martins Lima	Gari
	DSLP	170861	Maria do Rosario Epifanio dos Anjos	Gari
	DSLP	170126	Maria Erika Lopes	Gari
	DSLP	167636	Maria Flores Vasques	Gari
	DSLP	125626	Maria Helena Barroso Ramos	Gari
	DSLP	170184	Maria Jurema Martins	Gari
	DSLP	171050	Maria Lucicleia Pereira	Gari
	DSLP	121111	Maria Luiza de Souza Silva	Gari
	DSLP	167777	Maria Marcelina Firmino	Gari
	DSLP	170598	Maria Margarida Ferreira de Aguiar	Gari
	DSLP	170060	Maria Neide Cardozo Braga	Gari
	DSLP	171091	Maria Pagani Ferreira	Gari
	DSLP	195900	Maria Patrícia de Menezes	Gari
	DSLP	599863	Maria Zurma de Souza Campos	Gari
	DSLP	167090	Marilza Rodrigues Lima	Gari
	DSLP	234732	Marinalva Castro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
	DSLP	198160	Marinalva Silva Souza	Gari
	DSLP	120212	Marineide Pereira de Oliveira	Gari
	DSLP	169137	Marivaldo Reis Silva	Gari
	DSLP	125585	Marli Barbosa da Silva	Gari
	DSLP	184200	Marluce Caetano Duarte	Gari
	DSLP	166406	Marlucio Ribeiro Amaral	Gari
	DSLP	199085	Martiniano Assunção de Almeida	Gari / Encarregado de Campo
	DSLP	166422	Maryvaldo Gomes dos Santos	Gari
	DSLP	167553	Milton Jose Aguiar	Gari
	DSLP	153271	Milton Mateus da Silva	Motorista
	DSLP	1002686	Miro Pinto de Souza Filho	Operador de Maquinas Pesadas
	DSLP	169682	Moizes Soares Aires Filho	Gari
	DSLP	170853	Monica Patrícia Soares do Nascimento	Gari
	DSLP	170754	Nazi Alves da Silva	Gari
	DSLP	606741	Nazilene Neves da Silva	Gari
	DSLP	110312	Neiton Cardoso da Silva Almeida	Cedido - Gari - Defesa Civil
	DSLP	183872	Nerias da Silva	Gari
	DSLP	168527	Nilson Lopes Moreira	Gari
	DSLP	193128	Nilton Brito de Souza	Gari
	DSLP	180951	Nilza Mota da Costa Lira	Gari
	DSLP	182056	Nilza Paiva	Gari
	DSLP	193730	Nivaldo Mendes da Silva	Gari
	DSLP	252594	Ocimar Santos Ramos	Motorista
	DSLP	170423	Olga Veras Cunha	Gari
	DSLP	120204	Olinda Ferreira	Gari
	DSLP	180670	Olindina da Silva Rocha	Gari
	DSLP	204107	Onias Vidal Leite	Auxiliar de Serviços Gerais
	DSLP	169468	Onofre Oreliano Macedo Soares	Gari
	DSLP	166513	Orlando da Costa Araújo	Gari
	DSLP	168204	Orlando Valente da Costa	Gari
	DSLP	892001	Orleildo da Silva Pinheiro	Auxiliar de Serviços Gerais
	DSLP	193813	Oseias Ferreira da Silva	Gari
	DSLP	170621	Osvaldina Mendes da Silva	Gari
	DSLP	194530	Otomar da Silva Clementele	Gari
	DSLP	166555	Oziel Cunha	Gari
	DSLP	246604	Patrícia Castro de Moraes	Gari
	DSLP	1002252	Patrício Alves Brustolon	Operador de Maquinas Pesadas
	DSLP	276768	Paulina da Silva Carvalho	Gari
	DSLP	207771	Paulo Augusto Vasconcelos Alves	Gari
	DSLP	170613	Paulo Cesar da Assunção	Gari
	DSLP	167710	Paulo da Silva Oliveira	Gari
	DSLP	202507	Paulo Gilnei Pereira	Gari
	DSLP	168717	Paulo Sergio Candeira Martins	Gari
	DSLP	167595	Pedra Leocadia da Cunha	Gari
	DSLP	173162	Pedro Leardo Pinto da Silva	Gari
	DSLP	872540	Pedro Ozenil da Silva Couto	Operador de Maquinas Pesadas
	DSLP	173344	Pedro Pinto Tavares	Gari
	DSLP	725418	Plácida Leite de Lima	Gari
	DSLP	122664	Plinio Linivaldo Jose Gomes da Silva	Gari
	DSLP	85515	Rafael Souza Viturino	Assistente Administrativo
	DSLP	199366	Raimunda dos Santos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
	DSLP	176554	Raimunda Ferreira Salinas Silva	Gari
	DSLP	170142	Raimunda Maia de Goes	Gari
	DSLP	167652	Raimunda Nogueira Gomes	Gari
	DSLP	180703	Raimunda Nogueira Silva	Gari

	DSLP	738817	Raimunda Nonata de Aguiar Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
	DSLP	170770	Raimunda Nonata Vieira dos Santos	Gari
	DSLP	167917	Raimunda Paulino da Silva	Gari
	DSLP	169103	Raimundo Alves Lira Neto	Gari
	DSLP	195091	Raimundo Araújo dos Santos	Gari / Encarregado de Campo
	DSLP	198830	Raimundo Batista Lopes	Gari
	DSLP	172685	Raimundo Bernardino da Cunha	Gari
	DSLP	166240	Raimundo de Oliveira Ramos	Gari
	DSLP	319922	Raimundo Eustazio dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
	DSLP	167793	Raimundo Ferreira de Souza	Gari
	DSLP	168056	Raimundo Ferreira Feitosa	Gari
	DSLP	122383	Raimundo Gonzaga Branco	Gari
	DSLP	266462	Raimundo Martins da Mota	Mecânico de Automóvel
	DSLP	168212	Raimundo Mesquita Conceição	Gari
	DSLP	204140	Raimundo Nonato Fernandes de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
	DSLP	169955	Raimundo Nonato Nogueira Silva	Gari
	DSLP	194978	Raimundo Quinto da Silva Filho	Gari
	DSLP	169426	Raimundo Rodrigues Barbosa Mota	Gari
	DSLP	167298	Regiane Santos da Silva	Gari
	DSLP	169434	Reginaldo Pereira Xavier	Gari
	DSLP	169442	Reinaldo Ramos Lima	Gari
	DSLP	166331	Renato Mendes Sales	Gari
	DSLP	174285	Renê Redi Almeida Silva	Gari
	DSLP	211243	Ricardo Santos de Lima	Gari
	DSLP	166654	Risomar dos Reis Sousa	Gari
	DSLP	171075	Roane Freire da Silva	Gari
	DSLP	172065	Robson Cruz dos Santos	Gari
	DSLP	95043	Romeu Ramos Botelho	Gari
	DSLP	169740	Romildo Gomes da Silva	Gari
	DSLP	166810	Ronaldo Adriano Rodrigues	Gari
	DSLP	41170	Ronaldo Flávio Ramos	Operador de Maquinas Pesadas
	DSLP	68503	Ronaldo Jorge da Silva Morais	Gari
	DSLP	168105	Ronaldo Souza de Andrade	Gari
	DSLP	166521	Rone Venâncio da Silva	Gari
	DSLP	184333	Ronei Jolins Martins	Motorista
	DSLP	166878	Roosevelt de Carvalho Barros	Gari
	DSLP	171033	Rosana Lídia Penga	Gari
	DSLP	168098	Rosangela Rodrigues Silva dos Santos	Gari
	DSLP	170431	Rosely Alves Ribeiro	Gari
	DSLP	245375	Rosemary Simões	Gari
	DSLP	241745	Rosiane de Azevedo Oliveira	Gari
	DSLP	121690	Rosicleia Santos de Souza	Gari / Encarregado de Campo
	DSLP	170457	Rosimeire Ribeiro dos Santos	Gari
	DSLP	168931	Rosinaldo Mendonca Vieira	Gari
	DSLP	170217	Rozana Gonçalves Queiroz	Gari
	DSLP	199358	Rozauro Tomaz da Silva	Gari
	DSLP	194522	Rozivaldo Lira da Silva	Gari
	DSLP	166365	Rubens de Oliveira Salina	Gari
	DSLP	166208	Saldame Mendonça da Silva	Gari
	DSLP	242545	Sâmia Bernardo	Gari
	DSLP	169715	Samuel Cruz Martins	Gari
	DSLP	272196	Sandro Edimar Simões Cavalcante	Operador de Maquinas Pesadas
	DSLP	84202	Saulo Almeida Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais
	DSLP	166670	Sebastiao Campelo de Oliveira	Gari
	DSLP	779506	Sebastiao da Silva Tavares	Gari
	DSLP	671132	Sebastiao Dias	Mecânico de Automóvel
	DSLP	179996	Sebastiao Luzinei Barros Leonel	Gari
	DSLP	166373	Sebastiao Nogueira Silva	Gari
	DSLP	168700	Sebastiao Wagner Brandao	Gari
	DSLP	169971	Sharles Junior Lopes de Paula	Gari
	DSLP	646614	Sidney da Silva Botelho	Auxiliar de Serviços Gerais
	DSLP	670085	Silvano Lopes de Gois	Auxiliar de Serviços Gerais
	DSLP	193920	Sirley Neves de Oliveira	Gari
	DSLP	194655	Socorro Vanessa Amorim Pessoa	Gari
	DSLP	169963	Solane Holanda Leão	Gari
	DSLP	167933	Sonha Maria Damasceno de Menezes	Gari
	DSLP	71895	Tania Regina dos Santos	Gari
	DSLP	681520	Tereza Iumo Kuiete Martins	Gari
	DSLP	170001	Terezinha Menezes de Carvalho	Gari
	DSLP	1000922	Toni Carlos de Andrade Ferreira	Operador de Maquinas Pesadas
	DSLP	121020	Trindade Ambrósio dos Santos	Gari
	DSLP	241795	Valdenir Marcelino de Lima	Gari
	DSLP	131938	Valdenor Cardoso de Oliveira	Gari
	DSLP	170564	Valdenora Ferreira Pereira	Gari
	DSLP	21006	Valderina Fernandes de Aguiar da Silva	Gari
	DSLP	765547	Valdir Alves de Souza	Gari
	DSLP	20214	Valdir Surdini Silva	Gari
	DSLP	122185	Valdivino de Souza Campos	Gari
	DSLP	170027	Valnete dos Santos Gos	Gari
	DSLP	117847	Valteir Pereira de Castro	Gari
	DSLP	195480	Vanderlei Lima Pereira	Gari
	DSLP	15570	Vaneida Souza Rebelo	Gari
	DSLP	241464	Vania Almeida dos Santos	Gari
	DSLP	173691	Vladimir Pinto de Souza	Gari
	DSLP	208688	Walter Silva Cordeiro	Gari
	DSLP	170580	Weslison Denner Garcia de Carvalho	Gari
	DSLP	207870	Zenildo da Silva Botelho	Gari
Divisão de Limpeza Mecanizada	DILM	208141	Carlos Pereira de Oliveira	Gari / Gerente da Divisão de Limpeza Mecanizada

Divisão de Limpeza e Mutirão	DILM	120585	Roberto Carlos de Oliveira Mourão	Gari / Gerente da Divisão de Limpeza e Mutirão
	DLPP	169252	Adilson de Almeida Silva	Gari
	DLPP	78916	Aldemir Nogueira Silva	Gari
	DLPP	167024	Alesandro Raposo de Araújo	Gari
	DLPP	170680	Alessandra Botelho da Silva	Gari
	DLPP	170762	Alexsandro da Silva	Gari
	DLPP	167470	Alice Quedes de Sousa	Gari
	DLPP	166761	Amarildo Silva Morais	Gari
	DLPP	181941	Ana Glaide Monteiro de Matos	Gari
	DLPP	167925	Andrea Rodrigues de Avila	Gari
	DLPP	166191	Anízio Santos Oliveira	Gari
	DLPP	882185	Antônio Mariano Vieira de Almeida	Gari
	DLPP	74948	Aristelo Portela Lima	Gari
	DLPP	120600	Bartolomeu Severo de Melo Filho	Gari
	DLPP	225038	Bena Braz Moreira	Gari
	DLPP	121500	Benedito Souza Oliveira	Gari
	DLPP	167967	Braz Rubens Gomes de Freitas	Gari
	DLPP	167140	Carina Silva Barroso	Gari
	DLPP	195835	Celia Nobre da Cruz	Gari
	DLPP	187931	Clenilda do Amparo	Gari
	DLPP	169202	Cleodoaldo Passos de Araújo	Gari
	DLPP	731647	Deusa Maria de Souza C. dos Santos	Gari
	DLPP	689698	Deuzira Furtado da Silva	Gari
	DLPP	675126	Egrinalda Matos Xavier da Silva	Gari
	DLPP	122820	Elizabete da Silva Rocha	Gari
	DLPP	203406	Elizane de Souza Barroso da Silva	Gari
	DLPP	169575	Elsan Vasconcelos Campos	Gari
	DLPP	169492	Francinei Ferreira de Souza	Gari
	DLPP	167058	Francisco Alcantara da Silva	Gari
	DLPP	687130	Francisco Arcanjo Farias	Gari
	DLPP	168866	Francisco das Chagas Ribeiro	Gari
	DLPP	191411	Francisco de Assis Coelho Siebra	Gari
	DLPP	195000	Francisco Guimaraes de Menezes	Gari
	DLPP	169640	Francisco Marcio de Mesquita	Gari
	DLPP	166505	Francisco Mauricio Campos do Nascimento	Gari
	DLPP	168494	Francislene Alves do Nascimento	Gari
	DLPP	183351	Geani Patrícia Lima de Araújo Cruz	Gari
	DLPP	117830	Geralda Santos Furtado	Gari
	DLPP	169947	Golberval Silvio Pullig	Gari
	DLPP	168600	Iracilda Maria Rosa Santos	Gari
	DLPP	167355	Irene Moises Cavalcante	Gari
	DLPP	174748	Jerffison Queiroz Lelmini	Gari
	DLPP	122234	Joana D Arc Gonzaga Branco Nascimento	Gari
	DLPP	168361	Joao Ferreira da Silva	Motorista
Divisão de Limpeza de Pontos Públicos	DLPP	122333	Joao Moreira de Souza	Gari
	DLPP	693110	Joao Tercio Pereira da Silva	Gari
	DLPP	167222	Jonas Ferreira	Gari
	DLPP	801797	Jose Carlos Batista Rodrigues	Vigia
	DLPP	168246	Jose Mendes de Souza	Gari
	DLPP	166547	Jose Moura dos Reis	Gari
	DLPP	166563	Jose Ribamar Ribeiro Cavalcante	Gari
	DLPP	187940	Jose Washington Costa de Souza	Gari
	DLPP	197641	Josefa Amaral de Moura	Gari
	DLPP	168783	Josias Gaspar Prado da Costa	Gari
	DLPP	125668	Julia Alves da Silva Ferreira	Gari
	DLPP	244905	Laudiceia da Silva de Paula	Gari
	DLPP	167404	Leida Muniz Bezerra	Gari
	DLPP	205840	Leyla Correia Santos Almeida	Gari
	DLPP	218231	Lourdes Aparecida Borges de Castro	Gari
	DLPP	170324	Luciana da Silva Santos Avelino	Gari
	DLPP	178807	Lucileia Ribeiro de Santana	Gari
	DLPP	175580	Lucilo Pereira da Silva	Gari
	DLPP	729402	Luzia Ladeira Aires	Gari
	DLPP	168767	Manoel Roberto de Carvalho	Gari
	DLPP	169170	Marcos Antonio da Silva	Gari
	DLPP	207367	Maria Aparecida Ribeiro Ferreira Oliveira	Gari
	DLPP	170895	Maria Aurenir Nunes de Sousa	Gari
	DLPP	170035	Maria Benedita da Silva Aparício	Gari
	DLPP	609175	Maria Chagas de Oliveira da Rocha	Gari
	DLPP	716178	Maria das Dores da Silva Benarrosh	Gari
	DLPP	195893	Maria de Fatima da Silva Rodrigues	Gari
	DLPP	170548	Maria de Lourdes Dantas	Gari
	DLPP	602591	Maria de Lourdes Ferreira da Silva	Gari
	DLPP	170556	Maria de Nazaré Ferreira de Souza	Gari
	DLPP	197080	Maria do Carmo Valente da Silva	Gari
	DLPP	9218	Maria Francisca Ribeiro	Gari
	DLPP	195877	Maria Gerônimo Souza de Oliveira	Gari
	DLPP	1222190	Maria Gorete de Souza Rica	Gari
	DLPP	167610	Maria Irene da Silva	Gari
	DLPP	197170	Maria Jose Alves da Conceição	Gari
	DLPP	170134	Maria Jose Oliveira Magalhaes	Gari
	DLPP	198342	Maria Lucileide Rodrigues Amoras	Gari
	DLPP	240408	Maria Nazaré Nascimento Trindade	Gari
	DLPP	168577	Maria Neuma Nunes da Silva	Gari
	DLPP	167181	Maria Otaciely de Farias Rocha	Gari
	DLPP	167066	Maria Rossilene Evangelista Pinheiro	Gari
	DLPP	121103	Maria Salomé da Silva	Gari
	DLPP	121682	Maria Sele Cabral de Souza Ferreira	Gari

	DLPP	197930	Maria Vania Oliveira de Souza	Gari
	DLPP	170093	Maria Zenite Machado de Macedo	Gari
	DLPP	170928	Maria Zulene Alves	Gari
	DLPP	198433	Marilza da Conceição Neves	Gari
	DLPP	599433	Marli Junior dos Santos	Gari
	DLPP	195976	Mesteflai de Freitas Batista	Gari
	DLPP	170118	Michele Aucilene Saldana Peres	Gari
	DLPP	183120	Mirian Bezerra do Nascimento	Gari
	DLPP	246042	Nazaré do Nascimento do Carmo	Gari
	DLPP	167545	Nazinha Rodrigues da Silva	Gari
	DLPP	195067	Nelimar Lira da Costa	Gari
	DLPP	594988	Nicânio Barros Fabricio	Gari
	DLPP	166852	Noé Bernardino da Cunha	Gari
	DLPP	195273	Nubia Ribeiro Aroncio	Gari
	DLPP	630617	Odeir Silva dos Reis	Gari
	DLPP	166597	Petronio Fernandes da Silva	Gari
	DLPP	181537	Raimunda Edilane Medeiros de Oliveira	Gari
	DLPP	167272	Raimunda Nonata da Silva Fonteneles	Gari
	DLPP	167462	Raimunda Pinto de Souza	Gari
	DLPP	606668	Raimunda Santos	Gari
	DLPP	169723	Raimundo Campos da Costa	Gari
	DLPP	195041	Ricardo Hozana Lacerda Costa	Gari
	DLPP	168940	Robson Zacarias Domingos	Gari
	DLPP	121707	Rosilene Ramos Lima de Matos	Gari
	DLPP	167834	Rosinaldo Lemos Ferreira	Gari
	DLPP	167520	Ruth Maria Pereira dos Santos	Gari
	DLPP	180737	Sandra Cristina Sarmento de Souza Nobre	Gari
	DLPP	198350	Sandra Maria de Souza Oliveira Lara	Gari
	DLPP	121781	Senildo da Silva Conceição Ferreira	Gari
	DLPP	168180	Silvano Brito de Amorim	Gari
	DLPP	169997	Silvia dos Santos Ribeiro de Souza	Gari
	DLPP	120973	Silvio Magno Gonzaga Branco	Gari
	DLPP	167321	Suely Donizete Bortolozo	Gari
	DLPP	111518	Tereza Antônia da Silva Pereira	Gari
	DLPP	303686	Valdeci Abadias Gomes	Gari
	DLPP	718463	Valdete Ribeiro	Gari
	DLPP	121947	Valdilene Pereira	Gari
	DLPP	270140	Vanda Carvalho de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
	DLPP	167511	Zilene da Silva Almeida	Gari

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D869B8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 35/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 35/SEMUSB/2025
Porto Velho, 26 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00009420/2025-40.**

RESOLVE: Retificar a Portaria Nº 26/DA/SEMUSB/2025

Onde lê-se:
No período do dia 13 à 16/03/2025.

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS	1003836	GERENTE DE DIVISÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	**13 à 16/03/2025**	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
02	EDMÉIA TEREZINHA SOARES FAÇANHA	1003739	ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL III	**13 à 16/03/2025**	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
03	CLÁUDIA DO NASCIMENTO	224395	FISCAL DE POSTURAS URBANAS	**13 à 16/03/2025**	3 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
04	EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE	10078916	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS	**13 à 16/03/2025**	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00

Lê-se:
No período do dia 13, 14, 16 e 29/03/2025.

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS	1003836	GERENTE DE DIVISÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	**13,14,16 e 29/03/2025**	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
02	EDMÉIA TEREZINHA SOARES FAÇANHA	1003739	ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL III	**13,14,16 e 29/03/2025**	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
03	CLÁUDIA DO NASCIMENTO	224395	FISCAL DE POSTURAS URBANAS	**13,14,16 e 29/03/2025**	3 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
04	EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE	10078916	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS	**13,14,16 e 29/03/2025**	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9384262F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 36/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 36/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 21 de março de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o **objetivo** de II Conferência da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, que irá acontecer dias 03 e 04 de Abril de 2025 no município de Porto Velho. **No período de 02/04/2025 à 05/04/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000011682/2025-74-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
KELIA PEREIRA MENEZES	00271023	Delegado Eleito ESTATUTARIO	Porto Velho-RO	**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
JULIETA FERREIRA DOS SANTOS	00324864	Delegado Eleito ESTATUTARIO		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
MILENA CALADO CARVALHO	01006456	Delegado Eleito PRAZO DETERMINADO		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
KEILA VIANA CHERUBINI	10078768	Delegado Eleito CARGOS EM COMISSAO		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
ELIZABETE GOMES DE LIMA	00088973	Delegado Eleito ESTATUTARIO		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
NUBIA ARAUJO DE FREITAS	01003647	Delegado Eleito PRAZO DETERMINADO		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
LUCAS DA SILVA BEZERRA	01005788	Delegado Eleito ESTATUTARIO		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
MARIA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	00021874	Delegado Eleito ESTATUTARIO		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
LEIDA DE SOUZA CARDOZO	RG:5931** CPF: 654.***.***.25	Delegado Eleito COMISSIONADO		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
FABIO MATIAS BELMONTE	RG:116572**SSP/RO CPF: 017.***.**.74	Delegado Eleito COMISSIONADO		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
CARLA GABRIELE EIGANA CANAMARI	RG: 10070** SSP/RO CPF: 820.***.***.20	Delegado Eleito COMISSIONADO		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
DEUZINALVA DE SENA	00269705	Delegado Eleito ESTATUTARIO		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
MARLI RODRIGUES DANTAS DE FREITAS	00240820	Delegado Eleito ESTATUTARIO		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
MARIA EDNA RIBEIRO DA SILVA	**00104901**	Delegado Eleito ESTATUTARIO		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
JOSE ROBERTO SENADOR GONÇALVES	**RG4383** CPF:350.***.***.53**	Delegado Eleito COMISSIONADO		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
SANAUA RICARDO MATIAS	**01003731**	Delegado Eleito PRAZO DETERMINADO		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
ELANE NUNES DA SILVA	**00088311**	Delegado Eleito ESTATUTARIO		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
RONNE CHARLES ALVES CHAVES	**00188947**	Delegado Eleito ESTATUTARIO		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
IRACEMA BIRA RAMOS	RG:6715** CPF:676.***.**.87	Delegado Eleito Colaborador Eventual		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
SHEULY FERNANDA RODRIGUES SOUZA	RG:023.***.***.57 SSP/RO CPF: 023.***.***.57	Delegado Eleito Colaborador Eventual		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
SIMIÃO REGIS PINTO	RG: 6603** SSP/RO CPF:873.***.***.20	Delegado Eleito Colaborador Eventual		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
MARIA DALVA FREITAS MEDEIROS	RG: 1924** SSP/RO CPF: 210.***.***-68	Delegado Eleito Colaborador Eventual		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
NÚBIA ANGELA DE LIMA DURAN	RG: 2726** SSP/RO CPF: 408.***.***-20	Delegado Eleito Colaborador Eventual		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
ELICENA CREPALDI FERNANDES	RG: 5900** SSP/RO CPF: 597.***.***.49	Delegado Eleito Colaborador Eventual		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
JUSILENE DOS SANTOS COSTA	RG: 45458** SSP/RO CPF: 560.***.***.78	Delegado Eleito Colaborador Eventual		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	RG4126** CPF:609.***.***.72	Delegado Eleito Colaborador Eventual		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
JOAO VERAMIL FRANCO	RG2152**SSP/AC CPF:434.***.***.87	Delegado Eleito Colaborador Eventual		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
JARDILENE RODRIGUES PAZ	RG: 8402**SSP/RO CPF: 822.***.***.68	Delegado Eleito Colaborador Eventual		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
MARIA JULIANA P. DE SOUZA	RG: 17024** CPF:026.***.***.56	Delegado Eleito Colaborador Eventual		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)
Documento Assinado Digitalmente.Acesse Https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 31B0BFCB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57A7BC6E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA SRPP 017/2025

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 017/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVI, nº 3945 de 25.03.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 017/2025** – **Pregão Eletrônico nº 017/2025/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00017540/2023 - 59**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO ESPECIAL CARBONADO EM DUAS VIAS E BLOCO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. BLOCO DE RECEITUÁRIO ESPECIAL CARBONADO EM DUAS VIAS: Contendo 100 (cem) folhas cada bloco, sendo 1ª via na cor branca e 2ª via na cor verde, e uma folha de carbono separando as duas vias, Dimensões aproximadas: 17 x 22 cm, cor da tinta de impressão: preto. De acordo com o modelo na Portaria 344/98/ANVISA (ver modelo no anexo IIIA).	BLOCO	3.200	PRÓPRIA NACIONAL	R$ 6,91	R$ 22.112,00	**TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA** CNPJ: 17.615.848/0001-28 END. RUA SIG, CONJUNTOS B e C. LOTES 05, 06 07 e 08. PARTE SUPERIOR. CEP: 72.153-503 TAGUATINGA - BRASÍLIA/DF RESPONSÁVEL: SAMUEL VICTOR TEIXEIRA CPF: 025.556.801-01
2. BLOCO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B: Cada talão contendo 100 folhas, com canhoto., tamanho 11 x 21 cm, papel na cor azul de 75 g, impressão: preto. De acordo com a Portaria 344/98/ANVISA/MS com a numeração a ser informada a empresa ganhadora no momento da entrega da nota de empenho. (ver modelo no anexo III-B).	BLOCO	1.042	PRÓPRIA NACIONAL	R$ 3,95	R$ 4.115,90	

Porto Velho, 26 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos - SGP
Matrícula n° 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B805A54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1373
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em blocos sextavados em via Urbana, conforme Convênio nº 945489/2023/MCIDADES/CAIXA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP*

Fornecedor : MJR EMPREENDIMENTOS LTDA - 30.662.520/0001-20										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	Serv	PROPRI A	PROPRI A	R$ 1.808.478,90	R$ 1.808.478,90	R$ 2.318.736,36	R$ 2.318.736,36	--	R$ 510.257,46
Descrição: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA, COM ÁREA TOTAL EM ARRUAMENTO DE 8.688,50 M². AS OBRAS SERÃO REALIZADAS NOS SEGUINTES LOCAIS Av. Amazonas Av. Novo Estado / Rua da Saudade Rua JK Av. Amazonas / Av. Macapá Rua Minas Gerais Av. Amazonas / Av. Macapá Rua Getúlio Vargas Av. Amazonas / Av. Macapá Av. Novo Estado TRECHO 1 Av. Amazonas / Av. Macapá Av. Novo Estado TRECHO 2 Rua JK / Rua da Saudade.									
Subtotal Lote										R$ 1.808.478,90
Subtotal Adjudicado						R$ 1.808.478,90	Subtotal Orçado:	R$2.318.736,36	22,0058 %	R$ 510.257,46
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 1.808.478,90					R$ 2.318.736,36		22,0058 %		510.257,46	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Médici-RO , 13 de Março de 2025

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4153995E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Bimestre	Bimestre	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.669.130,15	518.325,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	306.501,04	12.447,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	570.552,32	118.379,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.550.289,17	185.582,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.241.787,62	201.915,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.089.822,45	5.238.641,36
2.1- Cota-Parte FPM	15.884.316,68	2.603.978,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.153.907,15	2.603.978,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	730.409,53	-
2.2- Cota-Parte ICMS	16.173.240,62	2.353.757,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	45.807,24	10.314,27
2.4- Cota-Parte ITR	443.737,51	52.196,87
2.5- Cota-Parte IPVA	1.542.720,40	218.393,77
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.758.952,60	5.756.967,02
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.662.721,13	1.001.986,52
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.777.017,02	437.255,24
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.334.151,57	1.480.186,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.334.151,57	1.480.186,46
6.1.1- Principal	8.268.433,18	1.474.198,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	65.718,39	5.988,44
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.605.712,05	472.211,50
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	- 309,99	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	- 309,99	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.479.876,47	

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.334.151,56	2.229.366,15	1.078.630,61	1.075.830,61	1.150.735,54
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.049.294,33	997.800,44	997.800,44	997.800,44	-
10.1.1 - Educação Infantil					
10.1.2- Ensino Fundamental	6.049.294,33	997.800,44	997.800,44	997.800,44	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.284.857,23	1.231.565,71	80.830,17	78.030,17	1.150.735,54
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	2.284.857,23	1.231.565,71	80.830,17	78.030,17	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					

10.2.5- Administração Geral						
10.2.6- Transporte (Escolar)						
10.2.7- Outras						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**	**DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.229.366,15	1.078.630,61	1.075.830,61	1.150.735,54	607.532,06	607.532,06
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.229.366,15	1.078.630,61	1.075.830,61		607.532,06	749.179,69
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	997.800,44	997.800,44	997.800,44	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
VALOR APÓS						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.036.130,52	997.800,44	997.800,44	67,41		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO APÓS AJUSTE (p)**	**VL NÃO APLIC PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	148.018,65 -	205.976,21	-	-	-	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				-	-	-
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.801.479,50	852.997,82	207.034,31	207.034,31	-	
20.1- Educação Infantil	125.981,39	62.479,72	-	-		
20.2- Ensino Fundamental	2.675.498,11	790.518,10	207.034,31	207.034,31		
20.3- Educação de Jovens e Adultos						
20.4- Educação Especial						
20.5- Administração Geral						
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	11.275.950,33	3.177.259,75	1.296.824,59	1.294.024,59	-	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	125.981,39	62.479,72	-	-	-	
21.1.1- Creche						
21.1.2- Pré-escola	125.981,39	62.479,72	-	-		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.149.968,94	3.114.780,03	1.296.824,59	1.294.024,59		

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	207.034,31
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.001.986,52
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	635.769,01
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	573.251,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.439.241,76	573.251,82	9,96		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.027,21	9.571,15	-	-	12.027,21
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.927,21	9.571,15	-	-	11.927,21
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	100,00	-	-	-	100,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.731.287,96	129.989,48			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.227.837,31	123.531,44			
31.1.1- Salário-Educação	563.878,41	117.225,44			
31.1.2- PDDE					
31.1.3- PNAE	108.964,00	6.306,00			
31.1.4 - PNATE	66.994,90	-			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	488.000,00	-			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.238.400,00	469,60			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.265.050,65	5.988,44			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.349.736,72	1.259.036,75	9.276,36	9.276,36	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	566.078,24	-	-	-	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.083.658,48	1.259.036,75	9.276,36	9.276,36	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	700.000,00	-	-	-	
32.8- OUTRAS					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.625.687,05	4.436.296,50	1.306.100,95	1.303.300,95	-
33.1- Despesas Correntes	13.308.390,98	4.369.257,27	1.306.100,95	1.303.300,95	-
33.1.1- Pessoal Ativo	7.328.832,88	1.117.548,65	1.117.548,65	1.117.548,65	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.979.558,10	3.251.708,62	188.552,30	185.752,30	
33.2- Despesas de Capital	4.317.296,07	67.039,23	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.317.296,07	67.039,23	-	-	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	48.729,32	165.122,42			
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.480.186,46	117.225,44			
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.123.830,61	35.869,99			
36.1 Orçamentário	1.075.830,61	9.276,36			
36.2 Restos a Pagar	48.000,00	26.593,63			
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	405.085,17	246.477,87			
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	405.085,17	246.477,87			
CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***		***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***		
Contadora	Prefeito Municipal		Controladora		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:B7C8084C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 158/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 007/2025
SOLICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 006/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, concernentes à análise e avaliações de imóveis para elaboração/atualização da Planta Genérica de Valores de imóveis urbanos da sede do município e distrito de Novo Paraíso.
INTERESSADO: SEMAF
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 03.001 – Gabinete da SEMAF.
Função Programática: 03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de Impostos.
Desdobramento: Serviços Técnicos Profissionais.
Empenho: 491/2025.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **ROMANO ALEX CARDOSO LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 18.450.124/0001-34
Valor Contratado: R$ 55.747,20 (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Sv	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, concernentes à análise e avaliações de imóveis para elaboração/atualização da Planta Genérica de Valores de imóveis urbanos da sede do município e distrito de Novo Paraíso em conformidade com as normas da ABNT e legislação pertinente, elaboração de planilhas para demonstrativo e simulação de cálculos, e demais ações necessárias para a execução do serviço.	Sv	R$ 52.697,20	R$ 52.697,20
02	01	Sv	Serviço de Avaliação de Imóveis – Laudo área futuro Fórum Digital	Sv	R$ 3.050,00	R$ 3.050,00
					TOTAL	***R$ 55.747,20***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 158/2025.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
ROMANO ALEX CARDOSO –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A3047A87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 482/SEGPLAN/2025

TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 482/SEGPLAN/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000154/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024
PROCESSO Nº 000154/2024 DO CONSÓRCIO CINDERONDÔNIA

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **Secretaria Geral de Governo Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEGEPLAN**, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços **Nº 000154/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 90022/2024**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **CONSÓRCIO CINDERONDÔNIA**, para aquisição de um veículo tipo corola sedam 0km para atender a secretaria, esta administração resolveu formalizar esta adesão.

EMPRESA DETENTORA: NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ: 04.996.600/0001-02

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Registrado	Valor Total
01	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO H, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET CRUZE LTZ 1.4 16V, TOYOTA COROLLA 2.0 XEI E NISSAN SENTRA ADVANCE CVT 2.0 TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4248) COR: PRATA.	UND	01	R$157.000,00	R$157.000,00
	VALOR TOTAL				**R$157.000,00**

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de março de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:26691505

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA LORRAYNY NATIELLY FOCA SCATOLIN

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CNPJ 21.817.418/0001-66** **Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76929000** (06) 93413-2568		
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Nome do servidor (a): LORRAYNY NATIELLY FOCA SCATOLIN		**Matrícula do servidor(a):**
Cargo/Função: MEDICA DO MAIS MEDICAS **Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** **CPF:** 007.***.792-**
Valor Total da Solicitação: 01 DIARIA NO VALOR DE R$: 93,82 PARA A CIDADE DE JI-PARANA		
Justificativa do Adiantamento: DIARIA PARA SERVIDORA LORRAYNY NATIELLY FOCA SCATOLIN PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA. A VIAGEM ESTÁ PROGRAMADA PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2025, COM SAÍDA ÀS 07:00 E RETORNO PREVISTO PARA ÀS 17:30, COM DESTINO À CIDADE DE JI PARANA		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:C2503CF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA FAVIOLA DALCY ESPADA VEDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CNPJ 21.817.418/0001-66** **Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76929000** (06) 93413-2568		
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Nome do servidor (a): FAVIOLA DALCY ESPADA VEDIA		**Matrícula do servidor(a):**
Cargo/Função: MÉDICA **Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 15**761 **CPF:** 535.***.992-**
Valor Total da Solicitação :01 DIARIA NO VALOR DE R$:93,82 PARA A CIDADE DE JI -PARANA		
Justificativa do Adiantamento: DIARIA PARA SERVIDORA FAVIOLA DALCY ESPADA VEDIA PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA. A VIAGEM ESTÁ PROGRAMADA PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2025, COM SAÍDA ÀS 07:00 E RETORNO PREVISTO PARA ÀS 17:30, COM DESTINO À CIDADE DE JI PARANA		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:B331F955

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 98-2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Exercício: 2025
Decreto n° 98/2025 de 25/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências. O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1144/2025 de 25/03/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$0,00 (zero), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.005		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.304.0008.2.162		MANUTENCAO DA SECREATRIA DE SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA	
58 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 25.000,00	
		CIVIL	
02.005.10.305.0008.2.163		MANUTENCAO DA SECREATRIA DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
65 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 150.000,00 CIVIL	
Total Redução:			175.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 25 de Março de 2025.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25/03/2025 - 17:24:29

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 98/2025 de 25/03/2025
Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.
O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1144/2025 de 25/03/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.005		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.301.0008.2.160		MANUTENCAO DA SECREATRIA DE SAUDE - ATENCAO BASICA	
78 -	15000200	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	111.600,00
02.005.10.302.0009.2.161		MANUTENCAO DA SECREATRIA DE SAUDE - ATENCAO ESPECIALIZADA	
72 - 3.3.90.36.00.00	15000200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	138.400,00
Total Suplementação:			250.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 25 de Março de 2025.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25/03/2025 - 17:24:20

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 98/2025 de 25/03/2025
Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de dotações e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1144/2025 de 21/03/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$0,00 (zero), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.0001.9.999		RESERVA DE CONTIGENCIAS	
44 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	75.000,00
Total Redução:			75.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA			25/03/2025 - 17:25:44

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:931BB5EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2025

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2025
A Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Prefeito Ezequiel Saldanha, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, as Leis Municipais n. 692/2015 e 696/2015 e demais legislações aplicáveis, torna pública a **17ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público, conforme Edital n. 001/2022 e suas retificações, para a contratação de pessoal destinado a atuar na Administração Municipal. Dessa forma, **CONVOCAM-SE** os candidatos abaixo relacionados, conforme a ordem de classificação:

Ordem	CH	Nome	Cargo	Data de nascimento	Classificação
01	40h	DAYANE KRAUZE BOONE	507 – FISIOTERAPEUTA	01/09/1998	1º
02	40h	EDWILSON OSMAR BECKER	305 – FISCAL TRIBUTÁRIO	26/08/1976	2º
03	40h	FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE	302 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/04/1995	4º
04	40h	ITAMAR LOPES TAVARES	103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	29/01/1989	3º
05	40h	JEAN BELICIO CUNHA	103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	28/04/1995	4º

Os candidatos convocados deverão comparecer à **Divisão de Recursos Humanos**, localizada no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, situado na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, Estado de Rondônia, no horário das **07h30 às 13h30**, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de nascimento dos dependentes (se houver);
Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Certidão negativa de antecedentes criminais e cíveis;
Carteira Nacional de Habilitação (se aplicável ao cargo);
PIS/PASEP (se possuir);
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de bens e valores;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão negativa de tributos municipais (Urupá);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de vínculo empregatício (se houver);
Obs.: Se casado(a), apresentar cópia do CPF do cônjuge.

Atestado médico com os devidos exames e avaliações conforme segue:

Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM –AntiHCV – HIV I e HIV II;
Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
E.A.S;
Parasitológico;
Raio X de Tórax com Laudo Médico;
Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Endocrinológica;
Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Exame Oftalmológico (se usar óculos);
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

Urupá-RO, 26 de março de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:110E876C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 10-2025

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 10 / 2025			
DATA: 20/03/2025 **PROTOCOLO:** 25 / 2025	**PROCESSO:**		
CONTRATANTE			
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI			
CONTRATADO(A)			
Fornecedor: EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA **CNPJ:** 40.061.316/0001-08 **Insc. Estadual: Endereço:** RUA RIO GRANDE DO NORTE **Bairro:** JARDIM ELDORADO SETOR 6 **Cidade:** JARU- RO **Telefone:**		**CEP:** 76.890-000	
OBJETO			
CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.			
JUSTIFICATIVA			
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.			

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
03001091220017205833903900000	18020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	2118	TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	UN	7.00	1,200.0000	8.400,00
					Total:		**8.400,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

MANOEL GOMES DA ROCHA
Superintendente

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6AF00BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 7-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 7 / 2025

DATA: 26/03/2025 **PROTOCOLO:** 121 / 2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: TOMAZ & RODRIGUES LTDA-ME
CNPJ: 40.947.168/0001-23 **Insc. Estadual:**
Endereço: AVENIDA ACYR JOSE DAMASCENO 4580
Bairro: CENTRO **Cidade:** Vale do Anari - RO **CEP:** 76.867000
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUA E GÁS.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02001041220002200333903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO
02002041220002200533903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012201733903000000	16000	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012201733903000000	16000	MATERIAL DE CONSUMO
02006123610016202933903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO
02007201220002204033903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	4492	KIT REGULADOR DE GÁS, contendo as seguintes peças: 1 Regulador de gás com saída 5/8 1 Mangueira para gás em PVC 5/8 medindo 1,20 m 2 abraçadeiras em inox Produto deve conter dados do fabricante, selo do INMETRO e no mínimo 12 meses de validade.	KIT	10.00	50.0000	500.00
1	2	10878	GALÃO PARA ÁGUA MINERAL, de 20 litros, de 1ª qualidades, produzido em Polipropileno (PP), matéria-prima específica para embalagens de alimentos, com certificação de origem e de conformidade com a NBR 14.222.	UND	20.00	25.0000	500.00
1	3	8635	CARGA DE GÁS, liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão de 13 kg e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP (NBR-14024 DA ABNT).	UND	283.00	119.0000	33,677.00
1	4	8636	ÁGUA MINERAL, sem acréscimo de sais, provenientes de fontes naturais, embaladas em vasilhames em material plástico, galão de 20 litros fabricados de acordo com as normas da ABNT (NBR 14.222 e NBR 14.328.	UND	880.00	9.9000	8,712.00
1	5	6459	VASILHAME, para carga de gás de cozinha (GPL) de 13 Kg.	UN	10.00	135.0000	1,350.00
Total:							

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:10F28558

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS CONSOLIDADOS

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail contabilidade@altoalegre.ro.gov.br
PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCICIO DE 2024

BALANÇO GERAL 2024

NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS CONSOLIDADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024

NOTAS EXPLICATIVAS – INCISO XV, ARTIGO 5° DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 65/2018/TCE-RO
Base de Elaboração das Demonstrações Contábeis

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises horizontais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n. 4.320/64, a Lei Complementar n. 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP e demais disposições normativas vigentes.
As Demonstrações Contábeis elaboradas, consolidam as informações por poderes e órgãos pertencentes à administração direta e indireta no âmbito municipal e são compostas pelas seguintes entidades:
Poder legislativo
Câmara Municipal de Cacoal
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cacoal
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assistência Social
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura Serviço Autônomo de Água e Esgoto

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Alto alegre dos Parecis durante o exercício de 2024, estão amparadas pela Lei Municipal nº. 1676/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento do exercício de 2024, pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício, e Lei Municipal nº. 1804/2023, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2024, sendo a receita líquida total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estimada em R$ 62.088.349,14, nos termos das normas das Constituições Federal e Municipal.
Moeda Funcional e de Apresentação
As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.
Resumo das Principais Políticas Contábeis
No Balanço Geral constituído pelas Demonstrações Contábeis Consolidadas do municipio de Alto Alegre Parecis, objeto destas Notas Explicativas, conta de forma unificada as contas dos Poderes Executivos e Legislativo, compondo as Prestação de Contas de Governo relativa ao exercício de 2023, do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Denair Pedro da Silva.
Todas as práticas contábeis foram elaboradas com base na legislação vigente, com a Lei n° 4.320,/64 e a Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública(MCASP), nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Pública em vigência, na Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, demais normas expedidas pelo Tribunal de Contas de Estado de Rondônia e nas Instruções Contábeis, consistentes para o exercício financeiro de 2024.

As práticas contábeis adotadas estão estruturadas, organizadas e escrituradas, tendo como base o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP Estendido desde 2013, que estabelece os conceitos básicos, as regras para registros dos atos e fatos, a estrutura contábil padronizada, e é aplicado a todos os órgãos e entidades do Municípios, inclusive Administração Indireta que realizam a escrituração contábil através do Sistema CECAM- RO.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com os dispositivos legais que regulam as demonstrações, em especial a Lei Federal n° 4.320/64, Lei Complementar n°101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Demonstra no quadro principal as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, e o resultado orçamentário apurado no exercício, apresenta também mais dois quadros adicionais em referência aos restos a pagar processados, e não processados de exercícios anteriores.

Nota 001- Demonstrativo da Receita arrecadada com a Receita Planejada

Conforme demonstrado no balancete da Receita orçada em comparação com a receita arrecadada, verificou se que as receitas realizadas se concretizaram bem superior ao valor previsto no orçamento inicial, perfizeram o montante de R$ 94.547.922,21, como podemos observar no quadro 1 abaixo, tendo como resultado um superávit de arrecadação de R$ 32.459.573,07, ou seja, 52,28% do montante incialmente previsto, queremos elucidar que apesar da a crise econômica no cenário mundial, a efetivação da arrecadação das receitas do município vem crescendo significativamente nos últimos anos, tanto as receitas correntes como as de capital, atingindo superávit no exercício de quase todas as fonte de recursos, mantendo assim o equilíbrio fiscal, condicionando ao município a cumprir com as obrigações básicas de atendimento aos serviços públicos essenciais aos munícipes e, ainda, poder cumprir as demais obrigações fiscais e contratuais, mantendo assim o equilíbrio financeiro e orçamentário na gestão 2024.

Demonstrativo da Receita arrecadada com a Receita Planejada:

RECEITA POR FONTES	RECEITA INICIAL	RECEITA ARRECADADA	VARIAÇÃO EM VALORES	VARIAÇÃO EM %
Impostos, Taxas e Contribuições	5.502.422,54	5.946.083,01	443.660,47	8,06%
Receitas Patrimonial	1.035.700,00	2.551.817,75	1.516.117,75	146,39%
Receitas de Serviços	1.255.000,00	1.122.287,21	-132.712,79	-10,57%
Transferências Correntes	60.617.108,03	75.909.317,38	15.292.209,35	25,23%
Outras Receitas Correntes	178.250,01	800.192,19	621.942,18	348,92%
Transferência de Capital	653.118,56	10.968.033,88	10.314.915,32	1579,33%
Operação de Credito	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	#DIV/0!
Alienações de Bens	0,00	746.850,00	746.850,00	#DIV/0!
Deduções	-7.153.250,00	-8.496.659,21	-1.343.409,21	18,78%
Receitas Total Arrecada	**62.088.349,14**	**94.547.922,21**	**32.459.573,07**	**52,28%**

Nota 002- Demonstrativo da arrecadação dos ultimos três exercícios

Demonstrativo da arrecadação por fontes dos ultimos três exercícios, a saber:

RECEITA POR FONTES	2022		2023		2024	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	**3.579.583,12**	**4,42%**	**5.112.421,28**	**6,92%**	**5.946.083,01**	**6,29%**
Impostos	3.076.339,28	**3,80%**	4.563.711,06	**6,18%**	**5.241.841,75**	5,54%
Taxas	346.874,37	**0,43%**	359.378,62	**0,49%**	464.720,88	0,49%
Receitas de Contribuições	156.369,47	**0,19%**	189.331,60	**0,26%**	239.520,38	0,25%
Receita Patrimonial	2.862.356,01	3,54%	3.236.716,65	4,38%	2.551.817,75	2,70%
Receita de Serviços	886.701,04	1,10%	988.842,71	1,34%	1.122.287,21	1,19%
Transferências Correntes	56.813.439,21	70,21%	61.119.561,55	82,74%	75.909.317,38	80,29%
Outras Receitas Correntes	294.073,38	0,36%	2.294.172,60	3,11%	800.192,19	0,85%
Receitas de Capital	**22.971.644,31**	**28,39%**	**8.169.040,16**	**11,06%**	**16.714.883,88**	17,68%
Operação de credito	0	**0,00%**	0	**0,00%**	5.000.000,00	5,29%
Transferências de Capital	22.971.644,31	**28,39%**	7.750.090,16	**10,49%**	10.968.033,88	11,60%
Alienações de Bens	0	**0,00%**	418.950,00	**0,57%**	746.850,00	0,79%
Dedução FUNDEB	-6.301.867,32	-7,79%	-6.863.146,41	-9,29%	-7.961.221,75	-8,42%
Outras Deduções da receita	-185.496,96	-0,23%	-185.496,96	-0,25%	-535.437,46	-0,57%
Receita Total Arrecada	**80.920.432,79**	**100,00%**	**73.872.113,58**	**100,00%**	**94.547.922,21**	**100,00%**

Verifica-se pelos demonstrativos apresentados que a movimentação das receitas arrecadada no exercício de 2024, podemos observar que, as receitas arrecadadas no município cresceram significativamente no exercício de 2024, em comparação aos exercícios anteriores. As receitas de impostos, taxas e contribuições, cresceram 66,11% em comparação ao exercício de 2022, e 16,31 referente ao exercício de 2023, ainda elucidar que as demais receitas tiveram um desempenho excelente no exercício de 2024.

Nota 003- Demonstrativo do equilibrio do Orçamento
Da previsão e Execução Orçamentário.

DESCRIÇÃO	EXERCICIO 2023
PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	62.088.349,14
PREVISÃO INICIAL DA DESPESA	62.088.349,14
PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA	95.901.007,71
PREVISÃO ATUALIZADA DA DESPESA	108.200.537,22
RECEITA REALIZADA	94.547.922,21
DESPESAS EMPENHADAS	98.610.476,04
DESPESAS LIQUIDADAS	83.463.587,63
DESPESAS PAGAS	83.151.829,86
RECEITAS CORRENTES REALIZADA	77.833.038,33
DESPESAS CORRENTES REALIZADAS	73.255.537,90
SUPERAVIT FINANCEIRO	12.299.529,51
OPERAÇÃO DE CREDITO	5.000.000,00
CREDITO ADICIONAL (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)	28.812.658,57

.

Conforme o quadro acima, podemos observar o equilíbrio orçamentário resultante da previsão inicial da receita e despesa, podemos observar que, a previsão do orçamento está equilibrado, em referência a previsão atualizada das receitas e despesas também estão em conformidade e em equilíbrio, Salientamos que, as despesas atualizadas estão maiores que as receitas, pelo motivo dos créditos adicionais abertos por superávit financeiro de recursos não utilizados no exercício anterior no montante de R$ **12.299.529,51**, referente as receitas já contabilizadas em exercícios anteriores, por este motivo as mesmas não componham no quadro das receitas atualizadas, também podemos observar que houveram créditos adicionais por excesso de arrecadação no montante de **R$ 33.812.658,57**, referente a convênios celebrados ao longo do exercício, ainda excesso de fontes orçamentarias, que atingiram a realização maior que a previsão inicial das fontes de recursos.

Quanto a execução orçamentaria, as receitas e despesas correntes realizadas também apresentam se equilibradas, obedecendo assim a lei de responsabilidade fiscal, sendo assim um resultado superavitário no montante de **R$ 4.577.500,43**, desta forma podemos observar que houve o equilíbrio na execução financeira e orçamentaria.

Quanto a execução orçamentaria, entre o total receitas arrecadadas e o montante das despesas geral das despesas empenhadas, apesar de apresentar déficit de **R$ 4.062.553,83,** também apresentam se equilibradas, pois são despesas que foram executadas por superávit financeiro e convênios que foram executados, porem o desembolso financeiro ainda não ocorreu.

Nota 004- Demonstrativo da despesa executada por tipo de credito.
As despesas executadas por tipos de credito, como podemos observar no quadro abaixo.

DESPESAS POR TIPO DE CREDITOS	DESPESAS EMPENHADAS
ORÇAMENTARIA E SUPLEMENTAR	**65.257.801,95**
DESPESAS CORRENTES	**63.320.998,74**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.730.218,34
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.590.780,40
DESPESAS DE CAPITAL	**1.936.803,21**
INVESTIMENTOS	1.708.885,86
AMORTIZACAO DA DIVIDA	227.917,35
ESPECIAL	**33.352.674,09**
DESPESAS CORRENTES	**9.934.539,16**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.738.922,93
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	302.145,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.893.470,26
DESPESAS DE CAPITAL	**23.418.134,93**
INVESTIMENTOS	23.418.134,93
AMORTIZACAO DA DIVIDA	-
EXTRAORDINÁRIA	-

DESPESAS CORRENTES	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-
DESPESAS DE CAPITAL	-
INVESTIMENTOS	-
TOTAL	**98.610.476,04**

No entanto podemos observar as movimentações das despesas demonstrado no quadro acima individualizadas por tipos de credito onde preconiza o total das DESPESAS ORÇAMENTARIA E SUPLEMENTAR no montante R$ 65.257.801,95(sessenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e um reais e noventa e cinco centavos) deste montante são despesas Correntes 63.320.998,74(sessenta e três milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) compostos por despesa de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida fundada, energia, agua, telefone, locação de sistemas, combustível e lubrificantes, peças, diárias, internet e outas correntes, as Despesa de Capital R$ 1.936.803,21(um milhão, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e três reais e trinta e vinte e um centavos) composta por investimentos e amortização da dívida consolidada.

As despesas ESPECIAIS totalizaram o montante de 33.352.674,09(trinta e três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e nove centavos). Compostos pela execução de despesas corrente no montante de R$ 9.934.539,16(nove milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), compostos por despesa de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida fundada, energia, agua, telefone, locação de sistemas, combustível e lubrificantes, peças, diárias, internet e outas correntes, as Despesas de capital perfizeram R$ 23.418.134,93(vinte e três milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) despesas com investimentos em obras e instalações, aquisição de bens moveis, oriundos de recursos recebidos de convênios do Governo Federal e Governo Estadual, de superávit financeiro, e demais créditos abertos no exercício de recursos já previstos onde não haviam elementos das despesas específicas.

Nota 005- Demonstrativo das Alterações Orçamentarias.

Quadro das Alterações Orçamentarias no Exercício Financeiro.

Fixada na lei Orçamentária	**62.088.349,14**
Créditos Suplementares(+)	17.059.329,37
Créditos Especiais(+)	40.745.656,13
Reduções Orçamentarias(-)	11.692.797,42
Total da Despesa Autorizada	**108.200.537,22**
Despesa Empenhada	98.610.476,04
Economia de Dotação	9.590.061,18

Quadro das Fontes de Recursos para Abertura dos Créditos Adicionais.

Superavit Financeiro	12.299.529,51
Excesso de Arrecadação do Tesouro	15.029.012,63
Excesso de Arrecadação de Convenios	13.783.645,94
Operação de Creditos	5.000.000,00
Anulação de Dotação	11.692.797,42
Total da Despesa Autorizada	**57.804.985,50**

Quanto ao Superávit Financeiro foram abertos conforme suas fontes de recursos vinculadas com a disponibilidade de caixa do exercício anterior, oriundos de recursos próprios, de transferências de convênios e programas do Governo Federal e Estadual, foram abertos durante o exercício os quais não estavam previstos no orçamento inicial.

Os recursos para abertura de créditos de superavit, foram originados das seguintes entidades:

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis	9.790.687,79
Fundo Municipal de Assistência Social	488.186,56
Fundo Municipal de Saúde	1.950.418,94
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	70.236,22
Total	**12.299.529,51**

Em referencia a execução dos créditos aberto vom recursos de superávit financeiro de R$12.299.529,51, o município efetivamente empenhou o montante de R$10.371.798,78 sendo sua aplicação executada nas seguintes destinações de recursos:

2.500.0000.0000	1.154.701,14
2.500.0015.0000	71.811,00
2.500.0025.0000	645.427,10
2.540.0070.0000	422.234,38
2.550.0000.0000	4.699,00
2.552.0000.0000	21.358,17
2.569.0000.0000	93.356,68

2.571.0000.0000	1.126.944,40
2.600.0000.0000	93.403,36
2.602.0000.0000	752.314,07
2.603.0000.0000	65.051,00
2.605.0000.0000	32.773,00
2.621.0000.0000	286.712,87
2.660.0000.0000	231213,49
2.661.0000.0000	162.856,97
2.700.0000.0000	779.227,42
2.701.0000.0000	2.856.434,83
2.706.0000.3110	1.549.181,90
2.755.0000.0000	22.098,00
Total Empenhado Por Superávit	**10.371.798,78**

Nota 006 - Atualizações Monetárias Autorizadas por Lei.
Não foram realizadas atualizações monetárias na Lei Orçamentária Anual.

Nota 007 - Restos a Pagar
Quadro I - Restos a Pagar Não Processados

Descrição	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	49.193,75	1.727.801,74	1.391.134,89	1.390.479,02	293.953,00	92.563,47
Pessoal e Encargos Sociais		16.182,98	12.857,99	12.857,99	3.324,99	
Outras Despesas Correntes	49.193,75	1.711.618,76	1.378.276,90	1.377.621,03	290.628,01	92.563,47
Despesas de Capital	7.696.713,59	1.926.269,53	6.260.912,66	6.255.299,98	173.146,83	3.194.536,31
Investimentos	7.696.713,59	1.926.269,53	6.260.912,66	6.255.299,98	173.146,83	3.194.536,31
TOTAL	7.745.907,34	3.654.071,27	7.652.047,55	7.645.779,00	467.099,83	3.287.099,78

Os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior, são informados nas suas respectivas fases de execução, quanto as suas movimentações no exercício, do montante de inscrito de RS 11.399.978,61, compostos de exercícios anteriores e do exercício anterior, destes foram liquidados R$ 7.652.047,55, foram pagos R$ 7.645.779,00, cancelados no exercício R$ 467.099,83, ficando como saldo de restos a pagar não processados para o próximo exercício no montante de 3.287.099,78

Quadro II - Restos a Pagar Processado

Descrição	**Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)**	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	0,00	323.460,71	311.469,04	0,00	11.991,67
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	26.313,63	26.313,63	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	297.147,08	285.155,41	0,00	11.991,67
Despesas de Capital	0,00	198.190,44	198.190,44	0,00	0,00
Investimentos	0,00	198.190,44	198.190,44	0,00	0,00
TOTAL	0,00	521.651,15	509.659,48	0,00	11.991,67

Os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior são informados nas suas respectivas fases de execução, quanto as suas movimentações no exercício, do montante de inscrito de RS 521.651,15, foram pagos R$ 509.659,48, não houveram cancelamentos no exercício, ficando como saldo para o próximo exercício no montante de R$ 11.991,67.

BALANÇO FINANCEIRO
Demonstra as receitas e despesas orçamentarias bem como recebimentos e pagamentos de natureza extra orçamentária, previstas em confronto com as realizadas, e o resultado orçamentário apurado no exercício, apresenta também mais dois quadros adicionais em referência aos restos pagar não processados e restos a pagar processados e não processados liquidados de exercícios anteriores.

Nota 008 - Política de Contabilização das Retenções
Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extra orçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira.

Nota 009 - Ajuste relacionado às retenções.
Não houveram ajuste relacionado às retenções.

Nota 010 - Receitas e Despesas

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, também os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na Coluna dos dispêndios. Também evidencias a movimentação dos restos a pagar, ou seja, demonstra as inscrições e pagamentos no período.

Transferência Financeiras Recebidas e Concedidas

ENTIDADE CONTABILIZADORA / TIPO DE SUPRIMENTO / DESCRIÇÃO	ENTIDADE CONCESSORA (a)	ENTIDADE RECEBEDORA (b)	TRANSFERIDO (d)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
RECEBIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO			**113.206,97**
RECEBIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO	CÂMARA MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	PREF MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	113.206,97
OUTROS SUPRIMENTOS FINANCEIROS RECEBIDOS DE OUTRA UNIDADE GESTORA - RECURSOS LIVRES			**0,00**
SISTEMA DE ABAST. DE AGUA E ESGOTO - SAAE	SISTEMA DE ABAST DE AGUA E ESGOTO - SAAE	PREF MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	0,00
RECEBIMENTO DE DEVOLUÇÃO REPASSE DO FMAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PREF MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	0,00
EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO SAAE 2018	SISTEMA DE ABAST DE AGUA E ESGOTO - SAAE	PREF MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	0,00
OUTROS SUPRIMENTOS FINANCEIROS PAGOS A OUTRA UNIDADE GESTORA - RECURSOS LIVRES			**14.008.540,35**
CAMARA MUNICIPAL REPASSE DUODECIMO	PREF MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	CÂMARA MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	2.495.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - REPASSE	PREF MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.273.913,37
FUNDO MUN. DE AÇÃO SOCIAL - REPASSE	PREF MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.060.276,40
REPASSE REM. BANCARIA CAMARA MUNICIPAL	PREF MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	CÂMARA MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	0,00
FUNDO ESP. DE SERV. SANIT. (FESSAN) LC 109/GP/2017	PREF MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.350,58
OUTROS SUPRIMENTOS FINANCEIROS PAGOS A OUTRA UNIDADE GESTORA - RECURSOS VINCULADOS			**0,00**
SUPRIMENTOS FINANCEIROS PROG/CONVENIOS - SAUDE	PREF MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00
UPRIMENTOS FINANCEIROS PROG/CONVENIOS - AÇÃO SOCIAL	PREF MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00
AUXILIO FINANCEIRO SAUDE LC 173/2020	PREF MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00
TOTAL			**14.121.747,32**

As transferências financeiras são concebidas e recebidas são os repasses financeiros feitas de forma extra orçamentária, destinas a manutenção de fundações e autarquias bem como em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse a Poder Legislativo, ao Fundo Municipal de Saúde, ao fundo municipal de assistência social e demais fundos,

Recebimentos Extra orçamentários

Conta	Inscrições
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	15.146.888,41
Inscrição de Restos a Pagar Processados	311.757,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.103.131,47
Total	**16.561.777,65**

Esta categoria, comtempla a movimentação das inscrições dos restos a pagar processados e não processados, e dos valores restituíveis, queremos elucidar que, as movimentações deste grupo no balanço financeiro, estão em conformidades com os valores registrados no anexo 17 – Demonstrativo da dívida flutuante, também podemos confronta com o balanço orçamentário as inscrições dos restos a pagar, em fulcro nas despesas empenhadas, liquidadas e pagas.

Pagamentos Extra orçamentários

Conta	Inscrições
Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	7.645.779,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	509.659,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.102.817,26
Total	**9.258.255,74**

Esta categoria, contempla as movimentações dos pagamentos dos restos a pagar processados e não processados e dos valores restituíveis, queremos elucidar que, as movimentações deste grupo do balanço financeiro, estão em conformidades com os valores registrados no anexo 17 – Demonstrativo da dívida flutuante, ainda podemos confrontar os valores pagos no anexo 12 - balanço orçamentário contidos nos anexos auxiliares I e II.

Nota 011 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA

A disponibilidade de Caixa para o exercício seguinte obteve o resultado satisfatório no montante de **R$ 30.590.450,43**, resultante das movimentações de **INGRESSOS** como as receitas orçamentarias sendo elas ordinárias e vinculadas as áreas de educação, saúde, assistência social, e demais destinações de recurso, também fazem parte dos ingressos as receitas de transferências financeiras recebidas oriundas suprimentos financeiros a programa e convênios relacionados a saúde, assistência social, poder legislativo e outros, ainda fazem parte dos ingressos os recebimentos extra orçamentários, no que tange as inscrição de restos a pagar e outros, desta forma do outro lado temos os **DISPÊNDIOS** compostos pelas despesas orçamentaria ordinária e vinculada as áreas de educação, saúde, assistência social, fundeb e demais destinações de recursos,

ainda temos as transferências concedidas também resultante de programas e convênios vinculados as áreas de saúde, educação, poder legislativo e demais transferências, ainda nos dispêndios temos os pagamentos extra orçamentários referente a restos a pagar processados não processados.

Nota 012 - Da Movimentação dos Restos A Pagar

A movimentação e o saldo para o exercício seguinte registrada na conta Restos a Pagar corresponde ao movimento apresentado no Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Conta	Inscições exercicios Anteriores	Inscrições exercicio anterior	Pagos	Cancelados	Saldo p/ exerc seguinte
Restos a Pagar Processados	0,00	521.651,15	509.659,48	0,00	11.991,67
Restos a Pagar não Processados	7.745.907,34	3.654.071,27	7.645.779,00	467.099,00	3.287.099,78
Total	**7.745.907,34**	**4.175.722,42**	**8.155.438,480**	**467.099,00**	**3.299.091,45**

Podemos observar no quadro acima as movimentações, o saldo de exercícios anterioriores, as inscrições do exercício anterior, as baixas por pagamentos, os cancelamentos de saldo não utilizados dos empenhos, apresentando assim o saldo para o exercício seguinte no montante de R$ 7.745.907,34 de restos a apagar não processados, as movimentações e os saldo estão em conformidades no balanço financeiro, orçamentário e patrimonial.

Nota 013 - Da Inscrição dos Restos A Pagar do exercício 2024.

Conta	Inscrições
Restos a Pagar Processados	311.757,77
Restos a Pagar não Processados	15.146.888,41
Total	**15.458.646,18**

Podemos observar que a inscrição dos restos a pagar processados e não processados do exercício estão em conformidade com os dados no anexo 17 – demonstrativo da dívida Flutuante e também com fulcro na execução orçamentaria do anexo 12- Balanço orçamentário.

BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração Contábil que evidencia a situação patrimonial da entidade pública, por meio das contas que são representadas do patrimônio público, além das contas de compensação. Segue abaixo Notas explicativas elencando a composição das principais Contas deste Demonstrativo.

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na resolução CFC nº 1.133/08 (NBC T 16.6 Consolidações das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 1/2014; Portaria STN nº 700/2014 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial).

ATIVO CIRCULANTE

Nota 014 - Caixa e Equivalente de Caixa.

O Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores consolidados das contas do poder executivo municipal e suas entidades, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações das entidades, e para os quais não haja restrições para uso imediato, ressalvando os restos a pagar processados e não processados e também os saldo de valores a restituir referente a cauções de exercício anteriores, também podemos verificar que, o registro deste grupo de contas está em conformidade com os registros nos anexos 13 – Balanço Financeiro e 18 – demonstração do Fluxos de caixa, na conta caixa e equivalente de caixa, com saldo para o exercício seguinte.

Composição do Caixa e Equivalente de Caixa consolidado.

PREFEITURA	b) FMS	C = FMAS	D = SAAE	E = CAMARA	F=(A+B+C+D+E) Caixa e Equivalente de Caixa consolidado.
24.012.587,94	5.729.052,12	754.198,29	25.115,57	69.496,51	**30.590.450,43**

Nota 015 - Demais Creditos e Valores a Curto Prazo

O saldo da conta, demais créditos e valores a curto prazo, sua composição refere se aos valores inscritos de créditos a recuperar a curto prazo consolidado, do montante R$ 4.000,00, do Fundo Municipal de Saúde, referente a adiantamentos concedidos, e R$ 36.938,37 referente a ativos não financeiro da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

Nota 016 - Composição Consolidado da Conta Estoques

ESPECIFICAÇÃO	Saldo do Exercício 2021	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO FINAL Exercício 2022
Estoques	**180.323,61**	**9.897.307,66**	**9.941.395,37**	**136.235,90**

Podemos observar no quadro acima, a movimentação da conta estoque, oriundo dos dados consolidados das entidades vinculadas ao Município, saldo anterior de R$ 180.323,61, entradas consolidadas de mercadorias e produtos no período de R$ 9..897.307,66, as movimentações de saídas consolidadas no exercício de R$ 9.941.395,37, ficando saldo consolidado para o exercício seguinte de R$ 136.235,90, saldo da entidade SAAE – Autarquias Municipal de Águas e Esgotos, referente a produtos e insumos para o tratamento de aguas

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Nota 017 - Composição dos Credito a longo Prazo

PREF DVAT	b) PREF DVANT	C = SAAE DVAT	E=(A+B+C) B. PATRIMONIAL CONSOLIDADO
1.639.711,71	568.557,18	227.495,92	**2.435.764,81**

Créditos a longo prazo e composto pela Dívida ativa tributarias Prefeitura R$ 1.639.711,71; Dívida ativa não tributarias Prefeitura R$ 568.557,18e dívida ativa não tributarias do SAAE no montante de R$ 227.495,92, ou seja, são créditos a recuperar a longo prazo do ativo não circulante, resultante de multas e acordão a agentes políticos e servidores, créditos a recupera de IPTU, ISS e de taxas de serviços de fornecimentos de águas e esgotos.

Demonstrativo do Recebimento e Inscrição da Dívida

Discrição	2023 (a)	2024 (b)	Variação B/A
Recebimento + juros e multas	R$ 440.126,85	R$ 470.766,63	106,96%
Inscrição	R$ 512.829,50	R$ 544.325,80	106,14%

Como podemos observar as variações acima no quadro, os recebimentos referentes ao exercício de 2024, do principal da dívida, multas e juros, alcançou 106,96% das arrecadação do exercício de 2023 ou seja, arrecadou 6,96% a mais que o exercício anterior, esse resultado foi possível devido as várias medidas e esforços da administração para melhorar a arrecadação no exercício, Já em relação as inscrições no exercício em questão, podemos observar que foi inscrito 106,14% em comparação ao valor inscrito no exercício de 2023, ou seja, inscreveu 6,14% a mais que o exercício anterior.

Percentual Recuperado da Dívida Ativa.

2021			2022			2023			2024		
Divida	Arrecadado	%	Divida	Arrecadado	%	Divida	Arrecadado	%	Divida	Arrecadado	%
1.183.495,52	342.159,41	28,91	1.290.678,41	313.935,65	24,32	1.582.699,34	437.154,21	27,62	1.655.401,99	470.766,63	28,44

Podemos observar que o media de recebimento da dívida ativa do município de Alto Alegre dos Parecis, está acima de 20% nos últimos quatros exercício, levando em consideração o saldo bruto da dívida, que tem exercício que não são mais passivos de recuperação, enfatizar que no exercício de 2023 e 2024 cresceu significamente este percentual para 27,62% e 28,44%, devido vários trabalhos do município, como a cobrança amigável e os protestos.

Montante do saldo em Estoque da Dívida Ativa.

Dívida Ativa Tributária	**2023**	**2024**
Saldo Anterior	**1.582.699,34**	**1.655.401,99**
Baixa /Cancelamento	0,00	0,00
Recebimento(principal + multas e juros)	437.154,21	470.766,63
Inscrição	509.856,86	544.325,80
Saldo Bruto da Divida	**1.655.401,99**	**1.728.961,16**
(-) provisionado para perda	67.907,75	89.249,45
Saldo (BP) para o exercício Seguinte	**1.587.494,24**	**1.639.711,71**

O Município de Alto Alegre dos Parecis vem tomando medidas administrativas e legais, mas ainda não foram suficientes para sanar o aumento de devedores ao ente, ressaltando que a maioria das inadimplências são reflexos da crise econômica dos últimos anos.

Análise da Dívida Ativa não Tributaria SAAE.

Dívida Ativa Não Tributária SAAE	**2023**	**2024**
Saldo Anterior	**178.378,12**	**138.036,86**
Baixa /Cancelamento	12.203,66	25.918,71
Recebimento(principal + multas e juros)	128.747,60	46.378,56
Inscrição	100.610,00	161.756,33
Saldo da Dívida Ativa Não Tributaria	**138.036,86**	**227.495,92**

Composição da Dívida Ativa não Tributaria SAAE.

LIVROS	**TOTAL**
2014	1.374,01
2015	2.313,18
2016	2.443,45
2017	4.297,33
2018	7.465,15
2019	3.643,89
2020	3.084,86
2021	8.794,41
2022	19.252,94
2023	30.178,16

2024	144.648,54
TOTAL	**227.495,92**

Desta forma é possível observar a composição da Dívida Ativa Não Tributaria da Autarquia, sendo ela em sua maior parte decorrente de Receita de Taxas e Serviços advindas de débitos em aberto das unidades consumidoras de prestação de serviços captação, adução, tratamento e distribuição de agua dos exercícios de 2014 a 2024.

Análise da Dívida Ativa não Tributaria Prefeitura.

Demonstrativo do Recebimento e Inscrição da Dívida Ativa Não Tributaria

Dívida Ativa Não Tributária Prefeitura	**2023**	**2024**
Saldo Anterior	**1.582.699,34**	**576.784,60**
Baixa /Cancelamento	0,00	0,00
Recebimento(principal + multas e juros)	437.154,21	19.420,31
Inscrição	509.856,86	11.192,89
Saldo da Dívida Ativa Não Tributaria	**576.784,60**	**568.557,18**

Nota 018 - Composição da Dívida Ativa não Tributaria da Prefeitura.

ESPECIFICAÇÃO - DVANT – DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA	**SALDO DO ATIVO NÃO TIBUTARIO**
ATIVO 61	R$ 27.016,74
ATIVO 64	R$ 10.879,73
ATIVO 65	R$ 68.671,03
ATIVO 70	R$ 1.752,55
ATIVO 71	R$ 10.979,51
ATIVO 73	R$ 29.275,41
ATIVO 74	R$ 12.764,05
ATIVO 76	R$ 32.312,46
ATIVO 77	R$ 300.907,16
ATIVO 78	R$ 12.749,41
ATIVO 79	R$ 47.591,03
ATIVO 84	R$ 4.123,96
ATIVO 85	R$ 3.219,06
ATIVO 91	R$ 490,96
ATIVO 119	R$ 4.067,42
ATIVO 136	R$ 824,62
ATIVO 139	R$ 932,08
TOTAL DO ATIVO	**R$ 568.557,18**

O montante da Dívida Ativa não Tributaria, refere se a créditos a recuperar a longo prazo do ativo não circulante resultante de multas e acordão a agentes políticos, empresas prestadoras de serviços e servidores ativos e inativos.

Nota 019 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazos

ATIVO 89
46.922,15
ATIVO 90
29.520,29
ATIVO 87
4.788,88
ATIVO 92
15.372,90
ATIVO 116
3.902,01
ATIVO 117
53.013,30
TOTAL DO ATIVO
153.519,53

O montante dos demais créditos e valores a receber a longo prazo, refere penalidades de multas a empresas por não cumprimento os acordos contratuais e demais dividas de pessoas físicas, totalizando o montante de R$ 153.519,53.

Nota 020 - Imobilizado

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO FINAL
Imobilizado	**67.397.563,76**	**18.714.027,96**	**1.135.103,79**	**84.976.487,93**
Bens Móveis	28.831.968,92	2.499.448,03	1.135.103,79	30.196.313,16
Bens Imóveis	41.564.431,89	17.169.406,62	-	58.733.838,51
Depreciação, Exaustão e Amortização	-2.998.837,05	-954.826,69	-	-3.953.663,74

O ativo imobilizado, composto por bens moveis e bens imóveis, como podemos observar, houve um crescimento significativo no patrimônio, obtivemos aquisição de novos bem moveis, no montante de R$ 2.499.448,03 como aquisição de maquinas, equipamentos de processamento de dados, maquinas e equipamentos energéticos, veículos em geral, veículos de tração mecânica e outros bens moveis, também houveram baixas de bens móveis que foram leiloados e demais baixas de bens inservíveis, totalizando o montante de R$ 1.135.103,79, ficando assim com saldo bruto de bens moveis para o próximo exercício no montante de R$ 30.196.313,16, também tivemos baixas do valor dos bens moveis por depreciação no montante de R$ -954.826,69, perfazendo o montante da depreciação acumulada no exercicio de R$ -3.953.663,74, ficando um saldo liquido dos bens moveis de R$ 26.242.649,42, quanto aos bens imóveis, houve execução de obras no exercício, e foram incorporado ao patrimônio o montante de R$ 17.169.406,62, como obras em andamentos, como pavimentação asfaltica, estradas, instalações e outros bens imoveis, perfazendo o saldo acumulado dos bens imoveis no exercicoi de R$ 58.733.838,51.

PASSIVO CIRCULANTE

Nota 021 - Obrigações Trabalhistas e Assistências a Pagar a Curto Prazo.

Compreendem as obrigações consolidadas a pagar de pessoal segurado no valor de R$ 725,07, referente a competência 12/2024.

Nota 022 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreendem as obrigações consolidadas a pagar no montante de R$ 273.217,87, junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como, água, gás, gêneros de alimentação, combustíveis e demais fornecedores.

Nota 023 – Demais Obrigações a Curto Prazo

Os valores registrados neste grupo no montante de R$ 88.855,38, compreende a valores, referente a retenção de valores a recolher e a restituir, referentes a consignações de cauções, retenção de INSS e IRRF de credores, e as outras obrigações consolidadas processadas a curto prazo.

Passivo Não Circulante

Nota 024 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a pagar a longo prazo

Passivo	Entidade Financeira	Saldo Exercicio Seguinte
23	INSS-PREF	2.000.153,95
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES		**2.000.153,95**

Como podemos observa no quadro acima São referentes aos encargos sociais consolidados a pagar, débitos parcelados a longo prazo a paga no montante de R$ 2.000.153,95, que compões a dívida ativa consolidada previdenciária.

Nota 025 - Empréstimos e Financiamento a Longo Prazo

Passivo	Entidade Financeira	Saldo Exercicio Seguinte
394	Banco do Brasil	5.000.000,00
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES		**5.000.000,00**

Empréstimo referente a Operação de credito, junto ao Banco do Brasil, para financiamento de infraestrutura do município na geração de energia Solar.

Nota 026 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

São obrigações judiciais no montante de R$ 4.415.432,74, referentes aos precatórios inscritos de credores ao município de Alto Alegre dos Parecis, conforme relatório atualizado de 30-12-2024, do Tribunal de Justiça, e parcelamento de restituição de ICMS, junto ao município de Porto Velho no montante de R$ 436.060,03.

Nota 027 – Política de Depreciação, Amortização e Exaustão.

No que tange a política, em referência a depreciação, amortização e exaustão, foi implantado no exercício de 2020.

Nota 028 – PATRIMONIO LÍQUIDO – RESULTADOS ACUMULADOS

Conforme a demonstração das variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, podemos observar que durante o exercício, as movimentação das variações patrimoniais aumentativas foram superiores as movimentações das variações patrimoniais diminutivas, desta forma obtendo um **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERIODO** positivo no Exercício no montante de R$ **6.320.657,38,** consequentemente aumentando assim o resultado acumulado do exercício e do patrimônio líquido no montante de R$ **93.293.513,97**, assim evidenciado no Balanço Patrimonial anexo 14.

1. Variação Patrimonial Aumentativo (DVP)	112.074.868,44
2. Variação Patrimonial Diminutivo (DVP)	99.242.430,48
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	**12.832.437,96**
4. Resultado evidenciado na DVP	12.832.437,96
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior - Balanço Patrimonial)	**93.293.513,97**
7. Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual - Balanço Patrimonial)	0,00
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	**106.125.951,93**
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	106.125.951,93
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**

Nota 029 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiro e Permanentes

DESCRIÇÃO	2024	2023
Ativo Financeiro	30.590.450,43	27.349.482,35
Ativo Permanente	87.749.946,54	70.054.518,42
Total do Ativo	**118.340.396,97**	**97.404.000,77**
Passivo Financeiro	18.788.420,90	11.951.998,82
Passivo Permanente	11.853.743,78	3.558.466,59
Total do Passivo	**30.642.164,68**	**15.510.465,41**
Saldo Patrimonial	**87.698.232,29**	**81.893.535,36**

O valor que compõe o Ativo Financeiro é R$30.590.450,43, confere com o valor da conta do grupo Caixa e Equivalente de Caixa pertencente ao Ativo Circulante. Já o valor de R$87.749.946,54 do Ativo Permanente apresenta uma diferença de R$177.174,27 com o valor apresentado no Ativo Não Circulante de R$87.572.772,27, essa diferença é referente as contas: Demais Creditos e valores a Curto Prazo no valor de R$40.398,37, Demais Créditos a Curto Prazo de R$13.698,31 e Estoques no valor de R$136.235,90.

Nota 030 - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

O Superávit financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro, que compreende os valores de numerário e os créditos realizáveis que independam de autorização orçamentária e o passivo financeiro, que abrange as obrigações exigíveis que independam de autorização orçamentária, podendo ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais, sendo assim, podemos observar que o municipio de Alto alegre dos Parecis, manteve o equilibrio fiscal no exercicio, gerando disponibilidade financeira no montante de R$ 11.802.029,53, conforme demonstrado no quadro do superavit/deficit financeiro do Balanço Patrimonial.

Nota 031 - Demonstração das Variações Patrimoniais

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com os dispositivos legais que regulam as demonstrações, em especial a Lei Federal n° 4.320/64, Lei Complementar n°101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

Nota 032 - Demonstração das Variações Patrimoniais

Demonstração que evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício, ainda queremos evidenciar que o resultado da demonstração está apresentado de forma consolidada, apresentam as seguintes entidades: Prefeitura municipal de Alto Alegre dos Parecis, Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Autarquia de Agua e Esgoto – SAAE.

Movimentações Analítica das Variações Patrimoniais Aumentativas E Diminutivas

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS E DIMINUTIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**VALOR**
4.1.1.2.1.02.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	757.952,66
4.1.1.2.1.03.01.00 - IR - PESSOAS FÍSICAS	2.323.370,35
4.1.1.2.1.03.02.00 - IR - PESSOAS JURÍDICAS	405.375,87
4.1.1.2.1.04.00.00 - ITBI	492.201,20
4.1.1.3.1.02.00.00 - ISS	1.188.030,49
IMPOSTOS	**5.166.930,57**
4.1.2.1.1.01.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	*143.531,91*
4.1.2.2.1.99.00.00 - OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	*321.188,97*
TAXAS	**464.720,88**
4.1.3.2.1.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE	*239.520,38*

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	**239.520,38**
4.3.3.1.1.99.00.00 - OUTROS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	*1.122.287,21*
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**1.122.287,21**
4.4.2.4.1.05.00.00 - MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	*146.645,50*
4.4.2.4.1.07.00.00 - MULTAS E JUROS SOBRE ISS - EVENTO : 51 ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA	*1.824,85*
4.4.2.9.1.00.00.00 - OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO - EVENTO : 51 ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA	*27.189,02*
JUROS E ENCARGOS DE MORA	**175.659,37**
4.4.3.9.1.01.99.00 - DEMAIS VARIAÇÕES MONETÁRIAS	*9.947,89*
VARIAÇÕES MONETARIAS CAMBIAIS	**9.947,89**
4.4.5.1.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	*2.551.817,75*
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**2.551.817,75**
4.5.1.1.2.02.00.00 - REPASSE RECEBIDO	*14.008.540,35*
4.5.1.1.2.09.00.00 - DEVOLUÇÃO DE TRANFERENCIAS	*113.206,97*
TRANFERENCIA INTRAGOVERNAMENTAIS	**14.121.747,32**
4.5.2.1.3.02.00.00 - COTA-PARTE FPM	*21.599.030,45*
4.5.2.1.3.03.00.00 - COTA-PARTE ITR	*117.715,05*
4.5.2.1.3.06.00.00 - TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	*424.372,43*
4.5.2.1.3.07.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	*8.970.859,50*
4.5.2.1.3.08.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	*311.165,35*
4.5.2.1.3.09.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	*1.461.635,93*
4.5.2.1.4.01.00.00 - COTA-PARTE ICMS	*18.424.717,48*
4.5.2.1.4.02.00.00 - COTA-PARTE IPVA	*1.601.709,20*
4.5.2.1.4.03.00.00 - COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	*65.692,60*
4.5.2.1.4.04.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	*36.833,66*
4.5.2.1.4.06.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	*80.380,28*
4.5.2.2.4.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS	*16.982.286,51*
4.5.2.3.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	*4.196.848,15*
4.5.2.3.4.99.00.00 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	*9.496.311,38*
4.5.2.4.3.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO	*2.006.856,13*
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	**85.776.414,10**
4.5.4.1.1.99.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	*61.792,24*
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	**61.792,24**
4.5.9.1.3.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - INTER OFSS - UNIÃO	*341.039,81*
4.5.9.1.4.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - INTER OFSS - ESTADO	*162.667,65*
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**503.707,46**
4.6.1.1.1.01.01.00 - REAVALIAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	*18.997,07*
4.6.1.1.1.01.05.00 - REAVALIAÇÃO DE VEÍCULOS	*11.003,67*
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	**30.000,74**
4.6.2.9.1.00.00.00 - GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	*666.850,00*
GANHOS COM ALIENAÇÃO	**666.850,00**
4.6.3.9.1.00.00.00 - OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	*247.175,99*
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	**247.175,99**
4.6.4.1.1.00.00.00 - GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	*232.043,06*
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**232.043,06**
4.9.9.6.1.02.00.00 - RESTITUIÇÕES	*656.791,15*
4.9.9.9.1.00.00.00 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO -	*47.462,33*
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**704.253,48**
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**112.074.868,44**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**VALOR**
3.1.1.1.1.01.01.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	*225.208,27*
3.1.1.1.1.02.11.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*76.368,00*
3.1.1.1.1.02.12.00 - INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	*1.396.672,86*
3.1.1.2.1.01.01.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	*32.631.375,73*
3.1.1.2.1.01.02.00 - ADICIONAL NOTURNO	*6.686,35*
3.1.1.2.1.01.22.00 - 13. SALÁRIO	*23.554,90*
3.1.1.2.1.01.31.00 - SUBSÍDIOS	*570.000,00*
3.1.1.2.1.01.99.00 - OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*2.334,66*
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	**34.932.200,77**
3.1.2.1.5.99.00.00 - OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	*9.230,14*
3.1.2.2.3.01.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	*2.709.615,31*
3.1.2.2.3.99.00.00 - OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	*1.531,65*

3.1.2.3.1.01.00.00 - FGTS	*243.397,57*
ENCARGOS PATRONAIS	**2.963.774,67**
3.1.9.9.1.01.00.00 - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL	*3.197.054,56*
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	**3.197.054,56**
3.3.1.1.1.01.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	*3.009.092,10*
3.3.1.1.1.03.00.00 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	*49.991,99*
3.3.1.1.1.06.00.00 - GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	*1.552.164,58*
3.3.1.1.1.08.00.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	*195.756,08*
3.3.1.1.1.09.00.00 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	*32.922,73*
3.3.1.1.1.10.00.00 - MATERIAL QUIMÍCO	*10.500,00*
3.3.1.1.1.14.00.00 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	*211.779,48*
3.3.1.1.1.16.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	*29.335,97*
3.3.1.1.1.17.00.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	*6.538,21*
3.3.1.1.1.21.00.00 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	*2.264,69*
3.3.1.1.1.22.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	*17.411,44*
3.3.1.1.1.24.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES	*528.645,84*
3.3.1.1.1.25.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	*396,00*
3.3.1.1.1.36.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR	*645.151,69*
3.3.1.1.1.39.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	*2.544.281,27*
3.3.1.1.1.44.00.00 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	*939,00*
3.3.1.1.1.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	*1.101.126,98*
3.3.1.2.1.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*3.097,32*
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	**9.941.395,37**
3.3.2.1.1.01.00.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	*679.707,21*
3.3.2.2.1.04.00.00 - HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DE SUCUMBENCIA	*4.339,08*
3.3.2.2.1.98.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	*4.478.045,31*
3.3.2.2.1.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	*41.774,68*
3.3.2.3.1.04.00.00 - COMUNICAÇÃO	*60.538,46*
3.3.2.3.1.05.00.00 - PUBLICIDADE	*64.159,28*
3.3.2.3.1.06.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	*18.874,64*
3.3.2.3.1.08.00.00 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS	*1.349.790,81*
3.3.2.3.1.11.00.00 - SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	*424.782,92*
3.3.2.3.1.12.00.00 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE	*3.606.824,81*
3.3.2.3.1.56.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*2.790,00*
3.3.2.3.1.98.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	*9.007,72*
3.3.2.3.1.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	*8.145.493,48*
SERVIÇOS	**18.886.128,40**
3.3.3.1.1.01.01.00 - DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	*1.067.108,08*
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUTÃO	**1.067.108,08**
3.4.1.8.1.00.00.00 - OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS -CONSOLIDAÇÃO	*417.315,88*
3.4.2.5.1.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	*296.111,61*
3.4.3.9.1.01.70.00 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE PRECATÓRIOS	*356.825,83*
3.4.3.9.1.01.99.00 - DEMAIS VARIAÇÕES MONETÁRIAS	*436.060,03*
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**1.506.313,35**
3.5.1.1.2.02.00.00 - REPASSE CONCEDIDO	*14.008.540,35*
3.5.1.1.2.09.00.00 - DEVOLUÇÃO DE TRANSFERENCIA RECEBIDA	*113.206,97*
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	**14.121.747,32**
3.5.2.2.4.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	*7.961.221,75*
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	**7.961.221,75**
3.5.3.1.1.01.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	*6.000,00*
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	**6.000,00**
3.5.5.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	*159.390,00*
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	**159.390,00**
3.6.1.7.1.05.00.00 - AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	*21.341,70*
3.6.3.1.1.01.01.00 - PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	*89.621,63*
3.6.3.1.1.01.02.00 - PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS DE INFORMÁTICA	*39.190,22*
3.6.3.1.1.01.03.00 - PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	*2.448,79*
3.6.3.1.1.01.04.00 - PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	*8.175,00*
3.6.3.1.1.01.05.00 - PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE VEÍCULOS	*913.387,50*
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**1.074.164,84**
3.7.2.9.1.99.00.00 - DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	*639.048,06*

TRIBUTARIAS	**639.048,06**
3.9.4.9.1.00.00.00 - OUTROS INCENTIVOS - CONSOLIDAÇÃO	*1.468.564,58*
3.9.9.6.1.00.00.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	*1.247.884,73*
3.9.9.9.1.00.00.00 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	*70.434,00*
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.786.883,31**
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**99.242.430,48**
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCICIO	**12.832.437,96**

O quadro das variações patrimoniais aumentativas e diminutivas está demonstrado de forma analítica, trazendo as contas principais e sua movimentação por grupo de contas, sendo assim podemos observar que o município buscou o equilíbrio fiscal no exercício, gerando um resultado Patrimonial no exercício de R$ 12.832.437,96.

Nas variações Patrimoniais Aumentativas podemos destacar os principais grupos como; da conta de impostos obteve o resultado no exercício no montante de R$ 5.166.930,57, a conta de Transferência Intergovernamentais com resultado de 85.776.414,10.

Nas variações Patrimoniais diminutivas podemos destacar a conta de remuneração de pessoal no montante de R$ 34.932.200,77, os encargos patronais R$ 2.963.774,67, estas contas demonstra os valores investidos nos profissionais em todas as áreas de atuação, a conta Uso de material de consumo no montante de R$ 9.941.395,37, aquisições de produtos importantes para poder atender a demanda de materiais, também a conta de serviços no montante de R$ 18.886.128,40, valores investido necessários para a continuidade das prestação de serviços, como energia, agua, internet, tecnologia da informação, serviços de transporte entre outros necessários para atender a demanda do município,

Nota 033 - RESULTADO PATRIMONIAL
Conforme a demonstração das variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, podemos observar que durante o exercício as variações patrimoniais aumentativa teve uma movimentação superior as variações patrimoniais diminutiva, uma das principais variações foram as transferência intergovenamentais, desta forma o **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERIODO** do Exercício foi de R$ **12.832.437,96,** consequentemente aumentando assim o resultado do exercício e do patrimônio líquido evidenciado no Balanço Patrimonial anexo 14.

1. VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	112.074.868,44	
2. VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	99.242.430,48	
3. QUOCIENTE (1/2)	1,00	
1. VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	112.074.868,44	112,93%
2. VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	99.242.430,48	100%
3. DIFERENÇA (1-2)	**12.832.437,96**	12,93%

Podemos verificar que houve resultado superavitario entre a soma das variações patrimoniais aumentativas no valor de R$ 112.074.868,44, correnpondendo a 112,93% sobre as variações diminutivas, portanto a movimentação das variações patrimoniais diminutivas foram no montante de R$ 99.242.430,48, correspondendo a 100% para a base de apuração do resultado, desta forma podemos observar que o resultado das variações patrimonial no exercicio apresentou o resultado positivo no valor de R$ **12.832.437,96**, que representa um aumento da situação patrimonial no exercício.
O Quociente demonstra que foram registrados 1,00 de variação patrimonial aumentativa, para cada 1,00 de variação patrimonial diminutiva. Obtendo assim um resultado positivo, desta forma contribui para aumentar o patrimônio líquido. O demonstrativo reflete a ocorrência de resultado patrimonial positivo no exercício, ou seja, um “superávit” patrimonial, que produziu um aumento do patrimônio, onde o mesmos esta em conformidade com o valor demonstrado no anexo 14 - balanço patrimonial.

Nota 034 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos.
Esta variação aumentativa refere-se a receitas de serviços de captação e adução, tratamento de água da autarquia municipal SAAE, serviço de horas maquina prestado aos munícipes com base em legislação do município.

Nota 035 - Transferências e Delegações recebidas
As Transferências e Delegações Recebidas, compreendem o somatório das variações patrimoniais aumentativas, com transferências intergovernamentais (cota e repasses) também encontra-se as transferências intragovernamentais, multigovernamentais, tranferencias de convenios entre outros, recebido da união, do Estado ou de outras instituições.

Nota 036 - Baixa de Investimento.
Queremos enfatizar que não houve movimentação de baixas de investimento.

Nota 037 - Constituição ou Reversão de Provisões.
Queremos enfatizar que não houve movimentação de constituição ou reversões de provisões.

Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras, por meio desta demonstração, é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.
A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.

Nota 038 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL
O caixa equivalente de caixa inicial no montante de R$ 27.349.482,35, resultado das movimentações do exercício anterior, onde os mesmos são aportados para cobrir obrigações contratada no período e a ser utilizado no exercício subsequente.

Nota 039 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas receitas correntes e de capital, as transferências torrentes e de capital, as transferências intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.
Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados, é formado também, pelas transferências intragovernamentais, são os repasses concedidos para as entidades consolidadas do Poder Executivo, nos ingressos as Receitas são registradas pelo valor bruto, por isso nos desembolsos registra-se o valor das deduções da receita que são para a formação do FUNDEB.
O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2024 foi de 6.543.973,80, evidenciando o quanto o Município gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.

Nota 040 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO
O Fluxo de caixa das atividades de investimentos, os ingressos são referentes a alienação de bens moveis no montante de R$ 746.850,00, os desembolsos são referentes a aquisição de ativos não circulantes e outros investimentos no município financiado por recursos de convênios oriundos do governo, estadual ou Federal, de alienação de bens, e recursos próprios.

Nota 041 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS
O Fluxo de caixa das atividades de investimentos, os ingressos são referentes as transferências de capital recebidas no montante de R$ 10.968.033,88, vinculados aos convênios oriundos do governo, estadual ou Federal, ou ainda da alienação de bens, também os ingressos por Operações de Créditos no montante de R$ 5.000.000,00, aquisição de ativos, como bens moveis e imóveis, no entanto indispensável para administração pública municipal, para ajudar nos financiamentos das ações de prestação de serviço Público, também compõe os desembolsos no exercício referente amortização da dívida internas consolidadas.

Nota 042 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL
O caixa e equivalente de caixa final para o exercício seguinte no montante de R$ 30.590.450,43, queremos evidenciar que, o saldo de caixa e equivalente de Caixa final, está conciliado com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, contudo queremos ressaltar que os saldo em ambos anexos estão em consonância e harmonia.

Nota nº 50 – DFC
A DFC é composta por:
a. Quadro Principal
b. Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas
c. Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função
d. Quadro de Juros e Encargos da Dívida

Alto Alegre dos Parecis, RO, 31 de Dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCIELE CANDIDO COSTA
Sec. Mun. Finanças

JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS
Contador

ADRIANO SOBREIRA DE SOUZA
Controlador Interno

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:AE7CF665

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.638/PMMA/2025.

LEI Nº 2.638/PMMA/2025.

"REESTRUTURA PARCIALMENTE A TABELA DE VALORES REFERENTES AO SALÁRIO BASE PARA PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer os valores referentes ao salário base, conforme a tabela salarial para pagamento dos servidores públicos do município de Ministro Andreazza, constantes nos anexos I e II.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º (primeiro) de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1.378/PMMA/2.014.

Ministro Andreazza, 25 de março de 2025.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL VII "E", SUPERIOR, Carga horária 40h, que é composto dos seguintes profissionais: Procurador Municipal, os quais ocupam as referências de "161" a "176".	**CLAS.**	**REF.**	**A**	**REF.**	**B**	**REF.**	**C**	**REF.**	**D**
	IV	173	5.053,94	174	5.155,02	175	5.258,12	176	5.363,29
	III	169	4.669,06	170	4.762,44	171	4.857,69	172	4.954,85
	II	165	4.313,49	166	4.399,76	167	4.487,76	168	4.577,51
	I	161	3.985,00	162	4.064,70	163	4.145,99	164	4.228,91
GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL VII "d", SUPERIOR, Carga horária 40h, que é composto dos seguintes profissionais: Contador; Médico Veterinário; Auditor de Controle Interno, os quais ocupam as referências de "145" a "160".	**CLAS.**	**REF.**	**A**	**REF.**	**B**	**REF.**	**C**	**REF.**	**D**
	IV	157	4.419,82	158	4.508,22	159	4.598,38	160	4.690,35
	III	153	4.083,23	154	4.164,90	155	4.248,20	156	4.333,16
	II	149	3.772,28	150	3.847,72	151	3.924,68	152	4.003,17
	I	145	3.485,00	146	3.554,70	147	3.625,79	148	3.698,31
GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL VII "c", SUPERIOR, Carga horária 40h, que é composto dos seguintes profissionais: Engenheiro Civil, os quais ocupam as referências de "129" a "144".	**CLAS.**	**REF.**	**A**	**REF.**	**B**	**REF.**	**C**	**REF.**	**D**
	IV	141	3.170,60	142	3.234,02	143	3.298,70	144	3.364,67
	III	137	2.929,15	138	2.987,73	139	3.047,49	140	3.108,44
	II	133	2.706,08	134	2.760,20	135	2.815,41	136	2.871,71
	I	129	2.500,00	130	2.550,00	131	2.601,00	132	2.653,02
GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL VII "b", SUPERIOR, Carga horária 20h, que é composto dos seguintes profissionais: Médico Veterinário, o qual	**CLAS.**	**REF.**	**A**	**REF.**	**B**	**REF.**	**C**	**REF.**	**D**
	IV	125	2.200,40	126	2.244,41	127	2.289,30	128	2.335,08

ocupa as referências de “113” a “128”.	III	121	2.032,83	122	2.073,49	123	2.114,96	124	2.157,25
	II	117	1.878,02	118	1.915,58	119	1.953,89	120	1.992,97
	I	113	1.735,00	114	1.769,70	115	1.805,09	116	1.841,20

	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL VII "a", SUPERIOR, Carga horária 40h, que é composto dos seguintes profissionais: Educador Físico; Nutricionista; Psicologo; Assistente Social, os quais ocupam as referências de “97” a “112”.	IV	109	3.151,58	110	3.214,61	111	3.278,90	112	3.344,48
	III	105	2.911,57	106	2.969,81	107	3.029,20	108	3.089,79
	II	101	2.689,84	102	2.743,64	103	2.798,51	104	2.854,48
	I	97	2.485,00	98	2.534,70	99	2.585,39	100	2.637,10

	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - NÍVEL 'VI', Carga horária 40h, que é composto de: Desenhista; Técnico Eletricista; Técnico em Agropecuária; Técnico Agrícola, os quais ocupam as referências de “81” a “96’.	IV	93	1.972,12	94	2.011,56	95	2.051,79	96	2.092,83
	III	89	1.821,93	90	1.858,37	91	1.895,54	92	1.933,45
	II	85	1.683,18	86	1.716,85	87	1.751,18	88	1.786,21
	I	81	1.555,00	82	1.586,10	83	1.617,82	84	1.650,18

	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
GRUPO OCUPACIONAL BASE OPERACIONAL ADMINISTRATIVA - NÍVEL 'V' - Pessoal de formação de Nível Médio, carga horária 40h, que é composto de: Fiscal de Obras e Posturas; Auditor Fiscal Tributário Municipal; Agente Administrativo, os quais ocupam as referências de “65” a “80”.	IV	77	1.934,07	78	1.972,75	79	2.012,21	80	2.052,45
	III	73	1.786,78	74	1.822,52	75	1.858,97	76	1.896,15
	II	69	1.650,71	70	1.683,72	71	1.717,40	72	1.751,75
	I	65	1.525,00	66	1.555,50	67	1.586,61	68	1.618,34

	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
GRUPO OCUPACIONAL BASE OPERACIONAL ADMINISTRATIVA - NÍVEL 'IV', Carga horária 40h, que é composto de: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Laboratório, os quais ocupam as referências de “49” a “64"	IV	61	1.896,02	62	1.933,94	63	1.972,62	64	2.012,07
	III	57	1.751,63	58	1.786,66	59	1.822,40	60	1.858,84
	II	53	1.618,24	54	1.650,60	55	1.683,61	56	1.717,29
	I	49	1.495,00	50	1.524,90	51	1.555,40	52	1.586,51

	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
GRUPO OCUPACIONAL BASE OPERACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO- NÍVEL 'III' - Pessoal de formação de Nível Médio, Carga horária 40h, que é composto de: Mecânico geral, Cuidador, Monitor de Apoio e Transporte Escolar, Técnico Nível Médio os quais ocupam as referências de “33” a “48”.	IV	45	1.255,56	46	1.280,67	47	1.306,28	48	1.332,41
	III	41	1.159,94	42	1.183,14	43	1.206,80	44	1.230,94
	II	37	1.071,61	38	1.093,04	39	1.114,90	40	1.137,20
	I	33	990,00	34	1.009,80	35	1.030,00	36	1.050,60

	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
GRUPO OCUPACIONAL BASE OPERACIONAL ADMINISTRATIVA - NÍVEL 'II', Carga horária 40h, que é composto de: Motorista de Veículos Leves; Motorista de Veículos Pesados; Operador de Máquinas; Pedreiro; Artíf. de Construção Civil e Soldador, os quais ocupam as referências de “17” a “32"	IV	29	1.230,19	30	1.254,80	31	1.279,89	32	1.305,49
	III	25	1.136,51	26	1.159,24	27	1.182,42	28	1.206,07
	II	21	1.049,96	22	1.070,96	23	1.092,38	24	1.114,23
	I	17	970,00	18	989,40	19	1.009,19	20	1.029,37

	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
GRUPO OCUPACIONAL APOIO OPERACIONAIS E SERVIÇOS DIVERSOS - NÍVEL “I”, Carga horária 40h, que é composto de: Agente de Portaria; Auxiliar Operacional de Serviços	IV	13	1.204,83	14	1.228,93	15	1.253,50	16	1.278,57
	III	9	1.113,08	10	1.135,34	11	1.158,04	12	1.181,21

Gerais; Borracheiro; Braçal; Coveiro; Cozinheira; Gari; lavadeira; Merendeira; Servente; Vigilante e Zeladora, os quais ocupam as Referências de “01” a “16	II	5	1.028,31	6	1.048,88	7	1.069,85	8	1.091,25
	I	1	950,00	2	969,00	3	988,38	4	1.008,15

ANEXO II

	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL VII (Saúde), SUPERIOR - Carga horária 40h, que é composto dos seguintes profissionais: Médico Clínico Geral (Generalista); Médico Ginecologista, os quais ocupam as referências de “129” a “144”.	IV	141	7.609,45	142	7.761,64	143	7.916,87	144	8.075,21
	III	137	7.029,96	138	7.170,56	139	7.313,97	140	7.460,25
	II	133	6.494,59	134	6.624,48	135	6.756,97	136	6.892,11
	I	129	6.000,00	130	6.120,00	131	6.242,40	132	6.367,25

	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL VII (Saúde), SUPERIOR - Carga horária 24h, que é composto dos seguintes profissionais: Médico Clínico Geral (Generalista); Médico Ginecologista, os quais ocupam as referências de “113” a “128”.	IV	125	4.755,91	126	4.851,02	127	4.948,05	128	5.047,01
	III	121	4.393,72	122	4.481,60	123	4.571,23	124	4.662,65
	II	117	4.059,12	118	4.140,30	119	4.223,11	120	4.307,57
	I	113	3.750,00	114	3.825,00	115	3.901,50	116	3.979,53

	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES COM PISO NACIONAL - NÍVEL VII (Saúde), SUPERIOR, Carga horária 40h, que é composto dos seguintes profissionais: Enfermeiro, os quais ocupam as referências de "97" a "112".	IV	109	2.536,48	110	2.587,21	111	2.638,96	112	2.691,74
	III	105	2.343,32	106	2.390,19	107	2.437,99	108	2.486,75
	II	101	2.164,86	102	2.208,16	103	2.252,32	104	2.297,37
	I	97	2.000,00	98	2.040,00	99	2.080,80	100	2.122,42

	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES COM PISO NACIONAL - NÍVEL VII (Saúde), SUPERIOR, Carga horária 20h, que é composto dos seguintes profissionais: Enfermeiro, os quais ocupam as referências de "81" a "96".	IV	93	1.268,24	94	1.293,61	95	1.319,48	96	1.345,87
	III	89	1.171,66	90	1.195,09	91	1.218,99	92	1.243,37
	II	85	1.082,43	86	1.104,08	87	1.126,16	88	1.148,69
	I	81	1.000,00	82	1.020,00	83	1.040,40	84	1.061,21

	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL VII (Saúde), SUPERIOR, Carga horária 40h, que é composto dos seguintes profissionais: Bioquímico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Nutricionista; Farmaceutico; Odontólogo;	IV	77	3.151,58	78	3.214,61	79	3.278,90	80	3.344,48
	III	73	2.911,57	74	2.969,81	75	3.029,20	76	3.089,79
	II	69	2.689,84	70	2.743,64	71	2.798,51	72	2.854,48

Psicologo, os quais ocupam as referências de "65" a "80".	I	65	2.485,00	66	2.534,70	67	2.585,39	68	2.637,10

	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - NÍVEL VI, (Saúde), Carga horária 40h, que é composto de: Técnico em Higiene Dental; Técnico em Atendimento de Farmácia, técnico em Laboratório; técnico de Radiologia, os quais ocupam as referências de "49" a "64'.	IV	61	1.972,12	62	2.011,56	63	2.051,79	64	2.092,83
	III	57	1.821,93	58	1.858,37	59	1.895,54	60	1.933,45
	II	53	1.683,18	54	1.716,85	55	1.751,18	56	1.786,21
	I	49	1.555,00	50	1.586,10	51	1.617,82	52	1.650,18

	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE COM PISO NACIONAL- NÍVEL VI, (Saúde), Carga horária 40h, que é composto de: Técnico em Enfermagem, os quais ocupam as referências de "33" a "48'.	IV	45	1.268,24	46	1.293,61	47	1.319,48	48	1.345,87
	III	41	1.171,66	42	1.195,09	43	1.218,99	44	1.243,37
	II	37	1.082,43	38	1.104,08	39	1.126,16	40	1.148,69
	I	33	1.000,00	34	1.020,00	35	1.040,40	36	1.061,21

	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
GRUPO OCUPACIONAL BASE OPERACIONAL ADMINISTRATIVA - NÍVEL V, (Saúde) - Pessoal de formação de Nível Médio, carga horária 40h, que é composto de: Fiscal de Vigilância Sanitária; Atendente de Farmácia, os quais ocupam as referências de "17" a "32".	IV	29	1.934,07	30	1.972,75	31	2.012,21	32	2.052,45
	III	25	1.786,78	26	1.822,52	27	1.858,97	28	1.896,15
	II	21	1.650,71	22	1.683,72	23	1.717,40	24	1.751,75
	I	17	1.525,00	18	1.555,50	19	1.586,61	20	1.618,34

	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
GRUPO OCUPACIONAL. BASE OPERACIONAL ADMINISTRATIVA - NÍVEL II, (Saúde), Carga horária 40h, que é composto de: Auxiliar de Enfermagem; os quais ocupam as referências de "01" a "16"	IV	13	1.230,19	14	1.254,80	15	1.279,89	16	1.305,49
	III	9	1.136,51	10	1.159,24	11	1.182,42	12	1.206,07
	II	5	1.049,96	6	1.070,96	7	1.092,38	8	1.114,23
	I	1	970,00	2	989,40	3	1.009,19	4	1.029,37

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D4CFB0EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÕES PROFISSIONAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, através da Secretaria Municipal de Governo, vem através deste publicar o resultado preliminar das inscrições e avaliações profissionais do Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário Edital n° 01/SEMUG/2025.
Inscrições Deferidas:
Auxiliar de Atividades Administrativas – 30 Horas

Nº	Nome	Pós- graduaç ão	Nível Superio r Comple to	Nível Superior incomplet o	Ensino Médio Completo	Ensino Funda mental Comple to	Ensino Funda mental Incompl eto	Cursos de Capacitaçã o	Experiên cia	Program a Social	Serviço volunta rio	Data Nasciment o	Tota l
1	Tainara Ferreira Dos Santos		40					20	10			**/03/1999	70
2	Marcos Vinicius dos Santos Silva			35				20		10		**/01/2005	65
3	Erica Martins da Silva			35				20		10		**/12/2005	65
4	Marcia Pereira Vilas Boas Dobelin	50							10			**/02/1973	60
5	Neilde da Rocha Silva		40					20				**/08/1985	60
6	Dienes Fagundes da Silva		40					20				**/11/1992	60
7	Deise Kelly Negrão da Silva		40					20				**/07/2001	60
8	Paula Raniele oliveira Pereira				30			20		10		**/11/2004	60
9	Agna Karine da Costa soares			35				20				**/06/2001	55
10	Camila Caldeira Rossi			35				20				**/02/2004	55
11	Paula Giovana Martins Maia			35				20				**/08/2004	55
12	Isabelly Cunha santos			35				20				**/09/2005	55
13	Flavio Morais Pires da Silva				30			20				**/06/1971	50
14	Juliene Karling Valerio da Silva				30			20				**/11/1989	50
15	Maucilene Alves da Silva				30			20				**/12/1994	50
16	Jefferson Macedo dos Santos				30			20				**/01/1996	50
17	Talya Azevedo Mancini				30			10	10			**/05/2001	50
18	Camila Silva Fonseca				30			20				**/06/2004	50
19	Gustavo henrique de Oliveira Pinto				30			20				**/02/2005	50
20	Brenda Cabral barbosa Nogueira				30			20				**/06/2005	50
21	Eduardo Muller de Oliveira Ferreira				30			20				**/12/2005	50
22	Lisandra Da silva Campregher					25		20				**/03/1989	45
23	Jessica de Souza benedito Martinello			35					10			**/04/1991	45
24	Isllei Assis do Nascimento				30					10		**/06/1991	40
25	Daiane Favero da Silveira Matezo		40									**/02/1999	40
26	Leonardo Camargo Zanelato		40									**/12/2000	40
27	Isadora Emili de Siqueira		40									**/11/2001	40
28	Marya Fernanda Monteiro da Cunha			35								**/03/2007	35
29	Khatleen mayara santos da Silva				30							**/02/2002	30
30	Alete Goncalves Pereira Paixão				30							**/09/2003	30
31	Lorrayne Barbosa dos Santos				30							**/11/2003	30

Auxiliar de Atividades Administrativas – 40 Horas

Nº	Nome	Pós- graduaç ão	Nível Superio r Comple to	Nível Superior incomplet o	Ensino Médio Completo	Ensino Funda mental Comple to	Ensino Funda mental Incomp leto	Cursos de Capacitaçã o	Experiên cia	Program a Social	Serviço volunta rio	Data Nasciment o	Tota l
1	Gabriel Soares Cunha			35				20	10	10		**/06/2003	75
2	Celia Ferreira de Souza Santos		40					20	10			**/08/1984	70
3	Anisleide Mendes de Oliveira				30			20		10	10	**/09/1993	70
4	Caroline dos Santos Soares				30			20	10	10		**/08/1995	70
5	Luciana Ismeria Rodrigues			35				20	10			**/04/1978	65

6	Jucielene Borges Martins da Silva			35				20			10	**/09/1996	65
7	Jessica da silva costa			35				20		10		**/11/1999	65
8	Rhuan Francisco Alves			35				20		10		**/08/2000	65
9	Lorrayne da Gama Alves			35				20	10			**/08/2002	65
10	Marcos Vinicius dos santos Silva			35				20		10		**/01/2005	65
11	Greiciomar Alves da Silva		40					20				**/12/1996	60
12	Cristiane Schuster da Costa		40					10	10			**/05/1998	60
13	Wesley barbosa				30			20	10			**/06/1998	60
14	Daniel Inacio Souza				30			20	10			**/04/2005	60
15	Maria eduarda Tressmann Nardin				30			20	10			**/03/2007	60
16	Blenda dos santos mello Gambert			35						10	10	**/03/1998	55
17	Vitor Pardim Antonio			35				20				**/05/2005	55
18	Elizangela oliveira dos Santos				30			10	10			**/07/1984	50
19	Joelma dos santos Nunes Pereira				30			20				**/07/1987	50
20	Elisangela Kinupp dos Santos				30			10			10	**/12/1989	50
21	Angelica Vieira Pereira				30			10		10		**/04/1996	50
22	Leidiani Lima souza				30			20				**/09/1996	50
23	Anatiele Naiara de Assis santos				30			20				**/08/1997	50
24	Denize Soares Burmann				30			20				**/10/1997	50
25	Juliano Cesar Garcia Pereira Barros		40					10				**/11/2000	50
26	Maria Gloria mendes farias				30			20				**/03/2007	50
27	Dionesio Barbosa Nogueira				30				10			**/05/1986	40
28	Geane Calazans de Souza				30			10				**/05/1988	40
29	Jackeliny kelly Pereira Trindade				30				10			**/12/1989	40
30	Matheus Pereira dos Santos		40									**/02/1997	40
31	Deirysthele de Matos Dutra				30					10		**/11/2002	40
32	Natiele Aparecida dos santos Campezatti				30			10				**/02/2006	40
33	Vagno dos Reis Ferreira				30							**/06/1984	30
34	Aracelly Kelida de Andrade Leite				30							**/06/1991	30
35	Geovanny Rodrigues da Silva Pereira				30							**/09/1992	30
36	Ithallo walmiral de Souza Albergaria				30							**/10/2001	30
37	Jennifer Beatriz Alves de Abreu				30							**/09/2003	30
38	Ananias Lemes Oliveira				30							**/10/2004	30
39	Vitor fernandes Oliveira				30							**/11/2004	30
40	Rebeca Fernandes oliveira				30							**/11/2006	30

Auxiliar de Cozinha – 30 Horas

Nº	Nome	Pós- graduaç ão	Nível Superio r Comple to	Nível Superior incomplet o	Ensino Médio Completo	Ensino Fundamental Comple to	Ensino Fundamental Incomp leto	Cursos de Capacitaçã o	Experiên cia	Program a Social	Serviço voluntario	Data Nasciment o	Total
1	Amanda pereira dos Santos				30			20	10	10		**/12/1998	70
2	Jessica da Silva Costa			35				20		10		**/11/1999	65
3	Elizete de Azeredo Possebon				30			20	10			**/04/1975	60
4	Greicieli Fontes Costa				30			20			10	**/07/1992	60
5	Marinalva Santos da Silva				30			20				**/08/1982	50
6	Silvana Mezabarba Martins				30			20				**/11/1983	50
7	Catiuce Dayane de oliveira				30			20				**/06/1986	50
8	Rosangela Lima de oliveira				30			20				**/04/1995	50
9	Valdira Amaral Dos Santos					25		20				**/03/1975	45
10	Elisangela Moreira dos Santos					25		10		10		**/08/1982	45

11	Paloma Pereira Dos Santos					25				10	10	**/10/2000	45
12	Carla Rodrigues da Silva				30						10	**/09/1992	40
13	Marciely Santana moreira				30			10				**/10/1995	40
14	Elizangela Braz					25		10				**/08/1978	35
15	Zilma Gomes dos SantosAraujo				30							**/12/1974	30
16	Claudiana Pereira Lima				30							**/05/1981	30
17	Luciene de Oliveira Pardim Antonio						20				10	**/10/1981	30
18	Elisangela Moreira dos Santos						20				10	**/08/1982	30
19	Alexandra Gercia Possebon Pereira						20			10		**/04/1983	30
20	Leia da Silva Chagas				30							**/07/1984	30
21	Samira Rigo Marques				30							**/12/1984	30

22	Marizete esteves de Farias						20			10		**/02/1985	30
23	Erica Evangelista da Silva				30							**/01/1990	30
24	Rosangela Nunes Marinho				30							**/02/1992	30
25	Naiara Raquel dos Reis Zaniolo				30							**/03/1992	30
26	Elissa Bonifacio Viana				30							**/08/2000	30
27	Eleni Albino Dias da Silva					25						**/08/1975	25
28	Solange Aparecida De Oliveira Santana						20					**/12/1977	20
29	Marcia Martin						20					**/05/1981	20
30	Neli Azeredo Possebon						20					**/05/1982	20
31	Marcia Aguiar dos Santos						20					**/12/1989	20
32	Adriana Souza da Silva						20					**/06/1994	20

Auxiliar de Cozinha – 40 Horas

Nº	Nome	Pós- graduaç ão	Nível Superio r Comple to	Nível Superior incomplet o	Ensino Médio Completo	Ensino Funda mental Comple to	Ensino Funda mental Incompl eto	Cursos de Capacitaçã o	Experiên cia	Program a Social	Serviço volunta rio	Data Nasciment o	Tota l
1	Nalderi Aparecida de Souza				30			20	10		10	**/08/1983	70
2	Lucinete Maria da Conceição				30			20	10		10	**/02/1985	70
3	Lucineide Carvalho de araujo siqueira				30				10	10	10	**/09/1989	60
4	Geisiane de Oliveira				30			20		10		**/01/1991	60
5	Marly da Piedade Rodrigues Ferreira				30			20				**/05/1965	50
6	Elza Maria Soares				30			20				**/12/1970	50
7	Marilene Batista Chagas Teixeira				30			20				**/09/1971	50

8	Lorrainy Veloso sena				30			20				**/09/199	50
9	Vanessa Moura de Lima		35						10			**/05/2000	45
10	Luciana Terezinha				30						10	**/08/1992	40
11	Vanessa Esmeria de Meireles				30					10		**/03/1993	40
12	Danila Alves Rabelo				30					10		**/04/1995	40
13	Dalva vicente Alves						20		10			**/03/1966	30
14	Valdeli Recoliano de Freitas Pinto				30							**/09/1978	30
15	Elisangela Vieira da Silva						20			10		**/12/1981	30
16	Rosilda de Oliveira Ferreira				30							**/12/1992	30
17	Alciene da Costa Guimaraes						20					**/08/1983	20
18	Vanusa Eugenia Ferreira						20					**/12/1985	20

Auxiliar de Limpeza – 30 Horas

Nº	Nome	Pós- graduaç ão	Nível Superio r Comple	Nível Superior incomplet o	Ensino Médio Completo	Ensino Funda mental Comple	Ensino Funda mental Incomp	Cursos de Capacitaçã o	Experiên cia	Program a Social	Serviço volunta rio	Data Nasciment o	Tota l

			to			to	leto						
1	Atenezia Santos Gonçalves			35				20	10	10	10	**/09/2000	85
2	Leonilso do Nascimento				30			20	10		10	**/07/1974	70
3	Lenize Matielo				30			20	10	10		**/10/1991	70
4	Vania da Silva Fagundes					25		20	10		10	**/07/1991	65
5	Lucineide Carvalho de Araujo Siqueira				30				10	10	10	**/09/1989	60
6	Josiane Costa Santana				30			20	10			**/09/1992	60
7	Solange Regina Ferreira			35					10		10	**/03/1981	55
8	Eclezia Rodrigues dos Santos					25			10	10	10	**/05/1987	55
9	Paloma Pereira Dos Santos					25			10	10	10	**/10/2000	55
10	Lucineia de Souza Passos				30				10		10	**/04/1975	50
11	Claudiana Pereira Lima				30			20				**/05/1981	50
12	Marcia Barreto do Nascimento				30			20				**/07/1984	50
13	Amanda Aurinhen de Souza Batista					25		20				**/08/1990	45
14	Yasmin Goerdert da Silva Santos Faria					25		20				**/04/2005	45
15	Ester de Oliveira				30				10			**/06/1974	40
16	Aglaiene Albino de Souza de Lima				30						10	**/07/1988	40
17	Lucimar Correa da Silva				30					10		**/10/1997	40
18	Vera Lucia Melo						20		10			**/09/1974	30
19	Zilma Gomes Dos Santos Araujo				30							**/12/1974	30
20	Imaculada da Conceição Gomes				30							**/02/1977	30
21	Valdeli Recoliano de Freitas Pinto				30							**/09/1978	30
22	Adriana dos Santos						20		10			**/01/1980	30
23	Antonio Batista Carvalho				30							**/07/1983	30
24	Marizete Esteves farias						20			10		**/02/1985	30
25	Gilene de Oliveira Santos				30							**/07/1985	30
26	Solange Alda Pinheiro				30							**/09/1990	30
27	Renata Cristina Durans de Barros						20		10			**/11/1992	30
28	Pamela Juliana Mendes				30							**/05/1993	30
29	Rosiely Gonçalves da Silva				30							**/08/1999	30
30	Eleni Albino Dias da Silva					25						**/08/1975	25
31	Neli de Azeredo Possebon					25						**/05/1982	25
32	Creni silva de Carvalho Machado					25						**/06/1987	25
33	Beatriz Placides Ferreira					25						**/07/2004	25
34	Esmeralda Lourenço de Moura						20					**/01/1964	20
35	Nilse Pereira Dos Santos						20					**/09/1971	20
36	Amelia Malamim da Silva						20					**/04/1979	20
37	Sirlene Wandel Nobre						20					**/10/1983	20
38	Irleia Iliseta Pereira						20					**/03/1986	20
39	Jennifer da Silva Lisboa						20					**/10/1999	20

Auxiliar de Limpeza – 40 Horas

Nº	Nome	Pós- graduaç ão	Nível Superio r Comple to	Nível Superior incomplet o	Ensino Médio Completo	Ensino Fundamental Comple to	Ensino Fundamental Incomp leto	Cursos de Capacitaçã o	Experiên cia	Program a Social	Serviço voluntario	Data Nasciment o	Tota l
1	Vanessa Melo da Silva					25		20	10	10	10	**/04/1994	75
2	Yasmin Soares Faria					25		20	10	10	10	**/10/2003	75
3	Marcilene Taufmann Suotniski Angelo						20	20	10	10		**/03/1990	60
4	Luciana Ismeria Rodrigues			35				20				**/04/1978	55

5	Endy Paula de Oliveira Silverol			35					10		10	**/06/2004	55
6	Elza Maria Soares				30			20				**/12/1970	50
7	Lucineia de Souza Passos				30				10		10	**/04/1975	50
8	Angelica Vieira Pereira				30				10		10	**/04/1996	50
9	Luciene de Oliveira Pardim Antonio						20		10		10	**/10/1981	40
10	Vanessa esmeria de Meireles				30					10		**/03/1993	40
11	Ana Alice de Oliveira Ferreira						20	10	10			**/03/1994	40
12	Danila Alves Rabelo				30					10		**/04/1995	40
13	Josiane Aparecida da Silva Souza				30						10	**/05/1997	40
14	Evani Maria de Jesus				30							**/02/1972	30
15	Silvana de Figueiredo Silva				30							**/09/1982	30
16	Eliene Alves da Gama						20		10			**/05/1985	30
17	Naira Raquel dos Reis Zaniolo				30							**/03/1992	30
18	Rosilda de Oliveira ferreira				30							**/12/1992	30
19	Leidiane Eduardo de jesus				30							**/12/1992	30
20	Denize Soares Burmann				30							**/10/1997	30
21	Rayane Maria da Silva				30							**/01/1998	30
22	Ester de Oliveira Alves				30							**/06/1998	30
23	Kleber Vinicio Martins da silva				30							**/01/1999	30
24	Larissa Helena Machado Gama						20			10		**/11/2001	30
25	Karollyne do Amaral Rogério Constancio					25						**/05/1999	25
26	Larissa Perira Belo					25						**/12/2004	25
27	Jhon Lucas da Silva Lisboa					25						**/03/2006	25
28	Dalva Vicente Alves						20					**/03/1966	20
29	Alcieni da Costa Guimaraes						20					**/08/1983	20
30	Vanusa Eugenia Ferreira						20					**/12/1985	20
31	Kezia Ferreia da Costa						20					**/08/1994	20
32	Guilherme Costa do Nasciemnto						20					**/01/2004	20

Auxiliar de Sala – 20 Horas

Nº	Nome	Pós- graduaç ão	Nível Superio r Comple to	Nível Superior incomplet o	Ensino Médio Completo	Ensino Funda mental Comple to	Ensino Funda mental Incomp leto	Cursos de Capacitaçã o	Experiên cia	Program a Social	Serviço volunta rio	Data Nasciment o	Tota l
1	Raiany Pardim de Brito Barros	50						20	10	10		**/10/1998	90
2	Fernanda Meneguetti Silva	50						20			10	**/04/2000	80
3	Raimunda Nonata Uchoa Souza			35				20		10	10	**/07/1991	75
4	Alexandra Gomes de Almeida Silva		40					20	10			**/04/1977	70
5	Dalva Silva Santos		40					20	10			**/06/1977	70
6	Leisane Ferreira da Silva		40					20	10			**/10/1999	70
7	Genilda Batista de Oliveira			35				20	5			**/01/1980	60
8	Andreia Vieira Velozo			35				20				**/02/1981	55
9	Paula Giovana Martins Maia			35				20				**/08/2004	55
10	Eleis Pascoal Alves				30				10	10		**/01/1984	50
11	Leiciane Vieira Cabral Rozario				30			20				**/08/1995	50
12	Marciely Santana Moreira				30			10				**/10/1995	40
13	Lucimar Correa da Silva				30						10	**/10/1997	40
14	Gigliane do Nascimento Mesquita Caldeira				30							**/12/1991	30
15	Ester de Oliveira Alves				30							**/06/1998	30
16	Tatiane Oliveira dos Santos				30							**/12/2000	30
17	Beatriz Monteiro Reibeiro				30							**/11/2004	30

Auxiliar de Sala – 30 Horas

Nº	Nome	Pós- graduaç ão	Nível Superio r Comple to	Nível Superior incomplet o	Ensino Médio Completo	Ensino Funda mental Comple to	Ensino Funda mental Incomp leto	Cursos de Capacitaçã o	Experiên cia	Program a Social	Serviço volunta rio	Data Nasciment o	Tota l
1	Elaine Dos Santos Vasconcelos			35				20	10	10	10	**/10/2004	85
2	Albeliza de jesus Jochem Buttini	50						20			10	**/02/1988	80
3	Lucimar da Silva Anacleto	50						20	5			**/12/1973	75
4	Rolange Regina Ferreira			35				20	10		10	**/03/1981	75
5	Atenizia Santos Gonçalves			35				20		10	10	**/09/2000	75
6	Bruna Maifrede Jacinto			35				20		10	10	**/04/2004	75
7	Dalva da Silva Santos		40					20	10			**/06/1977	70
8	Luciana Goncalves Cabral				30			20	10		10	**/05/1985	70
9	Lisandra da Silva Campregher Neves	50						20				**/03/1989	70
10	Sebastiana de souza Lino		40					20				**/07/1982	60
11	Claudenice Batista do Carmo		40					20				**/11/1984	60
12	Kailainy Sena de Oliveira				30			20		10	0	**/04/2004	60
13	Edina de Souza Lino			35				20				**/07/1988	55
14	Gilmara de Assis do Nascimento			35					10		10	**/07/1996	55
15	Lorrayne da Gama Alves			35				20				**/08/2002	55
16	Lorrainne Kamilly da Silva pereira			35				20				**/09/2006	55
17	Elizete de azeredo Possebon				30			20				**/04/1975	50
18	Edileia Mota de Oliveira				30			10			10	**/07/1984	50
19	Rosalinia Lemos Pereira		40						10			**/04/1993	50
20	Pamela Santos Martins				30			20				**/10/2005	50
21	Dileia Batista da Rocha				30				5	10		**/04/1988	45
22	Elisangela Kinupp dos santos				30				5		10	**/12/1989	45
23	Jucilene Borges Martins da Silva			35							10	**/09/1996	45
24	Lucineia Viana Bazilio				30					10		**/05/1989	40
25	Eduarda de almeida Paradelo			35								**/02/2004	35
26	Imaculada da Conceição Gomes				30							**/02/1977	30
27	Maria Rosangela Bazilio Pereira				30							**/05/1977	30
28	leia da Silva Chagas				30							**/07/1984	30
29	leticia da Silva alburquerque				30							**/02/1988	30
30	Juliene karling Valerio da Silva				30							**/11/1989	30
31	Erica Evangelista da Silva				30							**/01/1990	30
32	Aracelly Kelida de Andrade leite				30							**/06/1991	30
33	Rosemeria Gomes Lima				30							**/08/1992	30
34	Esther Lorrayne de Oliveira Gomes				30							**/09/1996	30
35	Rayane Maria da Silva				30							**/01/1998	30
36	Katiely Nolasco Silva				30							**/10/2004	30
37	Erica Lemos Duarte				30							**/10/2004	30
38	Brenda Cabral Barbosa Nogueira				30							**/06/2005	30

Auxiliar de Sala – 40 Horas

Nº	Nome	Pós- graduaç ão	Nível Superio r Comple to	Nível Superior incomplet o	Ensino Médio Completo	Ensino Funda mental Comple to	Ensino Funda mental Incompl eto	Cursos de Capacitaçã o	Experiên cia	Program a Social	Serviço volunta rio	Data Nasciment o	Tota l
1	Rosineia Roberto Moreira		40					20	5		10	**/10/1985	75

2	Simone Barbosa de Oliveira				30			20		10	10	**/07/1988	70
3	Jheniffer Almeida dos Santos				30			20	10		10	**/01/2005	70
4	Zelia da Conceição Costa		40					20	5			**/04/1989	65
5	Jaqueline da Silva Chagas					25		20		10	10	**/09/1999	65
6	Ivanilsa ferreira Martins				30			20			10	**/01/1977	60
7	Clelia Ferreira de Souza Santos		40					20				**/08/1984	60
8	Lucinete Maria da Conceição				30			20			10	**/02/1985	60
9	Anisleide Mendes de Oliveira				30			20		10		**/09/1993	60
10	Sara lopes de Moura				30			20			10	**/12/1998	60
11	Deirysthele de Matos Dutra				30			20		10		**/11/2002	60
12	Kailainy Sena de Oliveira				30			20		10		**/04/2004	60
13	Tharciana Santos de Farias Souza				30			20				**/06/1980	50
14	Nilda da Silva Santos		40							10		**/05/1984	50
15	Wesley Barbosa				30			20				**/06/1998	50
16	Gleyciane Burmann Borges	50										**/12/1998	50
17	Renilda do Carmo Martins	50										**/01/2000	50
18	Valeria Caetano Mellara				30			20				**/06/2006	50
19	Maria Eduarda Tressmann Nardim				30			20				**/03/2007	50
20	Greciciel Alves da Silva		40									**/05/1995	40
21	Fabiana de Souza durans				30					10		**/12/2001	40
22	Noemia da Aparecida de Morais			35								**/02/1974	35
23	Jakeliny kelly Pereira				30							**/12/1989	30
24	Maucilene Alves da Silva				30							**/12/1994	30
25	Ithallo Walmiral de Sousa Albergaria				30							**/10/2001	30
26	Jennifer Beatriz Alves de				30							**/09/2003	30

	Abreu												
27	Ananias Lemes Oliveira				30							**/10/2004	30
28	Ecilandra Evald lopes				30							**/02/2007	30
29	Cleiciane Santos da silva				30							**/03/2007	30
30	Maria Gloria mendes de Farias				30							**/03/2007	30
31	Pedro Henrique Moreira Alves					25						**/10/2005	25

Auxiliar nos Serviços de Cuidador – 20 Horas

Nº	Nome	Pós- graduaç ão	Nível Superio r Comple to	Nível Superior incomplet o	Ensino Médio Completo	Ensino Funda mental Comple to	Ensino Funda mental Incomp leto	Cursos de Capacitaçã o	Experiên cia	Program a Social	Serviço volunta rio	Data Nasciment o	Tota l
1	Sabrina Maifrede Jacinto				30			20	10	10	10	**/05/2001	80
2	Gilmara de Assis do Nascimento			35				20	10		10	**/07/1996	75
3	Rafaela de Souza Camara			35				20				**/07/1998	55
4	Leiciane Vieira Cabral Rozario				30			20				**/08/1995	50
5	Yasmin Goerdert da Silva santos Faria					25		20				**/04/2005	45
6	Eleis Pascoal Alves				30						10	**/01/1984	40
7	Edileia Mota De Oliveira				30			10				**/07/1984	40
8	Elivan Rodrigues Ferreira			35								**/08/1984	35
9	Gigliane do Nasciemnto Mesquita Caldeira				30							**/12/1991	30
10	Rosangela Nunes Marinho				30							**/02/1992	30
11	Rosangela lima De oliveira				30							**/04/1995	30

Auxiliar nos Serviços de Cuidador – 30 Horas

Nº	Nome	Pós- graduaç ão	Nível Superio r Comple to	Nível Superior incomplet o	Ensino Médio Completo	Ensino Funda mental Comple to	Ensino Funda mental Incompl eto	Cursos de Capacitaçã o	Experiên cia	Program a Social	Serviço volunta rio	Data Nasciment o	Tota l

1	Blenda dos Santos Mello Gambert			35				20	10	10	10	**/03/1998	85
2	Bruna Maifrede Jacinto			35				20	5	10	10	**/04/2004	80
3	Elaine dos santos vasconcelos			35				20		10	10	**/10/2004	75
4	Luciana Gonçalves Cabral				30			20	10		10	**/05/1985	70
5	Dileia Batista da Rocha			35				20	5	10		**/04/1988	70
6	Simone Barbosa de Oliveira				30			20		10	10	**/07/1988	70
7	Mario Morais da Silva				30			20	10			**/10/1992	60
8	Karina Caetano da Silva				30			20	10			**/01/1995	60
9	Jenneffer Oliveira da Silva			35						10	10	**/11/2002	55
10	Maria fernanda Caldeira Bonfim			35				20				**/05/2006	55
11	Joelma Inacio Souza				30			20				**/03/1976	50
12	Gessy Esteves de Farias				30			20				**/03/1980	50
13	Silvana Barbosa de Oliveira				30			20				**/02/1986	50
14	Joelma do santos Nunes Pereira				30			20				**/07/1987	50
15	Maria Antonia dos santos Silva					25		20				**/06/2003	45
16	Ellen Sabrina Antonio Neves		40									**/10/2001	40
17	Teresinha Oliveira Machado Lima				30				5			**/06/1990	35
18	Larissi Cristina de Matos dos Santos			35								**/05/2003	35
19	Leticia da Silva Albuquerque				30							**/02/1988	30

20	Rosimeria Gomes Lima				30							**/08/1992	30
21	Luciana de Oliveira Pereira				30							**/02/1993	30
22	Pamela Juliana Mendes				30							**/05/1993	30
23	Camila Silva Fonseca				30							**/06/2004	30
24	Katiely Nolasco Silva				30							**/10/2004	30
25	Larissa Pereira Belo					25						**/12/2004	25
26	Irleia Iliseta Oereira						20					**/031986	20

Auxiliar nos Serviços de Cuidador – 40 Horas

Nº	Nome	Pós- graduaç ão	Nível Superi or Compl eto	Nível Superior incomplet o	Ensino Médio Complet o	Ensino Fundam ental Comple to	Ensino Funda mental Incompl eto	Cursos de Capacitaçã o	Experiên cia	Program a Social	Serviço volunta rio	Data Nasciment o	Tota l
1	Sara lopes de Moura				30			20		10	10	**/12/1998	70
2	Pamela santos Martins				30			20				**/10/2005	50
3	Kleibiane de Moura Santos				30			20				**/12/2006	50
4	Jaqueline da Silva Chagas					25				10	10	**/09/1999	45
5	Laercio Souza da Cruz				30							**/05/1975	30
6	Erica Lemos duarte				30							**/10/2004	30
7	Cleiciane Santos da Silva				30							**/03/2007	30
8	Lorrayne de Jesus Souza					25						**/05/2006	25

Auxiliar de Pátio – 20 Horas

Nº	Nome	Pós- graduaçã o	Nível Superior Complet o	Nível Superior incomplet o	Ensino Médio Complet o	Ensino Fundament al Completo	Ensino Fundament al Incompleto	Cursos de Capacitaçã o	Experiênci a	Program a Social	Serviço voluntari o	Data Nasciment o	Tota l
1	Sabrina Maifrede Jacinto				30			20	10	10	10	**/05/2001	80
2	Raimunda Nonata Uchoa Souza			35				20		10	10	**/07/1991	75
3	Dienes Fagundes da Silva		40					20				**/11/1992	60
4	Isllei Assis do Nascimento				30					10		**/06/1991	40
5	Leticia Aparecida de Souza Pereira				30				5			**/07/1996	35
6	Flavio Morais Pires da Silva				30							**/06/1971	30
7	Claudiney Batista do Carmo				30							**/10/1983	30
8	Samira Rigo Marques				30							**/12/1984	30
9	Aline Bonifacio Viana				30							**/11/1997	30

10	Maria das Grassas da Silva						20					**/08/1978	20
11	Calebe Felix						20					**/11/1992	20

Auxiliar de Pátio – 30 Horas

Nº	Nome	Pós-graduação	Nível Superior Completo	Nível Superior incompleto	Ensino Médio Completo	Ensino Fundamental Completo	Ensino Fundamental Incompleto	Cursos de Capacitação	Experiência	Programa Social	Serviço voluntario	Data Nascimento	Total
1	Ivanilsa Ferreirta Martins				30			20	10		10	**/01/1977	70
2	Jheniffer Almeida dos Santos				30			20	10		10	**/01/2005	70
3	lenize Matielo				30			20		10		**/10/1991	60
4	Jhenneffer oliveira da Silva			35					10	10		**/11/2002	55
5	Hellen Costa de Oliveira			35				20				**/12/2005	55
6	Marcia Pereira Vilas Boas Dobelin	50										**/02/1973	50
7	Lucimar da Silva Anacleto	50										**/12/1973	50
8	Joelma Inacio Souza				30			20				**/03/1976	50
9	Rosilania Lemos Pereira		40					10				**/04/1993	50
10	Nilda da Silva Santos		40							10		**/05/1994	50
11	Vanessa Melo da Silva					25				10	10	**/04/1994	45
12	Maria Janaina de Freitas Silva					25		20				**/04/2004	45
13	Leticia Oliveira Neves					25		20				**/01/2007	45
14	Dionesio Barbosa Nougueira				30				10			**/05/1986	40
15	Lucineia Viana Bazilio				30					10		**/05/1989	40
16	Josiane Costa Santana				30			10				**/09/1992	40
17	Greiciel Alves da Silva		40									**/05/1995	40
18	Josiane Aparecida Da Silva Souza				30						10	**/05/1997	40
19	Klebiane de Moura				30			10				**/12/2006	40
20	Geane Vicente Moreira					25				10		**/04/1986	35
21	Yasmin Soares Faria					25				10		**/10/2003	35
22	Maria Rosangela Bazilio Pereira				30							**/05/1977	30
23	Geni de Oliveira Silva				30							**/10/1981	30
24	Marcelo Caetano				30							**/03/1984	30
25	Walas Jhone da Silva santos				30							**/02/1985	30
26	Gilene de Oliveira Santos				30							**/07/1985	30
27	Teresinha Oliveira Machado Lima				30							**/06/1990	30
28	Teresinha Oliveira Machado Lima				30							**/06/1990	30
29	Solange Alda Pinheiro				30							**/09/1990	30
30	Valeria Etopa Alves				30							**/11/1991	30
31	Elizangela Vieira da Silva						20			10		**/12/1991	30
32	Geovanny Rodrigues da silva pereira				30							**/09/1992	30
33	Mario Morais da Silva				30							**/10/1992	30
34	Kleber Vinicio Martins da Silva				30							**/01/1999	30
35	Tatiane oliveira dos Santos				30							**/12/2000	30
36	Agna Karine da Costa soares				30							**/06/2001	30
37	Larissa Helena Machado Gama						20			10		**/11/2001	30
38	Beatriz Monteiro Ribeiro				30							**/11/2004	30
39	Taynara Dos Santos Silva				30							**/03/2005	30
40	Maria Eduarda Gonçalves Ramalho				30							**/01/2006	30
41	Natiele Aparecida Dos Santos Campezatti				30							**/02/2006	30

42	Maria Antonia dos Santos Silva					25						**/06/2003	25
43	Guilherme Brito da Silva					25						**/10/2003	25
44	Pedro henrique Moreira Alves					25						**/10/2005	25
45	Derci Alves						20					**/09/1969	20
46	Adriana dos Santos						20					**/01/1980	20
47	Maria Aparecida Paixão						20					**/01/1981	20
48	Guilherme Costa do Nascimento						20					**/01/2004	20

Auxiliar de Reforço – 20 Horas

Nº	Nome	Pós- graduaçã o	Nível Superior Complet o	Nível Superior incomplet o	Ensino Médio Complet o	Ensino Fundament al Completo	Ensino Fundament al Incompleto	Cursos de Capacitaçã o	Experiênci a	Program a Social	Serviço voluntari o	Data Nasciment o	Tota l
1	Raiany Pardim de Brito	50						20	10	10		**/10/1998	90
2	Albeliza de Jesus Jochem Buttini	50						20			10	**/02/1988	80
3	Fernanda Meneguetti Silva	50						20			10	**/04/2000	80
4	Leticia Aparecida de Souza Pereira	50						20	5			**/07/1996	75
5	Alexandra Gomes de Almeida Silva		40					20			10	**/04/1977	70
6	Leisane Ferreira da Silva		40					20	10			**/10/1999	70
7	Andreia Vieira Velozo			35				20				**/02/1981	55
8	Rosimar Ruela de Araujo		40					10				**/05/1995	50
9	Daiane Favero da Silveira Maltezo		40									**/02/1999	40
10	Jucimara Ferreira de Souza Oliveira			35								**/11/1989	35

Auxiliar de Reforço – 40 Horas

Nº	Nome	Pós- graduaçã o	Nível Superior Complet o	Nível Superior incomplet o	Ensino Médio Complet o	Ensino Fundament al Completo	Ensino Fundament al Incompleto	Cursos de Capacitaçã o	Experiênci a	Program a Social	Serviço voluntari o	Data Nasciment o	Tota l
1	Artur Prata de Matos		40					20		10		**/10/1992	70
2	Zelia da Conceição Costa		40					20	5			**/04/1989	65
3	Rosinéia Roberto Moreira		40					10		10		**/10/1985	60
4	Greiciomar Alvesda Silva		40					20				**/12/1996	60
5	Jacilene Fernandes Guedes Oliveira	50										**/04/1977	50
6	Renilda do Carmo Martins	50										**/01/2000	50
7	Noemia da Aparecida de Moraes			35								**/02/1974	35

Auxiliar Culturais – 20 Horas

Nº	Nome	Pós- graduaçã o	Nível Superior Complet o	Nível Superior incomplet o	Ensino Médio Complet o	Ensino Fundament al Completo	Ensino Fundament al Incompleto	Cursos de Capacitaçã o	Experiênci a	Program a Social	Serviço voluntari o	Data Nasciment o	Tota l
1	Solange Aparecida De oliveira Santana						20	20			10	**/12/1977	50
2	Rosimar Ruela de Araujo		40									**/05/1995	40
3	Isabelly Cunha Santos			35								**/09/2005	35
4	Lorrainne kamilly da Silva			35								**/09/2006	35
5	Marya Fernanda Monteiro da Cunha			35								**/03/2007	35

Auxiliar Culturais – 40 Horas

N	Nome	Pós- graduaçã o	Nível Superior Complet o	Nível Superior incomplet o	Ensino Médio Complet o	Ensino Fundamenta l	Ensino Fundamenta l	Cursos de Capacitaçã	Experiênci a	Program a Social	Serviço voluntari	Data Nasciment o	Tota l

º						Completo	Incompleto	o			o		
1	Janaina da Silva Pereira		40					20	10		10	**/09/1998	80
2	Juellin Esteffane Quilin Soares		40					20	10			**/09/1991	70
3	Mayara Pacheco Figuereido	50										**/01/1989	50
4	Vitor Pardim Antonio			35								**/05/2005	35

Auxiliar Culturais (pintura, crochê, artesanato) – 40 Horas

Nº	Nome	Pós- graduação	Nível Superior Completo	Nível Superior incompleto	Ensino Médio Completo	Ensino Fundamental Completo	Ensino Fundamental Incompleto	Cursos de Capacitação	Experiência	Programa Social	Serviço voluntario	Data Nascimento	Total
Não Houve Inscrito													

Auxiliar de Atividades Esportivas – 20 Horas

Nº	Nome	Pós- graduaçã o	Nível Superior Complet o	Nível Superior incomplet o	Ensino Médio Complet o	Ensino Fundamenta l Completo	Ensino Fundamenta l Incompleto	Cursos de Capacitaçã o	Experiênci a	Program a Social	Serviço voluntari o	Data Nasciment o	Tota l
1	Marcia Barreto do Nascimento		40					20				**/07/1984	60
2	Rosana Santos Quirino	50										**/05/1984	50

Auxiliar de Atividades Esportivas – 40 Horas

Nº	Nome	Pós- graduaçã o	Nível Superior Complet o	Nível Superior incomplet o	Ensino Médio Complet o	Ensino Fundamenta l Completo	Ensino Fundamenta l Incompleto	Cursos de Capacitaçã o	Experiênci a	Program a Social	Serviço voluntari o	Data Nasciment o	Tota l
1	Guilherme Almeida Goerdet	50							10		10	**/11/1993	70
2	Laercio Souza da Cruz				30							**/05/1975	30

Auxiliar de Atividades Esportivas (karatê) – 40 Horas

Nº	Nome	Pós- graduação	Nível Superior Completo	Nível Superior incompleto	Ensino Médio Completo	Ensino Fundamental Completo	Ensino Fundamental Incompleto	Cursos de Capacitação	Experiência	Programa Social	Serviço voluntario	Data Nascimento	Total
1	Edivan Luiz Oliveira						20	20				**/05/1983	40

Auxiliar de Atividades de Campo – 30 Horas

Nº	Nome	Pós- graduaçã o	Nível Superior Complet o	Nível Superior incomplet o	Ensino Médio Complet o	Ensino Fundament al Completo	Ensino Fundament al Incompleto	Cursos de Capacitaçã o	Experiênci a	Program a Social	Serviço voluntari o	Data Nasciment o	Tota l
1	Alete Gonçalves Pereira Paixão				30			20				**/09/2003	50
3	Anatiele Naiara de Assis Santos				30			20				**/08/1997	50
2	Alexandra Gercia Possebon Pereira						20			10		**/04/1983	30
4	Reinaldo de Freitas Rosa					25						**/05/1984	25

Auxiliar de Atividades de Campo – 40 Horas

Nº	Nome	Pós- graduação	Nível Superior Completo	Nível Superior incompleto	Ensino Médio Complet o	Ensino Fundamenta l Completo	Ensino Fundamenta l Incompleto	Cursos de Capacitação	Experiência	Programa Social	Serviço voluntari o	Data Nasciment o	Total
1	Vagno dos Reis Ferreira				30							**/06/1984	30
2	Sirlene Wandel Nobre						20					**/10/1983	20

Inscrições Indeferidas:

Nº	Nome	Cargo	Motivo
1	Gabriel Soares Cunha	Auxiliar de Reforço	Não atendeu o pré requisito para a função, anexo do edital VII . Apresentou escolaridade de ciências Contábeis.
2	Gustavo Rodrigues de Souza	Auxiliar de Atividades Esportivas	Não atendeu o pré requisito para a função, anexo do edital VII. Apresentou escolaridade de Ensino Fundamental.
3	Ana Ruth da Silva Cunha	Auxiliar de Atividades Culturais	Não atendeu o item 2.4, Letra D, do edital, Documentos comprobatórios de escolaridade, tais como declarações, histórico escolar, diplomas, certificados, ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão.
4	Ana Ruth da Silva Cunha	Auxiliar de Pátio	Não atendeu o item 2.4, Letra D, do edital, Documentos comprobatórios de escolaridade, tais como declarações, histórico escolar, diplomas, certificados, ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão.
5	Laryssa Júnia Lima de Oliveira	Auxiliar de Atividades Admistrativa	Não atendeu o item 3, do edital, não atendeu os pré requisitos.
6	Beatriz Michele Quirino da Silva	Auxiliar de Pátio	Não atendeu o item 3, do edital, não atendeu os pré requisitos.
7	Widisson da Silva Pereira	Auxiliar de Sala	Não atendeu o item 2.3, do edital , no qual o candidato passará toda a documentação exigida no edital **em arquivo PDF único** efetivando assim a inscrição. (**Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada).**
8	Widisson da Silva Pereira	Auxiliar de Pátio	Não atendeu o item 2.3, do edital, , no qual o candidato passará toda a documentação exigida no edital **em arquivo PDF único** efetivando assim a inscrição. (**Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada).**
9	Felipe Cavalcante Amancio		Não atendeu o item 2.7 e 2.3, do edital, , no qual o candidato passará toda a documentação exigida no edital **em arquivo PDF único** efetivando assim a inscrição. (**Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada).**
10	Carla Aparecida de Freitas Silva	Auxiliar de Sala	Não atendeu o item 2.7, do edital, não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos no item 2.4, deste edital.
11	Matheus da Silva Santos	Auxiliar de Atividades Esportivas	Não atendeu o item 2.7, do edital, não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos no item 2.4, deste edital.
12	Matheus da Silva Santos	Auxiliar de Campo	Não atendeu o item 2.7, do edital, não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos no item 2.4, deste edital.
13	Marcilene Souza Nascimento		Não atendeu o item 2.4 letra F, do edital, não enviou a formulário de inscrição.
14	Mateus de Azevedo Possebon	Auxiliar de Atividades Admistrativa	Não atendeu o item 3, do edital, não atendeu os pré requisitos.
15	Beatriz Michele Quirino da Silva	Auxiliar de Atividades Admistrativa	Não atendeu o item 3, do edital, não atendeu os pré requisitos.
16	Wellick Vinicius Santos	Auxiliar de Pátio	Não atendeu o item 3, do edital, não atendeu os pré requisitos.
17	Mateus de Azeredo Possebon	Auxiliar de Atividades Culturais	Não atendeu o item 3, do edital, não atendeu os pré requisitos.

Os candidatos poderão interpor recursos, conforme o anexo XII do edital, a ser entregue presencialmente na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra na recepção, para um membro da Comissão de Elaboração e Realização do Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário, nos dias 25 e 26/03/2025, conforme o anexo I do edital.

Mirante da Serra – RO, 25 de março de 2025.

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:7D0C8907

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.281.946,26	4.704.884,32	5.019.591,60	7.321.406,64	5.901.826,05	4.808.165,46	4.753.883,48	5.184.425,35	4.464.202,10	7.931.989,28	4.532.985,30	6.090.362,73	63.995.668,57	59.253.665,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	386.677,33	326.596,58	396.336,71	492.156,32	412.927,62	463.674,73	653.847,21	459.546,99	1.143.927,29	631.041,94	285.458,31	276.248,11	5.928.439,14	4.236.522,10
IPTU	38.784,62	38.137,15	43.825,51	75.108,20	36.008,42	22.239,53	17.054,61	16.629,76	12.550,45 -	22.343,69	5.320,84	7.126,84	290.442,24	306.501,04
ISS	119.623,92	127.305,90	125.003,45	154.218,85	147.069,61	203.985,77	297.355,76	187.151,88	94.780,99	271.467,15	94.866,30	90.716,54	1.913.546,12	1.550.289,17
ITBI	59.600,00	1.400,00	11.045,58	9.907,12	16.703,46	20.236,36	109.513,88	36.940,00	907.113,26	35.720,00	36.972,43	81.407,20	1.326.559,29	570.552,32
IRRF	127.353,11	113.848,48	134.524,59	147.805,47	117.883,40	157.022,93	176.371,32	168.109,01	98.979,04	315.507,09	136.722,94	65.192,57	1.759.319,95	1.241.787,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.315,68	45.905,05	81.937,58	105.116,68	95.262,73	60.190,14	53.551,64	50.716,34	30.503,55	30.691,39	11.575,80	31.804,96	638.571,54	567.391,95
Receita de Contribuições	-	-	919,17	133.330,65	-	-	75.267,46	-	-	81.130,02	-	-	290.647,30	277.759,13
Receita Patrimonial	189.593,59	162.964,29	197.287,89	153.897,51	198.632,93	211.625,47	186.319,27	178.029,06	149.702,10	298.096,03	261.517,86	262.208,13	2.449.874,13	2.680.216,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	189.593,59	162.964,29	197.287,89	153.897,51	198.632,93	211.625,47	186.319,27	178.029,06	149.702,10	298.096,03	261.517,86	262.208,13	2.449.874,13	2.680.216,50
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	
Transferências Correntes	2.702.226,26	4.193.948,12	4.420.082,16	6.538.714,77	5.284.947,28	4.112.025,38	3.648.995,77	4.496.609,65	3.160.541,15	6.933.266,51	3.974.950,32	5.539.208,37	55.005.515,74	51.832.874,80
Cota-Parte do FPM	892.771,40	937.078,03	1.092.482,80	1.174.189,24	1.287.668,48	1.007.308,10	1.048.970,43	877.447,38	1.123.172,74	1.811.825,94	1.111.915,98	1.492.062,84	13.856.893,36	15.884.316,68
Cota-Parte do ICMS	722.032,20	1.780.510,95	888.138,99	1.274.128,99	2.104.633,85	1.073.931,97	1.301.448,97	1.706.988,92	953.048,15	2.050.817,87	1.465.453,18	888.304,45	16.209.438,49	16.173.240,62
Cota-Parte do IPVA	94.685,58	217.193,40	110.624,33	96.940,29	193.936,24	87.591,19	33.163,62	97.126,67	16.533,82	25.615,66	145.700,58	72.693,19	1.191.804,57	1.542.720,40
Cota-Parte do ITR	21.549,58	9.016,30	11.090,76	5.819,37	6.791,89	24.333,55	48.488,65	352.001,70	107.611,51	73.949,46	50.601,62	1.595,25	712.849,64	443.737,51
Transferências da LC 61/1989	-	5.027,16	3.743,49	3.759,80	7.899,89	5.746,98	3.614,09	7.918,34	-	28.122,23	-	10.314,27	76.146,25	45.807,24
Transferências do FUNDEB	511.605,32	535.938,40	731.300,23	600.189,94	608.505,39	759.825,39	469.990,38	624.992,48	455.037,87	980.309,40	720.748,34	753.449,68	7.751.892,82	8.268.433,18
Outras Transferências Correntes	459.582,18	709.183,88	1.582.701,56	3.383.687,14	1.075.511,54	1.153.288,20	743.319,63	830.134,16	505.137,06	1.962.625,95	480.530,62	2.320.788,69	15.206.490,61	9.474.619,17
Outras Receitas Correntes	3.449,08	21.375,33	4.965,67	3.307,39	5.318,22	20.839,88	189.453,77	50.239,65	10.031,56 -	11.545,22	11.058,81	12.698,12	321.192,26	226.292,98
DEDUÇÕES (II)	330.100,89	651.494,76	401.172,78	493.657,79	656.611,16	418.565,11	432.351,24	630.962,13	436.766,41	704.804,92	525.594,09	476.392,43	6.158.473,71	6.662.721,13
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	330.100,89	651.494,76	401.172,78	493.657,79	656.611,16	418.565,11	432.351,24	630.962,13	436.766,41	704.804,92	525.594,09	476.392,43	6.158.473,71	6.662.721,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.951.845,37	4.053.389,56	4.618.418,82	6.827.748,85	5.245.214,89	4.389.600,35	4.321.532,24	4.553.463,22	4.027.435,69	7.227.184,36	4.007.391,21	5.613.970,30	57.837.194,86	52.590.944,38
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	2.396.000,00	-	400.000,00	-	-	-	-	-	-	2.796.000,00	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.951.845,37	4.053.389,56	4.618.418,82	4.431.748,85	5.245.214,89	3.989.600,35	4.321.532,24	4.553.463,22	4.027.435,69	7.227.184,36	4.007.391,21	5.613.970,30	55.041.194,86	52.590.944,38
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													-	
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)													-	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.951.845,37	4.053.389,56	4.618.418,82	4.431.748,85	5.245.214,89	3.989.600,35	4.321.532,24	4.553.463,22	4.027.435,69	7.227.184,36	4.007.391,21	5.613.970,30	55.041.194,86	52.590.944,38
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													55.041.194,86	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I	2.951.845,37	4.053.389,56	4.618.418,82	6.827.748,85	5.245.214,89	4.389.600,35	4.321.532,24	4.553.463,22	4.027.435,69	7.227.184,36	4.007.391,21	5.613.970,30	57.837.194,86	52.590.944,38
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	2.396.000,00	-	400.000,00	-	-	-	-	-	-	2.796.000,00	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	2.951.845,37	4.053.389,56	4.618.418,82	4.431.748,85	5.245.214,89	3.989.600,35	4.321.532,24	4.553.463,22	4.027.435,69	7.227.184,36	4.007.391,21	5.613.970,30	55.041.194,86	52.590.944,38
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	2.951.845,37	4.053.389,56	4.618.418,82	4.431.748,85	5.245.214,89	3.989.600,35	4.321.532,24	4.553.463,22	4.027.435,69	7.227.184,36	4.007.391,21	5.613.970,30	-	52.590.944,38

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/03/2025, às 09:32:49. Assinado Digitalmente no dia 18/03/2025, às 09:32:49.

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:16A28D83